

DIÁRIO OFICIAL



www.amunes.org.br

DOS MUNICÍPIOS



Edição Nº2.274

Vitória, quinta-feira, 25 de Maio de 2023

Vitória/ES

Associação dos Municípios do Espírito Santo

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente Luciano Miranda Salgado	Vice-presidente Sidiclei Giles de Andrade	Secretário Augusto Astori Ferreira	Tesoureiro Gedson Brandão Paulino
--	---	--	---

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos Romero Luiz Endringer Helio Carlos Ribeiro Cândido Edmilson Meireles de Oliveira	Membros Suplentes Josafá Storch Jaime Santos Oliveira Junior Dorlei Fontão da Cruz
---	--

CONSELHO DE ÉTICA

Membros Efetivos Romário Batista Vieira Gilmar de Souza Borges Fernando Videira Lafayette	Membros Suplentes Luciano Roncetti Pimenta Marcos Geraldo Guerra Eleardo Aparício Costa Brasil
---	--

DIRETORES REGIONAIS

Euclério de Azevedo Sampaio Júnior - Região Metropolitana
Marcos Antônio Guerra Wandermurem - Região Nordeste
Lastênio Luiz Cardoso - Região Centro Oeste
Luiz Carlos Coutinho - Região Rio Doce
Cleudênir José de Carvalho Neto - Região Caparaó
Elieser Rabello - Região Central Sul
Jocenei Marconcini Castelari - Região Litoral Sul
Leví Marques de Souza - Região Sudoeste Serrana
Vander Patrício - Região Central Serrana
Jaílson José Quiuqui - Região Noroeste

DIRETORIA DE PETRÓLEO E GÁS

Diretor Fabrício Petri	Vice-diretor Antônio da Rocha Sales
----------------------------------	---

DIRETORIA DE MINERAÇÃO

Diretor Leonardo Prando Finco	Vice-diretor Paulo Sérgio de Nardi
---	--

DIRETORIA DE CONSÓRCIOS

Diretor Sérgio Fonseca	Vice-diretor André Wiler Silva Fagundes
----------------------------------	---

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Diretora Fernanda Siqueira Sussai Milanese	Vice-diretora Ana Izabel Malacarne de Oliveira
--	--

DIRETORIA DE AGRICULTURA

Diretor David Mozdzen Pires Ramos	Vice-diretor Aílton da Costa Silva
---	--

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Diretor Tiago Canal Rocha	Vice-diretor Marcos Jauhar
-------------------------------------	--------------------------------------

Avenida Princesa Isabel, 629 - Ed. Vitória Center - Sala 401 - Centro
Vitória/ES - CEP: 29010-904 - (27) 3227-3077 | (27) 9 9842-8048

Prefeituras**Afonso Cláudio****Decreto****DECRETO Nº 258/2023****NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFONSO CLÁUDIO.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando o Ofício nº 464/2023 da Secretaria Municipal de Educação de Afonso Cláudio, protocolizado sob o nº 009910 em 16 de maio de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Educação de Afonso Cláudio-ES:

I -

Titular: Valquíria Karla Carnielli Tonoli
Suplente: Joseane Oder Coutinho Roriz

II -

Titular: Cleidiane Ott Fernandes
Suplente: Romão Bissoli

III -

Titular: Alessandra Hartwig Prochnow
Suplente: Elizangela de Fátima Coutinho Zanelato

IV -

Titular: Leidi Diana Schultz Teles
Suplente: Solange Lourdes Caetano Pego

V -

Titular: Izaldino Belisário
Suplente: Bernadeth Carnielli Costa

VI -

Titular: William Behrend Harchbart
Suplente: Tatiani das Graças Mattos Zambom

VII -

Titular: Aline Suzi Ott
Suplente: Marilza Gomes

VIII -

Titular: Sulamita Lima de Araújo
Suplente: Fernanda Eller Virgínio Freislebem

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 19 de maio de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1091687

Contrato

CONTRATO Nº 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6514/2023
(Oriundo da Adesão Parcial referente a lotes determinados da Ata de Registro de Preços Nº 038/2022 - Oriunda do Pregão Presencial nº 024/2022 da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra)

Contratante: O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41.

Contratado: **GIOVANI KALKE ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.852.803/0001-77

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de montagem, instalação de banheiros químicos, banheiros trailer, tipo contêiner e banheiros químicos para portadores de deficiências, com o fornecimento de mão de obra e todos materiais necessários, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Valor: R\$ 92.200,00 (noventa e dois mil e duzentos reais).

Assinatura: 24 de maio de 2023.

Vigência Contratual: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação em vigor.

Fonte de Recurso: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento Municipal da Secretaria municipal de Cultura e Turismo para o exercício de 2023, a saber: 1502133920044 - Projeto Atividade: 2.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município - Elemento de despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 1500000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - Ficha: 797.

Afonso Cláudio/ES, 24 de maio de 2023.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES
Contratante

Giovani Kalke Me
Giovani Kalke - Proprietário
Contratado

Protocolo 1092680

www.amunes.es.gov.br

Água Doce do Norte**Lei****LEI Nº 0171/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.****Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Água Doce do Norte/ES e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte:
Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR**

Art. 1º Fica mantido o Conselho Tutelar Do Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, criado pela Lei Municipal Nº 16/2015 de 10 de julho de 2015, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Água Doce do Norte/ES, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Água Doce do Norte constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3º Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

Parágrafo único. Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os

indicadores sociais do Município.

**SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar**

Art. 4º A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

- I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- II - custeio com remuneração e formação continuada;
- III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
- IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;
- V - computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.

§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.

§ 4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§ 5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5º É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e

infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

- I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;
- II - Sala reservada para o atendimento e a recepção do público;
- III - Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;
- IV - Sala reservada para os serviços administrativos;
- V - Sala reservada para reuniões;
- VI - Computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e
- VII - Banheiros.

§ 2º O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.

§ 3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

§ 4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

§ 5º É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

§ 6º Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

§ 7º O Poder Executivo Municipal tem prazo de 03 (três) anos, a contar da publicação desta Lei para construção da Sede própria para instalação do Conselho Tutelar.

Art. 6º As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao Colegiado no primeiro dia útil

imediatamente, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no *caput* do dispositivo.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.

§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2º O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8º O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 07:30 às 17:00 h.

§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9º O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte.

§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.

§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.

§ 3º Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, prever indenização conforme dispuser a legislação pertinente ao serviço público municipal, ou gozo de folga compensatória, a ser regulamentado em Decreto do Chefe do Poder executivo Municipal.

§ 4º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§ 5º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

§ 3º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III

Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

§ 3º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 4º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 5º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 6º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1º A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro

dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.

§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

§9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 14 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1º O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas

em Lei;

d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;

e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e

f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 15 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV **Dos Requisitos à Candidatura**

Art. 16 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:

- I - reconhecida idoneidade moral;
- II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III - residência no Município;
- IV - conclusão do Ensino Médio;
- V - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- VI - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- VII - não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VIII - não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. O Município poderá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 17 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

SEÇÃO V Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18 Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.

§ 1º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no *caput*, indicando os elementos probatórios.

§ 2º Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências

§ 3º Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

§ 4º Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art. 19 Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

Art. 20 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha

SEÇÃO VI Da Campanha Eleitoral

Art. 21 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;

II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos,

faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

III - a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

IV - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

V - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VI - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VII - confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

VIII - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

X - abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§ 3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

§ 4º A campanha deverá ser realizada de forma

individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

§ 6º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

- utilização de espaço na mídia;
- transporte aos eleitores;
- uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;
- distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 8º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 9º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 22 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

§ 1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2º Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

§ 3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 23 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de *curriculum vitae*, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação,

pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

SEÇÃO VII Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 24 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

§ 1º A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

§ 2º A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 25 A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis

expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2º Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

Art. 26 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.

§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO VIII Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 27 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO IX Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 28 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.

§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a

ordem decrescente de votação.

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§ 7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9º Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§ 10 Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

§ 11 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 29 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

- I - a coordenação administrativa;
- II - o colegiado;
- III - os serviços auxiliares.

SEÇÃO I Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 30 O Conselho Tutelar escolherá o seu

Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

Art. 31 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 32 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;

II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;

III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;

IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;

V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;

VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços

públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII - enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;

IX - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do

Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;

XII - submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIII - encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIV - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;

XV - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II

Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 33 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

I - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;

II - definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;

III - organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;

V - organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;

VI - propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;

VII - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;

VIII - eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;

IX - destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;

X - elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;

XI - publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

XII - encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo

a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 34 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

- I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
- II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
- III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
- IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
- V - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV Dos Deveres

Art. 35 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

- I - manter ilibada conduta pública e particular;
- II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
- III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
- V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
- VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
- VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;
- VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
- IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas

estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos

Direitos da Criança e do Adolescente;

X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;

XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os

demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;

XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no

caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;

XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.

XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;

XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;

XX - ser assíduo e pontual.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V Das Responsabilidades

Art. 36 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 37 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 38 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 39 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI Da Regra de Competência

Art. 40 A competência do Conselho Tutelar será

determinada:

- I - pelo domicílio dos pais ou responsável;
- II - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal

§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§ 4º Para fins do disposto no *caput* deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 41 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2º A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4o, §§1o, 5o e 7o, da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das

reuniões respectivas.

§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.

Art. 42 São atribuições do Conselho Tutelar:

I - zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

II - atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;

III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV - aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

V - acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;

VI - apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;

VII - representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII - assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos

necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

IX - sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

X - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

XI - representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3o, inc. II, da Constituição Federal;

XII - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XIV - participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2o, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5o, inc. XI, da Constituição Federal.

§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4o, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 43 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem

prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.

§ 2º Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.

§ 3º O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.

§ 4º O acolhimento emergencial a que alude o §1o deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 44 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o traslado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 45 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

I - colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;

II - entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

III - expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;

IV - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

V - requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;

VI - requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;

VII - requisitar a expedição de cópias de certidões

de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

VIII - propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;

IX - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

X - participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.

§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 46 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1º A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve

ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 47 As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 48 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 49 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 50 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 51 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 52 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 53 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 54 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo

único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Para atender à finalidade do *caput* deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 55 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 56 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

- I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
- II - nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;
- III - nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e
- IV - em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII Das Vedações

Art. 57 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

- I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
- III - exercer qualquer outra função pública ou privada;
- IV - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
- V - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
- VI - recusar fé a documento público;
- VII - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;

IX - proceder de forma desidiosa;

X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;

XI - exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;

XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;

XIII - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

XIV - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;

XV - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;

XVII - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

XVIII - entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;

XIX - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;

XX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;

XXI - praticar usura sob qualquer de suas formas;

XXII - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;

XXIII - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;

XXIV - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;

XXV - cometer crime contra a Administração Pública;

XVII - abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;

XXVII - faltar habitualmente ao trabalho;

XXVIII - cometer atos de improbidade administrativa;

XXIX - cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;

XXX - praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

XXXI - proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

SEÇÃO IX Das Penalidades

Art. 58 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I - advertência;

II - suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

III - destituição da função.

Art. 59 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 60 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.

§ 2º Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

§ 3º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§ 4º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X Da Vacância

Art. 61 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - renúncia;

II - posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;

III - transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;

IV - aplicação da sanção administrativa de destituição da função;

V - falecimento;

VI - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento

durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 62 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

- I - vacância de função;
- II - férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
- III - licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 63 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.

§ 1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.

§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.

§ 4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 64 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI

Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 65 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 66 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente ao nível III, carreira "A" dos servidores públicos municipais, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

§ 2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.

§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção

por merecimento.

§ 5º Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 67 Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:

- I - indenizações;
- II - auxílios pecuniários;

Art. 68 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 69 Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

§ 2º Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 70 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:

- I - cobertura previdenciária;
- II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III - licença-maternidade;
- IV - licença-paternidade;
- V - gratificação natalina;
- VI - afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.

§ 1º As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico indicado pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.

§ 2º Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.

Art. 71 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte.

Art. 72 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude

o *caput* deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 10, da Lei Federal n. 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII Das Férias

Art. 73 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de (nome do Município).

§ 3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 74 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 75 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

I - a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II - a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 76 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 77 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput*, a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 78 A solicitação de férias deverá ser requerida com 30 (trinta) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 79 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 80 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.

Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII Das Licenças

Art. 81 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

I - para participação em cursos e congressos;
II - para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III - para paternidade;
VI - em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V - em virtude de casamento;
IV - por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no *caput* deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§ 2º As licenças previstas no *caput* deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, pertencentes à Administração Pública Municipal.

SEÇÃO XIV Das Concessões

Art. 82 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV Do Tempo de Serviço

Art. 83 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 84 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo

Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.

§ 2º A capacitação a que se refere o §1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 85 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, pertencentes à Administração Municipal e legislação correlata.

Art. 86 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 87 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 88 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 27 dias do mês de abril de 2023.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1091374

Decreto

Gabinete do Prefeito

DECRETO nº 193, 03 de Maio de 2023

Determina amortização de dívida ativa em razão de pagamento parcial, nos termos do artigo 158, I da Lei 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e dá outras providências.

ABRAÃO LINCON ELIZEU, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, XVIII, da Lei Orgânica Municipal...

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto determina a baixa de débitos por pagamento parcial, com amparo no artigo 158, I do Lei 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e no artigo 66-C, I da Lei Complementar Municipal nº 002/2007 - Código Tributário Municipal (CTM).

Art. 2º - Declara-se extintas, pelo pagamento a menor de R\$ 851,03 (Oitocentos e cinquenta e um reais e três centavos), as prestações em que se decompõe o crédito tributário, atualizado até 18/05/2012, de R\$ 2.049,36 (Dois mil e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), referente aos impostos sobre propriedade predial e territorial urbana - IPTU

lançados nos exercícios 2005 a 2009, sobre os imóveis de inscrições imobiliárias nº 02.01.001.0068.001 e 02.01.001.0068.002, de titularidade do Sr. Luiz

Gabinete do Prefeito

Roberto de Barros Azine, CPF 309.091.046-20, nos termos do inciso I, do Art. 66-C do CTM.

Art. 3º - Determino que à Secretaria da Fazenda Municipal de Água Doce do Norte que proceda à amortização do pagamento em questão, por meio do sistema TRB, na dívida ativa do contribuinte acima mencionado, informada na Certidão de Dívida Ativa - CDA nº 267/2009, tomando-se em consideração o valor da dívida na data do pagamento, qual seja, 18/05/2012, devendo observar, para a baixa das prestações em que a dívida se decompõe, as regras de imputação do pagamento previstas no artigo 66-F do CTM e no artigo 163 do CTN.

Art. 4º - Procedida à amortização, determino também à prestadora mencionada no artigo anterior que realize a atualização do saldo remanescente e reemita a CDA nº 267/2009, encaminhando-a à Secretaria da Fazenda Municipal.

Art. 5º - Recebida a CDA nº 267/2009, atualizada, a Secretaria da Fazenda Municipal a encaminhará ao seu corpo jurídico para que proceda à substituição na execução fiscal nº 0000994-10.2009.8.08.0068, nos termos do artigo 2º, §8º da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, solicitando o prosseguimento da execução fiscal.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2023, 35º ano de emancipação política e administrativa.

Determino ao Secretário Municipal de Administração que publique este no diário oficial dos municípios.

ABRAÃO LINCON ELIZEU

Prefeito Municipal

Protocolo 1091384

Edital

EDITAL 001/2023 - INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NUCLEO URBANO INFORMAL "BAIRRO CENTRO, QUADRA 11"

ABRAÃO LINCON ELIZEU, PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais e na forma do Art. 20, § 1º e seguintes da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que o Município de Água Doce do Norte, atuou o processo administrativo nº 000952/2023 e instaurou procedimento de regularização fundiária Urbana - REURB, predominante de interesse social, com vistas à regularização do parcelamento do solo e à titulação de imóveis inseridos no **núcleo urbano informal consolidado** denominado **Centro, "proprietário não identificado"**, sendo: **Quadra 11 (onze), loteamento Centro, contendo 29 (vinte e nove) lotes**, com acesso principal Rua José Merçon Vieira, localizada no perímetro urbano. Núcleo urbano consolidado, cujo parcelamento se deu anteriormente a 19 de dezembro de 1979, estando

www.amunes.es.gov.br

implantado e integrado à cidade, sendo que a titulação das ocupações se processará mediante Legitimação Fundiária, na modalidade de interesse social e específico.

Ficam devidamente citados os **titulares de domínio**, herdeiros, confrontantes e a quem entender de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias o teor do Requerimento. Os proprietários e confrontantes devem apresentar impugnação no período de 30 dias a partir da data de publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pela requerente "Secretaria Municipal de Finanças", salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

Gabinete do Prefeito, Água Doce do Norte - ES, aos 23 de maio de 2023.

ABRAAO LINCON ELIZEU

Prefeito Municipal

Protocolo 1092518

EDITAL 002/2023 - INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NUCLEO URBANO INFORMAL "BAIRRO CENTRO, QUADRA 12"

ABRAAO LINCON ELIZEU, PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais e na forma do Art. 20, § 1º e seguintes da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que o Município de Água Doce do Norte, atuou o processo administrativo nº000894/2023 e instaurou procedimento de regularização fundiária Urbana - REURB, predominante de interesse social, com vistas à regularização do parcelamento do solo e à titulação de imóveis inseridos no **núcleo urbano informal consolidado** denominado **Centro**, "proprietário não identificado", sendo: **Quadra 12 (doze), loteamento Centro, contendo 14 (quatorze) lotes**, com acesso principal Rua José Merçon Vieira, localizada no perímetro urbano. Núcleo urbano consolidado, cujo parcelamento se deu anteriormente a 19 de dezembro de 1979, estando implantado e integrado à cidade, sendo que a titulação das ocupações se processará mediante Legitimação Fundiária, na modalidade de interesse social e específico.

Ficam devidamente citados os **titulares de domínio**, herdeiros, confrontantes e a quem entender de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias o teor do Requerimento. Os proprietários e confrontantes devem apresentar impugnação no período de 30 dias a partir da data de publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pela requerente "Secretaria Municipal de Finanças", salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

Gabinete do Prefeito, Água Doce do Norte - ES, aos 23 de maio de 2023.

ABRAAO LINCON ELIZEU

Prefeito Municipal

Protocolo 1092519

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 110/2023 - PROCESSO Nº 0761/2023

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso de **aquisição de materiais e bens permanentes para suprir as necessidades da Secretária da Fazenda**, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Água Doce do Norte, ES <http://www.aguadocedonorte.es.gov.br/licitacao/>, ou solicitar através do e-mail para compraadn@gmail.com. O período de apresentação de propostas aos interessados é **25 de maio de 2023 a 29 de maio de 2023**.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3759-1122, e-mail: compraadn@gmail.com

Água Doce do Norte - ES, 24 de maio de 2023.

Setor de Compras

Protocolo 1092810

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0112/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADA: CARLINDO CARLOTA RIBEIRO, 808.956.627-87

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Daniel de Souza, sn, Centro, Água Doce do Norte/ES, de propriedade do LOCADOR, levando-se em conta a necessidade de moradia de pessoas em situação de vulnerabilidade que não possui imóvel residencial próprio nem condições financeiras de arcar com as despesas de aluguel.

VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), a serem pagos, divididos mensalmente em parcelas iguais no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

VIGÊNCIA. Este Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, ou seja, 01 de junho de 2023, tendo seu termo final em 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0116/2022, de 17 de outubro de 2022.

ASSINATURA: 17 de maio de 2023

**ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1092039

www.amunes.es.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0113/2023**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADA: LINO CALIXTO LIMA, 493.814.317-87****OBJETO:** O objeto do presente contrato é a Aquisição de imóvel medindo 100m² (cem metros quadrados), localizado no Distrito Vila Nelita, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Água Doce do Norte, ES, Livro 2, folhas 276, R1, matrícula nº 1332.**VALOR:** O ADQUIRENTE pagará ao TRANSMITENTE o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**VIGÊNCIA.** Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se após Lavratura da Escritura de Compra e Venda e Registro no Cartório de Imóveis.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0116/2022, de 17 de outubro de 2022.

ASSINATURA: 18 de maio de 2023**ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL****Protocolo 1092041****Aditivo****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 123/2022****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADA: SV.X SALLESVIEIRA MINEIRAÇÃO LTDA, 00.412.637/0001-95****OBJETO:** Fica alterada a CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO 2.1. Fica acrescido o prazo para execução da obra, passando a vigor acrescido de 90 (noventa) dias a partir da sua data de vencimento de 20 de abril de 2023 a 19 de julho de 2023.**ASSINATURA:** 17 de abril de 2023.**ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL****Protocolo 1092072****Rescisão****EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº
015/2023****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADA: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, 142.484.937-30****OBJETO:** O Presente termo tem por objeto a rescisão do contrato de nº 015/2023, referente a locação de um

imóvel urbano, localizado na Rua Principal, s/n, Santo Agostinho, Água Doce do Norte/ES, de propriedade do LOCADOR, levando-se em conta a necessidade de moradia de pessoas em situação de vulnerabilidade que não possui imóvel residencial próprio nem condições financeiras de arcar com as despesas de aluguel.

DATA DA RESCISÃO: 17 de maio de 2023.**ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL****Protocolo 1092475****Água Branca****Decreto****DECRETO Nº 10.297/2023****DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ÁGUA BRANCA/ES.****O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e**CONSIDERANDO** o Memorando nº 203/2023/SEMEC que solicita a confecção de decreto para extinção de escolas paralisadas;**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 40, 41 e 42 da Resolução do CEE/ES nº 3.777/2014;**CONSIDERANDO** a redução excepcional do número de alunos em algumas escolas do Município de Água Branca/ES;**CONSIDERANDO** que os estudantes remanescentes e os funcionários das escolas paralisadas foram devidamente encaminhados/relocados para outras instituições de ensino;**CONSIDERANDO** a reorganização da Rede Municipal de Ensino de Água Branca/ES.**DECRETA:****Art.1º.** Ficam EXTINTAS as seguintes escolas da Rede Municipal de Ensino:

LOCALIDADE	CÓDIGO	NOME DA ESCOLA	ANO DA PARALISAÇÃO
RURAL	32005032	EP MUL FAZENDA CORTELETTI	31/12/2017 Decreto 7.740/17
RURAL	32005040	EP MUL FAZENDA PARAÍSO	31/12/2022 Decreto 9.673/22
RURAL	32005202	E S C O L A UNIDOCENTE CÔRREGO DAS FLORES	31/12/2017 Decreto 7.740/17
RURAL	32005210	EU CÔRREGO DAS PEDRAS	31/12/2010
RURAL	32005377	EU MUL LADISLAU MATUCHOCO	31/12/2015
RURAL	32005393	EU SANTA CRUZ	31/12/2017 Decreto 7.740/17

URBANA	32005431	PE PEDACINHO CÉU	MUL DO	31/12/2013 Decreto 6.098/13
URBANA	32071590	CRECHE U R S I N H O S CARINHOSOS	MUL	31/12/2008

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES,
22 de maio de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1091437

DECRETO Nº 10.275/2023 D E S I G N A **SERVIDOR PARA ATENDER A NECESSIDADE** **TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE** **PÚBLICO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições
legais,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento
do cargo de Enfermeiro Plantão para atender a
Necessidade Temporária de Excepcional Interesse
Público na Secretaria Municipal de Saúde, no
exercício 2023 a 2024;

CONSIDERANDO da lista de convocação para
o cargo de Enfermeiro Plantão no EDITAL DE
PROCESSO SELETIVO Nº001/2022.

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei
Municipal n.º 1.669/2021 de 01 de dezembro de
2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado
para exercer temporariamente a função de Enfermeiro
na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

I- NOME: Milena Viana Cassaro
CARGO: Enfermeiro Plantão
CARGA HORÁRIA DE: 30 horas
NO PERÍODO DE: 05/05/2023 a 06/02/2024
LOCAL DE TRABALHO: USIII SEDE Plantão

Art. 2º- Havendo mudança na Estrutura do
Quadro de Funcionários Públicos, os Servidores
estarão automaticamente vinculados ao novo Regime
ou Plano de Carreira.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data
de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em
05 de maio de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1091698

DECRETO N.º 10.276/2023 **EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, do
Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições
que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica
Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de
09/05/2023, nos termos do art.º 35, Inciso II da Lei
n.º 111/91 de 27 de dezembro de 1991, o servidor
abaixo relacionado ocupante do cargo Comissionado
de SUPERVISOR DE AREA.

LEONARDO AUGUSTO POZZATTI

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em
09 de maio de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1091702

DECRETO Nº 10.277/2023 N O M E I A **OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA,
Estado do Espírito Santo, usando da atribuição
que lhe confere o art. 62, inciso IV da Lei Orgânica
Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 09 de maio
de 2023, nos termos do art. 23 da Lei nº 112, de 27
de dezembro de 1991, o Sr.º **LEONARDO AUGUSTO**
POZZATTI, para exercer o Cargo Comissionado de
COORDENADOR DO NAC desta Prefeitura Municipal
de Águia Branca.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data
de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em
09 de maio de 2023

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1091704

DECRETO Nº 10.278/2023 N O M E I A **OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA,
Estado do Espírito Santo, usando da atribuição
que lhe confere o art. 62, inciso IV da Lei Orgânica
Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 09 de maio de 2023, nos termos do art. 23 da Lei nº 112, de 27 de dezembro de 1991, o Srº. **JOSE ANTONIO DA CRUZ**, para exercer o Cargo Comissionado de SUPERVISOR DE AREA desta Prefeitura Municipal de Águia Branca.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 09 de maio de 2023

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1091707

**DECRETO N.º 10.279/2023 E X O N E R A
SERVIDOR CONTRATADO A PEDIDO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o nº 002.338/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, a partir de 09/05/2023, nos termos do art.º 6, da Lei n.º 1.669/2021 de 01 de dezembro de 2021, a servidora abaixo relacionada ocupante do cargo contratado de ENFERMEIRO PLANTÃO:

PAULINE MENEGUETE SOTTA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 09 de maio de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1091711

**DECRETO N.º 10.280/2023 D E S I G N A
SERVIDOR PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo de Operador de Retroescavadeira para atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no exercício 2023 a 2024;

CONSIDERANDO fim da lista de convocação para

o cargo de SERVENTE no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º001/2022.

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n.º 1.669/2021 de 01 de dezembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para exercer temporariamente a função de Servente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

I- NOME: Loraine Cristian Carvalho Barbosa
CARGO: Servente

CARREIRA: I

CARGA HORÁRIA DE: 40 horas

NO PERÍODO DE: 08/05/2023 a 06/02/2024

LOCAL DE TRABALHO: EMCA "Fazenda Lacerda"

Art. 2º- Havendo mudança na Estrutura do Quadro de Funcionários Públicos, os Servidores estarão automaticamente vinculados ao novo Regime ou Plano de Carreira.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 09 de maio de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1091713

**DECRETO N.º 10.281/2023 D E S I G N A
SERVIDOR PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo de PEDAGOGO para atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no exercício 2023 a 2024;

CONSIDERANDO o fim da lista de convocação para o cargo de PEDAGOGO no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º002/2022;

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n.º 1.670/2021 de 01 de dezembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada para exercer temporariamente a função de PEDAGOGO na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

I- NOME: Fernanda Paula dos Santos Rosa

CARGO: Pedagogo

CARREIRA: MaMPA II

CARGA HORÁRIA DE: 25 horas

NO PERÍODO DE: 09/05/2023 a 06/02/2024
LOCAL DE TRABALHO: Atuar no Turno Matutino - EMEIEF "Barra da Jabuticaba".

Art. 2º- Havendo mudança na Estrutura do Quadro de Funcionários Públicos, os Servidores estarão automaticamente vinculados ao novo Regime ou Plano de Carreira.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 09 de maio de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
 Prefeito Municipal

Protocolo 1091715

**DECRETO N.º 10.283/2023 E X O N E R A
 SERVIDOR CONTRATADO A PEDIDO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o nº 002.365/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 04/05/2023, nos termos do art.º 6, da Lei n.º 1.669/2021 de 01 de dezembro de 2021, a servidora abaixo relacionada ocupante do cargo contratado de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR:

GERUZA MARIA DA CRUZ E CRUZ

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2023;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 10 de maio de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
 Prefeito Municipal

Protocolo 1091716

**DECRETO N.º 10.286/2023 E X O N E R A
 SERVIDOR CONTRATADO A PEDIDO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o nº 002.290/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 02/05/2023, nos termos do art.º 6, da Lei n.º 1.669/2021 de 01 de dezembro de 2021, a servidora abaixo relacionada ocupante do cargo contratado de ENFERMEIRO PLANTAO:

SAMARA STEFANOM DA SILVA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 10 de maio de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
 Prefeito Municipal

Protocolo 1091717

**DECRETO N.º 10.287/2023 E X O N E R A
 SERVIDOR CONTRATADO A PEDIDO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o nº 002.379/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 05/05/2023, nos termos do art.º 6, da Lei n.º 1.669/2021 de 01 de dezembro de 2021, a servidora abaixo relacionada ocupante do cargo contratado de FARMACEUTICO BIOQUIMICO:

PRICILA SOARES DOS SANTOS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2023;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 10 de maio de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
 Prefeito Municipal

Protocolo 1091719

**DECRETO N.º 10.288/2023 E X O N E R A
 SERVIDOR COMISSIONADO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o nº 002.407/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 11/05/2023, nos termos do art.º 35, Inciso II da Lei n.º 111/91 de 27 de dezembro de 1991, a servidora abaixo relacionada ocupante do cargo Comissionado de SUPERVISOR DA AREA DE ENFERMAGEM:

GISELA DOS REIS PEREIRA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

www.amunes.es.gov.br

publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 15 de maio de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091721

DECRETO Nº 10.289/2023 DESIGNA SERVIDOR PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo de Enfermeiro Plantão para atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público na Secretaria Municipal de Saúde, no exercício 2023 a 2024;

CONSIDERANDO o fim da lista de convocação para o cargo de Enfermeiro Plantão no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº001/2022.

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n.º 1.669/2021 de 01 de dezembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para exercer temporariamente a função de Enfermeiro Plantão na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

I- NOME: Gisela dos Reis Pereira

CARGO: Enfermeiro Plantão

CARGA HORÁRIA DE: 30 horas

NO PERÍODO DE: 11/05/2023 a 06/02/2024

LOCAL DE TRABALHO: USIII SEDE Plantão

Art. 2º- Havendo mudança na Estrutura do Quadro de Funcionários Públicos, os Servidores estarão automaticamente vinculados ao novo Regime ou Plano de Carreira.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 15 de maio de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091722

DECRETO Nº 10.290/2023 NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o nº 002.409/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 15 de maio de 2023, nos termos do art. 23 da Lei nº 112, de 27 de dezembro de 1991, a Sr^a. **NATHALIA FAGUNDES FUZARI**, para exercer o Cargo Comissionado de Supervisor da Área de Enfermagem desta Prefeitura Municipal de Águia Branca.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 15 de maio de 2023

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091725

DECRETO N.º 10.291/2023 E X O N E R A SERVIDOR CONTRATADO A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o nº 002.435/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, a partir de 15/05/2023, nos termos do art.º 6, da Lei n.º 1.669/2021 de 01 de dezembro de 2021, o servidor abaixo relacionado ocupante do cargo contratado de CALCETEIRO:

ANDRE LUIZ LOPES DOS PASSOS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 15 de maio de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091727

DECRETO Nº 10.292/2023 DESIGNA SERVIDOR PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar para atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no exercício 2023 a 2024;

CONSIDERANDO da lista de convocação para o

www.amunes.es.gov.br

cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº001/2022.

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n.º 1.669/2021 de 01 de dezembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada para exercer temporariamente a função de Auxiliar de Secretaria Escolar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

I- NOME: Eloisa de Souza Vieira
CARGO: Auxiliar de Secretaria Escolar
CARGA HORÁRIA DE: 40 horas
NO PERÍODO DE: 16/05/2023 a 04/02/2024
LOCAL DE TRABALHO: EMCA "Fazenda Lacerda"

Art. 2º- Havendo mudança na Estrutura do Quadro de Funcionários Públicos, os Servidores estarão automaticamente vinculados ao novo Regime ou Plano de Carreira.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 16 de maio de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
 Prefeito Municipal

Protocolo 1091729

DECRETO Nº 10.294/2023 CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o que consta do Processo Protocolado sob nº 002.202/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Considerar concedido, a partir de 01 de março de 2023, o **ABONO DE PERMANÊNCIA** equivalente ao valor da contribuição previdenciária mensal, a servidora **LUCIENE SILVEIRA DE REZENDE MOZDZEN**, Professor, Carreira III 18, Classe M, Matrícula nº 233, em conformidade com o artigo 40, § 19 da Constituição Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/03/2023.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 17 de maio de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
 Prefeito Municipal

Protocolo 1092208

DECRETO Nº 10.295/2023
ELEVA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 111/91 de 27 de dezembro de 1991 e, tendo em vista o que consta do Processo Protocolado sob nº 002.008/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Concedido a Servidora **CEDILENE SOARES DA CONCEIÇÃO CORONA**, Servente, Carreira I, Classe M, Matrícula nº 274, o Adicional por Tempo de Serviço, no valor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu vencimento, a partir de 01/10/2019, referente ao quinto Quinquênio completado em 30/09/2019 - em conformidade com o art. 67, § 1º da Lei Municipal nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Águia Branca;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/10/2019;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 17 de maio de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
 Prefeito Municipal

Protocolo 1092211

DECRETO N.º 10.298/2023 E X O N E R A
SERVIDOR CONTRATADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o nº 002.540/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 15/05/2023, nos termos do art.º 6, da Lei n.º 1.670/2021 de 01 de dezembro de 2021, o servidor abaixo relacionado ocupante do cargo contratado de PROFESSOR:

RAISSA LILIANE MOREIRA DE SOUZA PORTO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 22 de maio de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
 Prefeito Municipal

Protocolo 1092212

www.amunes.es.gov.br

DECRETO Nº 10.299/2023 DESIGNA SERVIDOR PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo de PROFESSOR SÉRIES INICIAIS para atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no exercício 2023 a 2024;

CONSIDERANDO fim da lista de convocação para o cargo de PROFESSOR SÉRIES INICIAIS no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº002/2022.

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n.º 1.670/2021 de 01 de dezembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para exercer temporariamente a função de PROFESSOR SÉRIES INICIAIS na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

I- NOME: RAISSA LILIANE MOREIRA DE SOUZA PORTO

CARGO: Professor

CARREIRA: MaMPA III

CARGA HORÁRIA DE: 25 horas

NO PERÍODO DE: 15/05/2023 a 06/02/2024

LOCAL DE TRABALHO: Atuar com o 3.º Ano, no turno Vespertino na EMEF Pe Sérgio Banzza.

Art. 2º- Havendo mudança na Estrutura do Quadro de Funcionários Públicos, os Servidores estarão automaticamente vinculados ao novo Regime ou Plano de Carreira.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 22 de maio de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1092218

DECRETO Nº 10.300/2023 DESIGNA SERVIDOR PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo de PROFESSOR INGLÊS para atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no exercício 2023 a 2024;

CONSIDERANDO fim da lista de convocação para o cargo de PROFESSOR INGLÊS no EDITAL DE

PROCESSO SELETIVO Nº002/2022.

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n.º 1.670/2021 de 01 de dezembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para exercer temporariamente a função de PROFESSOR INGLÊS na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

I- NOME: Maria José Nobre de Oliveira

CARGO: Professor

CARREIRA: MaMPA I

CARGA HORÁRIA DE: 10 horas

NO PERÍODO DE: 23/05/2023 a 06/02/2024

LOCAL DE TRABALHO: Atuar com o a disciplina de Inglês com o 6.º ao 9.º ano, no turno Matutino na EMEF Pe Sérgio Banzza.

Art. 2º- Havendo mudança na Estrutura do Quadro de Funcionários Públicos, os Servidores estarão automaticamente vinculados ao novo Regime ou Plano de Carreira.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 23 de maio de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1092220

Portaria

PORTARIA N.º 20.782/2023

CONSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ÁREA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 206/2023 - SEMSA que solicita a nomeação de servidores como Autoridades Sanitárias, para atuarem nas ações de fiscalização da Área de Vigilância Sanitária no Município de Águia Branca/ES.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão de Fiscalização da Área de Vigilância Sanitária, onde os servidores atuarão como AUTORIDADES SANITÁRIAS.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

- 1) WILLIAN CEZAR DIAS**
- 2) KAROLINE JOSÉ DE OLIVEIRA**
- 3) ADRIANA BARBOSA DE RESENDE LIMA**

www.amunes.es.gov.br

4) HELENA CRISTINA DELGADO BRITO

5) ROSIANE MENEGASSE ARRUDA

6) JOÃO BATISTA DUTRA

Art. 3º - Os servidores públicos designados exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca-ES, em 22 de maio de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091390

PORTARIA Nº 20.681/2023 SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar suspenso o período destinado às férias regulamentares da Servidora, abaixo relacionada, conforme segue:

Servidor(a)	Período Suspenso
Graciele da Cruz Guarizi da Silva	01/05/2023 a 20/05/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 02 de maio de 2023

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091748

PORTARIA Nº 20.686/2023 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 001.670/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor abaixo relacionado, Adicional de Insalubridade conforme segue:

NOME DO(A) SERVIDOR(A): Adolfo Farias Louback

CARGO: Operador de Escavadeira Hidraulica
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: 15%.

A PARTIR DE: 03 de abril de 2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de abril de 2023;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 03 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091753

PORTARIA Nº 20.687/2023 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 001.690/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora abaixo relacionada, Adicional de Insalubridade conforme segue:

NOME DO(A) SERVIDOR(A): Carolayne Krauze Delevedove

CARGO: Enfermeiro PSF

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: 15%.

A PARTIR DE: 04 de abril de 2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de abril de 2023;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 03 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091755

PORTARIA Nº 20.688/2023 DISPÕE SOBRE FOLGA A SERVIDOR POR EXERCER FUNÇÃO JUNTO A JUSTIÇA ELEITORAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob nº 002.091/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **NATALI SANTOS DE LIMA**, ocupante do cargo Contratado

www.amunes.es.gov.br

de Psicóloga, dispensa ao serviço nos dias 02 e 03/05/2023, POR EXERCER FUNÇÃO JUNTO A JUSTIÇA ELEITORAL nos termos do art.º 98 da Lei Federal n.º 9.504/97 de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 03 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal
Protocolo 1091757

PORTARIA Nº 20.689/2023 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.148/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **MARIA GORETE MONTEIRO SIQUEIRA**, efetiva no cargo de Gari, matrícula nº205, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, em 23 e 24/04/2023, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 03 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal
Protocolo 1091759

PORTARIA Nº 20.690/2023 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.149/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **JORGE NICOLETTI MAI**, Contratado no Cargo de Trabalhador Braçal, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, em 13 e 14/04/2023, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 03 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal
Protocolo 1091761

PORTARIA Nº 20.691/2023 SUSPENDE E FIXA FÉRIAS DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais; e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.196/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar suspenso e fixado o período destinado às férias regulamentares da Servidora, abaixo relacionada, conforme segue:

Servidor(a)	Período Suspenso	Novo Período
Flavia Chequetto da Fonseca	01/05/2023 a 30/05/2023	15/12/2023 a 13/01/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 03 de maio de 2023

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal
Protocolo 1091763

PORTARIA Nº 20.692/2023 SUSPENDE E FIXA FÉRIAS DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais; e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.204/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar suspenso e fixado o período destinado às férias regulamentares do Servidor, abaixo relacionado, conforme segue:

Servidor(a)	Período Suspenso	Novo Período
Jose Borges	01/05/2023 a 30/05/2023	01/09/2023 a 30/09/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 03 de maio de 2023

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091766

PORTARIA Nº 20.693/2023 SUSPENDE E FIXA FÉRIAS DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais; e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.206/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar suspenso e fixado o período destinado às férias regulamentares do Servidor, abaixo relacionado, conforme segue:

Servidor(a)	Período Suspenso	Novo Período
Luis Henrique M. da Silva	01/04/2023 a 30/04/2023	01/05/2023 a 30/05/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 03 de maio de 2023

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091768

PORTARIA Nº 20.694/2023 SUSPENDE E FIXA FÉRIAS DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais; e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.207/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar suspenso e fixado o período destinado às férias regulamentares do Servidor, abaixo relacionado, conforme segue:

Servidor(a)	Período Suspenso	Novo Período
Fabio Martins Corteleti	01/05/2023 a 07/05/2023	31/05/2023 a 06/06/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 03 de maio de 2023

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091770

PORTARIA Nº 20.695/2023 C O N C E D E AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 002.210/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar concedido a Servidora **ISABELLA ANDRADE VITORINO**, ocupante do Cargo Contratado de Medico PSF, 08 (oito) dias de afastamento por motivo de casamento, no período de 22 a 29/04/2023, em conformidade com o art. 97, inciso III, alínea "a", da Lei Nº 111/91 - Regime Jurídico Unico dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, 03 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091774

PORTARIA Nº 20.696/2023 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.213/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **JACKSON DAS NEVES FEDESZEN**, efetivo no cargo de Trabalhador Braçal, matrícula nº382, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em 27/04/2023, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Unico dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 03 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091776

www.amunes.es.gov.br

**PORTARIA Nº 20.697/2023 C O N C E D E
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.214/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **CLOVIS MONTEIRO SIQUEIRA**, Contratado no Cargo de Trabalhador Braçal, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 16 a 30/04/2023, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 03 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091781**PORTARIA Nº 20.698/2023 C O N C E D E
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.225/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **ANEZIO ROQUE DE SOUZA**, efetivo no cargo de Professor, matrícula nº357, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, em 27 e 28/04/2023, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 03 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091782**PORTARIA Nº 20.699/2023 C O N C E D E
LICENÇA GESTAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo Protocolado sob Nº 002.226/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Servidora **IDIONE BOASQUEVISQUE MARIA MENINI**, ocupante do cargo contratado de Professor, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestação, no período de 01/05/2023 a 27/10/2023, em conformidade com o art. 207, da Lei Nº 111/91, alterado pela Lei Nº 785/07 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - O pagamento do valor da Licença nos últimos sessenta dias correrá por conta da Prefeitura Municipal de Águia Branca.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 03 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091785**PORTARIA Nº 20.700/2023 SUSPENDE E
FIXA FÉRIAS DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais; e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.235/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar suspenso e fixado o período destinado às férias regulamentares do Servidor, abaixo relacionado, conforme segue:

Servidor(a)	Período Suspenso	Novo Período
João Batista Dutra	01/05/2023 14/05/2023	a 31/05/2023 a 13/06/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 03 de maio de 2023

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091787**PORTARIA Nº 20.701/2023 FIXA FÉRIAS
DE SERVIDOR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.238/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar fixado o período destinado às férias regulamentares da Servidora, abaixo relacionada, conforme segue:

Servidor(a)	Período Fixado
Rosimar Rodrigues de F. Silva	01/07/2023 a 30/07/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 03 de maio de 2023

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091789

PORTARIA Nº 20.702/2023 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.239/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **FERNANDA FERRI**, Farmacêutica Bioquímica efetiva desta municipalidade, matrícula nº424, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no dia 28/04/2023, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 03 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091793

PORTARIA Nº 20.703/2023 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.240/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **ELIETE VIEIRA DAS NEVES**, efetiva no cargo de Servente, matrícula nº151, 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, de 23 a 29/04/2023, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 03 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091796

PORTARIA Nº 20.704/2023 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.241/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **EDITE SCARABELLI DE ANDRADE**, Servente Efetiva desta Municipalidade, Matrícula nº195, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em 28/04/2023, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 03 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091799

PORTARIA Nº 20.705/2023 SUSPENDE E FIXA FÉRIAS DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais; e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.243/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar suspenso e fixado o período destinado às férias regulamentares da Servidora, abaixo relacionada, conforme segue:

Servidor(a)	Período Suspensão		Novo Período	
Gabriela Amici Moreira	01/05/2023 30/05/2023	a	01/01/2024 30/01/2024	a

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 03 de maio de 2023

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091803

PORTARIA Nº 20.706/2023 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.244/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **JOSIELEN PRICILA DE PAIVA LUCIO CRUZ**, contratada no Cargo de Odontologo ESF, 04 (quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde, de 25 a 28/04/2023, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 03 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091805

PORTARIA Nº 20.707/2023 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.246/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **HELENA CRISTINA DELGADO BRITO**, contratada no Cargo de Medico Veterinário, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, em 27 e 28/04/2023, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de

sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 03 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091808

PORTARIA Nº 20.708/2023 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.248/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **ADILA GODIM DOS SANTOS MATRE**, contratada no Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal ESF, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em 26 e 27/04/2023, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 03 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091810

PORTARIA Nº 20.709/2023 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.249/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **DAYANE QUEIROZ LORDES DE MORAES**, Contratada no Cargo de Farmacêutico, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no dia 26/04/2023, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 03 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091814

PORTARIA Nº 20.710/2023 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.252/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **ADRIANA BORGES DE ANDRADES LACERDA**, Contratada no Cargo de Técnico de Enfermagem, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no dia 27/04/2023, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 03 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091817

PORTARIA Nº 20.711/2023 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.253/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **PRICILA SOARES DOS SANTOS**, contratado no Cargo de Farmacêutico, 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, de 01 a 05/05/2023, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 03 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091820

PORTARIA Nº 20.712/2023 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.254/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **ANA PAOLA NASCIMENTO**, contratada no Cargo de Odontólogo ESF, 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, em 26, 27 e 28/04/2023, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 03 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091821

PORTARIA Nº 20.713/2023 DISPÕE SOBRE FOLGA A SERVIDOR POR EXERCER FUNÇÃO JUNTO A JUSTIÇA ELEITORAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob nº 002.259/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **LUIZA BETANIA GEVERGI LACERDA**, ocupante do cargo Contratado de Professor, dispensa ao serviço nos dias 08, 09 e 10/05/2023, POR EXERCER FUNÇÃO JUNTO A JUSTIÇA ELEITORAL nos termos do art.º 98 da Lei Federal n.º 9.504/97 de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 03 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091822

PORTARIA Nº 20.715/2023 DISPÕE SOBRE LOCALIZAÇÃO DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Localizar, o Servidor abaixo relacionado, para o exercício da função no local discriminado:

NOME DO(A) SERVIDOR(A): Jose Borges
CARGO: Eletricista
ORGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
LOCAL DE TRABALHO: a disposição da SEDER
A PARTIR DE: 01 de maio de 2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 03 de maio de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
 Prefeito Municipal
Protocolo 1091824

PORTARIA Nº 20.716/2023 CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.274/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar Prorrogada por mais 180 dias, a Licença de Tratamento de Saúde do Servidor **GENAIR DE LAIA SILVA**, efetivo no Cargo de Gari, matrícula nº279, no período de 04/05/2023 a 30/10/2023, em conformidade com o art. 204, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 04 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI
 Prefeito Municipal
Protocolo 1091827

PORTARIA Nº 20.717/2023 FIXA FÉRIAS DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar fixado o período destinado às férias regulamentares do Servidor, abaixo

relacionado, conforme segue:

Servidor(a)	Período Fixado
Alexandre Polez	08/05/2023 a 21/05/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 04 de maio de 2023

JAILSON JOSE QUIUQUI
 Prefeito Municipal
Protocolo 1091829

PORTARIA Nº 20.718/2023 DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE 1/3 DE FÉRIAS EM PECUNIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Protocolado sob nº 002.275/2023

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica convertido em pecúnia o período de 01/06/2023 a 10/06/2023 relativo ao 1/3 (um terço) de férias, do servidor **ARCISO DA ROCHA SALA**, Efetivo no Cargo de Oficial Administrativo, em conformidade com o art. 1.º, da Lei nº 1.157/2014 de 10 de Abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 04 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI
 Prefeito Municipal
Protocolo 1091832

PORTARIA Nº 20.719/2023 SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais; e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.276/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar suspenso o período destinado às férias regulamentares do Servidor, abaixo relacionado, conforme segue:

Servidor(a)	Período Suspenso
Thaynan Caprini Siqueira Sala	11/05/2023 a 30/05/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 04 de maio de 2023

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091835

PORTARIA Nº 20.720/2023 ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 002.285/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar alterada, a carga horária da Servidora abaixo relacionada, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR: Sandy Santos Loterio

ÇARGO: Professor MaMPA II

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ESTENDE CARGA HORARIA DE: 42 horas PARA: 49 horas. O Professor terá a carga horária estendida de 42h para 49h, pois passou a atuar com mais 07h no CMEI "Helenisa Mota do Prado".

DISCIPLINA: Arte

TURNO: Matutino

A PARTIR DE: 06/03/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 06 de março de 2023;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 04 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091837

PORTARIA Nº 20.721/2023 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.298/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **MARIA JOSE DA COSTA LIMA**, Contratada no Cargo de Técnico de Enfermagem, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no dia 25/04/2023, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 09 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091841

PORTARIA Nº 20.722/2023 SUSPENDE E FIXA FÉRIAS DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais; e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.304/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar suspenso e fixado o período destinado às férias regulamentares da Servidora, abaixo relacionada, conforme segue:

Servidor(a)	Período Suspenso	Novo Período
Valdirene de Souza da Cruz	01/05/2023 a 21/05/2023	31/05/2023 a 20/06/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 09 de maio de 2023

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091846

PORTARIA Nº 20.723/2023 SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais; e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.319/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar suspenso o período destinado às férias regulamentares da Servidora, abaixo relacionada, conforme segue:

Servidor(a)	Período Suspenso
Luciene das Neves Fedeszen Ribeiro	11/05/2023 a 20/05/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 09 de maio de 2023

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal
Protocolo 1091849

PORTARIA Nº 20.724/2023 A L T E R A FÉRIAS DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais; e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.343/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar alterado e fixado o período destinado às férias regulamentares da Servidora, abaixo relacionada, conforme segue:

Servidor(a)	Período Alterado	Novo Período
Rosiane Menegassi Arruda	01/07/2023 a 30/07/2023	01/09/2023 a 30/09/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 09 de maio de 2023

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal
Protocolo 1091853

PORTARIA Nº 20.725/2023 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.328/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **NEIDE MARIA DOS SANTOS FORNAZIER**, efetiva no cargo de Servente, matrícula nº396, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no dia 02/05/2023, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 09 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal
Protocolo 1091855

PORTARIA Nº 20.726/2023 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.330/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **ADILA GODIM DOS SANTOS MATRE**, contratada no Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal ESF, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, em 01 e 02/05/2023, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 09 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal
Protocolo 1091859

PORTARIA Nº 20.727/2023 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.331/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **EDITE SCARABELLI DE ANDRADE**, Servente Efetiva desta Municipalidade, Matrícula nº195, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em 05/05/2023, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 09 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal
Protocolo 1091862

www.amunes.es.gov.br

**PORTARIA Nº 20.728/2023 C O N C E D E
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM
PESSOA DA FAMÍLIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.332/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **FERNANDA FERRI**, Farmacêutica Bioquímica efetiva desta municipalidade, matrícula nº424, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no dia 05/05/2023, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 09 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091866

**PORTARIA Nº 20.729/2023 DISPÕE SOBRE
FOLGA A SERVIDOR POR EXERCER FUNÇÃO
JUNTO A JUSTIÇA ELEITORAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob nº 002.334/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **BIANCA FEDESZEN RIBEIRO**, ocupante do cargo Contratado de Professor, dispensa ao serviço no dia 12/05/2023, POR EXERCER FUNÇÃO JUNTO A JUSTIÇA ELEITORAL nos termos do art.º 98 da Lei Federal n.º 9.504/97 de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 09 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091868

**PORTARIA Nº 20.730/2023 DISPÕE SOBRE
FOLGA A SERVIDOR POR EXERCER FUNÇÃO
JUNTO A JUSTIÇA ELEITORAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA,

Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob nº 002.336/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **EDUARDO SILVA MOREIRA**, ocupante do cargo Contratado de Motorista, dispensa ao serviço nos dias 10, 12 e 15/05/2023, POR EXERCER FUNÇÃO JUNTO A JUSTIÇA ELEITORAL nos termos do art.º 98 da Lei Federal n.º 9.504/97 de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 09 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091872

**PORTARIA Nº 20.731/2023 C O N C E D E
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.342/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **LEONARDO AUGUSTO POZZATTI**, Oficial Administrativo Efetivo desta Municipalidade, Matrícula nº183, 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, em 02, 03 e 04/05/2023, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 09 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091873

**PORTARIA Nº 20.732/2023 C O N C E D E
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM
PESSOA DA FAMÍLIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.353/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **JULIMAR**

www.amunes.es.gov.br

PINHEIRO ALVES, Técnico de Contabilidade Efetivo desta Municipalidade, matrícula nº342, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em 02/05/2023, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 09 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091877

**PORTARIA Nº 20.733/2023 D I S P Ő E
SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 001.697/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora abaixo relacionada, Adicional de Insalubridade conforme segue:

NOME DO(A) SERVIDOR(A): Josiane dos Reis Borges

CARGO: Servente

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: 20%.

A PARTIR DE: 31 de março de 2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros a 31 de março de 2023;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 09 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091881

**PORTARIA Nº 20.734/2023 D I S P Ő E
SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 001.700/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora abaixo

relacionada, Adicional de Insalubridade conforme segue:

NOME DO(A) SERVIDOR(A): Maria Aparecida Montozo

CARGO: Servente

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: 20%.

A PARTIR DE: 05 de abril de 2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de abril de 2023;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 09 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091883

**PORTARIA Nº 20.735/2023 ALTERA
CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 002.310/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar alterada, a carga horária da Servidora abaixo relacionada, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR: Schirley da Silva Lima

CARGO: Professor MaMPA III

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ESTENDE CARGA HORÁRIA DE: 25 horas PARA: 50 horas. O Professor terá a carga horária estendida de 25h para 50h, pois passou a atuar com mais 25h na Educação Especial na EMEIEF "Pedra Torta".

TURNO: Matutino

A PARTIR DE: 04/04/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 04 de abril de 2023;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 09 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091887

**PORTARIA Nº 20.736/2023 ALTERA
CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 002.314/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar alterada, a carga horária da Servidora abaixo relacionada, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR: Yasmin Cardoso Santos Cruz
ÇARGO: Professor MaMPA II
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
ESTENDE CARGA HORARIA DE: 35 horas **PARA:** 45 horas. O Professor terá a carga horária estendida de 35h para 45h, pois passou a atuar com mais 10h no Reforço Escolar na EMCA "João Quiuqui".
TURNO: Integral
A PARTIR DE: 02/05/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 09 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI
 Prefeito Municipal

Protocolo 1091890

PORTARIA Nº 20.737/2023 DISPÕE SOBRE FOLGA A SERVIDOR POR EXERCER FUNÇÃO JUNTO A JUSTIÇA ELEITORAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 002.352/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **MARINETH SILVA**, ocupante do cargo Efetivo de Professor, dispensa ao serviço no dia 12/05/2023, POR EXERCER FUNÇÃO JUNTO A JUSTIÇA ELEITORAL nos termos do art.º 98 da Lei Federal n.º 9.504/97 de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 09 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI
 Prefeito Municipal

Protocolo 1091892

PORTARIA Nº 20.738/2023 A L T E R A ARTIGO 1º DA PORTARIA 20.647/2023 DE 20/04/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais; e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 001.934/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar alterado o artigo 1º da Portaria 20.647/2023 de 20/04/2023, conforme segue:

Onde lê-se:

Conceder a Servidora **JESSICA RODRIGUES SIQUEIRA BARBOSA**, contratada no Cargo de Professor, **02 (dois) dias** de Licença para Tratamento de Saúde, em **13 e 14/04/2023**, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Lê-se:

Conceder a Servidora **JESSICA RODRIGUES SIQUEIRA BARBOSA**, contratada no Cargo de Professor, **02 (dois) dias** de Licença para Tratamento de Saúde, em **19 e 20/04/2023**, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 09 de maio de 2023

JAILSON JOSE QUIUQUI
 Prefeito Municipal

Protocolo 1091895

PORTARIA Nº 20.739/2023 DIVULGA A RELAÇÃO DE SERVIDORES COM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE UM DIA PARA A COMPETENCIA ABRIL/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando da atribuição, que lhe confere o art. 10 da Lei nº 112, de 27 de dezembro de 1991;

CONSIDERANDO o decreto 8.705/2020 de 27/01/2020, que regulamenta a apresentação de atestados médicos e odontológicos pelos servidores Municipais, C/C com o Art 202 da Lei Municipal n.º 111, de 27 de dezembro de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar a relação dos Servidores que se encontram de atestado médico/odontológico para o mês de abril de 2023:

SERVIDOR	SECRETARIA	PROCESSO	DIA
Frantiesca Ferreira Alves	SEMSA	001.732/2023	04/04/2023
Maria Aparecida Montozo	SEMEC	001.743/2023	04/04/2023
Anete Vilela Pereira Amarante	SEMEC	001.745/2023	05/04/2023
Iranilda Loterio	SEMEC	001.747/2023	05/04/2023
Angelina Pires da Luz Pimenta	SEMEC	001.751/2023	04/04/2023

Idione Boasquevisque Maria Menini	SEMEC	001.752/2023	04/04/2023
Ivanilda Pimenta da Silva	SEMEC	001.753/2023	04/04/2023
Schirley da Silva Lima	SEMEC	001.754/2023	03/04/2023
Fabiane Dallafina M. Guaresque	Controladoria	001.788/2023	11/04/2023
Maria de Fatima Breda Rigoni	SEMSA	001.790/2023	05/04/2023
Gabriel Breda dos Santos	SEMSA	001.821/2023	11/04/2023
Sirlete Pimenta da Silva	SEMSA	001.822/2023	11/04/2023
Andreia Carletti Siqueira Ronconi	SEMEC	001.827/2023	12/04/2023
Aurea Rodrigues de Lazari	SEMEC	001.836/2023	12/04/2023
F a b i o l a Aparecida de Oliveira Alves	SEMEC	001.837/2023	10/04/2023
Evandro Geraldo do C. Medeiros	SEMOB	001.845/2023	11/04/2023
Celia Regina Galvao Mol	SEMEC	001.855/2023	13/04/2023
Cleide da Silva de L. Resende	SEMEC	001.856/2023	13/04/2023
Jose Carlos Caliar Kerkowsky	SEMEC	001.857/2023	14/04/2023
Viviane Batista Alves	SEMSA	001.868/2023	13/04/2023
Priscila Soares dos Santos	SEMSA	001.869/2023	13/04/2023
Sirlete Pimenta da Silva	SEMSA	001.870/2023	14/04/2023
Camila Maciel Martinusse	SEMSA	001.872/2023	12/04/2023
Fabiane Dallafina M. Guaresque	Controladoria	001.883/2023	18/04/2023
Sandra Ap. de Souza Vieira	SEMEC	001.889/2023	14/04/2023
Crislane do S. Francisco Rodrigues	SEMEC	001.899/2023	14/04/2023
Silvio Domingos da Rocha	SEMSA	001.911/2023	15/04/2023
Walkyria Barbosa Falk de Souza	SEMAS	001.924/2023	12/04/2023
Larissa do Prado Raidman	SEMAS	001.925/2023	09/04/2023
Rauliani de Souza	SEMAS	001.926/2023	03/04/2023
Sirenio Azeredo	SEMAS	001.936/2023	11/04/2023
Joyce Canal Corteleti	SEMAD	001.996/2023	20/04/2023
Cleide da Silva L. Resende	SEMEC	001.997/2023	18/04/2023
Jose Carlos Caliar Kerkowsky	SEMEC	002.000/2023	20/04/2023
Schirley da Silva Lima	SEMEC	002.003/2023	20/04/2023
M a r t e l i a n e Angelo Kerkowsky	SEMSA	002.005/2023	20/04/2023

G r a z i e l l i Catrinque dos Santos	SEMSA	002.006/2023	18/04/2023
Carolayne Krauze Delevedove	SEMSA	002.007/2023	20/04/2023
Lara Oliveira Mozdzen	SEMSA	002.011/2023	20/04/2023
Maria de Fátima Breda Rigoni	SEMSA	002.052/2023	25/04/2023
João Batista Dutra	SEMSA	002.053/2023	24/04/2023
Markele Silva Souza	SEMAS	002.056/2023	24/04/2023
Andreia Carletti Siqueira Ronconi	SEMEC	002.085/2023	26/04/2023
Celedir Lacerda de Melo dias	SEMEC	002.086/2023	20/04/2023
Lucas Felipe Nunes Rosa	SEMEC	002.087/2023	13/04/2023
Idione Boasquevisque Maria Menini	SEMEC	002.088/2023	19/04/2023
P o l i a n a Delevedove Quiuqui	SEMEC	002.089/2023	24/04/2023
Sirlene Dias Barbosa Guariz	SEMEC	002.090/2023	20/04/2023
Ana Claudia Vieira das Neves	SEMSA	002.112/2023	27/04/2023
Tania M. Mendes Brito Scaldaferrro	SEMSA	002.113/2023	26/04/2023
Poliana Nicoletti Polesi	SEMOB	002.116/2023	25/04/2023
Mauricio Possatti dos Santos	SEMAD	002.117/2023	25/04/2023
Janieli Pereira L. Barbosa de Souza	SEMAS	002.127/2023	27/04/2023
Iracema da Cruz	SEMEC	002.218/2023	27/04/2023
Leidiany dos Santos Ronconi	SEMEC	002.219/2023	28/04/2023
Schirley da Silva Lima	SEMEC	002.220/2023	24/04/2023
Idione Boasquevisque Maria Menini	SEMEC	002.223/2023	25/04/2023
Debora Silva Avila Mendes	SEMEC	002.224/2023	25/04/2023
Camila Andielica L. de S. Ferreira	SEMEC	002.227/2023	27/04/2023
Danielly Kuster Prando	SEMSA	002.242/2023	28/04/2023
Adila Godim dos Santos Matre	SEMSA	002.247/2023	25/04/2023
Amanda de Souza Paula de Melo	SEMSA	002.250/2023	28/04/2023
Aline Firme Inacio	SEMEC	002.297/2023	28/04/2023
Maria Jose da Costa Lima	SEMEC	002.299/2023	28/04/2023
Crislane dos S. F. Rodrigues	SEMEC	002.300/2023	28/04/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 10 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091901

PORTARIA Nº 20.740/2023 ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 002.313/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar alterada, a carga horária da Servidora abaixo relacionada, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR: Lukenia Joana Araujo Monfardini

CARGO: Professor MaMPA II

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
REDUZ CARGA HORÁRIA DE: 45 horas PARA: 25 horas. O Professor terá redução de 20 horas da disciplina de Inglês na EMEIEF "Pedra Torta" e EMEF "Pe. Sergio Banzza".

TURNO: Matutino

TURMA: 6º ao 9º

A PARTIR DE: 21/05/2023

NOME DO SERVIDOR: Lukenia Joana Araujo Monfardini

CARGO: Professor MaMPA II

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
ESTENDE CARGA HORÁRIA DE: 25 horas PARA: 50 horas. O Professor terá extensão de 25 horas para atuar na disciplina de Língua Portuguesa na EMEIEF "Pedra Torta".

TURNO: Matutino

TURMA: 6º ao 9º

A PARTIR DE: 21/05/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 10 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091905

PORTARIA Nº 20.741/2023 DISPÕE SOBRE FOLGA A SERVIDOR POR EXERCER FUNÇÃO JUNTO A JUSTIÇA ELEITORAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições

legais, e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob nº 002.381/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCOS DE JESUS OLIVEIRA FILHO**, ocupante do cargo Contratado de Engenheiro Civil, dispensa ao serviço nos dias 25 e 26/05/2023, POR EXERCER FUNÇÃO JUNTO A JUSTIÇA ELEITORAL nos termos do art.º 98 da Lei Federal n.º 9.504/97 de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 10 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091908

PORTARIA Nº 20.742/2023 SUSPENDE E FIXA FÉRIAS DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais; e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.383/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar suspenso e fixado o período destinado às férias regulamentares da Servidora, abaixo relacionada, conforme segue:

Servidor(a)	Período Suspenso	Novo Período
Regina Monteiro Siqueira	01/04/2023 a 30/04/2023	16/05/2023 a 30/05/2023
		01/07/2023 a 15/07/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 10 de maio de 2023

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091912

PORTARIA Nº 20.743/2023 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.393/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **MARIA JOSE DA COSTA LIMA**, Contratada no Cargo de Servente, 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos dias 02, 03 e 04/05/2023, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 10 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091916

PORTARIA Nº 20.744/2023 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.394/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **ANA PAULA MENINI PERUSINI**, Contratada no Cargo de Professor, 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em 03, 04 e 05/05/2023, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 10 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091921

PORTARIA Nº 20.745/2023 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE M PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.414/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **RAFAEL ALMEIDA DE SOUZA**, Efetivo no Cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº430, 01 (um) dia de

Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em 05/05/2023, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 15 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091924

PORTARIA Nº 20.746/2023 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.418/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **CRISTIANI BARBOSA MARTINS DE LIMA**, Agente Comunitário de Saúde, 04 (quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 09 a 12/05/2023, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 15 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091925

PORTARIA Nº 20.747/2023 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.422/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **KATIA REGINA FUZARI**, Contratada no Cargo de Servente, 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos dias 09, 10 e 11/05/2023, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de

www.amunes.es.gov.br

sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 15 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091927

PORTARIA Nº 20.748/2023 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.425/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **JULIA PELANDA PINHEIRO**, Contratada no Cargo de Professor, 04 (quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 09 a 12/05/2023, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 15 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091930

PORTARIA Nº 20.749/2023 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.427/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **PAOLA DA PAIXAO MOZOL**, Agente Comunitário de Saúde, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, em 09 e 10/05/2023, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 15 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091932

PORTARIA Nº 20.750/2023 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.428/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **ANGELA DE ABREU DO NASCIMENTO**, Professora efetiva desta municipalidade, matrícula nº455, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em 04/05/2023, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 15 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091936

PORTARIA Nº 20.751/2023 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.429/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **APOLIANA DA SILVA OLIVEIRA**, Contratada no Cargo de Agente de Apoio Escolar, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, em 07 e 08/05/2023, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 15 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091940

www.amunes.es.gov.br

**PORTARIA Nº 20.752/2023 C O N C E D E
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.442/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **HILTON MOREIRA MARTINS JUNIOR**, Contratado no Cargo de Farmacêutico, 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 15 a 19/05/2023, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 16 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1091945

**PORTARIA Nº 20.753/2023 C O N C E D E
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM
PESSOA DA FAMÍLIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.443/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **ANA PAOLA NASCIMENTO**, Contratada no Cargo de Odontólogo, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em 10/05/2023, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 16 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1091949

**PORTARIA Nº 20.754/2023 C O N C E D E
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo

protocolado sob nº. 002.445/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **ADILA GODIM DOS SANTOS MATRE**, contratada no Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal ESF, 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, em 08, 09 e 10/05/2023, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 16 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1091955

**PORTARIA Nº 20.755/2023 C O N C E D E
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.446/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **EDER INACIO DA CRUZ**, Contratado no Cargo de Técnico de Enfermagem, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, em 14 e 15/05/2023, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 16 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1091959

**PORTARIA Nº 20.756/2023 C O N C E D E
LICENÇA-PATERNIDADE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo Protocolado sob Nº 002.387/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **ENZO HENRIQUE SILVA BORGES**, ocupante do cargo Comissionado de Supervisor de Serviços Gerais, 15 (quinze)

dias de Licença Paternidade, no período de 02 a 16/05/2023, pelo nascimento do seu filho ocorrido em 02/05/2023, conforme Art. 208 da Lei Municipal nº 111/91 (RJU) c/c com a Lei 1.431/2017 de 09 de novembro de 2017.

Art. 2º - Fica igualmente concedido ao Servidor, o Auxílio Natalidade, na forma estabelecida no art. 2º, inciso II do Decreto Nº 1.096, de 01 de agosto de 1995.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 16 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091963

PORTARIA Nº 20.757/2023 CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 002.439/2023,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Servidora **BRUNA CAPOBIANGO FERNANDES**, ocupante do cargo Contratado de Fisioterapeuta, 08 (oito) dias de Licença por Motivo de Falecimento de Pessoa da Família, no período de 06 a 13/05/2023, em conformidade com o art. 97, inciso III, alínea b, da Lei Nº 111/91, de 27 de dezembro de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 16 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091967

PORTARIA Nº 20.758/2023 ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 002.448/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar alterada, a carga horária

da Servidora abaixo relacionada, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR: Alini Godio

CARGO: Professor MaMPA I

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ESTENDE CARGA HORÁRIA DE: 40 horas PARA: 50 horas. O Professor vai atuar com mais 10 horas na disciplina de Inglês na EMEIEF "Pedra Torta".

TURNO: matutino

TURMA: 6º ao 9º ano

A PARTIR DE: 22/05/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 16 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091971

PORTARIA Nº 20.759/2023 DISPÕE SOBRE FOLGA A SERVIDOR POR EXERCER FUNÇÃO JUNTO A JUSTIÇA ELEITORAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob nº 002.460/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **WILLIAN PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo Contratado de Técnico em Informática, dispensa ao serviço nos dias 22, 23, 24, 25, 26 e 29/05/2023, POR EXERCER FUNÇÃO JUNTO A JUSTIÇA ELEITORAL nos termos do art.º 98 da Lei Federal n.º 9.504/97 de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 16 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091973

PORTARIA Nº 20.760/2023 CONCEDE LICENÇA-PATERNIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo Protocolado sob Nº 002.464/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **ADENILTON MENINI PERUSINI**, ocupante do cargo Comissionado de

www.amunes.es.gov.br

Coordenador de Compras, 15 (quinze) dias de Licença Paternidade, no período de 11 a 25/05/2023, pelo nascimento do seu filho ocorrido em 11/05/2023, conforme Art. 208 da Lei Municipal nº 111/91 (RJU) c/c com a Lei 1.431/2017 de 09 de novembro de 2017.

Art. 2º - Fica igualmente concedido ao Servidor, o Auxílio Natalidade, na forma estabelecida no art. 2º, inciso II do Decreto Nº 1.096, de 01 de agosto de 1995.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 16 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1091986

PORTARIA Nº 20.761/2023 DISPÕE SOBRE FOLGA A SERVIDOR POR EXERCER FUNÇÃO JUNTO A JUSTIÇA ELEITORAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 002.463/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **JAMILLY DELBONI TASSINARI CIPRESTE**, ocupante do cargo Efetivo de Psicólogo, dispensa ao serviço no dia 23/05/2023, POR EXERCER FUNÇÃO JUNTO A JUSTIÇA ELEITORAL nos termos do art.º 98 da Lei Federal n.º 9.504/97 de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 16 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1092013

PORTARIA Nº 20.763/2023 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.450/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **ADRIANA FREISLEBEN DE ARAUJO**, Agente Fiscal efetiva

desta municipalidade, matrícula nº426, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no dia 15/05/2023, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 16 de março de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1092048

PORTARIA Nº 20.764/2023 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.456/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **RONNY VALTER POZZATTI**, efetivo no cargo de Agente de Arrecadação, matrícula nº010, 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, em 02, 03 e 04/05/2023, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 16 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1092050

PORTARIA Nº 20.765/2023 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.457/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **RAYLANI MIGUEL TELLES**, contratada no Cargo de Auxiliar Administrativo, 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 07 a 16/05/2023, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 16 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1092052

PORTARIA Nº 20.766/2023 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.468/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **SHEILA PEREIRA SOARES DA PENHA**, contratada no Cargo de Técnico de Enfermagem, 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, em 13, 14 e 15/05/2023, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 17 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1092053

PORTARIA Nº 20.767/2023 C O N C E D E PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.473/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar Prorrogada por mais 04 dias, a Licença de Tratamento de Saúde da Servidora **KATIA REGINA FUZARI**, contratada no Cargo de Servente, no período de 12 a 15/05/2023, em conformidade com o art. 204, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 17 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1092054

PORTARIA Nº 20.768/2023 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.474/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **ALEF RODRIGO GONÇALVES CORTELETI**, Contratado no Cargo de Professor, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, em 02 e 03/05/2023, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 17 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1092057

PORTARIA Nº 20.769/2023 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.475/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **JOSELY MACIEL VIEIRA EFFEGEN**, Professora efetiva desta municipalidade, matrícula nº355, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no dia 09/05/2023, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 17 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1092060

www.amunes.es.gov.br

**PORTARIA Nº 20.770/2023 C O N C E D E
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.476/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **ALINE FIRME INACIO**, contratada no Cargo de Professor, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 12 a 26/05/2023, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 17 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1092063**PORTARIA Nº 20.771/2023 C O N C E D E
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM
PESSOA DA FAMÍLIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.477/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **CAROLINA APARECIDA VIEIRA DE OLIVEIRA**, contratada no Cargo de Professor, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em 09 e 10/05/2023, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 17 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1092068**PORTARIA Nº 20.772/2023 C O N C E D E
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo

protocolado sob nº. 002.478/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **PATRICIA CARLETTI**, comissionada no Cargo de Diretor de Cultura, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 05 a 19/05/2023, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 17 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1092071**PORTARIA Nº 20.773/2023 C O N C E D E
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.479/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **ALEF RODRIGO GONÇALVES CORTELETI**, Contratado no Cargo de Professor, 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 08 a 12/05/2023, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 17 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1092079**PORTARIA Nº 20.774/2023 DISPÕE SOBRE
CONVERSÃO DE 1/3 DE FÉRIAS EM PECUNIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Protocolado sob nº 002.488/2023

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica convertido em pecúnia o período de 01/06/2023 a 10/06/2023 relativo ao 1/3 (um terço) de férias, da servidora **MENARA**

www.amunes.es.gov.br

SCALDAFERRO RODRIGUES, Comissionada no Cargo de Controlador Geral, em conformidade com o art. 1.º, da Lei nº 1.157/2014 de 10 de Abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 17 de abril de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1092083

PORTARIA Nº 20.775/2023 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.492/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **RAULIANI DE SOUZA**, contratada no Cargo de Assistente Social, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em 15/05/2023, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 17 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1092084

PORTARIA Nº 20.776/2023 C O N C E D E AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob Nº 002.509/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar concedido a Servidora **FRANTIESCA FERREIRA ALVES**, ocupante do Cargo Contratado de Técnico de Enfermagem, 08 (oito) dias de afastamento por motivo de casamento, no período de 19 a 26/05/2023, em conformidade com o art. 97, inciso III, alínea "a", da Lei Nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, 19 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1092085

PORTARIA Nº 20.777/2023 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.520/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **TAINARA APARECIDA PIMENTEL GEDGESKI**, Agente Comunitário de Saúde, 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 17 a 30/05/2023, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 19 de maio de 2022.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1092086

PORTARIA Nº 20.778/2023 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.526/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **EDVANDER CICHONI WRUBLEWSKI**, contratado no Cargo de Enfermeiro ESF, 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, em 17, 18 e 19/05/2023, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 19 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1092087

PORTARIA Nº 20.779/2023 C O N C E D E
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.527/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **EDITE SCARABELLI DE ANDRADE**, Servente Efetiva desta Municipalidade, Matrícula nº195, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período de 16 a 30/05/2023, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 19 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1092090

PORTARIA Nº 20.780/2023 D I S P Õ E
SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 002.098/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora abaixo relacionada, Adicional de Insalubridade conforme segue:

NOME DO(A) SERVIDOR(A): Luziane da Silva Nandolfo

CARGO: Agente Comunitário de Saúde

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: 15%.

A PARTIR DE: 27 de abril de 2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros a 27 de abril de 2023;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 19 de maio de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1092093

PORTARIA Nº 20.781/2023 A L T E R A
FÉRIAS DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais; e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.535/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar alterado e fixado o período destinado às férias regulamentares do Servidor, abaixo relacionado, conforme segue:

Servidor(a)	Período Alterado	Novo Período
Manoel Barbosa da Silva	01/10/2023 a 30/10/2023	01/12/2023 a 30/12/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 22 de maio de 2023

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1092095

Contrato

TERMO DE APOSTILAMENTO

I - CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 016/2022

II - INSTRUMENTO VINCULANTE - Processo Licitatório nº 051/2021, Concorrência nº 002/2021, Processo Administrativo nº 3.680/2021

III-CONTRATADA-URBANORTE-URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DO NORTE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.994.969/0001-50, com sede na Rua Alcino Teixeira, nº 7, Bairro São Silvano, Colatina-ES;

IV - OBJETO - Reajustamento baseado no art. 40, inciso XI da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei 8.883/94;

V - VALOR - R\$ 443.338,41 (quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos);

VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Inciso XI do artigo

www.amunes.es.gov.br

40 da Lei 8.666/93;

VII - Processo Administrativo nº 2.965/2022;**VIII - DATA - 23 de Maio de 2023.****JAILSON JOSÉ QUIUQUI**
Prefeito Municipal**Protocolo 1091407****EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2023****CONTRATANTE:** Município de Águia Branca**CONTRATADO:** Leonardo Lázari ****648******DATA ASSINATURA:** 24/05/2023**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato, a produção de show artístico da Banda "FORRO COISA NOSSA", no dia 28/07/2023, por ocasião da festa de emancipação político-administrativa do Município de Águia Branca, que ocorrerá nos dias 27, 28, 29 e 30 de julho de 2023, na área de festas, localizada no loteamento "Mirante dos Pontões", na sede deste Município.**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**VIGÊNCIA:** 31/08/2023**Processo Administrativo nº 2.212/2023.****Protocolo 1092234****Aditivo****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023****CONTRATANTE:** Município de Águia Branca/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADO:** Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE**DATA ASSINATURA:** 23/05/2023**OBJETO/VALOR:** Fica acordado o acréscimo no valor de **R\$ 23.090,40 (Vinte e três mil, noventa reais e quarenta centavos)**, no caput da cláusula terceira do Contrato de Rateio firmado, objetivando o custeio dos serviços de saúde destinados à Rede de Atenção às Urgências - RUE, para o fortalecimento das ações específicas inerentes ao componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), custeado com recursos de origem estadual, da Secretaria de Estado da Saúde, conforme valor constante do anexo único que integra a Resolução CIB 232/2022.**VIGÊNCIA:** 31/12/2023.**Processo Administrativo nº 2.466/2023****Protocolo 1091363****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2022****CONTRATANTE:** Município de Águia Branca/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADO:** Qfrotas Sistemas Ltda**DATA ASSINATURA:** 24/05/2023**OBJETO/VALOR:** O presente **Termo Aditivo** tem por objetivo acrescentar na Cláusula Terceira do Contrato Originário, o valor global estimado de **R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)**, assim distribuído:

ÓRGÃO/SECRETARIA	SETOR	VALOR ESTIMADO
Secretaria Municipal de Saúde	Estratégia de Saúde da Família	4.000,00

Secretaria Municipal de Saúde	Serviços Médicos e Ambulatoriais	26.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	Vigilância Sanitária	5.500,00
TOTAL GLOBAL:		35.500,00

VIGÊNCIA: 22/08/2023.**Processo Administrativo nº 2.432/2023****Protocolo 1092233****Convênio****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023.****CONTRATANTE:** Município de Águia Branca**CONTRATADO:** Conselho Escolar / CMEI Prof. Helenisa Mota do Prado**DATA ASSINATURA:** 23/05/2023**OBJETO:** O presente Termo de Fomento, tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONSELHO ESCOLAR, provenientes do PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PMDDE, com a finalidade de manter, reparar e melhorar a infraestrutura física e pedagógica escolar; reforçar a autogestão nos planos financeiro, administrativo e didático, bem como contribuir para a elevação dos índices de desempenho da educação básica da unidade de ensino.**VALOR GLOBAL:** R\$ 20.363,51 (vinte mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos), divididos em 02 (duas) parcelas, sendo 50% no 1º semestre e 50% no 2º semestre.**VIGÊNCIA:** 31/12/2023**Processo Administrativo nº 2.209/2023.****Protocolo 1091396****Alegre****Edital****AVISO DE EDITAL**O Município de Alegre/ES, torna público que realizará o Chamamento Público nº 001/2023 - Edital de Seleção para participação do Programa Alegre Barraginhas, maiores informações poderão ser obtidas através do site: <https://alegre.es.gov.br/Alegre/ES, 23/05/2023>.**Nemrod Emerick**

Prefeito Municipal de Alegre-ES

Protocolo 1091617**- AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico (RP) Nº 031/2023****Cód. CidadES - TCCES: 2023.004E0700001.02.0008**O Município de Alegre/ES torna público o resultado da licitação em referência, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) E EMULSÃO, devidamente **HOMOLOGADO** pelo Prefeito, em atendimento a Lei nº 8.666/93.**Empresa vencedora:**

• TREZE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 01.070.171/0001-50, pelo valor de R\$

769.800,00;

Valor Total da Ata: R\$ 769.800,00 (setecentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais).

Alegre/ES, 24/05/2023.

Wesley Gonçalves Assis Filho

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1092143**- AVISO DE RESULTADO-
CREDENCIAMENTO
Nº 001/2023****Cód. ID. CidadES/TCE-ES:
2023.004E0700001.17.0001**

O Município de Alegre/ES, através de sua Comissão Especial de Credenciamento e de Leilão, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da sessão do credenciamento em referência, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAIS, para realizarem, mediante contratos específicos, leilões de bens móveis e materiais inservíveis de propriedade do Município de Alegre/ES.

Leiloeiro/Situação:

- 1) ALEX WILLIAN HOPPE (HABILITADO);
- 2) ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS (INABILITADO);
- 3) AYRTON DE SOUZA PORTO FILHO (HABILITADO);
- 4) BRENNO DE FIGUEIREDO PORTO (HABILITADO);
- 5) FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO (INABILITADO);
- 6) GABRIEL FARDIN PEREIRA (HABILITADO);
- 7) JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA (INABILITADO);
- 8) LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA (INABILITADO);
- 9) PÂMELA DE SOUZA ALVES (HABILITADA);
- 10) PIETRÂNGELO ROSALÉM (HABILITADO);
- 11) RENAN NERIS DA SILVA (HABILITADO);
- 12) RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO (HABILITADO);
- 13) SANDRA DE FÁTIMA SANTOS (HABILITADA);
- 14) SERGIO DE PAULA PEREIRA (HABILITADO).

Mantendo a SUSPENSÃO da Licitação por 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após esta publicação (26/05/2023), para garantir o direito de recurso dos interessados. Disponibilizamos vista dos autos a quem possa interessar.

Demais informações poderão ser obtidas pelo endereço de e-mail administracao@alegre.es.gov.br

Alegre/ES, 24 de maio de 2023.

JORGE PAULO LEOPOLDINO DA SILVA

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento de Leiloeiro

Protocolo 1092168**AVISO DE EDITAL
DE PROCESSO SELETIVO**

O Município de Alegre/ES, através da Presidente da Comissão de Processo Seletivo, torna público que realizará o Processo Seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva - Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 - SEAD/SEED - Seleção de Assistente Social, Nutricionista e Psicólogo ser obtidas através do site: <https://alegre.es.gov.br/>

Alegre/ES, 24/05/2023

Suely Fossi Nascimento Portaria 4.571/2023**Protocolo 1092500****Termos****- AVISO -****TERMO DE RATIFICAÇÃO
"Dispensa de Licitação"**

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO a Dispensa de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES"**, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

CÓD. CIDADES: 2023.004E0700001.09.0021

PROC. Nº: 2706/2023

CONTRATADA: ASTECA PAPELARIA E ARTESANATO LTDA

CNPJ Nº: 33.605.105/0001-23

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

ALEGRE/ES, 23 de maio de 2023.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1092343**Contrato****- EXTRATO -****CONTRATO Nº. 102/2023****PE Nº 016/2022****(PROC. Nº. 1030/2022)****Cód. CidadES/TCE-ES:****2022.004E0700001.01.0020****FUNDAMENTO LEGAL:**

Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e LC nº 123/06 e suas alterações.

CONTRATADA:

TREZE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

- CNPJ nº 01.070.171/0001-50

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADO SINAPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES (UG SAÚDE).

VALOR: R\$ 58.784,27 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais, vinte e sete centavos).

PRAZO: O contrato terá vigência até o dia 31 de Dezembro de 2023.

FONTES DE RECURSO:

014001.1012200542.035 - 33903900000 -

1500000150000 - Ficha: 00019 (Recurso FMS).

ASSINATURA: 23/05/2023

Alegre/ES, 24/05/2023

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1092069**www.amunes.es.gov.br**

- EXTRATO -
CONTRATO Nº. 103/2023
PE Nº 016/2022
(PROC. Nº. 1030/2022)
Cód. CidadES/TCE-ES:
2022.004E0700001.01.0020

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e LC nº 123/06 e suas alterações.

CONTRATADA:

TREZE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
 - CNPJ nº 01.070.171/0001-50

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADO SINAPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES (UG SAÚDE).

VALOR: R\$ 25.743,75 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais, setenta e cinco centavos).

PRAZO: O contrato e a execução do serviço ajustado terão início no dia 01/08/2023, com vigência de 05 (cinco) meses, vigendo, portanto, até o dia 31 de Dezembro de 2023.

FONTES DE RECURSO:

014002.1030100562.570 - 33903900000
 - 1600000000000 - Ficha: 00033 (Recurso Federal).

ASSINATURA: 23/05/2023

Alegre/ES, 24/05/2023

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1092137

- EXTRATO -
CONTRATO Nº. 104/2023
PE Nº 016/2022
(PROC. Nº. 1030/2022)
Cód. CidadES/TCE-ES:
2022.004E0700001.01.0020

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e LC nº 123/06 e suas alterações.

CONTRATADA:

TREZE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
 - CNPJ nº 01.070.171/0001-50

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADO SINAPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES (UG SAÚDE).

VALOR: R\$ 13.036,44 (treze mil, trinta e seis reais, quarenta e quatro centavos).

PRAZO: O contrato e a execução do serviço ajustado terão início no dia 01 de julho de 2023 (01/07/2023), com vigência de 06 (seis) meses, vigendo, portanto, até o dia 31 de Dezembro de 2023.

FONTES DE RECURSO:

014001.1012200542.035 - 33903900000 -
 15000015000000 - Ficha: 00019 (Recurso FMS).

ASSINATURA: 23/05/2023

Alegre/ES, 24/05/2023

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1092141

- EXTRATO -
CONTRATO Nº. 105/2023
PE Nº 016/2022
(PROC. Nº. 1030/2022)
Cód. CidadES/TCE-ES:
2022.004E0700001.01.0020

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e LC nº 123/06 e suas alterações.

CONTRATADA:

TREZE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
 - CNPJ nº 01.070.171/0001-50

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADO SINAPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES (UG SAÚDE).

VALOR: R\$ 25.743,75 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais, setenta e cinco centavos).

PRAZO: O contrato e a execução do serviço ajustado terão início no dia 01/08/2023, com vigência de 05 (cinco) meses, vigendo, portanto, até o dia 31 de Dezembro de 2023.

FONTES DE RECURSO:

014001.1012200542.035 - 33903900000 -
 15000015000000 - Ficha: 00019 (Recurso FMS).

ASSINATURA: 23/05/2023

Alegre/ES, 24/05/2023

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1092148

- EXTRATO -
CONTRATO Nº. 106/2023
PE Nº 016/2022
(PROC. Nº. 1030/2022)
Cód. CidadES/TCE-ES:
2022.004E0700001.01.0020

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e LC nº 123/06 e suas alterações.

CONTRATADA:

TREZE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
 - CNPJ nº 01.070.171/0001-50

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADO SINAPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES (UG PMA - OBRAS).

VALOR: R\$ 52.483,34 (cinquenta e dois mil,

www.amunes.es.gov.br

quatrocentos e oitenta e três reais, trinta e quatro centavos).

PRAZO: O contrato terá vigência até o dia 30 de Setembro de 2023.

FONTES DE RECURSO:

011001.1545200442.008 - 33903000000 - 1500000000000 - Ficha: 00148 (Recursos Próprio).

ASSINATURA: 23/05/2023

Alegre/ES, 24/05/2023

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1092153

- EXTRATO -

CONTRATO Nº. 107/2023

PE Nº 016/2022

(PROC. Nº. 5062/2022)

Cód. ID. CidadES/TCE-ES:

2023.004E0700001.02.0003

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e LC nº 123/06 e suas alterações.

CONTRATADA:

MS GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA - ME

- CNPJ nº 36.537.743/0001-42

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES (Secretaria Executiva de Saúde - SESA).

VALOR: R\$ 61.965,82 (sessenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais, oitenta e dois centavos).

PRAZO: O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

FONTES DE RECURSO:

014001.1012200542.035-33903000000 - 15000015000000 - Ficha: 00015 (Recurso Próprio FMS).

ASSINATURA: 23/05/2023

Alegre/ES, 24/05/2023

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1092155

Aditivo

EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2022

Cód. ID. CidadES/TCE-ES:

2022.004E0500001.09.0079

DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA:

ERICE RIBEIRO DE AGUIAR

- CNPJ nº 282.729.517-20

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a renovação do Contrato Nº 098/2022 por mais 12 (doze) meses, conforme informações e justificativas apresentadas aos autos do Proc. Nº 1848 /2023, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO À RUA 15 DE AGOSTO, 168, CENTRO, ALEGRE/ES, DESTINADO A SEDIAR

AS INSTALAÇÕES DA "UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - BAIRRO 13 DE MAIO" DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

DO VALOR: O valor do aditivo de renovação contratual é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) cada.

DO PRAZO:

O contrato será renovado por mais 12 (doze) meses, vigendo, portanto, até o dia **25 de Maio de 2024**.

DAS FONTES DE RECURSO:

014002.1030100562.570 - 33903600000 - 1600000000000 - Ficha: 00032 (Recurso Federal).

ASSINATURA: 24/05/2023.

Alegre/ES, 24/05/2023

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1092528

EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2022

Cód. ID. CidadES/TCE-ES:

2022.004E0500001.09.0080

DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA:

JOANA D'ARQUES MONTEIRO CORRENTE

- CNPJ nº 841.180.677-49

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a renovação do Contrato Nº 099/2022 por mais 12 (doze) meses, conforme informações e justificativas apresentadas aos autos do Proc. Nº 1845 /2023, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO À AV. OLIVIO CORREA PEDROSA, 60, CENTRO, ALEGRE/ES, DESTINADO A SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO "CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS" DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

DO VALOR: O valor do aditivo de renovação contratual é de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil, seiscentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) cada.

DO PRAZO:

O contrato será renovado por mais 12 (doze) meses, vigendo, portanto, até o dia **26 de Maio de 2024**.

DAS FONTES DE RECURSO:

014003.1030200542.035 - 33903600000 - 1600000000000 - Ficha: 00057 (Recurso Federal).

ASSINATURA: 24/05/2023.

Alegre/ES, 24/05/2023

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1092530

www.amunes.es.gov.br

Alfredo Chaves**Aditivo****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES-ES**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2021/ADM.

Proc. Adm. nº3722/2023

Dispensa de Licitação - ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93

Contratante: Município de Alfredo Chaves.

Contratado: Telefônica Brasil S/A

Objeto: Por este termo aditivo, prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em **18/05/2023** e término em **17/05/2024**.

Valor: **R\$ 17.517,60**

Dotação: 040001.0412200022.007

Elemento de Despesa: 33903900000

Ficha: 084

Assinatura: 23 de Maio de 2023.

Fernando Videira Lafayette

Prefeito Municipal

Protocolo 1091968

Alto Rio Novo**Convocação****CONVOCAÇÃO**

Ficam **convocados os candidatos** abaixo relacionados, nos termos do Título XI do Edital nº.004/2022 (Decreto nº. 6.206/2022), conforme homologação publicada no DIO/ES, edição nº. 2.029, protocolo nº. 861322, fls. 29/38, de 01/06/2022, para **COMPARECEREM NO DIA 25 DE MAIO DE 2023 (QUINTA-FEIRA), NO HORÁRIO DE 12H30MIN**, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo, situada na Rua Paulo Martins, nº. 266, Santa Bárbara, Alto Rio Novo - ES, para **TOMAREM POSSE NOS CARGOS EM QUE FORAM CLASSIFICADOS E ASSINAREM OS RESPECTIVOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

O NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO SERÁ ENTENDIDO COMO DESISTÊNCIA DA VAGA.

1. TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
09	LAIARA CRISTINA DA SILVA PINTO	55
10	EDNEA CARVALHO DE SOUZA MOREIRA	54
11	AUGUSTO LUCAS DO AMARAL ARAUJO	52
12	ALZINA HEVILA RAIDER GOULARTE	46

2. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
30	SIONARA MILIANE MATEUS DA SILVA	53
33	DAYANE INÁCIO ROSA MILLER	41

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2023.

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito Municipal

Protocolo 1091264

Portaria**PORTARIA SEMMA Nº 001/2023**

22 de maio de 2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAREM E ACOMPANHAREM O CONTRATO Nº 086/2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei 8.666/93, em seu artigo 67; e Considerando o conteúdo do processo administrativo nº 4892/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CLAUDINEI MARTINS DE OLIVEIRA** portador da matrícula nº 022519, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário e **HINGRID LOPES PRATA** portadora da matrícula nº 023316, ocupante do cargo de Engenheira Ambiental como representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para acompanharem e fiscalizarem a Contratação de Prestação de Serviços Ambientais de Coleta, Educação Ambiental e Destinação Final e Adequação dos Resíduos Sólidos, com poderes amplos e irrestritos para proporem penalidades, analisar documentos e realizar vistorias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois do mês de maio do ano de dois mil e vinte três.

PATRÍCIA VIEIRA ALVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DECRETO N º 5206/2017

Protocolo 1092460

Outros**RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001723/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993**

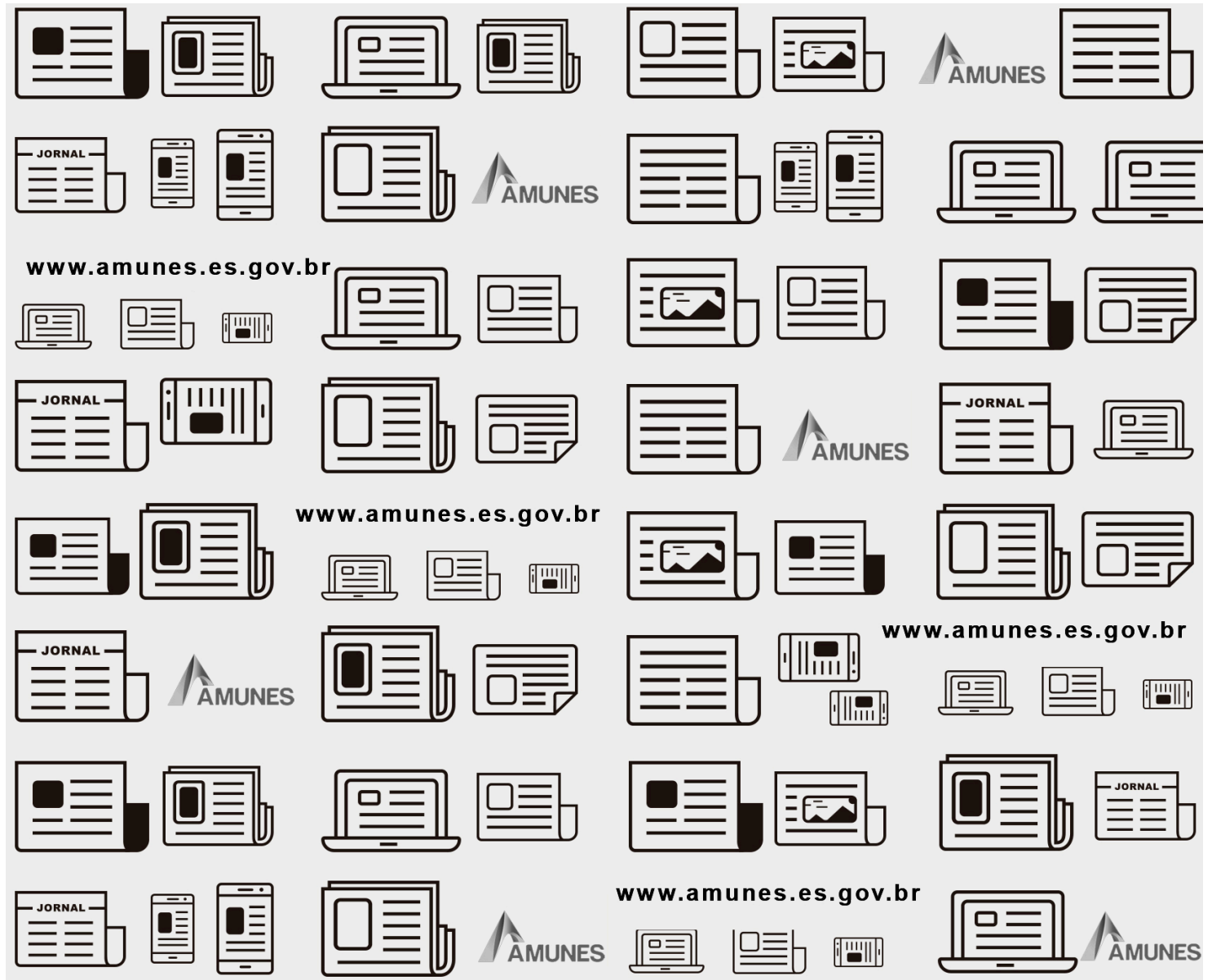
A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda com base no Parecer Jurídico do Departamento Jurídico Municipal, para que se proceda a contratação da empresa **CAMPO FORTE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - CNPJ 19.917.678/0003-23** para prestação de serviços de revisão periódica preventiva de 250 horas da Pá Carregadeira LW300KV, Marca XCMG, chassi nº XUG0300VKNPB03424 obrigatória devido ao período de garantia do fabricante no valor de R\$ 7.104,94 (sete mil, cento e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Alto Rio Novo/ES, 19 de maio de 2023.

RACSONAN LOURENÇO DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Protocolo 1092434



RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001724/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda com base no Parecer Jurídico do Departamento Jurídico Municipal, para que se proceda a contratação da empresa **GV PIROTECNIA LTDA ME - CNPJ 08.208.237/0001-74** para a aquisição parcelada de fogos de artifícios e girândolas, para a execução de show's pirotécnicos aos eventos realizados pelo município no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Alto Rio Novo/ES, 19 de maio de 2023.

JORDAN DA SILVA FERREIRA

Secretário Municipal de cultura, esporte, lazer e turismo

Protocolo 1092436

Anchieta

Lei

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2023 - MARÇO A ABRIL DE 2023							STN/SICONFI		
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			%(c/a)	Saldo (a-c)		
			No Período (b)	%(b/a)	Até o Período (c)				
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	365.018.799,36	365.950.393,48	54.931.711,93	15,01	104.985.612,34	28,69	260.964.781,14		
RECEITAS CORRENTES	329.083.426,36	329.554.326,48	52.841.654,13	16,03	102.895.554,54	31,22	226.658.771,94		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	42.252.270,08	42.252.270,08	8.383.209,82	19,84	15.707.103,56	37,17	26.545.166,52		
Impostos	41.641.416,62	41.641.416,62	8.259.291,44	19,83	15.417.077,61	37,02	26.224.339,01		
Taxas	610.853,46	610.853,46	123.918,38	20,29	290.025,95	47,48	320.827,51		
Contribuição De Melhoria									
CONTRIBUIÇÕES	12.013.463,74	12.013.463,74	2.279.483,76	18,97	4.403.327,97	36,65	7.610.135,77		
Contribuições Sociais	8.146.395,00	8.146.395,00	1.444.405,26	17,73	2.745.414,61	33,70	5.400.980,39		
Contribuições Econômicas									
Contribuições Para Entidades Privadas De Serviço Social E De Form									
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública	3.867.068,74	3.867.068,74	835.078,50	21,59	1.657.913,36	42,87	2.209.155,38		
RECEITA PATRIMONIAL	5.380.200,00	5.408.842,32	880.532,98	16,28	1.810.431,94	33,47	3.598.410,38		
Exploração Do Patrimônio Imobiliário Do Estado	80.000,00	80.000,00	15.437,29	19,30	39.286,08	49,11	40.713,92		
Valores Mobiliários	5.300.200,00	5.328.842,32	865.095,69	16,23	1.771.145,86	33,24	3.557.696,46		
Delegação De Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, At									
Exploração De Recursos Naturais									
Exploração Do Patrimônio Intangível									
Cessão De Direitos									
Demais Receitas Patrimoniais									
RECEITA AGROPECUÁRIA									
Receita Agropecuária									
RECEITA INDUSTRIAL									
Receita Industrial									
RECEITA DE SERVIÇOS									
Serviços Administrativos E Comerciais Gerais									
Serviços E Atividades Referentes À Navegação E Ao Transporte									
Serviços E Atividades Referentes À Saúde									
Serviços E Atividades Financeiras									
Outros Serviços									
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	268.917.277,92	269.359.535,72	40.804.078,46	15,15	80.239.390,61	29,79	189.120.145,11		
Transferências Da União E De Suas Entidades	88.736.434,58	88.957.068,58	15.237.975,36	17,13	30.293.858,11	34,05	58.663.210,47		
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidad	145.180.843,34	145.402.467,14	19.965.562,02	13,73	38.210.497,27	26,28	107.191.969,87		
Transferências Dos Municípios E De Suas Entidades									
Transferências De Instituições Privadas									
Transferências De Outras Instituições Públicas	35.000.000,00	35.000.000,00	5.600.541,08	16,00	11.735.035,23	33,53	23.264.964,77		
Transferências Do Exterior									
Demais Transf. Correntes									
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	520.214,62	520.214,62	494.349,11	95,03	735.300,46	141,35	(215.085,84)		
Multas Administrativas, Contratuais E Judiciais	18.714,62	18.714,62	1.103,57	5,90	2.909,89	15,55	15.804,73		
Indenizações, Restituições E Ressarcimentos	250.200,00	250.200,00	64.250,47	25,68	223.519,59	89,34	26.680,41		
Bens, Direitos E Valores Incorporados Ao Patrimônio Público	250.200,00	250.200,00	64.250,47	25,68	223.519,59	89,34	26.680,41		
Multas E Juros De Mora Das Receitas De Capital									
Demais Receitas Correntes	251.300,00	251.300,00	428.995,07	170,71	508.870,98	202,50	(257.570,98)		
RECEITAS DE CAPITAL	35.935.373,00	36.396.067,00	2.090.057,80	5,74	2.090.057,80	5,74	34.306.009,20		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.000.000,00	15.000.000,00					15.000.000,00		
Operações De Crédito - Mercado Interno	15.000.000,00	15.000.000,00					15.000.000,00		
Operações De Crédito - Mercado Externo									
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00					500.000,00		
Alienação De Bens Móveis	500.000,00	500.000,00					500.000,00		
Alienação De Bens Imóveis									
Alienação De Bens Intangíveis									
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS									
Amortização De Empréstimos									
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.435.373,00	20.896.067,00	2.090.057,80	10,00	2.090.057,80	10,00	18.806.009,20		
Transferências Da União E De Suas Entidades	101.000,00	561.694,00	949.434,00	169,03	949.434,00	169,03	(387.740,00)		
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidad	20.334.373,00	20.334.373,00	1.140.623,80	5,61	1.140.623,80	5,61	19.193.749,20		
Transferências Dos Municípios E De Suas Entidades									
Transferências De Instituições Privadas									
Transferências De Outras Instituições Públicas									
Transferências Do Exterior									
Demais Transferências De Capital									
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL									
Integralização De Capital Social									
Resgate De Títulos Do Tesouro									
Demais Receitas De Capital									
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.680.100,00	9.680.100,00	1.717.752,04	17,75	3.262.925,43	33,71	6.417.174,57		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	374.698.899,36	375.630.493,48	56.649.463,97	15,08	108.248.537,77	28,82	267.381.955,71		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)									
Operações De Crédito Internas									
Mobiliária									
Contratual									
Operações De Crédito Externas									
Mobiliária									
Contratual									
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	374.698.899,36	375.630.493,48	56.649.463,97	15,08	108.248.537,77	28,82	267.381.955,71		
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	374.698.899,36	375.630.493,48	56.649.463,97	15,08	108.248.537,77	28,82	267.381.955,71		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	25.771.972,48	—	—	—	—	100,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	—	25.771.972,48	—	—	—	—	100,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	—	—	—	—	—	—		
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	354.355.943,59	380.963.426,77	52.643.320,31	157.753.908,19	223.209.518,58	55.690.712,00	94.030.769,44	286.932.657,33	90.735.307,41
DESPESAS CORRENTES	294.923.448,04	305.716.720,54	49.309.649,65	138.616.771,98	167.099.948,56	51.500.095,89	86.455.927,43	219.260.793,11	83.533.254,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	155.058.492,67	166.251.297,16	24.598.654,84	55.561.338,27	110.689.958,89	25.086.145,05	48.151.083,70	118.100.213,46	47.178.261,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1,000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	139.863.955,37	139.464.423,38	24.710.994,81	83.055.433,71	56.408.989,67	26.413.950,84	38.304.843,73	101.159.579,65	36.354.992,93
DESPESAS DE CAPITAL	59.382.495,55	75.196.706,23	3.333.670,66	19.137.136,21	56.059.570,02	4.190.616,11	7.574.842,01	67.621.864,22	7.202.053,17
INVESTIMENTOS	59.381.495,55	75.195.706,23	3.333.670,66	19.137.136,21	56.058.570,02	4.190.616,11	7.574.842,01	67.620.864,22	7.202.053,17
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1,000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50,000,00	
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	10.739.660,77	10.835.744,19	1.611.034,13	3.747.428,61	7.088.315,58	1.680.234,20	3.359.988,47	7.475.755,72	2.555.778,11
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	365.095.604,36	391.799.170,96	54.254.354,44	161.501.336,80	230.297.834,16	57.370.946,20	97.390.757,91	294.408.413,05	93.291.085,52

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES										STN/SICONFI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO											
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL											
2º BIMESTRE DE 2023 - MARÇO A ABRIL DE 2023											
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										Em Reais	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)											
Amortização da Dívida Interna											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											
Amortização da Dívida Externa											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	365.095.604,36	391.799.170,96	54.254.354,44	161.501.336,80	230.297.834,16	57.370.946,20	97.390.757,91	294.408.413,05	93.291.085,52		
SUPERÁVIT (XIII)	---	---	---	---	---	---	10.857.779,86	---	14.957.452,25		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	365.095.604,36	391.799.170,96	54.254.354,44	161.501.336,80	---	57.370.946,20	108.248.537,77	---	108.248.537,77		
RESERVA DO RPPS	9.603.295,00	9.603.295,00	---	---	---	9.603.295,00	---	9.603.295,00	---		
Recargas Intra											
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Recargas Realizadas		% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	Saldo (a-c)			
			No Período (b)								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.680.100,00	9.680.100,00	1.717.752,04	17,75	3.262.925,43	33,71	6.417.174,57				
Recargas Correntes	9.680.100,00	9.680.100,00	1.717.752,04	17,75	3.262.925,43	33,71	6.417.174,57				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria											
Impostos											
Taxas											
Contribuição de Melhoria											
Contribuições	9.680.100,00	9.680.100,00	1.717.752,04	17,75	3.262.925,43	33,71	6.417.174,57				
Contribuições Sociais	9.680.100,00	9.680.100,00	1.717.752,04	17,75	3.262.925,43	33,71	6.417.174,57				
Contribuições Econômicas											
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação											
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública											
Receita Patrimonial											
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado											
Valores Mobiliários											
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autos											
Exploração de Recursos Naturais											
Exploração do Patrimônio Intangível											
Cessão de Direitos											
Demais Receitas Patrimoniais											
Receita Agropecuária											
Receita Agropecuária											
Receita Industrial											
Receita Industrial											
Receita de Serviços											
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais											
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte											
Serviços e Atividades Referentes à Saúde											
Serviços e Atividades Financeiras											
Outros Serviços											
Transferências Correntes											
Transferências da União e de suas Entidades											
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades											
Transferências dos Municípios e de suas Entidades											
Transferências de Instituições Privadas											
Transferências de Outras Instituições Públicas											
Transferências do Exterior											
Demais Transf. Correntes											
Outras Receitas Correntes											
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais											
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos											
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público											
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital											
Demais Receitas Correntes											
Recargas de Capital											
Operações de Crédito											
Operações de Crédito - Mercado Interno											
Operações de Crédito - Mercado Externo											
Alienação de Bens											
Alienação de Bens Móveis											
Alienação de Bens Imóveis											
Alienação de Bens Intangíveis											
Amortização de Empréstimos											
Amortização de Empréstimos											
Transferências de Capital											
Transferências da União e de suas Entidades											
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades											
Transferências dos Municípios e de suas Entidades											
Transferências de Instituições Privadas											
Transferências de Outras Instituições Públicas											
Transferências do Exterior											
Demais Transferências de Capital											
Outras Receitas de Capital											
Integralização de Capital Social											
Resgate de Títulos do Tesouro											
Demais Receitas de Capital											
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores											
TOTAL DAS RECEITAS INTRAS	9.680.100,00	9.680.100,00	1.717.752,04	17,75	3.262.925,43	33,71	6.417.174,57				
Despesas Intra											
	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)		
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.739.660,77	10.835.744,19	1.611.034,13	3.747.428,61	7.088.315,58	1.680.234,20	3.359.988,47	7.475.755,72	2.555.778,11		
DESPESAS CORRENTES	10.739.660,77	10.835.744,19	1.611.034,13	3.747.428,61	7.088.315,58	1.680.234,20	3.359.988,47	7.475.755,72	2.555.778,11		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.733.690,77	10.834.744,19	1.611.034,13	3.747.428,61	7.087.315,58	1.680.234,20	3.359.988,47	7.474.755,72	2.555.778,11		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA											
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.970,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00			

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES										STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
2º BIMESTRE DE 2023 - MARÇO A ABRIL DE 2023										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										Em Reais
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
TOTAL DAS DESPESAS INTRAS	10.739.660,77	10.835.744,19	1.611.034,13	3.747.428,61	7.088.315,58	1.680.234,20	3.359.988,47	7.475.755,72	2.555.778,11	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 22/05/2023 , às 16:13:43

<p>_____ Fabricio Petri Prefeito Municipal</p>	<p>_____ Sandro Azevedo Alpoim Secretario Municipal de Fazenda</p>
<p>_____ Araceli Zorzaneli Gerente Operacional de Contabilidade</p>	

Protocolo 1091622

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES										STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
2º BIMESTRE DE 2023 - MARÇO A ABRIL DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
Em Reais										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (e) = (a - b)	Despesas Líquidas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	354.355.943,59	380.963.426,77	52.643.320,31	157.753.908,19	97,68	223.209.518,58	55.690.712,00	94.030.769,44	96,55	286.932.657,33
Legislativa	11.470.000,00	11.470.000,00	48.064,76	10.333.699,56	6,40	1.136.300,44	1.640.732,41	3.232.909,70	3,32	8.237.090,30
Ação Legislativa	11.470.000,00	11.470.000,00	48.064,76	10.333.699,56	6,40	1.136.300,44	1.640.732,41	3.232.909,70	3,32	8.237.090,30
Essencial à Justiça	404.830,00	416.198,29	70.723,56	110.014,12	0,07	306.184,17	47.673,56	86.964,12	0,09	329.234,17
Representação Judicial e Extrajudicial	404.830,00	416.198,29	70.723,56	110.014,12	0,07	306.184,17	47.673,56	86.964,12	0,09	329.234,17
Administração	53.877.355,97	54.515.943,66	8.357.200,34	23.042.384,62	14,27	31.473.559,04	9.040.408,86	15.984.957,21	16,41	38.530.986,45
Representação Judicial e Extrajudicial	62.500,00	39.950,01	22.260,00	22.260,00	0,01	17.690,01				39.950,01
Planejamento e Orçamento	320.200,00	323.707,00	47.201,85	103.616,34	0,06	220.090,66	43.694,85	99.970,84	0,10	223.736,16
Administração Geral	46.666.089,97	47.131.396,35	7.926.193,73	19.631.620,49	12,16	27.499.775,86	7.958.038,45	14.316.761,67	14,70	32.814.634,68
Administração Financeira	2.880.100,00	2.880.100,00	1.779.387,24	1.100.712,76	1,10	1.100.712,76	336.823,41	368.323,41	0,38	2.511.776,59
Controle Interno	695.710,00	708.040,01	115.330,23	240.112,20	0,15	467.927,81	116.133,73	226.143,70	0,23	481.896,31
Tecnologia da Informação	553.096,00	553.096,00	39.601,94	240.714,14	0,15	312.381,86	72.626,80	108.682,42	0,11	444.413,58
Formação do Recurso Humanos	152.000,00	158.638,50	6.638,50	42.538,50	0,03	116.100,00	35.900,00	35.900,00	0,04	122.738,50
Comunicação Social	1.083.820,00	1.083.820,00	55.415,25	624.789,02	0,39	459.030,98	328.601,73	526.165,80	0,54	557.654,20
Assistência Comunitária	656.130,00	656.130,00	75.707,54	161.037,27	0,10	495.092,73	72.717,54	158.047,27	0,16	498.082,73
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	262.000,00	262.000,00		29.975,00	0,02	232.025,00	5.450,00	5.450,00	0,01	256.550,00
Comunicações Postais	545.710,00	719.065,79	68.851,30	166.334,42	0,10	552.731,37	70.422,35	139.512,10	0,14	579.553,69
Segurança Pública	10.285.790,01	8.280.873,21	1.279.893,75	2.587.686,00	1,60	5.693.187,21	1.311.317,19	2.405.000,03	2,47	5.875.873,18
Policimento	9.044.540,01	7.117.423,21	1.112.834,22	2.256.367,97	1,40	4.861.055,24	1.144.857,66	2.074.282,00	2,13	5.043.141,21
Defesa Civil	1.241.250,00	1.163.450,00	167.059,53	331.318,03	0,21	832.131,97	166.459,53	330.718,03	0,34	832.731,97
Assistência Social	6.794.494,00	8.647.204,01	1.436.089,05	2.969.589,39	1,84	5.677.614,62	1.358.119,51	1.834.037,24	1,88	6.813.166,77
Administração Geral	518.800,00	531.020,90	81.635,03	169.104,31	0,10	361.916,59	97.951,73	136.577,71	0,14	394.443,19
Assistência ao Idoso	355.352,00	387.532,00	64.078,42	157.068,42	0,10	230.463,58	44.581,90	47.206,90	0,05	340.325,10
Assistência à Criança e ao Adolescente	815.631,00	814.437,01	167.660,18	395.091,99	0,24	419.345,02	165.287,47	281.885,02	0,29	532.551,99
Assistência Comunitária	1.829.611,00	2.635.591,51	905.556,42	1.332.591,67	0,83	1.302.999,84	660.294,41	784.547,61	0,81	1.851.043,90
Alimentação e Nutrição	1.394.000,00	1.394.000,00	171.003,00	656.581,00	0,41	737.419,00	333.746,00	492.924,00	0,51	901.076,00
Fomento ao Trabalho	45.500,00	35.500,00				35.500,00				35.500,00
Habitação Urbana	1.835.600,00	2.849.122,59	46.156,00	259.152,00	0,16	2.589.970,59	56.258,00	90.896,00	0,09	2.758.226,59
Previdência Social	21.023.450,00	32.023.450,00	3.378.043,67	7.071.546,00	4,38	24.951.904,00	3.461.716,36	6.785.747,97	6,97	25.237.702,03
Administração Geral	1.400.050,00	1.400.050,00	139.885,03	696.279,95	0,43	703.770,05	223.557,72	410.481,92	0,42	989.568,08
Previdência do Regime estatutário	19.623.400,00	30.623.400,00	3.238.158,64	6.375.266,05	3,95	24.248.133,95	3.238.158,64	6.375.266,05	6,55	24.248.133,95
Saúde	59.968.926,50	64.125.371,05	14.370.762,86	36.093.415,07	22,35	28.031.955,98	11.066.257,04	20.806.458,56	21,36	43.318.912,49
Administração Geral	9.335.242,61	8.937.320,11	1.118.071,03	4.159.022,67	2,58	4.778.297,44	1.323.279,65	2.449.515,20	2,52	6.487.804,91
Formação do Recurso Humanos	1.800,00	5.420,00		2.613,00	0,00	2.807,00		1.822,00	0,00	3.598,00
Atenção Básica	26.661.971,83	28.993.496,53	5.250.489,65	12.871.415,50	7,97	16.122.081,03	5.240.597,26	9.807.432,24	10,07	19.186.064,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.686.819,37	19.527.722,52	6.118.994,18	16.131.735,67	9,99	3.395.986,85	3.288.697,52	6.500.601,02	6,67	13.027.121,50
Suporte Profilático e Terapêutico	1.288.970,68	1.659.398,68	994.713,91	1.168.007,03	0,72	491.391,65	421.650,94	521.001,44	0,53	1.138.397,24
Vigilância Sanitária	3.558.295,21	3.495.004,41	567.463,50	1.179.934,83	0,73	2.315.669,58	531.147,53	1.045.176,29	1,07	2.449.828,12
Vigilância Epidemiológica	1.435.826,80	1.503.708,80	321.030,59	577.523,55	0,36	926.185,25	260.884,14	477.747,55	0,49	1.025.961,25
Controle Ambiental										
Defesa Agropecuária		3.300,00		3.162,82	0,00	137,18		3.162,82	0,00	137,18
Trabalho	1.409.259,00	1.420.772,29	174.826,33	348.075,71	0,22	1.072.696,58	176.146,64	248.094,51	0,25	1.172.677,78
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	105.000,00	105.000,00		2.000,00	0,00	103.000,00		2.000,00	0,00	103.000,00
Fomento ao Trabalho	1.263.743,00	1.275.256,29	174.826,33	346.075,71	0,21	929.180,58	176.146,64	246.094,51	0,25	1.029.161,78
DIFUSÃO CULTURAL	40.516,00	40.516,00				40.516,00				40.516,00
Educação	98.110.877,02	101.299.875,82	15.228.870,84	37.130.646,24	22,99	64.169.229,58	14.012.105,20	22.767.484,67	23,38	78.532.391,15
Administração Geral	6.237.030,00	6.447.438,71	1.159.893,50	2.315.387,85	1,43	4.132.050,86	892.048,29	1.668.927,96	1,71	4.778.510,75
Formação do Recurso Humanos	110.000,00	110.000,00	2.370,00	2.370,00	0,00	107.630,00	2.370,00	2.370,00	0,00	107.630,00
Alimentação e Nutrição	3.757.000,00	3.919.619,00	1.030.385,36	2.775.291,79	1,72	1.144.327,21	704.830,60	964.467,69	0,99	2.955.151,31
Ensino Fundamental	47.796.612,66	50.260.244,87	7.446.180,86	18.809.459,98	11,65	31.450.784,89	6.131.519,07	9.904.452,68	10,17	40.355.792,19
Ensino Profissional	480.000,00	480.000,00	70.175,26	380.994,86	0,24	99.005,14	151.168,26	151.168,26	0,16	328.831,74
Ensino Superior	1.110.000,00	1.110.000,00	502.716,99	620.106,99	0,38	489.893,01	618.731,99	618.731,99	0,64	491.268,01
Educação Infantil	25.677.297,00	25.280.046,50	3.414.064,27	7.141.634,98	4,42	18.138.411,52	3.537.986,34	5.934.953,60	6,09	19.345.092,90
Educação de Jovens e Adultos	1.205.000,00	1.265.147,02	103.911,23	433.480,62	0,27	831.666,40	129.471,17	239.595,36	0,25	1.025.551,66
Educação Especial	7.910.217,36	8.375.465,72	1.220.162,51	2.185.973,09	1,35	6.189.492,63	1.241.959,99	1.811.617,67	1,86	6.563.848,05
Educação Básica	3.322.000,00	4.051.914,00	279.010,86	2.465.946,08	1,53	1.585.967,92	602.019,49	1.471.199,46	1,51	2.580.714,54
DIFUSÃO CULTURAL	505.720,00	505.720,00				505.720,00				505.720,00
Cultura	1.856.080,00	2.361.800,00	218.634,70	795.959,10	0,49	1.565.840,90	305.930,30	748.962,28	0,77	1.612.837,72
Administração Geral	587.480,00	611.480,00	106.476,52	209.269,90	0,13	402.210,10	80.918,00	183.711,38	0,19	427.768,62
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	60.200,00	36.200,00				36.200,00				36.200,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.208.400,00	1.714.120,00	112.158,18	586.689,20	0,36	1.127.430,80	225.012,30	565.250,90	0,58	1.148.869,10
Urbanismo	54.843.072,49	54.397.325,65	5.757.983,37	18.735.246,06	11,60	35.662.079,59	6.348.208,28	9.347.442,73	9,60	45.049.882,92
Infra-estrutura Urbana	38.751.072,49	38.969.285,04	78.615,27	7.256.136,34	4,49	31.713.148,70	1.257.298,10	3.897.888,11	4,00	35.071.396,93
Serviços Urbanos	16.092.000,00	15.428.040,61	5.679.368,10	11.479.109,72	7,11	3.948.930,89	5.090.910,18	5.449.554,62	5,60	9.978.485,99
Saneamento	985.009,90	1.180.118,29	185.431,99	452.853,70	0,28	727.264,59	137.575,26	1.042.543,03	0,14	1.042.543,03
Saneamento Básico Rural	865.000,00	1.060.108,39	185.431,99	352.953,						

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES										STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
2º BIMESTRE DE 2023 - MARÇO A ABRIL DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
	Em Reais									
Saneamento Básico Urbano	120.009,90	120.009,90		99.900,00	0,06	20.109,90	53.801,60	53.801,60	0,06	66.208,30
Gestão Ambiental	2.293.414,00	6.637.867,17	44.148,00	960.403,88	0,59	5.677.463,29	141.082,85	276.657,04	0,28	6.361.210,13
Preservação e Conservação Ambiental	1.542.613,00	5.124.618,04		649.943,52	0,40	4.474.674,52	88.335,49	182.474,31	0,19	4.942.143,73
Controle Ambiental	550.601,00	552.521,01	44.148,00	310.460,36	0,19	242.060,65	52.747,36	94.182,73	0,10	458.338,28
Recuperação de Áreas Degradadas	200.200,00	960.728,12				960.728,12				960.728,12
Agricultura	5.809.832,96	6.792.509,82	393.768,03	4.016.761,79	2,49	2.775.748,03	1.899.196,87	2.242.535,72	2,30	4.549.974,10
Preservação e Conservação Ambiental	67.000,00	67.000,00				67.000,00				67.000,00
Abastecimento	1.947.400,00	1.848.399,99	160.235,67	763.479,60	0,47	1.084.920,39	303.127,17	409.874,11	0,42	1.438.525,88
Extensão Rural	3.795.432,96	4.877.109,83	233.532,36	3.253.282,19	2,01	1.623.827,64	1.596.069,70	1.832.661,61	1,88	3.044.448,22
Comércio e Serviços	4.138.602,00	4.201.500,64	619.419,58	3.622.544,29	2,24	578.956,35	1.780.310,56	3.135.878,89	3,22	1.065.621,75
Turismo	4.138.602,00	4.201.500,64	619.419,58	3.622.544,29	2,24	578.956,35	1.780.310,56	3.135.878,89	3,22	1.065.621,75
Energia	4.187.088,74	4.660.301,79	397.970,11	4.460.492,46	2,76	199.809,33	1.244.382,03	1.316.225,65	1,35	3.344.076,14
Energia Elétrica	4.187.088,74	4.660.301,79	397.970,11	4.460.492,46	2,76	199.809,33	1.244.382,03	1.316.225,65	1,35	3.344.076,14
Transporte	301.000,00	301.000,00				301.000,00				301.000,00
Transporte Rodoviário	301.000,00	301.000,00				301.000,00				301.000,00
Desporto e Lazer	8.552.331,00	10.520.783,42	666.829,20	2.829.639,70	1,75	7.691.143,72	1.131.417,04	1.581.302,06	1,62	8.939.481,36
Desporto de Rendimento	220.000,00	327.390,99	255.840,00	327.390,00	0,20	0,99	255.840,00	327.390,00	0,34	0,99
Desporto Comunitário	7.529.830,00	9.389.811,61	159.918,01	2.185.264,57	1,35	7.204.547,04	696.978,38	1.017.689,46	1,04	8.372.122,15
Lazer	802.501,00	803.580,82	251.071,19	316.985,13	0,20	486.595,69	178.598,66	236.222,60	0,24	567.358,22
Encargos especiais	7.994.530,00	7.660.531,66	14.660,17	2.192.950,50	1,36	5.467.581,16	588.132,04	1.092.535,80	1,12	6.567.995,86
Serviço da Dívida Interna	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00
Outros Encargos Especiais	7.992.530,00	7.658.531,66	14.660,17	2.192.950,50	1,36	5.465.581,16	588.132,04	1.092.535,80	1,12	6.565.995,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	----	----	----	50.000,00	----	----	----	50.000,00
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.739.660,77	10.835.744,19	1.611.034,13	3.747.428,61	2,32	7.088.315,58	1.680.234,20	3.359.988,47	3,45	7.475.755,72
TOTAL (III) = (I + II)	365.095.604,36	391.799.170,96	54.254.354,44	161.501.336,80	100,00	230.297.834,16	57.370.946,20	97.390.757,91	100,00	294.408.413,05
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.739.660,77	10.835.744,19	1.611.034,13	3.747.428,61	2,32	7.088.315,58	1.680.234,20	3.359.988,47	3,45	7.475.755,72
Legislativa	530.000,00	530.000,00		530.000,00	0,33	69.200,07	142.559,86	0,15		387.440,14
Ação Legislativa	530.000,00	530.000,00		530.000,00	0,33	69.200,07	142.559,86	0,15		387.440,14
Judiciária										
Essencial à Justiça	18.700,00	22.881,71	6.799,87	15.858,59	0,01	7.023,12	6.799,87	15.858,59	0,02	7.023,12
Representação Judicial e Extrajudicial	18.700,00	22.881,71	6.799,87	15.858,59	0,01	7.023,12	6.799,87	15.858,59	0,02	7.023,12
Administração	2.187.220,00	2.187.220,00	288.790,48	570.018,43	0,35	1.617.201,57	288.790,48	570.018,43	0,59	1.617.201,57
Representação Judicial e Extrajudicial										
Planejamento e Orçamento	29.500,00	29.500,00	3.830,05	9.206,51	0,01	20.293,49	3.830,05	9.206,51	0,01	20.293,49
Administração Geral	1.979.620,00	1.979.620,00	265.997,80	520.844,98	0,32	1.458.775,02	265.997,80	520.844,98	0,53	1.458.775,02
Administração Financeira										
Controle Interno	17.000,00	17.000,00	2.189,86	4.981,45	0,00	12.018,55	2.189,86	4.981,45	0,01	12.018,55
Tecnologia da Informação	22.500,00	22.500,00	1.514,18	2.257,25	0,00	20.242,75	1.514,18	2.257,25	0,00	20.242,75
Formação do Recusos Humanos										
Comunicação Social	100,00	100,00				100,00				100,00
Assistência Comunitária	79.500,00	79.500,00	7.240,47	15.514,95	0,01	63.985,05	7.240,47	15.514,95	0,02	63.985,05
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Comunicações Postais	59.000,00	59.000,00	8.018,12	17.213,29	0,01	41.786,71	8.018,12	17.213,29	0,02	41.786,71
Defesa Nacional										
Segurança Pública	623.891,34	623.891,34	95.097,85	193.585,67	0,12	430.305,67	95.097,85	193.585,67	0,20	430.305,67
Policimento	587.391,34	587.391,34	91.597,28	186.072,58	0,12	401.318,76	91.597,28	186.072,58	0,19	401.318,76
Defesa Civil	36.500,00	36.500,00	3.500,57	7.513,09	0,00	28.986,91	3.500,57	7.513,09	0,01	28.986,91
Relações Exteriores										
Assistência Social	25.800,00	25.800,00	2.891,24	5.486,25	0,00	20.313,75	2.891,24	5.486,25	0,01	20.313,75
Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00
Assistência ao Idoso										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária	20.300,00	20.300,00	2.891,24	5.486,25	0,00	14.813,75	2.891,24	5.486,25	0,01	14.813,75
Alimentação e Nutrição										
Fomento ao Trabalho	500,00	500,00				500,00				500,00
Habitação Urbana										
Previdência Social	50,00	50,00				50,00				50,00
Administração Geral	50,00	50,00				50,00				50,00
Previdência do Regime estatutário										
Saúde	2.850.389,43	2.910.589,43	578.005,59	1.152.753,58	0,71	1.757.835,85	578.005,59	1.152.753,58	1,18	1.757.835,85
Administração Geral	326.302,29	332.902,29	52.920,93	106.081,75	0,07	226.820,54	52.920,93	106.081,75	0,11	226.820,54
Formação do Recusos Humanos										
Atenção Básica	1.807.765,58	1.842.765,58	377.054,58	748.705,35	0,46	1.094.060,23	377.054,58	748.705,35	0,77	1.094.060,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	293.521,56	312.121,56	64.825,75	129.168,38	0,08	182.953,18	64.825,75	129.168,38	0,13	182.953,18
Suporte Profilático e Terapêutico	23.000,00	23.000,00	4.222,19	9.470,99	0,01	13.529,01	4.222,19	9.470,99	0,01	13.529,01
Vigilância Sanitária	272.300,00	272.300,00	52.093,91	106.950,66	0,07	165.349,34	52.093,91	106.950,66	0,11	165.349,34
Vigilância Epidemiológica	127.500,00	127.500,00	26.888,23	52.376,45	0,03	75.123,55	26.888,23	52.376,45	0,05	75.123,55
Controle Ambiental										
Defesa Agropecuária										
Trabalho	4.520,00	5.431,71	892,81	2.071,02	0,00	3.360,69	892,81	2.071,02	0,00	3.360,69

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES										STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
2º BIMESTRE DE 2023 - MARÇO A ABRIL DE 2023										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										
										Em Reais
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Fomento ao Trabalho	4.520,00	5.431,71	892,81	2.071,02	0,00	3.360,69	892,81	2.071,02	0,00	3.360,69
DIFUSÃO CULTURAL										
Educação	4.436.000,00	4.426.760,00	626.708,37	1.253.741,09	0,78	3.173.018,91	626.708,37	1.253.741,09	1,29	3.173.018,91
Administração Geral	391.500,00	392.300,00	51.072,34	105.369,60	0,07	286.930,40	51.072,34	105.369,60	0,11	286.930,40
Formação do Recusos Humanos										
Alimentação e Nutrição										
Ensino Fundamental	2.291.500,00	2.295.771,00	321.314,03	647.205,19	0,40	1.648.565,81	321.314,03	647.205,19	0,66	1.648.565,81
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil	1.464.000,00	1.465.795,00	218.672,30	430.165,15	0,27	1.035.629,85	218.672,30	430.165,15	0,44	1.035.629,85
Educação de Jovens e Adultos	92.500,00	100.882,00	13.108,69	26.561,17	0,02	74.320,83	13.108,69	26.561,17	0,03	74.320,83
Educação Especial	151.500,00	172.012,00	22.541,01	44.439,98	0,03	127.572,02	22.541,01	44.439,98	0,05	127.572,02
Educação Básica										
DIFUSÃO CULTURAL	45.000,00									
Cultura	49.000,00	94.000,00	10.645,98	21.942,80	0,01	72.057,20	10.645,98	21.942,80	0,02	72.057,20
Administração Geral	49.000,00	49.000,00	4.658,75	12.680,04	0,01	36.319,96	4.658,75	12.680,04	0,01	36.319,96
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
DIFUSÃO CULTURAL		45.000,00	5.987,23	9.262,76	0,01	35.737,24	5.987,23	9.262,76	0,01	35.737,24
Direitos da Cidadania										
Urbanismo										
Infra_estrutura Urbana										
Serviços Urbanos										
Habitação										
Saneamento										
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
Gestão Ambiental										
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Ciência e Tecnologia										
Agricultura	7.100,00	7.100,00	1.201,94	1.971,18	0,00	5.128,82	1.201,94	1.971,18	0,00	5.128,82
Preservação e Conservação Ambiental										
Abastecimento	100,00	100,00				100,00				100,00
Extensão Rural	7.000,00	7.000,00	1.201,94	1.971,18	0,00	5.028,82	1.201,94	1.971,18	0,00	5.028,82
Organização Agrária										
Indústria										
Comércio e Serviços										
Turismo										
Comunicações										
Energia										
Energia Elétrica										
Transporte										
Transporte Rodoviário										
Desporto e Lazer	20,00	20,00				20,00				20,00
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	20,00	20,00				20,00				20,00
Lazer										
Encargos especiais	6.970,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00
Serviço da Dívida Interna	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00
Outros Encargos Especiais	4.970,00									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			----	----	----		----	----	----	
TOTAL DA INTRA	10.739.660,77	10.835.744,19	1.611.034,13	3.747.428,61	2,32	7.088.315,58	1.680.234,20	3.359.988,47	3,45	7.475.755,72

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 22/05/2023 , às 16:19:10

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES					STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
2º BIMESTRE DE 2023 - MARÇO A ABRIL DE 2023					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					
R\$ 1,00					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	41.641.416,62	15.417.077,61			
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.790.756,92	892.592,01			
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.816.102,72	988.634,07			
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	25.074.404,04	10.869.849,88			
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.960.152,94	2.666.001,65			
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	204.972.149,22	57.285.085,77			
2.1 - Cota-Parte FPM	31.500.000,00	11.626.354,30			
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.000.000,00	11.626.354,30			
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.500.000,00				
2.2 - Cota-Parte ICMS	170.000.000,00	43.023.908,29			
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	772.149,22	464.675,89			
2.4 - Cota-Parte ITR	400.000,00	4.667,54			
2.5 - Cota-Parte IPVA	2.300.000,00	1.571.078,31			
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro					
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		594.401,44			
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	246.613.565,84	72.702.163,38			
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	40.694.429,84	11.457.510,73			
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	20.958.961,61	6.718.523,69			
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	35.300.000,00	11.812.959,72			
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.300.000,00	11.812.959,72			
6.1.1- Principal	35.000.000,00	11.735.035,23			
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	300.000,00	77.924,49			
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
6.2.1- Principal					
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira					
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
6.3.1- Principal					
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira					
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR					
6.4.1- Principal					
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira					
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	(5.694.429,84)	277.524,50			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	126.550,32				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	143.472,72				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	(16.922,40)				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	11.939.510,04				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB - (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	35.376.824,48	11.451.189,78	10.889.459,30	10.408.538,89	561.730,48
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	35.376.824,48	11.451.189,78	10.889.459,30	10.408.538,89	561.730,48
10.1.1 - Educação Infantil	13.783.077,36	4.314.547,42	4.151.800,02	3.981.835,86	162.747,40
10.1.2- Ensino Fundamental	21.118.457,74	6.666.526,15	6.267.543,07	5.990.338,49	398.983,08
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	59.529,02	59.137,08	59.137,08	55.104,55	
10.1.4- Educação Especial	415.760,36	410.979,13	410.979,13	381.259,99	
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS					
10.2.1- Educação Infantil					
10.2.2- Ensino Fundamental					
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES						STN/SICONFI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
2º BIMESTRE DE 2023 - MARÇO A ABRIL DE 2023							
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						R\$ 1,00	
INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre				
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.373.767,08	10.800.746,60	10.319.826,19	573.020,48			
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.373.767,08	10.800.746,60	10.319.826,19	573.020,48			
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF							
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT							
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR							
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.359.832,29	10.798.101,81	10.317.181,40	561.730,48			
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL							
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL							
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²		VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO		
		(j)	(k)	(l)	(m)		
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		8.269.071,80	10.798.101,81	11.359.832,29	91,41		
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO							
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL							
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO	
		(n)	(o)	(p)	(q)	(r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		1.181.295,97	1.012.213,12	1.012.213,12		8,57	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³		VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO
		(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB		3.542.769,71	603.176,77	91.357,49		(16.922,40)	91.357,49
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		3.542.769,71	603.176,77	91.357,49		(16.922,40)	91.357,49
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)							
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB - (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(g)		
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)		
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	44.830.349,02	14.337.940,65	9.288.179,30	9.090.767,86	5.049.761,35		
20.1- Educação Infantil	12.334.976,23	3.343.932,97	2.426.809,50	2.362.835,69	917.123,47		
20.2- Ensino Fundamental	18.800.559,09	7.379.496,07	3.990.928,75	3.937.414,61	3.388.567,32		
20.3- Educação de Jovens e Adultos	1.306.500,00	400.904,71	207.019,45	203.969,04	193.885,26		
20.4- Educação Especial	6.652.141,70	1.492.774,50	1.184.343,07	1.141.612,21	308.431,43		
20.5- Administração Geral	5.736.172,00	1.720.832,40	1.479.078,53	1.444.936,31	241.753,87		
20.6- Transporte (Escolar)							
20.7- Outras							
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB - (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(g)		
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)		
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	78.855.345,66	25.399.456,94	19.858.949,43	19.191.462,20	5.540.507,51		
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	30.452.688,12	8.907.968,04	7.600.485,98	7.331.774,79	1.307.482,06		
21.1.1- Creche	17.531.518,60	5.128.290,12	4.375.577,63	4.220.881,35	752.712,49		
21.1.2- Pré-escola	12.921.169,52	3.779.677,92	3.224.908,35	3.110.893,44	554.769,57		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	48.402.657,54	16.491.488,90	12.258.463,45	11.859.687,41	4.233.025,45		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR			
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				9.288.179,30			
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				11.457.510,73			
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)							
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)				91.357,49			
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴							
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a)) + L30.2(a))				35.934,59			
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)				20.618.397,95			

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES				STN/SICONFI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
2º BIMESTRE DE 2023 - MARÇO A ABRIL DE 2023					
RRR - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					
RS 1,00					
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	18.175.540,84	20.618.397,95	28,36		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	631.510,35	270.784,84	275.730,06	35.934,59	319.318,01
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	449.268,08	179.169,47	175.239,00	20.572,01	252.929,38
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	182.242,27	91.615,37	100.491,06	15.362,58	66.388,63
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.832.619,00	931.195,20			
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.832.619,00	931.195,20			
31.1.1 - Salário-Educação	1.760.000,00	632.866,28			
31.1.2 - PDDE		23,56			
31.1.3 - PNAE	892.619,00	289.072,20			
31.1.4 - PNATE	180.000,00	9.215,46			
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE		17,70			
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.710.000,00	433.431,75			
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO					
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO					
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.241.373,00				
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	19.080.562,76	8.845.763,10	2.890.304,89	2.885.153,73	5.955.458,21
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.614.373,00				
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.120.612,76	4.826.151,90	993.267,39	993.267,39	3.832.884,51
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.100.000,00	620.106,99	618.731,99	618.731,98	1.375,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	537.750,00	388.589,36	158.762,76	158.762,76	229.826,60
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	57.750,00	7.594,50	7.594,50	7.594,50	
32.8- OUTRAS	4.650.077,00	3.003.320,35	1.111.948,25	1.106.797,10	1.891.372,10
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	473.124.544,63	38.384.387,33	24.021.225,76	23.335.485,75	
33.1- Despesas Correntes	457.724.045,82	33.107.613,09	23.289.054,76	22.605.571,75	
33.1.1- Pessoal Ativo	376.973.961,83	17.115.410,63	16.147.346,77	15.468.882,33	
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.250.010,00	1.153.585,25	334.748,63	334.748,63	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	78.500.073,99	14.838.617,21	6.806.959,36	6.801.940,79	
33.2- Despesas de Capital	15.400.498,81	5.276.774,24	732.171,00	729.914,00	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	15.400.498,81	5.276.774,24	732.171,00	729.914,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)			
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		1.225.611,31	293.500,27		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		11.812.959,72	179.169,47		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		10.925.032,37	492.580,00		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		2.113.538,66	(19.910,26)		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		2.113.538,66	(19.910,26)		

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 22/05/2023, às 16:20:33

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES	STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2º BIMESTRE DE 2023 - MARÇO A ABRIL DE 2023	
RREO- ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	1,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 RESTOS	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.078.245,53	9.567.581,85	3.854.584,89	40,29
Provenientes da União	8.990.456,53	9.461.506,36	3.780.138,82	39,95
Provenientes dos Estados	87.789,00	106.075,49	74.446,07	70,18
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.078.245,53	9.567.581,85	3.854.584,89	40,29

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP. PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.795.085,34	9.649.218,07	3.874.519,00	40,15	1.932.183,20	20,02	1.711.656,90	17,74
Despesas Correntes	7.786.885,34	8.537.652,51	3.672.222,28	43,01	1.838.533,20	21,53	1.618.006,90	18,95
Despesas de Capital	8.200,00	1.111.565,56	202.296,72	18,20	93.650,00	8,43	93.650,00	8,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.653.514,62	11.151.040,67	9.081.826,07	81,44	3.574.258,38	32,05	3.261.929,69	29,25
Despesas Correntes	9.019.714,62	9.957.150,06	8.302.947,67	83,39	3.376.835,75	33,91	3.105.333,40	31,19
Despesas de Capital	633.800,00	1.193.890,61	778.878,40	65,24	197.422,63	16,54	156.596,29	13,12
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	355.440,68	419.340,68	205.073,99	48,90	77.472,92	18,47	12.811,35	3,06
Despesas Correntes	355.440,68	419.340,68	205.073,99	48,90	77.472,92	18,47	12.811,35	3,06
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	520.435,21	528.726,41	39.088,68	7,39	13.439,47	2,54	13.320,04	2,52
Despesas Correntes	484.435,21	492.726,41	39.088,68	7,93	13.439,47	2,73	13.320,04	2,70
Despesas de Capital	36.000,00	36.000,00						
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	76.569,68	145.169,68	68.649,40	47,29	49,40	0,03	49,40	0,03
Despesas Correntes	76.569,68	145.169,68	68.649,40	47,29	49,40	0,03	49,40	0,03
Despesas de Capital								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.227.200,00	2.928.797,49	2.000.383,22	68,30	510.385,63	17,43	367.941,27	12,56
Despesas Correntes	3.087.000,00	2.379.609,77	1.578.695,52	66,34	462.238,96	19,42	319.794,60	13,44
Despesas de Capital	140.200,00	549.187,72	421.687,70	76,78	48.146,67	8,77	48.146,67	8,77
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	21.628.245,53	24.822.293,00	15.269.540,36	61,52	6.107.789,00	24,61	5.367.708,65	21,62

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP. PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	(f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	28.469.737,41	30.836.262,11	13.620.120,85	36,72	10.556.137,59	48,29	9.995.495,51	50,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	17.771.298,93	19.630.802,08	16.111.862,05	43,44	6.532.135,80	29,88	5.464.799,63	27,82
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.311.970,68	1.682.398,68	1.177.478,02	3,17	530.472,43	2,43	235.229,53	1,20
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.830.595,21	3.767.304,41	1.286.885,49	3,47	1.152.126,95	5,27	1.114.361,88	5,67
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.563.326,80	1.631.208,80	629.900,00	1,70	530.124,00	2,43	515.488,43	2,62
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	9.663.344,90	9.275.642,40	4.267.717,42	11,51	2.557.418,95	11,70	2.318.129,81	11,80
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	62.610.273,93	66.823.618,48	37.093.963,83	100,00	21.858.415,72	100,00	19.643.504,79	100,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 22/05/2023, às 16:30:11

<p>MUNICIPIO DE ANCHIETA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2023 - MARÇO A ABRIL DE 2023 RREO- ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)</p>		<p>STN/SICONFI</p> <p>1,00</p>
<p>_____ Fabricio Petri Prefeito Municipal</p>	<p>_____ Sandro Azevedo Alpoim Secretario Municipal de Fazenda</p>	
<p>_____ Araceli Zorzanelli Contadora</p>		

Aracruz

Lei

LEI N.º 4.603, DE 23/05/2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER COMPLEMENTAÇÃO, PARA FINS DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS SERVIDORES DO QUADRO MAGISTÉRIO PARA O ANO DE 2023, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica garantido aos servidores do Quadro Municipal do Magistério, retroativo a 1º de janeiro de 2023, o valor de R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) a título de remuneração mensal, conforme piso salarial profissional nacional definido pela Portaria n.º 17, de 16 de janeiro de 2023, considerando a jornada de 200 (duzentas) horas mensais.

§ 1º Para os professores que façam jornada inferior, fica garantido o valor proporcional, nos mesmos moldes definidos no *caput*.

§ 2º Para fins desta Lei, excluem-se da remuneração estabelecida no *caput* deste artigo, as vantagens pessoais e os benefícios percebidos pelo servidor.

Art. 2º Permanecem inalterados os valores da tabela vigente do Plano de Carreira e Vencimentos do Quadro do Magistério Público Municipal, instituído pela Lei n.º 3.356, de 20 de outubro de 2010, e suas alterações.

Art. 3º O pagamento do valor estabelecido no art. 1º desta Lei, será efetuado, se necessário, por meio de complementação remuneratória, a ser discriminada no contracheque do servidor contemplado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1091989

LEI N.º 4.596, DE 18/05/2023.

INSTITUI O CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES, O CONDOMÍNIO HORIZONTAL DE LOTES, E O LOTEAMENTO DE ACESSO CONTROLADO, NA ZONA URBANA OU DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Condomínio Urbano Simples, Condomínio Horizontal de Lotes e o Loteamento de Acesso Controlado, na zona urbana ou de expansão urbana do município de Aracruz mediante a prévia aprovação dos projetos pelos órgãos públicos competentes, respeitando-se os índices urbanísticos e critérios previstos na legislação urbanística vigente.

Art. 2º Para efeitos de aplicação desta Lei considera-se:

I - Condomínio Urbano Simples: trata-se de condomínio edilício, nos termos dos artigos 61 a 63 da Lei Federal n.º 13.465/2017 e, dos artigos 1.331 a 1.358 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, passíveis de serem instituídos em imóveis que contiver construções de unidades imobiliárias autônomas, ou única unidade imobiliária composta por cômodos autônomos;

II - Condomínio de Lotes: trata-se de condomínio nos moldes definidos no Código Civil, art. 1.358-A e no que couber a Lei n.º 4.591, de 16 de dezembro de 1964, no qual cada lote será considerado como unidade autônoma, a ela atribuindo-se a fração ideal do todo, nos termos do § 7º do artigo 2º da Lei n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

III - Loteamento de Acesso Controlado: aquele originado da subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, cujo controle de acesso será regulamentado por ato do poder público Municipal, sendo vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados, nos termos do § 8º do artigo 2º da Lei n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

CAPÍTULO II CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES

Art. 3º Poderá ser instituído Condomínio Urbano Simples, quando um mesmo imóvel, localizado em área já loteada, contiver mais de unidade residencial unifamiliar ou comercial, autônomas isoladas horizontais, geminadas ou não, respeitando os parâmetros urbanísticos legais previstos no Plano Diretor Municipal e no Código de Obras do município, constituído de frações ideais de utilização exclusiva (privativa) e as áreas comuns que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si.

Parágrafo único. O Condomínio Urbano Simples será regido por esta Lei, aplicando se, no que couber, o disposto na Lei Federal n.º 13.465/17 e da Lei Federal 10.406/2002, bem com as disposições do Plano Diretor Municipal e no Código de Obras.

Art. 4º A instituição do Condomínio Urbano Simples será registrada na matrícula do respectivo imóvel, na qual deverão ser identificadas as partes comuns ao nível do solo, as partes comuns internas à edificação, se houver, e as respectivas unidades autônomas, dispensada a apresentação de convenção de condomínio.

§ 1º Após o registro da instituição do Condomínio Urbano Simples, deverá ser aberta uma matrícula

para cada unidade autônoma, à qual caberá, como parte inseparável, uma fração ideal do solo e das outras partes comuns, se houver, representada na forma de percentual.

§ 2º As unidades autônomas constituídas em matrícula própria poderão ser alienadas e gravadas livremente por seus titulares.

§ 3º Nenhuma unidade autônoma poderá ser privada de acesso ao logradouro público.

§ 4º A gestão das partes comuns será feita de comum acordo entre os condôminos, podendo ser formalizada por meio de instrumento particular.

CAPÍTULO III CONDÔMIOS DE LOTES

Art. 5º O Condomínio de Lotes é constituído quando dentro de uma gleba exista partes designadas de lotes, que são propriedades exclusivas e partes que são propriedades comuns dos condôminos, com possibilidade de fechamento perimetral e controle de acesso.

Art. 6º A fração ideal de cada condômino será proporcional à área do solo de cada unidade autônoma, ao respectivo potencial construtivo ou a outros critérios indicados no ato de instituição.

Art. 7º A implantação de Condomínio de Lotes deverá observar, além das normas estabelecidas na presente lei, o regramento disposto nos arts. 1.331 e seguintes do Código Civil Brasileiro, no art. 8º da Lei Federal n.º 4.591/1964, art. 3º do Decreto-Lei n.º 271/1967 e demais normas estabelecidas na legislação pertinente em vigor.

Art. 8º É obrigação do empreendedor, na instituição de condomínio de lotes, a instalação de redes e equipamentos para abastecimento de água potável, energia elétrica e iluminação das vias condominiais, redes de drenagem pluvial, sistema de coleta, tratamento e solução para disposição de esgotos sanitários e pavimentação de vias.

Art. 9º São de responsabilidade e ônus dos condôminos os serviços de recolhimento dos resíduos sólidos urbanos gerados no interior do condomínio, a iluminação condominial e os demais serviços de conservação e integral manutenção do empreendimento instituído, na forma da lei e do respectivo projeto aprovado.

Parágrafo único. Serão áreas e edificações de uso privativo e de manutenção do condomínio as vias urbanas internas de comunicação, os muros, guaritas, serviços e obras de infraestrutura, equipamentos condominiais e todas as áreas e edificações que, por sua natureza, destinem-se ao uso privativo de todos os condôminos.

Art. 10. O empreendedor deverá formalizar o pedido de aprovação nessa modalidade, quando solicitar as diretrizes.

Art. 11. Quando não houver via de acesso ao empreendimento, esta deverá constar do projeto apresentado e ser implantada pelo empreendedor simultaneamente à implantação do condomínio,

devendo ser pavimentada, com solução de drenagem de águas pluviais e dotada de rede de energia elétrica e, água, esgoto e telecomunicação, quando couber.

Art. 12. As áreas de uso comum, destinadas a lazer, recreação, vias internas e outros fins, assim aprovadas pela autoridade competente e definidas na convenção condominial, não poderão ter sua destinação alterada pelo incorporador ou pelos condôminos.

Art. 13. Os Condomínios de Lotes deverão atender às seguintes exigências:

I - possuir áreas livres de uso comum, destinadas a jardins, acessos e equipamentos para lazer e recreação correspondente à área igual ou superior a 10% (dez por cento) da área total da gleba do terreno;

II - os muros com testadas para as vias públicas deverão ser construídos intercalados por elementos vazados ou translúcidos que dê visibilidade à parte interna, na proporção de 50% de sua área, com altura máxima de 3,00 m (três metros);

III - a delimitação das Zonas de Proteção Ambiental - ZPA'S deverá ser feita de modo a não impedir o livre fluxo da fauna silvestre;

IV - elaborar e implantar projeto de calçadas nas áreas comuns e nos muros com testadas para as vias, seguindo as normas técnicas de acessibilidade vigentes e ciclovias, quando couber, contemplando o paisagismo e arborização nos conformes previsto na legislação municipal;

V - sistema de coleta de lixo em recipiente próprio, próximo a portaria, colocado dentro dos limites do empreendimento, de acordo com as restrições previstas pela municipalidade, não sendo permitido, em hipótese alguma, que este recipiente seja instalado no passeio ou via pública;

VI - o empreendedor deverá executar as seguintes obras de infraestrutura internamente ao empreendimento, bem como a interligação das mesmas ao sistema público nas vias lindeiras, de acordo com os projetos aprovados pelo município:

a) sistema de distribuição de água e esgotamento sanitário;

b) construção do sistema de escoamento de águas pluviais, inclusive o sistema de retenção e retardamento do fluxo de águas pluviais, atendendo legislação municipal específica vigente e especificações formuladas pelos órgãos competentes;

c) sistema de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;

d) pavimentação das vias internas de circulação de veículos e passeio nas áreas de uso comum, conforme legislação municipal vigente;

e) executar a arborização de acordo com projeto aprovado pela Municipalidade, das áreas comuns e áreas de sistema de lazer e verde.

§ 1º Em todo condomínio de lotes, quando este confrontar em seu perímetro com via pública externa e/ou prolongamento de via pública externa, deverá obrigatoriamente ser implantada na área interna, junto à divisa da via pública externa, uma via de circulação interna.

§ 2º As áreas que estiverem situadas em Zonas de Proteção Ambiental não deverão ser consideradas no cálculo do percentual das áreas de uso comum, cabendo ao condomínio a proteção e manutenção destas áreas.

§ 3º Nos espaços de uso comum destinado ao lazer serão permitidos usos recreativos e esportivos no qual podem ser executadas construções afins àquelas atividades e de apoio ao condomínio, devendo manter 30% (trinta por cento) destes espaços como área permeável e implantados no máximo em duas áreas.

§ 4º Entre dois ou mais condomínios por lotes vizinhos poderá ser exigida a abertura de uma via de circulação cuja as dimensões serão definidas por Decreto Municipal, para atender o sistema viário municipal, devendo ser pavimentada, com solução de drenagem de águas pluviais e rede de energia elétrica, em conformidade com o Plano Diretor Municipal.

Art. 14. Quando as glebas de terreno, sobre os quais se pretenda a instituição de condomínio de lotes, não forem servidas pelas redes públicas de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem pluvial e tratamento de esgoto, tais serviços deverão ser implantados e mantidos pelos condôminos.

§ 1º A rede de energia elétrica deverá ser implantada pelos condôminos.

§ 2º A implantação dos serviços públicos deve precedida da apresentação de anuência das concessionárias de serviço público.

Art. 15. A área máxima para implantação de condomínios de lotes será de 500.000,00 m² (quinhentos mil metros quadrados).

Art. 16. A administração do empreendimento em sistema de condomínio, instituída na forma da legislação específica, executará os serviços de limpeza, conservação das vias internas, coleta de lixo, iluminação e outros que lhes sejam delegados pela municipalidade.

Art. 17. Aprovado o projeto de implantação do Condomínio, o empreendedor deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da aprovação, sob pena de caducidade.

§ 1º Para fins de incorporação imobiliária, a implantação de toda a infraestrutura ficará a cargo do empreendedor.

§ 2º O empreendedor somente poderá negociar sobre os lotes integrantes do condomínio após ter realizado o competente registro junto ao Oficial de Registro de Imóveis, onde deverá anexar a minuta da futura convenção de condomínio que regerá o condomínio de lotes urbanos.

§ 3º No tocante ao processo de registro, aplicar-se-ão, naquilo que couber, as normas previstas nas leis federais vigentes.

Art. 18. As edificações que irão compor o condomínio, devem ser aprovadas e licenciadas pelos órgãos públicos competentes.

CAPÍTULO IV LOTEAMENTOS COM ACESSO CONTROLADO

Art. 19. A implantação de Loteamentos com Acesso

Controlado deverá observar, além das disposições específicas previstas nesta Lei, as diretrizes gerais para a implantação de loteamentos previstas na lei federal vigente e na legislação municipal aplicável à espécie.

Parágrafo único. O loteador deverá formalizar o pedido de aprovação nessa modalidade, quando solicitar as diretrizes municipais de uso e de ocupação do solo, e ambientais, para áreas a serem parceladas.

Art. 20. As áreas públicas poderão ser situadas dentro ou fora dos limites da área privativa do loteamento de acesso controlado, cabendo ao município indicar a localização aproximada dos espaços destinados ao uso público.

Parágrafo único. As áreas públicas devem ter acesso à via pública.

Art. 21. As áreas destinadas ao sistema viário, áreas públicas e as destinadas para equipamentos comunitários serão obrigatoriamente incorporadas ao patrimônio público municipal, porém, em face da autorização de adoção de acessos privativos e de divisas delimitadoras, ficarão de responsabilidade dos proprietários dos lotes do empreendimento de acesso controlado, os serviços de limpeza, recolhimento de lixo, conservação das vias internas e outros que lhes sejam delegados pelo município.

Art. 22. Todos os serviços de conservação e manutenção das vias, inclusive sinalização, e das áreas públicas no interior do perímetro do loteamento de acesso controlado, bem como a coleta de lixo serão de responsabilidade e ônus dos proprietários dos lotes.

§ 1º São, ainda, de inteira responsabilidade dos proprietários dos lotes:

I - a manutenção e a conservação das áreas destinadas ao uso coletivo do empreendimento, incluída arborização urbana e as áreas de preservação permanente;

II - a pavimentação, manutenção e a conservação das vias e calçamentos internos do loteamento;

III - a prevenção de sinistros e sinalização viária;

IV - a manutenção do sistema de drenagem;

V - outros serviços que se fizerem necessários para a perfeita manutenção do loteamento de acesso controlado.

§ 2º O lixo deverá ser depositado em abrigo fechado, dentro do limite do loteamento, próximo à portaria, e disponibilizado para a coleta pública nos dias e horários determinados, não sendo permitido, em hipótese alguma, que o recipiente de depósito seja instalado no passeio ou via pública.

§ 3º Os proprietários dos lotes ficam sujeitos às taxas estabelecidas pelo empreendimento para atender às despesas de manutenção e conservação de que trata o presente do artigo, independentemente do pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano e demais taxas de competência do município.

Art. 23. Nos Loteamentos de Acesso Controlado, poderá ser implantada cobertura de portarias de acesso controlado sobre as vias públicas.

Art. 24. A área máxima para fechamento de loteamentos será de 500.000,00 m² (quinhentos mil metros quadrados).

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Deverão constar do contrato padrão de comercialização de lotes, a ser arquivado no Cartório de Registro de Imóveis competente, dentre outras informações e parâmetros urbanísticos que permitam denotar a perfeita configuração do tipo de empreendimento a ser implantado, a denominação de loteamento com acesso controlado, condomínio urbano simples ou de condomínio de lotes.

Art. 26. Os Loteamentos de Acesso Controlado, inclusive de interesse social com mais de 200 (duzentas) unidades ou que utilizem terrenos com área igual ou superior a 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), bem como os Condomínios de Lotes com área superior a 25.000,00m² são considerados empreendimentos de impacto urbano devendo ser apresentado Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, nos termos do art. 313 e seguintes da Lei Municipal nº 4.317/2020.

Art. 27. A destinação final e adequada dos resíduos de construção civil gerado durante a execução das obras de infraestrutura serão de responsabilidade do empreendedor.

Art. 28. Os Loteamentos de Acesso Controlado ou

condomínios não poderão prejudicar o acesso público às praias, estuários, margens de cursos d'água, lagoas, lagos.

Parágrafo único. Entende-se por acesso público a existência de passagens livres e franqueadas às praias uma distância ideal de 800m (oitocentos metros) entre acessos e largura mínima de 3m (três metros), conforme projeto apresentado.

Art. 29. Deverão ser observadas as normas e as legislações referentes a acessibilidade nas áreas de uso comum, espaços livres internos e/ou externos, e ainda, nas vias de acesso.

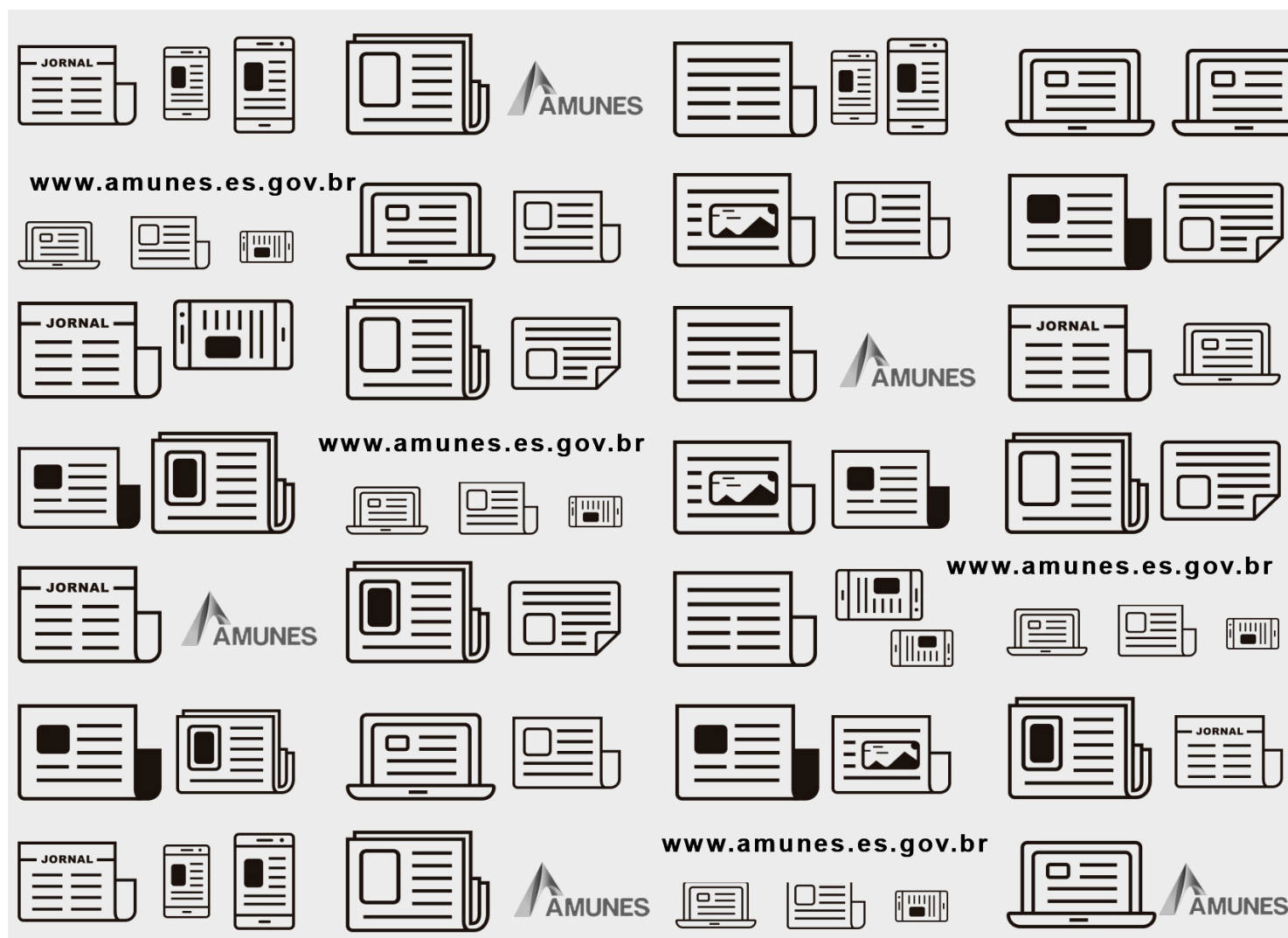
Art. 30. Todas as obras que forem executadas nos loteamentos com acesso controlado e nos Condomínios de Lotes, sejam de edificações ou de infraestrutura de lotes, ou ainda, equipamentos urbanos e comunitários, deverão atender às disposições previstas nas demais normas estabelecidas na legislação pertinente em vigor, devendo ser previamente licenciadas e aprovadas pelo órgão competente da municipalidade.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 18 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1092347



www.amunes.es.gov.br

LEI N.º 4.598, DE 23/05/2023.

INSTITUI O SISTEMA DE INTEGRIDADE PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Integridade Pública (SIP) do Poder Executivo do Município de Aracruz, com o objetivo de promover e manter, no âmbito da Administração Municipal, medidas e ações institucionais voltadas para o fortalecimento da ética e integridade no serviço público, pautado em três eixos principais:
I - monitoramento e gestão de ações e medidas de ética e integridade a serem implementadas;
II - correição para apuração de desvios funcionais;
III - responsabilização de entes privados por atos ilícitos praticados.

Art. 2º O Sistema de Integridade Pública deve contemplar, minimamente:
I - estruturas de governança, riscos e controles;
II - mecanismos para estimular o comportamento ético, íntegro e imparcial;
III - medidas para prevenção, remediação e punição de possíveis desvios na entrega dos resultados esperados pela sociedade; e
IV - inovação e a adoção de medidas de integridade na administração pública municipal.

Art. 3º Como órgão central do Sistema de Integridade Pública, fica criada a Corregedoria Municipal, vinculada à Controladoria-Geral do Município, com as seguintes finalidades preponderantes:
I - acompanhar, monitorar e gerir as ações e medidas de integridade a serem implementadas;
II - conduzir as ações de prevenção e combate à corrupção e de fortalecimento dos princípios éticos na administração pública municipal;
III - realizar as funções de correição funcional, por meio de comissão de sindicância;
IV - promover a apuração de responsabilidade de entes privados, no âmbito da Lei Federal n.º 12.846/2013, por meio de comissão processante.

Art. 4º Fica extinto o cargo de Gerente de Controle Interno previsto no Anexo II da Lei Municipal n.º 4.155, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 5º Fica criado o cargo de Corregedor Municipal, na Controladoria-Geral do Município, passando o Anexo II da Lei Municipal n.º 4.155, de 22 de dezembro de 2017, a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 6º A Seção II do Capítulo IV da Lei n.º 4.155, de 22/12/2017, passa a vigorar acrescido do Art. 15-A e 16-A, com as seguintes redações:

“Seção II Do Corregedor Municipal

Art. 15-A. O cargo de Corregedor Municipal, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, será exercido por profissional com reputação ilibada, experiência na área de administração pública e formação de nível superior em área de competência da carreira de Auditor de Controle Interno.

Art. 16-A. São atribuições e responsabilidades do Corregedor Municipal:
I - coordenar os trabalhos necessários ao cumprimento das funções insculpidas no art. 6º, inciso IV da Lei Municipal n.º 4.155, de 22 de dezembro de 2017, visando o cumprimento das finalidades do Sistema de Integridade Pública;
II - gerenciar o processo de apuração de responsabilidade do servidor e agente público por eventual infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo ou da função em que se encontre investido;
III - coordenar a fiscalização das atividades funcionais e a conduta dos servidores e agentes públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal;
IV - orientar e gerir o processamento de representações fundamentadas, apresentadas por qualquer pessoa, sobre casos de irregularidades, desperdícios e ações administrativas lesivas ao interesse público;
V - coordenar a condução dos procedimentos de investigação preliminar e de responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública descritos no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013;
VI - coordenar e zelar pela plena execução dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Municipal de Ética.”

Art. 7º Fica revogada a alínea “a” do inciso IV do art. 8º da Lei Municipal n.º 4.155, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 8º Fica acrescido ao art. 8º da Lei Municipal n.º 4.155, de 22/12/2017, alterada pelas Leis Municipais n.º 4.318, de 10/08/2020 e n.º 4.382, de 28/06/2021, a alínea “d”, com a seguinte redação:

“Art. 8º.....

IV - Execução

d) Corregedoria Municipal.”

Parágrafo único. A Coordenação de Apoio Administrativo prevista no Inciso V - Apoio Técnico, do art. 8º da Lei n.º 4.155, de 22/12/2017, passa a denominar-se Coordenação de Controle Interno:

V - Apoio Técnico

a) Coordenação de Controle Interno;

Art. 9º A estrutura administrativa e as despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Controladoria-Geral do Município, e serão suplementadas quando necessário.

Art. 10. A regulamentação do Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo do Município de Aracruz será realizada por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 11. Ficam revogados os arts. 15 e 16 Lei Municipal n.º 4.155, de 22/12/2017.

Art. 12. Fica excluído do recebimento da gratificação prevista no art. 17 da Lei n.º 3.938/2015, os Controladores Internos, Gerente de Controle Interno e Gerente de Auditoria.

Art. 13. Fica incluído o art. 40-A à Lei Municipal n.º 4.155, de 22 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 40-A. Os Auditores de Controle Interno, o Coordenador de Transparência e o Coordenador de Controle Interno, quando efetivamente lotados na Controladoria-Geral do Município, farão jus a uma gratificação mensal de R\$1.211,40 (mil duzentos e onze reais e quarenta centavos).

§ 1º A gratificação a que se refere o *caput*, para os detentores de cargo efetivo, não será incorporada, em nenhuma hipótese, aos vencimentos ou à remuneração dos servidores e aos proventos de inatividade, bem como não servirá de base de contribuição previdenciária ou cálculo para a incidência de quaisquer vantagens ou benefícios, excetuadas as férias e a gratificação natalina.

§ 2º A gratificação a que se refere o *caput*, para os detentores de cargo em comissão, não servirá de base para a incidência de quaisquer vantagens ou benefícios, excetuadas as férias e a gratificação natalina.

§ 3º O Auditor de Controle Interno, ocupante do cargo de Gerente de Auditoria, Ouvidor Geral, Corregedor Municipal, Assessor Técnico, Coordenador de Controle Interno ou Coordenador de Transparência, fará jus ao recebimento da gratificação pelo cargo efetivo ocupado.

§ 4º A gratificação referida no *caput* será reajustada na mesma data-base e índices definidos na revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais.”

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Anexo II da Lei Municipal n.º 4.155/2017)

DESCRIÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QTDE	VENCIMENTO	CH
Controlador-Geral do Município	CC1	01	R\$ 13.929,78	40h Semanais
Subcontrolador-Geral	CC3	01	R\$ 7.996,73	
Gerente de Auditoria	CC7	01	R\$ 3.869,41	
Ouvidor Geral	CC7	01	R\$ 3.869,41	
Corregedor Municipal	CC7	01	R\$ 3.869,41	
Assessor Técnico	CC7	01	R\$ 3.869,41	
Coordenador de Controle Interno	CC10	01	R\$ 2.386,15	
Coordenador de Transparência	CC10	01	R\$ 2.386,15	

Protocolo 1092443

www.amunes.es.gov.br

LEI N.º 4.599, DE 23/05/2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o Auxílio Alimentação concedido pela Lei Municipal n.º 4.223/2019, conferindo-lhe o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal
Protocolo 1092444

LEI N.º 4.600, DE 23/05/2023.

CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS, SALÁRIOS E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual dos vencimentos, salários e subsídios de todos os ocupantes de cargos públicos e Agentes Políticos da Administração Direta e Autárquica do Município de Aracruz, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, extensiva aos proventos de aposentadorias e pensões, no percentual de 8% (oito por cento), a partir de 1º de abril de 2023, aplicável sobre os valores vigentes em 31 de março de 2023.

Parágrafo único. A revisão geral anual dos vencimentos do cargo de professor será retroativa a janeiro de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, Autarquias e Poder Legislativo do Município, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal
Protocolo 1092445

LEI N.º 4.601, DE 23/05/2023.

ALTERA OS INCISOS I E II DO ART. 13 DA LEI MUNICIPAL N.º 4.324, DE 11/09/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 13 da Lei Municipal n.º 4.324, de 11 de novembro de 2020, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 13.....
I - Estagiário de ensino superior - graduação: R\$ 1.188,00 (mil, cento e oitenta e oito reais);
II - Estagiário de ensino superior - pós graduação: R\$ 1.944,00 (mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal, que serão suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal
Protocolo 1092447

LEI N.º 4.602, DE 23/05/2023

ALTERA LEI MUNICIPAL N.º 2.476, DE 29 DE MAIO DE 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º, *caput*, da Lei Municipal n.º 2.476, de 29 de maio de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado o Programa de auxílio alimentação para os servidores públicos efetivos, comissionados, cedidos e contratados do Poder Legislativo Municipal, no valor de R\$ 1.035,00 (hum mil e trinta e cinco reais) mensais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 23 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal
Protocolo 1092449

www.amunes.es.gov.br

Decreto**DECRETO N.º 44.209, DE 22/05/2023.****SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.****O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 4.566/2022:****DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$10.430.000,00 (dez milhões e quatrocentos e trinta mil reais) nas dotações descritas a seguir:

Dotação	1219	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.301.0017.1043	Construção, Reforma, Ampliação e Aquisição de eq
Categoria Econômica	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES
Vínculo	2.704.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETR
Valor	720.000,00	
Dotação	1137	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.301.0017.2044	Expansão e Manutenção da Atenção Básica em Saúde
Categoria Econômica	3.3.90.18.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
Vínculo	2.600.0000.0000	TRANSF. F.A.F SUS - MANUT. ASPS
Valor	4.000.000,00	
Dotação	1232	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.305.0016.2037	Implementação das Ações de Vigilância Epidemiológica
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
Vínculo	1.500.0015.1002	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANS. DE IMPOSTOS-SAÚDE
Valor	60.000,00	
Dotação	504	
Unidade Orçamentária	11.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional	08.244.0023.2095	Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún
Categoria Econômica	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Vínculo	2.660.0000.0000	TRANSF. RECURSOS DO FNAS
Valor	150.000,00	
Dotação	904	
Unidade Orçamentária	17.01.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Classificação Funcional	04.122.0011.2022	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAIS CONTRATOS TERCEIRIZ
Vínculo	2.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
Valor	4.500.000,00	
Dotação	1141	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.301.0017.2044	Expansão e Manutenção da Atenção Básica em Saúde
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Vínculo	2.600.0000.0000	TRANSF. F.A.F SUS - MANUT. ASPS
Valor	600.000,00	
Dotação	1197	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.302.0017.2056	Serviços de Transporte de Urgência e Emergência
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA
Vínculo	2.500.0015.1002	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -
Valor	400.000,00	
Total	10.430.000,00	

Art. 2º Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações e parte do superávit financeiro do exercício de 2022, conforme demonstrado a seguir:

Dotação	1290	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.302.0017.1042	Construção, Readequação, Implantação, Ampliação e
Categoria Econômica	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES
Vínculo	2.704.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETR
Valor	720.000,00	
Dotação	1210	

Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.301.0017.2044	Expansão e Manutenção da Atenção Básica em Saúde
Categoria Econômica	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
Vínculo	2.600.0000.0000	TRANSF. F.A.F SUS - MANUT. ASPS
Valor	4.000.000,00	
Dotação	1187	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.301.0017.2044	Expansão e Manutenção da Atenção Básica em Saúde
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PÉS. JURÍDICA
Vínculo	1.500.0015.1002	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANS. DE IMPOSTOS-SAÚDE
Valor	60.000,00	
Total Anulações	4.780.000,00	
Superávit Financeiro	5.650.000,00	
Total	10.430.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1091526

DECRETO N.º 44.202, DE 22/05/2023.

REVOGA NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAIS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos abaixo descritos, que nomeou Profissionais aprovadas no Concurso Público n.º 006/2019, no respectivo cargo e colocação, por não terem tomado posse no prazo de Lei, conforme Art. 24, §7º da Lei n.º 2.898/2006:

CANDIDATO	COLOCAÇÃO	CARGO	DECRETO DE NOMEAÇÃO
EDMARA VERGNA MANTOVANI	17º	PSICÓLOGO	43.811/2023
LIBNA FERREIRA FRAGA	19º	PSICÓLOGO	43.813/2023

BIANCA DA SILVA NOGUEIRA	13º	NUTRICIONISTA	43.815/2023
NATHALIA VICTORIA PINTO DA SILVA	15º	NUTRICIONISTA	43.817/2023
JOVANABAIE AVANCINI	16º	NUTRICIONISTA	43.818/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1091994

DECRETO N.º 44.203, DE 22/05/2023.

NOMEIA PROFISSIONAL DA SAÚDE APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora abaixo descrita, aprovada no Concurso Público n.º 006/2019, para exercer o cargo efetivo de NUTRICIONISTA - NÍVEL I - PADRÃO "A", constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aracruz, conforme Decreto n.º 37.262/2019.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
17º	PAULA MOREIRA

Art. 2º O prazo para a posse será de 30 dias, a contar da data do início da vigência do mesmo, conforme estabelece o artigo 24, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei n.º 2.898, de 31/03/2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1091999

DECRETO N.º 44.204, DE 22/05/2023.

NOMEIA PROFISSIONAL DA SAÚDE APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora abaixo descrita,

aprovada no Concurso Público n.º 006/2019, para exercer o cargo efetivo de NUTRICIONISTA - NÍVEL I - PADRÃO "A", constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aracruz, conforme Decreto n.º 37.262/2019.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
18º	NATÁLIA FREITAS PENA VIEIRA

Art. 2º O prazo para a posse será de 30 dias, a contar da data do início da vigência do mesmo, conforme estabelece o artigo 24, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei n.º 2.898, de 31/03/2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal
Protocolo 1092002

DECRETO N.º 44.205, DE 22/05/2023.

NOMEIA PROFISSIONAL DA SAÚDE APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora abaixo descrita, aprovada no Concurso Público n.º 006/2019, para exercer o cargo efetivo de NUTRICIONISTA - NÍVEL I - PADRÃO "A", constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aracruz, conforme Decreto n.º 37.262/2019.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
19º	LETÍCIA BARROSO BASTOS

Art. 2º O prazo para a posse será de 30 dias, a contar da data do início da vigência do mesmo, conforme estabelece o artigo 24, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei n.º 2.898, de 31/03/2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal
Protocolo 1092003

DECRETO N.º 44.206, DE 22/05/2023.

EXONERA SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora THAIS TONINI PATUZZO, matrícula n.º 33.815, do Cargo em Comissão de Assessoria de Imprensa - Secretaria de Comunicação do Município de Aracruz - SECOM, Símbolo CC9, conforme Processo Eletrônico n.º 16.359/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal
Protocolo 1092004

DECRETO N.º 44.212, DE 22/05/2023.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO O USO DE ÁREA PÚBLICA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 43.550, DE 13/02/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, o uso de uma área pública medindo 4,00m², localizada na Rua José Coutinho da Rocha, s/n.º, Bairro Vila Rica, Aracruz-ES, no Mercado "Santo Cerri", na "Feira do Produtor Rural", aos sábados de 05h às 13h, a senhora JAQUELINE FELLER LIMA, portadora do CPF n.º 105.430.097-69, para fins de comércio varejista de hortifrutigranjeiros, conforme Processo n.º 4350/2023.

Art. 2º A presente permissão de uso é feita a título precário, sem prazo determinado e sem direito a indenização por benfeitorias.

Art. 3º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V - arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O permissionário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1092006

DECRETO N.º 44.219, DE 23/05/2023.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO INTERINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.º 2.895, DE 30/03/2006, 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado interinamente o Senhor Marcio Geraldo Nossa Castoldi, matrícula n.º 33826, para exercer o cargo de Gerente de Infraestrutura Rural da Secretaria de Agricultura do município de Aracruz - SEMAG, símbolo S/R, no período de 22/05/2023 a 05/06/2023, por motivo de férias do titular, conforme Processo Eletrônico n.º 16.459/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1092010

DECRETO N.º 44.220, DE 23/05/2023.

EXONERA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora RAFAELA DIAS DALMASO, matrícula n.º 32039, do Cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Professor da Educação Básica I, Nível III, Padrão "B", conforme Processo n.º 15793/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1092012

DECRETO N.º 44.207, DE 22/05/2023.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTAGIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO

ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho da estagiária abaixo descrita, a pedido, conforme Processo n.º 15.909/2023:

Nome	Matr.	Secretaria	A partir de
Kalita de Carvalho Oliveira Batista	37.416	SEMSA	22/05/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1092017

DECRETO N.º 44.208, DE 22/05/2023.

RETIFICA O DECRETO N.º 43.108, DE 23/11/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado no artigo 1º do Decreto n.º 43.108/2022, que nomeou a Servidora FRANCINE MEIRELES BITTI GUIDOLINI, matrícula 26.811, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Coordenação Administrativa - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz - SEMAD, conforme Processo n.º 16.518/2023, o seguinte:

Onde se lê:	Leia-se:
21/11/2022 a 19/05/2023	21/11/2022 a 29/05/2023

Art. 2º Fica retificado no artigo 2º do Decreto n.º 43.108/2022 que designou a Servidora BRUNA RADAVELLI ROSA, matrícula 28.380, para o exercício da Função Gratificada FG 03 - 30% - QUADRO FUNÇÕES GRATIFICADAS - CARGOS EFETIVOS, conforme Processo n.º 16.518/2023, o seguinte:

Onde se lê:	Leia-se:
21/11/2022 a 19/05/2023	21/11/2022 a 29/05/2023

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1092020

www.amunes.es.gov.br

DECRETO N.º 44.210, DE 22/05/2023.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO O USO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 43.550, DE 13/02/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, o uso de uma área pública medindo 08,00m², localizada às margens da Rodovia ES-010, s/n.º, na chegada de Mar Azul, Aracruz-ES, a senhora MARIA DO SOCORRO DE LIMA MATOS, portadora do CNPJ n.º 35.509.768/0001-70, para fins de atividade econômica principal de serviços ambulantes de alimentação, conforme Processo n.º 28.671/2022.

Art. 2º A presente permissão de uso é feita a título precário, sem prazo determinado e sem direito a indenização por benfeitorias.

Art. 3º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V - arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O permissionário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1092021

DECRETO N.º 44.213, DE 22/05/2023.

EXONERA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora LORENA PETERLE DE PAULA BARCELOS, matrícula n.º 31858, do Cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Professor da Educação Básica I, Nível III, Padrão "B", conforme Processo n.º 15458/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1092023

DECRETO N.º 44.214, DE 22/05/2023.

EXONERA SERVIDOR A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Senhor ELIAS GONÇALVES PEREIRA, Matrícula n.º 36.916, do Cargo de Provimento Efetivo de Auditor de Controle Interno I, Nível I, Padrão A, a partir de 30/05/2023, conforme Processo Eletrônico n.º 16.647/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1092024

DECRETO N.º 44.196, DE 19/05/2023.

RETIFICA O DECRETO N.º 43.884, DE 10/04/2023, QUE CONCEDEU A PROMOÇÃO COM ELEVÇÃO DE NÍVEL A PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto n.º 43.884, de 10/04/2023, publicado no dia 10 de abril de 2023.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor EDSON WANDER DAMBROZ, matrícula n.º 37.402, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais - Matemática, promoção profissional do Nível I para o Nível II, constante no Anexo I da Lei n.º 3.356/2010 - Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Aracruz, a partir de 17/03/2023, conforme

www.amunes.es.gov.br

documento contido no Processo Eletrônico n.º 8.493/2023.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor EDSON WANDER DAMBROZ, matrícula n.º 37.402, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais - Matemática, promoção profissional do Nível I para o Nível II, constante no Anexo I da Lei n.º 3.356/2010 - Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Aracruz, a partir de **22/03/2023**, conforme documento contido no Processo Eletrônico n.º 8493/2023.

Art. 2º Fica revogado Decreto n.º 43.906, de 13/04/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1092036

DECRETO N.º 44.211, DE 22/05/2023.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO O USO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 43.550, DE 13/02/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, o uso de uma área pública medindo 16,00m², localizada na Rua José Coutinho da Rocha, s/n.º, Bairro Vila Rica, Aracruz-ES, no Mercado "Santo Cerri", na "Feira do Produtor Rural", aos sábados das 5h às 13h, a senhora ANGELICA ARNHOLZ CONRADT, portadora do CPF n.º 045.689.197-89, para fins de comércio varejista de hortifrutigranjeiros, conforme Processo n.º 11.537/2023.

Art. 2º A presente permissão de uso é feita a título precário, sem prazo determinado e sem direito a indenização por benfeitorias.

Art. 3º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V - arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O permissionário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1092038

DECRETO N.º 44.215, DE 22/05/2023.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO O USO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 43.550, DE 13/02/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, o uso de uma área pública medindo 114,40m², localizada na Avenida dos Coqueiros, s/n.º, Coqueiral, Aracruz-ES, à Lanchonete Pão de Forma Ltda., cujo nome fantasia é Lanchonete e Pizzaria Gatona Du Gato, portadora do CNPJ n.º 03.158.017/0001-60, para fins de atividade econômica principal de lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares - CNAE 5611-2/03 e atividades secundárias de restaurantes e similares - CNAE 5611-2/01 e de bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento - CNAE 5611-2/04, conforme Processo n.º 25.338/2022.

Art. 2º A presente permissão de uso é feita a título precário, sem prazo determinado e sem direito a indenização por benfeitorias.

Art. 3º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido

pelo usuário, no todo ou em parte;
V - arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O permissionário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1092121

DECRETO N.º 44.218, DE 23/05/2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA MODIFICAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO ATRAVÉS DE DESDOBRO DE ÁREA DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317 DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766 DE 19/12/1979 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XIX DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317 DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766 DE 19/12/1979, E CONSIDERANDO, AINDA, AS INSTRUÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12947/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote urbano com área de 317,01m² (trezentos e dezessete metros, e um centímetro quadrados) situado à Rua Ligustro com Av. Damião Guidetti, Lote 02, Quadra 6, Vale Verde, neste Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, de propriedade do Senhor Lielson Scopel Xavier.

Art. 2º Fica aprovada a Planta do Desdobro com o respectivo Memorial Descritivo da área descrita no artigo anterior, devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz sob o n.º 23147, dando origem aos seguintes lotes:

I - **Lote 2A**, com área de 150,93m² (cento e cinquenta metros e noventa e três centímetros quadrados) com frente para a Av. Damião Guidetti, onde mede 11,62m (onze metros e sessenta e dois centímetros).

II - **Lote 2B**, com área de 166,08m² (cento e sessenta e seis metros e oito centímetros quadrados) com frente para a Av. Damião Guidetti, onde mede 10,38m (dez metros e trinta e oito centímetros).

Parágrafo Único. Integram este Decreto, a Planta do Desdobro e Memorial Descritivo aprovados, contidos no Processo Administrativo n.º 12947/2023.

Art. 3º Fica autorizado o Senhor Lielson Scopel Xavier, a proceder com o respectivo registro ou averbação do desdobro de área no Cartório do Registro Geral de Imóveis deste Município e Comarca de Aracruz - Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Nos termos do art. 18 da Lei Federal n.º 6.766/79 e do art. 210 da Lei Municipal n.º 4.317/20 deverá a aprovação do desdobro, sob pena de

caducidade, ser registrada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1092125

DECRETO N.º 44.221, DE 23/05/2023.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTE COMO ESTAGIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788/2008, LEI MUNICIPAL N.º 4.324, DE 11/09/2020 ALTERADA ATRAVÉS DA LEI N.º 4.529, DE 06/09/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência Recursos Humanos - GRH - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a proceder a contratação da Estudante abaixo descrita, como Estagiária, com a carga horária de 6 horas diárias, conforme o Processo Eletrônico n.º 9316/2023:

Nome	Curso	Faculdade	Secretaria	A partir
Eduarda Mattiuzzi Selvatici	Psicologia	FAACZ	SEMI	25/05/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1092127

DECRETO N.º 44.224, DE 23/05/2023.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO O USO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 43.550, DE 13/02/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, o uso de uma área pública medindo aproximadamente 35.483,09m², localizada no Bairro São Marcos, a Praça de Alimentação do Centro de Eventos Rubens Pimentel (**Parque de Exposições**) Aracruz-ES, à ACCMMES - ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR DO ESPÍRITO SANTO, portadora do CNPJ n.º 07.810.630/0001-70, para ações de gastronomia e lazer dos competidores,

criadores e profissionais técnicos da XXXIIIª Exposição Estadual do Cavalo Mangalarga Marchador do ES no período de **31 de maio a 04 de junho de 2023**, conforme Processo n.º 14.736/2023.

Art. 2º A presente permissão de uso é feita a título precário, sem prazo determinado e sem direito a indenização por benfeitorias.

Art. 3º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V - arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O permissionário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1092130

DECRETO N.º 44.223, DE 23/05/2023.

EXONERA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora KATIA DE SOUZA PEREIRA CORREIA NATALI, matrícula n.º 31878, do Cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Professor da Educação Básica I, Nível III, Padrão "B", conforme Processo n.º 15970/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1092133

DECRETO N.º 44.225, DE 23/05/2023.

EXONERA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora LUIZA MAGESTE DOMINGUES MONTEIRO QUINTAES, matrícula n.º 26483, do Cargo de provimento Efetivo de Cirurgião Dentista PNE, Nível S1, Padrão "C", conforme Processo n.º 16101/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1092142

DECRETO N.º 44.226, DE 23/05/2023.

EXONERA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora ANA PAULA CARPANEDO DA SILVA, matrícula n.º 35302, do Cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Professor da Educação Básica I, Nível III, Padrão "A", conforme Processo n.º 16161/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1092147

DECRETO N.º 44.227, DE 23/05/2023.

EXONERA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora JAQUELINE TIMOTEO GOMES GONÇALVES, matrícula n.º 31959, do Cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Professor da Educação Básica I, Nível III, Padrão "B", conforme Processo n.º 16381/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1092149

DECRETO N.º 44.229, DE 23/05/2023.

NOMEIA PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PARA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 36 DA LEI N.º 3.356, DE 20/10/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Professora abaixo descrita para exercer a função gratificada de Diretor Escolar na respectiva escola, com exercício na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme parágrafo único, inciso I, art. 36 da Lei n.º 3.356, de 20/10/2010, conforme o Processo Eletrônico n.º 16895/2023:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	F u n ç ã o Gratificada	Instituição de Ensino	A partir de
1426	ROSIMERE NUNES DUARTE	Professor	DEB FG.02	C M E B T I E s t h e r Nascimento dos Santos - Infantil	22/05/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1092159

DECRETO N.º 44.230, DE 23/05/2023.

REVOGA DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO DA LEI Nº 2.895, DE 30/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a designação do servidor abaixo descrito, para exercer a Função Gratificada FG 04 - QUADRO FUNÇÕES GRATIFICADAS - CARGOS EFETIVOS, constante do Anexo II da Lei n.º 2.895/2006, conforme Processo n.º 15.808/2023.

NOME	MATRICULA	SECRETARIA
ALTINO BRAZ KIFFER	2648	SETRANS

Art. 2º Fica designado o servidor abaixo descrito, para exercer a Função Gratificada FG 04 - QUADRO FUNÇÕES GRATIFICADAS - CARGOS EFETIVOS, constante do Anexo II, da Lei n.º 2.895/2006, conforme Processo n.º 15.808/2023.

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
JOSÉ CARLOS PAIXÃO PEREIRA	32100	SETRANS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1092160

DECRETO N.º 44.231, DE 23/05/2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA MODIFICAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO ATRAVÉS DE DESDOBRO DE ÁREA DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317, DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766, DE 19/12/1979, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XIX DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317, DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766, DE 19/12/1979, E CONSIDERANDO, AINDA, AS INSTRUÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12412/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote urbano com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados) situado à Rua Elice de Moraes Bragatto, Lote 18, Quadra 8, Praia dos 15, Solar Bitti, neste Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, de propriedade do Senhor Guilherme Florencio Favarato.

Art. 2º Fica aprovada a Planta do Desdobro com o respectivo Memorial Descritivo da área descrita no artigo anterior, devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz sob o n.º 22.838, dando origem aos seguintes lotes:

I - **Lote 18A**, com área de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) com frente para a Rua Elice de Moraes Bragatto, onde mede 6,00m (seis metros);

II - **Lote 18B**, com área de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) com frente para a Rua Elice de Moraes Bragatto, onde mede 6,00m (seis metros).

Parágrafo único. Integram este Decreto, a Planta do Desdobro e Memorial Descritivo aprovados, contidos no Processo Administrativo n.º 12412/2023.

Art. 3º Fica autorizado o Senhor Guilherme Florencio Favarato, a proceder com o respectivo registro ou averbação do desdobro de área no Cartório do Registro Geral de Imóveis deste Município e Comarca de Aracruz - Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Nos termos do art. 18 da Lei Federal n.º 6.766/79 e do art. 210 da Lei Municipal n.º 4.317/20 deverá a aprovação do desdobro, sob pena de caducidade, ser registrada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1092167

DECRETO N.º 44.216, DE 23/05/2023.

ATUALIZA VALOR DA TABELA I DO ANEXO ÚNICO DA LEI 4.564/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, E

CONSIDERANDO OS PARÂMETROS DE CÁLCULO UTILIZADOS PARA O CÁLCULO DO IPTU CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE;

CONSIDERANDO A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA NO ARTIGO 19 DA LEI 4.564/2022;

CONSIDERANDO QUE OS VALORES PUBLICADOS EM LEI SÃO REFERENTES AO VALOR UNITÁRIO BÁSICO - VUB, DESCONSIDERANDO A APLICAÇÃO DO FATOR MELHORAMENTOS PÚBLICOS - FMP;

CONSIDERANDO QUE O VALOR PUBLICADO REFERENTE A ZV 227 JÁ CONSIDERAVA A APLICAÇÃO TOTAL DO FMP, OCASIONANDO UM VALOR EQUIVOCADO NO CÁLCULO DO IPTU;

DECRETA:

Art. 1º Fica corrigido o valor (VUB) da Zona de Valor - ZV 227 para R\$ 230,00 referente ao exercício de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1092171

DECRETO N.º 44.217, DE 23/05/2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XIX DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317 DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766 DE 19/12/1979, E CONSIDERANDO, AINDA, AS INSTRUÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 849/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de uma área urbana com 717,68m² (setecentos e dezessete metros e sessenta e oito centímetros quadrados) denominada como "Área D" situada à Rua Durval Barcelos Rangel, Bairro Primavera, neste Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, de propriedade da Senhora MAGALI BITTI LOUREIRO DE MIRANDA.

Art. 2º Fica aprovada a Planta do Desmembramento de Área com o respectivo Memorial Descritivo do terreno descrito no artigo anterior, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz sob o n.º 22484, dando origem aos seguintes lotes:

I - **Lote D-1** com área de 446,33m² (quatrocentos e quarenta e seis metros e trinta e três centímetros quadrados) com frente para a Rua Durval Barcelos Rangel, onde mede 14,00m (quatorze metros);

II - **Lote D-2** com área de 271,35m² (duzentos e setenta e um metros e trinta e cinco centímetros quadrados) com frente para a Rua Durval Barcelos Rangel, onde mede 12,23m (doze metros e vinte e três centímetros).

Parágrafo único. Integram este Decreto, a Planta do Desmembramento e Memorial Descritivo aprovados, contidos no Processo Administrativo n.º 849/2023.

Art. 3º Fica autorizada a Senhora MAGALI BITTI LOUREIRO DE MIRANDA a proceder com o respectivo registro ou averbação do desmembramento de área no Cartório do Registro Geral de Imóveis deste Município e Comarca de Aracruz - Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Deverá a aprovação do desmembramento, sob pena de caducidade, ser protocolada no Cartório, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art.18 da Lei Federal n.º 6.766/79 e do art. 210 da Lei Municipal n.º 4.317/20.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1092187

DECRETO N.º 44.233, DE 24/05/2023.

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Aracruz, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.565 de 27/12/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito Especial a importância de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) nas dotações descritas a seguir:

www.amunes.es.gov.br

Dotação	1273	
Unidade Orçamentária	26.01.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Classificação Funcional	15.122.0054.2167	Repasse de Contribuição Suplementares ou Aportes A
Categoria Econômica	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-OPER.INTRAORÇAMENTÁRIAS
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	7.500,00	
Total	7.500,00	

Art. 2º Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, será utilizado recursos de anulação parcial de dotação, conforme demonstrado a seguir:

Dotação	195	
Unidade Orçamentária	07.01.00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Classificação Funcional	04.122.0011.2022	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.1.90.94.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	7.500,00	
Total Anulações	7.500,00	
Total	7.500,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 24 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal
Protocolo 1092509

DECRETO N.º 44.234, DE 24/05/2023.

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 4.566, DE 27/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar a importância de R\$ 212.207,00 (duzentos e doze mil e duzentos e sete reais) nas dotações descritas a seguir:

Dotação	940	
Unidade Orçamentária	18.01.00	SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Classificação Funcional	04.122.0046.2149	Gerência de Despesa Essenciais dos Vários Setores
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	237,00	
Dotação	582	
Unidade Orçamentária	11.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional	08.241.0023.2094	Manutenção do Centro de Convivência dos Idosos
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	2.000,00	
Dotação	494	
Unidade Orçamentária	11.01.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional	08.122.0011.2022	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.93.00	INDENIZACOES RESTITUICOES
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	59.970,00	
Dotação	1125	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.122.0054.2167	Repasse de Contribuição Suplementares ou Aportes A
Categoria Econômica	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-OPER.INTRAORÇAMENTÁRIAS
Vínculo	1.500.0015.1002	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANS. DE IMPOSTOS-SAÚDE
Valor	2.000,00	
Dotação	334	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.365.0054.2167	Repasse de Contribuição Suplementares ou Aportes A
Categoria Econômica	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-OPER.INTRAORÇAMENTÁRIAS
Vínculo	1.500.0025.1001	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANS. DE IMPOSTOS-MDE
Valor	134.000,00	
Dotação	326	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.361.0054.2167	Repasse de Contribuição Suplementares ou Aportes A
Categoria Econômica	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-OPER.INTRAORÇAMENTÁRIAS
Vínculo	1.500.0025.1001	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANS. DE IMPOSTOS-MDE
Valor	14.000,00	
Total	212.207,00	

Art. 2º Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, será utilizado recursos de anulação parcial de dotação, conforme demonstrado a seguir:

Dotação	1035	
Unidade Orçamentária	21.01.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Classificação Funcional	22.128.0052.2159	Ampliar a Qualificação profissional
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
Vínculo	1.500.0000.0000	R E C U R S O S ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	237,00	
Dotação	560	
Unidade Orçamentária	11.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional	08.243.0023.2088	Implantação e Atendimento à Adolescentes em Cump.
Categoria Econômica	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP C/ LOCOMOCAO
Vínculo	1.500.0000.0000	R E C U R S O S ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	2.000,00	
Dotação	517	
Unidade Orçamentária	11.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional	08.241.0023.2092	Manutenção De Serv. De Acolh.Institucional Idosos
Categoria Econômica	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Vínculo	1.500.0000.0000	R E C U R S O S ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	59.970,00	
Dotação	1120	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.304.0016.2038	Implementação das Ações de Vigilância Sanitária
Categoria Econômica	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Vínculo	1.500.0015.1002	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANS. DE IMPOSTOS-SAÚDE
Valor	2.000,00	
Dotação	286	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.365.0021.2068	Expansão, Manut.e Melhoria do Atendimento da Educ
Categoria Econômica	3.1.90.13.00	O B R I G A C O E S PATRONAIS

Vínculo	1.500.0025.1001	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANS. DE IMPOSTOS-MDE
Valor	148.000,00	
Total Anulações	212.207,00	
Total	212.207,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 24 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1092512

DECRETO N.º 44.232, DE 24/05/2023.

DESIGNA SERVIDORAS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO DA LEI N.º 2.895, DE 30/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n.º 42.526, de 15/08/2022, de concessão da gratificação FG 03 - 30%, constante no Anexo II da Lei n.º 2.895/2006, concedida a Servidora FRANCINE MEIRELES BITTI GUIDOLINI, matrícula n.º 26.811, Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz - SEMAD.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n.º 43.558, de 14/02/2023, de concessão da gratificação FG 02 - 40%, constante no Anexo II da Lei n.º 2.895/2006, concedida a Servidora CRISTINA AUER SOUZA, matrícula n.º 981, Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz - SEMAD.

Art. 3º Ficam designadas as Servidoras abaixo, para exercer a Função Gratificada **QUADRO FUNÇÕES GRATIFICADAS - CARGOS EFETIVOS** constante do Anexo II da Lei n.º 2.895/2006, Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz - SEMAD, a partir de 29/05/2023, conforme Processo Eletrônico n.º 16.395/2023.

FG	MATRÍCULA	NOME
03 - 30%	28.380	BRUNA RADAPELLI ROSA
02 - 40%	26.811	FRANCINE MEIRELES BITTI GUIDOLINI

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 24 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1092728

www.amunes.es.gov.br

Edital**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2023 - REURB-E**

A Secretária de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR -, Laryssa Viale Baroni, em conformidade à Lei Federal nº 13.465/2017 e à Lei Municipal nº 4.326/2020, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos que tiverem conhecimento do presente Edital, que os seguintes Processos de Regularização Fundiária Urbana Específica (REURB-E) tramitam neste Município de Aracruz:

Requerente	Endereço	Nº Processo
Edevaldo Sampaio Costa	Rua Florentino Avidos, nº 487, De Carli, Aracruz-ES	7.196/2022
Alessandro Oliveira Lube	Rua Giuseppe Testa, nº 21, Bela Vista, Aracruz-ES	22.129/2022

E para que chegue ao conhecimento de todos os pretendentes interessados, o Edital ora lavrado estará afixado na entrada do prédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, situada na Av. Morobá, nº 153, Bairro Morobá, Aracruz-ES, próximo à entrada do IFES. Ademais, o presente documento também estará disponível na página "Regularização Fundiária" do portal "www.aracruz.es.gov.br"

Aracruz-ES, 22 de Maio de 2023

Laryssa Viale Baroni
Secretária de Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 43.399, de 20/01/2023
Protocolo 1091522

COMUNICADO DE SUSPENSÃO Nº 01

A Comissão Eleitoral vem a público comunicar a SUSPENSÃO DO EDITAL Nº 001/2023 que trata do processo eleitoral visando a eleição para o Conselho Municipal de Saúde de Aracruz/ES - CMSA, para ajustes no edital e cronograma.

Aracruz, 22 de maio de 2023.
Protocolo 1092081

Resolução**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ARACRUZ - CMDMA Lei 3.886/2014****Resolução CMDMA Nº 009 de 23 de maio de 2023.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Aracruz-ES, doravante denominado CMDMA, órgão de caráter público permanente, paritário, deliberativo, controlador, consultivo, propositivo e fiscalizador das políticas públicas e ações voltadas para a mulher em âmbito Municipal de natureza permanente, de composição colegiada, no uso de suas atribuições legais, em Assembleia Extraordinária, realizada no dia 23 de maio de 2023, na Casa dos Conselhos de Aracruz-ES.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a composição da diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Aracruz, para conduzir o CMDMA no biênio 2023/2025, conforme Edital 001/2023 de Eleição.

I. Presidente: Hildete Jorge - Representante titular da Associação de Artesãos de Barra do Riacho - Criarte.

II. Vice-Presidente - Maria de Fátima Furtado Nunes - Representante titular da secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

III. 1ª Secretária - Gilcinea Xavier Ferreira - Representante titular da Associação Beneficente Recreativa Cultural "Fábrica da Esperança".

IV. 2ª Secretária - Karolina Gonçalves - Representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz-ES, 24 de maio de 2023.

Josemara Nunes Soares Lobato
 Secretária Executiva
 Decreto 40.413/2021

Protocolo 1092246

Deliberação**COMUNICADO**

A SECRETARIA DE AGRICULTURA DE ARACRUZ CONVOCA OS QUE SE FIZEREM INTERESSADOS A FORMULAREM ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DO RIO FRANCES, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES, A CONTRATAÇÃO SE DARÁ VIA DIRETA EMERGENCIAL, FUNDAMENTADA NO ART. 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/1993.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra referente ao projeto de barragem do Rio Frances com fornecimento de máquinas pesadas, veículos, operadores, motoristas, responsável técnico pelos serviços, incluindo análise de laboratório de compactação e construção de monge com tubulações, de acordo com especificações técnicas do projeto de barragem.

O Projeto da Barragem com as respectivas especificações dos serviços poderá ser solicitado através do e-mail: secretario.agricola@aracruz.es.gov.br

Período de recebimento das propostas: 05 dias úteis contados a partir da publicação.

Validade da Proposta 90 dias

A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail acima descrito ou entregue fisicamente na sede da Secretaria de Agricultura, situada à Rua Jurandir Peruchi, s/n, Bairro Planalto - CEP: 29.190-815, Aracruz - ES (Parque de Exposições Rubens Pimentel), de segunda a sexta, das 08h às 16:30h. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (27) 99816 3641.

Aracruz/ES, 25 de maio de 2023.

Secretaria de Agricultura

Protocolo 1092525

www.amunes.es.gov.br

Portaria

PORTARIA SEMAM N.º 013, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução do Processo nº 8.933/2023 e das Autorizações de Fornecimento nº 456 e 457/2023.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Aracruz, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar a servidora: **BRENDA COSTA BARBOSA**, CPF nº 144.087.447-60, matrícula nº 22009, com formação em nível superior, ocupante do cargo Assistente Administrativo; para exercer como fiscal, a fiscalização do Processo nº 8.933/2023 e das Autorizações de Fornecimento nº 456/2023 e 457/2023, cujo objeto é a **aquisição de protetor solar, repelente e inseticida**.

Art. 2º Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz - ES, 23 de Maio de 2023.

ALADIM FERNANDO CERQUEIRA

Secretário de Meio Ambiente
Decreto Nº 39.192 de 2021

Protocolo 1091525

PORTARIA SEMTUR - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - N.º 143 DE 23 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 3.337, DE 25 DE AGOSTO DE 2010 E SUA ALTERAÇÃO, O DECRETO MUNICIPAL Nº 42.003, de 18/05/2022, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS ALTERAÇÕES, E O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 193/2023, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA **EDILENE MARIA MARIN CAVAGLIERI 071382067**, INSCRITA NO CNPJ Nº **28.793.520/0001-18**, DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM:

Art. 1º. Designar o Servidor Comissionado **LUIZ CARLOS GUIMARÃES MACHADO**, Matrícula de Nº 37.070, ocupante do Cargo de **GERENTE DE EVENTOS**, CPF de Nº **094.828.857-40**, Superior Completo, para exercer a fiscalização do Contrato de Prestação de Serviço de Nº 193/2023, cujo objeto é a contratação da empresa **EDILENE MARIA MARIN CAVAGLIERI 071382067**, para a realização de 01 (UMA) apresentação da dupla **ADILSON E DEOSDETE**, na programação do Evento **"CONCURSO MANGALARGA"**, em **Aracruz/ES**, no dia 03/06/2023 no **PARQUE DE EXPOSIÇÕES** em **ARACRUZ/ES**.

Art. 2º. Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário. Aracruz/ES, 23 de maio de 2023.

Moisés dos Santos Mercier
Secretário de Turismo e Cultura
Decreto N.º 44.153, de 15/05/2023

Protocolo 1091543

PORTARIA N.º 19.551, DE 22/05/2023.

AUTORIZA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA A LEI N.º 2.898/2006, ALTERADA PELA LEI N.º 4.323, DE 11/09/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Recursos Humanos - GRH - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz a proceder a redução da Jornada de Trabalho para 20 (vinte) horas semanais da Servidora **TELMA DO NASCIMENTO NOGUEIRA DOS SANTOS**, matrícula 32.722, Professor de Educação Infantil, Nível II, Padrão "B", em cumprimento ao Art. 78-A da Lei n.º 4.323/2020 pelo período de 19/05/2023 a 14/11/2023, conforme processo n.º 14.765/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1092015

PORTARIA N.º 19.552, DE 22/05/2023.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 155 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006 e LEI N.º 4.549/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora abaixo descrita Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família:

Nome	Matr.	Período	Processo
Micheli Pricila de Nardi	21.669	04/05/2023 a 08/05/2023	14.057/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1092026

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA N.º 19.553, DE 22/05/2023.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 155 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006 e LEI N.º 4.549/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora abaixo descrita Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família:

Nome	Matr.	Período	Processo
Mirlei Broetto Segatto de Deus	21.681/36.679	02/05/2023 a 04/05/2023	13.945/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal
Protocolo 1092028

PORTARIA N.º 19.554, DE 22/05/2023.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 155 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006 e LEI N.º 4.549/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora abaixo descrita Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família:

Nome	Matr.	Período	Processo
Vanessa Sperandio Alves	31.888	30/04/2023 a 05/05/2023	13.943/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal
Protocolo 1092032

PORTARIA N.º 19.555, DE 22/05/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TERMOS DAS LEIS N.º 2.898, DE

31/03/2006 E N.º 4.549, DE 05/12/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor abaixo descrito licença para Tratamento de Saúde:

Nome	Matr.	Período	Processo Eletrônico
Antonio Silveira do Rosario	1121	02/05/2023 a 28/10/2023	9979/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal
Protocolo 1092033

PORTARIA N.º 19.557, DE 22/05/2023.

INTERROMPE, RETIFICA E CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AOS SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO ART. 98 DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER**, por necessidade imperiosa de serviço, o gozo de férias dos servidores abaixo descritos, ficando os dias restantes a serem gozados posteriormente, conforme Processo Eletrônico n.º 16.570/2023:

• **HELBER AUGUSTO DE JESUS MATRICULA 2450**

Período Aquisitivo: 21/03/2022 A 20/03/2023
Período de Gozo das Férias: 04/04/2023 A 03/05/2023 - 30 DIAS
Período de interrupção: 02/05/2023 A 03/05/2023 - 02 DIAS
Documento solicitante: Processo Eletrônico n.º 15529/2023 - Memorando 249/2023 SEMSA

• **CRISTIANA DO NASCIMENTO LOYOLA MATRICULA 21896**

Período Aquisitivo: 30/05/2019 A 29/05/2020
Período De Férias: 12/05/2023 A 26/05/2023 - 15 Dias
Período de Interrupção: 12,16,17,18 e 19/05/2023 - 05 DIAS
Documento solicitante: Processo Eletrônico n.º 16454/2023 - Memorando 755/2023 SETRANS

Art. 2º Concede aos servidores abaixo relacionados, o **GOZO DE FÉRIAS RESTANTES**, do período de férias concedida de acordo com as informações contidas no Processo Eletrônico n.º 16.570/2023:

• **GELCIMAR GRIPPA MATRICULA 33617**

Período Aquisitivo: 06/01/2021 A 05/01/2022
Período de Gozo das Férias: 29/04/2023 A

www.amunes.es.gov.br

16/05/2023 - PORTARIA 19.465, DE 19/04/2023.
 Período de interrupção: 02/05/2023 A 16/05/2023
 - 15 DIAS
 Gozo de dias restantes: 22/05/2023 A 05/06/2023
 - 15 DIAS
 Documento solicitante: Processo Eletrônico
 15522/2023 - Memorando 225/2023 SEMAG

• **GLAUCINEA CARLESSO**
MATRICULA 1388

Período Aquisitivo: 16/03/2021 A 15/03/2022
 Período Das Férias: 16/01/2023 A 30/01/2023 - 15
 dias - PORTARIA 19.120, DE 29/12/2022
 Período de interrupção: 16/01/2023 A 30/01/2023 -
 15 DIAS - PORTARIA 19.149 DE 09/01/2023
 Gozo de dias restantes: 16/05/2023 A 30/05/2023
 - 15 DIAS
 Documento solicitante: Processo Eletrônico
 16.304/2023 - Memorando 442/2023 SEMED

Art. 3º **CONCEDE** período de **FÉRIAS REGULARES**
 para servidores, de acordo com as informações
 contidas no Processo Eletrônico n.º 16.570/2023:

• **ANGELO GIOVANI A. V. COELHO**
MATRICULA 23.490

Período Aquisitivo: 02/08/2021 A 01/08/2022
 Período de Gozo das Férias: 03/05/2023 A
 22/05/2023 - 20 DIAS
 Documento solicitante: Processo eletrônico
 16.116/2023 - Memorando 157/2023 SEMAM

• **AMANDA SANTAROSA SANTOS**
MATRICULA 33838

Período Aquisitivo: 03/02/2022 A 02/02/2023
 Período de Gozo das Férias: 29/05/2023 A
 07/06/2023 - 10 DIAS
 Documento solicitante: Processo eletrônico
 14930/2023 - Memorando 149/2023 SEMAM

• **ELISANGELA PACHECO DOS SANTOS**
MATRICULA 26.181

Período Aquisitivo: 21/08/2021 A 20/08/2022
 Período de Gozo das Férias: 12/06/2023 A
 21/06/2023 - 10 DIAS
 Documento solicitante: Processo eletrônico
 16.434/2023 - Memorando 454/2023 SEMED

Art. 4º **RETIFICA** portarias que homologou férias
 para servidores, de acordo com as informações
 contidas no Processo Eletrônico n.º 16.570/2023:

• **WISLLIAN DUARTE CALIMAN**
Matrícula 26500

Onde se lê:
 PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS: 17/04/2023 A
 01/05/2023 - 15 DIAS - **PORTARIA .Nº 19.353,**
DE 13/03/2023

Leia-se:
 PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS: 10/04/2023 A
 24/04/2023 - 15 DIAS
 Documento solicitante: Processo eletrônico
 15138/2023 - Memorando 70/2023 SETRANS

• **SIRLEIA APARECIDA BANHOS TRIVELIN**
Matrícula 2643

Onde se lê:
 PERÍODO DE FÉRIAS: 02/05/2023 A 31/05/2023 - 30
 DIAS - **PORTARIA N.º 19.496, DE 05/05/2023.**
Leia-se:
 PERÍODO DE FÉRIAS: 05/05/2023 A 03/06/2023 -

30 DIAS
 Documento solicitante: Processo eletrônico
 14315/2023 - Memorando 059/2023 SEMFI

• **CLAUDINEY BARCELOS BANHOS**
Matrícula 32122

Onde se lê:
 PERÍODO DE FÉRIAS: 02/05/2023 A 31/05/2023 - 30
 DIAS - **PORTARIA N.º 19.464, DE 19/04/2023.**

Leia-se:
 PERÍODO DE FÉRIAS: 05/05/2023 A 03/06/2023 -
 30 DIAS
 Documento solicitante: Processo Eletrônico -
 15529/2023 - Memorando 249/2023 SEMSA

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
 publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
 Prefeito Municipal

Protocolo 1092034

PORTARIA N.º 19.563, DE 23/05/2023.

REVOGA INSALUBRIDADE DE SERVIDORA QUE
 MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO
 ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
 LEGAIS E TENDO EM VISTA O MEMORANDO N.º
 450/2023 - SEMAD/CST;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar na Portaria n.º 14.105, de
 20/12/2016, a concessão do Adicional de
 Insalubridade da Servidora LUZIA MARIA PASOLINI
 ALMEIDA, matrícula n.º 1484, a partir de 01/05/2023,
 conforme Processo eletrônico n.º 10.149/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
 publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
 Prefeito Municipal

Protocolo 1092173

PORTARIA N.º 19.558, DE 23/05/2023.

AUTORIZA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
 DE SERVIDOR EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO
 ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
 LEGAIS, E TENDO EM VISTA A LEI N.º 2.898/2006,
 ALTERADA PELA LEI N.º 4.323, DE 11/09/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Recursos
 Humanos - GRH - Secretaria de Administração
 e Recursos Humanos do Município de Aracruz a
 proceder a redução da Jornada de Trabalho para
 20 (vinte) horas semanais da servidora DIONEIA
 DE JESUS, matrícula 22.193, Psicóloga, Nível
 VII, Padrão "D", em cumprimento ao art. 78-A da
 Lei n.º 4.323/2020 pelo período de 22/05/2023 a

www.amunes.es.gov.br

17/11/2023, conforme processo n.º 15.220/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1092175

PORTARIA N.º 19.559, DE 23/05/2023.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 155 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006 e LEI N.º 4.549/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor abaixo descrito Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família:

Nome	Matr.	Período	Processo
Joedes de Souza Oliveira	35.755	24/04/2023 a 28/04/2023	12.927/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1092176

PORTARIA N.º 19.560, DE 23/05/2023.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 155 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006 e LEI N.º 4.549/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora abaixo descrita Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família:

Nome	Matr.	Período	Processo
Sandra Mary Costa Barbosa	2850	03/05/2023 a 05/05/2023	14.756/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1092177

PORTARIA N.º 19.561, DE 23/05/2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A REDE DE INTERLOCUTORES SETORIAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 55, INCISO XIII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 14 DO DECRETO MUNICIPAL N.º 43.107, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Portaria n.º 19.232, de 06/02/2023, que passa a vigorar na forma do art. 2º desta Portaria.

Art. 2º Ficam designados os servidores a seguir relacionados para comporem a Rede de Interlocutores Setoriais:

LOTAÇÃO	SERVIDOR	MEMBRO	MATRÍCULA
OUVIDORIA	Regiane Pereira de Oliveira da Vitória	Presidente	33.652
CONTROLADORIA	Brenda Possa Tavares	Titular	34.632
CONTROLADORIA	Thainá Machado Vassoler	Suplente	27.181
SEMOB	Letícia Ricatto Bragatto	Titular	21.972
SEMOB	Viviani Pereira Lecco Mantovani	Suplente	2.620
SEMSU	Tatiane de Souza Ramos	Titular	31.228
SEMSU	Fátima de Lourdes Modenesi	Suplente	33.977
SEMAD	Daniela Dantas Cavalheri Eller	Titular	33.637
SEMAD	Pollyana Alves Cuzzuol	Suplente	21.880
SEMDE	Eduardo de Almeida Ramos	Titular	33.651
SEMDE	Marcos Paulo Fraga Loyola	Suplente	34032
SEMAM	Samará Santório Tessarolo	Titular	28.527
SEMAM	Eva Rosiney da Silva Cordeiro	Suplente	21.922
SEMPLA	Durcilei Bosio	Titular	27.167
SEMPLA	Daniela Gonçalo Vasconcelos	Suplente	33.698
SEGOV	Cristiane Souza de Oliveira	Titular	21.831

SEGOV	Jaqueline Gratz Alexandre	Suplente	1.020
SEMSA	Rosiane Gomes do Nascimento Dias	Titular	33.675
SEMSA	Juliana Rodrigues Ribeiro de Melo	Suplente	37.049
SEMESP	Maria Augusta Rocha Martinelli	Titular	21.927
SEMESP	Fernanda Correia Mattos Gomes	Suplente	33.782
SEMAS	Thais Vieira Tartaglia Ferreira	Titular	34.526
SEMAS	Carla Gabriela dos Santos	Suplente	33.754
PROGE	Carlos Eduardo de Oliveira	Titular	33.830
PROGE	Brenda Nunes dos Santos Rocha	Suplente	33.869
SEMAG	Marília Dias Flor Ribeiro	Titular	33.686
SEMAG	Katielli Lírio da Silva	Suplente	33.731
SEMTUR	Thiago Igo Rodrigues da Silva	Titular	34.587
SEMTUR	Luiz Carlos Guimarães Machado	Suplente	37.070
SEMED	Katyaanne Nunes Ferreira Mathias	Titular	33.786
SEMED	Juliana Borlini Selvatici de Alvarenga	Suplente	26.696
SECOM	Mateus Nossa Lecchi	Titular	27.926
SECOM	Ronaldinho Pereira dos Santos	Suplente	34.004
SEMFI	Claudia Bitti Carlos	Titular	643
SEMFI	Valcirenio Ribeiro Silva	Suplente	33.804
SEMDUR	Gabriel Henrique Lima Borges	Titular	36.680
SEMDUR	Rayanne dos Santos Oliveira	Suplente	28.038
SETRANS	Vera Lucia da Silva	Titular	2.644
SETRANS	Renato Costa Coutinho	Suplente	2.618

SAAE	Patricia Moreira dos Santos Freitas	Titular	169
SAAE	Dilcinea Nunes Loureiro Rosalino	Suplente	9

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias n.º 19.312, de 28/02/2023, n.º 19.349, de 10/03/2023, e n.º 19.351, de 10/03/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1092179

PORTARIA N.º 19.562, DE 23/05/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART. 143 DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006, E LEI N.º 4.549, DE 05/12/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora abaixo descrita licença para Tratamento de Saúde:

NOME	MATR.	PERÍODO	Processo Eletrônico
Nelcina Santana Siqueira	2111	27/04/2023 a 23/10/2023	14.880/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1092181

PORTARIA SEMTUR - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - N.º 144 DE 24 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 3.337, DE 25 DE AGOSTO DE 2010 E SUA ALTERAÇÃO, O DECRETO MUNICIPAL N.º 42.003, DE 18/05/2022, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS ALTERAÇÕES, E O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 194/2023, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA **JOSE JEAN CARDOSO LOPES 27491322824**, INSCRITA NO CNPJ N.º 47.473.964/0001-10 DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM:

Art. 1º. Designar o Servidor Comissionado **LUIZ CARLOS GUIMARÃES MACHADO**, Matrícula de N.º 37.070, ocupante do Cargo de **GERENTE DE EVENTOS**, CPF de N.º 094.828.877-40, Superior Completo, para exercer a fiscalização do Contrato de Prestação de Serviço de N.º 194/2023, cujo objeto é a contratação da empresa **JOSÉ JEAN CARDOSO LOPES 27491322824**, para a realização de 02 (DUAS) apresentações do **JEAN DU SAX**, na programação do Evento **"CONFERENCIA ESTADUAL DA SAÚDE"**, em **SESC DE SANTA CRUZ**, nos dias 26/05/2023 e 27/05/2023 em **ARACRUZ/ES**.

Art. 2º. Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz/ES, 24 de Maio de 2023.

Moisés dos Santos Mercier

Secretário de Turismo e Cultura

Decreto N.º 44.153, de 15/05/2023

Protocolo 1092545

PORTARIA N.º 318,
23/05/2023.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED N.º 005/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 2.994, DE 12/02/2007, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022, APÓS O RESULTADO FINAL HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.064, DE 27/12/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Proceder à contratação por tempo determinado do candidato constante do Quadro de Contratação anexo, no respectivo cargo, carga horária e salário, com exercício na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado SEMED - Edital n.º 005/2022, de acordo com o Processo Administrativo n.º 28440/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de maio de 2023.

JENILZA SPINASSE MORELLATO

Secretária Municipal de Educação

**QUADRO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 005/2022**

CLAS	NOME	CARGO	CH	PERÍODO	SALÁRIO
04º	SAMARA PASSO BARBOSA	ASSISTENTE DE TURNO - ED. INDIGENA	30H	a partir da data de admissão a 21/12/2023	R \$ 1.302,00

Protocolo 1092655

PORTARIA N.º 319, DE 23/05/2023.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED N.º 006/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 2.994, DE 12/02/2007, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022, APÓS O RESULTADO FINAL HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.064, DE 27/12/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Proceder à contratação por tempo determinado do candidato constante do Quadro de Contratação anexo, no respectivo cargo, carga horária e salário, com exercício na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado SEMED - Edital n.º 006/2022, de acordo com o Processo Administrativo n.º 28440/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de maio de 2023.

JENILZA SPINASSE MORELLATO

Secretária Municipal de Educação

**QUADRO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 006/2022**

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO	C A R G A HORÁRIA	SALÁRIO
129º	SANDRA M A R A D Q U E R I N O Q U E I R O Z	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DEFICIENCIA MENTAL	data de admissoão a 22/12/2023	25H	R \$ 2.416,51 (Nível I) 2.658,15\$ (Nnível II)

Protocolo 1092658

PORTARIA N.º320, DE 24 DE MAIO DE 2023.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 311, DE 16/05/2023 QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED N.º 005/2021.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 2.994, DE 12/02/2007, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022, APÓS O RESULTADO FINAL HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.064, DE 27/12/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o anexo da Portaria nº 3110,

de 16/05/2023, excluindo o nome do candidato conforme consta no quadro abaixo:

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO					
PROCESSO SELETIVO 005/2021					
COLOCAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO	C A R G A HORÁRIA	SALÁRIO
340º	CLEDIANE VIEIRA	MANIPULADOR DE ALIMENTOS	a partir da data de admissão a 22/12/2023	30H	R \$ 1.302,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Aracruz, 24 de maio de 2023.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1092659

PORTARIA Nº 321, de 24 de maio de 2023.

Determina a instauração de Procedimento de Sindicância.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, Lei Orgânica do Município de Aracruz, e pelo artigo 197, da Lei nº 2.898/2006, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Aracruz/ES e

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar à Comissão Permanente de Sindicância a instauração do competente Processo Sindicante para apurar os fatos constantes no Processo Eletrônico nº 6287/2023, em razão do descumprimento do artigo 174, inciso I, II, III, IV e XI da Lei nº 2.898/2006.

Art. 2º- Os servidores deverão ser intimados para exercer seu direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 3º- A Comissão Permanente de Sindicância terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados da efetivação da defesa, para decisão, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, quando as

circunstâncias o exigirem, ou por prazo superior, em razão de ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 24 de maio de 2023.

Jenilza Spinassé Morellato
Secretária de Educação

Protocolo 1092794

PORTARIA N.º 09/2023,

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a Execução de contrato nº 195/2023.

O Secretário Municipal de AGRICULTURA, da Prefeitura Municipal de Aracruz, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Contrato de nº 195/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de AGRICULTURA, denominada CONTRATANTE e a empresa **DARLAN OLIVEIRA SANTOS**, resolve:

Art. 1º. Designar a servidora KARINA REZENDE ROSSONI MOTA, matrícula nº 34019, ocupante do cargo de TC - GERENTE DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM, CPF nº 082.065.807-35, para exercer a fiscalização do Contrato Nº 195/2023, que tem por objeto a contratação de empresa exclusiva para organização, coordenação técnica, processamento de dados e ranqueamento dos eventos da raça mangalarga marchador, por ocasião da realização da **32ª ESTADUAL DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR CAPIXABA em Aracruz**, que será realizada no Parque de Exposição de Aracruz.

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz-ES, 24 de maio 2023.

MAURO DEMARTHA
Secretário de Agricultura

Protocolo 1092934

Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 193/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES** E **EDILENE MARIA MARIN CAVAGLIERI DOS SANTOS 07138206755**

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, Paulo Sérgio da Silva Neres, brasileiro, casado, contador, portador do CPF n.º 015.158.657-89 e da CI n.º 986312 SGPC/ES, residente na Rua Praia de Camburiú, N.º 56, Sauaçu, Aracruz - ES,

www.amunes.es.gov.br

CEP.: 29.192-463, nos termos da Lei Municipal N.º 3.337 de 25 de agosto de 2010 e sua alteração, e do Decreto Municipal N.º 42.003, de 18/05/2022, e **ADILSON E DEOSDETE**, através de sua empresa exclusiva **EDILENE MARIA MARIN CAVAGLIERI DOS SANTOS 07138206755** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.793.520/0001-18**, estabelecida na Rua João Devens, N.º32 Guaxindiba CEP. 29.194-749 Aracruz-ES, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu representante Sr^a. **Edilene Maria Marin Cavagliere Dos Santos**, brasileira, empresária, portadora do CPF N.º **071.382.067-55** e do RG N.º **1.364.893**, tendo em vista o Termo de Referência da Secretaria de Turismo e Cultura, constante do Processo Administrativo nº 15007/2023, resolvem assinar o presente contrato, com fulcro no art.25, inciso III da Lei nº 8.666/93, por Inexigibilidade de Licitação, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa **MARIN CAVAGLIERI DOS SANTOS 07138206755**.

1.2 Para a realização de 01 (uma) apresentação **ADILSON E DEOSDETE** na **PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "CONCURSO MANGALARGA"** no **PARQUE DE EXPOSIÇÕES, Aracruz/ES**. O serviço deverá ser prestado no dia e horário informados na CLÁUSULA SEGUNDA. A apresentação terá duração mínima de 02:00h (duas horas).

DATA DA APRESENTAÇÃO: 03/06/2023 (sábado)
HORÁRIO: 17:00hrs

LOCAL: PARQUE DE EXPOSIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. A apresentação será realizada durante a **PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "CONCURSO MANGALARGA"** deste município no dia **03/06/2023 (sábado) às 17:00hrs em PARQUE DE EXPOSIÇÕES, Aracruz/ES**, conforme programação feita pela Secretaria de Turismo e Cultura.

2.2 O prazo deste contrato é de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratado será responsável pela execução total dos serviços, objeto do presente contrato, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante, após a prestação de serviços;

3.2. O Contratante pagará ao contratado o valor de **R\$9.000,00 (nove mil reais)** pelos serviços acima mencionados em conformidades com a Proposta Comercial constante no Processo Administrativo 15007/2023;

3.3. O pagamento será feito em conformidade com o dispositivo no item 12 do Termo de Referência, após a execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente aceita pelo Contratante.

3.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O pagamento da importância relativa à contratação correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no orçamento vigente, assim discriminada:

692	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0033.2.0108	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
2.500.0000.0000	Reserva Orçamentaria -Superavit

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria de Turismo e Cultura**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a prestação de serviços conforme contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

6.2 - Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

6.3 - A Contratante poderá rescindir este Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A rescisão por descumprimento de cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores de multas e indenizações devidas ao Contratante, bem como a retenção de créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas no instrumento.

6.5 - Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

6.6 - Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que ausente de culpa da Contratada, a Contratante a ressarcir dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

6.7 - Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a Contratante decida rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que NOTIFIQUE a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.8 - O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente a Contratada ou por via postal, com aviso de recebimento.

6.9 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade

competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - CABERÁ AO CONTRATANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço contratado;
- b) Acompanhar, fiscalizar controlar e avaliar a prestação do serviço através do gestor do contrato e seus fiscais;
- c) Efetuar o pagamento conforme descrito na Cláusula Terceira do contrato em referência;
- d) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e constantes do Processo Administrativo nº 15007/2023.
- e) Notificar à Contratada, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção ou não;
- f) Notificar a Contratada da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviço.

7.2 - CABERÁ À CONTRATADA:

- a) Cumprir rigorosamente as condições e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- b) Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no descritivo da atividade do Termo de Referência do Processo Administrativo 15007/2023.
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratante, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na tramitação do certame;
- d) Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, despesas com camarim, hospedagem, sindical, carregadores, taxas extras com bagagens, custos com equipe de assessoria à banda, segurança para os artistas, instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos;
- e) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços
- f) Fica, a contratada, encarregada de efetuar o pagamento dos direitos autorais pela realização do show, junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais antecipadamente e apresentar ao fiscal do contrato o comprovante de pagamento com no máximo de 24 horas de antecedência a realização do referido show, sob pena de desconto em dobro no valor do contrato.
- g) Comunicar à contratante, com pelo menos 30 minutos antes da apresentação, atividades de interação com o público onde queira a presença de pessoas da plateia no palco (*menores de dezoito anos e/ou sem documentação com foto, pessoas com trajes de banho, sem camisa, fumando ou, portanto bebidas alcoólicas em recipiente de vidro NÃO SERÃO AUTORIZADAS*);
- h) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de dolo ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;
- i) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no **MUNICÍPIO**. Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o

objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

- l) Comunicar de imediato qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- m) Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas.
- n) Fica a contratada no momento de abertura do processo de pagamento, juntar Nota Fiscal e confirmação de pagamento da Taxa ECAD.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal, às penalidades de:

8.1.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 - Multa:

8.1.2.1 - Moratória de 5% (cinco por cento) pelo não cumprimento, injustificado, sobre o valor da contratação;

8.1.2.2 - Compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

8.1.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.1.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.1.6 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

8.1.6.1 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

8.1.6.2 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

8.1.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

8.1.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

8.1.9 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.1.10 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

www.amunes.es.gov.br

TRABALHISTAS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

9.1 - Ficará a cargo da Contratada as despesas com pessoal, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, despesas de transporte de instrumentos musicais, hospedagem, carregadores, locomoção de artistas, arrumação de camarim, taxas extras com bagagens, custos com equipe de assessoria à banda, segurança para os artistas, instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos e o cachê artístico decorrente da execução do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1 - O Contratado assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

12.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa Oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 8.666/1993, estando o presente contrato vinculado aos elementos constates no Processo Administrativo nº 15007/2023, bem como seu termo de inexigibilidade e à proposta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

14.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz, de Maio de 2023.

**MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE**

**EDILENE MARIA MARIN CAVAGLIERI DOS SANTOS 07138206755
CNPJ Nº 28.793.520/0001-18
Edilene Maria Marin Cavagliere Dos Santos
CONTRATADO**

Protocolo 1091517

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº.
194/2023.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/**

ES E A EMPRESA JOSÉ JEAN CARDOSO LOPES 27491322824.

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Morobá, Aracruz/ES, CEP.: 29192-733, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, Sr. *Paulo Sérgio da Silva Neres*, brasileiro, casado, contador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 015.158.657-89, Célula de identidade de nº 986312 - SGP/ES, residente à *Rua: Praia de Camburiú, N.º 56, Sauassu, Aracruz - ES, CEP.: 29.192-463, nos termos da Lei nº. 3.337 de 25/08/2010 e do Decreto N.º 42.003, de 18/05/2022, e a empresa JOSÉ JEAN CARDOSO LOPES 27491322824., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.473.964/0001-10, estabelecida na Rua DAS GAIVOTAS Nº 29 BAIRRO PLANALTO, ARACRUZ-ES, CEP-29190812, através de seu representante Sr. **JOSE JEAN CARDOSO LOPES**, portador do **CPF Nº 274.913.228-24** e do **RG Nº 29657654-2 SPTC/ES**, residente na Rua DAS GAIVOTAS Nº 29 BAIRRO PLANALTO, ARACRUZ-ES, CEP-29190812, tendo em vista o Edital de Chamamento Público N.º 001/2020 da Secretaria de Turismo e Cultura constante no Processo Administrativo de N.º 7.836/2020, resolvem assinar o presente contrato, com fulcro no art.25, inciso III da Lei nº 8.666/93, por Inexigibilidade de Licitação, que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação do **JOSÉ JEAN CARDOSO LOPES 27491322824** para a realização de **02 (duas)** apresentações do(a) artista **JEAN DU SAX**, com duração mínima de **90 MINUTOS**, visando atender a programação do Evento **"CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAUDE"**, no **SESC DE SANTA CRUZ- Aracruz/ES**, na forma de apoio por parte desta Secretaria (**SEMTUR**), no fomento a Cultura de nosso Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será executado através de apresentação do **JOSÉ JEAN CARDOSO LOPES 27491322824 - JEAN DU SAX** a ser realizada durante a programação do Evento **"CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAUDE"**, na forma de apoio por parte desta Secretaria (**SEMTUR**), no fomento a Cultura de nosso Município, nos dias **26 e 27/05/2023** às **18h:30min** e as **09:00hr** no **SESC DE SANTA CRUZ- Aracruz/ES**, conforme programação feita pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - **SEMTUR**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. A apresentação do **JOSÉ JEAN CARDOSO LOPES 27491322824- JEAN DU SAX**, objeto deste contrato - será realizada nos dias **26 e 27/05/2023** às **18h:30min** e as **09:00hr** no **SESC DE SANTA CRUZ- Aracruz/ES**, e deverá possuir duração mínima de **90 MINUTOS (NOVENTA MINUTOS)**;

3.2. A apresentação poderá sofrer alteração de horário conforme necessidades da **SEMTUR** ou conforme ações ocasionadas por força maior e que possam comprometer a segurança dos artistas e público presentes;

3.3. As alterações de horários deverão ser justificadas quando da necessidade por parte da SEMTUR.

3.4. O prazo deste contrato é de 60 dias após a data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Contratado será responsável pela execução total dos serviços, objeto do presente contrato, respeitando o descrito na categoria inscrita;

4.2 O pagamento do preço pactuado será efetuado após a execução do serviço, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo, localizado na Casa do Cidadão, sito na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, CEP: 29190-940 - Bairro Centro - Aracruz/ES;

4.3 A Contratada, deverá emitir nota fiscal de acordo com o descrito na ordem de serviço/ fornecimento;

4.4 O Contratante pagará ao contratado o valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), e valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais) pelos serviços acima mencionados em conformidade com a categoria em que o Artista/Banda está habilitada;

4.5 O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual;

4.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

4.7 Todas as despesas (camarim, transporte, estadia, alimentação) referentes as apresentações artísticas a comunidade em eventos promovidos pela Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR pelo Projeto PRATA DA CASA, serão de total responsabilidade dos responsáveis pelos artistas ou grupos artísticos culturais habilitados pelo Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento da importância relativa à contratação correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no orçamento vigente, assim discriminado:

692	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0033.2.0108	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
2.500.0000.0000	Recurso Ordinário - Superavit

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a prestação de serviços conforme contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito,

independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada;

7.2 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, sua inexecução total ou parcial, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 CABERÁ AO CONTRATANTE:

a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço contratado;

b) Acompanhar, fiscalizar controlar e avaliar a prestação do serviço através do gestor do contrato e seus fiscais;

c) Efetuar o pagamento conforme descrito na Cláusula Quarta do contrato em referência;

d) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e constantes do Processo Administrativo nº 16.498/2023;

e) Notificar à Contratada, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção ou não;

f) Notificar a Contratada da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviço.

8.2 CABERÁ À CONTRATADA:

a) Cumprir rigorosamente as condições e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

b) Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público do Processo Administrativo n.º 7.836/2020;

c) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratante, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na tramitação do certame;

d) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços;

e) Fica, a contratada, encarregada de efetuar o pagamento dos direitos autorais pela realização do show, junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais;

f) Fica a contratada no momento de abertura do processo de pagamento, juntar Nota Fiscal e confirmação de pagamento da Taxa ECAD;

g) Comunicar à contratante, com pelo menos 30 minutos antes da apresentação, atividades de interação com o público onde queira a presença de pessoas da plateia no palco (menores de dezoito anos e/ou sem documentação com foto, pessoas com trajes de banho, sem camisa, fumando ou, portanto bebidas alcoólicas em recipiente de vidro NÃO SERÃO AUTORIZADAS);

h) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de dolo ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;

i) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO. Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica;

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o

objeto do presente contrato;

k) Comunicar de imediato qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

l) Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas;

8.3 - Em caso de não cumprimento dos itens "e", a Prefeitura poderá reter o pagamento pelos serviços prestados, a referida Taxa ECAD, após contato da SEMTUR com o ECAD para emissão da guia de pagamento do mesmo;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.2 À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1 Ficará a cargo da Contratada as despesas com pessoal, **alimentação**, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, e sindicais, despesas de transporte e de transporte de instrumentos musicais, pedágio, hospedagem, carregadores, locomoção de artistas, arrumação de camarim, taxas ECAD (*Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais*), **taxas extras com bagagens, custos com equipe de assessoria à banda, segurança para os artistas, instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos e o cachê artístico decorrente da execução do presente instrumento contratual.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1 O Contratado assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando o contratante e terceiros de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

13.1 A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa Oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei nº 8.666/1993, estando o presente contrato vinculado aos elementos constates no Processo Administrativo nº 7.836/2020 e ao Edital de Chamamento Público N.º 001/2020, bem como seu termo de inexigibilidade e à categoria em que o contratado está habilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz/ES, por mais privilegiado que outros sejam;

15.2 É, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Aracruz/ES, de Maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CONTRATANTE

JOSE JEAN CARDOSO LOPES 27491322824

CNPJ/MF sob o Nº47.473.964/0001-10

Sr. JOSE JEAN CARDOSO LOPES

CONTRATADO

Protocolo 1092614

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 195/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA **DARLAN OLIVEIRA SANTOS**.

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Agricultura, Sr. **MAURO DEMARTHA**, nacionalidade, Brasileiro, estado civil, Solteiro, profissão, Produtor Rural, portador do CPF 780.549.907-15, e do RG nº. 716.061 SPTC/ES, residente na Rodovia Guaraná X Desengano, S/N, nos termos da Lei nº 3.337, de 25/08/2010, regulamentada pelo Decreto nº 39.012, de 01/01/2021, e a Empresa **DARLAN OLIVEIRA SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **33.759.129/0001-37**, situada na Rua Itália, 370, segundo andar, Bairro São Cristóvão, MURIAÉ, MG, CEP 36.889-321, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **DARLAN OLIVEIRA SANTOS**, Brasileiro, Empresário, identidade n.º RG M5.396.125, expedida por SSP/MG, CPF 751147396-20 residente Rua Itália 370, Bairro São Cristóvão, segundo andar Muriaé-MG, CEP 36889-321, considerando que destes autos consta o opimento jurídico acerca da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do Artigo **25, I da Lei Federal nº 8.666/93**, da Lei 8.666/1993, constante do **Processo Administrativo nº 15.323/2023** nos termos das Leis nº 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas de condições seguintes:

www.amunes.es.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa exclusiva pela execução, coordenação técnica, processamento de dados e ranqueamento do evento da raça mangalarga marchador, por ocasião da realização da **32ª ESTADUAL DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR CAPIXABA** em Aracruz, Processo Administrativo nº 15323/2023, nos termos das Leis nº 8.666/93;

1.2. Este contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Agricultura.

1.3. A contratada deverá observar rigorosamente as instruções do Fiscal do Contrato competente no que se refere ao controle de qualidade dos serviços ofertados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

20.606.0038.2.0134	Realização de Eventos para as Atividades Agropecuário
836	Dotação orçamentária
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - PJ
2.500.0000.0000	Recursos ordinários - exercícios anteriores

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado após a entrega e aceitação do serviço;

3.2 O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços previstos na cláusula Primeira o valor total estimado de **R\$ 171.360,00 (Cento e setenta e um mil, trezentos e sessenta reais)**.

3.3 O pagamento valor devido pela Contratante será efetuado de forma única, através de crédito em conta-corrente da empresa Contratada, no início da realização dos serviços, devendo a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz/ES, encaminhando a nota/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alinéa 'a' da lei 8.666/93;

3.3.1 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo;

3.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS, Certidões Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Falência, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento;

3.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis;

3.6. O pagamento somente será efetivado depois de

verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da Contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

3.7. A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual;

3.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O contrato vigorará pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogações, conforme faculta o art. 57, inciso II da lei nº 8.666/1993, desde que analisado e autorizado pela Procuradoria Municipal, observados a conveniência e o interesse da municipalidade.

4.2. O prazo máximo para o início dos serviços será imediato, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

4.4. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

4.5. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

CLÁUSULA QUINTA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. As especificações que seguem abaixo são as mínimas exigidas e serão aceitos somente os serviços que forem compatíveis ou superiores aos solicitados e compreenderá os serviços, conforme especificação abaixo.

ITEM	QUANT.	SERVIÇOS / ORGANIZAÇÃO / CONTEUDO:	COORDENAÇÃO TÉCNICA/
01	200	BAIAS	
02	03	JURADOS - ABCCMM	
03	01	TÉCNICO INSPETOR - ABCCMM	
04	01	VETERINÁRIO RESPONSÁVEL - R.T.	
05	1	PROCESSAMENTO RANQUEAMENTO - COORDENAÇÃO TÉCNICA	
06	01	TAXA RANQUEAMENTO	
07	190	TROFÉUS	

08	190	FAIXAS DE PREMIAÇÃO DAS	
09	52	HOSPEDAGEM	
10	220	ALIMENTAÇÃO COMISSÃO TÉCNICA	
11	64	PESSOAL DE APOIO (diárias)	
12	150	ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS	

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do contrato e dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/1993, que deverá atestar a execução do(s) serviço(s), conforme contratado.

6.2. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação nomeado através de Portaria Interna.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social - CND.

8.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA

a) executar o objeto do contrato em conformidade com as exigências estabelecidas neste Contrato, e no Processo nº **15.323/2023**.

b) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância da legislação vigente;

c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, devidamente aprovado pelo Contratante;

d) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições exigidas;

e) prestar, sem qualquer ônus para o Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

f) responder pelos serviços que executar, na forma do Processo e da legislação aplicável;

g) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

h) manter no local do serviço preposto aceito pelo Contratante para prover o que disser respeito a

regular execução dos serviços;

i) responsabilizar-se integralmente pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, alimentação, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza nos termos da legislação vigente;

j) fornecer aos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs);

k) responsabilizar-se pela execução do objeto do contrato respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no exercício de suas atividades vier a causar ou provocar (direta ou indiretamente) a Contratante e a terceiros;

l) transportar, alimentar e hospedar as pessoas envolvidas para a execução satisfatória do evento;

m) responder pela integridade do grupo e da equipe que o acompanha.

9.2 - DA CONTRATANTE

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços.

b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Ordem de Serviços.

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada.

e) Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

10.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

10.1. À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.1.1. Multas, nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/

Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada respectivamente.

12.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

12.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz/ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2. - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, 24 de Maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ CONTRATANTE

**DARLAN OLIVEIRA SANTOS
CONTRATADA**

Protocolo 1092937

Aditivo

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 017/2021

PROCESSO Nº 4.028/2021

CONTRATANTE: Município de Aracruz - ES

CONTRATADA: MARCOS GASPARI SELVATICI EPP

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo estipulado na Cláusula Quinta do Contrato Originário, por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, qual seja, 26 de maio de 2023, o valor referente aos 12 (doze) meses contratados será de R\$ 23.086,70 (vinte e três mil e oitenta e seis reais e setenta centavos).

RATIFICAÇÃO: Ficam as demais cláusulas constantes no Contrato Originário e do 1º termo aditivo ratificada, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

Aracruz-ES, 23 de maio de 2023.

IOHANA KROEHLING

Secretária de Assistência Social

Decreto nº 43.400, de 20/01/2023

Protocolo 1091533

Barra de São Francisco

Intimação

NOTIFICAÇÃO

A Comissão de **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** instituída pela Portaria 388, de 10 de junho de 2022, do Excelentíssimo Senhor Enivaldo Euzébio dos Anjos, Prefeito de Barra de São Francisco, publicada em 03 de março de 2023, cumprindo a determinação do **Tribunal de Contas da União SOLICITA** à empresa **Distribuidora de Medicamentos Brasil Miracema LTDA**, inscrita no **CNPJ: 03.946.428/0001-10** a apresentar em **10 dias úteis** contados da publicação deste, manifestação por escrito (**Defesa Prévia**) referente ao **Acórdão nº 1.231/2022 - TCU - Plenário**, quanto às irregularidades relacionadas a aquisição de medicamentos por meio dos **Pregões Presenciais 27/2016 e 53/2016**, o qual apontou duas irregularidades, quais sejam, sobrepreço e/ou superfaturamento nas aquisições; e não comprovação da efetiva entrega dos bens adquiridos no âmbito dos contratos decorrentes desses certames licitatórios, nos quais esta empresa foi a vencedora.

A Defesa Prévia deverá ser encaminhada à Comissão de Tomada de Contas Especial - Portaria 388 - 10/06/2022 - Prefeitura Municipal de Barra de São

www.amunes.es.gov.br

Francisco - ES - Avenida Jones dos Santos Neves, nº 14 - Centro - Barra de São Francisco - ES - CEP: 29800-000.

Barra de São Francisco/ES, em 23 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIS FERNANDES
Presidente da Comissão

MÁRCIA JOSÉ DE ALMEIDA
Secretária da Comissão

ROBERTO RIBEIRO MARTINS
Membro da Comissão

Protocolo 1092193

Portaria

PORTARIA Nº 379, DE 03 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR FATO CONFORME DISPOSTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005970/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS.

Considerando, as informações contidas no Processo Administrativo nº 0005970/2022 encaminhado pela Comissão nomeada para apurar requisição de pagamento de diárias de motoristas e servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Tutelar, instituída pela Portaria nº 047/2022;

Considerando que, diante do princípio da legalidade e do devido processo legal, a administração pública municipal deve apurar eventuais falhas no procedimento de nomeação e posse de servidor público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar tendo como escopo apurar eventuais atos de improbidade administrativa diante dos fatos narrados pela Comissão de sindicância instituída pela Portaria nº 047/2022, constantes no Processo Administrativo nº 0005970/2023 e, caso identificado, concedendo-os os direitos constitucionais à ampla defesa e ao contraditório, com os preceitos nos dispositivos da Lei Complementar nº 12, de 09 de agosto de 2021.

Art. 2º NOMEAR Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar composta pelos servidores: o Sr. **SÉRGIO LUIS FERNANDES - matrícula nº 000930 (presidente)**, o Sr. **WELIGTON FABRICANTE DE SOUZA - matrícula nº 0004094** e a Sra. **MÁRCIA JOSÉ DE ALMEIDA - matrícula nº 004065**, dando-lhes o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de relatório.

Art. 3º Fica autorizado, conforme previsto no §1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 070/2022, a gratificação correspondente a 5 (cinco) unidades de referência - UR do Município para o presidente e 03 (três) unidades de referência - UR do Município para os demais membros, durante o período de

vigência desta portaria, ressalvados os dispositivos constantes do Art. 4º da mencionada Lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra De São Francisco, Estado do Espírito Santo, 03 de maio de 2023.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1091876

Termos

Extrato do Termo de Acordo Administrativo nº. 02/2023

Processo Administrativo nº. 001204/2023, Decreto Expropriatório nº. 040, de 02 de fevereiro de 2023, **Termo de Acordo Administrativo nº. 02/2023**, entre si fazem o **Município de Barra de São Francisco-ES e o Sr. OSIEL SATHLER**, documentos de qualificação já incluídos aos autos; Objeto: Indenização expropriatória da integralidade dos imóveis a seguir relacionados: Um lote de terreno urbano situado na atual Avenida Edson Henrique Pereira, nº 133, Bairro Centro, nesta Cidade, com benfeitorias, medindo a área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados), confrontando-se pelos seus diversos lados com a referida Avenida; Elias Jacinto Fonseca; Otajair Fernandes Salazar e Benvindo Pereira, matriculado no CRGI sob o nº R6/969, Livro 2, Registro Geral, de propriedade de Osiel Sathler, conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório incluso aos autos do processo administrativo. O imóvel expropriando foi declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação; Valor Indenizatório: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Barra de São Francisco-ES, 16 de maio de 2023

Enivaldo Euzébio dos Anjos
Prefeito Municipal

Protocolo 1091285

Aditivo

2º Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 017/2021 - FMS

Processo de nº 0003522/2021 e Procedimento Administrativo nº 003522/2021 e 004572/2023, e Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 0010/2021; Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses; Vigência 12 (doze) meses; Valor: R\$ 83.520,00 (oitenta e três mil e quinhentos e vinte reais); Contratada: ECO-TECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o número CNPJ 31730.898/0001-87; Assinatura: 18 de maio de 2023.

Enivaldo Euzébio dos Anjos
Prefeito Municipal
Elcimar de Souza Alves
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1091284

www.amunes.es.gov.br

RESUMO 1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 000025/2023

Processo de nº 001260/2023 e Procedimento Licitatório Dispensa nº 000003/2023; VIDRACARIA SOBRINHO LTDA; OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias; Assinatura: 27 de abril de 2023.

Enivaldo Euzébio dos Anjos
Prefeito Municipal

Protocolo 1091286

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 095/2022

Contratada: EUDINEA ROSA DA SILVA;

Processo de nº 0005815/2022

OBJETO: Prorrogação da vigência atual por mais 12 meses.

DO VALOR: R\$ 30.000,00 trinta mil reais

DA VIGÊNCIA: 13 de maio de 2024.

Assinatura: 14 de maio de 2023;

Protocolo 1091627

RESUMO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 000047/2022/FMS

Processo nº 0005837/2023, Dispensa de Procedimento Licitatório nº 0010/2022; OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses; Locação: Jacarandá Consultoria e Assessoria Ltda; Valor: R\$ 34.608,00 (trinta e quatro mil seiscentos e oito reais); VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; Assinatura: 23 de maio de 2023.

Enivaldo Euzébio dos Anjos
Prefeito Municipal
Elcimar de Souza Alves
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1092575

Baixo Guandu

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023

PROCESSO Nº 3.621/2023

IDCidades: 2022.501C2600010.02.0013

PARTICIPANTE ARP Nº 082/2022 / CIM NOROESTE

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022

PROC. Nº 1.000/2022

OBJETO: Locação de veículos automotores, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado, bem como no estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 082/2022 do CIM NOROESTE para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

CONTRATADA: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS SA

VALOR: R\$ 54.480,00

VIGENCIA: 12 MESES

Baixo Guandu- ES, 24 de maio de 2023

PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1091689

Aditivo

RESUMO DE ADITIVO 02 CONTRATO Nº 008/2022

PROC. Nº 266/2022

CONCORRENCIA 001/2022

OBJETO: Acréscimo de valor nas obras de execução e reforma e ampliação da EMEIEF Professora Elza Ewald de Oliveira com fornecimento de mão de obra e materiais.

CONTRATADA: ENGECEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 17.840.083/0001-20

FUND. ART. 65 LEI 8.666/93

VALOR: R\$ 302.887,31

VIGENCIA: 20/08/2023

Assinatura: 12/05/2023

Baixo Guandu- ES, 24 de maio de 2023

Kelly Christina Damasceno Gama

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1092764

Boa Esperança

Aditivo

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: VITORIA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.418.083/0001-69.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa Especializada em locação, instalação e manutenção de equipamentos de central de videomonitoramento, através do Registro de Preços, para atender as Secretaria Municipal de Educação conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.**

1.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer a CONTRATANTE os serviços constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 19/2021, de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE de acordo com a emissão de Autorização de Serviços.

1.3. O CONTRATADO realizará os serviços, conforme descrito no Termo de referência, nos locais solicitados, após o recebimento da respectiva autorização de serviço ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

1.4. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na execução serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação. Os serviços que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Boa Esperança. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço

www.amunes.es.gov.br

efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6. Este registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.7. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará o fornecedor a multa estabelecida no edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 19/2021 para Registro de Preços.

1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.9. Os preços registrados poderão ser revisados/ alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

1.10. O CONTRATADO fica obrigado a informar o Município de Boa Esperança, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

VALOR: Importa o presente aditivo em um acréscimo de 12 (doze) meses no prazo de vigência, no período de 25 de maio de 2023 a 24 de maio de 2024, do Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2022, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

Assinatura em 22/05/2023.

PROCESSO Nº 2988/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

PROCESSO DE ADITIVO Nº 2556/2023

Boa Esperança/ES, 22 de maio de 2023.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
PREFEITA MUNICIPAL

ROBERTO TELAU
GESTOR MUNICIPAL DO FUNDO

Protocolo 1092533

Bom Jesus do Norte

Termos

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DO ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL N. 8.666/1993.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
Nº 1605/2023

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº 1605/2023 e autorizar o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, a proceder o empenho prévio no **VALOR TOTAL de R\$ 209,52** (duzentos e nove reais e cinquenta e dois centavos) em favor de **DROGARIA DE BOM JESUS FERREIRA E ZANON LTDA**, CNPJ nº 10.789.886/0001-58, referente ao processo de dispensa de licitação para aquisição de

medicamentos para a usuária Sra. Laurides de Oliveira Rodrigues, em atendimento à Decisão Judicial, conforme solicitação, conditada da CI solicitada pela SECRETARIA DE SAÚDE, cuja despesas correrão por conta da **FICHA 0000019, ELEMENTO DE DESPESA 3390910000 - SENTENÇAS JUDICIAIS, FONTE DE RECURSO 150000150000- RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE**, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do Art.24, IV, DA LEI FEDERAL N. 8.666/1993.

Bom Jesus do Norte-ES, 19 de maio de 2023.

ROGÉRIO POEYS DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
de Bom Jesus do Norte- ES

Protocolo 1091574

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DO ART. 75, II, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
Nº 2009/2023

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº 2009/2023 e autorizar o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, a proceder o empenho prévio no **VALOR TOTAL de R\$ 1.107,36 (hum mil, cento e sete reais e trinta e seis centavos)** em favor de **DROGARIA DE BOM JESUS FERREIRA E ZANON LTDA**, CNPJ nº 10.789.886/0001-58, referente ao processo de dispensa de licitação para aquisição de medicamento para o paciente Sr. Wilton Barbosa Martins, conforme solicitação conditada da CI solicitada pela SECRETARIA DE SAÚDE, cuja despesas correrão por conta da **FICHA 0000026, ELEMENTO DE DESPESA 3390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, FONTE DE RECURSO 150000150000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE**, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do Art. 75, II, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

Bom Jesus do Norte-ES, 19 de maio de 2023.

ROGÉRIO POEYS DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
de Bom Jesus do Norte- ES

Protocolo 1091576

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DO ART. 75, §7º, DA LEI N. 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
Nº 1706/2023

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº 1706/2023 e autorizar o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, a proceder o empenho prévio no **VALOR TOTAL de R\$6.944,70 (seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)** em favor da empresa **AMANDA CARDOSO DE OLIVEIRA ME**, CNPJ nº 25.962.372/0001-20, referente ao processo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos automotivos especializados (manutenção preventiva

www.amunes.es.gov.br

e corretiva) no veículo RENAUT MASTER, placa QRE6E81, conforme solicitação conditada da CI solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde cuja despesas correrão por conta da **FICHA 0014, ELEMENTO DE DESPESA 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE; FICHA 0014, ELEMENTO DE DESPESA 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO 170400000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO; FICHA 0016, ELEMENTO DE DESPESA 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE; FICHA 0016, ELEMENTO DE DESPESA 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO 170400000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO**, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do Art. 75, §7º, DA LEI N. 14.133/2021.

Bom Jesus do Norte-ES, 18 de maio de 2023.

ROGÉRIO POEYS DOS SANTOS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde
de Bom Jesus do Norte- ES

Protocolo 1091580

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0002/2023

Processo Administrativo nº 1663/2023

Pelo presente instrumento particular de parceria de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Astolpho Lobo 249. - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.167.360/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO**, CPF nº 724.305.917-15, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS PADRE GABRIEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.401.784/0001-07, com sede à Rua Anízio Pereira da Silva, 144 - Bairro Vista Alegre - Bom Jesus do Norte/ES, CEP nº 29460-000, telefone: (28) 3562-1513, endereço eletrônico larpegabriel@hotmail.com, neste ato representada pela sua Presidente, **Sra. EDINEIA MARIA TORRES PEREIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 023.362.457-01, denominada Conveniente, resolvem assinar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, em conformidade com o processo administrativo nº 1663/2023, nos termos do artigo 31, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, têm entre si como justas e contratados, mediante a legislação em vigor e as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto Cooperação Técnica e Financeira para a realização de despesas de custeio decorrentes da instituição **ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS PADRE GABRIEL DE BOM JESUS DO NORTE - ES**, visando o estabelecimento de ações para garantir o atendimento devidamente capacitado a idosos, residentes no Município de Bom Jesus do Norte/ES,

sem qualquer interrupção, para executar serviços sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O valor dos recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) realizado em três parcelas iguais no valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), proveniente de recurso estadual fornecidas pelo Piso de Alta Complexidade I (PAC I), com meta de 40 idosos, dentro do bloco da Proteção Social Especial, para fins de custeio da instituição de longa permanência, considerando a importância do atendimento e do cuidado com a pessoa idosa.

3.2 - Os recursos financeiros deste Termo de Colaboração advirão das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA: 0000265, ELEMENTO DE DESPESA: 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, FONTE DE RECURSO: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

FICHA: 0000265, ELEMENTO DE DESPESA: 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, FONTE DE RECURSO: 166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - Este Termo de Colaboração será retroativo à 01/01/2023 e término em 31/12/2023.

Bom Jesus do Norte -ES, 19 de maio de 2023.

ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES

Protocolo 1091585

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO ART. 75, VIII, DA LEI FEDERAL N. 14.133/21.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2921/2023

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº 2921/2023 e autorizar o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, a proceder o empenho prévio no **VALOR TOTAL de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, em favor da empresa **DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 01.226.482/0001-65, referente ao processo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de carregamento e transporte de "material proveniente de fresagem de pavimento", conforme solicitação conditada da CI solicitada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Infraestrutura Rural, cuja despesas correrão por conta da **FICHA 000074, ELEMENTO DE DESPESA 33903900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO 150000000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS e FICHA 000074, ELEMENTO DE DESPESA 33903900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO 170400000000- TRANSFERÊNCIAS**

www.amunes.es.gov.br

DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do Art. 75, VIII, DA LEI FEDERAL N. 14.133/21.

Bom Jesus do Norte-ES, 23 de maio de 2023.

ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte - ES
Protocolo 1091638

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 00022/2023
IC: 2023.014E0500001.16.0002

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Astolpho Lobo, s/n, Centro, Bom Jesus do Norte-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 14.073.463/0001-98, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Rogério Poeys dos Santos Junior, inscrito no CPF sob o nº 098.609.277-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.428.119/0001-32, com sede na Rua Pedro Botti, n 48, pavimento 1, bairro Consolação, Vitória-ES, CEP 29.045-453, nesse ato, representado pelo Sr. Antônio Carlos de Souza, inscrito no CPF sob o nº 080.914.237-64, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 3033/2023, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a aquisição de **VEÍCULO ZERO KM, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme o Processo Administrativo nº 3033/2023, referente a contratação direta por adesão de Ata de Registro nº 036/2022 do Município de Bom Jesus do Norte, bem como a proposta da **CONTRATADA**, que ficam fazendo parte integrantes deste instrumento, exceto no que divergir das presentes cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE REAJUSTE

4.1. O valor global do contrato corresponde a **R\$ 126.900,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos reais)**, referente a aquisição de veículo zero km que atenda as especificações, conforme o anexo constante nesse instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta:

FICHA 0000002, ELEMENTO DE DESPESA: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DO CONTRATO

7.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Bom Jesus do Norte-ES, 23 de maio de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES

Rogério Poeys dos Santos Junior

Gestor Municipal
CONTRATANTE

Protocolo 1091582

Aditivo

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1750/2023

Aos dezessete dias do mês de maio, do ano de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.360/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO GUALHANO AZEVEDO**, portador do CPF nº 724.305.917-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RUYTER BARROSO ALVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.513.406/0001-33, neste ato representada pelo Sr. **RUYTER BARROSO ALVES**, CPF nº 688.415.907-34, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente 3º Termo Aditivo ao contrato nº 023/2020, sob as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente termo de aditamento passa a integrar o contrato nº 023/2020 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE BOM JESUS DO NORTE/ES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, vigorando do dia 23 de junho de 2023 até o dia 22 de junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR ADITIVADO

3.1 - Será aditivado ao Contrato o valor global de **R\$ 31.200,00** (trinta e um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A dotação orçamentária oriunda do cumprimento do presente aditamento ocorrerá à conta:

FICHA: 0000206, ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 175100000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-COSIP.

Bom Jesus do Norte - ES, 17 de maio de 2023.

ANTONIO GUALHANO AZEVEDO
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte- ES
CONTRATANTE

Protocolo 1091258

www.amunes.es.gov.br

Brejetuba**Edital****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Brejetuba, Estado do Espírito Santos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Ângelo Ulyana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000, inscrito no CNPJ sob o n. 01.612.674/0001-00 e o Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba, torna público que realizará o Processo Licitatório n. 069/2023, Pregão Presencial SRP n. 009/2023, com abertura prevista para 06/06/2023, às 09:00 horas, destinado ao **Registro de Preços para futuros fornecimentos de combustível e óleos lubrificantes** em atendimento a demanda da Prefeitura Municipal de Brejetuba, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência). Cópia do edital estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras e Licitações, na Avenida Ângelo Ulyana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000 ou no site oficial da Prefeitura (www.brejetuba.es.gov.br). Esclarecimentos ou pedidos de informações podem ser feitos do através do e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br. Id Cidades 2023.015E0700001.01.0012 Márcio Roberto da Silva (Pregoeiro).

Protocolo 1092567**Aditivo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO - 072/2021 - BRAGAPLENAGEM
LTDA - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 072/2021, com vencimento previsto para 26 de maio de 2023, para o dia 26 de maio de 2024, mantidas as demais cláusulas. Márcio Roberto da Silva - Pregoeiro.

Protocolo 1092058

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
5º TERMO ADITIVO
CONTRATO - 112/2021 - COMERCIAL VARGAS
LTDA - ME

Nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 112/2021, com vencimento previsto para 1º de maio de 2023, para o dia 30 de julho de 2023, mantidas as demais cláusulas. Márcio Roberto da Silva - Pregoeiro.

Protocolo 1092065

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
5º TERMO ADITIVO
CONTRATO - 22/2022 -
COMERCIAL VARGAS LTDA - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 22/2022, com vencimento previsto para 28 de abril de 2023, para

o dia 27 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - ACRÉSCIMO

Nos termos do artigo 65, § I, da Lei 8.666/93 fica acrescido o percentual de 13,52% (treze virgula cinquenta e dois por cento) do valor inicialmente pactuado do Contrato original totalizando o valor de R\$ 57.109,74 (cinquenta sete mil cento nove reais e setenta e quatro centavos), mantidas as demais cláusulas, conforme Parecer Jurídico.

Protocolo 1092073**Castelo****Lei****LEI Nº 4.264, DE 24 DE MAIO DE 2023.**

ALTERA A LOCALIZAÇÃO DE CARGO PÚBLICO NA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Castelo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Cargo de Assessor de Planejamento e Informações em Saúde, criado pela Lei Municipal nº 2.984, de 10 de dezembro de 2010, passa a integrar a estrutura do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º O Cargo informado no Art. 1º passa a ser denominado Assessor Especial de Governo e Apoio Institucional.

Art. 3º O Cargo de Assessor Especial de Governo e Apoio Institucional passará a realizar as atividades e funções previstas no Anexo I desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 24 de maio de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo - ES

ANEXO I DA LEI Nº 4.264, DE 24 DE MAIO DE 2023.

	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO
	Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: ACESSOR ESPECIAL DE GOVERNO E APOIO INSTITUCIONAL	
Categoria de Cargos: Cargos de Provimento em Comissão	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS / ATRIBUIÇÕES:	

www.amunes.es.gov.br

- ▮ Assessorar o Chefe do Poder Executivo na implementação e no planejamento das políticas públicas a serem desenvolvidas pelas Secretarias Municipais;
- ▮ Planejar, acompanhar, monitorar e auxiliar na execução e na fiscalização, sob subordinação direta ao Chefe do Poder Executivo, das atividades e dos processos de trabalho desenvolvidos pelas Secretarias Municipais;
- ▮ Reportar ao Chefe do Poder Executivo os fatos e as situações eventualmente identificados e apurados na realização das atividades acima mencionadas junto às Secretarias Municipais;
- ▮ Acompanhar, monitorar e fiscalizar, mediante designação prévia do Chefe do Poder Executivo, o cumprimento de contratos celebrados pelo Município de Castelo;
- ▮ Disponibilizar-se aos fins de semana, sempre que solicitado pelo Chefe do Poder Executivo;
- ▮ Exercer encargos especiais que lhe forem atribuídos pelo Prefeito Municipal;
- ▮ Assessorar o Prefeito em assuntos que lhe forem designados, bem como atender às pessoas por ele encaminhadas;
- ▮ Conferir, receber, guardar e utilizar corretamente os equipamentos e materiais colocados à sua disposição para execução dos serviços;
- ▮ Acompanhar o Chefe do Executivo em seus compromissos oficiais nas esferas municipais, estaduais e federais;
- ▮ Assessorar, quando solicitado, a elaboração e planejamento da agenda e deslocamentos do Chefe do Executivo;
- ▮ Prestar assessoria, em regime de atendimento permanente e ininterrupto, no que tange à assistência direta e imediata ao Chefe do Executivo, nos assuntos de natureza institucional;
- ▮ Participar de programa de treinamento e qualificação, quando convocado ou designado pelo chefe do Poder Executivo;
- ▮ Executar tarefas pertinentes à área de atuação;
- ▮ Comunicar ao Prefeito qualquer anormalidade identificada para que este determine as providências a serem tomadas;
- ▮ Desempenhar outras atividades afins que lhe forem cometidas por autoridade competente.

Protocolo 1092815

Edital

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Castelo - ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 073/2023 - SRP**, do tipo menor preço, visando aquisição de 02 (dois) equipamentos médico - hospitalar - do tipo tomógrafo computadorizado helicoidal multislice de 16 canais, de interesse da Secretaria de Saúde do município de Castelo, ES. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 26/05/2023. Data da sessão: 06/06/2023 - Horário: 09:30 h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações: (28) 3542 6300 - Ramal 131 e licitacao@castelo.es.gov.br

Castelo, ES, 24/05/2023

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1092531

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Castelo - ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 074/2023**, do tipo menor preço por item, visando aquisição de material para manutenção de equipamentos e aparelhos odontológicos. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 26/05/2023. Data da sessão: 06/06/2023 -

Horário: 14:00 h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações: (28) 3542 6300 - Ramal 131 e licitacao@castelo.es.gov.br

Castelo, ES, 24/05/2023

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1092539

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Castelo - ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Presencial 011/2023 - SRP**, do tipo menor preço por item, visando a aquisição de material gráfico para atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Data e horário do recebimento das propostas: até as 09:15 horas do dia 07/06/2023. Data da sessão pública: 09:30 horas do dia 07/06/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.castelo.es.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (28) 35426300 - Ramal 131.

Castelo, ES, 24/05/2023

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1092550

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Castelo - ES - torna público a prorrogação do **Pregão Eletrônico 067/2023 - SRP**, do tipo menor preço por item, visando futura e eventual Aquisição de Bloco e Meio Fio em Concreto para pavimentação de vias, para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural do Município de Castelo, **com abertura marcada para o dia 26/05/2023 as 09:30, foi alterado para o dia 30/05/2023 as 09:30**. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações: (28) 3542 6300 - Ramal 131 e licitacao@castelo.es.gov.br

Castelo, ES, 24/05/2023

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1092896

Convocação

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 05 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021 PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR M, E e P - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria Municipal de Educação informa que convocou os candidatos abaixo relacionados a comparecerem munidos da documentação exigida, conforme Edital nº 05/2021 na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Castelo-ES, a fim de realizar(em) escolha(s) de vaga(s) para o Cargo de Professor M, E e P para o exercício no ano letivo/2022.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedeceu aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede

www.amunes.es.gov.br

Municipal de Ensino.

2. O candidato que, por qualquer motivo, esteve impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, pôde fazê-lo por procuração.

3. Não sendo permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

CARGO: PROFESSOR M - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO

REGIÃO: REGIÃO I

Com efeitos retroativos a 08/05/2023

Classificação	Candidato
407	MARINALVA FERREIRA MOREIRA
408	SAMIA JACQUELINE CRUZ

CARGO: PROFESSOR E - CIÊNCIAS

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO

REGIÃO: REGIÃO I

Com efeitos retroativos a 22/05/2023

Classificação	Candidato
37	GIOVANA LUZORIO DO NASCIMENTO BUENO
38	YREXAM RODRIGUES DE SOUZA RIBEIRO
39	DAMIANA LIMA CAIADO
40	NILCINEA APARECIDA LUCIO
41	ALINE COSTA MARQUES
42	IVALDO PEDRUZZI
43	MIRIA MARQUES
44	ANDREA LOUZADA CAVALCANTI
45	LUCIANA ASSIS MACHADO SOBREIRA
46	JESSICA DELESPOSTE DESTEFANI
47	ARTHUR CORADINI PIN
48	CELIANE ISABEL CERESINO FACINI
49	SAMIRA POLEGARIO DE OLIVEIRA
50	CLAUDIA RAMOS SEQUIIM
51	ELVIS BRANDÃO LOUZADA
52	EDUARDA APARECIDA JAMES PAULO
53	PEDRO HENRIQUE DA SILVA FREITAS
54	SÍLVIA STAHORZKY PACHECO
55	KEYANA LAUDIMIO DE SOUSA GUEDES
56	TIAGO NUNES BOTURA
57	INGRED FILTETE FACCINNI
58	NARIANE MOREIRA DA SILVA

4. São documentos necessários para celebração de contrato:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF e Qualificação Cadastral obtida através do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

c) Comprovante de situação cadastral CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);

d) Carteira de Motorista, havendo;

e) PIS/ PASEP;

f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

g) Carteira de Trabalho - Frente e Verso;

h) Escolaridade;

i) Comprovante de Endereço atualizado;

j) Certidão de Nascimento/Casamento;

k) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;

l) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);

m) CPF dos pais;

n) Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;

o) Telefone para contato;

p) Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);

q) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 25 de maio de 2023.

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 6.321/2021

Protocolo 1091852

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 07 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR (P, M e E) - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria Municipal de Educação informa que convocou os candidatos abaixo relacionados a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 07/2022 na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Castelo-ES, a fim de realizar(em) escolha(s) de vaga(s) para o Cargo de Professor P, M e E para o exercício no ano letivo/2023.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedeceu aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

2. O candidato que, por qualquer motivo, esteve impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, pôde fazê-lo por procuração.

3. Não sendo permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

REGIÃO I

CARGO: PROFESSOR E - ENSINO RELIGIOSO

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO

REGIÃO: REGIÃO I

COR/RAÇA: PRETA/PARDA

Com efeitos retroativos a 05/05/2023

CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
9	MARLÚCIA ALVES DA SILVA

CARGO: PROFESSOR E - ENSINO RELIGIOSO

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO

REGIÃO: REGIÃO I

Com efeitos retroativos a 05/05/2023

CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	ETELVINA FREITAS LOUZADA SUPELETTO
2	LIÂNGELA GOMES DA SILVA
3	ELAINE GIMENEZ GUIMARAES
4	IRANI RODRIGUES TAVARES
5	MARIA GABRIELA DO CARMO SOBROSA
6	DANIELLE STEIN CANCIAN
7	VANESSA BRIOLI DIIRR FIA
8	DORAÍNES PINÃO FEJOLI
9	ISAC PIOVEZAN CARETA
10	GESSICA FELICIANO FRAGOSO
11	MARIA ILDA DO AMARAL
12	ELIANE SALVADOR CALLEGARIO

4. São documentos necessários para celebração de contrato:

- Cédula de Identidade;
- CPF e Qualificação Cadastral obtida através do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Comprovante de situação cadastral CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- Carteira de Motorista, havendo;
- PIS/PASEP;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
- Escolaridade;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
- CPF dos pais;
- Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;
- Telefone para contato;
- Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);
- Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 25 de maio de 2023.

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 6.321/2021

Protocolo 1091896

CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 016/2022

O Município de Castelo - ES, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Castelo, avisa a todos os interessados que, em virtude da finalização análise da fase de habilitação, convoca as licitantes participantes **CONSTRUTORA JV LTDA ME, L.L.O CONSTRUTORA LTDA ME, JBP TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI e TPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, e todos os interessados em acompanhar a sessão, para abertura da proposta de preços, a ser realizada no dia 26/05/2023 as

09:30 na Sala de Licitações, localizada a Av. Nossa Senhora da Penha, 103, Centro, Castelo - ES, 2º Andar. Informações: 28 3542 6300 - Ramal 131 ou licitacao@castelo.es.gov.br.

Castelo, ES, 24 de maio de 2023

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Presidente da CPL

Protocolo 1092401

Portaria

PORTARIA Nº 8.332, DE 22 DE MAIO DE 2023.

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado PMC nº 003/2022, e conforme consta no Processo Administrativo nº 14976/2023, e;

Considerando art. 2º, XII da Lei nº 2.620/2008.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no processo PMC nº 003/2022, conforme relação abaixo:

MOTORISTA CATEGORIA D

LEANDRO DA SILVA SOARES

ANTONIO CARLOS RIBEIRO MAIA

Parágrafo Único: O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 22 de maio de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1091259

PORTARIA Nº 8.333, DE 22 DE MAIO DE 2023.

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado PMC nº 001/2022, e conforme consta no Processo Administrativo nº 1396/2023, e;

Considerando art. 2º, XII da Lei nº 2.620/2008.

www.amunes.es.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado o candidato aprovado no processo PMC nº 003/2022, conforme relação abaixo:

MOTORISTA D

EDINALDO GRANCER

Parágrafo Único: O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 22 de maio de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1091260

PORTARIA Nº 8.334, DE 22 DE MAIO DE 2023.**CONVOCA CANDIDATO APROVADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo SEMAS 001/2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 3180/2023, e;

Considerando art. 2º, X da Lei nº 2.620/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata aprovada no processo SEMAS nº 001/2021, conforme relação abaixo:

PSICÓLOGO

SARA SILVA DE MELO

Parágrafo Único: O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 22 de maio de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1091261

PORTARIA Nº 8.335, DE 23 DE MAIO DE 2023.**EXONERA, A PEDIDO, MARCOS ANTONIO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da

atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 4870/2023.

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **MARCOS ANTONIO DA SILVA** do cargo de Assistente Técnico de Serviços, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEMIURB), constante do Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis n. 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 22 de maio de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 23 de maio de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1091549

PORTARIA Nº 8.336, DE 23 DE MAIO DE 2023.**EXONERA, A PEDIDO, EDMAR MENINI BRANDÃO DO CARGO COMISSIONADO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERENCIAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 7575/2023.

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **EDMAR MENINI BRANDÃO** do cargo comissionado de Agente de Serviços Gerenciais, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural (SEMIR), constante do Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis n. 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de maio de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 23 de maio de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1091551

PORTARIA Nº 8.337, DE 23 DE MAIO DE 2023.**NOMEIA VANDERSON DE SOUZA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 7619/2023.

RESOLVE

www.amunes.es.gov.br

Art. 1º Fica nomeado, **VANDERSON DE SOUZA SILVA** para exercer o cargo de Assistente Técnico de Serviços, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEMIURB), constante do Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis n. 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da expedição e assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 23 de maio de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1091672

PORTARIA Nº 8.338, DE 23 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA LÍVIA GONÇALVES BARBOSA PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 7646/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Fica nomeada, **LÍVIA GONÇALVES BARBOSA** para exercer o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços, lotada no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos (SEMPLOC), constante do Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis n. 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da expedição e assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 23 de maio de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1091673

PORTARIA Nº 8.339, DE 23 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PGM/PMC 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 6957/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia a Comissão coordenadora e julgadora do Processo Seletivo Simplificado PGM/PMC 2023, sob a presidência do Procurador-Geral Ademir da Silva Cotta Junior, composta pelos seguintes membros:

I- MEMBROS

Bárbara Vargas Cade Schetino
Dayvson Faccin Azevedo
Demerval Sebastião Ribeiro de Assis
Joseane Ribeiro Sansão
Tamara Lôbo Desteffani
Ricardo Tedoldi Machado

Parágrafo Único. A comissão de que trata o art. 1º será composta por uma equipe de apoio formulada pelos seguintes membros:

Bruno Peres Altoé (Dep. Informática)
Gustavo Gonçalves Lima (Dep. Financeiro)
Caio Marchioro Vinco (SEMAD)

Art. 2º A comissão deverá coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários à aplicação do Processo Seletivo Simplificado, com objetivo de contratação temporária por excepcional interesse público nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

Art. 3º Os recursos para custeio de tais despesas deverão correr por dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Castelo, ES, 23 de maio de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1091674

PORTARIA Nº 8.340, DE 23 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA NOEME AMORIM DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 7728/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Fica nomeada, **NOEME AMORIM DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de Assistente Técnico de Serviços, lotada no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), constante do Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis n. 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da expedição e assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 23 de maio de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1091882

Termos

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CESSÃO Nº 1.05058/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTELO E VITÓRIA, RESPECTIVAMENTE, PARA FINS EXPRESSOS

www.amunes.es.gov.br

NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.638/0001-39, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, Brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, CEP. 29.360-000, e o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.142.058/0001-26, situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1927 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29.050-945, no Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Prefeito, o **Sr. LORENZO SILVA DE PAZOLINI**, brasileiro, Casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 096.382.677-80, portador do RG nº 1531141 SSP/ES, doravante denominados **CONVENIENTES**, em conformidade a Lei 1440/92 de 20 de Outubro de 1992 e com os termos do Processo Administrativo nº 004273/2023, ajustam e firmam o presente **TERMO ADITIVO** com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o Termo de Cessão de Servidor nº 1.05058/2021, iniciando-se em 13 de maio de 2023 e findando-se em 13 de maio de 2024, tudo de acordo com o processo administrativo nº 004273/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de Servidor.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para que se produza seus efeitos legais, após lido e achado conforme.

Castelo/ES, 23 de maio de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

LORENZO SILVA DE PAZOLINI
Prefeito Municipal de Vitória-ES

MÁRCIA PASSAMANI REIS MOREIRA
Servidora Efetiva no Município de Castelo-ES
Protocolo 1091539

RESCISÃO DO TERMO DE OUTORGA**RESCISÃO DO TERMO DE OUTORGA Nº 039/2022 DE CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO À DIFUSÃO DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SUS.**

O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, denominada

OUTORGANTE, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 574, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 14.830.853.0001-65, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr^a MARCELA NAGEL STOV**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 3.070-712/ES, CPF nº 128.615.647-50, residente e domiciliada à Rua Antônio Jubini, nº 96, Edifício Maria das Dores Jubini, Apto. Nº 402, Bairro Santo Andrezinho, Castelo/ES, CEP 29.360-000, e de outro lado a **Sr^a. REGINA APARECIDA LOUZADA DE SOUZA**, Enfermeira, profissional bolsista, portadora do documento de Identidade nº 1.328.249 SPTC-ES e CPF nº 072.849.357-82, residente e domiciliado a Rua Celsa Rosa de Oliveira Zanúncio, s/n, Bairro Pouso Alto, Castelo/ES, CEP 29.360-000, por meio do Termo de Cooperação Técnica 018/2019 entre ICEPi/SESA e do Termo de Adesão e Compromisso.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido a pedido, o Termo de Outorga nº 039/2022, a partir do dia 02 de maio de 2023, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 006343/2023.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 23 de maio de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1091546

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 033/2023**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos orçunados da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, **Sr^a. ANA PAULA FARIAS DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 033/2023, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da **Sr^a. ROBERTA DAVEL SECCHIM**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 135.140.137-80 e CI 3.309.823-ES, residente e domiciliada à Rua Soares, nº 92, Independência, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Professor P - Supervisão - 10h/a**, com início em 07 de fevereiro de 2023, Processo Seletivo nº 05/2021, homologado em 17 de janeiro de 2022, autorizado através do Processo Administrativo nº

11277/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de maio de 2023.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 19 de maio de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Protocolo 1092601

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 056/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CASTELO/ES - Processo Administrativo nº 013224/2021 - SEMOP e Processo Administrativo nº 004694/2023 - SEMAD/PMC.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, Brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 041/2022 - Pregão Eletrônico 056/2022 - Secretaria Municipal de Obras e Projetos do Município de Castelo/ES - Processo Administrativo nº 013224/2021 - SEMOP e Processo Administrativo nº 004694/2023 - SEMAD/PMC, em que foram registrados os preços da Empresa **R A M SONDAGENS E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.762.908/0001-59, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM SPT E ROTATIVA**, para atender a Secretaria Municipal de Administração, referente aos itens abaixo relacionados, que ora aderimos:

Lote	Descrição	UN	QT.	Vi. (R\$)	Unit.	Vi. Total (R\$)
01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE SONDAGEM SPT inclusive deslocamento na grande vitória	UN	05	650,00		3.250,00
02	SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO TIPO SPT incl. deslocamento local do equipamento até 500m	M	187	50,00		9.350,00
03	DESLOCAMENTO ENTRE FUROS NA ÁREA DE INVESTIGAÇÃO DE SONDAGEM SPT acima de 500m de distância	UN	17	90,00		1.530,00

04	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE SONDAGEM ROTATIVA inclusive deslocamento na grande vitória	UN	05	1.200,00		6.000,00
05	SONDAGEM ROTATIVA EM ALTERAÇÃO DE ROCHA inclusive deslocamento local do equipamento até 500m	M	33	280,00		9.240,00
06	DESLOCAMENTO MANUAL ENTRE FUROS PARA SONDAGEM ROTATIVA ACIMA DE 500 M	UN	12	188,00		2.256,00
07	SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO TIPO SPT incl. deslocamento local do equipamento até 500m	M	562	50		28.100,00
08	SONDAGEM ROTATIVA EM ALTERAÇÃO DE ROCHA inclusive deslocamento local do equipamento até 500m	M	101	100		10.100,00
TOTAL:						69.826,00

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de adesão será a partir de sua publicação no órgão oficial até 26 de maio de 2023.

Castelo/ES, 24 de maio de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1092613

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 027/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO DE CASTELO/ES - Processo Administrativo nº 012623/2022 - SEMIURB e Processo Administrativo nº 006839/2023 - SEMTEC/PMC.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, Brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 006/2023 - Pregão Presencial 027/2022 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana do Município de Castelo/ES - Processo Administrativo nº 012623/2022 - SEMIURB e Processo Administrativo nº 006839/2023 - SEMTEC/PMC, em que foram registrados os preços da Empresa **REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA**, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.457.396/0001-88, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura, referente aos itens abaixo relacionados, que ora aderimos:

Lote	Descrição	UN	QT.	VI. (R\$)	Unit.	VI. Total (R\$)
11	CABO QUADRUPLIX 16MM. (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: CORDEIRO, COPPERFIO, CONDUSPAR)	M	300	7,95		2.385,00
12	CABO QUADRUPLIX 35 MM colorido XLPE (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: CORDEIRO, COPPERFIO, CONDUSPAR)	M	300	17,70		5.310,00
13	CABO TRIPLEX 16 MM (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: CORDEIRO, COPPERFIO, CONDUSPAR)	M	300	5,95		1.785,00
17	FITA ISOLANTE (ROLO C/ 20 METROS) M.C fita isolante de fios e cabos elétricos- rolo de 20 metros. antichamas, isolamento de fios e cabos elétricos até 750v, proteção contra raios uv, memória elástica, atendimento à norma rohs: isenta de metais pesados, livre de chumbos, espessura mínima: 0,19mm, certificação uc nova norma: abnt nbr nm 60454-3-1-5 na classe a. (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: 3M, IMPERIAL, FAME)	ROL	100	4,37		437,00
30	CONECTOR PERFURANTE 10/70MM (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: INTELLI, INCESA, CIGAME)	UND	300	6,00		1.800,00
32	DISJUNTOR BIPOLAR 63A DEEM (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: SOPRANO, LORENZETTI, GE)	UND	10	21,00		210,00
33	DISJUNTOR BIPOLAR 80A DEEM (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: SOPRANO, LORENZETTI, GE)	UND	10	50,50		505,00
34	FIO DE COBRE PARALELO FLEXIVEL 2,5MM 750VOLTS (RL C/ 100M) (Similar, equivalente ou de melhor qualidade: NAMBEI, INDUSCABOS, CONDUMAX)	REL	3	314,14		942,42

35	FIO DE COBRE PARALELO FLEXIVEL 4,0MM 750VOLTS (RL C/ 100M) (Similar, equivalente ou de melhor qualidade: NAMBEI, INDUSCABOS, CONDUMAX)	REL	3	386,00		1.158,00
61	PROJETO RETANGULAR BOCAL E40 laterais em alumínio fundido, refletor em alumínio brilhante anodizado, suporte de fixação galvanizado, indicado p/ lâmpada metálica 400w, manuseio da lâmpada através de aro escotilha lateral. (Similar, equivalente ou de melhor qualidade: REPUME, TECNOWATT, OLIVO)	UND	10	80,50		805,00
73	CABO PP 3 X 6MM PEÇA C/ 100 METROS certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes. (Similar, equivalente ou de melhor qualidade: NAMBEI, INDUSCABOS, CONDUMAX)	M	1	1.105,00		1.105,00
79	CABO DE COBRE PP 2X2,5MM similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: Nambei, Induscabos, Condumax.	PÇ	2	427,00		854,00
80	CABO DE COBRE PP 2X4 MM 1000V (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: Nambei, Induscabos, Condumax)	PÇ	2	527,00		1.054,00
89	DISJUNTOR BIPOLAR 50A DEEM (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: SOPRANO, LORENZETTI, GE)	UND	10	19,00		190,00
90	Lâmpada de Led Bulbo HP de 40 Watts (Similar, equivalente ou de melhor qualidade: KIAN, EMPALUX, OSRAN)	UND	25	22,00		550,00
91	Lâmpada de Led Bulbo HP de 50 Watts (Similar, equivalente ou de melhor qualidade: KIAN, EMPALUX, OSRAN)	UND	25	28,00		700,00
94	Lâmpada de Led Bulbo HP de 100 Watts (Similar, equivalente ou de melhor qualidade: KIAN, EMPALUX, OSRAN)	UND	25	97,50		2.437,50
102	Projeto de Led IP-65 50 Watts similar, equivalente ou melhor qualidade: Kian, empalux, osrar	UND	20	66,90		1.338,00

106	Parafuso galvanizada cab 16 x 300MM cab ab zi (similar, equivalente ou de melhor qualidade: MECRIL, KONESUL, ROMAGNOLE)	UND	50	9,90	495,00
TOTAL:					24.060,92

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de adesão será a partir de sua publicação no órgão oficial até 01 de fevereiro de 2024.

Castelo/ES, 24 de maio de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1092628

RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 1.13019/2021 DE OPERADOR DE SERVIÇOS URBANOS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E O SR. SIDNEY DIAS JÚNIOR.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o **Sr. SIDNEY DIAS JÚNIOR**, brasileiro(a), divorciado(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 974.882.917-00, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2.289.319 SPTC/ES, residente e domiciliado(a) na Rua Doutor Adalton Santos, nº 622, Bairro Niterói, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar a presente **RESCISÃO**, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido a pedido, a partir do dia 02 de maio de 2023, o contrato nº 1.13019/2021, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 005768/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 24 de maio de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1092857

Contrato

CONTRATO DE ADESÃO Nº 1.04694/2023.
Referente a Adesão à Ata de Registro de Preços 041/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 056/2022 - Secretaria Municipal de Obras e Projetos da Prefeitura Municipal de Castelo/ES. Referente ao Processo Administrativo nº 013224/2021 - SEMOP. Referente ao Processo Administrativo nº 004694/2023 - SEMAD/PMC.
CONTRATANTE: Município de Castelo/ES
CONTRATADA: R A M SONDAGENS E SERVIÇOS LTDA ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de adesão, a contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestação de serviços técnicos profissionais de SERVIÇOS DE SONDAGEM SPT E ROTATIVA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 004694/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Administração.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2023, a partir da data de sua publicação.

VALOR: Pelo objeto do presente do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global de R\$69.826,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais).**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0040010412200012.041	33903900000	0142	SEMAD - 250000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

Castelo-ES, 24 de maio de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1092615

CONTRATO DE ADESÃO Nº 1.06839/2023.
Referente a Adesão à Ata de Registro de Preços 006/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 027/2022 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana da Prefeitura Municipal de Castelo/ES. Referente ao Processo Administrativo nº 012623/2022 - SEMIURB. Referente ao Processo Administrativo nº 006839/2023 - SEMTEC/PMC.
CONTRATANTE: Município de Castelo/ES
CONTRATADO: REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de adesão, a aquisição de materiais e insumos elétricos para o uso da Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura do Município de Castelo/ES, considerando as necessidades para a estrutura mínima de fornecimento de energia durante as festividades de Cospus Christi de 2023, tudo de acordo com o

www.amunes.es.gov.br

Processo Administrativo nº 006839/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2023, a partir da data de sua publicação.

VALOR: Pelo objeto do presente do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global de R\$24.060,92 (vinte e quatro mil, sessenta reais e noventa e dois centavos).**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0080032369500222.592	33903000000	0626	SEMTEC - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

Castelo-ES, 24 de maio de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1092629

Aditivo

ADITIVO CONTRATUAL

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.10645/2021 DE ENGENHEIRO CIVIL, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E O SR. ANDRÉ SASSO FILHO.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o(a) **Sr. ANDRÉ SASSO FILHO**, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 118.465.257-05, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2.171.383 SPTC/ES, residente e domiciliado(a) na Rua Ruy Gomes Moreira, nº 01, Bairro Vila Nova, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 4.151/2022, o presente termo aditivo tem como finalidade o aumento de carga horária semanal de 30 (trinta) horas, para 40 (quarenta) horas de trabalho, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 001965/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Projetos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 24 de abril de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1092887

Colatina

Decreto

DECRETO Nº 28.087, DE 10 DE MAIO DE 2023

Designa para compor comissão de seleção de projetos voltados à promoção, defesa ou garantia dos direitos da pessoa idosa a serem financiados pelo fundo municipal dos direitos da pessoa idosa - FMPI de Colatina - ES

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo nº 011129/2023, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores públicos municipais e representantes da sociedade civil, abaixo relacionados, para compor a comissão de seleção de projetos voltados à promoção, defesa ou garantia dos direitos da pessoa idosa, apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil de Colatina-ES:

- Monica Olimpio (poder público);
- Carlo Radaeli (sociedade civil);
- Gessilayne Silva da Conceição (poder público);
- Veridiano Lucas da Silva (sociedade civil);
- Adelia Martins Campos (poder público);
- Edirlanne R. Rossi (sociedade civil);

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 10 de maio de 2023.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 10 de maio de 2023.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1091263

DECRETO Nº 28.103, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Retifica a redação do Decreto nº 28.073, de 05 de maio de 2023 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo nº 010611/2023,

www.amunes.es.gov.br

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 28.073, de 05 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

[...]

Este ato entra vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

LEIA-SE:

[...]

Este ato entra vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2023.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 22 de maio de 2023.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 22 de maio de 2023.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1092232

DECRETO Nº 28.104, DE 22 DE MAIO DE 2023.**Retifica a redação do Decreto nº 28.074, de 05 de maio de 2023 :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo nº 010611/2023,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 28.074, de 05 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

[...]

Este ato entra vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

LEIA-SE:

[...]

Este ato entra vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2023.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 22 de maio de 2023.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 22 de maio de 2023.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1092235

DECRETO Nº 28.102, DE 19 DE MAIO DE 2023**Dispõe sobre a nomeação dos membros do Grupo de Trabalho para operacionalização da Lei nº 195/2022 - "Lei Paulo Gustavo" em Colatina/ES :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o solicitado no Processo Administrativo nº 011964/2023, Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Grupo de Trabalho para operacionalização da Lei nº 195/2022 - "Lei Paulo Gustavo" no Município de Colatina/ES, com a incumbência de planejar todas as ações necessárias para a execução integral do recurso.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto por:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Amanda Lopes Ribeiro da Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Breno Tardin Santana
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Fernanda Andrade Moreira
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Kazuza Favaro
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Diana Prince de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Felipe Alves
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO	Katler Dettmann Wandekoken
PROCURADORIA MUNICIPAL	Fabiano dos Santos Costa

Art. 3º - Cópia deste deverá ser afixada no local de costume, remetendo-se cópias aos órgãos e entidades envolvidas para conhecimento.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 19 de maio de 2023.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 19 de maio de 2023.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1092242

www.amunes.es.gov.br

DECRETO Nº 28.077, DE 08 DE MAIO DE 2023**Dispõe sobre modificação na composição do Conselho Municipal do Plano Diretor de Colatina - CPDMC, de que trata o Decreto nº 26.794, de 18 de abril de 2022 :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 008393/2023, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica modificada a composição do Conselho Municipal do Plano Diretor de Colatina - CPDMC, de que trata o Decreto nº 26.794, de 18 de abril de 2022, conforme se especifica:

[...]

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE (SEDUMA):

Titular: Bernardo Machado Chisté.
Suplente: Robson Fernando Campos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA (SEMTRAN):

Titular: Kiglles do Nascimento Castoldi.
Suplente: Márcio Costa Araújo.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU):

Titular: Rômulo Croce
Suplente: Nayara Salera Malta

[...]

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se em todos os termos o Decreto nº 27.996, de 12 de abril de 2023 e permanecendo inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 26.794, de 18 de abril de 2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 08 de maio de 2023.

Prefeito Municipal
Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 08 de maio de 2023.

Secretário Municipal de Governo.
Protocolo 1092249

DECRETO Nº 28.088, DE 10 DE MAIO DE 2023**Designa para compor comissão de seleção de projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e projetos visando a reestruturação dos serviços de acolhimentos institucional para criança e adolescente a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência (FIA) de Colatina - ES .**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito

Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo nº 011130/2023, **DECRETA:**

Artigo 1º - Ficam designados os servidores públicos municipais e representantes da sociedade civil, abaixo relacionados, para compor a comissão de projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (processo 09569/2023) e projetos visando a reestruturação dos serviços de acolhimentos institucional para criança e adolescente (processo 09622/2023) a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência (FIA) de Colatina - ES:

- Robson Scaramussa Araujo (poder público);
- Agna Gonçalves de Jesus (poder público);
- Aline Costa Martins Meloti (sociedade civil);
- Nelma Vertuoso (sociedade civil).

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 10 de maio de 2023.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 10 de maio de 2023.

Secretário Municipal de Governo.
Protocolo 1092257

DECRETO N.º 28.075, DE 05 DE MAIO DE 2023**Nomeia Comissão Interna para acompanhar leilão público para alienação de bens móveis pertencentes ao Município de Colatina :**

O Prefeito de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão Interna para acompanhar e fiscalizar o leilão público dos bens móveis inservíveis e os dispostos no art. 17, § 6º da Lei 8.666/93 que pertencem ao Município de Colatina;

CONSIDERANDO que a Comissão deverá ser composta por servidores públicos deste Município;

CONSIDERANDO o art. 22, inciso V, § 5.º e art. 53, da Lei Federal n.º 8.666/1993, **DECRETA:**

Artigo 1º - Ficam designados para compor a Comissão Interna de Leilão do Município de Colatina, os seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- Geraldo Varnier;
- Patrick Anacleto Ribeiro;
- Ionara Nascimento Gramelik;
- Encio Henrique Hoffman;
- Nivaldo Marchiori;
- Paulo Henrique Romanha;

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

- Lorena Carla Oliveira Hungara de Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

- Saulo Dos Santos Deambrozi;
- Laila Dayani Dias Mercandele;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Robson Scaramussa Araujo;
- Isabelly Cristina Silva;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- Bruno Paula da Silva Ferraz;
- Samira Valadares Sperandio;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- Marília Castro de Oliveira;
- Maxwell da Silva;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL:

- Amarildo Parente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:

- Francieli Prando Finco.

§ 1º - Ficará a cargo do servidor **Geraldo Varnier** a presidência da Comissão Interna de Leilão do Município de Colatina.

§ 2º - No caso de férias e/ou impedimento, assume os servidores subsequentes, sucessivamente.

Artigo 2º - Compete à Comissão Interna de Leilão acompanhar e fiscalizar o leilão público para alienação dos bens móveis inservíveis e os dispostos no art. 17, § 6º da Lei 8.666/93, pertencentes ao Município de Colatina.

Parágrafo Único - Fica autorizada a Comissão Interna de Leilão requerer todas as diligências necessárias para o total cumprimento dos serviços prestados por leiloeiro oficial.

Artigo 3º - A Comissão Interna de Leilão desempenhará suas funções sem ônus para o erário municipal.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo validade até a conclusão de todo trâmite do leilão público, revogando-se em todos os termos os Decretos nºs 25.543, de 21 de maio de 2021 e 27.028, de 10 de junho de 2022. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 05 de maio de 2023.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 05 de maio de 2023.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1092725

Portaria**PORTARIA Nº 045/2023**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Processo Administrativo Disciplinar previsto na Portaria nº 023/2023 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, atendendo solicitação constante no ofício 033/2023, oriundo da Comissão Processante constituída por força da Portaria nº 023/2023;

RESOLVE prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 023/2023, pelo prazo de mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 183, da Lei Complementar Municipal nº 35/2005, a partir do vencimento.

Esta Portaria entra em vigor presente na data.

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 11 de maio de 2023.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 11 de maio de 2023.

Secretária Municipal de Governo.

Protocolo 1092292

PORTARIA Nº 48/2023

Prorroga prazo concedido pela Portaria n.º 021, de 14 de março de 2023 .

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação da Presidente da Comissão Processante,

RESOLVE prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída por força da Portaria n.º 21, de 14 de março de 2023, para apuração dos fatos narrados nos autos do processo administrativo nº 003919/2023 e seu apenso 001928/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 24 de maio de 2023.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 24 de maio de 2023.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1092797

PORTARIA Nº 49/2023

Torna sem efeito a Portaria n.º 46, de 11 de maio de 2023 e dá outras providências :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito

www.amunes.es.gov.br

Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no Processo Administrativo nº 012299/2023, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeitos a Portaria n.º 46, de 11 de maio de 2023, que designou a servidora CRISTINA ARREBOLA - Consultora Jurídica - Matrícula nº 007667, para exercer o *munus* de Defensor Dativo para a servidora pública municipal, a indiciada Alcione Vieira do Amaral Balarmino.

Art. 2º - Fica designado o servidor **CRISTIANO ALBANO BALARINI** - Consultor Jurídica - Matrícula nº 009279, na qualidade de Defensor Dativo para a servidora pública municipal, a indiciada **Alcione Vieira do Amaral Balarmino**, tendo em vista que a mesma apresentou defesa inepta, sendo declarado revel, no Processo Administrativo Disciplinar nº 003919/2023 apenso ao 001928/2023, constituído pela Portaria nº 21/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 24 de maio de 2023.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 24 de maio de 2023.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1092839

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2023.

ID CidadES: 2023.019E0700001.01.0010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA.

CONTRATADA: CAPTAR CONSULTORIA PUBLICA LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para implantação de solução tecnológica de Gestão do SUAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, na forma da legislação vigente aplicável.

VALOR GLOBAL: Receberá a CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o **valor global estimado de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, conforme tabela de preços constante do Anexo 01.

FISCAL DO CONTRATO: Isabelly Cristina Silva Colatina-ES, 18 de maio 2023.

MICHEL BERTOLO

Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 1092325

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 063/2023.

ID CidadES: 2023.019E0700001.09.0040.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA.

CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE COLATINA

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL situado na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 527, Bairro Honório Fraga - Colatina/ES, CEP: 29.704-389, destinado ao funcionamento do CEIM NOSSA SENHORA DA PENHA, através da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará no período de 06 (seis) meses a partir da data da assinatura, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Educação. (fl.135)

VALOR GLOBAL: Receberá a contratada o valor mensal convencionado é de R\$ 3.615,00 (três mil e seiscentos e quinze reais), perfazendo o valor global de R\$ 21.690,00 (vinte e um mil e seiscentos e noventa reais), conforme manifestação da Secretaria Municipal de Educação. (fl.135)

FISCAL DO CONTRATO: Kelly Cristina Pratisolli Diniz.

Colatina-ES, 16 de maio 2023.

Cidimar Andreatta

Secretário Municipal de Educação

Protocolo 1092749

Aditivo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.

CONTRATADA: I C SERAFINI REFRIGERAÇÃO EPP

OBJETO: O presente termo tem por finalidade ADITAR o contrato nº 51/2019 no que se refere ao **prazo de vigência do mesmo**, onde consta na Cláusula Oitava, **por 12 (doze) meses**, a partir do dia **28 (vinte e oito) de maio de 2023** até o dia **27 (vinte e sete) de maio de 2024**, conforme solicitação constante no Ofício SEMUS/GS nº 168/2023.

EFEITO FINANCEIRO: Para efeito deste aditivo fica fixada uma despesa global de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**.

DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2023.

MICHEL FERNANDO BARTH

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1092752

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA ERRATA

Na Edição Nº 2.270, do dia 19 de maio de 2023, do Diário Oficial dos Municípios - AMUNES, o qual foi publicado o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, Protocolo 1089351, pag. 247:

ONDE SE LÊ:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

www.amunes.es.gov.br

Código CidadES - 2023.019.E070001.10.0063.
O Município de Colatina/ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo n.º 010973/2023, procederá a aquisição de 10 (dez) inscrições para o curso de "Formação e Aperfeiçoamento de Pregoeiro e Agente de Contratação, de acordo com a Nova Lei de Licitações - Lei nº 14.133/2021, por meio do Instituto Triade Capacitação e Consultoria LTDA, para capacitação de servidores atuantes nas licitações e dispensas de licitação, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, ratificando o parecer da Procuradoria-Geral do Município, dando o devido cumprimento ao art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colatina.
Contratado: **INSTITUTO TRIÁDE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**
CNPJ: 36.900.945/0001-07.
Valor: R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais).
[...]

LEIA-SE:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Código CidadES - 2023.019E070001.10.0063.
O Município de Colatina/ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo n.º 010973/2023, procederá a aquisição de 10 (dez) inscrições para o curso de "Formação e Aperfeiçoamento de Pregoeiro e Agente de Contratação, de acordo com a Nova Lei de Licitações - Lei nº 14.133/2021, por meio do Instituto Triade Capacitação e Consultoria LTDA, para capacitação de servidores atuantes nas licitações e dispensas de licitação, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, ratificando o parecer da Procuradoria-Geral do Município, dando o devido cumprimento ao art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colatina.
Contratado: **INSTITUTO TRIÁDE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**
CNPJ: 36.900.945/0001-07.
Valor: R\$ 31.255,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta e cinco reais).
[...]

Colatina, 24 de maio de 2023.

João Guerino Balestrassi
Prefeito Municipal

Protocolo 1092324

Conceição da Barra

Aditivo

Resumo Do 2º Termo Aditivo Ao Contrato N° 001/2022

Processo: 2266/2023
Contratante: Fundo Municipal De Saúde de Conceição Da Barra - ES
Contratada: LOSS CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Data Assinatura: 20 De Março De 2023.

Objetivo: Aditamento à prorrogação do prazo de execução contratual.

Fica prorrogado o prazo contratual descrito na CLAUSULA sexta, do CONTRATO de n.º 01/2022 por 12 (doze) Meses até 30 de Março de 2024, passando a vigorar na data de 31 de Março de 2023 de acordo com o Termo de Aditivo, com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

Protocolo 1092180

Resumo Do 1º Termo Aditivo Ao Contrato N° 055/2022

Processo: 2501/2023
Contratante: Fundo Municipal De Saúde de Conceição Da Barra - ES
Contratada: MARCOS ANTÔNIO LOUZADA.
Data Assinatura: 27 De Março De 2023.

Objetivo: Aditamento à prorrogação do prazo e valor contratual. Fica prorrogado o prazo contratual descrito na CLAUSULA TERCEIRA, do CONTRATO de n.º 055/2022 pelo período de 12 (Doze) meses, até 28 de Março de 2024, contados sua vigência a partir de 28 de Março de 2023 do presente Termo de Aditivo, com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. Fica aditado o valor do CONTRATO de n.º 055/2022, no valor de R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais), com o Valor Mensal R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais) sendo na forma da Lei nº 8.666/93. As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

Protocolo 1092184

Resumo Do 10º Termo Aditivo Ao Contrato N° 056/2018

Processo: 2425/2023
Contratante: Fundo Municipal De Saúde de Conceição Da Barra - ES
Contratada: VIAÇÃO MAR ABERTO LTDA EPP.
Data Assinatura: 24 De Março De 2023.

Objetivo: Aditamento contratual, o reequilíbrio de preço descrito no Contrato nº 056/2018, conforme o artigo 65, II, alínea D, da Lei nº 8.666/93. O valor do reequilíbrio de preço é de R\$ 8,35 (Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos), referente ao quilômetro de VEÍCULO TIPO ÔNIBUS. Sendo que o valor no contrato original de R\$ 4,89 (Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos). Constitui-se objeto deste aditamento, referente ao quilômetro de VEÍCULO TIPO ÔNIBUS o acréscimo de 8,59% (Oito Vírgula Cinquenta e Nove) Por Cento.

As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

Protocolo 1092186

Resumo Do 4º Termo Aditivo Ao Contrato N° 058/2022

Processo: 2133/2023
Contratante: Prefeitura Municipal De Conceição Da Barra - ES
Contratada: CJ Construção E Serviços Eireli-Me
Data Assinatura: 24 De Março De 2023.

Objetivo: Aditamento a prorrogação do prazo de execução contratual. Fica prorrogado o prazo contratual descrito na CLAUSULA segunda, do CONTRATO de n.º 058/2022 de 30 de Março 2023 até 28 de Maio de 2023, pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do presente Termo de Aditivo, com base no artigo 57, § 1º, II,

www.amunes.es.gov.br

da Lei nº 8.666/93.
As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

Protocolo 1092196

Resumo Do 1º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 61/2022

Processo: 2621/2023

Contratante: Fundo Municipal De Educação de Conceição Da Barra - ES

Contratada: Viação Mar Aberto Ltda

Data Assinatura: 27 De Março De 2023.

Objetivo: Aditamento referente ao objeto Transporte Escolar para Alunos da Rede Municipal de Ensino.

Fica prorrogado o prazo contratual descrito na CLÁUSULA TERCEIRA, do CONTRATO de n.º 061/2022 pelo período de 12 (Doze) meses, até 01 de Maio 2024, sua vigência será a partir de 02 de Maio de 2023, do presente Termo de Aditivo, com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. Fica aditado o valor do CONTRATO de n.º 061/2022, no valor de R\$ 3.449.459,02 (Três Milhões Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Dois Centavos), na forma do artigo 65, II, alínea D, da forma da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

Protocolo 1092201

Resumo Do 3º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 119/2020

Processo: 9299/2022

Contratante: Prefeitura Municipal De Conceição Da Barra - ES

Contratada: SMARAPD INFORMÁTICA LTDA

Data Assinatura: 30 De Março De 2023.

Objetivo: Aditamento contratual a prorrogação do prazo e de valor. Fica prorrogado o prazo contratual descrito na CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA, do CONTRATO de n.º 119/2020 por mais 12 (Doze) meses, passando a vigorar na data de 30 de Março 2023 e findará 30 de Março de 2024, com base no artigo 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. Fica aditado o valor do CONTRATO de n.º 119/2020, o valor de R\$ 665.913,96 (Seiscentos e Sessenta e Cinco Mil Novecentos e Treze Reais e Noventa e Seis Centavos), sendo na forma da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

Protocolo 1092204

Resumo Do 1º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 135/2022

Processo: 1580/2023

Contratante: Prefeitura Municipal De Conceição Da Barra - ES

Contratada: ISAÍAS FERREIRA RODRIGUES

Data Assinatura: 14 De Março De 2023.

Objetivo: Aditamento a prorrogação do prazo e valor contratual, Fica prorrogado o prazo contratual descrito na CLÁUSULA TERCEIRA, do CONTRATO de n.º 135/2022 pelo período de 06 (Seis) meses, contados da data da assinatura do presente Termo de Aditivo, com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Fica aditado o valor do CONTRATO de n.º 135/2022, no valor global de R\$ 2.400,00 (Dois Mil Quatrocentos Reais) sendo R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) mensais, sendo na forma da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas e condições do contrato

supracitado permanecerão inalteradas.

Protocolo 1092216

Resumo Do 1º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 137/2022

Processo: 1815/2023

Contratante: Prefeitura Municipal De Conceição Da Barra - ES

Contratada: CONSTRUTORA DGF EIRELI EPP

Data Assinatura: 14 De Março De 2023.

Objetivo: Aditamento a prorrogação do prazo de execução contratual. Fica prorrogado o prazo contratual descrito na CLÁUSULA sexta, do CONTRATO de n.º 137/2022 por 06 (Seis) meses até 18 de Setembro de 2023, passando a vigorar na data de 22 de março de 2023 do presente Termo de Aditivo, com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

Protocolo 1092217

Resumo Do 4º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 011/2020

Processo: 1924/2023

Contratante: Fundo Municipal De Saúde de Conceição Da Barra - ES

Contratada: NOEL VILA NOVA PESTANA.

Data Assinatura: 25 De Abril De 2023.

Objetivo: Aditamento contratual, o reequilíbrio de preço descrito no Contrato nº 011/2020, conforme o artigo 65, II, alínea D, da Lei nº 8.666/93. O valor do reequilíbrio de preço é de R\$ 2.294,49 (Dois Mil Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos), referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO "da FÁRMACIA BÁSICA DE SAÚDE. Sendo que o valor no contrato original de R\$ 1.500,00 (Hum Mil Quinhentos Reais). Constitui-se objeto deste aditamento, referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO "da FÁRMACIA BÁSICA DE SAÚDE, o acréscimo de 5,46% (Cinco Vírgula Quarenta e Seis Por Cento).

O Aditamento que se trata este Aditivo se operará a partir do dia 23/02/2023.

As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

Protocolo 1092219

Resumo Do 1º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 062/2022

Processo: 1666/2023

Contratante: Fundo Municipal De Saúde de Conceição Da Barra - ES

Contratada: W.S. DOS SANTOS - LABNORTE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.

Data Assinatura: 25 De Abril De 2023.

Objetivo: Aditamento à prorrogação do prazo e valor contratual. Fica prorrogado o prazo contratual descrito na CLÁUSULA TERCEIRA, do CONTRATO de n.º 062/2022 pelo período de 12 (Doze) meses, até 04 de Maio 2024, contados sua vigência a partir de 04 de Maio de 2023 do presente Termo de Aditivo, com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. Fica aditado o valor do CONTRATO de n.º 062/2022, no valor Global de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), sendo na forma da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

Protocolo 1092264

Resumo Do 2º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 077/2021**Processo:** 2919/2023**Contratante:** Prefeitura Municipal De Conceição Da Barra - ES**Contratada:** Rosa Almeida dos Santos**Data Assinatura:** 25 De Abril De 2023.

Objetivo: Aditamento a prorrogação do prazo e valor contratual. Fica prorrogado o prazo contratual descrito na CLÁUSULA TERCEIRA, do CONTRATO de n.º 077/2021 pelo período de 12 (Doze) meses, contados da data da assinatura do presente Termo de Aditivo, com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. Sua vigência será até 25 de Abril de 2024. Fica aditado o valor do CONTRATO de n.º 077/2021, no valor de R\$ 14.907,48 (Quatorze Mil Novecentos e Sete Reais Quarenta e Oito Centavos) sendo R\$ 1.242,29 (Hum Mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais Vinte e Nove Centavos) mensais, sendo na forma da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

Protocolo 1092265**Resumo Do 1º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 064/2022****Processo:** 3755/2023.**Contratante:** Fundo Municipal De Educação de Conceição Da Barra - ES**Contratada:** VITÓRIA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**Data Assinatura:** 05 de maio 2023.

Objetivo: Aditamento contratual a prorrogação do prazo e valor. Fica prorrogado o prazo contratual descrito na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, do CONTRATO de n.º 64/2022 por mais 12 (Doze) meses, passando a vigorar na data de 11 de Maio 2023 e findará 11 de Maio de 2024, com base no artigo 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. Fica aditado o valor atualizado do CONTRATO de n.º 64/2022, o valor de R\$ 213.226,00 (Duzentos e Treze Mil Duzentos e Vinte e Seis Reais), sendo na forma da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

Protocolo 1092269**Resumo Do 1º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 060/2022****Processo:** 2743/2023**Contratante:** Fundo Municipal De Educação de Conceição Da Barra - ES**Contratada:** LOCA TUR TRANSPORTE LTDA ME**Data Assinatura:** 02 de maio de 2023

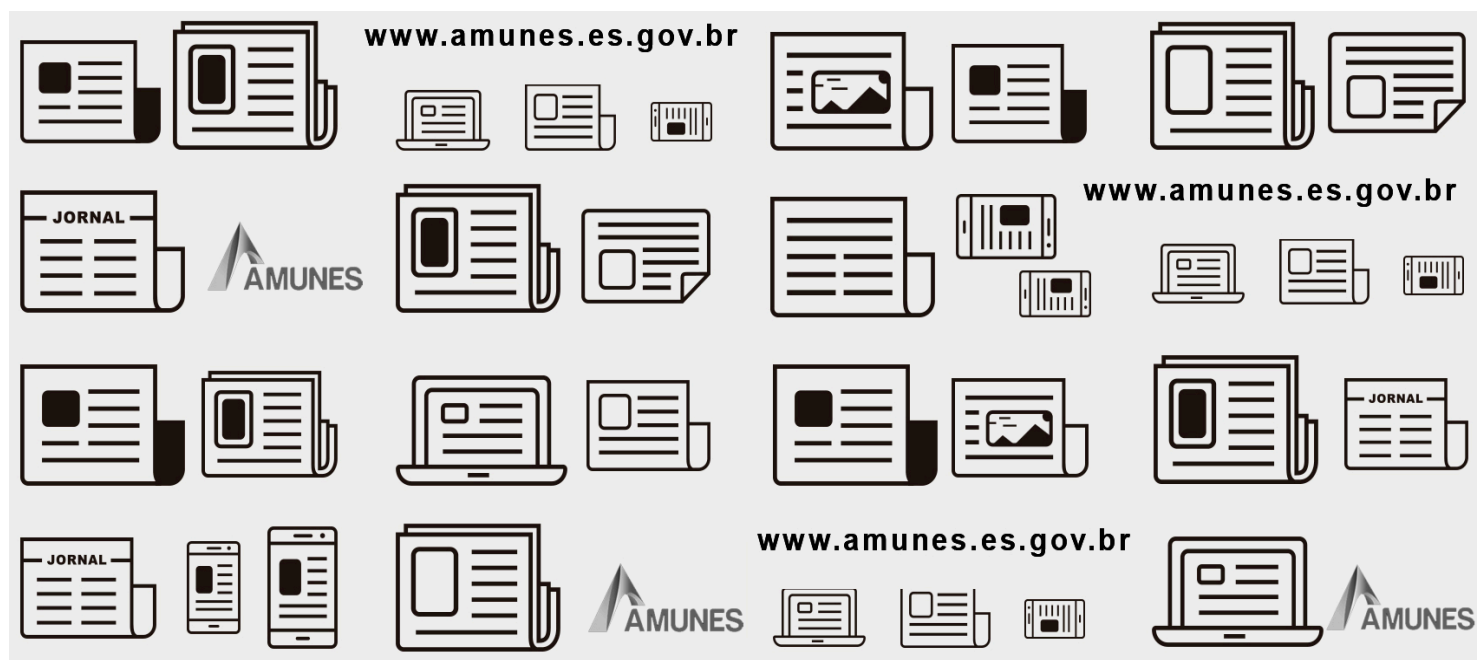
Objetivo: Aditamento à prorrogação do prazo e valor contratual referente ao objeto de Empresa especializada no serviço de transporte escolar para alunos da rede municipal de ensino. Fica prorrogado o prazo contratual descrito na CLÁUSULA TERCEIRA, do CONTRATO de n.º 060/2022 pelo período de 12 (doze) meses, até 01 de maio de 2024, contados da data de assinatura do presente Termo de Aditivo, com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. Fica aditado o valor Total do CONTRATO de n.º 060/2022, no valor de R\$ 256.875,32 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos), sendo na forma da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

Protocolo 1092268**Resumo Do 1º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 067/2022****Processo:** 2483/2023**Contratante:** Prefeitura Municipal De Conceição Da Barra - ES**Contratada:** NORTEC SERVIÇOS EM ELETRICIDADES EIRELI**Data Assinatura:** 09 de maio de 2023.

Objetivo: Aditamento contratual a prorrogação do prazo e de valor. Fica prorrogado o prazo contratual descrito na CLÁUSULA DÉCIMA, do CONTRATO de n.º 67/2022 por mais 12 (Doze) meses, passando a vigorar na data de 31 de Maio 2023 e findará 01 de Junho de 2024, com base no artigo 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. Fica aditado o valor do CONTRATO de n.º 67/2022, o valor de R\$ 2.715.218,18 (Dois Milhões Setecentos e Quinze Mil Duzentos e Dezoito Reais e Dezoito Centavos), sendo na forma da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

Protocolo 1092273www.amunes.es.gov.br

Conceição do Castelo

Termos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES							STN/SICONFI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL									
2º BIMESTRE DE 2023 - MARÇO A ABRIL DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais		
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (c/a)	Saldo (a-c)		
			No Período (b)	%(b/a)	Até o Período (c)				
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.500.000,00	51.948.000,00	11.370.782,66	21,89	21.393.576,66	41,18	30.554.423,34		
RECEITAS CORRENTES	51.004.400,00	51.452.400,00	10.167.842,16	19,76	20.064.856,16	39,00	31.387.543,84		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.185.000,00	4.185.000,00	709.386,53	16,95	1.206.274,31	28,82	2.978.725,69		
Impostos	3.830.000,00	3.830.000,00	653.643,36	17,07	1.097.914,61	28,67	2.732.085,39		
Taxas	347.000,00	347.000,00	55.597,88	16,02	108.139,15	31,16	238.860,85		
Contribuição De Melhoria	8.000,00	8.000,00	145,29	1,82	220,55	2,76	7.779,45		
CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	119.511,24	19,92	231.251,01	38,54	368.748,99		
Contribuições Sociais									
Contribuições Econômicas									
Contribuições Para Entidades Privadas De Serviço Social E De Forn									
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	119.511,24	19,92	231.251,01	38,54	368.748,99		
RECEITA PATRIMONIAL	496.000,00	556.000,00	391.545,16	70,42	763.208,42	137,27	(207.208,42)		
Exploração Do Patrimônio Imobiliário Do Estado									
Valores Mobiliários	496.000,00	556.000,00	391.545,16	70,42	763.208,42	137,27	(207.208,42)		
Delegação De Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Ar									
Exploração De Recursos Naturais									
Exploração Do Patrimônio Intangível									
Cessão De Direitos									
Demais Receitas Patrimoniais									
RECEITA AGROPECUÁRIA									
Receita Agropecuária									
RECEITA INDUSTRIAL									
Receita Industrial									
RECEITA DE SERVIÇOS									
Serviços Administrativos E Comerciais Gerais									
Serviços E Atividades Referentes À Navegação E Ao Transporte									
Serviços E Atividades Referentes À Saúde									
Serviços E Atividades Financeiras									
Outros Serviços									
TRANSFÊRENCIAS CORRENTES	45.721.400,00	46.109.400,00	8.921.650,22	19,35	17.804.019,38	38,61	28.305.380,62		
Transferências Da União E De Suas Entidades	21.376.400,00	21.376.400,00	3.383.592,54	15,83	7.398.638,26	34,61	13.977.761,74		
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entida	15.695.000,00	16.083.000,00	4.156.347,08	25,84	7.510.222,56	46,70	8.572.777,44		
Transferências Dos Municípios E De Suas Entidades									
Transferências De Instituições Privadas									
Transferências De Outras Instituições Públicas	8.650.000,00	8.650.000,00	1.381.710,60	15,97	2.895.158,56	33,47	5.754.841,44		
Transferências Do Exterior									
Demais Transf. Correntes									
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	25.749,01	1.287,45	60.103,04	3.005,15	(58.103,04)		
Multas Administrativas, Contratuais E Judiciais									
Indenizações, Restituições E Ressarcimentos									
Indenizações, Restituições E Ressarcimentos									
Bens, Direitos E Valores Incorporados Ao Patrimônio Público									
Multas E Juros De Mora Das Receitas De Capital									
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	25.749,01	1.287,45	48.464,57	2.423,23	(46.464,57)		
RECEITAS DE CAPITAL	495.600,00	495.600,00	1.202.940,50	242,72	1.328.720,50	268,10	(833.120,50)		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO									
Operações De Crédito - Mercado Interno									
Operações De Crédito - Mercado Externo									
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00	194.980,00	487,45	320.760,00	801,90	(280.760,00)		
Alienação De Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	194.980,00	487,45	320.760,00	801,90	(280.760,00)		
Alienação De Bens Imóveis									
Alienação De Bens Intangíveis									
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS									
Amortização De Empréstimos									
TRANSFÊRENCIAS DE CAPITAL	455.600,00	455.600,00	1.007.960,50	221,24	1.007.960,50	221,24	(552.360,50)		
Transferências Da União E De Suas Entidades	349.600,00	349.600,00	550.000,00	157,32	550.000,00	157,32	(200.400,00)		
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entida	106.000,00	106.000,00	457.960,50	432,04	457.960,50	432,04	(351.960,50)		
Transferências Dos Municípios E De Suas Entidades									
Transferências De Instituições Privadas									
Transferências De Outras Instituições Públicas									
Transferências Do Exterior									
Demais Transferências De Capital									
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL									
Integralização De Capital Social									
Resgate De Títulos Do Tesouro									
Demais Receitas De Capital									
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.500.000,00	51.948.000,00	11.370.782,66	21,89	21.393.576,66	41,18	30.554.423,34		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)									
Operações de Crédito Internas									
Mobiliária									
Contratual									
Operações de Crédito Externas									
Mobiliária									
Contratual									
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.500.000,00	51.948.000,00	11.370.782,66	21,89	21.393.576,66	41,18	30.554.423,34		
DEFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—		
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	51.500.000,00	51.948.000,00	11.370.782,66	21,89	21.393.576,66	41,18	30.554.423,34		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	3.888.148,65	—	—	—	—	100,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		3.888.148,65					100,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		—					—		
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas			
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)		
							(i) = (e - h)		
							Despesas Pagas Até o Período (j)		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	51.500.000,00	58.395.050,07	17.964.522,91	27.100.389,10	31.294.660,97	12.370.292,49	17.910.013,24	40.485.036,83	17.908.609,14
DESPESAS CORRENTES	48.594.766,71	51.822.092,72	14.253.737,96	23.321.488,88	28.500.603,84	11.632.805,05	17.172.525,80	34.649.566,92	17.171.121,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.737.948,83	28.446.134,50	5.329.720,75	9.145.155,72	19.300.978,78	5.379.055,76	8.990.422,63	19.455.711,87	8.990.422,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	—	—	1.000,00	—	—	1.000,00	—
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.855.817,88	23.374.958,22	8.924.017,21	14.176.333,16	9.198.625,06	6.253.749,29	8.182.103,17	15.192.855,05	8.180.699,07
DESPESAS DE CAPITAL	2.712.233,29	6.379.957,35	3.710.784,95	3.778.900,22	2.601.057,13	737.487,44	737.487,44	5.642.469,91	737.487,44
INVESTIMENTOS	2.711.233,29	6.378.957,35	3.710.784,95	3.778.900,22	2.600.057,13	737.487,44	737.487,44	5.641.469,91	737.487,44
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	—	—	1.000,00	—	—	1.000,00	—
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	193.000,00	193.000,00	—	—	193.000,00	—	—	193.000,00	—
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.500.000,00	58.395.050,07	17.964.522,91	27.100.389,10	31.294.660,97	12.370.292,49	17.910.013,24	40.485.036,83	17.908.609,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES										STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
2º BIMESTRE DE 2023 - MARÇO A ABRIL DE 2023										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										Em Reais
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	51.500.000,00	58.395.050,07	17.964.522,91	27.100.389,10	31.294.660,97	12.370.292,49	17.910.013,24	40.485.036,83	17.908.609,14	
SUPERÁVIT (XIII)							3.483.563,42		3.484.967,52	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.500.000,00	58.395.050,07	17.964.522,91	27.100.389,10		12.370.292,49	21.393.576,66		21.393.576,66	
RESERVA DO RPPS										
Receitas Intra	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				% (c/a)	Saldo (a-c)		
			No Período (b)	%(b/a)	Até o Período (c)					
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
TOTAL DAS RECEITAS INTRAS										

Despesas Intra	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)		
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
DESPESAS CORRENTES									
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES									
DESPESAS DE CAPITAL									
INVESTIMENTOS									
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
TOTAL DAS DESPESAS INTRAS									

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Apoio Administrativo, Emissão: 24/05/2023, às 08:03:05

<p>CHRISTIANO SPADETTO PREFEITO MUNICIPAL CPF 003.755.567-70</p>	<p>RONAN PEREIRA MOREIRA SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS CPF 130.570.807-58</p>
<p>LAURINDO CASSANDRO MANZOLI</p> <p>CONTADOR CRC ES-022157/O-3</p>	

Protocolo 1091750

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES										STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
2º BIMESTRE DE 2023 - MARÇO A ABRIL DE 2023										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “e”)										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.500.000,00	58.395.050,07	17.964.522,91	27.100.389,10	100,00	31.294.660,97	12.370.292,49	17.910.013,24	100,00	40.485.036,83
Legislativa	3.157.739,54	3.116.635,23	336.259,22	697.685,44	2,57	2.418.949,79	330.786,49	427.597,03	2,39	2.689.038,20
Ação Legislativa	3.157.739,54	3.116.635,23	336.259,22	697.685,44	2,57	2.418.949,79	330.786,49	427.597,03	2,39	2.689.038,20
Administração	8.466.110,04	9.259.631,26	2.736.418,96	5.300.944,26	19,56	3.958.687,00	2.000.411,17	3.346.357,68	18,68	5.913.273,58
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	150.000,00	199.185,52	4.191,88	5.374,27	0,02	193.811,25	4.191,88	5.374,27	0,03	193.811,25
Administração Geral	5.668.500,00	6.051.283,52	1.201.030,92	3.099.828,67	11,44	2.951.454,85	1.152.464,70	2.139.568,59	11,95	3.911.714,93
Administração Financeira	751.500,00	977.300,08	301.887,41	483.144,98	1,78	494.155,10	305.490,52	435.950,64	2,43	541.349,44
Tecnologia da Informação	252.799,96	279.368,16		279.368,16	1,03		46.561,36	69.842,04	0,39	209.526,12
Ordenamento Territorial	1.000,00									
Formação do Recurso Humanos	1.000,00	22.103,55		22.040,00	0,08	63,55		22.040,00	0,12	63,55
Turismo	1.641.310,08	1.730.390,43	1.229.308,75	1.411.188,18	5,21	319.202,25	491.702,71	673.582,14	3,76	1.056.808,29
Segurança Pública	3.000,00									
Defesa Civil	3.000,00									
Assistência Social	2.497.130,88	2.806.017,34	977.239,52	1.584.458,38	5,85	1.221.558,96	718.025,61	991.289,41	5,53	1.814.727,93
Assistência ao Idoso	66.500,00	64.893,36	10.714,28	53.684,53	0,20	11.208,83	14.914,28	15.884,53	0,09	49.008,83
Assistência à Criança e ao Adolescente	634.753,00	657.036,00	119.527,72	299.852,00	1,11	357.184,00	103.296,19	177.939,01	0,99	479.096,99
Assistência Comunitária	1.795.877,88	2.084.087,98	846.997,52	1.230.921,85	4,54	853.166,13	599.815,14	797.465,87	4,45	1.286.622,11
Saúde	10.128.277,61	10.897.077,61	4.100.693,12	5.848.346,60	21,58	5.048.731,01	2.766.609,80	3.914.402,91	21,86	6.982.674,70
Administração Geral	1.518.500,00	1.813.612,16	399.286,41	928.180,75	3,42	885.431,41	423.921,37	689.157,65	3,85	1.124.454,51
Atenção Básica	3.878.177,61	4.116.127,53	797.355,83	1.454.037,32	5,37	2.662.090,21	768.081,33	1.331.310,59	7,43	2.784.816,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.441.500,00	4.627.191,23	2.833.422,97	3.342.636,91	12,33	1.284.554,32	1.514.807,25	1.781.271,11	9,95	2.845.920,12
Vigilância Sanitária	3.000,00	2.138,28		618,63	0,00	1.519,65		618,63	0,00	1.519,65
Vigilância Epidemiológica	285.100,00	338.008,41	70.627,91	122.872,99	0,45	215.135,42	59.799,85	112.044,93	0,63	225.963,48
Saneamento Básico Rural	2.000,00									
Educação	16.666.797,02	17.933.956,17	4.368.778,15	6.365.893,09	23,49	11.568.063,08	4.216.577,38	5.922.909,92	33,07	12.011.046,25
Administração Geral	715.985,30	701.254,38	202.252,61	401.292,46	1,48	299.961,92	203.839,29	381.525,07	2,13	319.729,31
Ensino Fundamental	10.949.800,00	11.955.955,97	3.139.837,75	4.217.328,61	15,56	7.738.627,36	3.096.388,92	4.030.484,40	22,50	7.925.471,57
Educação Infantil	4.996.011,72	5.276.745,82	1.026.687,79	1.747.272,02	6,45	3.529.473,80	916.349,17	1.510.900,45	8,44	3.765.845,37
Educação Especial	5.000,00									
Cultura	8.000,00	268,82				268,82				268,82
Administração Geral	6.000,00	74,12				74,12				74,12
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	2.000,00	194,70				194,70				194,70
Urbanismo	5.637.388,08	8.615.772,36	3.890.685,62	4.589.442,12	16,93	4.026.330,24	1.540.181,28	2.181.309,43	12,18	6.434.462,93
Infra_estrutura Urbana	5.629.923,89	8.534.037,19	3.824.916,71	4.523.673,21	16,69	4.010.363,98	1.540.181,28	2.181.309,43	12,18	6.352.727,76
Extensão Rural	7.464,19	81.735,17	65.768,91	65.768,91	0,24	15.966,26				81.735,17
Saneamento	2.500,00	1.175,09				1.175,09				1.175,09
Saneamento Básico Urbano	2.500,00	1.175,09				1.175,09				1.175,09
Gestão Ambiental	100.000,00	99.000,00				99.000,00				99.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	99.000,00				99.000,00				99.000,00
Agricultura	2.754.456,83	3.211.336,47	1.051.934,02	1.295.992,89	4,78	1.915.343,58	505.678,10	667.935,59	3,73	2.543.400,88
Administração Geral	1.439.000,00	1.425.725,40	354.779,51	546.705,92	2,02	879.019,48	293.994,13	417.648,62	2,33	1.008.076,78
Assistência Comunitária	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00
Infra_estrutura Urbana	51.000,00	44.229,24	8.016,48	21.545,94	0,08	22.683,30	21.545,94	21.545,94	0,12	22.683,30
Preservação e Conservação Ambiental	267.456,83	267.456,83	82.486,03	82.486,03	0,30	184.970,80	82.486,03	82.486,03	0,46	184.970,80
Extensão Rural	922.000,00	1.398.925,00	606.652,00	645.255,00	2,38	753.670,00	107.652,00	146.255,00	0,82	1.252.670,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	69.000,00	69.000,00				69.000,00				69.000,00
Energia	602.000,00	602.000,00	75.790,00	447.790,00	1,65	154.210,00	79.871,19	141.505,38	0,79	460.494,62
Energia Elétrica	602.000,00	602.000,00	75.790,00	447.790,00	1,65	154.210,00	79.871,19	141.505,38	0,79	460.494,62
Transporte	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00
Extensão Rural	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00
Desporto e Lazer	779.600,00	1.132.302,72	423.224,30	460.959,32	1,70	671.343,40	99.753,77	130.304,46	0,73	1.001.998,26
Desporto Comunitário	779.600,00	1.132.302,72	423.224,30	460.959,32	1,70	671.343,40	99.753,77	130.304,46	0,73	1.001.998,26
Encargos especiais	502.000,00	524.877,00	3.500,00	508.877,00	1,88	16.000,00	112.397,70	186.401,43	1,04	338.475,57
Outros Encargos Especiais	502.000,00	524.877,00	3.500,00	508.877,00	1,88	16.000,00	112.397,70	186.401,43	1,04	338.475,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	193.000,00	193.000,00	----	----	----	193.000,00	----	----	----	193.000,00
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
TOTAL (III) = (I + II)	51.500.000,00	58.395.050,07	17.964.522,91	27.100.389,10	100,00	31.294.660,97	12.370.292,49	17.910.013,24	100,00	40.485.036,83

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Apoio Administrativo, Emissão: 23/05/2023, às 12:42:58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE DE 2023 - MARÇO A ABRIL DE 2023

STN/SICONFI

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

Em Reais

CHRISTIANO SPADETO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 003.755.567-70

RONAN PEREIRA MOREIRA
SECRETARIO M. FINANÇAS
CPF 130.570.807-58

LAURINDO CASSANDRO MANZOLI

CONTADOR
CRC ES-022157/O-3

Protocolo 1091756

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES					STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
2º BIMESTRE DE 2023 - MARÇO A ABRIL DE 2023					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.830.000,00	1.097.914,61			
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.453.000,00	28.054,85			
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	250.000,00	78.724,43			
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.527.000,00	596.469,57			
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	394.665,76			
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.663.000,00	13.743.624,34			
2.1 - Cota-Parte FPM	17.500.000,00	6.643.631,03			
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	6.643.631,03			
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.500.000,00				
2.2 - Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	6.294.257,57			
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	210.000,00	68.586,35			
2.4 - Cota-Parte ITR	3.000,00	948,88			
2.5 - Cota-Parte IPVA	950.000,00	649.343,89			
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro					
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		86.856,62			
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.493.000,00	14.841.538,95			
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.232.600,00	2.749.359,90			
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.890.650,00	961.659,87			
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.650.000,00	2.965.649,21			
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.650.000,00	2.920.008,47			
6.1.1- Principal	8.650.000,00	2.895.158,56			
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		24.849,91			
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
6.2.1- Principal					
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira					
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
6.3.1- Principal					
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira					
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		45.640,74			
6.4.1- Principal		45.640,74			
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira					
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	2.417.400,00	145.798,66			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		346.874,76			
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		346.874,76			
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		3.312.523,97			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB - (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.984.193,16	3.000.624,36	3.000.624,36	3.000.624,36	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.906.767,40	2.230.948,43	2.230.948,43	2.230.948,43	
10.1.1 - Educação Infantil	2.731.767,40	769.902,06	769.902,06	769.902,06	
10.1.2- Ensino Fundamental	4.175.000,00	1.461.046,37	1.461.046,37	1.461.046,37	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.077.425,76	769.675,93	769.675,93	769.675,93	
10.2.1- Educação Infantil	785.551,00	316.891,36	316.891,36	316.891,36	
10.2.2- Ensino Fundamental	1.291.874,76	452.784,57	452.784,57	452.784,57	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2023 - MARÇO A ABRIL DE 2023 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						STN/SICONFI	
						R\$ 1,00	
INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre				
(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)		
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.866.628,09	2.866.628,09	2.866.628,09				
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.866.628,09	2.866.628,09	2.866.628,09				
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF							
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT							
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR							
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.230.948,43	2.230.948,43	2.230.948,43				
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL							
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL							
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²		VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO		
		(j)	(k)	(l)	(m)		
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		2.075.954,45	2.230.948,43	2.230.948,43	75,23		
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO							
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL							
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO	
		(n)	(o)	(p)	(q)	(r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		296.564,92	99.021,12	99.021,12		3,34	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³		VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO
		(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB		875.239,13	104.891,82	133.996,27			133.996,27
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		875.239,13	104.891,82	133.996,27			133.996,27
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)							
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB - (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(g)		
(c)	(d)	(e)	(f)	(g)			
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	4.392.096,50	1.701.089,88	1.406.542,77	1.406.542,77	294.547,11		
20.1- Educação Infantil	1.374.393,32	487.528,83	317.614,79	317.614,79	169.914,04		
20.2- Ensino Fundamental	2.875.691,38	1.071.827,21	966.961,53	966.961,53	104.865,68		
20.3- Educação de Jovens e Adultos							
20.4- Educação Especial							
20.5- Administração Geral	142.011,80	141.733,84	121.966,45	121.966,45	19.767,39		
20.6- Transporte (Escolar)							
20.7- Outras							
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB - (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(g)		
(c)	(d)	(e)	(f)	(g)			
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	13.374.954,75	4.700.381,94	4.406.020,64	4.406.020,64	294.361,30		
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.947.777,98	1.630.278,77	1.452.560,56	1.452.560,56	177.718,21		
21.1.1- Creche	2.377.896,29	783.506,18	698.095,62	698.095,62	85.410,56		
21.1.2- Pré-escola	2.569.881,69	846.772,59	754.464,94	754.464,94	92.307,65		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.427.176,77	3.070.103,17	2.953.460,08	2.953.460,08	116.643,09		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR			
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				1.406.542,77			
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				2.749.359,90			
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)							
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)				133.996,27			
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴							
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a)) + L30.2(a))							
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)				4.021.906,40			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2023 - MARÇO A ABRIL DE 2023 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				STN/SICONFI	
				R\$ 1,00	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.710.384,74	4.021.906,40	27,10		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.856,00				1.856,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.856,00				1.856,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	707.000,00	247.644,67			
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	707.000,00	247.644,67			
31.1.1 - Salário-Educação	352.000,00	169.107,50			
31.1.2 - PDDE	2.000,00	193,62			
31.1.3 - PNAE	200.000,00	58.402,29			
31.1.4 - PNATE	150.000,00	18.005,23			
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	3.000,00	1.936,03			
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	2.300.000,00				
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO					
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO					
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.010.522,04			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.609.929,63	1.172.596,27	1.041.426,46	1.041.426,46	131.169,81
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	165.488,72	87.644,41	21.186,88	21.186,88	66.457,53
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.048.975,95	1.084.951,86	1.020.239,58	1.020.239,58	64.712,28
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	395.464,96				
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.933.956,17	6.365.893,09	5.922.909,92	5.922.909,92	
33.1- Despesas Correntes	17.933.956,17	6.365.893,09	5.922.909,92	5.922.909,92	
33.1.1- Pessoal Ativo	11.854.674,76	3.502.898,84	3.502.898,84	3.502.898,84	
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.079.281,41	2.862.994,25	2.420.011,08	2.420.011,08	
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital					
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)			
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		346.874,76	157.333,54		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		2.965.649,21			
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		3.000.624,36	1.731,35		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		311.899,61	155.602,19		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		311.899,61	155.602,19		

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Apoio Administrativo, Emissão: 23/05/2023, às 12:11:34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES		STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º BIMESTRE DE 2023 - MARÇO A ABRIL DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
_____ CHRISTIANO SPADETTO PREFEITO MUNICIPAL CPF 003.755.567-70		_____ RONAN PEREIRA MOREIRA SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS CPF 130.570.807-58
_____ LAURINDO CASSANDRO MANZOLI		
_____ CONTADOR CRC ES-022157/O-3		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2023 - MARÇO A ABRIL DE 2023 RREO- ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				STN/SICONFI	
				1.00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.830.000,00	3.830.000,00	1.097.914,61	28,67	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.453.000,00	1.453.000,00	28.054,85	1,93	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	250.000,00	250.000,00	78.724,43	31,49	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.527.000,00	1.527.000,00	596.469,57	39,06	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	600.000,00	394.665,76	65,78	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.163.000,00	31.163.000,00	13.743.624,34	44,10	
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	6.643.631,03	41,52	
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	948,88	31,63	
Cota-Parte IPVA	950.000,00	950.000,00	649.343,89	68,35	
Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	6.294.257,57	44,96	
Cota-Parte IPI - Exportação	210.000,00	210.000,00	68.586,35	32,66	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			86.856,62		
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	34.993.000,00	34.993.000,00	14.841.538,95	42,41	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS		DESP PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.407.277,61	1.398.078,24	428.000,45	30,61	374.105,97	26,76	374.105,97	26,76
Despesas Correntes	1.406.777,61	1.398.078,24	428.000,45	30,61	374.105,97	26,76	374.105,97	26,76
Despesas de Capital	500,00							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.230.000,00	3.267.618,01	2.628.636,44	80,45	1.271.919,20	38,92	1.271.919,20	38,92
Despesas Correntes	3.230.000,00	3.267.618,01	2.628.636,44	80,45	1.271.919,20	38,92	1.271.919,20	38,92
Despesas de Capital								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)		12.134,27	12.134,27	100,00	1.306,21	10,76	1.306,21	10,76
Despesas Correntes		12.134,27	12.134,27	100,00	1.306,21	10,76	1.306,21	10,76
Despesas de Capital								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.444.000,00	1.690.260,68	868.495,68	51,38	629.552,58	37,25	629.552,58	37,25
Despesas Correntes	1.443.000,00	1.634.585,11	812.840,11	49,73	621.241,22	38,01	621.241,22	38,01
Despesas de Capital	1.000,00	55.675,57	55.655,57	99,96	8.311,36	14,93	8.311,36	14,93
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.081.277,61	6.368.091,20	3.937.266,84	61,83	2.276.883,96	35,75	2.276.883,96	35,75

APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)		3.937.266,84	2.276.883,96	2.276.883,96
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)				
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		3.937.266,84	2.276.883,96	2.276.883,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				2.226.230,84
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)				
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)		1.711.036,00	50.653,12	50.653,12
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		26,53	15,34	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 LIMITE	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no (n)	Valor aplicado além do limite (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)d	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2023											
Empenhos de 2022											
Empenhos de 2021											
Empenhos de 2020											
Empenhos de 2019 e anteriores											

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2023 - MARÇO A ABRIL DE 2023 RREO- ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	STN/SICONFI 1,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "b")	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 RESTOS	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.269.000,00	4.269.000,00	1.194.271,53	27,98
Provenientes da União	4.132.000,00	4.132.000,00	1.171.434,43	28,35
Provenientes dos Estados	137.000,00	137.000,00	22.837,10	16,67
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.269.000,00	4.269.000,00	1.194.271,53	27,98

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP. PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.470.900,00	2.718.049,29	1.026.036,87	37,75	957.204,62
Despesas Correntes	2.360.400,00	2.671.748,37	1.026.036,87	38,40	957.204,62	35,83	957.204,62	35,83
Despesas de Capital	110.500,00	46.300,92						
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.187.500,00	1.254.135,40	714.000,47	56,93	509.351,91	40,61	509.351,91	40,61
Despesas Correntes	1.153.000,00	1.254.135,40	714.000,47	56,93	509.351,91	40,61	509.351,91	40,61
Despesas de Capital	34.500,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	3.000,00	2.138,28	618,63	28,93	618,63	28,93	618,63	28,93
Despesas Correntes	3.000,00	2.138,28	618,63	28,93	618,63	28,93	618,63	28,93
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	285.100,00	325.874,14	110.738,72	33,98	110.738,72	33,98	110.738,72	33,98
Despesas Correntes	285.100,00	325.874,14	110.738,72	33,98	110.738,72	33,98	110.738,72	33,98
Despesas de Capital								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	76.500,00	123.351,48	59.685,07	48,39	59.605,07	48,32	59.605,07	48,32
Despesas Correntes	26.000,00	4.946,41	80,00	1,62				
Despesas de Capital	50.500,00	118.405,07	59.605,07	50,34	59.605,07	50,34	59.605,07	50,34
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.023.000,00	4.423.548,59	1.911.079,76	43,20	1.637.518,95	37,02	1.637.518,95	37,02

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP. PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	(f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.878.177,61	4.116.127,53	1.454.037,32	24,86	1.331.310,59	34,01	1.331.310,59	34,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.417.500,00	4.521.753,41	3.342.636,91	57,16	1.781.271,11	45,51	1.781.271,11	45,51
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.000,00	2.138,28	618,63	0,01	618,63	0,02	618,63	0,02
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	285.100,00	338.008,41	122.872,99	2,10	112.044,93	2,86	112.044,93	2,86
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.520.500,00	1.813.612,16	928.180,75	15,87	689.157,65	17,61	689.157,65	17,61
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.104.277,61	10.791.639,79	5.848.346,60	100,00	3.914.402,91	100,00	3.914.402,91	100,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Apoio Administrativo, Emissão: 23/05/2023, às 12:15:56

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 045/2023

Código de Identificação Cidades: 2023.021E0700001.10.0042. O Prefeito do Município de Conceição do Castelo, ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, e a vista do parecer da Assessoria Jurídica do Município, acato as razões espostas no protocolo Ged nº 2815/2023 e processo GED nº 1951/2023, pelo que RATIFICO e HOMOLOGO a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 045/2023**, da empresa **TRACTORBEL EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.873.238/0004-07, em todos os seus termos.

OBJETO: Serviços de revisão de 500 horas da Máquina Escavadeira Hidráulica, LIUGONG.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.859,30 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos). Conceição do Castelo - ES, em 25 de maio de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1092362

Domingos Martins**Decreto****DECRETO DE PESSOAL Nº 216/2023****DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 263/2013;
- considerando que houve pedidos de rescisões de Agentes Comunitários de Saúde e diante da necessidade de garantir a continuidade dos serviços que são de relevância e interesse público;
- considerando a obrigação de se organizar os trabalhos referentes ao processo seletivo simplificado, para contratação temporária de profissionais, nos termos da Lei Municipal nº 2.176/2009, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do município de Domingos Martins.

DECRETA:

Art. 1º Designa membros para compor a Comissão Técnica de Acompanhamento do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Agentes Comunitários de Saúde no Município de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, com o objetivo de organizar o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Domingos Martins:

- Carlos Alberto Pasti Motta

- Laura Néspoli Nassar Pansini
- Rita Aparecida Coelho Rocha
- Rosana Ruf da Penha

Art. 2º A presidência da Comissão organizadora do Processo Seletivo descrita no artigo anterior será exercida pela servidora Laura Néspoli Nassar Pansini.

Art. 3º Na organização do Processo Seletivo Simplificado cabe à Comissão Organizadora:

- Promover o planejamento de todas as etapas do processo, elaborando o cronograma respectivo;
- Elaborar o Edital do Processo Seletivo Simplificado, em consonância com as legislações pertinentes;
- Exercer a coordenação, acompanhamento, controle, supervisão e julgamento de todos os atos inerentes ao processo seletivo;
- Atuar como instância recursal.

Art. 4º A Comissão terá prazo de duração indeterminado e se extinguirá automaticamente após decorridos todos os prazos para recursos e até o último ato do Prefeito, homologatório do relatório final, referente à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Domingos Martins - ES, 22 de maio de 2023.

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 1091813

DECRETO DE PESSOAL Nº 215/2023**AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE LINDALVA DE SOUZA MEIRA.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando o protocolo nº 3751/2023, firmado por Lindalva de Souza Meira, formalizando pedido de Averbação de Tempo de Contribuição;
- Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição protocolo nº 23001240.1.00990/22-5, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente ao período de contribuição totalizando 636 (seiscentos e trinta e seis) dias, correspondendo a 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 01 (um) dia;
- Considerando o disposto no Art. 152 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 56/2022 - O Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, c/c § 5º, do art. 97, da Lei Orgânica Municipal de Domingos Martins (Lei Municipal nº 1078/90).

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a averbar o Tempo de Contribuição num total de 636 (seiscentos e trinta e seis) dias, correspondendo a 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 01 (um) dia, em favor de **Lindalva de Souza Meira**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 23001240.1.00990/22-5, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, que deverá ficar arquivada junto à Gerência de Recursos Humanos desta municipalidade, anexa

a Ficha Funcional Individual da Servidora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 22 de maio de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1091816

Deliberação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que foi alterada a data de abertura da licitação, especificada a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar, visando atendimento aos estudantes matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Domingos Martins, sendo esses residentes deste Município, e de municípios vizinhos em que a escola municipal é a mais próxima de sua residência.

Nova Data de Abertura: 13 de junho de 2023 - 09 horas

O edital alterado encontra-se no site: www.domingosmartins.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL: Comissão Permanente de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins - ES; Tel (27) 3268-3214, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br, site: www.domingosmartins.es.gov.br e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Domingos Martins - ES, 24 de maio de 2023.

Thamiris Mayer Lampier Sant'Anna
Pregoeira Municipal

Protocolo 1092759

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESUMO DA ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 000002/2023

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público o resumo da ata de julgamento da habilitação da Concorrência nº 000002/2023, que tem por objeto a Contratação de mão de obra para pavimentação com bloco intertravado (sem fornecimento do bloco e do meio-fio), e, drenagem nas localidades de Barcelos, União e São Floriano (Distrito de Aracê), Rapadura (Distrito de Paraju) e Soído (Distrito da Sede) neste município, com fornecimento de materiais, mão de obra e ferramentas conforme planilhas orçamentárias

e cronogramas físicos financeiros. Após análise da Documentação, a Comissão Permanente de Licitação declarou habilitadas as empresas: A F P EDIFICACOES LTDA, ANTONIO ZAMBON CONSTRUTORA VENDA NOVA LTDA - EPP, CAMPREZE & SERVICOS LTDA, CONSTRUTORA PAVSUL LTDA, EMPIRICA SANEAMENTO E CONSTRUÇOES LTDA, ESSENCIAL SERVICOS & CONSTRUÇOES LTDA, EXATA CONSTRUTORA LTDA, J & J CONSTRUÇOES LOCACOES E SERVICOS ME LTDA e MAIA GSA ENGENHARIA LTDA. Caso todas as participantes manifestem-se pelo não-interesse na interposição de recurso referente à fase de habilitação, renunciando expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, outrossim, com a continuidade do certame, conforme e-mail requisitado pela Comissão de Licitação, realizaremos no dia 29 de maio do corrente ano às 15:00 horas a abertura das propostas. Havendo intenção de recurso a comissão agendará nova data conforme publicação a ser feita no diário oficial.

Domingos Martins-ES, 24 de maio de 2023.

Thamiris Mayer Lampier Sant'Anna
Presidente da CPL

Protocolo 1092875

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, HOMOLOGA.

Pregão Presencial nº 015/2023

Objeto: Registro de Preços para possível contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de levantamento planialtimétrico cadastral de diversas localidades deste Município em atendimento a demanda das Secretarias Municipais, conforme planilha e cronograma físico financeiro.

VENCEDORA: CIDADE LEGAL CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 30.500,00

Domingos Martins - ES, 23 de maio de 2023.

Wanzete Kruger
Prefeito Municipal

Protocolo 1092893

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, HOMOLOGA.

Pregão Presencial nº 032/2023

Objeto: Confecção de tenda fixa de cobertura, com instalação, para atendimento da EMEFM Mariano Ferreira de Nazareth.

VENCEDORA: FOXTROT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00

Domingos Martins - ES, 23 de maio de 2023.

Wanzete Kruger
Prefeito Municipal

Protocolo 1092895

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 013/2023

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Processo Nº: 5993/2022

Objeto: Execução de adequação de espaço para funcionamento da EMEF Soído, localizado na

www.amunes.es.gov.br

Vila de Soído, Distrito da Sede, neste município, com fornecimento de materiais, mão de obra e ferramentas conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Lote Único

Empresa vencedora: ALP SERVICOS E OBRAS LTDA

Valor global do lote: R\$ 70.340,82

O referido lote foi devidamente homologado e adjudicado pela Autoridade Competente em 23/05/2023.

Contato: Tel.(27) 3268-3214 e e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br.

Thamiris Mayer Lampier Sant'Anna

Presidente da CPL

Protocolo 1092905

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESUMO DA ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2023 FMS

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins/Fundo Municipal de Saúde torna público o resumo da ata de julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 000001/2023 FMS, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção da Unidade Básica de Saúde de Barcelos, Distrito de Aracê, neste Município, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, conforme projeto, planilha e cronograma físico-financeiro. Após análise da Documentação apresentada pelas empresas participantes, a Comissão Permanente de Licitação declarou habilitadas as empresas: A F P EDIFICAÇÕES EIRELI, AMBIENTE SERVICOS URBANOS LTDA, CONSTRUTORA GREK EIRELI, FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, J & J CONSTRUÇÕES LOCACOES E SERVICOS ME LTDA e S&A SERVICOS E OBRAS EIRELI. Foram inabilitadas as empresas a seguir, pelas seguintes razões: ADIGE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA pois não apresentou o seguro garantia da proposta exigido no item 23 do edital e MECPRO MANUTENCAO MONTAGEM E CONSTRUTORA LTDA pois não apresentou os índices contábeis exigidos no item 8.8.5 alínea "b" do edital. Fica aberto o prazo para interposição de recurso nos termos dos itens 13.1 e 13.2 do edital. Não havendo interposição de recurso fica agendada para o dia 02 de junho do corrente ano às 09:00 horas a abertura das propostas, que será realizada na nova Sala de Licitações da PMDM, sito à Rua Bernardino Monteiro, 85 (prédio da Secretaria de Obras), Centro, Domingos Martins.

Domingos Martins-ES, 24 de maio de 2023.

Thamiris Mayer Lampier Sant'Anna
Presidente da CPL

Protocolo 1092907

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS
MARTINS**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que considerando que todos os licitantes manifestaram-se pelo não-interesse na interposição de recurso referente à fase de habilitação, renunciando expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, outrossim, com

a continuidade do certame, fica marcada a data de abertura das propostas do processo licitatório especificado a seguir:

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

Objeto: Contratação de mão de obra para pavimentação com bloco intertravado (sem fornecimento do bloco e do meio-fio), e, drenagem nas localidades de Barcelos, União e São Florianópolis (Distrito de Aracê), Rapadura (Distrito de Paraju) e Soído (Distrito da Sede) neste município, com fornecimento de materiais, mão de obra e ferramentas conforme planilhas orçamentárias e cronogramas físicos financeiros.

Data de Abertura das Propostas: 29 de maio de 2023 - 15 horas.

Domingos Martins - ES, 24 de maio de 2023.

Thamiris Mayer Lampier Sant'Anna

Presidente da CPL

Protocolo 1092920

Portaria

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2184/2023

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À SERVIDORA MARIA CELEDIR DA SILVA VELLOZO - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 260/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 13 (treze) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Maria Celedir da Silva Vellozo - Servente**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 11 a 23 de maio de 2023, conforme atestados médicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 17 de maio de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1091819

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2256/2023

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À SERVIDORA MARIA CLAUDIA DALVI CREMASCO - ENFERMEIRO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 271/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Maria Claudia Dalvi Cremasco - Enfermeiro**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 17 a 26 de maio de 2023, conforme atestados médicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 22 de maio de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1091823

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2255/2023**RESCINDE A PEDIDO, O CONTRATO DE TRABALHO DE ROSALINA PINTO - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do protocolado nº 3771/2023, firmado pela servidora Rosalina Pinto nesta municipalidade.

R E S O L V E:

Art. 1º Rescinde a pedido, a partir de **05 de junho de 2023**, o contrato de trabalho de **Rosalina Pinto - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 22 de maio de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1091826

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2258/2023**AUTORIZA DISPENSA DO SERVIÇO, POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, À SERVIDORA CLARA WERNERSBACH DE LUCENA - PSICÓLOGO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando o requerimento encaminhado pela servidora Clara Wernersbach de Lucena, protocolado nesta municipalidade sob o nº 3649/2023, onde consta a declaração de que esteve à disposição da justiça eleitoral nos dias 28/10/2022 e 30/10/2022, com direito a 04 (quatro) folgas compensatórias;

- considerando que a servidora já foi dispensada no dia **12 de abril de 2023**, conforme Portaria de Pessoal nº 1808/2023;

- considerando o disposto no Inciso V, Art. 38 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar 056/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a servidora **Clara Wernersbach de Lucena**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dispensada do serviço no dia **06 de junho de 2023**, por motivo de folga compensatória decorrente de convocação da Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 98 da Lei nº 9.504/1997 e do Inciso V, Art. 38 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins - ES, restando o saldo de 02 (dois) dias para serem usufruídos posteriormente.

Art. 2º A Secretaria de lotação da servidora ficará responsável pelos devidos registros e controle dos dias de dispensa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 22 de maio de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1091840

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2257/2023**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA A DAUCIRENA FERREIRA PINTO - PROFESSOR P.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora **Daucirena Ferreira Pinto**, autuado na forma de protocolado, nesta municipalidade, sob o nº 3746/2023;

- considerando os atestados médicos apresentados pela servidora **Daucirena Ferreira Pinto**.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidos **18 (dezoito)** dias de afastamento do trabalho para acompanhamento a pessoa doente na família, no período de **30 de abril a 17 de maio de 2023**, a **Daucirena Ferreira Pinto - Professor P**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme atestados médicos.

Art. 2º Os dias de licença acompanhamento serão descontados do vale-alimentação conforme descrito no na Lei Municipal nº 2.260/2010, no mês subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 22 de maio de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1091847

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2259/2023

DETERMINA O DESCONTO DE FALTA EFETUADA PELA SERVIDORA SCHEILA MARIA RAMOS CHRIST - AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- - considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 461/2023;

- considerando os termos dos Art. 37, Inc. I, § 2º da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Domingos Martins.

R E S O L V E :

Art. 1º Fica determinado o desconto de 05 (cinco) dias da remuneração de **maio/2023**, da servidora **Scheila Maria Ramos Christ**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educacionais, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte - por motivo de falta ao serviço, nos dias: **18, 19, 20, 21 e 22 de maio de 2023**, sem justificativa.

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos deverá providenciar as anotações na Ficha Individual da servidora, bem como o desconto no pagamento da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 18 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 23 de maio de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1091854

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2197/2023

AUTORIZA CONTRATAR TATIANE DE OLIVEIRA GAIOTTITRABACH PARA O CARGO DE PROFESSOR "B", EM CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE E POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 485/2023;

- considerando os Arts 194 a 198 da Lei Municipal nº 2.137/08 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Domingos Martins, autorizam a contratação de professor por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias e de

excepcional interesse público;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E :

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos das Leis Municipais nºs 2.137/08, 2.162/2009 e 3.056/2022, em caráter de excepcionalidade e por tempo determinado **Tatiane de Oliveira Gaiotti Trabach**, para o cargo de **Professor "B", com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais**, pelo período de **18 de maio a 31 de julho de 2023**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação Esporte.

Parágrafo único O contrato ora autorizado, será regido pelas disposições da legislação trabalhista e previdenciária, percebendo o contratado, salário referente ao **Padrão 1, Nível II, Classe "B"** do Quadro de Carreira do Magistério - anexo à Lei Municipal nº 3.056/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 18 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de maio de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1091856

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2200/2023

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE WILLIAN LEIROSA DA SILVA PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS BÁSICOS - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 073/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E :

Art. 1º Fica prorrogado até **30 de junho de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **Willian Leirosa da Silva** - contratado para o cargo de **Agente de Serviços Básicos**, por meio da Portaria de Pessoal nº 1063/2023, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

www.amunes.es.gov.br

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de maio de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1091861

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2202/2023

AUTORIZA DISPENSA DO SERVIÇO, POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, À SERVIDORA LAUCENI ALVES FERREIRA - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando o requerimento encaminhado pela servidora **Lauceni Alves Ferreira**, protocolado nesta municipalidade sob o nº 3670/2023, onde consta a declaração de que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, nos dias 12/09/2022, 01/10/2022 e 02/10/2022, com direito a 06 (seis) folgas compensatórias;

- considerando que a servidora já foi dispensada no dia **10 de março de 2023**, conforme Portaria de Pessoal nº 1312/2023;

- considerando o disposto no Inciso V, Art. 38 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar 056/2022;

R E S O L V E :

Art. 1º Fica a servidora **Lauceni Alves Ferreira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, dispensada do serviço no dia **26 de maio de 2023**, por motivo de folga compensatória decorrente de convocação da Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 98 da Lei nº 9.504/1997 e do Inciso V, Art. 38 da Lei Complementar Nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins - ES, restando o saldo de 04 (quatro) dias para serem usufruídos posteriormente.

Art. 2º A Secretaria de lotação da servidora ficará responsável pelos devidos registros e controle dos dias de dispensa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de maio de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1091865

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2201/2023

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA A ERBELIN DE FÁTIMA DOS SANTOS - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora **Erbelin de Fátima dos Santos**, autuado na forma de protocolado, nesta municipalidade, sob o nº 3736/2023;

- considerando o atestado médico apresentado pela servidora **Erbelin de Fátima dos Santos**.

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam concedidos **15 (quinze)** dias de afastamento do trabalho para acompanhamento a pessoa doente na família, no período de **12 a 26 de maio de 2023**, a **Erbelin de Fátima dos Santos - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme atestado médico.

Art. 2º Os dias de licença acompanhamento serão descontados do vale-alimentação conforme descrito no na Lei Municipal nº 2.260/2010, no mês subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de maio de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1091870

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2203/2023

RESCINDE A PEDIDO, O CONTRATO DE TRABALHO DE ADRIANA LOPES KLEIN - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do protocolado nº 3710/2023, firmado pela servidora Adriana Lopes Klein nesta municipalidade.

R E S O L V E :

Art. 1º Rescinde a pedido, a partir de **30 de maio de 2023**, o contrato de trabalho de **Adriana Lopes Klein - Auxiliar em Saúde Bucal**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de maio de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1091875

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2198/2023**ESTENDE A CARGA HORÁRIA DA SERVIDOR A ELIANA DA PENHA ZANONI WAIANDT - PROFESSOR B.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 480/2023;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Estende de **33 horas** para **39 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Eliana da Penha Zanoni Waiandt - Professor B**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, pelo período de **15 de maio a 31 de julho de 2023**.

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual da servidora, bem como a alteração da remuneração da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de maio de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1091880

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2199/2023**ESTENDE A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA SAMANTHA GAEDE DA COSTA - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 480/2023;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Estende de **24 horas** para **35 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Samantha Gaede da Costa - Professor A**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, pelo período de **11 de abril a 31 de julho de 2023**.

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual da servidora, bem como a alteração da remuneração da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de maio de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1091904

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2204/2023**REDUZ A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA BEATRIZ CAMARA - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 495/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Reduz de **40** para **24 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Beatriz Camara - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a partir de **31 de maio de 2023**.

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como a alteração na remuneração da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 22 de maio de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1091907

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2205/2023**REDUZ A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ELINA MARIA BROEDEL DA COSTA - PROFESSOR B.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 495/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Reduz de **39** para **33 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Elina Maria Broedel da Costa - Professor B**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a partir de **30 de maio de 2023**.

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na

www.amunes.es.gov.br

ficha individual da servidora, bem como a alteração na remuneração da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 22 de maio de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1091911

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2206/2023

REDUZ A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA SARA MARTINS BERMOND - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 495/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Reduz de **40** para **30 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Sara Martins Bermond - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a partir de **31 de maio de 2023**.

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como a alteração na remuneração da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 22 de maio de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1091913

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2260/2023

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA DE PESSOAL Nº 2179/2023 QUE CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À ROGÉRIO ALDEMIR DA PENHA - GERENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foram concedidos 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Rogério Aldemir da Penha - Gerente de Desenvolvimento Econômico A**, pelo período de 10 a 24 de maio de 2023, nos termos da Portaria de Pessoal nº 2179/2023;

- considerando o laudo médico apresentado pelo referido servidor;

- considerando que encontra-se em tramitação processo para contratação de empresa para realização de perícia médica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 15 (quinze) dias o afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Rogério Aldemir da Penha - Gerente de Desenvolvimento Econômico**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, pelo período de 25 de maio a 08 de junho de 2023, conforme laudo médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 23 de maio de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1092215

Termos

19/05/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA FOXTROT COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação de empresa de engenharia para construção de pergolados de madeira de lei em várias localidades do Município de Domingos Martins - ES, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, conforme planilha orçamentária e projeto.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de maio de 2023, encerrando-se em 24 de maio de 2024.

VALOR: O valor total do fornecedor é R\$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº 018/2023, ID Cidades.TCEES: 2023.023E0700001.02.0016, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Administrativo Próprio nº 9193/2022.

Domingos Martins - ES, 23 de maio de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1091807

19/05/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA GIOVANI KALKE - ME.

OBJETO: Registro de Preços para possível locação de banheiros químicos que poderão ser utilizados nos eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de maio de 2023, encerrando-se em 24 de maio de 2024.

VALOR: O valor total do fornecedor é R\$ 253.450,00 (duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e

cinquenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº 024/2023, ID Cidades.TCEES: 2023.023E0700001.02.0018, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Administrativo Próprio nº 1325/2023.

Domingos Martins - ES, 23 de maio de 2023.

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 1091811

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021:**

PROCESSO Nº 2763/2023

DISPENSA Nº 179/2023

Nome do Credor: ALESSANDRA NUNES LORDS ME MEE.

CNPJ: 03.865.570/0001-32.

Valor: R\$ 8.784,00 (oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

Nome do Credor: 44026810 ORLANDO GORZA REZENDE.

CNPJ: 44.026.810/0001-92.

Valor: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Nome do Credor: 50559971 MARCOS PERONI CUSTODIO.

CNPJ: 50.559.971/0001-44.

Valor: R\$ 17.462,50 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Objeto: Aquisição de troféus e medalhas destinados para atendimento do Calendário Esportivo de Domingos Martins e para demandas da Gerência de Esporte, Recreação e Lazer.

Prazo: os materiais deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

Domingos Martins - ES, 24 de maio de 2023.

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 1092881

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21:**

Inexigibilidade: 004/2023-FMS

Processo nº: 3768/2023

Nome do Credor: ROTARY CLUB DOMINGOS MARTINS.

CNPJ: 16.836.633/0001-74.

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento exclusivo do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir de 25 de maio de 2023.

Valor: R\$ 39.639,00 (trinta mil, seiscentos e trinta e nove reais).

Domingos Martins - ES, 24 de maio de 2023.

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 1092891

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **Artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93:**

Inexigibilidade nº: 056/23

Processo nº: 5939/2022-115

Nome do Credor: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA CAMPINHO.

CNPJ: 31.816.036/0001-71.

Objeto: Contratação da Associação Cultural e Recreativa Campinho, responsável pelo grupo de Danças Tanzfreude para realização de apresentações culturais no Kulturfestival em Domingos Martins deste Município.

Prazo: Contratação de empresa pelo período de 26 de maio de 2023 a 30 de junho de 2023.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Domingos Martins - ES, 24 de maio de 2023.

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 1092909

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **Artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93:**

Inexigibilidade nº: 057/23

Processo nº: 5939/2022-120

Nome do Credor: DANIELE KUHN KALKE.

CNPJ: 27.331.656/0001-43.

Objeto: Contratação da empresa Daniele Kuhn Kalke, representante do artista "Daniele da Concertina" para realização de apresentação musical/cultural no Evento Kulturfestival, Edital de Credenciamento 003/2022 nessa municipalidade.

Prazo: Contratação de empresa pelo período de 26 de maio de 2023 a 30 de junho de 2023.

Valor: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Domingos Martins - ES, 24 de maio de 2023.

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 1092912

Contrato

17/05/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA OTAVIO SCHAFFEL KLEIN 18030233760.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de transporte (mudança), incluindo os trabalhos de embalagem, carga e descarga, visando o transporte de mobiliários, acervo cultural e equipamentos da Casa da Cultura.

PRAZO: 22 de maio de 2023 a 22 de junho de 2023
 VALOR: R\$ 21.623,47 (vinte e um mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Artigono75,IncisoII,daLeiFederal nº 14.133/2021, Processo de Dispensa nº 168/2023, ID Cidades.TCEES: 2023.023E0700001.09.0171, Processo nº 2866/2023.

Domingos Martins - ES, 23 de maio de 2023

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 1091784

www.amunes.es.gov.br

17/05/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA CAMPINHO. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação da Associação Cultural e Recreativa Campinho, responsável pelo grupo de Danças Bergfreunde para realização de apresentações culturais no Kulturfestival em Domingos Martins deste Município.

PRAZO: 19 de maio de 2023 a 20 de junho de 2023
VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo de Inexigibilidade nº 053/2023, ID Cidades.TCEES: 2023.023E0700001.10.0053, Processo nº 5939/2022-114.

Domingos Martins - ES, 23 de maio de 2023

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 1091788

17/05/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E HALYSON MONTEIRO BONELA 12198032783.

OBJETO: Contratação da empresa HALYSON MONTEIRO BONELA 12198032783, representante da "BANDA NAGOMAH", para realização de apresentação musical/cultural no Kulturfestival, Edital Credenciamento 003/2022, nessa municipalidade.

PRAZO: 19 de maio de 2023 a 20 de junho de 2023
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo de Inexigibilidade nº 054/2023, ID Cidades.TCEES: 2023.023E0700001.10.0054, Processo nº 5939/2022-116.

Domingos Martins - ES, 23 de maio de 2023

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 1091791

18/05/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA COSTA E AUGUSTO LTDA ME.

OBJETO: Contratação de Empresa para realização de análises química do solo completa mais fósforo remanescente (P-rem) - num total de 410 (quatrocentos e dez) amostras, a fim de auxiliar os profissionais da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEC DER na prestação de assistência técnica aos produtores rurais do município.

PRAZO: 12 (doze) meses, iniciando-se em 24 de maio de 2023, encerrando-se em 23 de maio de 2024.

VALOR: R\$ 17.220,00 (dezesete mil, duzentos e vinte reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Pesquisa de Preços Nº 120/2023, Processo de Dispensa nº 175/2023, ID Cidades.TCEES: 2023.023E0700001.09.0178, Processo nº 2745/2023.

Domingos Martins - ES, 23 de maio de 2023

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 1091797

19/05/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA J & J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de construção de ponte na Rota do Lagarto, localizada no Distrito de Aracê, neste Município, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, conforme planilhas e cronogramas físico-financeiros, constante na Tomada de Preços nº 000008/2023.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 24 de maio de 2023, encerrando-se em 23 de maio de 2024.

VALOR: R\$ 100.537,11 (cem mil quinhentos e trinta e sete reais e onze centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Tomada de Preços nº 008/2023, ID CIDADES 2023.023E700001.01.0025, Processo Administrativo Próprio nº 1611/2023.

Domingos Martins - ES, 23 de maio de 2023

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 1091802

23/05/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA JOSENICE DA SILVA PEREIRA MARIANO 10345403789.

OBJETO: Contratação da empresa especializada em confecção de lanches (sanduíches), para as equipes de trabalhos nos eventos que fazem parte do calendário oficial dessa municipalidade.

Prazo: O contrato terá vigência a partir de 25 de maio de 2023, encerrando em 31 de dezembro de 2023.

Valor: R\$ 18.135,00 (dezoito mil, cento e trinta e cinco reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo de Dispensa nº 176/2023, ID Cidades.TCEES: 2023.023E0700001.09.0179, Processo nº 2684/2023.

Domingos Martins - ES, 24 de maio de 2023.

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 1092738

Aditivo

23/05/2023 - 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A COOPERATIVA DE TRANSPORTES SERRA VERDE.

OBJETO: Trata-se de aditivo para reajuste do valor contratual conforme índice do IPCA de dezembro de 2022, 5,79% ao Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de transporte escolar, CONSIDERANDO OS LOTES DECLARADOS DESERTOS NO PREGÃO Nº 064/2020, visando atendimento aos estudantes matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Domingos Martins, sendo esses residentes deste município, e de municípios vizinhos em que a escola municipal é a mais próxima de sua

www.amunes.es.gov.br

residência, conforme objeto do Processo Licitatório - Pregão nº 000088/2020, conforme Processo Requerimento Nº 2456/2023, da Cooperativa de Transportes Serra Verde.

VALOR: R\$ 5.964,01 (cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e um centavo)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com os termos do Pregão nº 088/2020, Processo Requerimento nº 2456/2022.

Domingos Martins - ES, 23 de maio de 2023.

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 1091765

22/05/2023 - 83º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A COOPERATIVA DE TRANSPORTES SERRA VERDE.

OBJETO: Trata-se de aditivo para acréscimo de quilometragem/valor, atualização do nome da rota, alteração do tipo de veículo, inclusão de monitor, com consequente alteração do valor unitário pago por quilômetros de acordo com a tabela de valores praticados ao Contrato de Prestação de Serviços nº 104/2020 do Pregão nº 00064/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de transporte escolar, visando atendimento aos estudantes matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Domingos Martins, e de municípios vizinhos em que a escola municipal é a mais próxima de sua residência, conforme objeto do Processo Licitatório - Pregão nº 000064/2020, referentes há 27 dias letivos, conforme pedido de alteração de rota das escolas.

VALOR: R\$ 8.157,40 (oito mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com os termos do Pregão nº 00064/2020, Processo Administrativo nº 3729/2020-216.

Domingos Martins - ES, 23 de maio de 2023.

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 1091769

22/05/2023 - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A GENTE SEGURADORA S/A.

OBJETO: Trata-se de aditivo de valor ao Contrato de Prestação de Serviços nº 106/2022, que tem por objeto a Contratação de seguro para os veículos da frota do Município de Domingos Martins, conforme objeto do processo licitatório Pregão nº 000102/2022.

VALOR: R\$ 835,55 (oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Pregão 102/2022, Processo Administrativo Nº 6679/2022-013, ID Cidades. TCEES: 2022.023E0700001.10.0110.

Domingos Martins - ES, 23 de maio de 2023.

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 1091772

22/05/2023 - 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOMINGOS MARTINS - APAE.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Termo de Colaboração nº 006/2018, que tem por objeto execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade por meio da oferta de atendimento especializado à Pessoa Com Deficiência, que tiveram suas limitações agravadas por fragilização dos vínculos e ameaça ou violação dos direitos, bem como aos seus cuidadores e familiares, integrando o Sistema Único de Assistência Social. Recurso: FEAS BL, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 24 de maio 2023, encerrando-se em 23 de maio de 2024.

VALOR: R\$ 34.070,00 (trinta e quatro mil e setenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o Processo Administrativo nº 838/2018-018.

Domingos Martins - ES, 23 de maio 2023.

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 1091780

24/05/2023 - 84º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A COOPERATIVA DE TRANSPORTES SERRA VERDE.

OBJETO: Trata-se de aditivo para decréscimo de quilometragem/valor, alteração do tipo de veículo, retirada de monitor do veículo, com alteração do valor unitário pago por quilômetros de acordo com a tabela de valores praticados, com consequente redução do saldo contratual, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 104/2020 do Pregão nº 00064/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de transporte escolar, visando atendimento aos estudantes matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Domingos Martins, e de municípios vizinhos em que a escola municipal é a mais próxima de sua residência, conforme objeto do Processo Licitatório - Pregão nº 000064/2020, referente há 27 dias letivos, conforme pedido de alteração de rota das escolas.

VALOR: O valor total do presente termo aditivo de decréscimo é de R\$ 17.131,66 (dezessete mil, cento e trinta e um reais e sessenta e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com os termos do Pregão nº 00064/2020, Processo Administrativo nº 3729/2020-217.

Domingos Martins - ES, 24 de maio de 2023.

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 1091879

23/05/2023 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 023/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA B & Z PREMOLDADOS LTDA - ME.

OBJETO: Trata-se de aditivo de prazo ao Contrato de Compra e Venda nº 023/2023, que tem por objeto a aquisição de tubos de concreto e canaletas, para atender a Prefeitura Municipal de Domingos

no âmbito da Secretaria de Interior e Transporte, referente a Ata de Registro de Preços nº 022/2022, para execução de manutenção de bueiros nas vias vicinais e rurais no município.

Prazo: 30(trinta) dias, a partir 25 de maio de 2023, encerrando-se em 24 de Junho de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com os termos do Pregão Presencial nº 00016/2022, Ata de Registro de Preço nº 022/2022, Processo Administrativo nº 1283/2022-010.

Domingos Martins - ES, 24 de maio de 2023.

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 1092429

Convênio

16/05/2023 - 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Termo de Colaboração nº 004/2019, que tem por objeto que tem por objeto a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no âmbito da Proteção Social Básica, para usuários em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 18 de maio de 2023.

VALOR: R\$ 50.353,38 (cinquenta mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o Processo Administrativo nº 6939/2018-068

Domingos Martins - ES, 24 de maio 2023.

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 1092786

Errata

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023-FMS, PROCESSO Nº 3522/2023, DOM/ES, DO DIA 22/05/2023 (SEGUNDA-FEIRA) - EDIÇÃO Nº 2.271 - PROTOCOLO Nº 1090400, PÁGINA 166.

Domingos Martins - ES, 24 de maio de 2023.

WANZETE KRÜGER

Prefeito

Protocolo 1092766

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023-FMS, PROCESSO Nº 3521/2023, DOM/ES, DO DIA 22/05/2023 (SEGUNDA-FEIRA) - EDIÇÃO Nº 2.271 - PROTOCOLO Nº 1090402, PÁGINA 166.

Domingos Martins - ES, 24 de maio de 2023.

WANZETE KRÜGER

Prefeito

Protocolo 1092772

Dores do Rio Preto

Edital

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 077/2023

ID: 2023.024E0700001.09.0053

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133, artigo 75, inciso II, a **Dispensa de Licitação PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA A ESTRUTURAÇÃO DO AUDITORIO DO CREAS**. Contratada: 42.729.97 POLIANA DA SILVA NOGUEIRA DIORIA. CNPJ:42.729.977/0001-94, no valor total de R\$ 16.805,59, (DEZESIES MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) conforme proposta de preço constante no processo nº 002582/2023.

Dores do Rio Preto, 24 de maio de 2023.

Alessandra da Paz Siqueira Carvalho

Secretária de Assistência Social **Interina**

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dores do Rio Preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133.

Dores do Rio Preto, 24 de maio de 2023.

Cleudenir José de Carvalho Neto

Protocolo 1092543

Convocação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO/ES, por meio da Comissão do Processo Seletivo, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, a fim de apresentar os documentos para contratação, conforme disposições constantes do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 006/2023 e suas retificações. Os candidatos convocados deverão observar atentamente todas as instruções contidas no Edital de Abertura, suas retificações, através do endereço:

<https://www.pmdrp.es.gov.br/detalhe-do-processo-seletivo/info/processo-seletivo-simplificado-6-2023/22>

https://www.pmdrp.es.gov.br/abrir_arquivo.aspx?cdLocal=18&arquivo={362CA2BD-C734-EE6B-8DAB-ACBA8DCDCE45}.pdf

A entrega dos documentos será realizada na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, Centro, nos dias 24 a 26 de maio de 2023, no horário de 08h às 11h e 12h às 15h.

Dores do Rio Preto/ES, 24 de maio de 2023.

Cleudenir José de Carvalho Neto

Prefeito Municipal

Protocolo 1092697

www.amunes.es.gov.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO/ES, por meio da Comissão do Processo Seletivo, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, a fim de apresentar os documentos para contratação, conforme disposições constantes do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 014/2022 e suas retificações. Os candidatos convocados deverão observar atentamente todas as instruções contidas no Edital de Abertura, suas retificações, através do endereço:

<https://www.pmdrp.es.gov.br/detalhe-do-processo-seletivo/info/processo-seletivo-simplificado-14-2022/13>

https://www.pmdrp.es.gov.br/abrir_arquivo.aspx?cdLocal=18&arquivo={CE544EAD-33D8-CDC0-CC0B-BE7C74E614AA}.pdf

A entrega dos documentos será realizada na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, Centro, nos dias 24 a 26 de maio de 2023, no horário de 08h às 11h e 12h às 15h.

Dores do Rio Preto/ES, 24 de maio de 2023.

Cleudenir José de Carvalho Neto
Prefeito Municipal

Protocolo 1092717

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO/ES, por meio da Comissão do Processo Seletivo, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, a fim de apresentar os documentos para contratação, conforme disposições constantes do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 017/2022 e suas retificações. Os candidatos convocados deverão observar atentamente todas as instruções contidas no Edital de Abertura, suas retificações, através do endereço:

<https://www.pmdrp.es.gov.br/detalhe-do-processo-seletivo/info/processo-seletivo-simplificado-17-2022/15>

https://www.pmdrp.es.gov.br/abrir_arquivo.aspx?cdLocal=18&arquivo={CB635CAB-1A1A-EAEB-AECE-CDA8EAABBE6E}.pdf

A entrega dos documentos será realizada na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, Centro, nos dias 24 a 26 de maio de 2023, no horário de 08h às 11h e 12h às 15h.

Dores do Rio Preto/ES, 24 de maio de 2023.

Cleudenir José de Carvalho Neto
Prefeito Municipal

Protocolo 1092732

Ecoporanga

Edital

**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO
0026/2023 DESERTO**

O Município de Ecoporanga/ES, torna público a todos os interessados que PREGÃO ELETRÔNICO 0026/2023

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE BUFFET E ORNAMENTAÇÃO.

Situação: todos seus Lotes DESERTOS

Processo: 1288/2023

ID: 2023.025E0700001.02.0016

Valdean Vinícius M. Baia
Pregoeiro

Protocolo 1092527

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Ecoporanga/ES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do seu Prefeito Municipal, torna público para amplo conhecimento dos interessados que:

CONSIDERANDO os fatos já presentes nos autos aos quais são robustos o suficiente, e, ante a previsão legal citada na decisão administrativa, este gestor DECIDE pela **REVOGAÇÃO** da licitação denominado de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM, NESTE MUNICÍPIO.

Assim, atendendo ao sugerido no documento do Gabinete, tornando nulo o procedimento licitatório em questão.

Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail:

licitacao@ecoporanga.es.gov.br.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, setor de licitação, neste Município.

Processo: 128/2023

ID: 2023.025E0700001.01.0003

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 1092599

Termos

**RESUMO DO REGISTRO CADASTRAL DE
FORNECEDOR Nº 353/2023**

O Município de Ecoporanga/ES, torna público, habilitação de registro de cadastro com o **fornecedor:** CONSTRUTORA VIDA NOVA LTDA

CNPJ: 50.045.859/0001-95

Data de emissão: 22/05/2023 **Validade:** 12 meses

Renovar até: 21/05/2024

Processo: 3844/2023

Comissão de cadastro
Portaria nº 120/2021

Protocolo 1091681

**RESUMO DE REGISTRO CADASTRAL DE
FORNECEDOR Nº 0354/2023.**

O Município de Ecoporanga/ES, torna público, habilitação de registro de cadastro com o fornecedor: **EJS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E COMERCIO LTDA**

CNPJ: 27.169.369/0001-89

Data de emissão: 24/05/2023 **Validade:** 12 meses.

Renovar até: 23/05/2024

Processo: 4083/2023

Comissão de cadastro

Protocolo 1092838

www.amunes.es.gov.br

Aditivo**RESUMO 1º TERMO ADITIVO DE REPLANILHAMENTO PARA REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 102/2022**

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES.
Contratada: ALTIS CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.576.497/0001-05.

Objetivo: o presente Termo é o replanilhamento para Reajuste de Valor Referente ao Remanescente de Obra, Contrato nº 102/2022, o qual refere-se à EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE AMPLIAÇÃO DO MERCADO NOVO (HOMERO LEANDRO DE FARIAS), LOCALIZADO NO CENTRO DE ECOPORANGA-ES.

Valor do acréscimo: R\$ 11.759,10 (Onze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

ID: 2022.025E0700001.01.0024

Processo: 2367/2023

ELIAS DAL COL

Prefeito

Protocolo 1092647

Mucurici

Deliberação

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2023/PMM**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve;

01 - Autorizar a contratação nos seguintes termos;

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art.75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

b) **Objetivo:** Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (MANILHAS E VIGAS DE MATA-BURRO); para o setor de estradas, deste município.

c) **Empresa Vencedora:** MEGA MONT LAJES E PRE-MOLDADOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 13.230.192/0001-74.

d) **Valor total da despesa:** R\$ 34.550,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).

Por fim, que seja publicado o Ato que autoriza a contratação.

ID CidadES TCEES: 2023.049E0700001.09.0033

Mucurici/ES, 22 de maio de 2023.

Atanael Passos Wagnacker

Prefeito Municipal

Protocolo 1091466

Aditivo**AVISO****1º TERMO ADITIVO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO. TERMO DE CONTRATO Nº 0024/2023/PMM.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mucurici/ES.

CONTRATADA: RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA **OBJETO:** Execução de manutenção preventiva do pavimento com CBUQ e revitalização da sinalização nos segmentos Rodoviários Estaduais inseridos em perímetros urbanos, nas Ruas Av. Capixaba E Rua Rio de Janeiro no Município de Mucurici/ES.

PERÍODO: De 19/05/2023 até 18/07/2023.

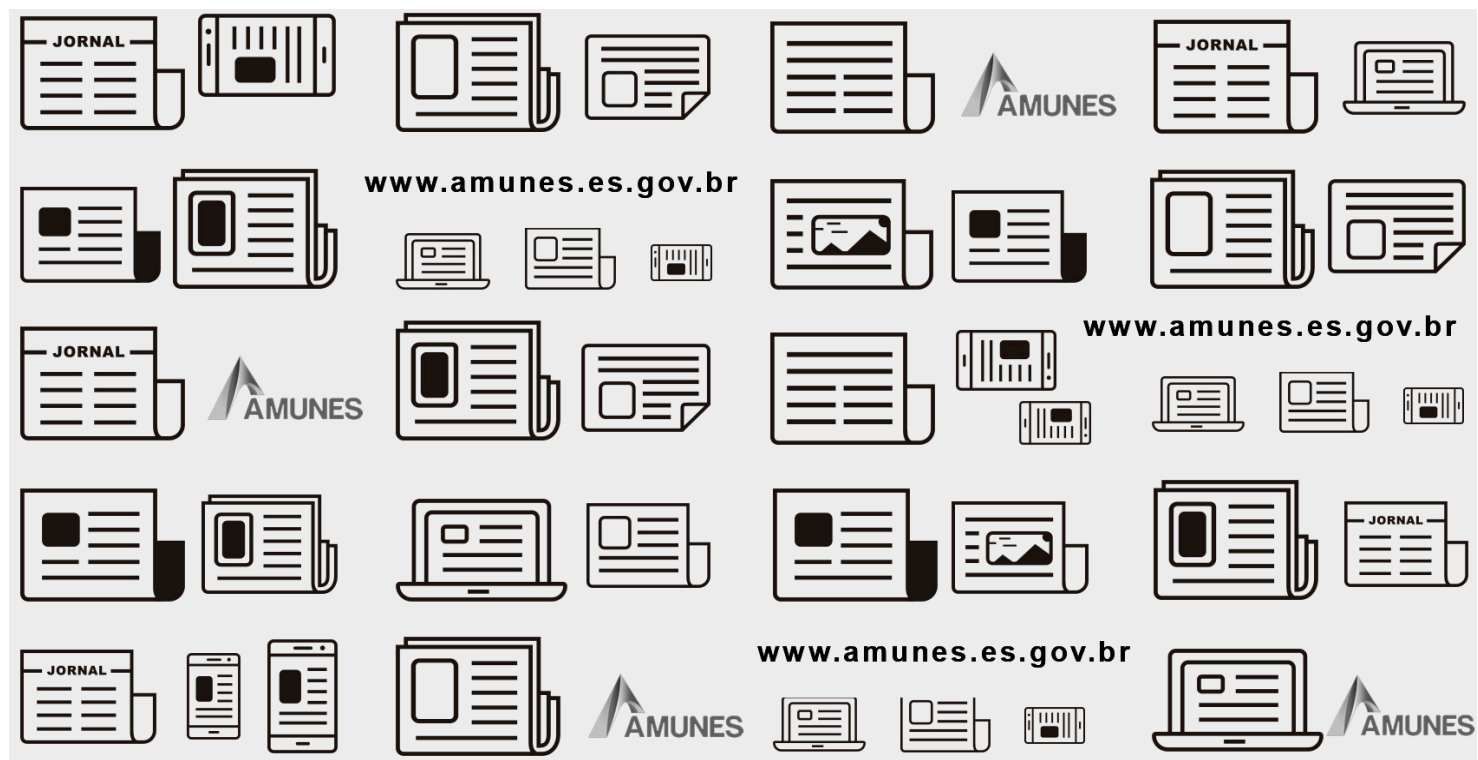
As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas.

O presente Aditivo, foi celebrado de acordo com os Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Mucurici/ES, 19 de maio de 2023.

Atanael Passos Wagnacker

Prefeito Municipal

Protocolo 1091429



www.amunes.es.gov.br

Fundão**Decreto****DECRETO Nº 480/2023**

Concede **AUTORIZAÇÃO** para **BAIXA DA PLACA** de veículo utilizado para transporte coletivo (táxi) no Município de Fundão/ES.

O Prefeito do Município de Fundão/ES, usando de suas atribuições legais constantes do art. 55, VI, da Lei Orgânica Municipal e em vista do que dispõe a Lei Municipal 628/88, e em vista do que consta do Procedimento administrativo nº 4337/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida ao senhor **GILSON BAIARRAL FRANÇA**, inscrito no RG nº 619328 IPF/RJ e CPF sob o nº 035.196.517-34 autorização para **BAIXA DA PLACA** de veículo para transporte coletivo de passageiros (taxi) no Município de Fundão.

Art. 2º - O veículo a ser utilizado para execução dos serviços mencionados no artigo anterior tem as seguintes características: **TOYOTA COROLLA XE1 20, ANO 2021/2022, CHASSI 9BRB33BE2N2060666, COR CINZA.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 22 de maio de 2023

Gilmar de Souza Borges

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 22 de maio de 2023

Jeanny Scaquetti de Carli

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1091419

DECRETO Nº 479/2023

Nomeia Thaís Tonini Patuzzo para exercer o cargo de provimento em comissão de Subsecretária de Comunicação - SECOM e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos VI e IX do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Thaís Tonini Patuzzo** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Subsecretária de Comunicação - SECOM** criado pela Lei Municipal nº 1.340/2022.

Parágrafo Único. O servidor nomeado nos termos deste Decreto perceberá os vencimentos previstos em lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 22 de maio de 2023

Gilmar de Souza Borges

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 22 de maio de 2023

Jeanny Scaquetti de Carli

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1091426

DECRETO Nº 484/2023

Nomeia Maria Margareth Pitol para exercer o cargo de Diretor Presidente do IPRESF e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos VI e IX do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Maria Margareth Pitol** para exercer o cargo de DIRETOR PRESIDENTE DO IPRESF criado pela Lei Municipal nº 821/2012.

Parágrafo Único. O servidor nomeado nos termos deste Decreto perceberá os vencimentos previstos em lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 23 de maio de 2023

Gilmar de Souza Borges

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 23 de maio de 2023

Jeanny Scaquetti de Carli

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1091692

DECRETO Nº 483/2023

Dispõe sobre a exoneração, de Maria Margareth Pitol do cargo de Secretária Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada do cargo de Secretária Municipal de Educação, a servidora **Maria Margareth Pitol.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 23 de maio de 2023.

Gilmar de Souza Borges

Prefeito

www.amunes.es.gov.br

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 23 de maio de 2023

Jeanny Scaquetti de Carli
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1091693

DECRETO Nº 485/2023

Designa a servidora estatutário Dhébora Nunes Barbosa Zuccolotto para responder pelo cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos VI e IX do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidora estatutária **Dhébora Nunes Barbosa Zuccolotto** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Educação**, criado pela Lei Municipal nº 1.340/2022.

Parágrafo Único. O servidor designado nos termos deste Decreto perceberá vencimentos na forma do art. 94, caput, § 1º da Lei Municipal nº 804/93, sendo-lhe facultada a opção do art. 70 do mesmo estatuto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 23 de maio de 2023.

Gilmar de Souza Borges
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 23 de maio de 2022

Jeanny Scaquetti de Carli
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1092112

Portaria

PORTARIA/SEMAD Nº. 040/2023

Dispõe sobre a concessão de auxílio doença no âmbito do Poder Executivo Municipal.

A **Secretária Municipal de Administração**, usando de suas atribuições legais, e
Considerando o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019,
Considerando a Lei Municipal nº 1213/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** a servidora **DÉBORA ASSIS LIMA**, na forma dos Art. 198 e 198 - A da Lei Municipal nº 804, de 27 de julho de 1993, pelo período de 18/05/2023 a 14/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a 18/05/2023.

Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração
Em 22 de maio de 2023.

JEANNY SCAQUETTI DE CARLI
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1091417

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 099/2023
ID CIDADES: 2023.026E0600003.09.0001

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008286/2022

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

LOCADORA: MILENA BARBOSA DE SOUZA

CPF: XXX.XXX.XXX-66

OBJETO: locação do imóvel localizado na Avenida Atlântica, nº 23, Quadra 9, Praia Grande, Fundão/ES, para acomodação de maquinários e materiais para a manutenção das ruas e estradas municipais, de modo a preservar os bens patrimoniais do município.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para período contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010100.2060600022.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

339036000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

FICHA 09

FR 1704

013100.0412200022.069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

339036000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

FICHA 09

FR 150000001001

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2023.

RAFAEL PALAURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TRANSPORTES

THAYNA N. LOUREIRO DE LAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Protocolo 1091834

EXTRATO DE CONTRATO N.º 101/2023
ID CIDADES N.º 2022.026E0600002.02.0007

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008203/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

CONTRATADO: FF DA SILVA MULT DESIGN

CNPJ: 32.914.423/0001-03

OBJETO CONTRATUAL: aquisição de materiais gráficos para atender as festividades e eventos a serem realizadas no Município de Fundão.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste instrumento.

VALOR: R\$ 276,84 (duzentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

009200.2369500212.055 - Promoção e divulgação de eventos turísticos do município;

33903900000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Ficha - 0000090

Fonte de Recursos - 170400000000

Data de Assinatura: 24 de maio de 2023.

FABIO SAMORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Protocolo 1092031

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 102/2023
ID CIDADES N.º 2022.026E0600002.18.0002**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006890/2022**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FUNDÃO**CNPJ:** 27.165.182/0001-07**CONTRATADO:** LEANDRO TOBIAS MIRANDA
08626942729**CNPJ:** 44.254.594/0001-32**OBJETO CONTRATUAL:** contratação da Banda Leandro Tobias para a realização de 01 (uma) apresentação de Banda com duração mínima de 90 (noventa) minutos, visando atender o evento denominado "Inauguração do Campo Joaripe".**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura deste instrumento. **VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

009200.2769500212.055 - Promoção e divulgação de eventos turísticos do município;

33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Ficha - 0000090

Fonte de Recursos - 170400000000

Data de Assinatura: 23 de maio de 2023.

FABIO SAMORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

MUNICÍPIO DE FUNDÃO

Protocolo 1092478

Aditivo

TERMO DE ADITIVO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do Convênio de Cessão nº 01/2022 da servidora integrante do quadro do Município de Fundão, Sra. **MARIANA LEMOS MOREIRA**, portadora da CI n.º XXXXX.311 SPTC/ES, matrícula nº 410722, ocupante do cargo de Analista em Gestão Pública e Programas Governamentais Ciências Humanas, para atuar junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo, para exercer o cargo de provimento em comissão lotada na coordenação de CNH Social, sem ônus para o **CEDENTE**, nos termos do art. 53, *caput* da Lei Municipal nº 804 de 27 de julho de 1993.

PRAZO: O presente Termo Aditivo prorroga

por mais 01 (um) ano o Convênio de Cessão nº 001/2022, contados a partir do dia 10/06/2023.

Fundão/ES, 16 de maio de 2023.

GILMAR DE SOUZA BORGES**VIEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal de Fundão

Departamento Estadual de Trânsito

DETRAN/ES

GIVALDO

Protocolo 1092199

Comunicado

**AVISO DE PESQUISA DE PREÇO N.º
039/2023**

A Secretaria Municipal de Educação de Fundão declara aberta a fase de Pesquisa Mercadológica com fins à Contratação de serviços, referente ao Processo administrativo nº 4422/2023.

Prazo para envio da proposta: 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso.

Caso a quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais ou suas organizações para atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, com base na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução nº 6 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 20, de 02 de Dezembro de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail compras@fundao.es.gov.br.

Fundão/ES, 23 de Maio de 2023.

KAMILA SIQUEIRA CARRETTA

Assessora Técnica

Prefeitura Municipal de Fundão/ES

Protocolo 1091950

Governador Lindenberg**Contrato**

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 61 § ÚNICO DA LEI 8.666/93

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES.

ID TCEES Nº. 2023.078E0700001.01.0015

CONTRATADA: AUTO CENTER WAGNER LTDA

VALOR: R\$ 199.440,00 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2023.

CONTRATO: 042/2023

PROCESSO: 105.735/2023

OBJETO: prestação de serviços de manutenção

www.amunes.es.gov.br

veicular preventiva e corretiva nas áreas de mecânica em geral de VEÍCULOS LEVES.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado da data da assinatura.

DATA: 24/05/2023

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito

Protocolo 1092326

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 61 § UNICO DA LEI 8.666/93
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Governador Lindenberg/ES.

ID TCEES Nº. 2023.078E0700001.01.0015

CONTRATADA: AUTO CENTER WAGNER LTDA

VALOR: R\$ 314.950,00 (trezentos e quatorze mil, novecentos e cinquenta reais).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2023.

CONTRATO: 018/2023

PROCESSO: 105.735/2023

OBJETO: prestação de serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva nas áreas de mecânica em geral de VEÍCULOS LEVES.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado da data da assinatura.

DATA: 24/05/2023

Joneci Inácio de Oliveira
Gestor

Protocolo 1092328

Guaçuí

Edital

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

ID **CidadES/TCE-ES:**
2023.027E0700001.09.0089

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, de acordo com as disposições contidas no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação em favor da empresa **24.766.262 ANA MARIA SILVA**, inscrito no CNPJ sob o nº **24.766.262/0001-20**, no valor global de **R\$ 14.269,00 (quatorze mil e duzentos e sessenta e nove reais)**, conforme processo administrativo nº 2.220/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada lavagem de vestuários, conforme TR.

PRAZO: O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a partir da formalização de instrumento hábil.

Guaçuí-ES, 24 de maio de 2023.

Márcia Cristina de Oliveira Silva

Presidente da CPL - PMG
Decreto nº 12.437/2022

Protocolo 1092096

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

ID **CidadES/TCE-ES:** **2023.027E0500003.09.0028**

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, de acordo com as disposições contidas no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação em favor da empresa **AGORA ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **27.659.213/0001-86**, no valor global de **R\$ 16.800,28 (dezesesseis mil, oitocentos reais e vinte e oito centavos)**, conforme processo administrativo nº 2.662/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Treinamento e Desenvolvimento dos Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme TR.

PRAZO: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, conforme TR.

Guaçuí-ES, 24 de maio de 2023.

Márcia Cristina de Oliveira Silva

Presidente da CPL - PMG

Protocolo 1092596

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

ID **CidadES/TCE-ES:**
2023.027E0700001.01.0013

O Município de Guaçuí-ES, por meio de seus Pregoeiros, torna público que realizará, em sua sede, Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, no dia **07/06/2023 às 09h**, em conformidade com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **aquisição de um veículo 0km, tipo Furgão, para atender aos produtores de flores e plantas ornamentais do município de Guaçuí**, por meio do **CONVÊNIO Nº SEAG/001/2020 E RECURSO PRÓPRIO**, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar. O protocolo dos envelopes será até às **08h30min, do dia 07/06/2023**. O credenciamento e a abertura dos envelopes será a partir das **09h, do dia 07/06/2023**. O Edital poderá ser adquirido por meio do site: www.guacui.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h as 11h e das 13h às 17h, ou pelo telefone (28) 3553-4938, de segunda a sexta-feira.

Guaçuí-ES, 24 de maio de 2023.

Barbara Araújo Gomes Machado

PREGOEIRA

Protocolo 1092723

Portaria

Portaria nº. 7.022, de 22 de maio de 2023

Averba Tempo de Contribuição.

O Secretário de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.733/2010 que dispõe sobre a Desconcentração Administrativa do Poder

www.amunes.es.gov.br

Executivo Municipal de Guaçuí, bem como o Decreto nº 7.255/2010 que regulamenta a referida Lei e na forma do disposto no § 9º do artigo 40 e § 9º do artigo 201 da Constituição Federal c/c os artigos 1º e 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.108/92 e do Processo nº 3516/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar junto à Prefeitura Municipal de Guaçuí, o tempo de contribuição de 621 (seiscentos e vinte e um) dias, correspondendo a 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 16 (dezesesseis) dias, pertencente ao(à) servidor(a) público(a) municipal CARMEM LUCIA PEREIRA SALGADO DE ASSIS, constante na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaçuí, anexa ao processo nº 3516/2023 e conforme parecer do Superintendente de Recursos Humanos constante às fls. 06.

Parágrafo único - O tempo ora averbado, deverá constar na ficha funcional do(a) servidor(a) acima mencionado(a), para fins de consulta de seus direitos trabalhistas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 22 de maio de 2023.

DENIS LESQUEVES NETO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

LEONARDO FREITAS DA SILVA
Procurador Geral do Município Interino
Protocolo 1092154

PORTARIA Nº 7.023, DE 22 DE MAIO DE 2023

TORNA INSUBSISTENTE PORTARIA Nº 3.206/2005.

O Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal em vigor e nos termos do Processo nº 3517/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar insubsistente a partir da presente data, a Portaria nº 3.206/2005, que concedeu averbação de tempo de contribuição à servidora GILDA MARCIA LIPARIZI FERNANDES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guaçuí - ES, 22 de maio de 2023.

DENIS LESQUEVES NETO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

LEONARDO FREITAS DA SILVA
Procurador Geral do Município Interino
Protocolo 1092163

Portaria nº. 7.024, de 22 de maio de 2023

Averba Tempo de Contribuição.

O Secretário de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.733/2010 que dispõe sobre a Desconcentração Administrativa do Poder Executivo Municipal de Guaçuí, bem como o Decreto nº 7.255/2010 que regulamenta a referida Lei e na forma do disposto no § 9º do artigo 40 e § 9º do artigo 201 da Constituição Federal c/c os artigos 1º e 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.108/92 e do Processo nº 3517/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar junto à Prefeitura Municipal de Guaçuí, o tempo de contribuição de 566 (quinhentos e sessenta e seis) dias, correspondendo a 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 26 (vinte e seis) dias, pertencente ao(à) servidor(a) público(a) municipal GILDA MARCIA LIPARIZI FERNANDES, constante na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaçuí, anexa ao processo nº 3517/2023 e conforme parecer do Superintendente de Recursos Humanos constante às fls. 06.

Parágrafo único - O tempo ora averbado, deverá constar na ficha funcional do(a) servidor(a) acima mencionado(a), para fins de consulta de seus direitos trabalhistas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 22 de maio de 2023.

DENIS LESQUEVES NETO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

LEONARDO FREITAS DA SILVA
Procurador Geral do Município Interino
Protocolo 1092183

PORTARIA Nº 7.025, DE 22 DE MAIO DE 2023

TORNA INSUBSISTENTE PORTARIA Nº 2.423/2002.

O Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal em vigor e nos termos do Processo nº 3518/2023;

RESOLVE:

Art.1º. Tornar insubsistente a partir da presente data, a Portaria nº 2.423/2002, que concedeu averbação de tempo de contribuição à servidora VOLUZIA DUTRA MENDONÇA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guaçuí - ES, 22 de maio de 2023.

DENIS LESQUEVES NETO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

LEONARDO FREITAS DA SILVA
Procurador Geral do Município Interino
Protocolo 1092189

Portaria nº. 7.026, de 22 de maio de 2023

Averba Tempo de Contribuição.

O Secretário de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.733/2010 que dispõe sobre a Desconcentração Administrativa do Poder Executivo Municipal de Guaçuí, bem como o Decreto nº 7.255/2010 que regulamenta a referida Lei e na forma do disposto no § 9º do artigo 40 e § 9º do artigo 201 da Constituição Federal c/c os artigos 1º e 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.108/92 e do Processo nº 3518/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar junto à Prefeitura Municipal de Guaçuí, o tempo de contribuição de 566 (quinhentos e sessenta e seis) dias, correspondendo a 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 21 (vinte e um) dias, pertencente ao(a) servidor(a) público(a) municipal VOLUZIA DUTRA MENDONÇA, constante na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaçuí, anexa ao processo nº 3518/2023 e conforme parecer do Superintendente de Recursos Humanos constante às fls. 06.

Parágrafo único - O tempo ora averbado, deverá constar na ficha funcional do(a) servidor(a) acima mencionado(a), para fins de consulta de seus direitos trabalhistas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 22 de maio de 2023.

DENIS LESQUEVES NETO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

LEONARDO FREITAS DA SILVA
Procurador Geral do Município Interino
Protocolo 1092194

Instrução de Serviço**PORTARIA Nº 7.021, DE 22 DE MAIO DE 2023**

TORNA INSUBSISTENTE PORTARIA Nº 2.080/2001.

O Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal em vigor e nos termos do Processo nº 3516/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar insubsistente a partir da presente data, a Portaria nº 2.080/2001, que concedeu averbação de tempo de contribuição à servidora CARMEM LUCIA PEREIRA SALGADO DE ASSIS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guaçuí - ES, 22 de maio de 2023.

DENIS LESQUEVES NETO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

LEONARDO FREITAS DA SILVA
Procurador Geral do Município Interino
Protocolo 1092136

Termos**Processo nº 2.864/2023**

Identificação do TCE: 2023.027E0500004.09.0014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 000087/2023

Contratante: Município de Guaçuí-ES.
Contratada: **ALPHAPROJETOSEINCORPORACOES LTDA**

DO OBJETO: **Aditivo de Valor - Replanilhamento**

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o acréscimo total de R\$ **1.268,90 um mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos**, de acordo com solicitação em fls 03 a 05 do Processo **2.864/2023**.

DA FONTE DE RECURSO: As despesas constantes do presente aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:
00124-154000300000-AAAA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (08000802.1236500132.031.0001.339039000 00.154000300000-AAAA)

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº **000087/2023**, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., Guaçuí - ES., **04 de maio de 2023.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL**

**SEC MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERV PUBLICOS
MARCELLO LOUGOM RODOLFO**
Protocolo 1092503

Processo nº 2.982/2023

Identificação do TCE: 2023.027E0700001.02.0002

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 000115/2023

Contratante: Município de Guaçuí-ES.
Contratada: **DIAMETRO SONORIZACAO LTDA ME**

DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de **06 de maio de 2023 a 05 de junho de 2023**, o prazo do contrato supramencionado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº **000115/2023**, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., Guaçuí - ES., **04 de maio de 2023..**

SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
GUILHERME MENDES DOS SANTOS
Protocolo 1092506

Contrato

Processo nº 3.445/2023.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 002 DO CONTRATO Nº 00238/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): **B M E CONSTRUTORA LTDA**

DA ALTERAÇÃO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Alterar cláusula 7.1 do referido contrato, a saber:
Alterar cláusula 7.1 do referido contrato, a saber:
O valor de R\$ 51.170,00 (cinquenta e um mil, cento e setenta reais) passa a ser contemplado pela dotação orçamentária **00351-170500000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (12001201.1545200262.145.0001.339039000 00.170500000000).**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do referido Contrato, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., **24 de maio de 2023.**

SEC MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERV PUBLICOS
MARCELLO LOUGOM RODOLFO
Protocolo 1092463

EXTRATO DO CONTRATO Nº **000143/2023/PMG.**

Processo Nº 000402/2023
Identificação do TCE: 2023.027E0700001.01.0005
Tomada de Preços: Nº 000001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): **T C MORALIS CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA**

DO OBJETO: **REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.**

DO VALOR: Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ **50.540,06 (cinquenta mil quinhentos e quarenta reais e seis centavos).**

DO PRAZO: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ou seja, de **17 de maio de 2023** e seu término se dará em **14 de setembro de 2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). BIANCA TIRADENTES DOS SANTOS LIMA** e **IAGO MARCHITO DE SIQUEIRA GONCALVES.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas

decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES
00388-15000009999-AAAA - OBRAS E INSTALACOES (13001301.1854100281.069.00 01.4490510000.15000009999-AAAA)

Guaçuí-ES, **17 de maio de 2023.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ROBERTO MARTINS

MARCELLO LOUGOM RODOLFO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

Protocolo 1092466

EXTRATO DO CONTRATO Nº **000144/2023/PMG.**

Processo Nº 000827/2023
Pregão Presencial: Nº 000017/2023
Identificação do TCE: 2023.027E0700001.01.0003

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): **APICE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**

DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SOFTWARE. PREGÃO PRESENCIAL 017/2023.**

DO VALOR: Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ **59.150,00 (cinquenta e nove mil cento e cinquenta reais).**

DO PRAZO: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e seu término se dará em **02 de junho de 2023. (02 de junho de 2023 à 01 de junho de 2024).**

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o (a) servidor(a) público(a) municipal **ALDIR ANTONIO DA SILVA.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
00449-15000009999-AAAA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (14001401.2060600292.088.0001.339039000 00.15000009999-AAAA)

Guaçuí-ES, **18 de maio de 2023.**

SEC MUN DE AGRICULT PEC E ABASTECIMENTO ALIMENTAR
CHRISTIANY FITARONI PESSANHA DE AZEVEDO
Protocolo 1092469

EXTRATO DO CONTRATO Nº **000145/2023/PMG.**

Processo Nº 001877/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): **42 953 994 RENAN FERREIRA DE PAULA**

www.amunes.es.gov.br

DO OBJETO: **APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM GRUPO ZERO28 - SAMBA E PAGODE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2023.**

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará pelos serviços ajustados a importância total de R\$ **3.300,00 (três mil trezentos reais)**.

DO PRAZO O período do presente contrato será de **19 de maio de 2023 à 03 de julho de 2023.**

DO PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigível a licitação, conforme Art. 25 - Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a)**. LAYLA VIEIRA SILVA.

DA DOTAÇÃO: Os recursos necessários para cobrir as despesas oriundas do presente contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária abaixo:
00277-150000009999-AAAA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (11001102.133920032.148.0002.339039000 00.150000009999-AAAA)

Guaçuí-ES, 19 de maio de 2023.

SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE GUILHERME MENDES DOS SANTOS
Protocolo 1092471

EXTRATO DO CONTRATO Nº **000146/2023/PMG.**

Processo Nº 002387/2023
Identificação do TCE: 2023.027E0500002.09.0034

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL

DO OBJETO: É objeto do presente instrumento a contratação da prestação de serviços de assistência à saúde, com execução parcelada, no órgão **CONTRATANTE**, por intermédio do **CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL**, compreendendo, Prestação de serviços de Locação de Sistema de Gestão para o Consórcio Público - CIM Polo sul, Sistema de Gestão em Saúde Pública para os Municípios e Assessoria Técnica, abrangendo: Instalação, Conversão de Dados, Implantação dos Sistemas, Manutenção Mensal, Atualizações, Suporte Técnico, Assessoria e Treinamento dos Usuários.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de **R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)**, podendo ser alterado, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência até **17 de setembro de 2023**, mesma data do contrato firmado entre o Consórcio e a empresa contratada, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse do CONTRATANTE e haja acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). WERTON DOS SANTOS CARDOSO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
00107-150000150000-1002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE (09000901.1030200152.045.0001.33933900000.150000150000-1002 - 1002)

Guaçuí-ES, 19 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JULIANA RODRIGUES MIRANDA NOLASCO

SERGIO FARIAS FONSECA
Presidente do CIM POLO SUL CONTRATADO

Protocolo 1092486

EXTRATO DO CONTRATO Nº **000147/2023/PMG.**

Processo Nº 003236/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): ALDAIR JOSE DE OLIVEIRA 02511191733

DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO GRUPO RESGATE DO SAMBA PARA O FESTIVAL GASTRONOMICO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 25 III.**

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará pelos serviços ajustados a importância total de R\$ **3.000,00 (três mil reais)**.

DO PRAZO O período do presente contrato será de **19 de maio de 2023 à 03 de julho de 2023.**

DO PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigível a licitação, conforme Art. 25 - Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a)**. LAYLA VIEIRA SILVA.

DA DOTAÇÃO: Os recursos necessários para cobrir as despesas oriundas do presente contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária abaixo:
00211-150000009999-AAAA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (11001101.1339200232.068.0002.339039000 00.150000009999-AAAA)

Guaçuí-ES, 19 de maio de 2023.

SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE GUILHERME MENDES DOS SANTOS
Protocolo 1092488

www.amunes.es.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000148/2023/PMG.

Processo Nº 002070/2023
Identificação do TCE: 2023.027E0500002.09.0024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): C E AMORIM

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I (CAPS I) - DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24 - INCISO II.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia total de **R\$ 16.620,00 (dezesseis mil seiscentos e vinte reais)**.

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de **19 de maio de 2023 à 19 de novembro de 2023**.

Do Processo Licitatório: Dispensado da licitação, de acordo com o artigo 24 inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr(a). MAIRA CASSAGO ROCHA COUZI.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
00063-150000150000-1002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (09000901.1030100142.043.0001.339039000 00.150000150000-1002 - 1002)

Guaçuí-ES, **19 de maio de 2023**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JULIANA RODRIGUES MIRANDA NOLASCO
Protocolo 1092489

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000149/2023/PMG.

Processo Nº 003135/2023
Identificação do TCE: 2023.027E0700001.09.0101

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): CESOC CENTRO ESPECIALIZADO EM SEGURANCA OCUPACIONAL GUACUI LTDA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO. DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia total de **R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais)**.

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de **23 de maio de 2023 à 21 de agosto de 2023**.

Do Processo Licitatório: Dispensado da licitação, de acordo com o artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

A FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr(a). WALLESKA GUAITOLINI.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
00064-150000009999-AAAA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (04000401.0412200042.011.0001.339039000 00.150000009999-AAAA)

Guaçuí-ES, **23 de maio de 2023**.

SEC MUN DE GESTAO ADMINISTRATIVA E REC HUMANOS
DENIS LESQUEVES NETO

Protocolo 1092490

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000149/2023/PMG.

Processo Nº 003135/2023
Identificação do TCE: 2023.027E0700001.09.0101

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): CESOC CENTRO ESPECIALIZADO EM SEGURANCA OCUPACIONAL GUACUI LTDA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO. DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia total de **R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais)**.

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de **23 de maio de 2023 à 21 de agosto de 2023**.

Do Processo Licitatório: Dispensado da licitação, de acordo com o artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr(a). WALLESKA GUAITOLINI.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
00064-150000009999-AAAA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (04000401.0412200042.011.0001.339039000 00.150000009999-AAAA)

Guaçuí-ES, **23 de maio de 2023**.

SEC MUN DE GESTAO ADMINISTRATIVA E REC HUMANOS
DENIS LESQUEVES NETO

Protocolo 1092494

www.amunes.es.gov.br

Aditivo*Processo nº 3.151/2023***EXTRATO DO TERMO ADITIVO 011 AO
CONTRATO Nº 000079/2020**

Contratante: Município de Guaçuí-ES.
 Contratada: **COOPERATIVA DE TRANSPORTES
 DA REGIAO SUL**

DO OBJETO: **Aditivo de valor ao contrato nº
 014/2020, referente a rotas de acordo com
 fls. 03 a 06 do Processo nº 3.151/2023.**

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará a
 CONTRATADA o acréscimo total de R\$
**13.900,42 treze mil novecentos reais e
 quarenta e dois centavos**, referente aditivo dos
 itens constantes em planilha citada na cláusula
 primeira deste ato.

DA FONTE DE RECURSO: As despesas constantes
 do presente aditivo, correrão à conta da dotação
 orçamentária abaixo:
**00020-154000300000-AAAA - OUTROS
 SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 (08000802.1236100132.023.0002.3390390
 0000.154000300000-AAAA)**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas
 do Contrato nº 000079/2020, permanecem
 inalteradas.

Guaçuí - ES., Guaçuí - ES., **18 de maio de 2023.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
 Protocolo 1092496**

*Processo nº 2993/2023.***EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO
CONTRATO Nº 000377/2022**

Contratante: Município de Guaçuí-ES.
 Contratada: **CONSTRUFUZ EMPRESARIAL
 LTDA**

DO OBJETO: **Aditivo de Valor.**

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará a
 CONTRATADA o acréscimo total de R\$ **15.175,12
 quinze mil cento e setenta e cinco reais e
 doze centavos**, referente aditivo dos itens
 constantes em planilha citada na cláusula
 primeira deste ato.

DA FONTE DE RECURSO: As despesas constantes
 do presente aditivo, correrão à conta da dotação
 orçamentária abaixo:
**00001-150000150000-1002 - OBRAS E
 INSTALACOES (09000901.1030100141.02
 7.0001.44905100000.150000150000-1002
 - 1002)**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais
 cláusulas do Contrato nº 000377/2022,
 permanecem inalteradas.**

Guaçuí - ES., **23 de maio de 2023.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 JULIANA RODRIGUES MIRANDA NOLASCO**

**SEC MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERV
 PUBLICOS
 MARCELLO LOUGOM RODOLFO
 Protocolo 1092499**

*Processo nº 3.150/2023***EXTRATO DO TERMO ADITIVO 010 AO
CONTRATO Nº 000014/2020**

Contratante: Município de Guaçuí-ES.
 Contratada: **COOPERATIVA DE TRANSPORTES
 DA REGIAO SUL**

DO OBJETO: **Aditivo de valor ao contrato nº
 014/2020, referente as rotas do Transporte
 Escolar de Acordo com a plahilha em fls 03 a 05
 do Processo nº 3.150/2023.**

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA
 o acréscimo total de R\$ **10.791,72 dez
 mil setecentos e noventa e um reais e setenta
 e dois centavos**, referente aditivo dos itens
 constantes em planilha citada na cláusula primeira
 deste ato.

DA FONTE DE RECURSO: As despesas constantes
 do presente aditivo, correrão à conta da dotação
 orçamentária abaixo:
**00020-154000300000-AAAA - OUTROS
 SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 (08000802.1236100132.023.0002.339039000
 00.154000300000-AAAA)**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do
 Contrato nº 000014/2020, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., Guaçuí - ES., **18 de maio de 2023.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
 Protocolo 1092505**

Guarapari**Decreto****DECRETO Nº. 398/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado
 do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
 contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica
 do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

Considerando o disposto no Processo Administrativo
 nº. 13.980/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o senhor **LÊNIN MACHADO
 LOPES** aprovado no Concurso Público, Edital nº
 001/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº

www.amunes.es.gov.br

001/2022, para ocupar o cargo efetivo de **AGENTE FISCALIZADOR DE SERVIÇO**, na função de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, 40 (quarenta) horas semanais, regido pela Lei Municipal nº 4685/2022.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 19 de maio de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1091941

DECRETO Nº. 399/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, para o biênio 2023/2025;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 14218/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo nominados para integrarem o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, biênio 2023/2025:

ÓRGÃO/ENTIDADE	CONSELHEIRO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA	Titular: Simone Cardozo Victor Passos Suplente: Emanuela Costa Novaes
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	Titular: Leomar Simões Suplente: Fernanda Miranda
SINDILOJAS	Titular: Aguinaldo Ferreira Júnior Suplente: Edvar dos Reis
OAB Guarapari	Titular: Gabriel Mattos Maimeri Suplente: Lilian Glauca Herchani
Câmara dos Dirigentes Lojistas	Titular: Leonardo Brandão Rocha Suplente: Márcio de Freitas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAG	Titular: Murilo Tardin Alves Suplente: José Alfredo Pitanga Leite
Procuradoria Geral do Município - PROCON	Titular: Ewerton Pereira de Jesus Maximino Suplente: Helmar José dos Santos e Silva

Art. 2º - A presidência do COMDECON será exercida pelo representante da Procuradoria Geral do Município de Guarapari/ PROCON Municipal.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 22 de maio de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1091944

DECRETO Nº. 400/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 11 a 13 da Lei nº 2.989/2009, e artigo 22 da Lei nº 4325/2019.

CONSIDERANDO o que preconiza o Decreto nº 715/2011, que regulamenta os artigos 11 a 13 da Lei nº 2.989/2009, instituindo critérios para concessão da Progressão por Desempenho ao servidor público estável.

CONSIDERANDO os resultados finais apresentados pela Comissão Especial de Progressão por Desempenho, por meio do Processo Administrativo nº200087/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica rerratificado o item 55 do anexo I do Decreto nº 466/2019 que dispõe sobre resultado de avaliação de progressão por desempenho dos servidores públicos do Município de Guarapari em cumprimento ao art. 7º e 8º do Decreto nº 715/2011.

Onde se lê:

Item	Secretaria	Matrícula	Com	Nome	N í v e l Atual (Lei 2989/2009 - 07/07/09)	Período Avaliado	N í v e l Adquirido
55	SEMSA	1062161	1	Anízio Lyra	Nível X	01/01/2014 a 30/12/2016	Nível II

Leia-se:

Item	Secretaria	Matrícula	Com	Nome	N í v e l Atual (Lei 2989/2009 - 07/07/09)	Período Avaliado	N í v e l Adquirido
55	SEMSA	1062161	1	Anízio Lyra	Nível X	01/01/2014 a 30/12/2016	Nível XI

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos e anexos do Decreto Municipal nº 466/2019.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 22 de maio de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1091946

DECRETO Nº. 401/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 4325/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Guarapari, Estado

do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Comissão Especial de Progressão por Desempenho por meio do processo administrativo nº 20379/2019, tendo por resultado o Decreto nº 466/2019;

CONSIDERANDO ainda o requerimento contido no processo administrativo nº 200087/2022 e Decreto nº 400/2023, que concedeu a progressão por desempenho ao servidor público municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado o servidor público municipal integrante do quadro de provimento efetivo, abaixo relacionado, em nível de vencimento indicados através de letras, conforme relatório final apresentado pela Comissão Especial de Progressão por Desempenho.

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Enquadramento Lei nº 4325/2019	Reenquadramento Funcional
Anízio Lyra	1062161	Agente de Atendimento em Saúde II	SEMSA	F	G

Art. 2º - O servidor que discordar do seu reenquadramento poderá formular recurso dirigido ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18/09/2019.

Guarapari/ES, 22 de maio de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1091953

DECRETO Nº. 402 /2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, LIGADOS À ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas dos Arts. 88, III, e 121, I, alínea "b" e "d", da Lei Orgânica Municipal - **LOM**;

Considerando que, ao reavaliar a estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo positivada pela Lei Complementar Nº. 102/2017, verificou-se a necessidade do ajustamento da máquina administrativa especificamente dos órgãos: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - **SETAC**, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - **SEMFA**, SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - **SEMAD** e Secretaria Municipal da Educação - **SEMED**, vinculados a sua estrutura funcional, objetivando uma abrangência mais eficiente das atividades.

Considerando que não haverá acréscimo de valores

e cargos na estrutura organizacional do Município, tratando-se apenas de adequação com transposição interna referente a cargos de provimento em comissão entre órgãos vinculados a estrutura organizacional administrativa da Administração Direta do Poder Executivo;

Considerando o disposto nos Arts. 2º e 3º da Lei Complementar Nº. 122/2021 combinado com o Art. 5º, da Lei Complementar Nº. 124/2021, Art. 3º da Lei Complementar Nº. 130/2022 e Art. 13 da Lei Complementar Nº. 136/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos os cargos de provimentos em comissão de Chefe de Expediente, **Ref. PC-10**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC** e a Subgerência de Formação Educacional, **Ref. PC-9**, da Secretaria Municipal da Educação - **SEMED**;

Art. 2º. Ficam modificadas as denominações e referências dos Cargos de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional Administrativa, procedendo a adequação funcional entre os órgãos, como segue:

I. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA:

DENOMINAÇÃO ATUAL de:	REF. ATUAL	Para a seguinte denominação:	Ref.
Coordenação de Controle e Operações Financeiras	PC-6	Supervisão de Controle e operações financeiras	PC-5

II. SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

DENOMINAÇÃO ATUAL de:	REF. ATUAL	Para a seguinte denominação:	Ref.
Subcoordenação de Procedimentos Administrativos	PC-7	Coordenação de Procedimentos Administrativos	PC-6

III. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

DENOMINAÇÃO ATUAL de:	REF. ATUAL	Para a seguinte denominação:	Ref.
Coordenação de Procedimentos Administrativos	PC-6	Analista Administrativo	PC-4
Coordenação de Controle Financeiro e Prestação de Contas do FUNDEB	PC-6	Supervisão de Controle Financeiro e Prestação de Contas do FUNDEB	PC - 5

Parágrafo Único: A adequação da Estrutura Organização de que trata este artigo advém da extinção do cargo de que trata o Art. 1º, deste decreto.

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais

www.amunes.es.gov.br

dispositivos Estrutura Organizacional Administrativa da Administração Direta do Poder Executivo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Guarapari - ES, 23 de maio de 2023.
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1092790

Edital

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023 PROCESSO Nº 11.333/2023

Cód. CidadES:

2023.028E0700001.02.0021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESGOTAMENTO DE FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED. **Início do acolhimento da proposta e dos documentos de habilitação:** às 08:00 horas do dia 05/06/2023, **Limite para acolhimento da proposta e dos documentos de habilitação:** às 08:00 horas do dia 06/06/2023, **Data e horário da abertura das Propostas:** às 08:05 horas do dia 06/06/2023, **Data e horário de abertura da sessão pública:** às 9:30 horas do dia 06/06/2023. Edital disponível através do site www.licitacoes-e.com.br e www.guarapari.es.gov.br. Informações: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br ou tel.: (27) 3362-7788/3361-4806.

Guarapari/ES, 23 de maio de 2023.

Tiely Sponfeldner
Pregoeira - SEMED

Protocolo 1092019

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023 PROCESSO Nº 5432/2023

Cód. CidadES:

2023.028E0700001.02.0022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED. **Início do acolhimento da proposta e dos documentos de habilitação:** às 08:00 horas do dia 06/06/2023, **Limite para acolhimento da proposta e dos documentos de habilitação:** às 08:00 horas do dia 07/06/2023, **Data e horário da abertura das Propostas:** às 08:05 horas do dia 07/06/2023, **Data e horário de abertura da sessão pública:** às 9:30 horas do dia 07/06/2023. Edital disponível através do site www.licitacoes-e.com.br e www.guarapari.es.gov.br. Informações: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br ou tel.: (27) 3362-7788/3361-4806.

Guarapari/ES, 23 de maio de 2023.

Tiely Sponfeldner
Pregoeira - SEMED

Protocolo 1092022

Resolução

MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal da Saúde

RESULTADO INICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 012/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

O Município de Guarapari, por intermédio da Comissão da Secretaria Municipal de Saúde, faz saber do **Resultado do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 012/2023**, para contratação temporária de profissionais para atuar como **FARMACÊUTICO 40HORAS** por tempo determinado, de acordo com Edital disponibilizado no site da PMG www.guarapari.es.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

CLASSIFICAÇÃO	FARMACEUTICO 40 HORAS NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1º	João Edilson de Palma	69
2º	Kelly Maria Ogioni	69
3º	Iana de Almeida Maravilha Gomes	69
4º	Renata do Nascimento Gonçalves Cordeiro	62
5º	Monique Monteiro de Souza	62
6º	Mariana Grégio Albernaz de Viveiros	62
7º	Simone Santos Brito Soares	60
8º	Mariana Aliprandi Dias dos Santos	59
9º	Lorelie Machado de Souza	55
10º	Vivian Fonseca Alexandre	55
11º	Marcele Camilo Pereira	55
12º	Victor Hugo Nicácio Alves	55
13º	Delis Maria dos Santos Diran	50
14º	Jociane Marcelino Belém Glória	49
15º	Lucielli Freire Sardinha	47
16º	Joyce Vasconcelos Nery Carvalho	45
17º	Indira Eggla de Freitas Araújo Costa	41
18º	John Lenon Girelli Loyola	38
19º	Thiara Torezani Santos	33
20º	Juliana Lopes da Silva	31
21º	André Campos Vieira	29
22º	Thais Dias Curvello	27
23º	Francilene Vale do Nascimento	24
24º	Pâmela Kelly Nunes de Mello	22
25º	Graziella de Paula Souza Calian	20
26º	Glaziele dos Santos Silva	20
27º	Carolaine de Lima Pereira	20
28º	Taiana Bravim de O. Magalhães	17
29º	Manuely Defaveri Vicente Mezzabarba	15
30º	Marcia Ribeiro	14
31º	Fábia Costa Meireles	10

32°	Gerusa Maria Gama Machado dos Santos	9
33°	Rodrigo Cardoso Victor	0
34°	Ivone Maria dos Santos Pereira	0
35°	Francisca Janiclecia Rezende Cordeiro	0
36°	Daniel Elias Acce Zambrana Filho	0
37°	Juliana Souza Lima	0
38°	Joyci Andrade dos Santos Rufino Vieira	0
39°	Alice Arpini Bertulani	0
	VAGAS PCD	
	Não houve inscritos	

23 de maio de 2023

ALESSANDRA SANTOS ALBANI
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 1092637

Deliberação

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Guarapari representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**, torna público que fará **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 027/2023** - Pregão Presencial para registro de preços nº 003/2023, processo licitatório nº 686/2023, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES**, com a empresa fornecedora **MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.114.000/0001-22, objetivando o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO**, em atendimento **SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**, no valor global de R\$ 260.774,00 (duzentos e sessenta mil, setecentos e setenta e quatro reais). Processo Administrativo nº 11.449/2023.

Guarapari, 24 de maio de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI
Protocolo 1091931

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Guarapari representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**, torna público que fará **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 029/2023** - Pregão Eletrônico para registro de preços nº 012/2023, processo licitatório nº 13.508/2023, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES**, com a empresa fornecedora **MAGNAGO EVENTOS E**

LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 37.114.000/0001-22, objetivando o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO DE CHAPA, SEPARADOR DE PÚBLICO, ESTRUTURA Q30, TENDA, CAMARIM, BANHEIRO QUÍMICO, GERADOR DE ENERGIA, SONORIZAÇÃO DE AMBIENTE E TABLADO, PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, em atendimento **SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**, no valor global de R\$ 198.214,00 (cento e noventa e oito mil, duzentos e quatorze reais). Processo Administrativo nº 11.451/2023.

Guarapari, 24 de maio de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI
Protocolo 1091933

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Guarapari representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**, torna público que fará **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 027/2023** - Pregão Eletrônico para registro de preços nº 010/2023, processo licitatório nº 405/2023, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES**, com a empresa fornecedora **MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 37.114.000/0001-22, objetivando o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO COM ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO, CAMARIM, E PAINEL LED OUTDOOR PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, em atendimento **SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**, no valor global de R\$ 145.980,96 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos). Processo Administrativo nº 11.452/2023.

Guarapari, 24 de maio de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI
Protocolo 1091937

Convocação

3ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital SEMSA Nº 010/2023 para a função de **PSICÓLOGO**, para contratação temporária para atendimento às necessidades da SEMSA, com fulcro à Lei Municipal Nº 3757/2014, no Processo Administrativo Nº.7644/2023 e de acordo com as normas estabelecidas no Edital SEMSA Nº 010/2023; **O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ**

www.amunes.es.gov.br

COMPARECER nos dias **25 à 29 de maio de 2023** no horário de 09h às 12h e de 13h às 17h na Sede Administrativa da SEMSA, portando a **documentação abaixo** para assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário. **Considerando que um candidato solicitou distrato do último processo seletivo.**

O Não comparecimento no prazo estabelecido nesta convocação e o candidato que não entregar toda a documentação descrita abaixo, será automaticamente reposicionado no final da classificação.

- Carteira de identidade frente e verso;
- CPF com certidão de regularidade;
- Título de eleitor frente e verso e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- Carteira profissional frente e verso;
- Nº PIS ou PASEP;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência atualizado;
- 01 foto 3x4;
- Certidão de nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- Cópia do CPF dos dependentes (filho e cônjuge)
- Comprovante de escolaridade;
- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) original, expedido por médico do trabalho, com data anterior ao da contratação, porém expedido recentemente;
- Comprovação de vacinação de COVID-19;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Declaração de acúmulo de cargos (disponível no RH/SEMSA);
- Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que trata do acúmulo ilegal de cargo público;
- Declaração de Bens (disponível no RH/SEMSA);
- Declaração em cumprimento a Lei de Ficha Limpa (disponível no RH/SEMSA);
- Registro no conselho de classe com Certidão Negativa (quando houver)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
7º	Priscila Rocha Suppes	60

Guarapari- ES 25 de maio de 2023

ALESSANDRA SANTOS ALBANI
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1092588

6ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital SEMSA Nº 003/2023 para a função de **MOTORISTA**, para contratação temporária para atendimento às necessidades da SEMSA, com fulcro à Lei Municipal Nº 3757/2014, no Processo Administrativo Nº.154/2023 e de acordo com as normas estabelecidas no Edital SEMSA Nº 003/2023;
O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER nos dias **24 à 26 de maio de 2023** no horário de 09h às 12h e de 13h às 17h na Sede

Administrativa da SEMSA, portando a **documentação abaixo** para assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário. **Autorizado no Processo: 13620/2023, e considerando que o convocado na 5ª convocação, não compareceu no prazo estabelecido.**

O Não comparecimento no prazo estabelecido nesta convocação e o candidato que não entregar toda a documentação descrita abaixo, será automaticamente reposicionado no final da classificação.

- Carteira de identidade frente e verso;
- CPF com certidão de regularidade;
- Título de eleitor frente e verso e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- Carteira profissional frente e verso;
- Nº PIS ou PASEP;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência atualizado;
- 01 foto 3x4;
- Certidão de nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- Cópia do CPF dos dependentes (filho e cônjuge)
- Comprovante de escolaridade;
- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) original, expedido por médico do trabalho, com data anterior ao da contratação, porém expedido recentemente;
- Comprovação de vacinação de COVID-19;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Declaração de acúmulo de cargos (disponível no RH/SEMSA);
- Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que trata do acúmulo ilegal de cargo público;
- Declaração de Bens (disponível no RH/SEMSA);
- Declaração em cumprimento a Lei de Ficha Limpa (disponível no RH/SEMSA);
- Registro no conselho de classe com Certidão Negativa (quando houver)
- Nada consta do direito de dirigir emitido pelo DETRAN-ES;**
- Curso para condutor de emergência carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas e/ou atualização/ complementação atualizada;**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
10º	Welber Cardoso de Mattos	69

Guarapari- ES 24 de maio de 2023

ALESSANDRA SANTOS ALBANI
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1092589

22ª Convocação Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2023 para Contratação Temporária de pessoal no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC - Processo 13174/2023.

O Prefeito Municipal de Guarapari, tendo em vista a classificação final publicada em 13/02/2023, convoca

os candidatos abaixo citados para comparecerem na Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC, situada a Rua Marcílio Dias, nº 399 - Edifício Reis dos Reis, 1º andar - Muquiçaba, Guarapari ES, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do dia 26 (vinte e cinco) de maio de 2023, no horário de 09 (nove) às 17 (dezesete) horas, munido das documentações relacionadas abaixo. O NÃO comparecimento implicará em sua desistência, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

1. Carteira de identidade (frente e verso);
2. Carteira de trabalho (frente e verso);
3. CPF;
4. PIS / PASEP;
5. 01 foto 3x4;
6. Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral;
7. Certidão de nascimento ou casamento;
8. Declaração de não acumulo de cargos (disponível na Setac);
9. Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
10. Cópia do CPF dos dependentes (filhos e cônjuge);
11. Comprovante de escolaridade;
12. Comprovante de residência atualizado;
13. Comprovante de vacinação Covid-19
14. Certidão de Antecedentes criminais;
15. Atestado de saúde ocupacional atual - ASO;
16. Registro no Conselho de Classe de acordo com a profissão, com certidão negativa;
17. Certificado de Reservista, para os candidatos de sexo masculino.

CARGO CUIDADOR

14º - MARIA DA PENHA VIEIRA DIAS
Guarapari (ES), 23 de maio de 2023.

BREILA MARDEGAN DA SILVA
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania
Protocolo 1092667

Portaria

PORTARIA/GAB Nº. 167/2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO PROVENIENTES DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 095/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM.

Resolve:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. Sra. TAMILI MARDEGAN DA SILVA, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, como **GESTORA**, e a **Sra. CLAUDIA MARIA NEVES ARRANO**, **Setor Apoio ao Educando/Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, como **FISCAL**, sendo as mesmas responsáveis pelo gestão e fiscalização das Autorizações de Fornecimento - AF, provenientes

do **CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 095/2023**, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO (MOBILIÁRIO ESCOLAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 17 (Dezesete) dias do mês de maio de 2023 (Dois mil e vinte e três).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1091569

PORTARIA/GAB Nº. 170/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Sr. **SAMUEL SANTOS SILVA**, ocupante do cargo comissionado de **ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, como **FISCAL DO CONTRATO**, e a Sra. **SÔNIA MERIGUETE**, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL** da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - **SEMAD**, como **GESTORA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 97/2023**, que trata sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE DE EQUIPAMENTO DE AUTONOMIA DE ENERGIA COM RETIFICADORES E INVERSORES.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1091964

PORTARIA/GAB Nº. 171/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Sr^a. **ELENICE BARBOSA DE ANDRADE**, ocupante do efetivo

www.amunes.es.gov.br

de **PROFISSIONAL EM ENGENHARIA E ARQUITETURA**, e o Sr. **AMADO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR**, ocupante do efetivo de **PROFISSIONAL EM ENGENHARIA E ARQUITETURA**, como **FISCAIS DO CONTRATO**, e o Sr. **EMANUEL DE OLIVEIRA VIEIRA**, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos - **SEMOP**, como **GESTOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 98/2023**, que trata sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO GALPÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL DE MUDAS, LOCALIZADO NA RUA DA BICA, BAIRRO PEROCÃO, GUARAPARI/ES.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRAS - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1091970

PORTARIA/GAB Nº. 172/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no **Processo Administrativo nº 13.924/2023**, que motivou a solicitação de autorização ao Chefe do Executivo Municipal para abertura de Processo Administrativo Disciplinar frente ao servidor.

Considerando que tais medidas visam atender aos anseios daqueles que acreditam na Transparência, Moralidade e Impessoalidade no serviço público, princípios que norteiam a atual Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração, nos termos constantes do artigo 161 Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Guarapari, das denúncias formuladas através do **Processo Administrativo nº 13.924/2023**, frente matrícula nº 2242800 ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, por supostas infrações constantes no art. 161, inciso III, alínea "K" e "L", da Lei Municipal nº 1.278/91.

Art. 2º - Ficam designados os servidores, **CARLOS SÉRGIO DIAS PARANHOS MARQUES**, matrícula 137006, **LORENA MANTOVANELI BRANDÃO**, matrícula nº 93028330, e **THAMYRIS SOUZA MARTINS**, matrícula nº 930.253.49; todos funcionários efetivos, lotados respectivamente na Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Análise e Aprovação de

Projetos, para comporem a respectiva **COMISSÃO PROCESSANTE**, sob a presidência da primeira.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRAS - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio 2023 (dois mil e vinte e três).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1091974

PORTARIA SEMSA Nº234/2023

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DO GRUPO CONDUTOR MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO a pactuação consensual sobre a proposta de Instituição de um Grupo Condutor em Saúde Mental na Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de apoiar e organizar a linha de cuidados de Saúde Mental na Atenção Primária em Saúde:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma articulação entre os serviços de Saúde Mental e outros serviços de saúde já oferecidos na Rede Municipal de Saúde;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Orgânica do Município de Guarapari;

RESOLVE:

Instituir o Grupo Condutor Municipal de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde, sendo responsável pelas informações necessárias quando, solicitadas, e com o papel de implantar essa rede, monitorar e acompanhar todo o processo, realizando os ajustes necessários para qualificar cada vez mais, o serviço ofertado à população e registros de Atas de reunião com equipes, a fim de instruir respostas a Processo judicial, Processos do Ministério Público e outros órgão de controle, quando solicitadas.

Art.1º - O Grupo Condutor será composto pelos seguintes membros:

- Subgerente de Saúde Mental;
- Terapeuta Ocupacional (Centro de Atenção Psicossocial II-CAPS II);
- Psicóloga (Centro de Atenção Psicossocial II-CAPS II);
- Enfermeira (Centro de Atenção Psicossocial II-CAPS II);
- Assistente Social (Centro de Atenção Psicossocial II-CAPS II);

Art.2º - Esta portaria surte seus efeitos a partir desta data.

Art.3º- Dada e passada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 17 de maio de 2023.

ALESSANDRA SANTOS ALBANI
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1092672

Termos**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

O município de Guarapari, representado pelo Prefeito Municipal, atendendo orientações da Procuradoria Geral, através do roteiro prático de licitações e contratos, que especifica no seu item 05, os procedimentos que deverão ser adotados no trâmite dos processos relativos à locação de imóvel, torna público que tem interesse na locação de um imóvel para a instalação do DEPÓSITO DE MATERIAIS, equipamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC, devendo o imóvel possuir as seguintes características:

Ser um imóvel com aproximadamente 300 m², e que tenha disponibilidade de 02 banheiros (Masculino/Feminino), sendo um espaço bem localizado, a ser instalado entre os bairros Centro, Muquiçaba e Aeroporto, com fácil acesso e favorável à circulação de pessoas; a edificação deverá apresentar bom estado de conservação com instalações elétricas e hidrossanitárias ligadas à captação e coleta de serviços da rede pública; deverá ser, preferencialmente, do tipo comercial, área de circulação externa livre, onde serão implantados os ambientes necessários ao funcionamento e a oferta de atendimento; deve estar localizado em lugar acessível, ser atendido pela rede de transporte público regular, bem como, atender a todas as prescrições estabelecidas em Leis e normas municipais - inclusive o Imposto Territorial e Predial Urbano - IPTU, as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos de eletricidade, águas e telefonia; deverá possuir estrutura física para rede de dados, bem como rede elétrica que suporte equipamentos como condicionadores de ar e computadores, possuir acessibilidade para cadeirantes, extintores de incêndio suficientes e demais equipamentos que mantenham a segurança, boas condições de conservação e sem vícios construtivos rigorosos aparentes que comprometam a segurança da pronta ocupação, sem risco de alagamento. O proprietário do imóvel escolhido, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para realizar as adequações necessárias e descritas.

Será concedido aos interessados o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de sua proposta de locação, que deverá ser protocolada no setor de protocolo do Município, acompanhada da seguinte documentação:

A) - Documentação comprobatória de que o imóvel que se pretende locar pertence ou está à disposição do locador para fins de locação (Certidão Negativa de Ônus para imóveis registrados em Cartório, e não havendo registro, outro documento que comprove a posse/propriedade do locador);

B) - Documentação comprobatória de que o imóvel se encontra adimplente relativamente a impostos, bem como, as prestadoras de serviços de água, luz e telefone, assim como os documentos pessoais (cópia do RG e CPF) e comprovante de regularidade fiscal do locador (art. 27 a 29 da lei nº. 8666/93).

BREILA MARDEGAN DA SILVA

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania

EDSON FIGUEIREDO DE MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1091393

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **Município de Guarapari - ES**, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal ratifica a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa CETEL TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA, no valor de R\$ 64.440,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, de acordo com o art. 25, *caput* e inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Tudo em conformidade com o processo nº 10632/2023.

Guarapari - ES, 19 de Maio de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1091520

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Que presta **JÉSSICA NUNES DE SOUZA**, em conformidade com o prelecionado no Art. 21 da Lei nº 1278/1991 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICO CIVIS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI** e na forma abaixo:

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2023, compareceu a senhora **JÉSSICA NUNES DE SOUZA**, por ter sido nomeada pelo **Decreto nº 374/2023, de 08 de maio de 2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, em **12 de maio de 2023**, para ocupar o cargo efetivo de **PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM SAÚDE B**, na função de **ENFERMEIRO**, 40 (quarenta) horas semanais, empossada nesta data, por força da **Lei nº 4684/2022**, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao referido cargo público.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

JÉSSICA NUNES DE SOUZA
Empossada

Protocolo 1091981

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Município de Guarapari, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.165.190/0001-53, com sede à Rua Alencar Moraes Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Edson Figueiredo Magalhães, e a Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, a Senhora Tamili Mardegan da Silva, atendendo as orientações da Procuradoria Geral do Município, através do Roteiros Práticos de Licitações e Contratos, que especifica no seu item 05 (cinco) os procedimentos que deverão ser adotados no trâmite dos processos relativos à locação de imóvel, torna público que tem interesse na locação de um imóvel para a instalação do Depósito de Materiais da SEMED.

Ser um imóvel com as seguintes especificações mínimas:

1. O imóvel deverá estar localizado nos bairros próximos à Prefeitura Municipal de Guarapari, (Aeroporto, Perocão e Santa Mônica) lugar acessível,

www.amunes.es.gov.br

ser atendido pela rede de transporte público regular, bem como, atender a todas as prescrições estabelecidas em Leis e normas municipais - inclusive o Imposto Territorial e Predial Urbano - IPTU, as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos de eletricidade, água e telefonia.

2. O imóvel deve apresentar aproximadamente 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de área construída.

3. A edificação deverá apresentar bom estado de conservação com instalações elétricas e hidrossanitários ligadas à captação e coleta de serviços da rede pública.

4. A edificação deverá ser comercial, e que tenha disponibilidade de 01 sala/escritório, 01 copa e 01 banheiro.

5. O imóvel deverá também dotar de estrutura física para rede de dados, bem como rede elétrica que suporte equipamentos como: condicionadores de ar, computadores e telefones.

6. Deverá apresentar boas condições de conservação, e sem vícios construtivos rigorosos aparentes, que comprometam a segurança da pronta ocupação.

7. Sem risco de alagamento.

Será concedido aos interessados o prazo de 05 dias para a apresentação de sua proposta de locação, que deverá ser protocolizada no Setor de Protocolo na sede do Município, acompanhada da seguinte documentação:

A) Documentação comprobatória de que o imóvel que se pretende locar pertence ou está à disposição do locador para fins de locação (certidão de ônus para imóveis registrados em cartório, ou outro documento que comprove a posse/ propriedade do locador);

B) Documentação comprobatória de que o imóvel se encontra adimplente relativamente a impostos, bem como, as prestadoras de serviços de água, luz e telefone, assim como os documentos pessoais (cópia de RG e CPF) e comprovante de regularidade fiscal do locador (conforme art. 27 a 29 lei n 8.666/93).

Guarapari, 23 de maio de 2023.

TAMILI MARDEGAN DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1092064

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Guarapari, torna público que fará **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 175/2022, Processo Licitatório nº 3670056/2022, Pregão Eletrônico nº 17/2022, Requisição de Registro de Preços - RRP nº 54/2022**, realizado pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES**, na qual a empresa **RM COMERCIAL SPORTS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.835.379/0001-90, foi vencedora, objetivando Registro de Preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATENDER AO CALENDÁRIO 2023 DOS JOGOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL (JERM) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)**, no valor global de R\$ 18.539,50 (Dezoito mil quinhentos e

trinta e nove reais e cinquenta centavos), conforme Processo Administrativo nº 12567/2023.

Guarapari/ES, de de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI
Protocolo 1092237

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde

RESULTADO FINAL PÓS RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 012/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

O Município de Guarapari, por intermédio da Comissão da Secretaria Municipal de Saúde, faz saber do **Resultado do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 012/2023**, para contratação temporária de profissionais para atuar como **FARMACÊUTICO 40HORAS** por tempo determinado, de acordo com Edital disponibilizado no site da PMG www.guarapari.es.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1º	João Edilson de Palma	69
2º	Kelly Maria Ogioni	69
3º	Iana de Almeida Maravilha Gomes	69
4º	Renata do Nascimento Gonçalves Cordeiro	62
5º	Monique Monteiro de Souza	62
6º	Mariana Grégio Albermaz de Viveiros	62
7º	Simone Santos Brito Soares	60
8º	Mariana Aliprandi Dias dos Santos	59
9º	Lorelie Machado de Souza	55
10º	Vivian Fonseca Alexandre	55
11º	Marcele Camilo Pereira	55
12º	Victor Hugo Nicácio Alves	55
13º	Delis Maria dos Santos Diran	50
14º	Jociane Marcelino Belém Glória	49
15º	Lucieli Freire Sardinha	47
16º	Joyce Vasconcelos Nery Carvalho	45
17º	Indira Egglá de Freitas Araújo Costa	41
18º	John Lenon Girelli Loyola	38
19º	Thiara Torezani Santos	33
20º	Juliana Lopes da Silva	31
21º	André Campos Vieira	29
22º	Thais Dias Curvello	27
23º	Francilene Vale do Nascimento	24
24º	Pâmela Kelly Nunes de Mello	22
25º	Graziella de Paula Souza Calian	20
26º	Glaziele dos Santos Silva	20
27º	Caroline de Lima Pereira	20

28º	Taiana Bravim de O. Magalhães	17
29º	Manuely Defaveri Vicente Mezzabarba	15
30º	Marcia Ribeiro	14
31º	Fábia Costa Meireles	10
32º	Gerusa Maria Gama Machado dos Santos	9
33º	Rodrigo Cardoso Victor	0
34º	Ivone Maria dos Santos Pereira	0
35º	Francisca Janiclecia Rezende Cordeiro	0
36º	Daniel Elias Acce Zambrana Filho	0
37º	Juliana Souza Lima	0
38º	Joyci Andrade dos Santos Rufino Vieira	0
39º	Alice Arpini Bertulani	0
	VAGAS PCD	
	Não houve inscritos	

25 de maio de 2023

ALESSANDRA SANTOS ALBANI

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1092646**Comunicado****EDITAL SEMSA Nº 003/2023**

A Prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), TORNA PÚBLICO que os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital SEMSA Nº 003/2023, na função de **MOTORISTA** e convocados na publicação: 5ª Convocação dia 17 de maio de 2023, estão **AUTOMATICAMENTE REPOSICIONADOS**, por não ter se apresentado no prazo estabelecido ou desistência no momento da chamada, conforme item 13.2 do Edital SEMSA 003/2023, com fulcro à Lei Municipal Nº 3757/2014, (Processo Administrativo Nº 154/2023).

5ª CONVOCAÇÃO - 17 DE MAIO DE 2023		
MOTORISTA		
Classificação	NOME	Pontuação
9º	Bruno Soares Gomes	80

Guarapari- ES, 23 de maio de 2023.

ALESSANDRA SANTOS ALBANI

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1092670**APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Guarapari, 23 de Maio de 2023.

REFERÊNCIA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2022**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de Empresa de Engenharia para reconstrução da praça Gilda Alves dos Santos, localizada no Bairro Santa Monica.

NOTIFICANTE: Município de Guarapari
NOTIFICADA: Empresa **MASTER SURVEY ENGENHARIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ nº 39.816.483/0001-32, representada por, Sr. Pedro Augusto Deps Filho, 853.726.767-87.

O Município de Guarapari, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Edson Figueiredo Magalhães, tendo em vista o descumprimento das cláusulas contratuais, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2022, e seguindo a orientação jurídica as fls. 981, do Processo Administrativo nº 22.521/2021, vem formalmente **APLICAR PENALIDADE** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES, letra C**, suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 02 (dois) anos a **Empresa MASTER SURVEY ENGENHARIA E CONSULTORIA**, tomando como subsídio todo o exposto no processo administrativo acima mencionado.

A presente PENALIDADE representa e salvaguarda dos legítimos direitos da notificante que visa a garantia da prestação de serviços contratados.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Protocolo 1092758**Contrato**

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº95/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATADA: GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO (MOBILIÁRIO ESCOLAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO SEMED
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3245/2023
 VALOR GLOBAL: R\$85.376,00

Protocolo 1091564

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº97/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES
 CONTRATADA: BRASIL RADIOWAVE LTDA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE DE EQUIPAMENTO DE AUTONOMIA DE ENERGIA COM RETIFICADORES E INVERSORES.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5198/2023
 VALOR GLOBAL: R\$75.000,00

Protocolo 1091957

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº98/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES
 CONTRATADA: ASTORI CONSTRUÇÕES E MONTAGENS EIRELI
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO GALPÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL DE MUDAS, LOCALIZADO NA RUA DA BICA NO BAIRRO PEROCÃO.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº28638/2022
 VALOR GLOBAL: R\$162.330,050

Protocolo 1091966www.amunes.es.gov.br

Aditivo

EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES E
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA	TERMO ADITIVO	OBJETO	PROCESSO	INÍCIO	TÉRMINO
M A R A R E G I N A DE JESUS FARIA	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 84/2022	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 MESES	12799/2023	08/06/2023	07/06/2024
MARIA DA P E N H A V I E I R GOMES	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 85/2022	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 MESES	12799/2023	07/06/2023	06/06/2024
C A R I N A E D U A R D O DE SOUSA	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 86/2022	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 MESES	12799/2023	08/06/2024	07/06/2024
C R I S T I A N E N A S C I M E N T O SILVA	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 63/2022	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 MESES	12799/2023	23/06/2023	22/06/2024
G I L M A R P E R E I R A DE JESUS	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 53/2022	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 MESES	12799/2023	27/06/2023	26/06/2024

Protocolo 1092150

Convênio

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 017/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES
CONTRATADA: UNIÃO MARINGAENSE DE ENSINO LTDA
OBJETO: OPORTUNIZAR ESTÁGIO AOS ESTUDANTES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA PARA COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM ACADÊMICA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9355/2023

Protocolo 1092018

Ibatiba

Decreto

DECRETO MUNICIPAL N.º 62/2023, de 22 de maio de 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB DE IBATIBA PARA O QUADRIÊNIO 2023-2026”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para

compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Ibatiba:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ulda Rosa Queiroz de Freitas
Suplente: Juliana Amorim de Freitas

II - Representantes do Poder Executivo

Titulares: Silvia Aparecida de Carvalho Scussulim
Suplente: Maria de Fátima Ribeiro

III - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Fábio Ambrozio Nascimento Trindade
Suplente: Jacy Silveira Nunes

IV - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Graciela Moreno de Carvalho Scussulim
Suplente: Ivane Dias Vicente Galdino

V - Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Básicas Públicas.

Titular: Regiane Fernandes Pereira
Suplente: Vanusa Aparecida Pereira

VI - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública.

Titulares: Fernanda Vieira Pereira e Dirlene Almeida Serrano
Suplente: Sandra Marta Egidio da Silva e Celemias Ângelo de Freitas

VII - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Maria Valentina Souza Teixeira de Lima e Antônia Aquino Campos
Suplente: Isaque Ribeiro de Freitas e Gabriela Vieira Silva

VIII - Representantes de Escolas do Campo do Município

Titular: Ligiane Fonseca de Carvalho Rocha
Suplente: Joanice da Silva

IX - Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Fredson Rodrigues
Suplente: Elisângela Dias Ambrosio

X - Representantes de Organização da Sociedade Civil

Titulares: Wellington Avelino dos Santos e Ana Paula dos Anjos Oliveira
Suplentes: Sirlei Lopes da Silva Reis e Nadson de Souza Matos

Art. 2º - O mandato do presente colegiado terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 4º da Lei Complementar nº 202/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

www.amunes.es.gov.br

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. (22/05/2023).

LUCIANO MIRANDA SALGADO

Prefeito Municipal

Protocolo 1091255

DECRETO Nº 061/2023, de 22 de maio de 2023.

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 274/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a Lei Municipal Complementar nº 274/2023, que cria o Programa Ibatiba: Pacto Pela Paz, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Todas as Escolas constarão de atendimentos psicológicos e a Rede Municipal de Ensino terá também à disposição 02 (dois) Assistentes Sociais.

§1º - As metodologias de trabalho dos Psicólogos serão definidas pela Coordenação do CREAS em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

§2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social garantirá todo o suporte necessário para a Secretaria Municipal de Educação, dentro das ações deliberadas pelos Assistentes Sociais deste Programa.

§3º - A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará 02 (dois) psicólogos para atender todos os colaboradores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - As Secretaria de Educação e Assistência Social deverão apresentar no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, Plano de Ação para garantir todas as crianças em idade escolar com frequência regular nas unidades de ensino, priorizando também o acesso de todas as famílias de alunos deste município, independente da rede, nos Programas Sociais dos Governos - Estadual e Federal.

§1º - Deverão ser garantidos ainda, o acesso as tarifas sociais da EDP e Cesan a todas as famílias dos alunos de Ibatiba

§2º - No prazo de 30 (trinta) dias deverá ser apresentado pela Secretaria de Educação, Plano de Ação para zerar a fila nas Creches do Município.

§3º - No prazo de 90 (noventa) dias, a Secretaria Municipal de Educação deverá implantar Creche na Comunidade de Crisciúma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. (22/05/2023).

LUCIANO MIRANDA SALGADO

Prefeito Municipal

Protocolo 1092005

O **Município de Ibatiba-ES** torna público, para ciência dos interessados, que estará realizando o Processo Licitatório nº 024/2023 - Tomada de Preços nº 003/2023. Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia geotécnica, com fornecimento de mão de obra, material e maquinário, para executar os serviços de terraplenagem (lote fracassado) da 1ª etapa da obra de construção da "Escola Agenor de Souza Lé em Crisciúma", Ibatiba - ES". **Data: 12/06/2023 - Horário: 09:00h** - a ser realizado na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, Rua Salomão Fadlalah, 255 - Centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação. O Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário de 08h00min às 11h00min - 12h00min às 17h00min, na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba-ES ou solicitado através do e-mail: setorde-licitacaoibatiba@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: www.ibatiba.es.gov.br. Informações: Telefone: (28) 3543-1711 / (28) 3543-1411, com Caroline Segal Vieira - Presidente da CPL. **ID CIDADES: 2023.029E070001.01.0011**

Protocolo 1092902

Portaria

PORTARIA Nº 132/2023, de 24 de maio de 2023.

"DEFINE PRIORIDADES NAS AÇÕES DOS AGENTES FISCAIS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 40, de 23 de abril de 2010 - Anexo V - Quadro Efetivo - Atribuições e Atividades Profissionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Todos os Agentes Fiscais Tributários deste município, deverão apresentar de forma individualizada, no prazo máximo de 07 (sete) dias, Relatório Detalhado das Atividades realizadas nos últimos 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - Em caso de demanda paralisada no Setor, deverá ser apresentado, individualmente, o Plano de Ação para garantir que todas as demandas administrativas sejam finalizadas até 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Fica definido que deverá ocorrer minimamente 06 (seis) recadastramentos de imóveis diariamente, por cada Agente Fiscal Tributário, conforme demanda apresentada pela Secretaria da Fazenda.

Art. 3º - Deverão ocorrer no mínimo 06 (seis) novos cadastramentos de imóveis diariamente, por cada Agente Fiscal Tributário, conforme demanda apresentada pela Secretaria da Fazenda.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

www.amunes.es.gov.br

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. (24/05/2023).

LUCIANO MIRANDA SALGADO - Prefeito Municipal

Protocolo 1092385

Termos

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 ID CIDADES: 2023.029E070001.10.0012

O Município de Ibatiba-ES torna público a RATIFICAÇÃO do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2023, nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação da empresa JORGE JOSÉ SIDRONIO DE LIMA JUNIOR, CNPJ: 48.357.691/0001-01 para apresentação de show artístico musical da Banda N ROCK, no evento "Ibatiba Motofest 2023", que será realizada no dia 09 de junho de 2023, conforme o teor do Processo Administrativo nº 3261/2023. O valor da despesa será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Ibatiba-ES. Luciano Miranda Salgado. Prefeito Municipal.

Protocolo 1092635

Ibiraçu

Edital

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 025/2023

O Município de Ibiraçu, torna público que realizará às **08:00** horas do dia **06/06/2023**, Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico - SRP. **Obj.: Aquisição de Kit Enxoval de Bebês** a pedido da SEMADH. Proc. nº 5653/2022. Local de realização: www.bll.org.br. O edital deverá ser solicitado através do e-mail licitacao@ibiracu.es.gov.br ou retirados através do site: www.ibiracu.es.gov.br. ID: 2023.030E0700001.02.0021

Luana Guasti
Pregoeira

Protocolo 1091706

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

O município de Ibiraçu torna público o resultado do PE acima citado. Declara vencedora a empresa: Funerária São Lázaro Ltda ME no valor global de R\$ 80.000,00.

ID: 2023.030E0700001.02.0014

Luana Guasti
Pregoeira

Protocolo 1092202

Resolução

Resolução COMCAIBIR nº018/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, instituído pela Lei Municipal nº.2.923/2008, atualizada pela Lei Municipal nº 3.614/2014 em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente, Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990, diante da reunião extraordinária realizada no dia 19 de maio de 2023, conforme suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º: Delibera-se que seja prorrogado o prazo de inscrições do edital nº002/2023/COMCAIBIR, sendo alterado o cronograma do mesmo.

Art. 2º: Onde se lê:

13. CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS/HORÁRIOS/LOCAL
1	Inscrições e entrega de documentos	02/05/2023 a 22/05/2023 07h as 13h Secretaria Municipal de Assistência
2	Publicação da relação dos candidatos inscritos	26/05/2023
3	Prazo de Recurso	29/05/2023 07 as 13h Secretaria Municipal e Assistência
4	Prazo de impugnação de candidatura	29/05/2023 07 as 13h Secretaria Municipal de Assistência
5	Prazo de notificação dos candidatos impugnados	31/05/2023
6	Prazo de apresentação de defesa pelo candidato impugnado	02/06/2023
7	Publicização do julgamento da impugnação	05/06/2023
8	Publicação da relação dos candidatos habilitados após análise documental.	07/06/2023
9	Curso de formação	09/06/2023
10	Prova de conhecimentos específicos	12/06/2023
11	Prazo de recurso	13/06/2023
12	Publicação dos candidatos aptos	14/06/2023
13	Homologação do resultado do processo de escolha suplementar	15/06/2023

Leia-se

13. CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS/HORÁRIOS/LOCAL
1	Inscrições e entrega de documentos	02/05/2023 a 03/07/2023 07h as 13h Secretaria Municipal de Assistência

2	Publicação da relação dos candidatos inscritos	05/07/2023
3	Prazo de Recurso	06/07/2023 07 as 13h Secretaria Municipal e Assistência
4	Prazo de impugnação de candidatura	07/07/2023 07 as 13h Secretaria Municipal de Assistência
5	Prazo de notificação dos candidatos impugnados	10/07/2023
6	Prazo de apresentação de defesa pelo candidato impugnado	11/07/2023
7	Publicação do julgamento da impugnação	12/07/2023
8	Publicação da relação dos candidatos habilitados após análise documental.	14/07/2023
9	Curso de formação	17/07/2023
10	Prova de conhecimentos específicos	18/07/2023
11	Prazo de recurso	19/07/2023
12	Publicação dos candidatos aptos	20/07/2023
13	Homologação do resultado do processo de escolha suplementar	21/07/2023

Art. 3º: - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitirama/ES, 23 de maio de 2023.

JAMILLY SILLER LAHASS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibitirama

Protocolo 1092338

Termos

Resumo de ARP Nº 043 a 046/2023

Contratante: Município de Ibitirama. Proc. Nº: 2037/2022 de 29/04/22 - PE 006/23. Objeto: Registro de Preços para obtenção da melhor proposta para aquisição de Material de Expediente/ Didático para atender as necessidades de diversas secretarias, a pedido da SEMARH, SEMADH, SEMFI E SEME. Contratadas: **ATA 043: INTER MASTER COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 14.013.647/0001-62, R\$ 83.734,53; **ATA 044: MARATIMBA UTILIDADES LTDA ME**, CNPJ nº 14.267.402/0001-61, R\$ 70.133,01; **ATA 045: MMV PAPELARIA LTDA**, CNPJ nº 32.193.726/0001-84, R\$ 19.776,62; **ATA**

046: MONSARAS TRADE E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.793.251/0001-31, R\$ 38,990,00.

Vigência: 12 meses.

Ibitirama, 23 de maio de 2023.

DIEGO KRENTZ

Prefeito Municipal

Protocolo 1091459

Ibitirama

Decreto

DECRETO Nº 191/2023.

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- COMASI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 49 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 624, de 27 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, os membros abaixo designados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social:

I- Representantes Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular:

- Vander de Matos Justo;

Suplente:

- Hudson Ramos da Cunha;

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular:

- Paulo Geovane Viturino da Silva;

Suplente:

- Vera Lúcia Tiago Pirovani;

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular:

- Calebe Freitas Vieira;

Suplente:

- Idivane Aparecida Carvalho Palermo;

II- Representantes da Sociedade Civil:

a) Instituição APAE:

Titular:

- Lessandra Maria Barros dos Reis;

Suplente:

- Janaina de Oliveira Vargas;

b) Trabalhadores do SUAS:

Titular:

- Bruna Gonçalves Andrade

Suplente:

- Janine Manoel;

c) Usuários do SUAS:

Titular:

- Valdecy Ferreira da Costa;

Suplente:

- Ana Lúcia da Silva Costa;

Art. 2º Os representantes Governamentais e da Sociedade Civil, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, conforme §3º do Art. 3º da Lei Nº. 624/2007.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Nº 236/2021.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 19 de maio de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1092548

Portaria

PORTARIA Nº. 106/2023

DESIGNA COMITÊ PARA CONDUZIR A APURAÇÃO DOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO NECESSÁRIOS PARA A EDIÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Nº 2968/2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 542/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam designados, os servidores abaixo descritos, para compor o comitê para conduzir a apuração dos elementos de convicção necessários para a edição de decisão administrativa.

- **PAULO GEOVANI VITURINO DA SILVA**
- **MARIA EUZIANA POLASTRELI QUINTO**
- **NAIRA CRISTINA LEMOS DA CUNHA**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 19 de Maio de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1092544

PORTARIA Nº. 105/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE AO SERVIDOR EFETIVO JOSÉ LUIZ BARBOSA DE CARVALHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Art. 79 da Lei Orgânica Municipal e ainda, o que consta no processo Nº. 2669 de 05 de Abril de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Efetivo **JOSÉ LUIZ BARBOSA DE CARVALHO**, Matrícula 002528, Motorista, Carreira IV, Classe F, Gratificação de Assiduidade, referente ao período de Março/2011 a Março/2021, fazendo jus a perceber mais 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos base, conforme estabelece o Art. 146 da Lei Municipal Nº 025/90, a partir de 05 de Abril de 2023, considerando a vigência da Lei nº 173/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 18 de Maio de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1092546

Iconha

Aditivo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 072/2022

Processo Administrativo nº: 003.445/2022

ID CiudadES: 2022.032E0500001.09.0009

Dispensa de Licitação: 028.2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

Contratado: ZELINDA MARIA RIGONI CARDOSO

CPF :nº 031.184.927-08

Objeto: Prorrogação de prazo do Contrato n.º 072/2022 proveniente da Dispensa de Licitação n.º 028/2022, Processo Administrativo n.º 003.445/2022, cujo objeto é a Locação de Imóvel não residencial, localizado à Avenida Danilo Monteiro de Castro, n.º 254 - Centro - Iconha/ES - CEP 29280-000, para implantação da Farmácia Básica Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Vigência: 12 meses, a contar da data da sua assinatura.

Data de Assinatura: 03/05/2023.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Protocolo 1092745

Irupi

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº 029/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023
Processo Administrativo nº 290/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES

Objeto:

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **CINTIANE APARECIDA PORTES GUIZZARDI** CNPJ 20.260.145/0001-39, NO FITO DE QUE ESTA DISPONIBILIZE O CANTOR FLAVIO COWBOY PARA QUE ESTE REALIZE UMA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DURANTE A FESTA DO CAFÉ, QUE CELEBRARÁ O INICIO DA COLHEITA 2023, QUE SERÁ REALIZADA NA DATA 07 DE MAIO DE 2023 NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE IRUPI/ES.

ID CiudadES:
2023.033E0700001.10.0006

CONTRATADO:
CINTIANE APARECIDA PORTES GUIZZARDI, no valor global de R\$ R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vigência do Contrato: 45 dias.

Dotação Orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
120001.1339200462.151-339039

Data da Assinatura do Contrato: 11 de maio de 2023.

Edmilson Meireles de Oliveira
Prefeito Municipal

Protocolo 1092337

RESUMO DO CONTRATO Nº 027/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023
Processo Administrativo nº 221/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES

Objeto:

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **JONES RODRIGUES DA SILVA 08147288719**, NO FITO DE QUE ESTA DISPONIBILIZE O CANTOR E APRESENTADOR JUSTINO LEANDRO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, DURANTE A FESTA DO AGRICULTOR, QUE CELEBRARÁ A VALORIZAÇÃO DO AGRICULTOR, QUE SERÁ REALIZADA NAS DATAS 12 E 13 MAIO DE 2023.

ID CiudadES:
2023.033E0700001.10.0003

CONTRATADO:
JONES RODRIGUES DA SILVA 08147288719, no valor global de R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Vigência do Contrato: 45 dias.

Dotação Orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
120001.1339200462.151-339039

Data da Assinatura do Contrato: 11 de maio de 2023.

Edmilson Meireles de Oliveira
Prefeito Municipal

Protocolo 1092339

RESUMO DO CONTRATO Nº 028/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023
Processo Administrativo nº 219/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES

Objeto:

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **WILLIAN GOMES DA SILVA 123.119.987-30**, REPRESENTANTE DA DUPLA MARCOS E WILLIAN, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO, DURANTE A FESTA DO AGRICULTOR QUE CELEBRARÁ A VALORIZAÇÃO DO AGRICULTOR, E SERÁ REALIZADA NAS DATAS 12 E

13 DE MAIO DE 2023.

ID CiudadES:
2023.033E0700001.10.0005

CONTRATADO:
WILLIAN GOMES DA SILVA 12311998730, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Vigência do Contrato: 45 dias.

Dotação Orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
120001.1339200462.151-339039

Data da Assinatura do Contrato: 11 de maio de 2023.

Edmilson Meireles de Oliveira
Prefeito Municipal

Protocolo 1092341

RESUMO DO CONTRATO Nº 031/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023
Processo Administrativo nº 306/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES

Objeto:

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **MATHEUS CARDOSO 12812106760**, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, DURANTE A FESTA DO AGRICULTOR, QUE CELEBRARÁ A VALORIZAÇÃO DO AGRICULTOR, QUE SERÁ REALIZADA NAS DATAS 12 E 13 DE MAIO DE 2023.

ID CiudadES:
2023.033E0700001.10.0007

CONTRATADO:
MATHEUS CARDOSO 12812106760, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Vigência do Contrato: 45 dias.

Dotação Orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
120001.1339200462.151-339039

Data da Assinatura do Contrato: 11 de maio de 2023.

Edmilson Meireles de Oliveira
Prefeito Municipal

Protocolo 1092342

Itarana

Edital

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL CMDCA Nº 005/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS APÓS O SEGUNDO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Itarana/ES, no uso das atribuições conferidas por Regimento Interno e pela Lei Municipal nº 1.149/15, e nos termos do Edital CMDCA Nº 001/2023 do Processo de Escolha em Data Unificada dos novos membros

www.amunes.es.gov.br

do Conselho Tutelar do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, para comporem o Colegiado no quadriênio 2024/2027, torna público pelo presente Edital RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DEFERIDOS no presente certame, após o **SEGUNDO PERÍODO** para abertura de prazo de novas candidaturas.

1. Encontra-se a seguir a situação atual dos candidatos com requerimento de inscrição DEFERIDA, após análise da Comissão Especial:

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
ROMILDA APARECIDA CABRAL	10	DEFERIDO
LAIENE RODRIGUES DA SILVA MENEGHEL	11	DEFERIDO
LUZINETE DE MARTIN	15	DEFERIDO
KARLA AGNER	16	DEFERIDO
ELUCIDELTI DAS GRAÇAS COSTA	17	DEFERIDO
ANDREZA BALDOTTO ANNECHINI	25	DEFERIDO

2. O prazo para interposição de Recurso junto a Comissão Especial Eleitoral consistirá em 05 (cinco) dias úteis a ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itarana a partir do dia 29 de maio de 2023 a 02 de junho de 2023.

3. A Publicação dos resultados dos Recursos (caso houver) será publicado no dia 06 de junho de 2023.

Itarana/ES, 23 de maio de 2023.

Patrick Hernando Sobreiro Krauze
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itarana/ES
Protocolo 1091400

Termos

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2023

COMPROMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - CNPJ Nº 27.104.363/0001-23

COMPROMISSÁRIA: FUNERARIA SANTA TEREZINHA ITARANA LTDA, CNPJ 30.673.362/0001-04

OBJETO: Registro de Preços para Serviço de Translado Fúnebre, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento as secretarias participantes.

VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES.

AMPARO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

PROCESSO Nº: 000853/2023 de 08 de fevereiro de 2023 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ID **CidadES** **Contratação** **nº**
2023.036E0700001.02.0006

Itarana/ES, 23 de maio de 2023

Vander Patrício
Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1091386

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2023

COMPROMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - CNPJ Nº 27.104.363/0001-23

COMPROMISSÁRIA: IND COM DE URNAS E CAIXOES SANTA TEREZINHA LTDA, CNPJ 00.751.812/0001-79

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de Urnas Funerárias (caixões), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento as secretarias participantes.

VALOR: R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES.

AMPARO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

PROCESSO Nº: 000853/2023 de 08 de fevereiro de 2023 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ID **CidadES** **Contratação** **nº**
2023.036E0700001.02.0006

Itarana/ES, 23 de maio de 2023

Vander Patrício
Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1091388

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº 026/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.492.062/0001-72.

CONTRATADO: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 37.532.344/0001-51

OBJETO: O objeto da presente contratação é a aquisição de 01 (um) veículo automotor (UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE), zero km), conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I deste Contrato.

VALOR: R\$ 246.900,00 (duzentos e quarenta e seis mil novecentos reais)

VIGÊNCIA: A partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, nos termos do inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, encerrando-se em 22 de outubro de 2023.

AMPARO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

PROCESSO Nº: 001106/2023 de 27 de fevereiro de 2023

ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

ID **CidadES** **Contratação** **nº**
2023.036E0500001.01.0005

Itarana/ES, 23 de maio de 2023

Vander Patrício
Prefeito do Município de Itarana

Sra. Vanessa Arrivabene
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1091493

www.amunes.es.gov.br

Jaguaré

Lei

Pág. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ

27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

LEI Nº 1.676, DE 17 DE MAIO DE 2023

“Altera o Anexo II da Lei nº 680, de 15 de dezembro de 2006, para a Atualização da Planta Genérica de Valores do Município de Jaguaré/ES, concede benefícios tributários quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o § 1º do art. 78, da Lei nº 680/2006, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º - O valor venal do imóvel será determinado de acordo com a fórmula abaixo: $VVI = Vt + Ve$ Onde:

VVI = Valor Venal do Imóvel

Vt = Valor Venal do Terreno

Ve = Valor Venal da Edificação

$Vt = At \times P \times T \times Q \times Vm^2t \times FG$, onde:

At = Área do Terreno

P = Fator Pedologia - Tabela II

T = Fator topografia - Tabela II

Q = Fator Quadra - Tabela II

Vm^2t = Valor do m² do Terreno - Tabela I

FG = Fator Gleba - Tabela II

$Ve = Ae \times I \times C \times Pe \times Vm^2e$

Ae = Área da Edificação

I = Fator Idade da Construção - Tabela IV

C = Fator de Conservação Interna da Edificação - Tabela IV

Pe = Posição da Edificação em Relação ao Logradouro - Tabela IV

Vm^2e = Valor do m² da edificação - Tabela III”.

Art. 2º. O anexo II, Tabela I, II, III e IV da Lei Municipal 680, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Jaguaré, passa a vigorar conforme tabelas anexas, incluindo-se a tabela V, que define e dispõe sobre o escalonamento de percentual a incidir sobre o valor venal do imóvel para fim de aplicação da base de cálculo do tributo.

Art. 3º. O art. 85 da Lei nº 680, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Jaguaré, passa a vigorar acrescido dos incisos IV, V, e VI, permanecendo inalterados o caput e demais incisos:

Art.85.

IV - O imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a partir da parcela correspondente ao período de arrecadação do imposto em que ocorreu a imissão de posse ou a ocupação efetiva pelo poder desapropriante;

V - O imóvel do beneficiário do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC (Amparo Social ao Idoso e à pessoa com deficiência), desde que possua um único imóvel e resida no mesmo;

VI - O imóvel de portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida (Aids), hepatopatia grave, fibrose cística (mucoviscidose), ataxia (telangiectasia, episódica, espinocerebelar, Friedreich e cerebelar idiopática de início tardio) sendo doenças raras, com base na conclusão da medicina especializada, além do laudo médico com indicação de CID atestando a doença, devendo a isenção incidir somente sobre o imóvel no município que seja utilizado como sua residência e de sua família;

Art. 4º. A Lei nº 680, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Jaguaré, passa a vigorar acrescida dos art. 102-A, art. 102-B, art. 102-C, e art. 102-D seguintes:

Art. 102-A. Será concedido desconto de 10% (dez por cento) para o proprietário, titular de domínio útil ou possuidor de imóvel edificado e localizado na zona urbana, que optar pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano em cota única, até a data de seu vencimento.

Art. 102-B Será concedido desconto de 50% para o proprietário, titular de domínio útil ou possuidor de imóvel edificado e localizado na zona urbana, considerado hipossuficiente, assim entendido aquele que sobrevive em núcleo familiar classificado como em situação de extrema pobreza ou pobreza, conforme critérios estabelecidos pelo CadÚnico.

Art. 102-C. O proprietário, titular de domínio útil ou possuidor de imóvel edificado e localizado na zona urbana poderá obter benefício tributário concedido na forma de desconto do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, se assim requerido junto ao Departamento de Tributação e atendidos os seguintes requisitos:

I - 3 % (três por cento), se cuidarem adequadamente das calçadas construídas regularmente, na forma da legislação municipal.

II - 2 % (dois por cento), se possuírem ou plantarem pelo menos 01 (uma) árvore com altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) defronte a seus imóveis, observados os critérios e normas adotadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;

III - 3 % (três por cento), se possuir sistema de captação e de reuso de águas pluviais;

IV- 5 % (cinco por cento), se possuir sistema de captação de energia solar transformando-a em energia elétrica;

Parágrafo único - O benefício de desconto de que trata o presente artigo dependerá de requerimento anual ou outra periodicidade fixada pelo Poder Executivo, mediante comprovação e também de vistoria da SEMMA e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, se for o caso.

Art. 102-D. Os descontos de que tratam os artigos 102-A, 102-B e 102C são cumulativos, desde que o proprietário, titular de domínio útil ou possuidor de imóvel edificado e localizado na zona urbana, faça jus ao benefício.

Art. 5º. O benefício do desconto não gera direito adquirido e será anulado de ofício sempre que se apurar que o contribuinte não mais satisfaça as condições anteriores à sua concessão.

Art. 6º. O caput do art. 256 da Lei nº 680, de 15 de dezembro de 2006 passa a vigorar com nova redação seguinte, bem como acrescido dos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, revogandose o parágrafo único existente:

Art. 256. Toda pessoa física ou jurídica que desejar o reconhecimento de imunidade, isenção ou desconto de tributos municipais deverá fazê-lo até 90 (noventa) dias antes da data do vencimento da primeira parcela ou da cota única do tributo, por meio de petição dirigida à Coordenadoria competente. § 1º Se o pedido depender de diligências ou informações complementares, o prazo previsto neste artigo passará a ser contado a partir da data do seu retorno à autoridade competente.

§ 2º A ausência de apresentação dos documentos e requisitos no protocolo do pedido pelo contribuinte gerará o indeferimento do pleito, podendo a autoridade julgadora dar ciência da decisão por meio eletrônico.

§ 3º Caberá impugnação à Junta de Impugnação Fiscal (JIF), no prazo de 30 (trinta) dias, com efeito suspensivo e em caráter definitivo, da decisão de indeferimento de isenção ou imunidade, quando o contribuinte não concordar com a decisão administrativa, devendo a matéria recursal versar somente sobre questões legais apontadas ou por ausência de configuração de requisitos legais.

§ 4º Caberá recurso voluntário contra a decisão da Junta de Impugnação Fiscal, no prazo de 10 (dez) dias, endereçado ao Secretário Municipal de Finanças e Administração, cuja decisão esgotará o recurso na esfera administrativa municipal.

Art. 7º. O art. 257 da Lei nº 680, de 15 de dezembro de 2006 passa a vigorar com nova redação seguinte, ficando revogado seu parágrafo único:

Art. 257. Quando o pedido de reconhecimento de imunidade ou de isenção for negado, a autoridade julgadora, ao dar ciência da decisão, deverá intimar o requerente a cumprir a obrigação tributária dentro do prazo legal.

Art. 8º. Fica autorizada a utilização de escalonamento dos percentuais de aplicação do valor venal final conforme a tabela V do anexo II.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor 24 (vinte e quatro) meses após a data de sua publicação oficial, sendo regulamentada por Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois e vinte e três (17.05.2023).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito do Município de Jaguaré

LEI 1.676/2023
ANEXO II LEI 680/2006
TABELA I

VALOR M2 DO TERRENO POR DISTRITO – ZONA DE VALORIZAÇÃO				
DISTRITO ZONA	QUADRAS	FRENTE PARA O LOGRADOURO	FATOR LOCALIZAÇÃO	VALOR M2 EM UFMJ
DISTRITO01-ZONA01	19 31 44 55 63 87	Av. 09 de Agosto	360	4,41
	19 31 55 63 87	R. Cipriano Coco, Luiz Tomas, Paschoal Brioschi, Constante Casagrande, 13 de dezembro, Uirapuru, Tancredo Neves, Rosalina Coko, João Paris, Silvan Pariz	308	3,78
	1 2 3 4 6 7 20 32 45 64 66 67 70 71 73 74 78 79 80 81 82 83 84 85 86 88 89 90 91	Todos	308	3,78
	5 8 9 10 11 12 23 24 25 94 133 134 135 136 137 139 140 141	Todos	260	3,19
	21 22 33 34 35 36 37 46 47 48 59 60 61 96 97 98	Todos	226	2,78
	209 210 211	Todos	204	2,52
	234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252	Todos	148	1,83
	124 125 126 127 128 129 130 131 212 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306	Todos	142	1,77
	13 14 15 16 17 18 26 27 28 29 30 38 39 40 41 42 43 49 50 51 52 53 54 62 92 93 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 138 142 143 144	Todos	134	1,68
	56 57 58 65 68 69 72 75 76 77 95 162 163 164 165 166 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 307 308	Todos	119	1,50
225 226 227 228 229 230 231 232 233	Todos	108	1,37	

145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 253 254 255 256 257 258 259 260 309 310 311 312 313 314 315 316 317	Todos	69	0,88
--	-------	----	------

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.jaguare.es.gov.br> Chave: 6e0ea726-4319-4850-b8ae-281d681468ae Lei Nº 001676/2023

DISTRITO ZONA	QUADRAS	FRENTE PARA O LOGRADOURO	FATOR LOCALIZAÇÃO	VALOR M2 EM UFMJ
DISTRITO01 - ZONA02	19 24 28 33 38 42	Av. 09 de Agosto	360	4,41
	4 7 10 13 16 45 46 47 48 49 50 75 76 83 89	Todos	308	3,78
	19 24 33 38 42	R. Noel Silva, Silvan Paris, Zilda Sartorio Altoe, Tancredo Neves, Uirapuru, Constante Casagrande, 13 de Dezembro	260	3,19
	35 36 37 39 40 41 43 44 77 78 84 85 90 91	Todos	260	3,19
	1 2 105 106 107 108 109 116 117 118 119 244	Todos	204	2,52
	3 5 6 8 9 11 12 14 15 17 18 21 22 23 26 27 30 31 32 111 112 113 114	Todos	173	2,14
	210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243	Todos	142	1,77
	20 25 29 34 64 65 66 67 68 69 70 79 80 81 82 86 87 88 92 93 110 115	Todos	119	1,50
	95 96 97 98 99 100 101 102 103	Todos	69	0,88
DISTRITO	ZONA	QUADRAS	FATOR LOCALIZAÇÃO	VALOR M2 EM UFMJ
DISTRITO02	ZONA 01 - ÁGUA LIMPA	Todas	89	1,13
	ZONA 02 - BARRA SECA E PONTE NOVA	Todas	69	0,88
	ZONA 03 - PALMITO	Todas	69	0,88
	ZONA 04 - FÁTIMA	Todas	69	0,88
	ZONA 05 - SÃO ROQUE	Todas	69	0,88
	ZONA 06 - GIRAL	Todas	69	0,88
	ZONA 07 - FAZENDA ALEGRE	Todas	69	0,88

LEI 1.676/2023
ANEXO II LEI 680/2006
TABELA II

FATORES DE VALORIZAÇÃO OU DE DEPRECIÇÃO DO TERRENO		
PEDOLOGIA (P)	NORMAL	1,00
	ARENOSO	0,90
	ROCHOSO	0,85
	ALAGADO	0,80
	INUNDÁVEL	0,70
	COMBINAÇÕES DOS DEMAIS	0,50
TOPOGRAFIA (T)	PLANO	1,00
	ACLIVE	0,90
	TOPOGRAFIA IRREGULAR	0,80
	DECLIVE	0,90

NA QUADRA (Q)	TODA QUADRA	1,30
	ESQUINA	1,10
	MEIO DA QUADRA	1,00
	GLEBA	1,05
	ENCRAVADO/VILA	0,80
FATOR GLEBA (FG)	De 501m ² até 1.000m ²	0,95
	De 1.001m ² até 5.000m ²	0,90
	De 5.001m ² até 10.000m ²	0,60
	De 10.001m ² até 25.000m ²	0,50
	De 25.001m ² até 50.000m ²	0,45
	De 50.001m ² até 100.000m ²	0,40
	Acima de 100.000m ²	0,35

TABELA III

FATOR DO M2 DE CONSTRUÇÃO	
TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR DO M ² EM UFMJ
CASA MADEIRA	0,89
EDIFICAÇÃO ATÉ DOIS PAVIMENTOS	3,11
EDIFICAÇÃO ACIMA DE DOIS PAVIMENTOS	3,65
TELHEIRO	0,67
GALPÃO	1,58
INDÚSTRIA E EXTRAÇÃO MINERAL	20,27
COMERCIO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3,62

TABELA IV

FATORES DE VALORIZAÇÃO OU DEPRECIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO		
OBSOLESCÊNCIA (IDADE EM ANOS) (I)	00 a 05 ANOS	1,00
	06 a 10 ANOS	0,95
	11 a 20 ANOS	0,90
	21 a 30 ANOS	0,85
	31 a 40 ANOS	0,75
	41 a 50 ANOS	0,65
	ACIMA DE 50 ANOS	0,50
CONSERVAÇÃO INTERNA (C)	NOVA/ÓTIMA	1,00
	BOM	0,90
	REGULAR	0,70
	MAU	0,60
POSIÇÃO/EDIFICAÇÃO EM RELAÇÃO AO LOGRADOURO (Pe)	FRENTE	1,00
	FUNDOS	0,90

TABELA V

Evolução escalonamento valor venal	
Ano	Percentual Escalonamento
2025	25%
2026	35%
2027	60%
2028	80%
2029 em diante	100%

Protocolo 1091568

www.amunes.es.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.677, DE 17 DE MAIO DE 2023**"Altera dispositivos da Lei nº 683, de 15 de dezembro de 2006"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 15 da Lei Complementar nº. 683, de 15 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 O servidor efetivo, quando ocupar cargo em comissão, incluindo o de Secretário Municipal, poderá optar pela remuneração deste ou pela de seu cargo efetivo acrescida de gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do cargo comissionado."

Art. 2º Fica revogado o § único do art. 15 da Lei nº 683 de 15 de dezembro de 2006.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (17.05.2023).

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito do Município de Jaguaré

Protocolo 1091572**LEI Nº 1.678, DE 17 DE MAIO DE 2023****"ALTERA OS ANEXOS I e III DA LEI Nº 1.519, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os vencimentos dos cargos de Gerência do NTI e Coordenador do NTI, padrão CC-N, dos Anexos I e III da Lei nº. 1.519/2019, que passarão a ser R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), respectivamente.

Art. 2º Fica autorizada a publicação anotada da Lei nº. 726, de 02 de outubro de 2007, texto e anexo, com a atualização que se fizer necessária em face da aprovação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (17.05.2023).

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito do Município de Jaguaré

Protocolo 1091573**LEI Nº 1.679, DE 17 DE MAIO DE 2023****"Inclui dispositivos no art. 57 da Lei nº 683, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Jaguaré - ES"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 57 da Lei Complementar nº 683, de 15

de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido dos §§ 5º e 6º, com a seguinte redação:

"Art. 57. (...)

(...)

§ 5º Também será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, com redução da jornada de trabalho de 30% a 50%, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial ou comissão formada para essa finalidade, independentemente de compensação de horário.

§ 6º As disposições constantes do § 5º são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência. "

Art. 2º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (17.05.2023).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito do Município de Jaguaré - ES

Protocolo 1091577**LEI Nº 1.680, DE 17 DE MAIO DE 2023****"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL N O ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para custear despesas com aquisição de equipamento de material permanente para montagem de parquinho infantil na praça do bairro Riviera, no total no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Parágrafo único. O valor será consignado na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 070 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

UNIDADE: 07 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 451 - Infra_estrutura Urbana

PROGRAMA: 0015 - Infraestrutura Urbana

Projeto/Atividade: 1.011 - Obras e Serviços de Engenharia - Áreas de Lazer

Elemento de despesa: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Ficha: XX

Fonte de recurso: 289900000003 - Outras Destinações Vinculadas De Recursos - Fundo Cidades Valor: R\$37.975,11 (trinta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e onze centavos)

Fonte de recurso: 275500000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos -

Administração Direta - superávit

Valor: R\$ 7.024,89 (sete mil, vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos)

Art. 2º O ato que abrir o crédito adicional especial autorizado indicará a importância, a classificação da despesa e origem dos recursos necessários à sua abertura, na forma do art. 43, § 1º, incisos I a III e do Art. 46 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º O saldo de crédito adicional especial aberto por este ato não onerará os limites de suplementação fixados pelo Art. 6º, § 2º e § 3º da Lei Orçamentária Anual 2023, Lei nº. 1.652 de 21 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (17.05.2023).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito do Município de Jaguaré - ES

Protocolo 1091586

LEI Nº 1.681, DE 17 DE MAIO DE 2023
“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS AO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a receber, a título de doação, bens imóveis, sem qualquer tipo de encargo para o Município, objetivando viabilizar projetos ou não, relacionados com os vários setores de suas respectivas áreas de atuação, na forma aqui estabelecida.

§ 1º - Para a efetivação da doação o doador deverá fazer prova documental de propriedade juntamente com certidão de ônus atualizada, além de apresentar declaração de que não há embaraços e ônus, de quaisquer espécies, que onerem o bem a ser doado.

§ 2º - A Administração Municipal, a seu critério, poderá autorizar a inserção do nome do doador no objeto doado ou em material de divulgação do evento ou projeto, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

§ 3º - São vedadas as doações de bens imóveis de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal, ou de qualquer outra natureza, para com a Fazenda Pública.

§ 4º - Todo bem doado deverá ser atribuído um valor econômico mediante prévia avaliação expedida.

Art. 2º - As doações de bens imóveis, com encargo, somente poderão ser concretizadas mediante a demonstração da conveniência de sua aceitação, de avaliação expedida, e de prévia aprovação da Câmara Municipal, através de lei específica.

Parágrafo único - Na hipótese de doação de imóvel sem encargos ou ônus, é dispensada a aprovação legislativa.

Art. 3º - Correrão por conta do donatário Município todas as despesas cartorárias com a lavratura de escritura de doação, além do imposto de transmissão de propriedade, quando exigido na forma da lei, e o consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, devendo fazer prova de seu recolhimento ou regularização antes da formalização do registro da doação.

Parágrafo único - Para os fins de doação de que trata esta Lei, não são considerados encargos as despesas com a manutenção e funcionamento do bem imóvel doado, quando necessários para o seu funcionamento e/ou utilização, tampouco os emolumentos/despesas de escrituração, de

registros imobiliários e o pagamento de imposto de transmissão de propriedade.

Art. 4º - As propostas de doações, nas condições aqui estipuladas, quando aceitas preliminarmente, ensejarão a abertura de procedimento administrativo próprio, no qual deverá constar a aprovação pelo Prefeito Municipal, onde será lavrado um Termo de Doação, e se processarão todas as demais providências e registros necessários para a sua concretização até a incorporação do bem ao patrimônio do Município.

Art. 5º - As doações realizadas, depois de formalizadas, serão publicadas, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de Dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (17.05.2023).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito do Município de Jaguaré - ES

Protocolo 1091597

Decreto

DECRETO Nº 090, DE 22 DE MARÇO DE 2023

“Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Turismo de Jaguaré-ES e dá outras providências”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, Prefeito do Município de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade da formulação de um Plano Municipal de Turismo que irá nortear as ações do setor, em consonância com o Plano Estadual de Turismo;

CONSIDERANDO que atualmente nosso Município está fora da Rota de Turismo do Estado, e para o retorno do mesmo deve-se primeiramente, entre outras obrigações, a criação do Conselho Municipal de Turismo para iniciarmos a inclusão do município no Mapa do Turismo Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade da existência de um órgão consultivo, com a finalidade de fomentar o desenvolvimento sustentável da atividade turística no Município;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 1.560, de 18 de agosto de 2021, que “Cria o Conselho Municipal de Turismo de Jaguaré-ES”;

CONSIDERANDO o requerimento da Secretaria Municipal de Turismo, conforme consta nos autos do ECM Ofício Turismo nº 000012/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para composição do Conselho Municipal de Turismo de Jaguaré-ES, com vigência até 22 de novembro de 2023, de acordo com a Lei 1.560, de 18 de agosto de 2021.

Presidente do Conselho: Secretária Municipal de Turismo Vera Lúcia de Backer Wandermurem

I - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Segmento de BARES E RESTAURANTES

Titular: Anthony Vieira Pirola

Suplente: Rosilene Stofel

Segmento de ENTRETENIMENTO

Titular: Flávio Colato

Suplente: Suely Izabel Dalvi

Segmento de CHURRASCARIAS

Titular: João Henrique Sartori Vieira Suplente:

Robson Gomes Barbosa

Segmento de MEIOS DE HOSPEDAGEM

Titular: Gedson Salaroli

Suplente: José Carlos Veras

Segmento do AGRONEGÓCIO

Titular: Alex Sander Upp Calvi

Suplente: Felipe Carlos Schwambar

II - Representantes do Poder Público:

Representante da Secretaria Municipal de ESPORTES

Titular: Welligton Zortea Moro

Suplente: Alessandro Costa Vaz

Representante da Secretaria Municipal de AGRICULTURA

Titular: José Batista de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de CULTURA

Titular: Elias De Jesus Viana

Suplente: Gabriela da Silva de Sousa

Representante da Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO URBANO E SEGURANÇA PÚBLICA

Titular: Maicon Falchetto

Suplente: Maria Aparecida Bronzoni Ferreira

Representante da CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Titular: Valdemar Paiva Sampaio

Suplente: Júnior Carlos Alves Júnior

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três (22.03.2023).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito

Protocolo 1091535

DECRETO Nº 157, DE 19 DE MAIO DE 2023

“Nomeia Membros para Compôr o Conselho para Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB e dá outras providências”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM,

Prefeito do Município de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a tramitação regular, conforme conta nos autos do Processo Administrativo nº 003138/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para a composição do

Conselho para Acompanhamento

e Controle Social do Fundo de

Manutenção e

Desenvolvimento da Educação Básica e de

Valorização dos Profissionais da Educação

- CACS - FUNDEB, para o quadriênio

01/01/2023 a 31/12/2026, de acordo com a Lei Federal Nº 14.113 de 25/12/2020 e Lei Municipal Nº 1.648 de 19/12/2022.

I. Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Ivanildo Batista dos Santos

Suplente: Silvânia Lopes Gripa Mildberg

II. Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Ariane Francisco Russe

Suplente: Dulcineia Alves de Oliveira

III. Representantes de Estudantes do Sistema Municipal de Ensino:

Titular: Vanildo Pinheiro Teixeira

Suplente: Valentim Ivair Grassi Morello

Titular: Lucilene dos Santos

Suplente: Roberto Pimentel dos Santos

IV. Representantes Poder Executivo Municipal- PMJ:

Titular: Adriana de Jesus

Suplente: Renata Adami Cerutti

V. Representantes Poder Executivo Municipal-SEME:

Titular: Verônica do Nascimento Felício

Suplente: Cleudonice Bravin Canal Dassié

VI. Representantes de Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Elza dos Santos

Suplente: Alessandra Silva Santos

VII. Representantes Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Quele Gonçalves

Suplente: Darlene Rodrigues de Lima

VIII. Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Titular: Janaina Paulista de Oliveira Fernandes

Suplente: Rosiléia dos Santos Gonçalves Ferreira

Titular: Éric de Oliveira

Suplente: Margarida Maria Morello

IX. Representantes da Educação do Campo:

Titular: Leyla Bernini dos Santos Gama

Suplente: Franciely Alvarenga

X. Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Patrícia Lopes Marinato

Suplente: Ronaldo dos Santos Mendes

Titular: Marcos Ramalho

Suplente: Katiane dos Santos Pinto

XI. Representantes de Diretores da Educação Básica Pública:

Titular: Silvana Gomes Gonçalves Coco

Suplente: Esliane Cristina Gonçalves Ferreira

Art. 2º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para à composição da diretoria do CACS-FUNDEB.

I - Presidente: Elza do Santos

II - Vice-Presidente: Silvana Gomes Gonçalves Coco

III - Secretária: Margarida Maria Morello

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 069, de 03 de março de 2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três (19.05.2023).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito

Protocolo 1091544

Portaria

PORTARIA Nº 468, DE 18 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL

DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

CONSIDERANDO o requerimento, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 003121/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **JULIANA DAGOSTINI GASPARINI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, nomeada através da Portaria nº 080/2022, de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três (18.05.2023).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito

Protocolo 1091483

PORTARIA Nº 469, DE 22 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a Instituição do

Grupo de Trabalho para Conduzir o Processo de

Elaboração da Política Municipal de Educação Ambiental do Município de Jaguaré, Estado do Espírito Santo e dá outras providências."

ELDER SOSSAI DE LIMA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que inciso VI do §10 do artigo 225 da Constituição Federal estabelece que incumbe ao

Poder Público "promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente".

CONSIDERANDO que o artigo 16 da Lei Federal nº 9.795/1999 dispõe que "os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, na esfera de sua competência e nas áreas de sua jurisdição, definirão diretrizes, normas e critérios para a educação ambiental, respeitados os princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental".

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei Estadual 9.265/2009 que convencionou "os municípios, na esfera de sua competência e nas áreas de sua jurisdição, definirão diretrizes, normas e critérios para a Educação Ambiental, respeitados os princípios e objetivos da Política Estadual de Educação Ambiental".

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Política Municipal de Educação Ambiental (PMEA) no município de Jaguaré.

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR** o Grupo de Trabalho para Conduzir o Processo de Elaboração da Política Municipal de Educação Ambiental do Município de Jaguaré - ES, composta pelos seguintes membros:

I - **Ezídio André Basso** - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

II - **Fabrcia Souza dos Santos Santana** - Bióloga da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

III - **Admilson Castro** - Secretário Municipal de Educação

IV - **Jardel Raab Duarte** - Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação

V - **Verônica do Nascimento Felício** - Coordenadora Pedagógica do Setor das EMEF's

VI - **Cleudonice Bravin Canal** - Coordenadora Pedagógica do Setor de Educação Especial/Inclusiva

VII - **Ruth Vailat Fidêncio Arariba** - Coordenadora Pedagógica do Setor do PROVER (Programa de Valorização da Educação Rural)

VIII - **Andressa Scaramussa de Backer** - Coordenadora Pedagógica do Setor de Educação Infantil

Art. 3º - O representante da Secretaria Municipal de Educação, Jardel Raab Duarte coordenará as atividades do Grupo de Trabalho, ficando a subcoordenação a cargo da representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Fabrcia Souza dos Santos Santana.

Art. 4º - As atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho não serão remuneradas e serão consideradas como prestação de serviço público relevante.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos vinte dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três (22.05.2023).

Elder Sossai de Lima
Prefeito em exercício

Protocolo 1091486

PORTARIA Nº 470, DE 22 DE MAIO DE 2023
"Dispõe sobre a designação de servidor para a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos"

ELDER SOSSAI DE LIMA, PREFEITO EM

www.amunes.es.gov.br

EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 020/2023, de 16 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, ELIESER BIANCARDI, matrícula nº 006462, estatutário, Engenheiro Civil, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três (22.05.2023).

Elder Sossai de Lima

Prefeito em exercício

Protocolo 1091503

Contrato

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO DO **CONTRATO Nº 032/2023**, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARÉ.

CONTRATADA: ACTUAR CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público com auxílio técnico na Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA e, quando for o caso, plano Plurianual - PPA e as devidas atualizações que se fizerem necessárias, SIOPE, SIOPS, SADIPEM, PCF, Prestação de Contas Mensal e Anual ao TCEES, ID: 2023.038E0700001.01.0007.

VALOR: O valor do presente contrato será de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: O período de vigência do presente instrumento, será de 12 (doze) meses, contados do dia posterior a sua publicação.

Jaguaré-ES, 23 de Maio de 2023

ELDER SOSSAI DE LIMA

Prefeito Municipal

Protocolo 1091399

João Neiva

Errata

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, torna público errata referente a ATA de Registro de Preços nº 078/2023.

OBJETO: Registrar preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de palco móvel, publicado no DOM/ES (protocolo nº 1083771), DIO/ES (protocolo

nº 1083702) em 11/05/2023, conforme:

Onde se lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023

Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023

Cód.CidadES

Contratações:

2023.040E0700001.02.0008

João Neiva, 24 de maio de 2023.

Paulo Sergio De Nardi

Prefeito de João Neiva

Protocolo 1092702

Laranja da Terra

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023

ID 2023.041E0700001.09.0034

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA

CONTRATADA: 33.759.129 DERLAN OLIVEIRA SANTOS

OBJETO: Contratação de empresa para realização de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO LEITEIRO E O CONCURSO DE MARCHA (POEIRÃO), NA XXXV FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE LARANJA DA TERRA, A REALIZAR-SE NOS DIAS 25, 26, 27 E 28 DE MAIO DE 2023, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R\$17.512,50

VIGÊNCIA: 17/05/2023 a 20/06/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 118 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Unidade Orçamentaria: 118 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Código: 118118.1339200322.124 - Festividades e Comemorações Municipais

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Grupo de Fonte: 1 e/ou 2 - Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores

Fonte de Recursos:

500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

501 0000 - Outros Recursos Não Vinculados

Protocolo 1091688

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº062/2023

ID TCE: 2023.041E0700001.01.0019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA

CONTRATADA: ROSA AMELIA EGG BENEVIDES LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO MOTOCROSS NAS FESTIVIDADES DO 35º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, QUE SE REALIZARÁ DOS DIAS 25 A 28 DE MAIO DO CORRENTE ANO, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES.

VIGÊNCIA: 17/05/2023 a 16/06/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 33.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: 118 Secretaria Municipal

www.amunes.es.gov.br

de Turismo, Cultura e Esportes.

Unidade Orçamentária: 118 Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Código:

118118.1339200322.123 - Incentivo a Eventos e Comemorações Culturais

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Grupo de Fonte: 1 e/ou 2 - Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores

Fonte de Recurso: 101 0000 - Recursos Ordinários
Protocolo 1092139

Mantenópolis**Lei****LEI Nº 1.756, DE 24 DE MAIO DE 2023.****“Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Mantenópolis-ES e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR**

Art. 1º Fica mantido o Conselho Tutelar de Mantenópolis-ES, criado pela Lei Municipal nº 696/96, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Mantenópolis-ES, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Mantenópolis-ES constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3º Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

Parágrafo único. Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I**Da Manutenção do Conselho Tutelar**

Art. 4º A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

II - custeio com remuneração e formação continuada;

III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;

IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;

V - computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.

§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.

§4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§ 5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5º É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e

infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ **1º** A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;

II - Sala reservada para o atendimento e a recepção do público;

III - Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;

IV - Sala reservada para os serviços administrativos;

V - Sala reservada para reuniões;

VI - Computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e

VII - Banheiros.

§**2º** O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.

§ **3º** Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

§ **4º** O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

§**5º** É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

§ **6º** Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 6º As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no *caput* do dispositivo.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.

§ **1º** Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta

de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ **2º** O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

§ **3º** Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II

Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8º O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 07h às 11h e de 13h às 17h.

§ **1º** Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

§ **2º** O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ **3º** Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9º O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mantenedópolis-ES.

§ **1º** O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.

§ **2º** Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.

§ **3º** Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao serviço público municipal.

§ **4º** Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 dias para cada 07 dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.

§ **5º** O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§ **6º** Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser

registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

§ 3º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III

Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei nº 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

§ 3º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preenchem os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 4º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 5º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 6º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1º A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.

§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

§ 9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 14 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1º O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de

mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;

d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;

e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e

f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 15 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV

Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:

- I - reconhecida idoneidade moral;
- II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III - residência no Município;
- IV - conclusão do Ensino Médio;
- V - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- VI - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e
- VII - não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 17 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

SEÇÃO V

Da Avaliação Documental e Impugnações

Art. 18 Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.

§ 1º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no *caput*, indicando os elementos probatórios.

§ 2º Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências

§ 3º Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

§ 6º Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art. 19 Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

Art. 20 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

SEÇÃO VI

Da Campanha Eleitoral

Art. 21 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;

II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

III - a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

IV - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

V - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VI - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VII - confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

VIII - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

X - abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§ 3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

§ 4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

§ 6º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

a) utilização de espaço na mídia;

b) transporte aos eleitores;

c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por

candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 8º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 9º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 22 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

§ 1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro de candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2º Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

§ 3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 23 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de *curriculum vitae*, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de

mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

SEÇÃO VII

Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 24 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

§ 1º A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

§ 2º A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 25 A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2º Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

Art. 26 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.

§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO VIII

Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 27 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO IX

Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 28 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.

§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§ 7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9º Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§ 10 Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

§ 11 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 29 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

I - a coordenação administrativa;

II - o colegiado;
 III - os serviços auxiliares.

SEÇÃO I

Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 30 O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

Art. 31 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 32 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;

II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;

III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;

IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;

V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;

VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela criação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII - enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;

IX - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro

de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;

XII - submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIII - encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIV - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;

XV - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II

Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 33 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

I - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;

II - definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;

III - organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;

V - organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;

VI - propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;

VII - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;

VIII - eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;

IX - destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;

X - elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;

XI - publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

XII - encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo

a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§ **1º** As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

§ **2º** A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III

Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 34 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;

II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

IV - receber dívidas antes ou depois de iniciado o atendimento;

V - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ **1º** O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ **2º** O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV

Dos Deveres

Art. 35 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I - manter ilibada conduta pública e particular;

II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;

V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;

VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;

VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;

VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;

IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no

atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;

XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;

XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;

XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.

XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;

XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;

XX - ser assíduo e pontual.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V

Das Responsabilidades

Art. 36 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 37 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 38 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 39 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI

Da Regra de Competência

Art. 40 A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

§ **1º** Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ **2º** A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos

pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§ 4º Para fins do disposto no *caput* deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII

Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 41 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2º A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §§1º, 5º e 7º, da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.

Art. 42 São atribuições do Conselho Tutelar:

I - zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido; II - atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990

(Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;

III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV - aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); V - acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;

VI - apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;

VII - representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII - assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

IX - sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

X - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

XI - representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;

XII - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XIV - participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2o, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.

§ **1o** O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5o, inc. XI, da Constituição Federal.

§ **2o** Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4o, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 43 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ **1o** Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.

§ **2o** Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.

§ **3o** O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.

§ **4o** O acolhimento emergencial a que alude o §1o deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 44 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o traslado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos

os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 45 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

I - colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;

II - entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

III - expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;

IV - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

V - requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;

VI - requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;

VII - requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

VIII - propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;

IX - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

X - participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ **1o** O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§ **2o** É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§ **3o** As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.

§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 46 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1º A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 47 As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena de prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 48 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas,

essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 49 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 50 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 51 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 52 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 53 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo

da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 54 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Para atender à finalidade do *caput* deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 55 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 56 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

- I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
- II - nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;
- III - nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e
- IV - em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII Das Vedações

Art. 57 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

- I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
- III - exercer qualquer outra função pública ou

privada;

IV - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;

V - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;

VI - recusar fé a documento público;

VII - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;

IX - proceder de forma desidiosa;

X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;

XI - exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;

XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;

XIII - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

XIV - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;

XV - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;

XVII - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

XVIII - entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;

XIX - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;

XX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;

XXI - praticar usura sob qualquer de suas formas;

XXII - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;

XXIII - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;

XXIV - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;

XXV - cometer crime contra a Administração Pública;

XXVII - faltar habitualmente ao trabalho;

XXVIII - cometer atos de improbidade administrativa;

XXIX - cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;

XXX - praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

XXXI - proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

SEÇÃO IX Das Penalidades

Art. 58 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

- I - advertência;
- II - suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- III - destituição da função.

Art. 59 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 60 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.

§ 2º Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

§ 3º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§ 4º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X Da Vacância

Art. 61 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

- I - renúncia;
- II - posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
- III - transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
- IV - aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
- V - falecimento;
- VI - condenação em decisão transitada em julgado

ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 62 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

- I - vacância de função;
- II - férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
- III - licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 63 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.

§ 1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.

§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.

§ 4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 64 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 65 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 66 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente ao "IV-F" dos servidores públicos municipais, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

§ 2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.

§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o

reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 5º Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 67 Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:

I - indenizações;

II - auxílios pecuniários;

III - gratificações e adicionais.

Art. 68 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 69 Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

§ 2º Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 70 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina;

VI - afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.

§ 1º As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.

§ 2º Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.

Art. 71 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mantenópolis-ES, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 72 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o *caput* deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 10, da Lei Federal n. 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII

Das Férias

Art. 73 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Mantenópolis-ES.

§ 3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 74 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 75 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

I - a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;

II - a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 76 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 77 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput*, a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 78 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 79 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 80 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.

Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII

Das Licenças

Art. 81 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

I - para participação em cursos e congressos;

II - para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;

III - para paternidade;

VI - em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;

V - em virtude de casamento;
IV - por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no *caput* deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§ 2º As licenças previstas no *caput* deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mantenópolis-ES, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV

Das Concessões

Art. 82 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV

Do Tempo de Serviço

Art. 83 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 84 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é facultativo o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.

§ 2º A capacitação a que se refere o §1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 85 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mantenópolis-ES, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 86 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 87 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 88 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 24 de maio de 2023.

Hermínio Benjamin Hespanhol

Prefeito Municipal

Protocolo 1092047

Portaria

PORTARIA Nº 135/2023

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar Vago o cargo de AGENTE AUXILIAR DE CRECHE, ocupado pela servidora BIANCA MOURA DA SILVA, Matrícula nº 601761 em virtude de seu pedido de EXONERAÇÃO, a partir de 19 de abril de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 19 de abril de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 24 de maio de 2023

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1092381

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 134/2023

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Servidora SIMONICA RODRIGUES DUARTE - Matrícula nº 601887, 3 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, conforme Art. 90 da Lei Municipal nº 792/99 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS, período aquisitivo 2017/2022, a partir do dia 16 de março de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 22 de maio de 2023.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1092382

PORTARIA Nº 136/2023

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora RENATA GEORGIA BASILATO DA SILVA, inscrito na matrícula 603632, a 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 200 da Lei Municipal nº 792/99 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 16 de maio de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 24 de maio de 2023

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1092386

PORTARIA Nº 137/2023

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora ROBERTA LEMOS DE OLIVEIRA, inscrito na matrícula 603184, a 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 200 da Lei Municipal nº 792/99 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 08 de maio de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 24 de maio de 2023

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1092388

PORTARIA Nº 138/2023

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora ZANIRA ALVES DA SILVA, inscrito na matrícula 603100, a 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 200 da Lei Municipal nº 792/99 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 14 de maio de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 24 de maio de 2023

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1092396

PORTARIA Nº 138/2023

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora POLLYANA DE FREITAS MAIA, inscrito na matrícula 602282, a 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 200 da Lei Municipal nº 792/99 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 12 de maio de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 24 de maio de 2023

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1092402

PORTARIA Nº 140/2023

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora MARIA MESSIAS FERREIRA, inscrito na matrícula 602223, a 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 200 da Lei Municipal nº 792/99 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 15 de maio de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 24 de maio de 2023

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1092403

PORTARIA Nº 141/2023

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora IASMIM CALAZANS NUNES DE ARAUJO, inscrito na matrícula 601779, a 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 200 da Lei Municipal nº 792/99 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 16 de maio de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 24 de maio de 2023

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1092405

PORTARIA Nº 142/2023

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora WANESSA DE SOUZA SERAFIM, inscrito na matrícula 603402, a 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 200 da Lei Municipal nº 792/99 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 15 de maio de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 24 de maio de 2023

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1092406

PORTARIA Nº 143/2023

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora SOLANGE DA SILVA, inscrito na matrícula 602218, a 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 200 da Lei Municipal nº 792/99 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 10 de maio de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 24 de maio de 2023

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1092412

PORTARIA Nº 144/2023

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora SUELEN CRISTINY DE OLIVEIRA FEHLBERG, inscrito na matrícula 601875, a 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 200 da Lei Municipal nº 792/99 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 22 de maio de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 24 de maio de 2023

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1092416

PORTARIA Nº 145/2023

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora FERNANDA CAMILA DA SILVA, inscrito na matrícula 603571, a 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 200 da Lei Municipal nº 792/99 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 23 de maio de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 24 de maio de 2023

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1092417

PORTARIA Nº 146/2023

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora GLEUDE CUSTODIO RODRIGUES, inscrito na matrícula 603462, a 14 (quatoze) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 200 da Lei Municipal nº 792/99 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 22 de maio de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 24 de maio de 2023

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1092418

PORTARIA Nº 147/2023

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora KEYLLA CRISTINA SANTANA PIRES DA SILVA, inscrito na matrícula 603586, a 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 200 da Lei Municipal nº 792/99 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 22 de maio de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 24 de maio de 2023

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1092420

PORTARIA Nº 148/2023

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora ELISSA LAMEIRA DE CASTRO MARTINS, inscrito na matrícula 602007, a 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 200 da Lei Municipal nº 792/99 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 23 de maio de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 24 de maio de 2023

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1092421

PORTARIA Nº 149/2023

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora VERONICA MENDES DO NASCIMENTO DA FONSECA, inscrito na matrícula 601792, a 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 200 da Lei Municipal nº 792/99 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 14 de maio de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 24 de maio de 2023

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1092425

PORTARIA Nº 150/2023

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora BARBARA ISABELLE MOREIRA LIMA, inscrito na matrícula 602267, a 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 200 da Lei Municipal nº 792/99 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 17 de maio de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 24 de maio de 2023

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1092427

PORTARIA Nº 151/2023

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora MARCIA IVANILDA MENDES, inscrito na matrícula 603544, a 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 200 da Lei Municipal nº 792/99 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 22 de maio de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 24 de maio de 2023

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1092428

PORTARIA

Nº 152/2023

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor PAULO RICARDO LUIZ-Matrícula nº 604848 na forma do art. 79 e art. 80 § 1º da Lei Municipal nº 792/99 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS, 30 (trinta) dias de férias, a partir de 02 de maio de 2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 24 de maio de 2023.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1092433

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO SENHA ID: 2023.043E0700001.09.0021

NÚMERO DO CONTRATO: 000047/2023

TIPO DO CONTRATO: Prestação de Serviços.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mantenópolis-ES.

CNPJ: 27.167.345/0001-90

CONTRATADO: BENINCA PAO & LANCHE LTDA

CNPJ: 24.930.219/0001-58

ENDEREÇO: Avenida Presidente Castelo Branco, 55, centro, São Gabriel da Palha/ES, cep: 29780000.

OBJETO: Aquisição de alimentação para os atletas que irão participar dos jogos escolares do Espírito Santo JEES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VALOR TOTAL: 11.940,00

VIGÊNCIA: 23 de maio de 2023 a 23 de agosto de 2023

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2023.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 25 de maio de 2023.

Setor de Contratos

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A)
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Protocolo 1091918

Marechal Floriano

Edital

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2023 FMS

ID TCEES 2023.045E0500001.09.0058

O Fundo Municipal de Saúde de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras, torna público que fará realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTÊINER PARA COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES PRODUZIDOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE MARECHAL FLORIANO

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 31/05/2023 às 17 horas

INFORMAÇÕES: (27)3288-2449 ou (27)3288-1367 e Email: compras@marechalfloriano.es.gov.br, no horário de 08 às 17 horas.

Marechal Floriano-ES, 24 de maio de 2023.

ANA CRISTINA MODOLO
Chefe do Setor de Compras

Protocolo 1092358

www.amunes.es.gov.br

Resolução

RESOLUÇÃO - CMAS. Nº. 024/2023

DISPÕE SOBRE DA REALIZAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARECHAL FLORIANO.

CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º. A XI Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Sra. Lígia Moreira de Souza, e será realizada na data de 05 de Julho de 2023.

Parágrafo único. Na ausência da Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art.2º. A XI Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da Política da Assistência Social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

Art.3º. A XI Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a co-responsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.4º. A XI Conferência Municipal tem como tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos", e está organizada em 5 Eixos:

EIXO1: FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

EIXO2: CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

EIXO 3: ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

EIXO 4: SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS;

EIXO 5: BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art.5º. A X Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

- I- Credenciamento;
- II- Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- III- Palestra/painéis sobre o tema e os 5 eixos;
- IV- Grupos de Trabalhos por Eixos;
- V- Plenária final/deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;
- VI- Eleição dos Delegados(a);
- VII- Encerramento.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art.6º. Poderão se inscrever como participantes da XI Conferência Municipal todas as pessoas envolvidas na execução da política de Assistência Social e interessadas no processo de gestão e na consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para o município na condição de:

- I- Delegados, Representantes Governamentais

e Representantes da Sociedade Civil, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto;
II- Representantes governamentais;
III- Representantes da Sociedade Civil, os seguintes seguimentos:

- a) Entidades de assistência social;
 - b) Entidades representantes dos trabalhadores da Política de Assistência Social e profissionais da área;
 - c) Usuários e organizações de usuários.
- IV- convidados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz:

- a) pessoas interessadas nas questões da Conferência.
- b) representantes de universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

Art.7º. São Delegados(as) Natos(as) Conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art.8º. Os grupos de trabalho se reunirão no dia 05 de julho de 2023, com disponibilidade de 1 hora para realização das atividades conforme programação.

§1º Cada grupo de trabalho deve contar com um facilitador que discorrerá sobre o tema e um relator escolhido entre os membros do grupo.

§2º Cada grupo de trabalho ficará com um eixo, as propostas serão encaminhadas a plenária para análise, discussão e aprovação.

§3 As intervenções orais poderão durar no máximo três minutos.

§4 Compete ao facilitador de cada grupo de trabalho responsabilizar-se pelo registro do resultado das discussões do grupo e ao relator apresentá-lo em plenária.

§5 O resultado das discussões deverão ser entregues pelo relator à Comissão Organizadora de Conferência, imediatamente após apresentação, análise e aprovação da plenária.

§6 Cada grupo de trabalho deve construir no mínimo 5 propostas de deliberação para o respectivo eixo debatido, das quais: pelo menos uma (1) proposta de deliberação para o próprio município, pelo menos uma (1) proposta de deliberação para o Estado e pelo menos uma (1) proposta para a União.

Art. 9º. As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a correspondente indicação para o ente federativo, ou seja, se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

Art. 10. Após a definição das propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho, estas serão apreciadas e votadas pelos delegados, na Plenária Final, visando a definição das deliberações finais.

Art. 11. Os relatórios das deliberações finais serão entregue à Comissão Organizadora para elaboração do Relatório Final, que deverão ser encaminhadas para a sistematização posterior ao ente estadual.

Art. 12. A Plenária Final das Conferências Municipais deve resultar em um conjunto de no máximo:

I . 10 deliberações para o próprio município.

II. 5 deliberações para o Estado.

III. 5 deliberações para a União.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art.13. É necessário que a Comissão seja paritária, ou seja, dois representantes da Sociedade Civil e dois representantes do governo.

Art.14. Cabe a Comissão Organizadora elaborar o orçamento, propor estratégias de mobilização e

divulgação a Conferência, assim como definir o local para realização da mesma, preparar a programação, definir os palestrantes, organizar o credenciamento, construir a minuta do Regimento Interno, prever o acesso das pessoas com deficiência e construir o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho Estadual de Assistência Social.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ELEITORAL DOS DELEGADOS

Art.15. Poderão ser candidatos a Delegados para a Conferência Estadual, os participantes elencados no inciso I do artigo 7º desta resolução.

Art.16. Serão 6 (seis) Delegados e seus respectivos suplentes para a etapa Estadual, sendo: 3 (três) delegados representantes do Poder Público e 3 (três) representantes da sociedade civil, pleiteando da seguinte forma: 1 (um) do segmento de entidades de Assistência Social; 1 (um) do segmento de trabalhadores do SUAS e 1 (um) do segmento de usuários.

§1º Os/as delegados/as deverão ter 01 (um) suplente do mesmo segmento para que não haja vacância na representação.

Art.17. Todos os inscritos na Conferência podem votar, mas apenas os delegados podem ser votados.

Art.18. A eleição acontecerá na Plenária Final, dentre os seguintes segmentos: entidades de assistência social, entidades representantes dos trabalhadores do SUAS, usuários e organizações de usuários do SUAS (50%); Representantes do Governo (50%).

Art.19. Será a plenária que decidirá quem será eleito Delegado para a Conferência Estadual de Assistência Social.

CAPÍTULO VII

DO CREDENCIAMENTO

Art.20. O credenciamento dos (as) participantes da XI Conferência Municipal será efetuado no dia 05 de julho de 2023 às 11:30 horas com a finalidade de identificar os participantes para a Conferência e obter informações para o relatório final.

Art.21. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VIII

DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art.22. A palestra terá por finalidade promover o aprofundamento de questões pertinentes aos cinco (5) eixos.

Art.23. A Comissão Organizadora terá como referência um(a) Relator(a) que ficará responsável pela sistematização dos dados sobre o tema.

Art.24. A palestrante disporá de 1h para discorrer sobre o tema e 15 minutos serão para perguntas dos participantes.

CAPÍTULO IX

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 25. A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

I- Debater e aprovar o relatório final dos grupos de trabalho que forem apresentadas durante a XI Conferência Municipal de Assistência Social.

II- Eleger 03 delegados representantes do poder público e 03 representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes para participar da Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.26. A Plenária Final é o momento de votação das propostas e da deliberação.

Art.27. Na Plenária final terão direito a voto os delegados devidamente pré credenciados na XI Conferência Municipal.

Art.28. As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art.29. As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos participantes, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art.30. A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; 5 deliberações para o Estado e 5 deliberações para União.

Art.31. O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.32. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo Único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art.33. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.34. Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da XI Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

Art.35. Serão conferidos certificados aos participantes da XI Conferência Municipal de Assistência Social, assim como a todos da organização e apoio.

Marechal Floriano - ES, 22 de maio de 2023.

Lígia Moreira de Souza

Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Marechal Floriano/ES

Protocolo 1092043

Termos

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 003/2023

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

REQUERENTE: HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº. 35.997.345/0001-46.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7723/2022 de acordo com o Art. 59, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

OBJETO: pagamento à empresa HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pelo fornecimento de produtos através do Ata de Registro de Preço nº. 031/2019 sob a Nota Fiscal nº. 079461 no valor de R\$: 219,90, Pregão Presencial 09/2019 sob a Nota Fiscal nº. 084310 no valor de R\$: 109,95, Pregão Presencial nº. 013/2019 sob a Nota Fiscal nº. 084397 no valor de R\$: 12.794,50, Dispensa nº. 266/2020 sob a Nota Fiscal nº. 086876 no valor de R\$: 5.900,00 e Dispensa nº. 0219/2020 sob a Nota Fiscal nº. 088741 no valor de R\$: 299,60.

VALOR: R\$: 19.323,95 (Dezenove mil trezentos vinte e três reais e noventa e cinco centavos).

Marechal Floriano/ES, 17 de Maio de 2023.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito

Protocolo 1091404

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE MARECHAL FLORIANO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando informações, documentos e despachos contidos no processo Administrativo nº2722/2023 SEMUS, ratifico à Dispensa de Licitação nº 057/2023 SEMUS, para contratar a empresa DEUSDEDITH DE OLIVEIRA - CNPJ: 27.736.568/0001-21. Para contratação de propaganda volante. Autorizo, outrossim, a contratação da despesa no valor total de R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS) a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária já informada pela SEMUF.

Marechal Floriano/ES, 23 de Maio de 2023.

MARIA ARLETE NOVAES MORAES SILVA
SECRETÁRIA

Protocolo 1091584

Aditivo

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2019-FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: LUA AZUL TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 07.018.024/0001-17.

OBJETO: SEXTO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.

VALOR PRORROGADO: R\$ 322.400,00 (trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

PRAZO PRORROGADO: 12 (doze) MESES.

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023.

Protocolo 1091631

Montanha

Decreto

Decreto nº 4.622 de 24 de maio de 2023.

Dispõe sobre designação de **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com

amparo no inciso VII, do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designada a servidora **ANDREIA DE JESUS VAGMAKER**, como gestora do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 2º - Fica designado **Marcelo Pires de Oliveira** como responsável por alimentar o Sistema da Lei Paulo Gustavo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

André dos Santos Sampaio
Prefeito Municipal

Protocolo 1091993

Deliberação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/ 2023

Com fundamento no artigo 24 da lei federal nº 8.666/1993, justificativas e parecer jurídico nos autos dos processos, ratifico o processo de contratação nº 1783/2023, referente a Dispensa de Licitação de nº 039/2023, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de papel A4., tonner e monitores destinados a Secretaria Municipal de Administração e planejamento, Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal de Comunicação, objetivando a continuidade da prestação dos serviços e a eficiência nas atividades administrativas diárias, uma vez que tais materiais são essenciais para a realização dos trabalhos.

Empresa: BRITO E SILVA COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA ME

CNPJ 30.970.719/0001-16

Valor: R\$ 7.864,00 (sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

Montanha - ES, 24 de maio de 2023.

André dos Santos Sampaio

Prefeito Municipal

Protocolo 1092190

Contrato

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pregão Eletrônico nº 002/2023

Processo nº04595/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social Extrato Ata de Registro nº 010/2023

CONTRATADA: INTER MASTERCOMÉRCIO DE MATERIAL ESCRITÓRIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, objetivando a realização de oficinas de artesanato, em atendimento as necessidades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS e Centro de Referência de Assistência Social -CRAS.

VALOR: R\$14.003,42(quatorze mil três reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses

Montanha, 16 de maio de 2023.

Joelson Alves Fernandes

Gestor FMAS

Protocolo 1091741

Pancas**Edital****AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DO PE
13/2023
PROCESSO Nº 688/2023**

O Município de Pancas - ES torna público, através de seu Pregoeiro, que após análise de impugnações, nos termos do artigo 21 §4º da Lei 8666/93 está sendo marcada nova data de abertura do certame. A nova data está prevista para o dia 06 de junho de 2023, às 09:00 horas no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

MODIFICAÇÕES:

- a) Item 18.4.4. Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do licitante
b) ANEXO I - Prazos e Local de Entrega - Item 3.
c) ANEXO VI - Cláusula Oitava - dos prazos
d) ANEXO VI - Cláusula Quarta - dos prazos
- Esclarecemos ainda que **TODAS** as demais cláusulas editalícias estão sendo mantidas. O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Maiores informações pelo telefone (27) 3726-1543. Disponibilidade do Edital: 11 de maio de 2022

ID TCE/ES: 2023.053E0500001.02.0002

Pancas - ES, em 25 de maio de 2023

Lucas Gomes da Silva

Pregoeiro PMP

Protocolo 1092775**Contrato**

CONTRATO N.º 080/2023
PROCESSO Nº 273/2023
PREGÃO PRESENCIAL: 014/2023
ID: 2023.053E0700001.01.0009

Contratante: Prefeitura Municipal de Pancas.
Contratada: REGINALDO ANTONIO COSTA 17092448875 ME **Objeto:** Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar e organizar a 2ª Prova de Team Penning Pancas, nos dias 09, 10 e 11 de Junho de 2023 de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I.

Valor Global: R\$ **78.416,67****Data assinatura:** 23/05/2023

SIDICLEI GILES DE ANDRADE Prefeito
Municipal

Protocolo 1091640

CONTRATO N.º 082/2023
PROCESSO Nº 1089/2023
ID: 2023.053E0500002.09.0001

Contratante: Prefeitura Municipal de Pancas.
Contratada: MARIA HELENA DE OLIVEIRA
Objeto: O objeto do presente contrato é a Locação de um imóvel, endereço descrito acima, é visando à locação de imóvel para a instalação das dependências da Sra. MARCELO FRANCISCO FERREIRA, do

município de Pancas - ES, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a contar do dia 22 de Maio de 2023 até 21 de maio de 2024.

Valor Global: R\$ **3.600,00****Data assinatura:** 23/05/2023

SIDICLEI GILES DE ANDRADE Prefeito
Municipal

Protocolo 1091642**Pedro Canário****Termos**

RESUMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº130/2022

Processo nº 5172/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

Contratada: WF Climatização e Elétrica Ltda

Objeto: Alteração da fonte de recursos 15300000000 para a fonte de recursos 170400000- Trans. da União ref. compens. financeiras pela exploração de rec. naturais).

As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Pedro Canário - ES, 24 de maio de 2023.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

Protocolo 1092426**Aditivo**

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº75/2021

Processo nº 2085/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

Contratada: Dinâmica Telecomunicações Ltda.

Objeto: Aditivo de prazo e valor ao contrato nº 75/2021.

Valor: 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

Fonte de recurso: 270400000000

Pedro Canário - ES, 24 de maio de 2023.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

Protocolo 1092413

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº121/2022

Processo nº 2085/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

Contratada: Link Card Administradora de Benefícios LTDA

Objeto: Aditivo de valor ao contrato nº 121/2022.

Valor: 21.831,06 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e um reais e seis centavos).

Fonte de recurso: 150000250000

Pedro Canário - ES, 24 de maio de 2023.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

Protocolo 1092419**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

Processo nº 001158/2023

Contrato nº 090/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário**Contratada:** Cordeiro, Laranjeiras e Maiawww.amunes.es.gov.br

Advogados.

Objeto: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, sendo que o início da vigência será após o vencimento do contrato.

Vigência: 12 (doze) meses.

Recursos: 15000000000 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.

As demais cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

Pedro Canário - ES, 23 de maio de 2023.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

Protocolo 1092424

contrato por mais 12 (doze) meses e valor com reajuste.

Valor Aditivado: R\$ 92.516,04 (noventa e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e quatro centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, sendo que o início da vigência será após o vencimento do termo contrato.

Recursos: 15000000000 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos e 27040000000 - Transferências da União referentes a compensações financeiras pela exploração de Recursos Naturais.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pedro Canário - ES, 24 de maio de 2022.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

Protocolo 1092685

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO COM REAJUSTE DE VALOR

Processo nº 001858/2023

Contrato nº 054/2019

Locatário: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

Locador: Humberto Higino da Fonseca.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e valor com reajuste.

Valor Aditivado: R\$ 22.441,68 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, sendo que o início da vigência será após o vencimento do terceiro termo aditivo.

Recursos: 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pedro Canário - ES, 24 de maio de 2022.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

Protocolo 1092549

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Processo nº 001678/2022

Contrato nº 095/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Contratada: Ambiental Coleta de Resíduos e Serviços Ltda.

Objeto: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, sendo que o início da vigência será após o vencimento do contrato e renovação de valor.

Valor: R\$ 1.041.071,11 (um milhão, quarenta e um mil, setenta e um reais e onze centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Recursos: 15000000000 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos e 17040000000 - Transferência da União referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais.

As demais cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

Pedro Canário - ES, 24 de maio de 2023.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

Protocolo 1092572

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO COM REAJUSTE DE VALOR

Processo nº 001875/2023

Contrato nº 094/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

Contratada: Master Automotores Eiereli.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do

Errata

ERRATA DO RESUMO DO CONTRATO Nº 125/2023

Pregão Eletrônico nº 037/2022.

Na publicação do dia 09/05/2023, edição nº 2.262, pág. 116 do DOM/ES.

Onde se lê:

Assinatura: 05 de maio de 2023.

Leia-se :

Assinatura: NÃO ASSINADO.

As demais, permanecem inalteradas.

Pedro Canário-ES, 24 de maio de 2023.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

Protocolo 1092391

Piúma

Convocação

EDITAL Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES MAPB E MAPP.

Processo Administrativo nº 8.820/2022

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS Nº 001/2023

A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Edital SEME nº 002/2023, designada pelo decreto nº 2.613 de 21 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Municipais nº 2.265 de 11 de julho de 2018, 2.328 de 29 de outubro de 2019, nº 2.531, de 1º de dezembro de 2022 e n.º 2.545 de 27 de março de 2023, passa a pontuar:

Considerando o Resultado Final de classificação dos candidatos para os cargos de PROFESSORES MAPB E MAPP, visando cadastro de reserva para atender, em caráter emergencial e provisório, excepcional interesse público, a Secretaria Municipal de Educação, CONVOCA:

Os candidatos classificados e relacionados no ANEXOS I, II e III deste termo, a comparecerem, nas datas e horários indicados abaixo, na Sede da Secretaria Municipal de Governo, na Avenida Felicino Lopes, nº. 238, Acaiaca, munidos de toda a documentação solicitada no ANEXO V conforme item 9.3 e seguintes do Edital SEME nº 006/2022,

www.amunes.es.gov.br

da forma que ali foi especificado e nos termos do Edital, para ser atestada e conferida pela Comissão, com vistas a eventual contratação.

O número de vagas aprovado é meramente estimativo sendo que as contratações serão feitas conforme excepcional interesse público da Secretaria de Educação.

DATA PARA O COMPARECIMENTO:

CARGOS: PROFESSOR MAPB - INGLÊS

DATA: 26/05/2023 - HORÁRIOS DISCRIMINADOS NOS ANEXOS.

O não atendimento a esta convocação implicará na imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado SEME nº 006/2022. Estando a documentação de acordo com o Edital, o processo individual do candidato será enviado para o Setor de Recursos Humanos para avaliação.

Piúma/ES, 24 de maio de 2023.

RICHARD RIBEIRO DE MORAES

Presidente da Comissão Permanente de Acompanhamento do Processo Seletivo.

Decreto nº 2.613/2023

ANEXO I

DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: 26/05/2023- Das 8:30 h às 10:00h		
CARGO: PROFESSOR MAPB - INGLÊS		
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	N O M E COMPLETO
1	30133645D5C3A0E122	IRAIDE DA SILVA DIAS
2	30134645D66064AA9D	ANA PAULA BOTREL DE VASCONCELLOS
3	30124645CF820D11FE	BRUNACARRARO DE OLIVEIRA
4	30155645E0EDDBD2DE	R E G I N A L D O RIBEIRO DE MOURA
5	302306460D93EEA3E3	M A G N A A P A R E C I D A BORGES
6	30198645F915881020	WANDERCESAR DA SILVA COELHO
7	30115645CD89D3CA70	ANA PAULA V A L A N I FILGUEIRAS
8	30136645D6E2B36E5D	O T A V I O AUGUSTO RENA MISAEAL
9	30185645EC4D84D17E	BIANCA ROMÃO DA SILVA
10	30186645EC80A2A9FD	C A R O L I N E SCHEIDEGGER MOREIRASANTANA

ANEXO V

DOCUMENTOS PARA CONVOCAÇÃO

Conforme item 9.3 do Edital SEME nº 002/2023:

O candidato deverá apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO IMPOSTA PELO PRESENTE EDITAL em CÓPIAS SIMPLES E LEGÍVEIS, NA ORDEM ABAIXO ESTIPULADA, DENTRO DE ENVELOPE DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM NOME E NÚMERO DE INSCRIÇÃO, ACOMPANHADAS DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS para que as cópias sejam autenticadas por membro da Comissão de Processo, ou servidor da SEME que estiver auxiliando os trabalhos, conforme lista abaixo:

Ficha de Inscrição Gerada no Sistema;

Documentação de Tempo de serviço que comprove a pontuação da ficha de Inscrição;

Documentos que comprovem a habilitação mínima, os títulos e a formação acadêmica que foram declarados na ficha de inscrição;

01 (uma) foto colorida 3 x 4 atual;

Comprovante de inscrição no CPF; (O candidato poderá imprimí-lo em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>)

Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> em que conste que o candidato está com situação REGULAR;

Carteira de Identidade - RG (frente e verso) do candidato;

Carteira de Trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento.

Cópia (frente e verso) do título de eleitor acompanhado do documento de Regularidade junto à justiça eleitoral emitido pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

Certidão de nascimento OU a de casamento com a situação civil atual averbada - (Se tiver união estável poderá trazer a certidão juntamente com a certidão de nascimento do casal, a seu critério);

Certificado de Reservista (para homens);

01 Comprovante de Residência do último trimestre;

Documento que conste o número atualizado e consolidado do PIS ou PASEP acompanhado da Consulta de Qualificação Cadastral do E-social onde conste a mensagem "os dados estão corretos" a ser emitida no link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>.

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de idade. Para filhos menores de 07 anos deverá ser apresentada cópia atualizada da Caderneta de Vacinação e para filhos maiores de 07 anos e menores de 15 deverá ser apresentada Declaração de Frequência Escolar. (NÃO É OBRIGATORIO, É USADO PARA DEPENDENTES DE IMPOSTO DE RENDA).

Certidões Negativas de 1ª e 2ª instância, de NATUREZA CRIMINAL, geradas no site <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>;

Consulta de Vínculos cadastrados no Tribunal de Contas do Espírito Santo, emitido pelo link

<https://paineldecontrole.tcees.tc.br/folhaDePagamento/2020/municipal/null/consultaDeVinculo/idEsferaAdministrativa/077/1>;

Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, inclusive em autarquias empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações municipais, estaduais e federais, conforme ANEXO IV;

Declaração de que não possui doenças preexistente que comprometa o desempenho da função pleiteada, conforme ANEXO V;

Declaração de que possui Noções Básicas de Informática, conforme ANEXO VII;

Declaração raça/cor ANEXO VIII

Laudo Médico de Portadores de Necessidades Especiais (PcD), original legível ou cópia autenticada em cartório, quando for o caso, conforme item 6.2.

Comprovante do número da conta bancária aberta no Banco do Brasil, especificando a agência, caso tenha.

O profissional que não possuir conta no BANCO DO BRASIL entregará sua documentação normalmente, sendo que assim que assinar o contrato deverá trazer a conta bancária ao RH da SEMAD.

Ao iniciar a conferência dos documentos e títulos, o candidato deverá estar desacompanhado e não poderá ausentar-se da mesa examinadora para providenciar cópias de documentos que estejam faltando.

Todos os documentos devem ser apresentados na forma estipulada no Edital.

Piúma/ES, 24 de maio de 2023.

RICHARD RIBEIRO DE MORAES

Presidente da Comissão Permanente de Acompanhamento do Processo Seletivo.

Decreto nº 2.613/2023

Protocolo 1092595

Termos

ADESÃO Nº 095/2023

Processo Administrativo nº 004930/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - Piúma/ES.

Contratada: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ nº: 23.864.942/0001-13

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0393/2023, do Fundo Estadual de Saúde - FES, do Governo do Estado do Espírito Santo, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 195/2023, cujo objeto é a aquisição de medicamentos. ID CidadES: 2023.500E0500019.02.0188

Valor: R\$ 8.337,00 (oito mil, trezentos e tinta sete reais)

Piúma/ES, 23 de maio de 2023

Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo 1092462

ADESÃO Nº 096/2023

Processo Administrativo nº 004931/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - Piúma/ES.

Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº: 12.889.035/0001-02

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0329/2023, do Fundo Estadual de Saúde - FES, do Governo do Estado do Espírito Santo, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 146/2023, cujo objeto é a aquisição de medicamentos. ID CidadES: 2023.500E0500019.02.0141

Valor: R\$ 1.848,00 (um mil, oitocentos e quarenta oito reais)

Piúma/ES, 23 de maio de 2023

Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo 1092467

Contrato

CONTRATO Nº 91/2023

ID CidadES: 2023.056E0700001.10.0067

Processo nº 00075/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18.

CONTRATADA: GERALDO DIAS MELLO - CPF

nº106.827.257-06

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de profissional do setor artístico, "OS BRILHANTES DO FORRÓ", para realizar 01(uma) apresentação no dia 20/05/2023 com início às 20:30 horas, com 1,5 (uma hora e meia) horas de duração, local: Bairro Itinga no Município de Piúma/ES

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00

(um mil e quinhentos reais)

Vigência: 04 (quatro) meses.

Piúma/ES, 23/02/2023

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

Protocolo 1091618

CONTRATO Nº 92/2023

ID CidadES: 2023.056E0700001.10.0066

Processo nº 00075/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18.

CONTRATADA: EDSON TEIXEIRA DE ALMEIDA

-CNPJ Nº26.5674.126/0001-82

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de profissional do setor artístico, "GRUPO FORRÓ SO PEGADA", para realizar 01(uma) apresentação no dia 21/05/2023 com início às 18:00 horas, com 2 (duas) horas de duração, local: Bairro Itinga no Município de Piúma/ES

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00

(três mil reais)

Vigência: 04 (quatro) meses.

Piúma/ES, 23/02/2023

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

Protocolo 1091643

Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

CONTRATADA: COOPE SERRANA- COOPERATIVA DE TRANSPORTES SUL SERRANA CAPIXABA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.427.772/0001-28

OBJETO: "PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E REAJUSTE DE VALOR" do contrato nº 029/2022.

DO REAJUSTE DE VALOR: Fica reajustado o valor do contrato 029/2022, passando ao valor de R\$3.183.293,20 (tres milhoes e cento e oitenta e tres mil e duzentos e noventa e tres reais e vinte centavos), atualizado segundo o índice IPCA 4,184710%

DO PRAZO DE VIGENCIA: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a **vigência** do contrato nº 029/2022, a contar de 25/05/2023 à 24/05/2024

Piúma/ES, 24/05/2023

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal.

Protocolo 1092009

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

CONTRATADA: ÔMEGA TUR TRANSPORTES E TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº

031.516.777-70.

OBJETO: A "PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR" do contrato nº 031/2022.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato, a contar de 25/05/2023 à 24/05/2024, nos moldes do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

DO REAJUSTE: Pelo presente Termo fica reajustado o valor do contrato nº 031/2022, passando ao valor de R\$ 237.130,40 (duzentos e trinta e sete mil, cento e trinta reais e quarenta centavos), atualizado segundo o índice IPCA 4,184710%.

Piúma/ES, 24/05/2023

Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal.

Protocolo 1092049

Ponto Belo

Despacho

DESPACHO

Tendo em vista a insuficiência de propostas, observado os princípios da economia e celeridade, determino a prorrogação do prazo para apresentação de propostas referente à dispensa de licitação nº 000017/2023 (Secretaria Municipal de Saúde de Ponto Belo-ES), para constar como data final 26/05/2023.

Ponto Belo-ES. 23 de Maio de 2023.

Marcos Coutinho Sant'Aguida do Nascimento

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1091669

Contrato

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Município De Ponto Belo-ES

CONTRATO Nº. 00015/2023

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000111/2023 PROCESSO: 000124/2023

CONTRATADO: BELOS MONTES CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO, SERVIÇOS E REFRIGERAÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa no ramo de Engenharia para elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação de via urbana com bloco sextavado e calçada cidadã, no bairro Argolo, na sede deste Município de Ponto Belo.

VALOR: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Período de vigência: 90 Dias.

Edinaldo Lopes da Silva

Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes
Protocolo 1092261

Rio Bananal

Termos

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Processo nº 1071/2023 - Inexigibilidade de Chamamento Público

I - Objeto:

Continuidade da Oferta do Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, desenvolvido pela OSC, cujo recurso trata-se de investimento em matérias de custeio destinados a melhoria do atendimento aos usuários e suas famílias. Melhorar as condições de atendimento e oferta de atividades ao mesmo.

II - Da Organização da Sociedade Civil:

a) Instituto das Filhas de Maria Imaculada, CNPJ: 02.404.755/0001-87 - R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

III - Caracterização da Situação que Justifica inexigibilidade:

Trata-se com a tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o SCFV é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

IV - Razão da Escolha da Organização:

Singularidade do objeto, credibilidade e previsão em lei municipal.

V - Justificativa do Preço:

Refere-se aos custos de investimentos com ações e atividades necessárias para a realização do objeto, conforme Plano de Trabalho, constantes nos autos do processo.

Considerando que as exigências dispostas no artigo 31, especificamente no inciso II da Lei nº 8.666/93 foram atendidas, caracterizando a situação de inexigibilidade, ENCAMINHA-SE ao Gabinete para análise e RATIFICAÇÃO e posteriormente publicação.

Rio Bananal, 22 de maio de 2023.

LUCIANA MARIA BRUMATI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rio Bananal/ES, 24 de maio de 2023.
Ao Setor Publicação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 1071/2023 - Inexigibilidade de

www.amunes.es.gov.br

Chamamento Público.**I - Objeto:**

Continuidade da Oferta do Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, desenvolvido pela OSC, cujo recurso trata-se de investimento em matérias de custeio destinados a melhoria do atendimento aos usuários e suas famílias. Melhorar as condições de atendimento e oferta de atividades ao mesmo.

II - Da Organização da Sociedade Civil:

a) Instituto das Filhas de Maria Imaculada, CNPJ: 02.404.755/0001-87 - R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 05 dias, nos termos do artigo 24, Parágrafo Único e seus incisos da Lei 8.666/1993.

EDIMILSON SANTO ELIZIARIO
Prefeito Municipal

Protocolo 1092367

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E O INSTITUTO DAS FILHAS DE MARIA IMACULADA - CENTRO SOCIAL MADRE BRIGIDA POSTORINO DE RIO BANANAL-ES, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES**, com sede à Avenida 14 de Setembro, nº 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.143/0001-64, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edimilson Santo Elizario**, portador do CPF 011.352.478-11, RG 13860213-SSP SP, brasileiro, solteiro, agente político, residente na Córrego Capitão Bley, São Jorge Tiradentes, Rio Bananal - ES, e o **INSTITUTO DAS FILHAS DE MARIA IMACULADA - CENTRO SOCIAL MADRE BRIGIDA POSTORINO DE RIO BANANAL-ES**, inscrita no CNPJ n.º 02.404.755/0001-87, domiciliada nesta cidade, na Rua Ozorio Cipriano, nº 190 - Centro, Rio Bananal/ES neste ato representada por sua Presidente a Srª Maria da Penha Fornazier, brasileira, portador do RG Nº 1.209.201 SSP/ES e no CPF: 922.001.840-34, resolvem celebrar o presente termo de fomento, formalizado pelo processo administrativo nº 1071/2023, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar Federal (LRF) nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1611 de 08 de fevereiro de 2017, Lei Municipal nº 1.627/2023 de 27 abril de 2023, Leis Orçamentárias e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a formalização de processo de inexigibilidade de chamamento público, na forma do disposto no Inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, para cobertura das seguintes despesas da referida Organização:

- Oportunizar um espaço seguro com recurso adequado aos profissionais que atuam na Instituição;
- Adotar medidas seguras e materiais necessários para que não haja perigos no espaço utilizado pelos usuários;
- Assegurar espaços de convívio grupal, comunitário e social;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários e fortalecer a função protetiva das famílias e usuários;
- Incentivar a criatividade e responsabilidade mediante a participação ativa e tomada de decisões nas diferentes atividades por elas realizadas;
- Oferecer vestuários - uniformes a todas as crianças cadastradas no projeto para que sintam-se bem acolhidas, amadas, respeitadas e, conseqüentemente com uma boa autoestima.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, pelo agente político designado como gestor, para apreciação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) liberar os recursos de acordo com o cronograma de desembolso apresentado;

d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

f) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

b) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

c) permitir o acesso do gestor e dos membros da Comissão de Monitoramento, designados pelo poder Executivo, aos processos e documentos pertinentes ao objeto deste Termo de Fomento bem como do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes;

d) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **Valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**.

3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**. Os valores a serem repassados a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada estão expressamente previstos no PPA 2018/2021 e Lei Orçamentária, correndo à conta do orçamento de 2023, a saber:

**Secretaria Municipal de Assistência Social.
Apoio Financeiro a Centro Educacional para Crianças
Elemento de despesa: 33504300000 - Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 266000000000 - Ficha 0000241**

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A Administração Pública Municipal transferirá os recursos em favor da Organização da Sociedade Civil, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante pagamento por meio de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento ou outra forma e

meio, indispensável a identificação e vinculação do beneficiário.

4.2 - As parcelas dos recursos ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.3 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará por três (03) meses a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, visando atender o prazo de execução das atividades previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto e sua respectiva prestação de contas.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho,

no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até sessenta dias a partir do término da realização do evento.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº

13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente

instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS REMANESCENTES

11.1 - Os recursos financeiros remanescentes, não utilizados, serão devolvidos ao órgão de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Site da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, a qual deverá ser providenciada pela administração pública MUNICIPAL, nos termos do artigo 32, Parágrafo Segundo da Lei 13.019/2014 e artigo 38 da mesma Lei, a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência postada no correio com Aviso de Recebimento (AR) ou por forma eletrônica devidamente comprovada o seu recebimento;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Rio Bananal - ES, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Rio Bananal, 24 de maio de 2023.

Município de Rio Bananal
Edimilson Santo Elizairio
Prefeito Municipal

Instituto das Filhas de Maria Imaculada - Centro Social Madre Brigida Postorino
Maria da Penha Fornazier
Presidente do Instituto das Filhas de Maria Imaculada
Protocolo 1092440

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Rio Bananal/ES, 24 de maio de 2023
 Processo: 0358/2023
 Pregão Presencial nº: 034/2023

O Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do Processo: 0358/2023 referente à licitação na modalidade Pregão Presencial, especificada acima, destinada à Aquisição de Combustível (OLEO DIESEL S10 E ARLA REDUX 32), tendo como critério de julgamento o maior desconto, e em face ao julgamento disposto em ata pela Pregoeira e do Parecer Conclusivo da Procuradoria do Município, **HOMOLOGA** o resultado da presente licitação, nos termos abaixo:

Processo: 0358/2023 - Secretaria Municipal de Administração.

Código Cidades de Contratação nº
 2023.059E070001.02.0034
 Empresa Vencedora:

- **TRR SÃO JOÃO LTDA, com o valor total de R\$ 3.840.288,00 (Três Milhões e Oitocentos e Quarenta Mil e Duzentos e Oitenta e Oito Reais);**

Edimilson Santo Eliziário
Prefeito Municipal

Protocolo 1092557

Santa Leopoldina

Lei

LEI NO 1.849/2023

REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS QUE ATUARÃO NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As licitações serão conduzidas por agente de contratação/pregoeiro, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores comissionados, efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º - O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Parágrafo Único. A designação do agente de contratação/pregoeiro e equipe de apoio, deverá ser feita respeitando os requisitos mínimos disposto no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, com no mínimo

03 (três) e máximo 05 (cinco) membros, incluído o Agente de Contratação/Pregoeiro, devendo ser nomeado os respectivos suplentes.

Art. 3º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) e máximo 05 (cinco) membros, incluído quem irá presidir, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único. Caso algum servidor que virá a compor a Comissão de Contratação de que trata o Art. 3º, incluindo quem irá presidi-la, fizer parte da Comissão que trata o Art. 2º, não fará jus a gratificação mensal em dobro.

Art. 4º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 5º - Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 6º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 7º - Será devido aos servidores designados para exercer as funções de que trata esta Lei, gratificação mensal no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a equipe de apoio de que trata o Art. 2º desta Lei, e R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ao Agente de Contratação/Pregoeiro.

§ 1º A comissão de contratação que trata o art. 3º desta Lei fará jus a gratificação de que trata o caput, nos valores de R\$ 1.000,00 (um mil reais) aos membros e R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para quem a presidir.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo designará servidor lotado na Advocacia Geral do Município e Coordenadoria de Controle Interno, para auxiliarem o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nos termos do § 3º do Art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, que farão jus a gratificação mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 8º - Será devido o pagamento da gratificação proporcional ao membro suplente quando formalmente designado para substituir o membro efetivo, nos casos de afastamento ou impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 9º - Compete ao Agente de Contratação/Pregoeiro, informar mensalmente mediante ofício à Divisão de Recursos Humanos do Município, a participação efetiva dos respectivos servidores nas atividades de que trata esta Lei, com vistas a atribuição do valor da gratificação a ser consignada na folha de pagamento respectiva.

Art. 10 - A gratificação de que trata esta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese.

Art. 11 - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão a conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 12 - Os valores da gratificação que trata o Art. 7º desta Lei, poderão ser reajustados por Decreto, de acordo com a variação anual ocorrida no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1.363, de 23 de março de 2011, a partir da vigência desta Lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 22 de Maio de 2023.
ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Protocolo 1092882

Portaria

PORTARIA / IPSL N.º 022/2023

RETIFICA OS ARTIGOS 2º E 3º DA PORTARIA/IPSL Nº 010/2021 QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR EFETIVO JOSÉ LUIZ FACCO.

O DIRETOR BENEFICIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais n.º 1424/2012, c/c o Decreto Municipal n.º422/2021 e,

considerando que ocorreu um equívoco, onde não foi evidenciado a forma de reajustamento do vencimento do servidor, bem como a publicação do ato concessor faz-se necessário retificar os art. 2º e 3º do ato concessório.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR os art. 2º e 3º da Portaria nº 010/2021 que concede o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao segurado **JOSÉ LUIZ FACCO**.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 2º - O benefício será reajustado no critério da **paridade e extensão de vantagens ativo-inativo** e, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos **retroativos** à 01.06.2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Santa Leopoldina / ES, 23 de maio de 2023.

Gessika Pittol Muller
Diretor Beneficiário do Instituto de Previdência de
Santa Leopoldina / ES - IPSL
Protocolo 1092662

PORTARIA / IPSL N.º 023/2023

RETIFICA OS ARTIGOS 2º E 3º DA PORTARIA/IPSL Nº 009/2021 QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA EFETIVA LORENA GONÇALVES FURTADO.

O DIRETOR BENEFICIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA, Estado

www.amunes.es.gov.br

do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais n.º 1424/2012, c/c o Decreto Municipal n.º422/2021 e,

considerando que ocorreu um equívoco, onde não foi evidenciado a forma de reajustamento do vencimento da servidora, bem como a publicação do ato concessor faz-se necessário retificar os art. 2º e 3º do ato concessório.

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR os art. 2º e 3º da Portaria nº 009/2021 que concede o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a segurada **LORENA GONÇALVES FURTADO**.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 2º - O benefício será reajustado no critério da **paridade e extensão de vantagens ativo-inativo** e, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos **retroativos** à 01.06.2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Santa Leopoldina / ES, 23 de maio de 2023.

Gessika Pittol Muller
Diretor Beneficiário do Instituto de Previdência de
Santa Leopoldina / ES - IPSL
Protocolo 1092664

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023. CONTRATADA: INNOVA SOLUCOES EM GESTAO LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, OPERAÇÃO ASSISTIDA, CONVERSÃO E/OU IMPORTAÇÃO DE BANCO DE DADOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM SOFTWARE DE GESTÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 meses podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, IV da Lei 8.666/93, e alterações posteriores; o prazo de vigência será contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Município. **VALOR: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).** Tudo em conformidade com

o Procedimento Licitatório - Modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Processo Administrativo nº 001844/2022 de 20 de setembro de 2022.

Santa Leopoldina 17 de maio de 2023

ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANA CLÁUDIA APARECIDA ENDRINGER MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

ANDERSON AUGUSTO DOS REIS DE DEUS INNOVA SOLUCOES EM GESTAO LTDA
CONTRATADA

Protocolo 1092707

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023. CONTRATADA: Q.A. TURISMO LTDA-ME. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA REALIZAÇÃO DE VISITAS PEDAGÓGICAS PARA ATENDER A EMPEIEFTI TIROL. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Município. **VALOR R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais).** Tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 000890/2023 de 31 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

Santa Leopoldina 17 de maio de 2023

ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANA CLAUDIA APARECIDA ENDRINGER MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME
CONTRATANTE

WANDERSON SOUZA FERRO
Q.A TURISMO LTDA- ME
CONTRATADA

Protocolo 1092711

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023. CONTRATADA: DSP CONFECÇÕES EIRELI. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AOS ALUNOS DAS CRECHES, PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL I E ENSINO FUNDAMENTAL II, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Município. **VALOR 35.435,94 (trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos).** Tudo em conformidade com o Procedimento Licitatório - Modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Processo Administrativo nº

001145/2022 de 09 de junho de 2022.

Santa Leopoldina 18 de maio de 2023

ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANA CLAUDIA APARECIDA ENDRINGER
MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME
CONTRATANTE

DAIANA SILVA PAULA
DSP CONFECÇÕES EIRELI
CONTRATADA

Protocolo 1092716

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023.
CONTRATADA: FOCO, CRIAR E INOVAR
SOLUCOES EMPRESARIAIS E CONFECOES
EIRELI: Constitui objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AOS ALUNOS DAS CRECHES, PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL I E ENSINO FUNDAMENTAL II, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Município. **VALOR R\$7.049,90 (sete mil quarenta e nove reais e noventa centavos).** Tudo em conformidade com o Procedimento Licitatório - Modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Processo Administrativo nº 001145/2022 de 09 de junho de 2022.

Santa Leopoldina 18 de maio de 2023

ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANA CLAUDIA APARECIDA ENDRINGER
MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME
CONTRATANTE

MARCELO MULER
FOCO, CRIAR E INOVAR SOLUÇÕES
EMPRESARIAIS E CONFECÇÕES EIRELI.
CONTRATADA

Protocolo 1092719

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023.
CONTRATADA: CCR COMÉRCIO VAREJISTA
DE ARTIGOS ESPORTIVOS: Constitui objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DEMAIS COMUNIDADES. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Município. **VALOR R\$12.714,00 (doze mil e setecentos e quatorze reais).** Tudo em conformidade com o Procedimento Licitatório - Modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Esportes, e de acordo com o Processo Administrativo nº

0000067/2023 de 06 de janeiro de 2023.

Santa Leopoldina 18 de maio de 2023

ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CRR COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS
ESPORTIVOS
LUCIANO DE SOUZA ROCHA
CONTRATADA

Protocolo 1092722

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023.
CONTRATADA: ALESSANDRA NUNES LORDS-
ME/MEE: Constitui objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DEMAIS COMUNIDADES. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Município. **VALOR R\$17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).** Tudo em conformidade com o Procedimento Licitatório - Modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Esportes, e de acordo com o Processo Administrativo nº 0000067/2023 de 06 de janeiro de 2023.

Santa Leopoldina 18 de maio de 2023

ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALESSANDRA NUNES LORDS
ALESSANDRA NUNES LORDS- ME/MEE
CONTRATADA

Protocolo 1092727

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023.
CONTRATADA: EXATA CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de pavimentação e assentamento de meio fio, no município de Santa Leopoldina/ES **VIGÊNCIA:** O prazo de execução e vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data da emissão da Ordem de Serviços. **VALOR R\$ 560.009,16 (quinhentos e sessenta mil nove reais e dezesseis centavos).** Tudo em conformidade com a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2022, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8.616/2022 - CONCORRÊNCIA-SRP Nº 008/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA/ES, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e de acordo com o Processo Administrativo nº 0000429/2023 de 09 de fevereiro de 2023.

Santa Leopoldina 22 de maio de 2023

ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXATA CONSTRUTORA LTDA
MARCOS VENICIO SIQUEIRA
CONTRATADA

Protocolo 1092729

www.amunes.es.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023. CONTRATADA: ANDERSON FOEGER SERRALHERIA - ME OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será de **60 (sessenta dias)**, a partir da data de sua publicação. **VALOR R\$ R\$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais).** Tudo em conformidade o Procedimento de inexigibilidade, Processo Eletrônico nº 1267/2023, de 15 de maio de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Leopoldina 22 de maio de 2023

**ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**ANDERSON FOEGER SERRALHERIA - ME
ANDERSON FOEGER
CONTRATADA**

Protocolo 1092734

Aditivo

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022. CONTRATADA: ALPHA ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022.**

O item 3.1.2, da cláusula 3º do Contrato Administrativo nº 174/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.1.2-Para pagamento a empresa contratada deverá emitir Nota Fiscal dos serviços executados em nome do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM**, inscrito no CNPJ: 20.336.844/0001-15 com endereço a Av. Prefeito Hélio Rocha, nº 1022, Centro-Santa Leopoldina/ES e deverá constar na nota: Recurso do Fundo Cidades -ELABORAÇÃO DE CARTEIRA DE PROJETOS MUNICIPAIS.”

Tudo em conformidade com o Procedimento Licitatório - Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022**,

oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e de acordo com o Processo Administrativo nº 001419/2022, de 15 de julho de 2022.

Santa Leopoldina/ES, 24 de maio de 2023

**ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**ALPHA ENGENHARIA LTDA
JANDER APARECIDO CARPINETE LIMA
CONTRATADA**

Protocolo 1092771

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022. CONTRATADA: G.B ESTEVES. OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022.**

O item 3.1.2, da cláusula 3º do Contrato Administrativo nº 175/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.1.2-Para pagamento a empresa contratada deverá emitir Nota Fiscal dos serviços executados em nome do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM**, inscrito no CNPJ: 20.336.844/0001-15 com endereço a Av. Prefeito Hélio Rocha, nº 1022, Centro-Santa Leopoldina/ES e deverá constar na nota: Recurso do Fundo Cidades -ELABORAÇÃO DE CARTEIRA DE PROJETOS MUNICIPAIS.”

Tudo em conformidade com o Procedimento Licitatório - Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022**, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e de acordo com o Processo Administrativo nº 001419/2022, de 15 de julho de 2022.

Santa Leopoldina/ES, 24 de maio de 2023.

**ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**G.B ESTEVES
GERALDO BRUNORO ESTEVES
CONTRATADA**

Protocolo 1092773

DIO/ES PASSA A PRODUZIR DIÁRIO OFICIAL DA AMUNES

A NOVIDADE FOI POSSÍVEL GRAÇAS À PLATAFORMA MULTIDIÁRIOS, DISPONÍVEL NO SISTEMA DE PUBLICAÇÕES DO DIO/ES.



Santa Teresa

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
27.167.444/0001-72
DECRETO Nº 0000244/2023
Data 11/05/2023

Decreto

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SANTA TERESA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002862/2022.

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R\$ 419,00 (quatrocentos e dezenove reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000111	009001.1212200122.013 33901400000	Gestão das Políticas de Educação DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15000025	300,00
0000329	013001.0824400292.046 33901400000	Gestão das Atividades da PSEMC - CREAS DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	119,00

TOTAL:**419,00**

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 419,00 (quatrocentos e dezenove reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000112	009001.1212200122.013 33903000000	Gestão das Políticas de Educação MATERIAL DE CONSUMO	15000025	300,00
0000331	013001.0824400292.046 33903600000	Gestão das Atividades da PSEMC - CREAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	119,00

TOTAL:**419,00**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Teresa - ES, 11 maio de 2023

 Kleber Medici da Costa
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
27.167.444/0001-72
DECRETO Nº 0000245/2023
Data 11/05/2023

Decreto

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SANTA TERESA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002862/2022.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000299	013001.0824300292.048 33901400000	Gestão das Atividades do Conselho Tutelar DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	300,00
0000314	013001.0824400292.040 33901400000	Gestão das Atividades da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	2.040,00
TOTAL:				2.340,00

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000247	013001.0812200282.035 33901400000	Gestão das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	2.340,00
TOTAL:				2.340,00

Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Teresa - ES, 11 maio de 2023

 Kleber Medici da Costa
 Prefeito Municipal

Protocolo 1091467**www.amunes.es.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
27.167.444/0001-72
DECRETO Nº 0000246/2023
Data 11/05/2023

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000206	010001.2060600221.007 44905200000	Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas - SMAD EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	25000000	241.935,60
0000360	015001.1545100311.014 44905100000	Pavimentação, Drenagem, Recup. e Expansão da Malha Viária - SMOI OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000	4.004.758,41
TOTAL:				4.246.694,01

Superávit Financeiro: R\$ 4.246.694,01 (quatro milhões duzentos e quarenta e seis mil seiscientos e noventa e quatro reais e um centavo)

 Kleber Medici da Costa
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
27.167.444/0001-72
DECRETO Nº 0000256/2023
Data 17/05/2023**

Decreto

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SANTA TERESA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002862/2022.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R\$ 900,00 (novecentos reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000111	009001.1212200122.013 33901400000	Gestão das Políticas de Educação DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15000025	400,00
0000386	016001.2369500322.056 33901400000	Gestão Administrativa e Operacional da SMTC DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	500,00
TOTAL:				900,00

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 900,00 (novecentos reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000165	009003.1236100131.004 44905100000	Construção, Amp. e Refor. Estr. Físicas e Equipamentos das Unid.Educ.- EF OBRAS E INSTALAÇÕES	15000025	400,00
0000395	016001.2369500322.056 44905200000	Gestão Administrativa e Operacional da SMTC EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15000000	500,00
TOTAL:				900,00

Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Teresa - ES, 17 maio de 2023

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal

Protocolo 1091469

www.amunes.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
27.167.444/0001-72
DECRETO Nº 0000257/2023
Data 17/05/2023

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000005	002001.0412200042.002 33901400000	Manutenção das atividades administrativas - CGAB DIARIAS - PESSOAL CIVIL	25000000	50.000,00
0000006	002001.0412200042.002 33903000000	Manutenção das atividades administrativas - CGAB MATERIAL DE CONSUMO	25000000	40.000,00
0000009	002001.0412200042.002 33903900000	Manutenção das atividades administrativas - CGAB OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	25000000	10.000,00
TOTAL:				100.000,00

Superávit Financeiro: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

 Kleber Medici da Costa
 Prefeito Municipal

Protocolo 1091470

www.amunes.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
27.167.444/0001-72
DECRETO Nº 0000260/2023
Data 22/05/2023

Decreto

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SANTA TERESA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002862/2022.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R\$ 62.708,95 (sessenta e dois mil setecentos e oito reais e noventa e cinco centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000111	009001.1212200122.013 33901400000	Gestão das Políticas de Educação DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15000025	250,00
0000278	013001.0824300292.037 33903900000	Gestão da Proteção Social Básica - Criança e Adolescente - SCFV/BPC OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15000000	1.629,00
0000294	013001.0824300292.045 33903900000	Gestão das Ações de Acolhimento Institucional - PSEAC OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15000000	570,00
0000302	013001.0824300292.048 33903900000	Gestão das Atividades do Conselho Tutelar OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15000000	1.053,00
0000316	013001.0824400292.040 33903900000	Gestão das Atividades da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15000000	30,00
0000324	013001.0824400292.043 33903600000	Manutenção e Ampliação dos Benefícios Eventuais OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	4.000,00
0000460	014001.2781200302.054 44905200000	Gestão Administrativa e Operacional da SMEL EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15000000	210,00
0000378	015001.1545200312.052 33903900000	Gestão e Manutenção da Pública de Iluminação - SMOI OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	17510000	54.966,95
TOTAL:				62.708,95

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 62.708,95 (sessenta e dois mil setecentos e oito reais e noventa e cinco centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000165	009003.1236100131.004 44905100000	Construção, Amp. e Refor. Estr. Físicas e Equipamentos das Unid.Educ.- EF OBRAS E INSTALAÇÕES	15000025	250,00
0000331	013001.0824400292.046 33903600000	Gestão das Atividades da PSEMC - CREAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	7.282,00
0000353	014001.2781200302.054 33903900000	Gestão Administrativa e Operacional da SMEL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15000000	210,00
0000365	015001.1545200311.015 44905100000	Expansão da Rede Pública de Iluminação - SMOI OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	54.966,95
TOTAL:				62.708,95

Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Teresa - ES, 22 maio de 2023

 Kleber Medici da Costa
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
27.167.444/0001-72
DECRETO Nº 0000261/2023
Data 22/05/2023

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000190	009008.1236400122.027 33903900000	Apoiar iniciativas de Desenvolvimento do Ensino Superior OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	25000000	1.963,00
0000304	013001.0824400282.044 33903200000	Gestão do Programa Compra Direta de Alimentos - CDA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25000000	175.810,00
0000456	013001.0824400292.039 33903900000	Gestão das Atividades do IGD Bolsa Família/ IGD SUAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	26600000	963,00
TOTAL:				178.736,00

Superávit Financeiro: R\$ 178.736,00 (cento e setenta e oito mil setecentos e trinta e seis reais)

 Kleber Medici da Costa
 Prefeito Municipal

Protocolo 1091472

www.amunes.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
27.167.444/0001-72
DECRETO Nº 0000241/2023
Data 10/05/2023

Decreto

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SANTA TERESA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002862/2022.

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R\$ 96.020,00 (noventa e seis mil vinte reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000378	015001.1545200312.052 33903900000	Gestão e Manutenção da Pública de Iluminação - SMOI OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	17510000	5.520,00
0000464	016001.2369500322.058 33903100000	Realização de Eventos Oficiais, Tradicionais e Comunitários de Caráter Cultural - SMTC PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTIST., CIENT., DESPORT. E OUTRAS	27590000	90.500,00
TOTAL:				96.020,00

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 96.020,00 (noventa e seis mil vinte reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000377	015001.1545200312.052 33903000000	Gestão e Manutenção da Pública de Iluminação - SMOI MATERIAL DE CONSUMO	17510000	5.520,00
0000402	016001.2369500322.058 33903600000	Realização de Eventos Oficiais, Tradicionais e Comunitários de Caráter Cultural - SMTC OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27590000	74.500,00
0000403	016001.2369500322.058 33903900000	Realização de Eventos Oficiais, Tradicionais e Comunitários de Caráter Cultural - SMTC OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	27590000	16.000,00
TOTAL:				96.020,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Teresa - ES, 10 maio de 2023

 Kleber Medici da Costa
 Prefeito Municipal

Protocolo 1091473**www.amunes.es.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
27.167.444/0001-72
DECRETO Nº 0000259/2023
Data 22/05/2023

Decreto

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SANTA TERESA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002862/2022.

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R\$ 13.734,00 (treze mil setecentos e trinta e quatro reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000067	006001.0412100202.009 33903000000	Gestão das políticas de planejamento - SMPE MATERIAL DE CONSUMO	15000000	671,00
0000115	009001.1212200122.013 33903900000	Gestão das Políticas de Educação OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15000025	535,00
0000132	009002.1236500122.020 33903900000	Manutenção das Ações da Educação Infantil - Creche OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15000025	968,00
0000158	009003.1236100122.016 33903900000	Manutenção das ações do Ensino Fundamental OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15000025	1.963,00
0000375	015001.1545200312.051 33903900000	Gestão Administrativa e Operacional da SMOI OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15000000	97,00
0000464	016001.2369500322.058 33903100000	Realização de Eventos Oficiais, Tradicionais e Comunitários de Caráter Cultural - SMTC PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTIST., CIENT., DESPORT. E OUTRAS	27590000	9.500,00
TOTAL:				13.734,00

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 13.734,00 (treze mil setecentos e trinta e quatro reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000066	006001.0412100202.009 33901400000	Gestão das políticas de planejamento - SMPE DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	671,00
0000112	009001.1212200122.013 33903000000	Gestão das Políticas de Educação MATERIAL DE CONSUMO	15000025	535,00
0000129	009002.1236500122.020 33903000000	Manutenção das Ações da Educação Infantil - Creche MATERIAL DE CONSUMO	15000025	968,00
0000155	009003.1236100122.016 33903000000	Manutenção das ações do Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO	15000025	1.963,00
0000370	015001.1545200312.051 33903000000	Gestão Administrativa e Operacional da SMOI MATERIAL DE CONSUMO	15000000	97,00
0000403	016001.2369500322.058 33903900000	Realização de Eventos Oficiais, Tradicionais e Comunitários de Caráter Cultural - SMTC OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	27590000	9.500,00
TOTAL:				13.734,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Teresa - ES, 22 maio de 2023

 Kleber Medici da Costa
 Prefeito Municipal

Protocolo 1091474

www.amunes.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
27.167.444/0001-72
DECRETO Nº 0000263/2023
Data 22/05/2023

Decreto

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SANTA TERESA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002862/2022.

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R\$ 215.484,83 (duzentos e quinze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000370	015001.1545200312.051 33903000000	Gestão Administrativa e Operacional da SMOI MATERIAL DE CONSUMO	15000000	54.194,83
0000378	015001.1545200312.052 33903900000	Gestão e Manutenção da Pública de Iluminação - SMOI OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	17510000	161.290,00
TOTAL:				215.484,83

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 215.484,83 (duzentos e quinze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000370	015001.1545200312.051 33903000000	Gestão Administrativa e Operacional da SMOI MATERIAL DE CONSUMO	17530000	54.194,83
0000377	015001.1545200312.052 33903000000	Gestão e Manutenção da Pública de Iluminação - SMOI MATERIAL DE CONSUMO	17510000	161.290,00
TOTAL:				215.484,83

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Teresa - ES, 22 maio de 2023

 Kleber Medici da Costa
 Prefeito Municipal

Protocolo 1091475

www.amunes.es.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
14.491.945/0001-68
DECRETO Nº 0000254/2023
Data 17/05/2023**

0000254/2023

O Prefeito Municipal de SANTA TERESA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002862/2022.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000010	0001001.1012200402.070 33903900000	Gestão das Políticas da Sec. Mun. de Saúde OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	26000000	5.000,00
0000031	0001002.1030100412.073 33903900000	Gestão das Ações da Atenção Básica OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	26000000	20.000,00
0000045	0001002.1030200412.074 33903900000	Gestão das Atividades da Média a Alta Complexidade OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	26000000	30.000,00
0000065	0001002.1030400412.075 33903900000	Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	26000000	10.000,00
0000073	0001002.1030500412.076 33903900000	Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	26000000	5.000,00
TOTAL:				70.000,00

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Teresa - ES, 17 maio de 2023

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal

Protocolo 1091476**www.amunes.es.gov.br**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
14.491.945/0001-68
DECRETO Nº 0000262/2023
Data 22/05/2023**

0000262/2023

O Prefeito Municipal de SANTA TERESA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002862/2022.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R\$ 4.297,00 (quatro mil duzentos e noventa e sete reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000031	0001002.1030100412.073 33903900000	Gestão das Ações da Atenção Básica OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15000015	1.350,00
0000045	0001002.1030200412.074 33903900000	Gestão das Atividades da Média a Alta Complexidade OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15000015	2.947,00
TOTAL:				4.297,00

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 4.297,00 (quatro mil duzentos e noventa e sete reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000050	0001002.1030200412.074 44905200000	Gestão das Atividades da Média a Alta Complexidade EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15000015	4.297,00
TOTAL:				4.297,00

Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Teresa - ES, 22 maio de 2023

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal

Protocolo 1091477

www.amunes.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
14.491.945/0001-68
DECRETO Nº 0000255/2023
Data 17/05/2023

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000070	0001002.1030500412.076 33901400000	Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15000015	450,00
TOTAL:				450,00

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000071	0001002.1030500412.076 33903000000	Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental MATERIAL DE CONSUMO	15000015	450,00
TOTAL:				450,00

 Kleber Medici da Costa
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
14.491.945/0001-68
DECRETO Nº 0000242/2023
Data 10/05/2023

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000006	0001001.1012200402.070 33903000000	Gestão das Políticas da Sec. Mun. de Saúde MATERIAL DE CONSUMO	15000015	42,66
TOTAL:				42,66

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 42,66 (quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000008	0001001.1012200402.070 33903300000	Gestão das Políticas da Sec. Mun. de Saúde PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000015	42,66
TOTAL:				42,66

 Kleber Medici da Costa
 Prefeito Municipal

Protocolo 1091479

www.amunes.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
27.167.444/0001-72
DECRETO Nº 0000229/2023
Data 02/05/2023

Decreto

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SANTA TERESA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002862/2022.

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil setecentos reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000403	016001.2369500322.058 33903900000	Realização de Eventos Oficiais, Tradicionais e Comunitários de Caráter Cultural - SMTC OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15000000	24.700,00
TOTAL:				24.700,00

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil setecentos reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000401	016001.2369500322.058 33903000000	Realização de Eventos Oficiais, Tradicionais e Comunitários de Caráter Cultural - SMTC MATERIAL DE CONSUMO	15000000	4.700,00
0000442	016001.2369500322.058 33903200000	Realização de Eventos Oficiais, Tradicionais e Comunitários de Caráter Cultural - SMTC MATERIAL, BEM OU SERVIÇO, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	20.000,00
TOTAL:				24.700,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Teresa - ES, 02 maio de 2023

 Kleber Medici da Costa
 Prefeito Municipal

Protocolo 1091481**www.amunes.es.gov.br**

DECRETO Nº 264/2023**VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no processo protocolado sob o nº 5.853/2023 de 12/05/2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica vago o cargo da Servidora Pública Municipal efetiva abaixo relacionada, em virtude de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), conforme previsto no Art. 51, Inciso V, da Lei Municipal nº 1.800/2007 de 16/10/2007 cuja vigência ocorreu em **13 de julho de 2018**:

NOME	CARGO
ROSELI CASSIA MATIELLO FADINI NATALLI	PROFESSOR MAPB - SÉRIES FINAIS

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à **12 de maio de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 23 de maio de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1091972

Edital**CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos de Santa Teresa/ES faz saber, que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para fornecimento de Bobina Sulfite para Plotter a fim de atender a demanda desta Municipalidade, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento na Prefeitura Municipal de Santa Teresa com sede na Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, telefone: (27) 3259-3891 (Setor de Compras), ou solicitar por e-mail: compras@santateresa.es.gov.br. Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 29 de Maio de 2023.

Santa Teresa/ES, de 24 Maio de 2023.

ELIEGI TOREZANI FERRARI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Protocolo 1091737

Portaria**PORTARIA/CGAB Nº 180/2023**

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ANA KELLY GRAMELICK PERDIGÃO PENEDA**, Secretária Municipal de Fazenda, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, contado do período de 22.05.2023 a 31.05.2023, em virtude das férias da titular da pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à **22 de maio de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 23 de maio de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1091969

PORTARIA CGAB Nº 178/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias no período de **05 de junho de 2023 a 04 de julho de 2023** aos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Teresa abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Período Aquisitivo
Adelaide Comper	03.09.2021 a 02.09.2022
Adriana Mischiatti	11.02.2022 a 10.02.2023
Célio Perini	13.09.2021 a 12.09.2022
Darly Aparecida Barbosa de Souza	06.05.2022 a 05.05.2023
Franciane Ribeiro Malavasi	03.09.2021 a 02.09.2022
Francimar da Silva	03.03.2022 a 02.03.2023
Janete Lucht	07.02.2022 a 06.02.2023
João Buenos da Silva	07.02.2022 a 06.02.2023
João Gilberto Novelli	03.03.2022 a 02.03.2023
João Paulo Angeli	16.05.2022 a 15.05.2023
Lindaura Maria de Jesus	03.03.2022 a 02.03.2023
Lucas Pivetta	14.02.2022 a 13.02.2023
Marinalva Gomes Nunes	03.03.2022 a 02.03.2023
Mora Guisolfi Menegassi	06.01.2021 a 05.01.2022
Serafim Claudemir Gomes da Silva	07.02.2022 a 06.02.2023
Solange Ferreira Franca Zonta	26.01.2022 a 25.01.2023
Yulla Feller Peroni	03.11.2021 a 02.11.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia **05 de junho de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

www.amunes.es.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa - ES,
em 23 de maio de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA

Prefeito Municipal

Protocolo 1091979

PORTARIA CGAB Nº 179/2023

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.800/07 de 16/10/2007,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

NOME	CARGO	VIGÊNCIA	%
André Zottele Ferri	Assistente Administrativo	20.04.2023	2%
Angela Rassele Corteletti da Silva	Professor MAPB - Séries Iniciais	21.04.2020	2%
Edgar Scaquetti	Motorista	04.05.2020	2%
Flávio Cesar de Oliveira Luchi	Trabalhador Braçal	28.09.2019	2%
Franciany Vilela Couto	Professor MAPB - Séries Finais	06.11.2022	2%
Geovana Aparecida Faian Ziviani	Professor MAPB - Séries Iniciais	05.04.2023	2%
Geovania Bregonci Fernandes	Auxiliar de Serviços Gerais	21.09.2022	2%
Idilene Aparecida Loriato Ziviani	Auxiliar de Serviços Gerais	04.10.2022	2%
Ivair Souza	Operador de Máquinas	30.04.2022	2%
José Augusto Piontkovsky	Trabalhador Braçal	02.01.2022	2%
Milene D'Ávila Mattedi Lopes	Professor MAPA	27.07.2022	2%
Schirley Scota	Professor MAPB - Séries Finais	02.01.2022	2%
Sérgio Bungenstab	Motorista	12.03.2020	2%
Vania Barth	Auxiliar Administrativo	13.02.2020	2%

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES,
em 23 de maio de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA

Prefeito Municipal

Protocolo 1091982

Termos

RESUMO DO TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº202/2022

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADA: LUISA RABELO DA CRUZ CORREA.
OBJETO: Acordam que o Contrato ficará rescindido a partir do dia 28 de maio de 2023, o Contrato Administrativo nº 202/2022, firmado em 21 de janeiro de 2022.
PROCESSO: 5491/2023.
Santa Teresa, 17 de maio de 2023
KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1091903

RESUMO DO TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº249/2022

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADO: VALTER LUIS PEREIRA.
OBJETO: Acordam que o Contrato ficará rescindido a partir do dia 27 de maio de 2023, o Contrato Administrativo nº 249/2022, firmado em 11 de fevereiro de 2022.
PROCESSO: 5238/2023.
Santa Teresa, 09 de maio de 2023
KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1091947

RESUMO DO TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº002/2022

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADA: JOSILENE TEXEIRA DE SOUSA.
OBJETO: Acordam que o Contrato ficará rescindido a partir do dia 17 de maio de 2023, o Contrato Administrativo nº 002/2022, firmado em 17 de janeiro de 2022.
PROCESSO: 4797/2023.
Santa Teresa, 26 de abril de 2023
KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1091985

Contrato

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº098/2023

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADO: Empresa Inova Assessoria e Serviços Contábeis LTDA.
OBJETO: prestação de serviço especializados de assessoria e consultoria em contabilidade aplicada ao setor público com auxílio técnico na elaboração da LDO e LOA e atualizações no PPA (quando for o caso), SIOPE, SIOPS, PCM e PCA ao TCE-ES.
VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 166.920,00 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e vinte reais). DOTAÇÃO: Correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
007.001.04.123.0009.2.011.339035000
00.33903501000 - Fonte: 1501 - Ficha: 431.
PRAZO: A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61

www.amunes.es.gov.br

da Lei nº 8.666/93.
 PROCESSO: 2391/2023.
 TOMADA DE PREÇO Nº 000002/2023.
 Santa Teresa, 19 de maio de 2023.
 KLEBER MEDICI DA COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1091480

**RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
 Nº164/2023**

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
 CONTRATADA: LETICIA MARTINELLI FERREIRA.
 OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de AUXILIAR DE PROFESSOR para atuar na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 22 de maio de 2023 e término em 21 de maio de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 1.351,28 (mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO Nº: 5004/2023.

Santa Teresa, 17 de maio de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1092384

**RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
 Nº165/2023**

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
 CONTRATADO: JOAO LUIS PEREIRA DA SILVA.

OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de PROFESSOR MAPA III (COORDENADOR DE TURNO) para atuar na EMEI "BENJAMIN BORTOLINI", com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 22 de maio de 2023 e término em 22 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 2.259,42 (dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO Nº: 5909/2023.

Santa Teresa, 17 de maio de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1092398

**RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
 Nº170/2023**

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
 CONTRATADA: ANA CAROLINA DALMAZIO SANTOS
 OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de MÉDICO VETERINÁRIO para atuar na Secretaria Municipal

de Agricultura e Desenvolvimento Econômico com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 01 de junho de 2023 e término em 31 de maio de 2025, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 1.600,68 (mil seiscentos reais e sessenta e oito centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO Nº: 11.327/2022.

Santa Teresa, 22 de maio de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1092410

**RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
 Nº171/2023**

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADA: JULIANA OLIVEIRA DA ROCHA.

OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de PROFESSOR MAPB II para atuar na EMEIEF "PAULINO ROCON" com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 01 de junho de 2023 e término em 22 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 2.193,61 (dois mil, cento e noventa e três reais e sessenta e um centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO Nº: 5717/2023.

Santa Teresa, 22 de maio de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1092423

**RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
 Nº174/2023**

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO: MATHIAS LOSS BOSA.

OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de PROFESSOR MAPB III - ANOS FINAIS para atuar na EMEF "PROFESSOR ETHEVALDO DAMAZIO" com carga horária de 23 (vinte e três) horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 01 de junho de 2023 e término em 22 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 2.078,66 (dois mil e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO Nº: 5.464/2023.

Santa Teresa, 23 de maio de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1092441

Aditivo**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 526/2022**

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADA: ALVINA DA CONCEIÇÃO ROSA OLIVEIRA.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual constante na Clausula Segunda do Contrato Administrativo nº 526/2022, de 27 de junho de 2023 para até 27 de junho de 2024.

PROCESSO: 5364/2023.

Santa Teresa, 17 de maio de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1091867

RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2021

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADA: TAMIRYS FRANCELY FAIAN.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual constante na Clausula Segunda do Contrato Administrativo nº 217/2021, de 27 de junho de 2023 para até 27 de junho de 2024.

PROCESSO: 6034/2023.

Santa Teresa, 22 de maio de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1091885

RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2021

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADA: LUANNA CORREA MONTEIRO.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual constante na Clausula Segunda do Contrato Administrativo nº 277/2021, de 27 de junho de 2023 para até 27 de junho de 2024.

PROCESSO: 4890/2023.

Santa Teresa, 17 de maio de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1091897

RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADA: VANESSA GAZZOLLI DE SOUZA.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual constante na Clausula Segunda do Contrato Administrativo nº 126/2021, de 27 de junho de 2023 para até 27 de junho de 2024.

PROCESSO: 4645/2023.

Santa Teresa, 17 de maio de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1091917

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 508/2022

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADA: ESTEFANE BORTOLINI.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual

constante na Clausula Segunda do Contrato Administrativo nº 508/2022, de 27 de junho de 2023 para até 27 de junho de 2024.

PROCESSO: 5364/2023.

Santa Teresa, 17 de maio de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1091929

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 392/2022

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADA: PAULO HENRIQUE COSTA MORONARE.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual constante na Clausula Segunda do Contrato Administrativo nº 392/2022, de 01 de junho de 2023 para até 01 de junho de 2024.

PROCESSO: 5364/2023.

Santa Teresa, 17 de maio de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1091958

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 425/2022

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO: TIAGO NASCIMENTO BERNABÉ.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual constante na Clausula Segunda do Contrato Administrativo nº 425/2022, de 30 de junho de 2023 para até 30 de junho de 2024.

PROCESSO: 4971/2023.

Santa Teresa, 17 de maio de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1091965

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 424/2022

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADA: IVANIA MARIA ALVES DE SOUSA MARQUES.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual constante na Clausula Segunda do Contrato Administrativo nº 424/2022, de 03 de julho de 2023 para até 03 de julho de 2024.

PROCESSO: 5364/2023.

Santa Teresa, 17 de maio de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1091977

RESUMO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2022

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADA: Empresa Hotel Canaã LTDA - ME.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditamento é prorrogar o prazo de vigência contratual, inicialmente pactuado entre as partes, de 25 de maio de 2023 para até 24 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado a critério da administração, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO N.º: 11049/2020.

Santa Teresa/ES, 05 de maio de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1092016

www.amunes.es.gov.br

RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº025/2021**CONTRATANTE:** O Município de Santa Teresa/ES.**CONTRATADA:** Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino Pesquisa e Extensão.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Prorrogar o prazo de vigência contratual, de 10 de junho de 2023 para até 09 de junho de 2024, podendo ser prorrogado a critério da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pelos serviços prestados, receberá o valor global de R\$ 30.360,00 (trinta mil, trezentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

009001.1212200122.013.33903900000.33903999000 - Fonte: 15000250000 - Ficha: 115.

PROCESSO N.º: 119/2022.

Santa Teresa/ES, 22 de maio de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1092146**Santa Maria de Jetibá****Decreto****DECRETO Nº 115/2023****ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 771/2018 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIETE FACCO FREIRE.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o disposto no parecer jurídico editado no processo protocolizado sob o nº 9546/2018 junto ao IPS/SMJ, e em virtude de notificação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE/ES, processo nº 04915/2019-6 - Atos Sujeitos a Registros - Aposentadoria;

- considerando o OF/IPS/SMJ/Nº 092/2023 de 19/05/2023, protocolizado sob o nº 5282/2023, solicitando alteração do Art. 1º do Decreto nº 771/2018;

- considerando o disposto nos Artigos 71 e 72, incisos VI e IX e o Artigo 90, todos da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

DECRETA:**Art. 1º.** O Art. 1º do Decreto Municipal 771/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica concedido o benefício da aposentadoria por tempo de contribuição especial de magistério, com base no Art. 6º, I, II, III e IV da EC 41/2003, Art. 40, § 5º da Constituição Federal, e c/c com o Art. 2º da EC 47/2005 à servidora pública municipal **ELIETE FACCO FREIRE**, ocupante do cargo efetivo de Professora MAPA V, matrícula 50.143, a partir de **04/08/2018.**"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04/08/2018.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091516**Portaria****PORTARIA Nº 1138/2023****AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ANA PAULA BOONE DO NASCIMENTO.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 130/2023, protocolizada sob nº 3882/2023 em 11/04/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **ANA PAULA BOONE DO NASCIMENTO** - matrícula: **53.098** de **28** (vinte e oito) horas semanais, para **38** (trinta e oito) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **14/03/2023, 15/03/2023, 21/03/2023** (três dias), tendo em vista a atuação da mesma no CMEI Nilza Coutinho Holz, em substituição a professora Alessandra Soares da Silva, devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **14/03/2023.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091320**www.amunes.es.gov.br**

PORTARIA Nº 1139/2023**AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ANDREA DE OLIVEIRA BRITTO KLABUND.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 130/2023, protocolizada sob nº 3882/2023 em 11/04/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **ANDREA DE OLIVEIRA BRITTO KLABUND** - matrícula: **53196** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **10/03/2023** (um dia), tendo em vista a atuação da mesma no CMEI Nilza Coutinho Holz, em substituição a professora Rejane Berger, devido ao seu comparecimento em Audiência.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **10/03/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1091322

PORTARIA Nº 1140/2023**AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ANDREA DE OLIVEIRA BRITTO KLABUND.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 130/2023, protocolizada sob nº 3882/2023 em 11/04/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **ANDREA DE OLIVEIRA BRITTO KLABUND** - matrícula: **53196** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **35** (trinta e cinco) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **10/03/2023** (um dia), tendo em vista a atuação da mesma no CMEI Nilza Coutinho Holz, em substituição a professora Rejane Berger, devido ao seu comparecimento em Audiência.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **10/03/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1091323

PORTARIA Nº 1141/2023**AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ARIENE BARBOSA DOS SANTOS GONÇALVES.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 130/2023, protocolizada sob nº 3882/2023 em 11/04/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **ARIENE BARBOSA DOS SANTOS GONÇALVES** - matrícula: **52455** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **10/03/2023 a 24/03/2023** (quinze dias), tendo em vista a atuação da mesma na EMEIEF Antônio Gonçalves, em substituição a professora Inahê Karla de Oliveira Correa, devido a mesma estar de licença casamento.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **10/03/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
 Prefeito Municipal
Protocolo 1091324

PORTARIA Nº 1142/2023**AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ARIENE BARBOSA DOS SANTOS GONÇALVES.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 130/2023, protocolizada sob nº 3882/2023 em 11/04/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **ARIENE BARBOSA DOS SANTOS GONÇALVES** - matrícula: **52455** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **10/03/2023 e 13/03/2023** (dois dias), tendo em vista a atuação da mesma na EMEIEF Antônio Gonçalves, em substituição a professora Inahê Karla de Oliveira Correa, devido a mesma estar de licença casamento.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **10/03/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
 Prefeito Municipal
Protocolo 1091325

PORTARIA Nº 1143/2023**AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ARIENE BARBOSA DOS SANTOS GONÇALVES.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 130/2023, protocolizada sob nº 3882/2023 em 11/04/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **ARIENE BARBOSA DOS SANTOS GONÇALVES** - matrícula: **52455** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **27/03/2023 a 21/12/2023**, tendo em vista a atuação da mesma na EMEIEF Antônio Gonçalves, na função de Apoio Pedagógico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **27/03/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
 Prefeito Municipal
Protocolo 1091326

PORTARIA Nº 1144/2023**AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ARLETE KUSTER.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 130/2023, protocolizada sob nº 3882/2023 em 11/04/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **ARLETE KUSTER** - matrícula: **52508** de **28** (vinte e oito) horas semanais, para **38** (trinta e oito) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **15/03/2023, 22/03/2023 a 24/03/2023** (quatro dias), tendo em vista a atuação da mesma na EMEF Vila de Jetibá, em substituição as professoras: Grazieli Piorotti Guidoni Rodrigues, devido a mesma estar de folga referente trabalho nas Eleições, e Dilza Helena Stuhr, devido a sua participação na reunião do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **15/03/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091327

PORTARIA Nº 1145/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ARLETE KUSTER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 130/2023, protocolizada sob nº 3882/2023 em 11/04/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **ARLETE KUSTER** - matrícula: **52508** de **28** (vinte e oito) horas semanais, para **38** (trinta e oito) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **15/03/2023** (um dia), tendo em vista a atuação da mesma na EMEF Vila de Jetibá, em substituição a professora Dilza Helena Stuhr, devido a sua participação na reunião do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **15/03/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091328

PORTARIA Nº 1146/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA DELISIANE LOOSE HAESE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado

do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 130/2023, protocolizada sob nº 3882/2023 em 11/04/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **DELISIANE LOOSE HAESE** - matrícula: **53106** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **35** (trinta e cinco) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **01/03/2023, 22/03/2023** (dois dias), tendo em vista a atuação da mesma na EMEIEF Antônio Gonçalves, em substituição a professora Rosineia Guilherme, devido a mesma estar de Atestado Médico; e também ministrou aulas da disciplina de Ciências até a contratação de professor titular.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **01/03/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091329

PORTARIA Nº 1147/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA DOLORES MAJESKI LAUVERS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 130/2023, protocolizada sob nº 3882/2023 em 11/04/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **DOLORES MAJESKI LAUVERS** - matrícula: **50542** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40**

www.amunes.es.gov.br

(quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **15/03/2023, 16/03/2023, 20/03/2023 a 25/03/2023** (oito dias), tendo em vista a atuação da mesma na EMEF João Lauvers, em substituição aos professores Rousiene Mageski Lauvers e Patrezió João dos Reis Oliveira, devido os mesmos estarem de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **15/03/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal
Protocolo 1091330

PORTARIA Nº 1148/2023

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DA PROFESSORA ELIANA APARECIDA TESCH STELSER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 130/2023, protocolizada sob nº 3882/2023 em 11/04/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **ELIANA APARECIDA TESCH STELSER** - matrícula: **52362** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **09/03/2023, 10/03/2023, 23/03/2023, 24/03/2023** (quatro dias), tendo em vista a atuação da mesma na EMEIEF Recreio, em substituição as professoras: Cristiane Fernanda Berger, devido a mesma estar de Licença Maternidade, e Monica Gums Raasch, devido a mesma estar de folga referente trabalho nas Eleições 2022.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **09/03/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal
Protocolo 1091331

PORTARIA Nº 1149/2023

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DA PROFESSORA ELIANA GUMS LAUVERS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 130/2023, protocolizada sob nº 3882/2023 em 11/04/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **ELIANA GUMS LAUVERS** - matrícula: **52621** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **02/03/2023 a 06/03/2023** (cinco dias), tendo em vista a atuação da mesma na Creche Petronella Lauvers Guilherme, em substituição a professora Nilcilene Xavier Dalbó, devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **02/03/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal
Protocolo 1091332

PORTARIA Nº 1150/2023

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DA PROFESSORA ELISANGELA BERGER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 130/2023, protocolizada sob nº 3882/2023 em 11/04/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo

www.amunes.es.gov.br

opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **ELISANGELA BERGER** - matrícula: **52757** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **01/03/2023 a 03/03/2023, 06/03/2023, 07/03/2023** (cinco dias), tendo em vista a atuação da mesma no CMEI Vila de Jetibá e EMEF Vila de Jetibá, em substituição as professoras Erika Schultz e Simone Dettmann, devido as mesmas estarem de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **01/03/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091335

PORTARIA Nº 1151/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ELISANGELA BERGER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 130/2023, protocolizada sob nº 3882/2023 em 11/04/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **ELISANGELA BERGER** - matrícula: **52757** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **01/03/2023 a 03/03/2023, 22/03/2023 a 24/03/2023, 05/03/2023 a 20/03/2023** (vinte e dois dias), tendo em vista a atuação da mesma no CMEI Vila de Jetibá e EMEF Vila de Jetibá, em substituição as professoras Erika Schultz, Simone Dettmann e Jessica Celeste Jacob Ponath, devido as mesmas

estarem de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **01/03/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091336

PORTARIA Nº 1152/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ELIZANGELA MARIA GUSSJANSKI BARBOSA NEVES.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 130/2023, protocolizada sob nº 3882/2023 em 11/04/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **ELIZANGELA MARIA GUSSJANSKI BARBOSA NEVES** - matrícula: **53105** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **24/02/2023, 01/03/2023, 02/03/2023** (três dias), tendo em vista a atuação da mesma na EMEIEF Recreio, em substituição as professoras: Cristiane Fernanda Berger, devido a mesma estar de Licença Maternidade, e Claudiana Ratunde, devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **24/02/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091337

PORTARIA Nº 1153/2023**AMPLIA A CARGA HORÁRIA DA PROFESSORA FERNANDA PLASTER BRANDT.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 130/2023, protocolizada sob nº 3882/2023 em 11/04/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **FERNANDA PLASTER BRANDT** - matrícula: **52375** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **10/02/2023** (um dia), tendo em vista a atuação da mesma na EMPEIEF Fazenda Arthur Plaster, em substituição a professora Simone Brandt Ramos, devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **10/02/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091338

PORTARIA Nº 1154/2023**AMPLIA A CARGA HORÁRIA DA PROFESSORA FERNANDA PLASTER BRANDT.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 130/2023, protocolizada sob nº 3882/2023 em 11/04/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **FERNANDA PLASTER BRANDT** - matrícula: **52375** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **35** (trinta e cinco) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **10/02/2023** (um dia), tendo em vista a atuação da mesma na EMPEIEF Fazenda Arthur Plaster, em substituição a professora Simone Brandt Ramos, devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **10/02/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091339

PORTARIA Nº 1155/2023**REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA PROFESSORA FRANCIANI LUXINGER.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 130/2023, protocolizada sob nº 3882/2023 em 11/04/2023;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reduzida a carga horária da professora **FRANCIANI LUXINGER** - matrícula: **52755** de **37** (trinta e sete) horas semanais, para **25** (vinte e cinco) horas semanais, com a remuneração proporcional a redução da carga horária, a partir de **03/04/2023**, tendo em vista a sua desistência da extensão de carga horária semanal de 08 aulas da disciplina de Arte, no CMEI Pommern.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03/04/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091340

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA Nº 1156/2023**AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA GABRIELA PAULA VENKE GONÇALVES.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 130/2023, protocolizada sob nº 3882/2023 em 11/04/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **GABRIELA PAULA VENKE GONÇALVES** - matrícula: **52748** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **01/03/2023 a 03/03/2023, 28/02/2023, 07/03/2023, 21/03/2023, 22/03/2023 a 24/03/2023, 14/03/2023, 28/03/2023** (onze dias), tendo em vista a atuação da mesma no CMEI Vila de Jetibá, em substituição as professoras: Schirlei Ana Covre, devido a mesma estar de folga referente trabalho nas Eleições; e Erika Schultz, Afonsa Laudinéia do Nascimento de Moura e Valéria Aparecida Gonçalves Caetano, devido as mesmas estarem de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **01/03/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091342

PORTARIA Nº 1157/2023**AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA GABRIELA PAULA VENKE GONÇALVES.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 130/2023, protocolizada sob nº 3882/2023 em 11/04/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **GABRIELA PAULA VENKE GONÇALVES** - matrícula: **52748** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **02/03/2023, 03/03/2023, 21/03/2023, 23/03/2023, 24/03/2023, 27/03/2023, 28/03/2023** (sete dias), tendo em vista a atuação da mesma no CMEI Vila de Jetibá, em substituição as professoras Erika Schultz e Valéria Aparecida Gonçalves Caetano, devido as mesmas estarem de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **02/03/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091346

PORTARIA Nº 1158/2023**AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA HELOISA GUARNIERI COVRE.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 130/2023, protocolizada sob nº 3882/2023 em 11/04/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **HELOISA GUARNIERI COVRE** - matrícula: **53206** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **01/03/2023 a 03/03/2023, 06/03/2023, 07/03/2023, 13/03/2023, 14/03/2023, 28/03/2023** (oito dias), tendo em vista a atuação da mesma na Creche Municipal Ronald Berger, em substituição as professoras Querlen Sophia Possimozer Lima e Beatriz Elias da Silva, devido as mesmas estarem de Atestado Médico.

www.amunes.es.gov.br

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **01/03/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091347

PORTARIA Nº 1159/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA HELOISA GUARNIERI COVRE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 130/2023, protocolizada sob nº 3882/2023 em 11/04/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **HELOISA GUARNIERI COVRE** - matrícula: **53206** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **06/03/2023, 07/03/2023, 14/03/2023, 16/03/2023, 17/03/2023** (cinco dias), tendo em vista a atuação da mesma na EMPEIEF Santa Luzia, em substituição a professora Mariana Daltio Holz, devido a mesma estar folga referente trabalho nas Eleições e Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **06/03/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091348

PORTARIA Nº 1160/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA JANISMERY SCHIMIDT SUSSAI.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 130/2023, protocolizada sob nº 3882/2023 em 11/04/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **JANISMERY SCHIMIDT SUSSAI** - matrícula: **50533** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **03/03/2023, 22/03/2023, 06/03/2023 a 10/03/2023, 27/03/2023** (oito dias), tendo em vista a atuação da mesma no CMEI Rayane Luiza Berger, em substituição as professoras: Nathalia da Penha Sotelle, devido a mesma estar de folga referente trabalho nas Eleições 2022; e Sheyla Damm e Thatiana Krause Berger, devido as mesmas estarem de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **03/03/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091349

PORTARIA Nº 1161/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA JANISMERY SCHIMIDT SUSSAI.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 130/2023, protocolizada sob nº 3882/2023 em 11/04/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso

www.amunes.es.gov.br

IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **JANISMERY SCHIMIDT SUSSAI** - matrícula: **50533** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **35** (trinta e cinco) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **06/03/2023 a 10/03/2023** (cinco dias), tendo em vista a atuação da mesma no CMEI Rayane Luiza Berger, em substituição a professora Scheyla Damm, devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **06/03/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091351

PORTARIA Nº 1162/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA JOSIANE ARNHOLZ PLASTER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 130/2023, protocolizada sob nº 3882/2023 em 11/04/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **JOSIANE ARNHOLZ PLASTER** - matrícula: **52348** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **03/03/2023, 06/03/2023, 31/03/2023** (três dias), tendo em vista a atuação da mesma no CMEI Rayane Luiza Berger, em substituição as professoras Scheyla Damm e Angela Salomão, devido as mesmas estarem de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de

sua publicação, com seus efeitos retroativos a **03/03/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091352

PORTARIA Nº 1163/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA LEILA MIRANDA DAMASCENO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 130/2023, protocolizada sob nº 3882/2023 em 11/04/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **LEILA MIRANDA DAMASCENO** - matrícula: **52777** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **20/03/2023 a 22/03/2023** (três dias), tendo em vista a atuação da mesma na Creche Evelina Buss Stinguel, em substituição a professora Jakeline Aparecida Covre Borgue, devido a mesma estar de folga referente trabalho nas Eleições.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **20/03/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091353

PORTARIA Nº 1164/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DO PROFESSOR MARCIO JAIR DA CUNHA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

www.amunes.es.gov.br

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 130/2023, protocolizada sob nº 3882/2023 em 11/04/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do Professor **MARCIO JAIR DA CUNHA** - matrícula: **52790** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **15/03/2023 a 17/03/2023, 29/03/2023, 30/03/2023** (cinco dias), tendo em vista a atuação da mesma na EMPEIEF Cabeceira Rio Santa Maria, em substituição a professora Rousiene Mageski dos Santos Souza, devido a mesma estar de Atestado Médico e ausência para tratar de assuntos pendentes do PDDE.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **15/03/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1091354

PORTARIA Nº 1165/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA MIRELIA KLITZKE HARTWIG.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 130/2023, protocolizada sob nº 3882/2023 em 11/04/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **MIRELIA KLITZKE HARTWIG** - matrícula: **52344** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração

proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **06/03/2023, 09/03/2023, 10/03/2023** (três dias), tendo em vista a atuação da mesma no CMEI Pommern, em substituição as professoras: Franciani Luxinger, devido a mesma estar de folga referente trabalho nas Eleições 2022, e Vaudirene Schultz Cabral, dispensada do seu trabalho devido seu aniversário, conforme Lei Municipal nº 902/2006.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **06/03/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1091355

PORTARIA Nº 1166/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA NELY GOESE ENDRINGER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 130/2023, protocolizada sob nº 3882/2023 em 11/04/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **NELY GOESE ENDRINGER** - matrícula: **52451** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **35** (trinta e cinco) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **23/03/2023** (um dia), tendo em vista a atuação da mesma na EMPEIEF Cabeceira Rio Lamego, em substituição a professora Rosineia Stieg, devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **23/03/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

www.amunes.es.gov.br

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091356

PORTARIA Nº 1167/2023**AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ROSIANE DE OLIVEIRA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 130/2023, protocolizada sob nº 3882/2023 em 11/04/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **ROSIANE DE OLIVEIRA** - matrícula: **53193** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **31/03/2023, 05/04/2023** (dois dias), tendo em vista a atuação da mesma no CMEI Nilza Coutinho Holz, em substituição as professoras: Girlane Pereira Salla, devido a mesma estar de Atestado Médico, e Liduina Maria Baldotto Covre, dispensada do seu trabalho devido seu aniversário, conforme Lei Municipal nº 902/2006.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **31/03/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091357

PORTARIA Nº 1168/2023**AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ROSIANE DE OLIVEIRA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 130/2023,

protocolizada sob nº 3882/2023 em 11/04/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **ROSIANE DE OLIVEIRA** - matrícula: **53193** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **35** (trinta e cinco) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **05/04/2023, 06/04/2023** (dois dias), tendo em vista a atuação da mesma no CMEI Nilza Coutinho Holz, em substituição a professora Liduina Maria Baldotto Covre, dispensada do seu trabalho devido seu aniversário, conforme Lei Municipal nº 902/2006 e folga referente trabalho nas Eleições.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **05/04/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091358

PORTARIA Nº 1169/2023**AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ROUSIENE MAGESKI DOS SANTOS SOUZA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 130/2023, protocolizada sob nº 3882/2023 em 11/04/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **ROUSIENE MAGESKI DOS SANTOS SOUZA** - matrícula: **52753** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **03/04/2023** (um dia), tendo em vista a atuação da mesma na EMPEIEF Cabeceira

Rio Santa Maria, em substituição a professora Silvana Kuhn, dispensada do seu trabalho devido ao seu aniversário, conforme Lei Municipal nº 902/2006.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **03/04/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091359

PORTARIA Nº 1170/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ROZANGELA DIAS TORRENTE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 130/2023, protocolizada sob nº 3882/2023 em 11/04/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **ROZANGELA DIAS TORRENTE** - matrícula: **53205** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **13/03/2023, 14/03/2023** (dois dias), tendo em vista a atuação da mesma na Creche Petronella Lauvers Guilherme, em substituição a professora Mirian Candida Ferreira Araujo, devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **13/03/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091360

PORTARIA Nº 1171/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ROZANGELA DIAS TORRENTE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 130/2023, protocolizada sob nº 3882/2023 em 11/04/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **ROZANGELA DIAS TORRENTE** - matrícula: **53205** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **35** (trinta e cinco) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **13/03/2023, 14/03/2023** (dois dias), tendo em vista a atuação da mesma na Creche Petronella Lauvers Guilherme, em substituição a professora Mirian Candida Ferreira Araujo, devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **13/03/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091686

PORTARIA Nº 1172/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DO PROFESSOR SAINT DE OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 130/2023, protocolizada sob nº 3882/2023 em 11/04/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do Professor **SAINT DE OLIVEIRA** - matrícula: **53201** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **15/03/2023, 16/03/2023, 23/03/2023, 24/03/2023** (quatro dias), tendo em vista a atuação da mesma na EMEIEF Recreio, em substituição as professoras Elizangela Maria Gussjanski Barbosa Neves e Josiany Maria Caetano Buss, devido as mesmas estarem de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **15/03/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091694

PORTARIA Nº 1173/2023**AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA SANDERLI RATZKE.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 130/2023, protocolizada sob nº 3882/2023 em 11/04/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **SANDERLI RATZKE** - matrícula: **52366** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **03/03/2023** (um dia), tendo em vista a atuação da mesma no CMEI Rayane Luiza Berger, em substituição a professora Ângela Salomão.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **03/03/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091696

PORTARIA Nº 1174/2023**AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA SANDERLI RATZKE.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 130/2023, protocolizada sob nº 3882/2023 em 11/04/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **SANDERLI RATZKE** - matrícula: **52366** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **35** (trinta e cinco) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **03/03/2023** (um dia), tendo em vista a atuação da mesma no CMEI Rayane Luiza Berger, em substituição a professora Ângela Salomão.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **03/03/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091697

PORTARIA Nº 1175/2023**AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA SANDRIANA RATZKE PIONTKOWSKY.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 130/2023, protocolizada sob nº 3882/2023 em 11/04/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **SANDRIANA RATZKE PIONTKOWSKY** - matrícula: **53170** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **10/03/2023** (um dia), tendo em vista a atuação da mesma no EMEI Fazenda Emílio Schroeder, em substituição a professora Josiane Arnholz Plaster.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **10/03/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091699

PORTARIA Nº 1176/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA SANDRIANA RATZKE PIONTKOWSKY.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 130/2023, protocolizada sob nº 3882/2023 em 11/04/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **SANDRIANA RATZKE PIONTKOWSKY** - matrícula: **53170** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **35** (trinta e cinco) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **10/03/2023** (um dia), tendo em vista a atuação da mesma no EMEI Fazenda Emílio Schroeder, em substituição a professora Josiane Arnholz Plaster.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações

pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **10/03/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091701

PORTARIA Nº 1177/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA VANDERLY GONÇALVES AMARAL.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 130/2023, protocolizada sob nº 3882/2023 em 11/04/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **VANDERLY GONÇALVES AMARAL** - matrícula: **52598** de **30** (trinta) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **13/03/2023**, **14/03/2023**, **28/03/2023**, **29/03/2023** (quatro dias), tendo em vista a atuação da mesma na Creche Municipal Ronald Berger, em substituição a professora Beatriz Elias da Silva, devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **13/03/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091705

PORTARIA Nº 1178/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA VANDERLY GONÇALVES AMARAL.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado

www.amunes.es.gov.br

do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 130/2023, protocolizada sob nº 3882/2023 em 11/04/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **VANDERLY GONÇALVES AMARAL** - matrícula: **52598** de **30** (trinta) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **29/03/2023** (um dia), tendo em vista a atuação da mesma na Creche Municipal Ronald Berger, em substituição a professora Beatriz Elias da Silva, devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **29/03/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091709

PORTARIA Nº 1179/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA VANUSA SAICK KRUGER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 130/2023, protocolizada sob nº 3882/2023 em 11/04/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **VANUSA SAICK KRUGER** - matrícula: **52457** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **13/03/2023**

(um dia), tendo em vista a atuação da mesma na EMPEIEF Alcides Pimentel, em substituição a professora Gabriela Rocon Plaster Sbardelotti, devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **13/03/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091712

PORTARIA Nº 1180/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA VANUSA SAICK KRUGER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 130/2023, protocolizada sob nº 3882/2023 em 11/04/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **VANUSA SAICK KRUGER** - matrícula: **52457** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **13/03/2023**, **29/03/2023** (dois dias), tendo em vista a atuação da mesma na EMPEIEF Alcides Pimentel, em substituição as professoras Gabriela Rocon Plaster Sbardelotti e Cláudia Maria Corbelari Conceição, devido as mesmas estarem de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **13/03/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091714

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA Nº 1181/2023**AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA VIVIANI BOLDT.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 130/2023, protocolizada sob nº 3882/2023 em 11/04/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **VIVIANI BOLDT** - matrícula: **50531** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **23/02/2023, 24/02/2023** (dois dias), tendo em vista a atuação da mesma na Creche Municipal Ronald Berger, em substituição a professora Leila Miranda Damasceno, devido a mesma estar de folga referente trabalho nas Eleições.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **23/02/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1091726

PORTARIA Nº 1182/2023**AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA VERONICA VANESSA VIANA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 130/2023, protocolizada sob nº 3882/2023 em 11/04/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **VERONICA VANESSA VIANA** - matrícula: **52764** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **17/02/2023, 28/02/2023, 23/02/2023, 24/02/2023, 27/02/2023 a 03/03/2023, 06/03/2023, 13/03/2023, 14/03/2023, 23/03/2023** (treze dias), tendo em vista a atuação da mesma na Creche Petronella Lauvers Guilherme, em substituição as professoras: Crislaine Caetano da Rocha e Mirian Candida Ferreira Araujo, devido as mesmas estarem de Atestado Médico, e Maria Helena Schreider, devido a sua participação na Formação do Material Didático do PAES na Superintendência em Afonso Cláudio/ES, e também devido a mesma estar de folga referente trabalho nas Eleições 2022 e Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **17/02/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1091743

PORTARIA Nº 1183/2023**AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA VERONICA VANESSA VIANA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 130/2023, protocolizada sob nº 3882/2023 em 11/04/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **VERONICA VANESSA VIANA** - matrícula: **52764** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **17/02/2023, 06/03/2023, 23/03/2023** (três dias), tendo em vista a atuação da mesma na Creche Petronella Lauvers Guilherme, em substituição a professora Maria Helena Schreider, devido a sua participação na Formação do Material Didático do

PAES na Superintendência em Afonso Cláudio/ES, e também devido a mesma estar de folga referente trabalho nas Eleições 2022 e Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **17/02/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091745

PORTARIA Nº 1190/2023

EXONERA, RAQUEL CRISTINA STANGE ARMANI DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - REF. CC-7.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **RAQUEL CRISTINA STANGE ARMANI**, do Cargo em Comissão de **Gerente de Patrimônio Histórico - Ref. CC-7**, a partir **09 de maio de 2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a **09 de maio de 2023**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 11 de maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091749

PORTARIA Nº 1191/2023

NOMEIA, RAQUEL CRISTINA STANGE ARMANI NO CARGO EM COMISSÃO DE SUBSECRETÁRIA ADMINISTRATIVA - REF. CC-3.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia, **RAQUEL CRISTINA STANGE ARMANI**, no Cargo em Comissão de **Subsecretária Administrativa - Ref. CC-3**, a partir de **09/05/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a **09 de maio de 2023**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 11 de maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091754

PORTARIA Nº 1192/2023

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO QUE DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE A SERVIDORA DANIELA HAMERLY SOARES HARTWIG BRANDÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o Art. 3º da Portaria nº 005/2023, o qual dispõe que a Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos;

- considerando a justificativa da Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar das Secretarias Municipais, em 10/05/2023, anexada ao processo 9254/2020, às fls. 135;

- considerando as prerrogativas do Art. 189, parágrafo único da Lei 331/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Maria de Jetibá);

- considerando o disposto nos Arts. 186 e seguintes da Lei Municipal nº 331/97 e os Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais 30 dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a conduta da Servidora Pública Municipal Daniela Hamerly Soares Hartwig Brandão, efetiva como Agente de Arrecadação - Matrícula: 52.636, conforme Portaria nº 1014/2023, com respaldo no Art. 189, da Lei Municipal n.º 331/97.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 11 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091758

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA Nº 1193/2023
ATRIBUI AO SERVIDOR OSMAR KLABUNDE,
ELETIVO NO CARGO DE TRABALHADOR
BRAÇAL - A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA - REF. FGGA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir ao servidor **Osmar Klabund**, efetivo no cargo de **Trabalhador Braçal** - matrícula: 50.265, a **Função Gratificada de Gestão Administrativa - Ref. FGGA**, a partir de **12 de maio de 2023**.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, procederá às anotações pertinentes na Ficha Funcional Individual do servidor, na forma do Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 12 de maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091764

PORTARIA Nº 1194/2023

ESTABELECE A FORMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AO CUSTEIO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS QUE COMPLEMENTEM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 197, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022, E DA PORTARIA GM/MS Nº 96, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando a Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, que alterou a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, e a Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente;

- Considerando a Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023, que estabeleceu os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, resolve;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o repasse de recursos previstos na Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, para serem aplicados no custeio de serviços prestados pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE CONCÓRDIA, CNPJ: 36.399.624/0001-70, entidade privada sem fins lucrativos, que complementa o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, observada a definição do valor máximo fixado pela Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023, de R\$178.481,18. Sendo que do valor máximo, o município transferirá o saldo disponível em 10/03/2023, o valor de R\$ 26.839,41 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos), sendo que a diferença apurada será repassada pelo Ministério da Saúde, conforme previsto no art.5º da referida portaria:

Parágrafo Único. Não poderão receber o repasse previsto no caput as entidades que tenham os débitos referentes ao sistema de seguridade social de que trata o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 2º. A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos repassados por meio de relatório simplificado, com a demonstração das despesas executadas e dos respectivos comprovantes de pagamento, apresentadas em até 180 dias a contar da data da transferência dos recursos.

Parágrafo Único. Em caso de ausência de prestação de contas no prazo estipulado ou a prestação de contas parcial ou quando as contas forem rejeitadas, fica autorizado a retenção automática e posterior desconto do valor de outros repasses devidos pela Secretaria à entidade inadimplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 12 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091783

PORTARIA Nº 1195/2023

NOMEIA GEISA DANTAS DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA - REF. CC-10.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GEISA DANTAS DA SILVA** para o

www.amunes.es.gov.br

Cargo em Comissão de **Assessora** - Ref. **CC-10**, a partir de **15 de maio de 2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 15 de maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091786

PORTARIA Nº 1196/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ANA CREUZA REPKE DISCHER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 159/2023, protocolizada sob nº 4692/2023 em 03/05/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **ANA CREUZA REPKE DISCHER** - matrícula: **50536** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **27/04/2023, 28/04/2023** (dois dias), tendo em vista a atuação da mesma na Creche Municipal Klainekiner Schaul, em substituição a professora Leticia Schwambach Gonçalves, devido a mesma estar de folga referente trabalho nas Eleições 2022.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **27/04/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 15 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091790

PORTARIA Nº 1197/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ANA PAULA BOONE DO NASCIMENTO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado

do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 159/2023, protocolizada sob nº 4692/2023 em 03/05/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **ANA PAULA BOONE DO NASCIMENTO** - matrícula: **53098** de **28** (vinte e oito) horas semanais, para **38** (trinta e oito) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **27/04/2023**, (um dia), tendo em vista a atuação da mesma no CMEI Nilza Coutinho Holz, em substituição a professora Girlane Pereira Salla, devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **27/04/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 15 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091795

PORTARIA Nº 1198/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ANA PAULA BOONE DO NASCIMENTO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 159/2023, protocolizada sob nº 4692/2023 em 03/05/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **ANA PAULA BOONE DO NASCIMENTO** - matrícula: **53098** de **28** (vinte e oito) horas semanais, para **38** (trinta e oito) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s)

dia(s) **27/04/2023**, (um dia), tendo em vista a atuação da mesma no CMEI Nilza Coutinho Holz, em substituição a professora Girlane Pereira Salla, devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **27/04/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 15 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091798

PORTARIA Nº 1199/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ANGELICA NAIMERKE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 159/2023, protocolizada sob nº 4692/2023 em 03/05/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **ANGELICA NAIMERKE** - matrícula: **52768** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **27/04/2023**, **28/04/2023**, (dois dias), tendo em vista a atuação da mesma na Creche Municipal Klainekiner Schaul, em substituição a professora Suyane dos Santos da Silva, devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **27/04/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 15 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091801

PORTARIA Nº 1200/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ANGELICA NAIMERKE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 159/2023, protocolizada sob nº 4692/2023 em 03/05/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **ANGELICA NAIMERKE** - matrícula: **52768** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **27/04/2023**, **28/04/2023**, (dois dias), tendo em vista a atuação da mesma na Creche Municipal Klainekiner Schaul, em substituição a professora Suyane dos Santos da Silva, devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **27/04/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 15 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091804

PORTARIA Nº 1201/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA CIRLENE SCHULZ BIROLI.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 159/2023, protocolizada sob nº 4692/2023 em 03/05/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

www.amunes.es.gov.br

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **CIRLENE SCHULZ BIROLI** - matrícula: **52805** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **12/04/2023, 14/04/2023, 25/04/2023, 26/04/2023**, (quatro dias), tendo em vista a atuação da mesma na EMEF João Lauvers, em substituição ao professor Patrezoio João Oliveira dos Reis, devido o mesmo acompanhar os alunos do Projeto JESM - Jogos Escolares de Santa Maria de Jetibá ES.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **12/04/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 15 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal
Protocolo 1091809

PORTARIA Nº 1202/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA CRISLAINE CAETANO DA ROCHA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 159/2023, protocolizada sob nº 4692/2023 em 03/05/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **CRISLAINE CAETANO DA ROCHA** - matrícula: **53213** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **19/04/2023, 20/04/2023, 25/04/2023** (três dias), tendo em vista a atuação da mesma na Creche Petronella Lauvers Guilherme, em substituição as professoras: Cibila Juliana Zaniboni, devido a mesma estar de Atestado Médico, e Veronica Vanessa Viana Hammer, dispensada do seu trabalho devido seu aniversário, conforme Lei Municipal nº 902/2006.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de

sua publicação, com seus efeitos retroativos a **19/04/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 15 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal
Protocolo 1091812

PORTARIA Nº 1203/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA DOLORES MAJESKI LAUVERS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 159/2023, protocolizada sob nº 4692/2023 em 03/05/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **DOLORES MAJESKI LAUVERS** - matrícula: **50542** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **14/04/2023, 25/04/2023 a 27/04/2023** (quatro dias), tendo em vista a atuação da mesma na EMEF João Lauvers, em substituição a professora Ana Paula Feu de Souza, devido a mesma acompanhar os alunos do Projeto JESM - Jogos Escolares de Santa Maria de Jetibá ES.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **14/04/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 15 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal
Protocolo 1091825

PORTARIA Nº 1204/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ELIZANGELA MARIA GUSSJANSKI BARBOSA NEVES.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado

www.amunes.es.gov.br

do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 159/2023, protocolizada sob nº 4692/2023 em 03/05/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **ELIZANGELA MARIA GUSSJANSKI BARBOSA NEVES** - matrícula: **53105** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **13/04/2023** (um dia), tendo em vista a atuação da mesma na EMEIEF Recreio, em substituição a professora Claudiana Ratunde, devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **13/04/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 15 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091830

PORTARIA Nº 1205/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ELIZANGELA MARIA GUSSJANSKI BARBOSA NEVES.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 159/2023, protocolizada sob nº 4692/2023 em 03/05/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **ELIZANGELA MARIA GUSSJANSKI BARBOSA NEVES** - matrícula: **53105** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **35** (trinta e cinco) horas

semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **13/04/2023** (um dia), tendo em vista a atuação da mesma na EMEIEF Recreio, em substituição a professora Claudiana Ratunde, devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **13/04/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 15 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091833

PORTARIA Nº 1206/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ENILDA HELLE FELZ.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 159/2023, protocolizada sob nº 4692/2023 em 03/05/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **ENILDA HELLE FELZ** - matrícula: **52742** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **19/04/2023**, **24/04/2023** (dois dias), tendo em vista a atuação da mesma na EMUEF Adolpho Pagung, em substituição a professora Alanna Nunes dos Santos Formentini, devido a mesma estar de Atestado Médico e dispensada do seu trabalho devido seu aniversário, conforme Lei Municipal nº 902/2006.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **19/04/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 15 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1091836

PORTARIA Nº 1207/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ENILDA HELLE FELZ.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 159/2023, protocolizada sob nº 4692/2023 em 03/05/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **ENILDA HELLE FELZ** - matrícula: **52742** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **35** (trinta e cinco) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **19/04/2023, 24/04/2023** (dois dias), tendo em vista a atuação da mesma na EMUEF Adolpho Pagung, em substituição a professora Alanna Nunes dos Santos Formentini, devido a mesma estar de Atestado Médico e dispensada do seu trabalho devido seu aniversário, conforme Lei Municipal nº 902/2006.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **19/04/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 15 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1091838

PORTARIA Nº 1208/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ERINEIA STEIN.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 159/2023, protocolizada sob nº 4692/2023 em 03/05/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **ERINEIA STEIN** - matrícula: **53019** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **35** (trinta e cinco) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **12/04/2023** (um dia), tendo em vista a atuação da mesma na EMPEIEF Barracão do Rio Possmoser, em substituição a professora Simone Aparecida Piontkowsky, devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **12/04/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 15 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1091842

PORTARIA Nº 1209/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA FATIMA ZUMMACH BERGER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 159/2023, protocolizada sob nº 4692/2023 em 03/05/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **FATIMA ZUMMACH BERGER** - matrícula: **53165** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **20/04/2023, 24/04/2023** (dois dias), tendo em vista a atuação da mesma na EMPEIEF Rio

www.amunes.es.gov.br

Triunfo, em substituição a professora Adiana Krause, devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **20/04/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 15 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1091845

PORTARIA Nº 1210/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA FLOREZA MARIA ANHERT AUER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 159/2023, protocolizada sob nº 4692/2023 em 03/05/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **FLOREZA MARIA ANHERT AUER** - matrícula: **52355** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **12/04/2023** (um dia), tendo em vista a atuação da mesma no CMEI Jetibá, em substituição a professora Regina Amancio Peters Soares, devido a mesma acompanhar os alunos do Projeto JESM - Jogos Escolares de Santa Maria de Jetibá ES.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **12/04/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 15 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1091848

PORTARIA Nº 1211/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA GABRIELA PAULA VENKE GONÇALVES.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 159/2023, protocolizada sob nº 4692/2023 em 03/05/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **GABRIELA PAULA VENKE GONÇALVES** - matrícula: **52748** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **04/04/2023, 10/04/2023, 11/04/2023, 13/04/2023, 14/04/2023, 18/04/2023, 19/04/2023, 20/04/2023, 24/04/2023, 25/04/2023** (dez dias), tendo em vista a atuação da mesma no CMEI Vila de Jetibá, em substituição as professoras: Erika Schultz, Ombelina Schwanz, Gizela Ross, devido as mesmas estarem de Atestado Médico; e Marfiza Ratzke Pereira, devido a mesma estar de folga referente trabalho nas Eleições 2022.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **04/04/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 15 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1091857

PORTARIA Nº 1212/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA GABRIELA PAULA VENKE GONÇALVES.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 159/2023, protocolizada sob nº 4692/2023 em 03/05/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

www.amunes.es.gov.br

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **GABRIELA PAULA VENKE GONÇALVES** - matrícula: **52748** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **10/04/2023, 11/04/2023, 18/04/2023** (três dias), tendo em vista a atuação da mesma no CMEI Vila de Jetibá, em substituição as professoras: Erika Schultz, Ombelina Schwanz, devido as mesmas estarem de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **10/04/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 15 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1091864

PORTARIA Nº 1213/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA JANISMERY SCHIMIDT SUSSAI.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 159/2023, protocolizada sob nº 4692/2023 em 03/05/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **JANISMERY SCHIMIDT SUSSAI** - matrícula: **50533** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **35** (trinta e cinco) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **10/04/2023, 18/04/2023** (dois dias), tendo em vista a atuação da mesma no CMEI Rayane Luiza Berger, em substituição as professoras: Scheyla Damm, Lucileia Erdmann, devido as mesmas estarem de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **10/04/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 15 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1091871

PORTARIA Nº 1214/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA JOSIANE ARNHOLZ PLASTER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 159/2023, protocolizada sob nº 4692/2023 em 03/05/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **JOSIANE ARNHOLZ PLASTER** - matrícula: **52348** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **10/04/2023, 11/04/2023, 12/04/2023, 18/04/2023** (quatro dias), tendo em vista a atuação da mesma no CMEI Rayane Luiza Berger, em substituição as professoras: Scheyla Damm, Lucileia Erdmann e Thatiana Krause Berger, devido as mesmas estarem de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **10/04/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 15 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1091886

PORTARIA Nº 1215/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA LETICIA SCHWAMBACH GONÇALVES.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 159/2023, protocolizada sob nº 4692/2023 em 03/05/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **LETICIA SCHWAMBACH GONÇALVES** - matrícula: **52339** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **26/04/2023** (um dia), tendo em vista a atuação da mesma na EMEF Vila de Jetibá, em substituição a professora Jessica Celeste Jacob Ponath, devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **26/04/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 15 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091888

PORTARIA Nº 1216/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA LETICIA SCHWAMBACH GONÇALVES.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 159/2023, protocolizada sob nº 4692/2023 em 03/05/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **LETICIA SCHWAMBACH GONÇALVES** - matrícula: **52339** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **35** (trinta e cinco) horas semanais, com a

remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **26/04/2023** (um dia), tendo em vista a atuação da mesma na EMEF Vila de Jetibá, em substituição a professora Jessica Celeste Jacob Ponath, devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **26/04/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 15 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091891

PORTARIA Nº 1217/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA MIRELIA KLITZKE HARTWIG.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 159/2023, protocolizada sob nº 4692/2023 em 03/05/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **MIRELIA KLITZKE HARTWIG** - matrícula: **52344** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **14/03/2023**, **10/04/2023** (dois dias), tendo em vista a atuação da mesma no CMEI Pommern, em substituição a professora Adriele Helena Zibell, devido a mesma estar de folga referente trabalho nas Eleições 2022.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos 14/03/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 15 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091894

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA Nº 1218/2023**AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ROSIANE DE OLIVEIRA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 159/2023, protocolizada sob nº 4692/2023 em 03/05/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **ROSIANE DE OLIVEIRA** - matrícula: **53193** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **10/04/2023, 27/04/2023, 28/04/2023** (três dias), tendo em vista a atuação da mesma no CMEI Nilza Coutinho Holz, em substituição as professoras: Girlane Pereira Salla e Liduina Maria Baldotto Covre, devido as mesmas estarem de Atestado Médico, e Andrea de Oliveira Britto Klabund, dispensada do seu trabalho devido seu aniversário, conforme Lei Municipal nº 902/2006.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **10/04/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 15 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091899

PORTARIA Nº 1219/2023**AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ROSIANE DE OLIVEIRA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 159/2023, protocolizada sob nº 4692/2023 em 03/05/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso

IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **ROSIANE DE OLIVEIRA** - matrícula: **53193** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **35** (trinta e cinco) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **10/04/2023, 27/04/2023, 28/04/2023** (três dias), tendo em vista a atuação da mesma no CMEI Nilza Coutinho Holz, em substituição as professoras: Girlane Pereira Salla e Liduina Maria Baldotto Covre, devido as mesmas estarem de Atestado Médico, e Andrea de Oliveira Britto Klabund, dispensada do seu trabalho devido seu aniversário, conforme Lei Municipal nº 902/2006.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **10/04/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 15 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091902

PORTARIA Nº 1220/2023**AMPLIA A CARGA HORARIA DO PROFESSOR SAINT DE OLIVEIRA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 159/2023, protocolizada sob nº 4692/2023 em 03/05/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do Professor **SAINT DE OLIVEIRA** - matrícula: **53201** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **10/04/2023, 11/04/2023, 12/04/2023, 13/04/2023** (quatro dias), tendo em vista a atuação da mesma na EMEIEF Recreio, em substituição as professoras: Georgia Fanti, devido a mesma acompanhar os alunos do Projeto JESM - Jogos Escolares de Santa Maria de Jetibá ES, e Vanessa Baldotto

de Nardi, devido a mesma estar de folga referente trabalho nas Eleições 2022.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **10/04/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 15 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1091906

PORTARIA Nº 1221/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA SANDERLI RATZKE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 159/2023, protocolizada sob nº 4692/2023 em 03/05/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **SANDERLI RATZKE** - matrícula: **52366** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **05/04/2023**, **10/04/2023**, **11/04/2023** (três dias), tendo em vista a atuação da mesma no CMEI Rayane Luiza Berger, em substituição as professoras: Scheyla Damm e Nathalia da Penha Sotelle, devido as mesmas estarem de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **05/04/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 15 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1091910

PORTARIA Nº 1222/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA SANDERLI RATZKE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 159/2023, protocolizada sob nº 4692/2023 em 03/05/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **SANDERLI RATZKE** - matrícula: **52366** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **05/04/2023**, **10/04/2023** (dois dias), tendo em vista a atuação da mesma na EMUEF Cabeceira Rio Possmoser, em substituição a professora Scheyla Damm, devido as mesmas estarem de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **05/04/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 15 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1091915

PORTARIA Nº 1223/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA SANDRIANA RATZKE PIONTKOWSKY.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 159/2023, protocolizada sob nº 4692/2023 em 03/05/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

www.amunes.es.gov.br

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **SANDRIANA RATZKE PIONTKOWSKY** - matrícula: **53170** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **18/04/2023** (um dia), tendo em vista a atuação da mesma na EMEI Fazenda Emilio Schroeder, em substituição a professora Josiane Arnholz Plaster, devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **18/04/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 15 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal
Protocolo 1091919

PORTARIA Nº 1224/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA SANDRIANA RATZKE PIONTKOWSKY.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 159/2023, protocolizada sob nº 4692/2023 em 03/05/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **SANDRIANA RATZKE PIONTKOWSKY** - matrícula: **53170** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **35** (trinta e cinco) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **18/04/2023** (um dia), tendo em vista a atuação da mesma na EMEI Fazenda Emilio Schroeder, em substituição a professora Josiane Arnholz Plaster, devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **18/04/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 15 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal
Protocolo 1091923

PORTARIA Nº 1225/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA TANIA GUILHERME LAHAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 159/2023, protocolizada sob nº 4692/2023 em 03/05/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **TANIA GUILHERME LAHAS** - matrícula: **52791** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **35** (trinta e cinco) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **22/03/2023** (um dia), tendo em vista a atuação da mesma na EMPEIEF Fazenda Franz Schneider, em substituição ao professor Geuvimar Schwanz, devido o mesmo estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **22/03/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 15 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal
Protocolo 1091926

PORTARIA Nº 1226/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA VANUSA SAICK KRUGER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 159/2023, protocolizada sob nº 4692/2023 em 03/05/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo

www.amunes.es.gov.br

opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **VANUSA SAICK KRUGER** - matrícula: **52457** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **13/04/2023** (um dia), tendo em vista a atuação da mesma na EMPEIEF Alcides Pimentel, em substituição a professora Gabriela Rocon Plaster Sbardelotti, devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **13/04/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 15 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1091928

PORTARIA Nº 1227/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA VANUSA SAICK KRUGER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 159/2023, protocolizada sob nº 4692/2023 em 03/05/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **VANUSA SAICK KRUGER** - matrícula: **52457** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **35** (trinta e cinco) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **13/04/2023** (um dia), tendo em vista a atuação da mesma na EMPEIEF Alcides Pimentel, em substituição a professora Gabriela Rocon Plaster Sbardelotti, devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da

Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **13/04/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 15 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1091935

PORTARIA Nº 1228/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA VERONICA VANESSA VIANA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 159/2023, protocolizada sob nº 4692/2023 em 03/05/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **VERONICA VANESSA VIANA** - matrícula: **52764** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **24/03/2023, 31/03/2023, 05/04/2023, 18/04/2023, 19/04/2023, 20/04/2023, 10/04/2023 a 12/04/2023, 28/04/2023** (dez dias), tendo em vista a atuação da mesma na Creche Petronella Lauvers Guilherme, em substituição as professoras: Rosangela Dias Torrente, Crislaine Caetano Rocha, Cibila Juliana Zaniboni, devido as mesmas estarem de Atestado Médico, Maria Helena Schreider, devido a sua participação no I Seminário Regional do PAES e Atestado Médico, e Nilcilene Xavier Dalbo, dispensada do seu trabalho devido seu aniversário, conforme Lei Municipal nº 902/2006.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **24/03/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

www.amunes.es.gov.br

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 15 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091938

PORTARIA Nº 1229/2023**AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA VERONICA VANESSA VIANA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 159/2023, protocolizada sob nº 4692/2023 em 03/05/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **VERONICA VANESSA VIANA** - matrícula: **52764** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **24/03/2023, 10/04/2023 a 12/04/2023** (quatro dias), tendo em vista a atuação da mesma na Creche Petronella Lauvers Guilherme, em substituição a professora Rosangela Dias Torrente, devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **24/03/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 15 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091980

PORTARIA Nº 1230/2023**EXONERA, A PEDIDO, EDEILSON DA SILVA SOARES DO CARGO EM COMISSÃO DE SUBSECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - REF. CC-3.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos,

VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **EDEILSON DA SILVA SOARES**, do Cargo em Comissão de **Subsecretário de Obras e Infraestrutura - REF. CC-3**, a partir **15 de maio de 2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 15 de maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091984

PORTARIA Nº 1233/2023**DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAÇÃO A PERCUSSÃO STP, EM ÁREAS DIVERSAS NO MUNICÍPIO, ENTRE SEDE E GARRAFÃO - PROCESSO Nº 394/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - SRP.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que conforme Clausula Sétima Item 7.2 da(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 085/2023, dispõe que a fiscalização será designada por servidores pelo órgão Contratante;

- considerando que no referido processo consta a indicação de fiscal(ais);

- considerando que poderão ser elaborados contratos oriundos da referida Ata de Registro de Preços, os quais também deverão ser fiscalizados;

- considerando o disposto nos Art. 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8666/93;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI, XV e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAÇÃO A PERCUSSÃO STP, EM ÁREAS DIVERSAS NO MUNICÍPIO, ENTRE SEDE E GARRAFÃO**, em cumprimento a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº(s) **085/2023 e Contrato(s) decorrente(s) da(s) mesma(s)** - Pregão Eletrônico nº **038/2023**, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e outras que integram os documentos constantes no **processo**

administrativo nº 394/2023 e seus anexos.

Nº	Titular	Suplente	Secretaria
01	Guilherme Faria Moreira - Mat.: 55.242	Edeilson da Silva Soares - Mat.: 55.247	SECOBR
02	Fabio dos Santos Ribeiro - Mat.: 53.011	Marília Holz - Mat.: 55.148	SECEDU

Art. 2º. O(s) representante(s) designado(s) por este ato, anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos objetos/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data da(s) Ata(s).

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 15 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1091987

PORTARIA Nº 1234/2023

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES - PROCESSO Nº 10698/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - SRP.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que conforme Clausula Sétima Item 7.2 da(s) Ata(s) de Registro de Preços nºs 078/2023 e 084/2023, dispõe que a fiscalização será designada por servidores pelo órgão Contratante;

- considerando que no referido processo consta a indicação de fiscal(ais);

- considerando que poderão ser elaborados contratos oriundos da referida Ata de Registro de Preços, os quais também deverão ser fiscalizados;

- considerando o disposto nos Art. 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8666/93;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI, XV e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, em cumprimento a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº(s) **078/2023 e 084/2023 e Contrato(s) decorrente(s) da(s) mesma(s)** - Pregão Eletrônico nº **031/2023**, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e outras que integram os documentos constantes no **processo administrativo nº 10698/2021** e seus anexos.

Nº	Titular	Suplente	Secretaria
01	Roger Mario Rocon - Mat.: 52.489	Juarez Gomes da Silva - Mat.: 55.285	SECTAN
02	Vinicius B. Cimero - Mat.: 55.294	Adauberto do Meireles Junior - Mat.: 81.422	SECEDU
03	Eliseu Cont - Mat.: 55.034	Leonardo Novelli Faian - Mat.: 52.282	SECMAM
04	Rodolfo Schreder - Mat.: 55.268	Maxmauro Muniz - Mat.: 05.282	SECSAU
05	Joimar Holz - Mat.: 55.077	Altemar Fardin - Mat.: 55.048	SECAGR
06	Andressa Mund - Mat.: 52.219	-	SECINT
07	Renato Estrelof - Mat.: 55.244	-	SECTUR
08	Gabriela S. Valadares - Mat.: 52.904	Josué Celestino - Mat.: 80.173	SECADM
09	Marcos A. Pansini - Mat.: 55.114	John Anderson H. Maier - Mat.: 53.152	SECURB
10	Clystheres de Freitas - Mat.: 52.449	-	SEDES
11	Dionathan P. Quirino - Mat.: 55.208	Rosane Dal Col - Mat.: 50.084	SECOBR

Art. 2º. O(s) representante(s) designado(s) por este ato, anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos objetos/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data da(s) Ata(s).

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 16 de maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1091988

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA Nº 1235/2023**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº.019/2023 protocolizada em 28/04/2023, sob o nº 4562/2023;

- considerando a escala de férias constante no processo, emitida pela Gerência de Recursos Humanos;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, referente ao mês de Maio/2023.

Período de Férias: 02/05/2023 a 31/05/2023

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo	
Erezita de Cassia Uliana Fagundes	50064	Telefonista	03/12/2021 02/12/2022	a
Jonatha Gomes de Oliveira	52940	Administrador	09/05/2020 08/05/2021	a
Josenelson de Sousa Costa	80649	Motorista	03/11/2021 02/11/2022	a
Ligiane Passigate Baldotto Bravim	52350	Diretor Escolar - C	01/05/2022 30/04/2023	a
Marcele Martins dos Santos Verdin	53153	Psicólogo	06/11/2021 05/11/2022	a
Marluce Fardin	52418	Professor PP	04/05/2022 03/05/2023	a
Renato Fernandes de Paula	52977	Assistente Administrativo	07/06/2020 06/06/2021	a
Rosineia Araujo Lima	55133	Assessor	05/04/2021 04/04/2022	a
Rosineida Haese	52358	Professor PA	05/04/2022 04/04/2023	a
Jania Kiefer	53175	Auxiliar Geral	26/02/2022 25/02/2023	a
Mariana Lima dos Santos	53063	Técnico em Radiologia	17/07/2021 16/07/2022	a

Período de Férias: 03/05/2023 a 01/06/2023

Nubia Velten Koukouch	52785	Professor PP	03/05/2022 02/05/2023	a
-----------------------	-------	--------------	--------------------------	---

Período de Férias: 04/05/2023 a 02/06/2023

Mario Klemes	52546	Motorista	19/07/2021 18/07/2022	a
--------------	-------	-----------	--------------------------	---

Período de Férias: 05/05/2023 a 03/06/2023

Clausimar Mundt	52948	Motorista	20/05/2021 19/05/2022	a
-----------------	-------	-----------	--------------------------	---

Período de Férias: 08/05/2023 a 06/06/2023

Flavia Loriato Pagani	53023	Arquiteto Urbanista	13/06/2020 12/06/2021	a
Maico Gonçalves Schultz	5322	Motorista	14/03/2022 13/03/2023	a

Período de Férias: 09/05/2023 a 07/06/2023

Erika Schultz	52437	Professor PA	06/05/2022 05/05/2023	a
Marcia das Graças Bridi	52435	Professor PA	06/05/2022 05/05/2023	a
Maria da Paixão Barbosa da Rocha	52466	Auxiliar Geral	02/02/2022 01/02/2023	a
Mariana Daltio Holz	52434	Professor PA	06/05/2022 05/05/2023	a
Paloma Schultz	55205	Gerente de Obras	02/05/2022 01/05/2023	a
Patrick Lopes da Silva	52950	Gerente de Frotas de Veículos	20/05/2021 19/05/2022	a
Paulo Puphal	52944	Motorista	20/05/2021 19/05/2022	a
Renilda Simao	52812	Auxiliar Geral	03/05/2022 02/05/2023	a
Rosinea Moreira de Andrade	52444	Professor PA	06/05/2022 05/05/2023	a
Rubia Aparecida Vittore	52433	Professor PP	06/05/2022 05/05/2023	a
Shirley Aparecida Penitente	52438	Professor PA	06/05/2022 05/05/2023	a
Wellington Rodrigo Gasperazzo	52283	Engenheiro Florestal	07/01/2022 06/01/2023	a
Elisete Gumes da Silva	53119	Motorista	19/04/2022 18/04/2023	a
Grazieli Jering Schroder	52889	Atendente de Ambulatório	04/05/2022 03/05/2023	a
Lucio Bebiano da Silva	52244	Motorista	05/01/2022 04/01/2023	a
Nathalia Oliveira de Lima	5323	Farmacêutico	10/03/2022 09/03/2023	a

Período de Férias: 10/05/2023 a 08/06/2023

Ana Maria Vervloet	50242	Servente	03/02/2022 02/02/2023	a
--------------------	-------	----------	--------------------------	---

Período de Férias: 12/05/2023 a 10/06/2023

Josiane Seidht da Silva	52967	Auxiliar Geral	07/06/2021 06/06/2022	a
-------------------------	-------	----------------	--------------------------	---

Período de Férias: 15/05/2023 a 13/06/2023

Antonio Raymundo Francisco	52207	Motorista	14/12/2021 13/12/2022	a
Davi Storch	50639	Vigia	17/03/2021 16/03/2022	a
Levi Kuster	53158	Motorista	26/12/2021 25/12/2022	a

Waldemar Buss	50477	Motorista	03/07/2020 02/07/2021	a
Hoquecio Pinheiro Lopes	52847	Técnico em Contabilidade	03/05/2022 02/05/2023	a

Período de Férias: 18/05/2023 a 16/06/2023

S e b a s t i ã o Tourquet	50637	Trabalhador Braçal	17/03/2021 16/03/2022	a
-------------------------------	-------	--------------------	--------------------------	---

Período de Férias: 24/05/2023 a 22/06/2023

Roque Pasolini	Jose	50028	Odontólogo	05/11/2021 04/11/2022	a
Gisila Flegler	Boening	50260	Assistente Rural	05/01/2022 04/01/2023	a

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na Ficha Funcional Individual de cada Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a partir de 02/05/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 16 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091995

Termos

O município de Santa Maria de Jetibá-ES Firmou o Termo de Colaboração regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, como segue:

Termo de Colaboração Nº 021/2023 com: **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAÃO - COOPERFRUIT, CNPJ: 13.597.960/0001-22.** **Objeto:** seleção e avaliação de projeto técnico/plano trabalho proposto por organizações civis do setor da agricultura familiar (associações e cooperativas), compreendidos como empreendimentos de natureza coletiva e de interesse público, capazes de promover a geração de renda, o desenvolvimento rural, com ampliação da produção, comercialização e acesso à alimentos diversificados e de qualidade. **Valor total:** R\$ 150.000,00. **Prazo:** 23 de maio de 2023 a 22 de maio de 2024. **Dotação:** **004001.2060800062.012** - Realização de Apoio ao associativismo e ao Cooperativismo; 3550410000 - Contribuições; Ficha: 000121; Fonte 150000000001 - Recursos Ordinários. **Processo:** **2949/2023.**

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1091364

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, firmou o que segue:

1º Termo Apostilamento ao Contrato 000444/2023. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2023.062E0700001.10.0015.

Contratada: LUMA P.C. AGUIAR LACERDA PRODUCAO. Objeto: A Clausula Sexta item 6.2 do Contrato **444/2023**, passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO... 6.2 A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo do servidor público municipal **Naiany da Silva Buss, Matrícula: 055075**, e na ausência da mesma a suplente **Lorraine Henke, Matrícula: 055137**. Os representantes deverão acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados", cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SHOW DO CANTOR FRANK AGUIAR PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DA 34º FESTA POMERANA, QUE SERÁ REALIZADA DE 14 DE ABRIL A 07 DE MAIO DE 2023. **Processo: 002662/2023.**

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1091375

Contrato

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000494/2023: Contratada: INTER MASTER COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO E - CNPJ: 14.013.647/0001-62. **Objeto:** CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AVIAMENTOS), CONFORME DRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 088/2022 - Pregão Eletrônico 052/2022. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:** 2022.062E0700001.02.0037. **Valor total:** R\$ 1.745,00. **Prazo:** O presente Contrato terá vigência até **28 de dezembro de 2023** e terá início imediatamente após a sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação:** 0030010412200022.003 - Manutenção das Atividades Administrativas - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00064 - Fonte de Recurso - 1500000000001. **Processo:** **004528/2023.**

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1091362

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000520/2023: Contratada: CASTELAN MOVEIS ELETRODOMESTICOS EIRELI - CNPJ: 08.849.621/0001-56. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, CONFORME DESCRITORES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 000079/2023 - Pregão Eletrônico 000031/2023. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:** 2023.062E0700001.02.0021. **Valor total:** R\$ 11.000,00. **Prazo:** O presente Contrato terá vigência até 28 de dezembro de 2023, iniciando imediatamente após a sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação:** 0100010412200332.053 - Manutenção

das Atividades Administrativas - 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Ficha - 00380 - Fonte de Recurso - 150000000001.
Processo: 004851/2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1091620

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000519/2023: Contratada: JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 49.161.411/0001-58. Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 000082/2023 - Pregão Eletrônico 000031/2023.

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2023.062E0700001.02.0021. **Valor total:** R\$ 9.229,00. **Prazo:** O presente Contrato terá vigência até 28 de dezembro de 2023, iniciando imediatamente após a sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Dotação: 0100010412200332.053 - Manutenção das Atividades Administrativas - 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Ficha - 00380 - Fonte de Recurso - 150000000001.
Processo: 004915/2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1091667

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000526/2023: Contratada: JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 49.161.411/0001-58. Objeto: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 082/2023 - Pregão Eletrônico 031/2023.

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2023.062E0700001.02.0021. **Valor total:** R\$ 9.229,00. **Prazo:** O presente Contrato terá vigência até 28 de dezembro de 2023 e terá início imediatamente após a sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Dotação: 0200012612200212.035 - Renovação e manutenção de veículos - 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Ficha - 00615 - Fonte de Recurso - 150000000001. **Processo: 005242/2023.**

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1091668

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000512/2023: Contratada: EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 26.699.784/0001-81. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS COM ESPECIALISTA E

PERÍCIAS SIMPLES COM MÉDICO DO TRABALHO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO - Pregão Eletrônico 017/2023.

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2023.062E0700001.01.0002. **Valor total:** R\$ 72.000,00. **Prazo:** O prazo de vigência do presente instrumento, será de máximo de 12 (doze) meses e terá início imediatamente após a sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Dotação: 0030010412200022.003 - Manutenção das Atividades Administrativas - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00066 - Fonte de Recurso - 150000000001.
Processo: 004891/2022.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1091962

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000521/2023: Contratada: NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.920.620/0001-02. Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 000083/2023 - Pregão Eletrônico 000031/2023.

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2023.062E0700001.02.0021. **Valor total:** R\$ 459,90. **Prazo:** O presente Contrato terá vigência até 28 de dezembro de 2023, iniciando imediatamente após a sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Dotação: 0100010412200332.053 - Manutenção das Atividades Administrativas - 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Ficha - 00380 - Fonte de Recurso - 150000000001. **Processo: 004914/2023.**

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1091983

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000524/2023: Contratada: AGROPECUARIA VV LTDA - CNPJ: 35.252.673/0001-13. Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 000078/2023 - Pregão Eletrônico 000031/2023.

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2023.062E0700001.02.0021. **Valor total:** R\$ 34.290,00. **Prazo:** O presente Contrato terá vigência até 28 de dezembro de 2023, iniciando imediatamente após a sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Dotação: 0160011512200382.062 - Manutenção das Atividades Administrativas - 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Ficha - 00566 - Fonte de Recurso - 150000000001.
Processo: 005227/2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1092453

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000525/2023: Contratada: CASTELAN MOVEIS ELETRODOMESTICOS EIRELI - CNPJ: 08.849.621/0001-56. Objeto: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 079/2023 - Pregão Eletrônico 031/2023. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2023.062E0700001.02.0021. Valor total: R\$ 4.100,00. Prazo: 23 de maio de 2023 a 28 de dezembro de 2023. Dotação: 0160011512200382.062 - Manutenção das Atividades Administrativas - 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Ficha - 00566 - Fonte de Recurso - 150000000001. Processo: 005228/2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1092459

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000527/2023: Contratada: NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.920.620/0001-02. Objeto: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 083/2023 - Pregão Eletrônico 031/2023. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2023.062E0700001.02.0021. Valor total: R\$ 459,90. Prazo: O presente Contrato terá vigência até 28 de dezembro de 2023 e terá início imediatamente após a sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação: 0200012612200212.035 - Renovação e manutenção de veículos - 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Ficha - 00615 - Fonte de Recurso - 150000000001. Processo: 005243/2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1092464

Aditivo

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único da lei 8.666/93, com respaldo no Art. 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal n 8.666/93, firmou o que segue:

3º Termo aditivo ao Contrato nº 152/2022. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2022.062E0700001.01.0010. Contratada: IDEAL SISTEMAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Objeto: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 202.917,50 (duzentos e dois mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos), passando o contrato inicial ao valor de R\$ 1.941.349,28, conforme planilha apresentada no processo, que tem por objeto contratação de empresa especializada para construção do Centro de Referência Especializado de

Assistência Social (CREAS) no município de Santa Maria de Jetibá. **Processo: 5534/2020.**

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1091344

São Domingos do Norte

Convocação

A COMISSÃO ESPECIAL, constituída na forma da Resolução n. 003/2023, divulga oficialmente a lista dos candidatos que estão aptos a continuarem a participar do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2023 do Município de São Domingos do Norte/ES.

A próxima etapa será no dia 25 de Junho de 2023, das 08h às 11h, no auditório da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, a **PROVA** irá contar com conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 10 pontos no total de 20 questões objetivas, conforme estipulada na Lei Municipal 850/2016.

Confira abaixo a lista dos candidatos:

Nº	INSCRITOS
01	Carlos Cardoso de Araújo
02	Eliane Mota Daniel
03	Irenilda Alves Pinheiro
04	José Carlos Bravo
05	Jozimar Fachetti
06	Luciana Silva Veck da Silva
07	Maria Sebastiana Guedes
08	Marilha Franscoviaki
09	Marlene Barbosa Franklin
10	Nair Cesar de Oliveira
11	Paulo Sergio Zorzaneli
12	Rosélia Aparecida Leão Marchezini
13	Valdeira Pereira dos Santos

São Domingos do Norte/ES 23 de Maio de 2023

Patrícia Olmo de Andrade Chagas
Coordenadora da Comissão Especial

Protocolo 1092483

Portaria

PORTARIA Nº 8.603, DE 24 DE MAIO DE 2023

Institui o Comitê Gestor Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no Município de São Domingos do Norte - ES, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de

www.amunes.es.gov.br

suas atribuições legais,

Considerando o art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o art. 5º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei 13.005, de junho de 2005, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências, em especial, as metas 1, 2 e 3;

Considerando a existência da Busca Ativa Escolar, uma plataforma gratuita para ajudar os Municípios a combater a exclusão escolar, desenvolvida pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS e o Instituto TIM.

Considerando a adesão do Município de São Domingos do Norte à plataforma da Busca Ativa Escolar;

Considerando a necessidade de instituir um Comitê Gestor para concretização da plataforma da Busca Ativa Escolar em âmbito Municipal;

Considerando o processo administrativo nº 3184, de 16 de maio de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no Município de São Domingos do Norte - ES.

Parágrafo único. O Comitê Gestor Intersetorial para a Busca Ativa Escolar é responsável pela mobilização para o enfrentamento dos problemas relacionados à exclusão escolar, realizando ações motivadoras e de articulação política para a resolução dos casos encontrados.

CAPÍTULO II

Da Composição

Art. 2º O Comitê Gestor Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no Município de São Domingos do Norte - ES será composto por:

I - 01 (um) Gestor Político;

II - 01 (um) Coordenador Operacional;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;

VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social;

VII - 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º O Comitê poderá convidar servidores não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do servidor convidado.

§ 2º O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos, privados, da sociedade civil organizada, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras.

§ 3º A permanência do servidor no Comitê, está vinculada à sua permanência na Secretaria/Orgão

ao qual está vinculado.

§ 4º a participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão feitas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

§ 5º O Comitê indicará entre seus membros, 1 (um) Secretário, para realizar a organização e arquivo dos documentos e dados produzidos pelo Comitê, realizar registro das reuniões em ata própria e elaborar Relatório Anual de Gestão do Trabalho.

Art. 3º O Gestor Político será definido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de portaria, e terá as seguintes atribuições:

I - convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;

II - propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no Município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;

III - coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 4º O Coordenador Operacional será indicado pelo Gestor Político, por meio de Portaria, e será responsável:

I - pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;

II - coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os Supervisores Institucionais;

III - apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;

IV - coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação;

V - articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;

VI - acionar o Gestor político para resolução de casos com grande incidência, isto é, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 5º Os Supervisores Institucionais serão indicados por cada uma das secretarias/órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema, sendo estes os representantes preferenciais descritos nos incisos III a VII do Art. 2º, e serão responsáveis por:

I - participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;

II - identificar, no quadro funcional da sua Secretaria, a existência de possíveis Agentes Comunitários, que farão a Busca Ativa em Campo e de Técnicos Verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;

III - realizar a formação inicial dos Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores que estiverem sob sua coordenação;

IV - acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder os encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;

V - articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;

VI - monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar.

CAPÍTULO III Das Atribuições

Art. 6º São atribuições do Comitê Gestor Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no Município de São Domingos do Norte - ES:

I - acompanhar e o monitorar as ações realizadas pela Busca Ativa Escolar;

II - analisar as principais causas do abandono escolar, na Rede de Municipal de Ensino e propor ações que resultem na redução das taxas de abandono escolar;

III - realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;

IV - analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;

V - encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;

VI - indicar os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, o Plano de Trabalho para o Município;

VII - adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação das mesmas em atividades escolares;

VIII - analisar a eficiência das intervenções propostas, ajustar e corrigir as rotas quando necessário.

CAPÍTULO IV Disposições Finais

Art. 7º O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias do Comitê realizar-se-ão de acordo com calendário próprio.

Art. 8º As reuniões extraordinárias do Comitê serão convocadas pelo Gestor Político ou outro membro por ele indicado.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 8.452, de 11 de agosto de 2022.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Protocolo 1092207

Aditivo

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 57/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objetivo a substituição do fiscal do contrato supracitado. Fica nomeada a servidora Alexandra Torezani como Fiscal do Contrato nº 57/2023, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Peças e Manutenção de Ar Condicionado,

para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 57/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Apostilamento autorizado através do Processo nº 3356/2023 de 22/05/2023, Memorando nº 050/2023/SEMARH de 22/05/2023.

São Domingos do Norte/ES, 23 de maio de 2023.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal
Contratante

Protocolo 1091831

São Gabriel da Palha

Decreto

DECRETO Nº 3.542/2023

ALTERA O DECRETO Nº 2.242/2021, QUE DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ROCHA, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e, Considerando o Processo Administrativo n.º 003458, de 11 de maio de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º do Decreto Nº 2.242, de 24 de maio de 2021, Que Designa os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dá Outras Providências, prorrogando seu prazo prescricional por mais 12 (doze) meses a partir de 25 de maio de 2023;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 22 maio de 2023.

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1091451

DECRETO Nº 3.551/2023.

ALTERA O DECRETO Nº 2.996, DE 30 DE JUNHO DE 2022, QUE REGULAMENTA O ARTIGO 15, CAPUT, DA LEI Nº 2.256, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX, do Art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, *caput*, da Lei Municipal nº 2.256, de 24 de outubro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º O Inciso I, do Art. 1º do Decreto Nº 2.996, de 30 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

I - Em viagem no Município:

a) R\$ 10,00 (dez reais) para alimentação, para todos os servidores.

.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 23 de maio de 2023.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1092683

**DECRETO Nº 3.544/2023
ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA KATIA PESSI SCHNEIDER**

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 3.678 de 19 de Maio de 2023 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em cinco (05) horas diárias, a carga-horária da Servidora KATIA PESSI SCHNEIDER, Matrícula 262, Professora A MAPA, no dia 16/02/2023, na EMEF "Profº Carlos Dias Miranda Cunha", passando sua jornada de trabalho de cinco (05) para dez (10) horas diárias, em atendimento a demanda do ensino.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado

do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 16 de Fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 23 de maio de 2023.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1092847

**DECRETO Nº 3.545/2023
DESIGNAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA VIGILÂNCIA DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando os recentes ataques a escolas em diversos localidades do País.

Considerando a urgência em se fazer a vigilância das escolas da Rede Municipal de ensino.

Considerando que o Município de São Gabriel não possui servidores em quantidade suficiente para vigiar a Rede Escolar Municipal.

Considerando que demanda de um certo tempo para se elaborar e aprovar um projeto de lei, autorizando o Município a contratar servidores ou uma empresa para executar o serviço de vigilância.

Considerando em fim o Processo Administrativo nº 3.546 de 16 de Maio de 2023, da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Designar o servidores públicos municipais: ALMIR FERREIRA DE OLIVEIRA, ANANIAS GONCALVES NICOLA, ANTONIO BATISTA DA SILVA, CELSON GONCALVES, EDIVALDO DOS SANTOS, EDSON RIBEIRO SAMPAIO, JENAIR GOMES, JOEL INACIO DA SILVA, JOSÉ CARLOS DE SOUZA, JOSE FRANCISCO PINTO DA PENHA, MARCIO JADER MACAO e ORLANDO BENEVIDES, para efetuar a vigilância das Escolas da Rede Pública Municipal, em caráter provisório e emergencial, pelo prazo de até cento e oitenta (180) dias, a partir de 01 de Maio de 2023.

Art. 2º - Todos os Servidores designados serão localizados provisoriamente na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo estabelecido no Art. 1º do presente Decreto.

Parágrafo único - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação estabelecer os locais, dias e horário a ser cumprido por cada servidor designado.

Art. 3º - Os Servidores designados serão remunerados pelos serviços prestados com oito (08) valores de referência-VRS GP mensalmente, pelo prazo de até cento e oitenta (180) dias, a partir da publicação deste Decreto mediante apresentação de relatório mensal, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação da prestação dos trabalhos no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo Seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 23 de maio de 2023.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1092848

DECRETO Nº 3.547/2023
ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO SERVIDOR ROBLEDO DA SILVA ROCHA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 3.693 de 22 de Maio de 2023, da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em quinze (15) horas semanais, a carga-horária do Servidor ROBLEDO DA SILVA ROCHA, Matrícula 5705, Professor B MAPB - Educação Física, excepcionalmente no período de 22/05/2023 a 31/12/2023, na Secretaria Municipal de Educação, passando sua jornada de trabalho de vinte e cinco (25) horas semanais, para quarenta (40) horas semanais, de acordo com o PROETI e FUNDEB.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.394/2023, a partir de 22 de Maio de 2023.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 22 de Maio de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 23 de maio de 2023.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1092849

DECRETO Nº 3.548/2023

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR-PRESIDENTE DO SGP-PREV O SERVIDOR WALACY RANDER CONTE PONATH

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando Interno nº 103 de 23 de Maio de 2023, do Gabinete do Prefeito Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar o Servidor WALACY RANDER CONTE PONATH, Mat. 5632, Assistente Administrativo, do Cargo Comissionado de Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha, a partir de 23 de Maio de 2023.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 23 de maio de 2023.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1092850

DECRETO Nº 3.549/2023
EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA ADMINISTRATIVA A SERVIDORA SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando Interno nº 104 de 23 de Maio de 2023, do Gabinete do Prefeito Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a Servidora SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS, Mat. 2985, Assistente Administrativo, do Cargo Comissionado de Coordenadora Administrativa, Controladoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, com remuneração, a partir de 24 de Maio de 2023.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 24 de Maio de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 23 de maio de 2023.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1092852

DECRETO Nº 3.550/2023

NOMEAR NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA-PRESIDENTE DO SGP-PREV A SERVIDORA SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando Interno nº 104 de 23 de Maio de 2023, do Gabinete do Prefeito Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Servidora SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS, Mat. 2985, Assistente Administrativo, para responder pelo Cargo Comissionado de DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES-SGP-PREV, CNPJ 05.251.479/0001-52, com remuneração, a partir de 24 de Maio de 2023.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 24 de Maio de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 23 de maio de 2023.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1092858

DECRETO Nº 3.552/2023
ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA ANY PATRICIA MASSUCATTI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 3.741 de 23 de Maio de 2023 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em cinco (05) horas diárias, a carga-horária da Servidora ANY PATRICIA MASSUCATTI, Matrícula 2902, Professora A MAPA - Educação Infantil, no dia 19/05/2023, na EMEF "Bertolo Malacarne", passando sua jornada de trabalho de cinco (05) horas diárias, para dez (10) horas diárias, em substituição a Professora ADRIA PAULA SARTORI FERRARI, licenciada conforme a apresentação de atestado médico.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 19 de Maio de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 24 de maio de 2023.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1092861

DECRETO Nº 3.553/2023
ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA ANY PATRICIA MASSUCATTI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 3.741 de 23 de Maio de 2023 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em cinco (05) horas diárias, a carga-horária da Servidora ANY PATRICIA MASSUCATTI, Matrícula 2902, Professora A MAPA - Educação Infantil, no dia 22/05/2023, na EMEF "Profº Carlos Dias Miranda Cunha", passando sua jornada de trabalho de cinco (05) horas diárias, para dez (10) horas diárias, em substituição a Professora PAULA VENTURIM-DT, licenciada conforme a apresentação de atestado médico.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 22 de Maio de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 24 de maio de 2023.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1092863

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 146/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Edital de Processo Seletivo Emergencial, para cadastro de reserva e contratação de merendeira em atendimento a EMEIEF Córrego Bley, no âmbito da Secretaria Municipal De Educação - Nº 01/2023, nos termos das Leis Municipais Nº. 2571 de 19 de novembro de 2015, e suas alterações, e Lei Nº. 2651 de 10 de maio de 2017 e Decreto N.º 3541/2023, de 19 de maio de 2023, que "Homologa Resultado do Processo Seletivo Emergencial, para Cadastro de Reserva e Contratação de Merendeira em atendimento a EMEIEF Córrego Bley, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação n.º 01/2023".

R E S O L V E:

www.amunes.es.gov.br

Art. 1.º - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Emergencial, para cadastro de reserva e contratação de merendeira em atendimento a EMEIEF Córrego Bley, no âmbito da Secretaria Municipal De Educação - Nº 01/2023, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria de Educação, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF (com Comprovante de Situação Cadastral);
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banestes, Caixa Econômica, Sicoob, Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;

- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha - ES, 23 de maio de 2023.

MARLENE SILVA TEIXEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 146/2023

MERENDEIRA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Sidiane Batista Lima	2º

Protocolo 1091630

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 147/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Emergencial para cadastro de reserva de Cargos Administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - N.º 001/2022, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Servente e Merendeira, para atuar no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis Municipais Nº. 2571/2007 e suas alterações, e, Nº. 2651 de 10 de maio de 2017 e Decreto N.º 2799/2022, de 16 de março de 2022, que "Homologa Resultado de Processo Seletivo Emergencial nº 01/2022, para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação", prorrogado pelo Decreto nº 3417/2023, de 16 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Emergencial nº 01/2022, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Educação, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF (com Comprovante de Situação Cadastral);

- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banestes, Caixa Econômica, Sicoob, Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha - ES, 24 de maio de 2023.

MARLENE SILVA TEIXEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 147/2023

SERVENTE
2ª Chamada

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EVLYM VENANCIO GOMES	57º
ALDAIR ANTONIO CHIARELLI	58º
LAURA LOPES GONÇALVES DA SILVA	59º

Protocolo 1092650

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 148/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo de Prova de Títulos, para Cargos Administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal da Secretaria Municipal de Educação - N.º 001/2022, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Cuidador e Coordenador de Turno, para atuarem no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis Municipais N.º. 2571 de 19 de novembro de 2015, e suas alterações, e Lei N.º. 2651 de 10 de maio de 2017 e Decreto N.º 2799/2022, de 16 de março de 2022, que "Homologa Resultado de Processo Seletivo Emergencial nº 01/2022, para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação", prorrogado pelo Decreto nº 3417/2023, de 16 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONVOCAR** os candidatos classificados no Processo Seletivo de Prova de Títulos, para Cargos Administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal da Secretaria Municipal de Educação - N.º 01/2022, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria de Educação, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF (com Comprovante de Situação Cadastral);
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banestes, Caixa Econômica, Sicoob, Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de

- 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha - ES, 24 de maio de 2023.

MARLENE SILVA TEIXEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 148/2023

CUIDADOR
2ª Chamada

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELA SOARES	56º
MARCELA MARTINS FURLAN	57º
NIELI DA SILVA CAETANO	58º
ROSIANE SILVA ROSA	59º
ANA CLAUDIA VIEIRA	60º

Protocolo 1092652

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 149/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo de Prova de Títulos, para Cargos Administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal da Secretaria Municipal de Educação - N.º 04/2021, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Auxiliar de Educação Infantil, para atuarem no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis Municipais N.º. 2571 de 19 de novembro de 2015, e suas alterações, N.º. 2651 de 10 de maio de 2017 e Decreto N.º 2438/2021, de 14 de setembro de 2021, que "Homologa Resultado do Processo Seletivo, para

Cadastro de Reserva, para cargos Administrativos e Pedagógicos, no âmbito da Administração Pública Municipal - Edital nº 04/2021".

RESOLVE:

Art. 1.º - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo, para Cadastro de Reserva, para cargos Administrativos e Pedagógicos, no âmbito da Administração Pública Municipal - Edital nº 04/2021, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria de Educação, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF (com Comprovante de Situação Cadastral);
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banestes, Caixa Econômica, Sicoob, Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;

- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha - ES, 19 de maio de 2023.

MARLENE SILVA TEIXEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1092653

Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 149/2023

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2ª CHAMADA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Elba Shirles Alves de Souza Silva	54º
Cristina Araújo Martins Silva	55º
Leiliane Samora de Oliveira	56º

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, Nº 001/2023.

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.174.143/0001-76, cujo Poder Executivo está sediado à Praça Vicente Glazar, nº 159, Bairro Glória, Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, por seu Prefeito Municipal, Tiago Rocha, no uso de suas atribuições legais, e pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 7.170, de 02/05/2023, torna público o Edital para o Processo Seletivo Simplificado e faz saber que entre os dias 29 de maio a 07 de junho de 2023 estarão abertas as inscrições para os candidatos, com vistas à contratação temporária para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva para futura contratação de profissionais para atuarem no cargo de Operador de Máquinas, motorista, Assistente Administrativo, Técnico de Segurança do Trabalho, Assistente Social, Cuidador Social e Auxiliar de Cuidador Social para atendimento às necessidades de excepcional interesse público dos referidos órgãos, nos termos das leis municipais nº 2.651/2017 (que dispõe sobre as contratações por tempo determinado), da lei municipal nº 1.801/2007 (que dispõe sobre o plano de carreira e vencimentos do magistério público municipal de São Gabriel da Palha) e da lei municipal nº 2.571/2015 (que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira dos servidores públicos).

1.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, sendo as ações e acompanhamento de sua inteira responsabilidade, desde o edital de abertura até o edital de convocação.

1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação temporária por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que não ultrapasse o período de 02 (dois) anos.

1.5. O quadro de denominações, atribuições e vencimentos dos cargos será descrito no anexo I constante deste edital, bem como fixado na legislação municipal em vigor.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 7.170, de 02/05/2023

1.7. As atividades inerentes aos cargos, conforme legislação vigente, serão determinadas e acompanhadas pelas secretarias municipais competentes.

1.8. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Quadro de detalhamento do cargo, quantidade de vagas, carga horária, remuneração e período.

ANEXO II: Atribuições e requisitos básicos dos cargos.

ANEXO III: Ficha de inscrição.

ANEXO IV: Requerimento de recurso.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, situada na Rua 14 de Maio, nº 54, Bairro Glória, Município de São Gabriel da Palha/ES, entre os dias 29 de maio a 07 de junho de 2023, no horário das 13h00min às 17h00min de segunda à quinta-feira e no horário

das 08h00min às 12h00min às sextas-feiras.

2.2. São requisitos mínimos para a inscrição:

2.2.1. A idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.2.2. Possuir os requisitos de ensino para cada cargo dentre os descritos neste edital e na legislação Municipal em vigor;

2.2.3. Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;

2.2.4. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração prevista no inciso XVI e § 10, ambos do art. 37 da Constituição Federal e demais normas do ordenamento jurídico pátrio;

2.2.5. Ser brasileiro e gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, além de encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

2.2.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.2.7. Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

2.2.8. Não ter sido demitido por justa causa ou estar impedido de ser contratado nas esferas da administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.3. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, conforme Anexo III deste edital, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária em cópia simples, acompanhado do documento original ou, a critério do candidato, documento autenticado em cartório ou previamente na forma da lei municipal nº 2.761/2018, a saber:

2.3.1. Cópia de documento de identificação com foto e CPF;

2.3.2. Certidão de quitação eleitoral;

2.3.3. Cópia de comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;

2.3.4. Cópia do comprovante de escolaridade (diploma, histórico escolar ou certidão de escolaridade);

2.3.5. Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para os cargos de motorista e Operador de Máquinas;

2.3.6. Cópia do Registro do Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS);

2.3.7. Cópia dos documentos apresentados a título de pontuação (qualificação profissional e tempo de serviço).

2.4. Será permitida a inscrição por procuração pública ou por procuração particular com firma reconhecida, assumindo o candidato outorgante total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

2.5. Os cursos avulsos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documentos expedidos por tradutor juramentado.

2.6. O candidato poderá realizar apenas uma inscrição para o presente edital, apresentando a respectiva documentação.

2.6.1. Sendo realizada mais de uma inscrição, prevalecerá a última realizada, que tornará sem efeito a inscrição realizada anteriormente.

2.7. Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito e a escolha da função. O pré-requisito não será contabilizado na tabela de pontuação.

2.8. No processo seletivo simplificado não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.9. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, via e-mail ou por outra forma não prevista no edital, e nem tampouco fora do período estabelecido neste Edital.

2.10. É responsabilidade do candidato providenciar o preenchimento do seu próprio formulário de inscrição.

2.11. As cópias simples dos documentos apresentadas pelos candidatos deverão ser autenticadas em cartório ou, a critério do candidato, previamente na forma da lei municipal nº 2.761/2018.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo simplificado será realizado mediante prova de títulos (exercício profissional e qualificação profissional) e, somente para os cargos de Operador de Máquinas e Motorista também mediante teste prático, ambos de caráter eliminatório e classificatório.

3.2. Para comprovação da titulação serão consideradas cópias de diplomas, certificados ou declarações.

3.3. Poderá haver impugnação ao edital no prazo de 02 dias após a sua publicação, a ser encaminhada ao presidente da comissão, no Protocolo Geral do Município de São Gabriel da Palha/ES, nos termos do anexo IV deste edital.

4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. A prova de títulos tem como objetivo:

4.1.1. Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito do cargo e demais documentos relativos ao exercício profissional e à qualificação profissional.

4.1.2. Pontuar os títulos apresentados.

4.2. A prova de avaliação de títulos terá valor máximo de 100 pontos, conforme indicado na tabela abaixo:

Para os cargos de Assistente Social, Assistente Administrativo, Cuidador Social e Técnico de Segurança do Trabalho:

ÁREAS DE PONTOS	PONTOS
I - Qualificação Profissional - Títulos	60 pontos
II - Exercício Profissional - Tempo de serviço	40 pontos

Qualificação	Títulos	Quantidade Máxima de Títulos (que pode apresentar)	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Somente serão aceitos cursos e títulos específicos na área de atuação da função pleiteada	Mestrado (concluído)	01	15,0	15,0
	Pós-Graduação na área específica da função pleiteada, com duração mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC (concluído)	01	13,0	13,0
	Bacharelado na área específica da função pleiteada (concluído) para os cargos de nível superior. (Exceto Assistente Social).	01	12,0	12,0
	Curso de Capacitação/atualização, na área de atuação da função pleiteada, com duração igual ou superior a 50 horas.	02	10,0	20,0
TOTAL DE PONTOS:				60,0

Tempo de serviço	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Comprovação de tempo de serviço na área de atuação, em empresa privada / autônomo / profissional liberal / órgão público	03 pontos por mês trabalhado	40,0
TOTAL DE PONTOS:		40,0

4.2.1. Para os cargos de AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL, MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS:

ÁREAS DE PONTOS	PONTOS
I - Qualificação Profissional - Título	40 pontos
II - Exercício Profissional - Tempo de serviço	60 pontos

Qualificação	Títulos	Quantidade Máxima de Títulos (que pode apresentar)	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Somente serão aceitos cursos e títulos específicos na área de atuação da função pleiteada	Ensino médio concluído	01	4,0	4,0
	Ensino superior concluído	01	5,0	5,0
	Curso de Capacitação/atualização, na área de atuação da função pleiteada, com duração de 20 a 50 horas.	04	4,0	16,0
	Curso de Capacitação/atualização, na área de atuação da função pleiteada, com duração maior que 50 horas.	03	5,0	15,0
TOTAL DE PONTOS:				40,0

Tempo de serviço	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Comprovação de tempo de serviço na área de atuação, em empresa privada / autônomo / profissional liberal/órgão/ público	03 pontos por mês trabalhado	60,0
TOTAL DE PONTOS:		60,00

- 4.3. Considera-se experiência profissional para candidatos toda atividade desenvolvida e comprovada, conforme item 4.6, desenvolvida exclusivamente na função pleiteada.
- 4.4. Na contagem da qualificação profissional, os candidatos poderão apresentar títulos com certificado de conclusão, exceto os títulos de pós graduação (*stricto sensu* e *lato sensu*), cujos certificados serão aceitos independente da data de conclusão, desde que atendida a carga horária mínima de 360 horas, sendo indispensável o reconhecimento do curso e da instituição pelo MEC.
- 4.5. Os cursos com emissão de certificação online somente serão aceitos mediante código de validação e com cópias autenticadas.
- 4.6. Dar-se-á a comprovação de experiência profissional:
- 4.6.1. Em empresa privada: tempo de serviço na área de atuação com vínculo empregatício, mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou atestado em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ e assinatura do responsável legal pela mesma, o qual deverá expressar claramente as atividades exercidas (que deverão estar relacionadas com a área profissional da função), bem como o período em que o candidato esteve vinculado à empresa, com a data de início e de término (dia, mês e ano).
- 4.6.2. Autônomo ou profissional liberal: por meio de contratos e/ou certidões e/ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas, com firma reconhecida, em papel com timbre, carimbo, data e assinatura do responsável, que identifique claramente os serviços fornecidos, bem como o período de prestação dos mesmos, com a data de início e de término (dia, mês e ano). Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará ou comprovante de pagamento do ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza), que possibilitem identificar a função exercida (que deverá ser relacionada com a área profissional da função).
- 4.6.3. Em órgão público: tempo de serviço na área de atuação com vínculo empregatício ou estatutário em órgãos públicos, por meio de certidão fornecida pelos órgãos públicos, comprovando o tempo de serviço e expressando claramente as atividades exercidas (que deverão ser relacionadas com a área profissional da função), bem como o período em que o candidato esteve vinculado à instituição com a data de início e de término (dia, mês e ano) e apuração do tempo líquido.
- 4.7. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado.
- 4.8. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.
- 4.9. Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisito do cargo.
- 4.10. Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.
- 4.11. A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de:
- 4.11.1. Cópia do diploma ou certidão de conclusão do curso de graduação e cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;
- 4.11.2. Cópia do certificado de curso de pós-graduação, especialização, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas ou certidão de conclusão do curso, e cópia do respectivo histórico escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;
- 4.11.3. Cópia do diploma do curso de pós-graduação *stricto sensu*, mestrado ou doutorado, e cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada.
- 4.12. A documentação relativa à qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos deverá conter obrigatoriamente os atos de autorização ou reconhecimento do curso e de credenciamento da instituição de ensino superior.
- 4.13. Exigir-se-á revalidação do diploma de graduação, de mestrado e de doutorado expedidos por universidades estrangeiras, conforme dispõe o art. 48, §§ 2º e 3º, da lei federal nº 9.394/96.
- 4.14. Não será aceita certidão de conclusão de curso se nesta não constar o timbre e o carimbo de CNPJ da entidade que realizou o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição da certidão.
- 4.15. Na contagem geral de pontos dos títulos, que comprovem a qualificação profissional, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste edital.
- 4.16. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será eliminado deste processo de seleção.
- 4.17. Será atribuída a pontuação ZERO aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão.
- 4.18. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- 4.18.1. Maior pontuação de títulos;

- 4.18.2. Maior experiência profissional;
 4.18.3. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
 4.19.3. Sorteio.

5. DA REALIZAÇÃO DO TESTE PRÁTICO

5.1. Somente farão o teste prático os candidatos classificados para os cargos de Operador de Máquinas e Motorista, conforme relação publicada pela Comissão Especial encarregada de coordenar este processo Seletivo.

5.2. Serão classificados para o teste prático os 20 (vinte) primeiros classificados para cada um dos cargos.
 5.2.1 A classificação para o teste prático será a somatória da pontuação alcançada na primeira etapa (entrega de títulos).

5.3. O teste prático será realizado na garagem da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, com início as 08:00 horas da manhã, situada à Rua Daniel Comboni, bairro Vila Comboni e, se necessário, em vias públicas localizadas nas proximidades.

5.3.1. O teste prático será ministrado e avaliado pela Comissão Especial encarregada de coordenar este Processo Seletivo e por servidores com experiência nos cargos, designados pela Comissão.

5.4. Todos os candidatos classificados para a realização do teste prático deverão estar no local da prova, com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de Carteira Nacional de Habilitação (CNH), sendo desclassificados os candidatos que não comparecerem ao teste, que chegarem após o horário designado para o início das provas ou que não apresentarem o documento solicitado.

5.5. O teste prático para Operador de Máquinas consistirá na realização de tarefas utilizando máquinas motoniveladora, escavadeira hidráulica, trator, retroescavadeira e pá-carregadeira, nos termos da cláusula 5.7 deste edital.

5.6. O teste prático terá caráter classificatório e eliminatório.

5.7. O teste prático para o cargo de Operador de Máquinas terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado na tabela de pontuação abaixo, sendo que o candidato que alcançar nota inferior a 50 (cinquenta) pontos será desclassificado deste Processo Seletivo:

MAQUINÁRIO	ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA
MOTONIVELADORA	Escalificar (8 pontos) Abrir vala (8 pontos) Aterrar (8 pontos) Colocar em posição de rampa (8 pontos)
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	Escavar vala (9 pontos) Nivelar terreno (9 pontos)
TRATOR	Gradear e subsolar (9 pontos)
RETROESCAVADEIRA	Escavar nivelado (9 pontos) Carregamento de Caçamba (9 pontos)
PÁ-CARREGADEIRA	Carregamento de Caçamba (8 pontos) Escavar nivelado (8 pontos)
CHECKLIST DO MAQUINÁRIO	(07 pontos)

5.8. O teste prático para Motorista consistirá no cumprimento de circuito que deverá ser executado com Ônibus/Caminhão. Este circuito será apresentado para os candidatos no momento da prova.

5.9. No teste Prático o candidato deverá demonstrar seus conhecimentos sobre a condução de veículo em determinado percurso e efetuar determinadas manobras, respeitando todas as normas de condução e segurança previstas no CTB, bem como executar tarefas típicas da função de acordo com os critérios discriminados:

- 5.9.1 Técnicas/Habilidades na condução do veículo;
 5.9.2 Finalização da Tarefa e Estacionamento do veículo;
 5.9.3 Conhecimento e Aplicação das normas básicas de trânsito, segurança e sociabilidade;

5.10. O candidato iniciará o teste prático com 100(cem) pontos e o valor dos pontos de cada falta cometida será reduzido deste total

CLASSIFICAÇÃO DE FALTAS	
Falta Gravíssima	50 pontos
Falta Grave	30 pontos
Falta Média	20 pontos
Falta Leve	10 pontos

5.11. Não demonstrando o candidato conhecimento mínimo e plena condições para a operação do veículo, a prova será interrompida e o candidato será DESCLASSIFICADO.

5.12. O candidato que no Teste Prático obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta pontos) será desclassificado do Processo Seletivo.

6. DOS RECURSOS

6.1. Após a divulgação do resultado, o candidato tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para a propositura de recurso junto ao protocolo geral da Prefeitura do Município de São Gabriel da Palha, no horário de funcionamento que estiver em vigor, o qual será aceito somente se conter as informações e fundamentações necessárias à reavaliação pela comissão organizadora do processo seletivo.

6.2. O pedido de recurso formulado fora do prazo estipulado será de pronto indeferido, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo.

6.3. É admitido pedido de recurso quanto a qualquer possível violação ou ameaça de violação ao direito alegado, mas sua fundamentação dar-se-á, sob pena de rejeição de plano, mediante as seguintes razões de mérito:

6.2.1. À impugnação do Edital;

6.2.2. Ao indeferimento de inscrição;

6.2.3. À contagem de pontuação.

6.4. Os pedidos de recurso serão levados à comissão organizadora do processo seletivo, para julgamento.

7. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

7.1. A designação em caráter temporário de que trata esse Edital dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços, pelo candidato aprovado.

7.1.1. A contratação temporária de pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades de serviços, a partir da homologação do resultado final publicado na imprensa oficial.

7.2. No ato da convocação para assinatura do contrato o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

7.2.1. Uma foto 3x4 recente;

7.2.2. Atestado de saúde ocupacional;

7.2.3. Cópia do CPF (com comprovante de situação cadastral);

7.2.4. Cópia de documento de identidade;

7.2.5. Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

7.2.6. Cópia da carteira de trabalho e previdência social (frente e verso);

7.2.7. Cartão PIS/PASEP (se possuir);

7.2.8. Cópia da carteira nacional de habilitação (CNH) vigente e na categoria exigida para o cargo, para os cargos que exigem;

7.2.9. Comprovante de residência;

7.2.10. Comprovante de conta bancária;

7.2.11. Cópia de documento comprobatório da escolaridade exigida para o cargo;

7.2.12. Cópia de documento comprobatório do registro no competente Conselho de Classe, para os cargos que exigem;

7.2.13. Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar, no caso de ser candidato do sexo masculino;

7.2.14. Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

7.2.15. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;

7.2.16. Cartão de vacina dos filhos menores de 18 anos;

7.2.17. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública do Município de São Gabriel da Palha/ES;

7.2.18. Número de telefone para contato;

7.2.19. Declarações de não acumulação ilegal de cargos públicos, de bens que constituem seu patrimônio e de dependentes para fins de imposto de renda;

7.2.20. Demais Documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos no ato de contratação.

7.3. O não cumprimento do disposto no item 7.2 implicará na eliminação do candidato.

7.4. Os documentos apresentados deverão ser autenticados em cartório ou previamente na forma da lei municipal nº 2.761/2018.

7.5 A vigência do contrato de trabalho será de acordo com a demanda existente, pelo prazo de até 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação, conforme avaliação de conveniência e oportunidade da Administração Pública, até o prazo de 02 (dois) anos.

7.6. O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

7.7. O candidato contratado deverá cumprir sua carga horária atendendo as necessidades da Secretaria Municipal a que estiver vinculado e/ou demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha/ES.

7.8 Dar-se-á a dispensa do pessoal contratado temporariamente na forma deste edital:

7.8.1. Por fim da situação emergencial e/ou temporária que deu origem à contratação;

7.8.2. A pedido do contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo a critério da Administração Pública e observado o interesse público em cada caso, desobrigar o contratado do cumprimento do aviso prévio;

7.8.3. Pelo término do prazo fixado para o seu exercício;

7.8.4. Pelo provimento de cargo efetivo correspondente à função-atividade para a qual o contratado foi admitido;

7.8.5. Pela rescisão ou encerramento de convênio, contrato ou termo de cooperação firmado por esta Municipalidade, ou encerramento das atividades dos programas ou projetos para os quais o Município tenha feito adesão, que deram ensejo à respectiva contratação temporária;

7.8.6. A critério da Administração Pública, devidamente justificada;

7.8.7. Mediante condenação em processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

7.8.7.1 A rescisão do contrato em razão de falta disciplinar cometida pelo contratado ensejará proibição deste na celebração de novo contrato com o Município de São Gabriel da Palha pelo período de 12 (doze) meses.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

8.2 O resultado provisório e o final, bem como todas as demais comunicações necessárias a realização do certame, serão divulgados no site do município (<https://saogabriel.es.gov.br/>) e na imprensa oficial do município (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>).

8.3 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

8.3.1. Fizer, em qualquer fase, declaração falsa ou inexata;

8.3.2. Não mantiver atualizado seu endereço e contato telefônico;

8.3.3. Comportar-se de forma inadequada ou faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe encarregada da realização do processo seletivo;

8.3.4. Utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar o processo seletivo, ou de falsa identificação pessoal.

8.4. O candidato que, no momento da convocação, optar pela desistência, será excluído do certame por decadência do direito de investidura no serviço.

8.5. A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

8.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e seu contato telefônico perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de São Gabriel da Palha enquanto estiver participando deste processo seletivo. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu contato telefônico e endereço.

8.7. A convocação será realizada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de São Gabriel da Palha, via edital publicado no Diário Oficial dos Municípios. Caso o candidato não se apresente no prazo de dois dias úteis após a publicação do edital, será dado seguimento à lista de classificação.

8.8. O candidato classificado poderá ser convocado a assumir uma vaga para a atividade temporária na função do cargo inscrito, bem como convocado para realizar substituições, observada a demanda existente e seguindo rigorosa ordem de classificação.

8.8.1 O candidato convocado para substituições retornará à lista de acordo com sua classificação, após o término do período para o qual foi contratado, podendo ser novamente convocado caso surjam novas vagas, sendo observada a ordem de classificação.

8.9. Os candidatos classificados no presente processo seletivo simplificado serão contratados sob o regime jurídico de contratação temporária, conforme leis municipais nº 2.651/2017 e nº 2.571/2015.

8.10. Este edital de processo seletivo simplificado é exclusivo para formação de cadastro de reserva, cuja contratação e convocação serão realizadas de acordo com o surgimento das necessidades de preenchimento das vagas em atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha. O cadastro de reserva constitui somente uma expectativa de direito do candidato selecionado, não obrigando o Município à convocação deste. Entretanto, no interesse do serviço público, os classificados poderão ser convocados para o início das atividades a partir da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado.

8.11 Os casos não previstos, no que tange a realização do processo seletivo, serão resolvidos pela comissão organizadora nomeada pela Portaria nº 7.170, de 02/05/2023.

8.12. O foro judicial para dirimir qualquer questão relacionada com o processo seletivo de que trata este edital

é o da Comarca de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo.

São Gabriel da Palha/ES, em 23 de maio de 2023.

JARDEL CARLOS DAL CIM

Presidente de Comissão Especial Para a Realização de Processo Seletivo
Portaria nº7.170/2023

ANEXO I

QUADRO DE DETALHAMENTO DOS CARGOS, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÕES E PERÍODO.

CARGO	QT. DE VAGAS	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO (Mensal)	Período
Operador de Máquinas	2+ C.R.	44	R\$ 1.187,68	12 Meses
Motorista	C.R.	44	R\$ 1.187,68	12 Meses
Assistente Administrativo	C.R.	36	R\$ 1.253,50	12 Meses
Técnico em Segurança do Trabalho	C.R.	36	R\$ 1.253,50	12 Meses
Assistente Social	C.R.	30	R\$ 1.924,82	12 Meses
Cuidador Social	C.R.	44	R\$ 1.187,68	12 Meses
Auxiliar de Cuidador Social	C.R.	44	R\$ 1.094,66	12 Meses

* Os valores das remunerações que estiverem menor que o salário mínimo do Governo Federal serão complementados.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS BÁSICOS DOS CARGOS

CARGO: MOTORISTA

CARREIRA: V

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigem e manobram veículos leves e pesados e transportam pessoas e cargas. Realizam verificações básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora, luminosa e extintores de incêndio, trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

JORNADA DE TRABALHO: 44 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS: Transportar, coletar e entregar servidores e cargas em geral; remover veículos avariados e prestar socorro mecânico; Movimentar cargas volumosas e pesadas; Definir rotas e assegurar a regularidade do transporte; Desenvolver as atividades conforme as normas e procedimentos técnicos e de segurança.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

REQUISITO BÁSICO DO CARGO: Instrução Formal Mínima: 4ª série do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior, Curso de direção defensiva.

EXPERIÊNCIA: Nenhuma experiência é exigida para o cargo.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Agir com ética; manter-se atualizado; zelar pelo material transportado; zelar pela segurança dos ocupantes do veículo; trabalhar em equipe; agir com criatividade; demonstrar cortesia; cumprir horários e escalas de trabalho; demonstrar capacidade visual; tratar as pessoas com polidez; respeitar leis de trânsito; dirigir defensivamente; manter-se calmo; demonstrar noções básicas de mecânica de veículos.

JULGAMENTO E INICIATIVA: Em sua grande maioria as tarefas são repetitivas. O ocupante usa iniciativa própria para solucionar problemas simples e encaminhá-los.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: Os equipamentos e recursos sob a responsabilidade do ocupante são de custo muito elevado. Há necessidade de cuidados constantes e meticolosos para evitar acidentes que poderiam produzir perdas de alta gravidade.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA

CARREIRA: V

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Operam, ajustam e preparam máquinas e implementos. Realizam manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregam medidas de segurança. Os ocupantes do cargo têm como atribuições as tarefas relacionadas com a operação de máquinas pesadas, efetuando serviços de abertura e aterros de valas, bueiros, serviços de drenagem, nivelamento de ruas, terrenos e estradas.

JORNADA DE TRABALHO: 44 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS: A - Operar máquinas e equipamentos: Ligar e desligar máquinas, controlar

painel de comandos e instrumentos, ligar e desligar implementos, conferir ruídos de máquinas e implementos, controlar barras de pulverização; **B - ajustar máquinas e equipamentos:** Regular altura de máquinas e implementos, ajustar profundidade e largura de implementos, regular velocidade de máquinas, regular quantidade de sementes e adubos, regular velocidade de cilindros e ventiladores, inverter polias, substituir plataformas e peneiras, regular distância e pressão entre placas e fusos, regular cortinas, côncavo e molinete, ajustar escovas e desfibrador; **C - Realizar manutenção em primeiro nível de máquinas e equipamentos:** Engraxar rolamentos, engrenagens e buchas, trocar peças de implementos e máquinas, lavar máquinas e implementos, limpar filtro de ar, trocar óleos e filtros, colocar água em pneus e baterias, calibrar pneus, guardar máquinas, implementos e equipamentos; **D - Empregar medidas de segurança:** Assessorar em treinamento de colegas; vestir uniformes de proteção individual, colocar óculos, abafadores, máscaras e luvas, calçar botas, armazenar produtos químicos, sinalizar áreas de riscos de acidentes, confirmar desligamento de máquinas e implementos; encapar correias, correntes e giratórias de motor, engrenar máquinas estacionadas.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

REQUISITO BÁSICO DO CARGO: Instrução Formal Mínima: 4ª série do Ensino Fundamental.

O cargo exige Carteira Nacional de Habilitação, "C" ou superior.

EXPERIÊNCIA: Nenhuma experiência é exigida para o cargo.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Trabalhar em equipe; dar prova de resistência física; manifestar atenção difusa, manifestar coordenação motora múltipla, atentar para intempéries, manifestar iniciativa.

JULGAMENTO E INICIATIVA: As tarefas são basicamente variadas em seus detalhes. O ocupante deve planejar; organizar e coordenar suas atividades, defrontando-se com problemas de natureza padronizada, embora utilize soluções originais para o encaminhamento dos detalhes.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante lida com equipamentos e recursos de alto custo. Exerce cuidados significativos para prevenir perdas, que são normalmente elevados quando ocorrem.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CARREIRA: VI

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Os ocupantes do cargo têm como atribuição a execução de serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, almoxarifado, patrimônio, arquivo e logística; atendem fornecedores e contribuintes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todos os procedimentos necessários referentes aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços gerais de escritórios, bem como o controle de aplicações das leis, regulamentos e normas de administração ou específica; arquivam documentos e processos administrativos em geral; trabalham em setores como almoxarifado, compreendendo todas as atividades necessárias para sua organização.

JORNADA DE TRABALHO: 36 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS: Registrar a entrada e saída de documentos, conferir notas fiscais e faturas de pagamentos, triar documentos, distribuir documentos, conferir dados e datas, verificar documentos conforme normas, identificar irregularidades nos documentos, submeter pareceres para apreciação da chefia, classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos, arquivar e desarquivar documentos e outros processos inerentes ao serviço, digitar textos e planilhas, preencher formulários, preparar minutas, confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas, redigir atas, elaborar correspondência, dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos, executar procedimentos de recrutamento e seleção, executar rotinas de admissão de pessoal, executar rotinas de demissão de pessoal, dar suporte administrativo à área de treinamento, orientar funcionários sobre direitos e deveres, controlar frequência dos funcionários, auxiliar na elaboração da folha de pagamento, controlar recepção e distribuição de benefícios, atualizar dados dos funcionários, controlar material de expediente, levantar a necessidade de material, requisitar materiais, solicitar compra de material, conferir material solicitado, providenciar devolução de material fora de especificação, distribuir material de expediente, controlar expedição de malotes e recebimentos, controlar execução de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância), atender e prestar informações ao público, recebendo encaminhando e acompanhando a tramitação de processos, cuidar da manutenção dos arquivos, documentos e almoxarifados, executar outras atribuições afins.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

REQUISITO BÁSICO DO CARGO: Instrução Formal Mínima: Ensino Médio Completo. Conhecimentos básicos de informática e demais exigências legais.

EXPERIÊNCIA: Nenhuma experiência é exigida para o cargo.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Demonstrar iniciativa; trabalhar em equipe; relacionar-se com flexibilidade; demonstrar capacidade de organização; expressar-se oralmente; demonstrar habilidade de redação; demonstrar precisão de linguagem.

JULGAMENTO E INICIATIVA: As tarefas são basicamente variadas em seus detalhes. O ocupante deve planejar, organizar e coordenar suas atividades, defrontando-se com problemas de natureza padronizada embora utilize solução originais para o encaminhamento dos detalhes.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante usa ferramentas, materiais e equipamentos nos quais as possibilidades de perdas devido a descuidos são patentes, embora em grau reduzido.

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

CARREIRA: VI

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Os ocupantes dos cargos participam da elaboração e programam política de saúde e segurança no trabalho (SST); realizam auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificam variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolvem ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participam de perícias e fiscalizações e integram processos de negociação. Participam da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciam documentação de SST; investigam, analisam acidentes e recomendam medidas de prevenção e controle.

JORNADA DE TRABALHO: 36 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS: **A - Elaborar e participar da elaboração da política do SST:** Planejar a política de saúde e segurança do trabalho, identificar a política administrativa da instituição, diagnosticar condições gerais da área de SST, analisar tecnicamente as condições ambientais de trabalho, comparar a situação atual com a legislação, avaliar e comparar os referenciais legais da política a ser implantada, mostrar o impacto econômico de implantação da política, desenvolver sistema de gestão de SST, negociar a aplicabilidade da política, participar de reforma e elaboração de normas regulamentadoras; **B - Implantar a política de SST:** Divulgar a política na instituição ou empresa, administrar dificuldades de implantação, coordenar equipes multidisciplinares, acompanhar a implantação da política de SST, estabelecer programas, projetos e procedimentos de melhoria, elaborar e acompanhar programas preventivos e corretivos, desenvolver programas, projetos e procedimentos de melhoria, implantar procedimentos técnicos e administrativos, emitir ordem de serviço, acompanhar ordem de serviço, promover ação conjunta com a área de saúde; **C - Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área da SST:** Avaliar o ambiente de trabalho, interpretar indicadores de eficiência e eficácia dos programas implantados, validar indicadores de eficiência e eficácia, avaliar as atividades da organização versus os programas oficiais de SST e outros, adequar a política de SST às disposições legais, identificar indicadores para replanejamento do sistema, adotar metodologia de pesquisas quantitativas e qualitativas, verificar o nível de atendimento e perspectivas de avanço, verificar implementação de ações preventivas e corretivas, avaliar o desempenho do sistema, estabelecer mecanismos de intervenção; **D - Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente:** Utilizar metodologia científica para avaliação, realizar inspeção, realizar análise preliminar de risco, elaborar e participar de Laudos ambientais, estudar a relação entre as ocupações dos espaços físicos com o desenvolvimento sustentável, avaliar procedimentos de atendimentos emergenciais, participar do sistema de gestão ambiental, registrar procedimentos técnicos, supervisionar procedimentos técnicos, emitir parecer técnico; **E - Desenvolver ações educativas na área de SST:** Identificar as necessidades educativas em SST, promover ações educativas em SST, elaborar cronograma de ações educativas de segurança e saúde do trabalho, elaborar recursos e materiais didáticos de ações educativas de segurança e saúde, interagir com equipes multidisciplinares, disponibilizar material e recursos didáticos, disponibilizar material e recursos didáticos, formar multiplicadores, implementar intercâmbio entre técnicos de segurança do trabalho, difundir informações, utilizar métodos e técnicas de comunicação, avaliar ações educativas de segurança e saúde, participar dos programas de humanização do ambiente de trabalho, orientar órgãos públicos e comunidade para o atendimento de emergências ambientais, participar de ações emergenciais; **F - Participar de perícias e fiscalizações:** Elaborar laudos periciais, atuar como perito, interagir com os setores envolvidos, propor medidas e soluções, acompanhar processos nas diversas esferas judiciais; **G - Integrar processos de negociações:**

Orientar as partes em SST, utilizar o referencial legal, promover reuniões com as contratadas, exigir o cumprimento das cláusulas contratuais relativas à SST, assessorar nas negociações, elaborar cláusulas de SST para acordos e negociações coletivas; **H - Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho:** Analisar a aplicação de tecnologia, avaliar impacto da adoção, estabelecer procedimentos seguros e saudáveis, inspecionar implantação, estabelecer formas de controle dos riscos associados, emitir parecer sobre equipamentos, máquinas e processos; **I - Gerenciar documentos de SST:** Elaborar manual do sistema de gestão de SST, elaborar normas de procedimentos técnicos e administrativos, produzir anexos de atualização, gerar relatórios de resultados, documentar procedimentos e normas de sistemas de segurança, controlar atualização de documentos, normas e legislação, revisar documentação de SST, atualizar registros, organizar banco de dados, alimentar rede de informações; **J - Investigar acidentes:** Selecionar metodologia para investigação de acidentes, analisar causas de acidentes, determinar causas de acidentes, determinar causas de acidentes, identificar perdas decorrentes do acidente, elaborar relatório de acidente de trabalho, propor recomendações técnicas. Verificar eficácia das recomendações.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

REQUISITO BÁSICO DO CARGO: Instrução Formal Mínima: Curso Técnico de Segurança no Trabalho de nível médio ou pós-médio. Conhecimentos específicos na área, conhecimentos de informática e demais exigências legais.

EXPERIÊNCIA: Nenhuma experiência é exigida para o cargo.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Demonstrar capacidade de observação técnica, demonstrar ética, trabalhar em equipe, demonstrar capacidade de discernimento, administrar conflitos, demonstrar capacidade de negociação, tomar decisões, demonstrar visão sistêmica, demonstrar capacidade de comunicação, delegar atribuições e demonstrar atitude pró-ativa.

JULGAMENTO E INICIATIVA: Tarefas relativamente repetitivas, executadas mecanicamente e que não impõem a menor dificuldade para o seu desempenho.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CARREIRA: VIII**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Os ocupantes do cargo têm como atribuições as atividades que auxiliem os indivíduos, os grupos e as comunidades a usarem as suas próprias iniciativas no sentido de um maior ajuste entre as necessidades do homem e seu meio ambiente.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS: elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil, pesquisar a origem e natureza dos problemas, examinando, mediante entrevistas, visitas domiciliares ou outros métodos: o ambiente, as particularidades de indivíduos ou grupos; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos, assim como encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e a população; acompanhar a evolução dos atendimentos nos casos em que se fizer necessário; fazer os levantamentos socioeconômicos com vistas ao planejamento habitacional de interesse social; Atuar articulado as outras políticas públicas setoriais; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; elaborar relatórios e mapas estatísticos sobre as suas atividades; planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; Participar na organização, coordenação e realização de conferências Municipais de Assistência Social e afins; prestar assessoria aos conselhos, na perspectiva do fortalecimento do controle democrático e ampliação na participação de usuários e ou trabalhadores; executar outras atividades correlatas.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

REQUISITO BÁSICO DO CARGO: Instrução Formal Mínima: Curso Superior completo em Assistência Social ou Economia Doméstica e registro no Conselho de Classe.

EXPERIÊNCIA: O cargo não exige experiência profissional de seu ocupante.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Trabalhar com ética profissional; manter-se atualizado; ouvir atentamente (saber ouvir); demonstrar bom senso; demonstrar sensibilidade; contornar situações adversas; trabalhar em equipe; manter-se imparcial; demonstrar auto-controle; lidar com estresse; demonstrar disciplina; manter-se disciplinado; manter-se firme; demonstrar persistência; mediar conflitos; participar de grupos de estudo; demonstrar sensibilidade política; estimular a criação de novos recursos; respeitar as diversidades étnicas, culturais, de gênero, de credo, de opção sexual, etc; demonstrar criatividade; manter o sigilo profissional; manter-se flexível e demonstrar ousadia.

JULGAMENTO E INICIATIVA: Tarefas variadas e algumas complexas que exigem planejamento, organização, coordenação e cuidados para a obtenção de resultados. Vários problemas originais se apresentam, tanto nos detalhes, como no conteúdo geral.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

**CARGO: CUIDADOR SOCIAL
CARREIRA: V**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Auxiliar na coordenação e funcionamento das atividades do Abrigo Institucional "Abrigo Luz".

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS: Organizar as atividades do estabelecimento e da sua avaliação continuada; assegurar a comunicação e fluxo de informações entre o estabelecimento e os demais setores competentes; auxiliar no trabalho da equipe técnica, monitorando a higiene das crianças, a qualidade no serviço nutricional, a correta aplicação de medicamentos; manter estreito relacionamento com o conselho municipal de direitos da criança e adolescente e conselho tutelar; zelar pela manutenção do relacionamento dos acolhidos com familiares; atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; cuidados com a moradia (preparação dos alimentos, dentre outros); organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento; apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior; e exercer outras atribuições correlatas e afins.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

REQUISITO BÁSICO DO CARGO: O ocupante deste cargo deverá possuir no mínimo o Ensino Médio e demonstrar conhecimento sobre o ECREAD e demais exigências legais.

EXPERIÊNCIA: O cargo não exige experiência profissional.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Manifestar atenção seletiva, demonstrar rapidez de percepção, manifestar tolerância, manifestar altruísmo, lidar com situações adversas, trabalhar em equipe, manifestar empatia,

demonstrar capacidade de liderança, tomar decisões, demonstrar imparcialidade de julgamento, adequar linguagem, preservar sigilo, organizar o trabalho, administrar o tempo, expressar-se com clareza verbal, demonstrar capacidade de expressão escrita, demonstrar capacidade de agir sob pressão, evidenciar capacidade de persuasão, agir com concisão, com ética profissional, com isenção, com autoridade inerente ao cargo, com sensibilidade social, raciocinar logicamente, atualizar seus conhecimentos técnicos, portar-se com discrição, evidenciar combatividade, evidenciar idealismo, desenvolver produção científica.

JULGAMENTO E INICIATIVA: O ocupante deverá ser capaz de exercer suas funções e solucionar problemas, dentro de padrões adequados, sugerir mudanças e resoluções, com base em seus conhecimentos profissionais, demonstrar capacidade, foco no trabalho, atuação em equipe, aperfeiçoamento, dedicação, capacidade resolutiva, adequação e dinamismo, proporcionando qualidade aos serviços prestados.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante usa ferramentas, materiais e equipamentos domésticos nos quais as possibilidades de quebras e extravios devido a descuidos são patentes. Há necessidade de cuidados constantes e meticolosos para evitar perdas embora em grau reduzido.

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL
CARREIRA: IV

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Auxiliar o Diretor do Abrigo Institucional e o cuidador social na coordenação e funcionamento das atividades do Abrigo Institucional "Abrigo Luz".

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS: Apoio às funções do cuidador social nos cuidados e segurança dos abrigados; cuidados com a moradia (organização e limpeza de ambientes internos e externos); auxiliar nos serviços de preparação de alimentos; realizar os serviços de limpeza de vasilhames, mobiliários, etc. e organização do ambiente; realizar serviços de lavagem e passagem de roupas de cama, mesa, banho, e vestuários; e realização de serviços externos; e exercer outras atribuições correlatas e afins.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

REQUISITO BÁSICO DO CARGO: O ocupante deste cargo deverá possuir no mínimo o Ensino Fundamental e demonstrar conhecimento sobre serviços gerais e demais exigências legais.

EXPERIÊNCIA: O cargo não exige experiência profissional.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Manifestar atenção seletiva, demonstrar rapidez de percepção, manifestar tolerância, manifestar altruísmo, lidar com situações adversas, trabalhar em equipe, manifestar empatia, demonstrar capacidade de liderança, tomar decisões, demonstrar imparcialidade de julgamento, adequar linguagem, preservar sigilo, organizar o trabalho, administrar o tempo, expressar-se com clareza verbal, demonstrar capacidade de expressão escrita, demonstrar capacidade de agir sob pressão, evidenciar capacidade de persuasão, agir com concisão, com ética profissional, com isenção, com autoridade inerente ao cargo, com sensibilidade social, raciocinar logicamente, atualizar seus conhecimentos técnicos, portar-se com discrição, evidenciar combatividade, evidenciar idealismo, desenvolver produção científica.

JULGAMENTO E INICIATIVA: As tarefas são complexas e variadas. O ocupante deve planejar; coordenar e integrar atividades e situações que se renovam em sua natureza com grande frequência. Os problemas defrontados são igualmente complexos em sua generalidade.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante usa ferramentas, materiais e equipamentos domésticos nos quais as possibilidades de quebras e extravios devido a descuidos são patentes. Há necessidade de cuidados constantes e meticolosos para evitar perdas embora em grau reduzido.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA ,Nº 001/2023.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____ (Não preencher)

CARGO:

OPÇÃO	CARGO
()	Operador de Máquinas
()	Motorista
()	Assistente Administrativo
()	Técnico em Segurança do Trabalho
()	Assistente Social
()	Cuidador Social
()	Auxiliar de Cuidador Social

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

CPF: _____ RG: _____ U.F. _____

/ /

Assinatura do(a) Candidato(a)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA ,Nº 001/2023.**RECIBO DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE RECURSO**

Nome do(a) candidato(a):

Cargo pretendido: Nº Inscrição:

Assinatura do responsável: Data / /

ANEXO V**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

Nº.	ETAPAS	PERÍODO	LOCAL
01	Inscrição	29/05/2023 a 07/06/2023	Secretaria Municipal de Assistência,Desenvolvimento Social e Família- São Gabriel da Palha- ES
02	Publicação do resultado parcial	19/06/2023	Site da Prefeitura https://www.saogabriel.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.
03	Recurso	21/06/2023	Secretaria Municipal de Assistência,Desenvolvimento Social e Família- São Gabriel da Palha- ES
04	Convocação da prova Pratica	23/06/2023	Site da Prefeitura https://www.saogabriel.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.
05	Prova Pratica	25/06/2023	Garagem da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, situada à Rua Daniel Comboni, bairro Vila Comboni
06	Resultado da Prova Pratica	27/06/2023	Site da Prefeitura https://www.saogabriel.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.
07	Resultado Final	28/06/2023	Site da Prefeitura https://www.saogabriel.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1092913**www.amunes.es.gov.br**

Portaria

PORTARIA N.º 08/2023 - SEMAG - NOMEIA FISCAL

MARCOS ANTONIO GLAZAR, Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto N.º 2.908/2022, de 16 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Contrato nº 075/2023 - Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios novos que se fizerem necessários, e que deverão ser genuínas ou originais, para os veículos oficiais flex, leves de pequeno porte que compõem e aqueles que venham a compor a frota da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha.

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR o servidor, **DANIEL LIMA TAVARES**, matrícula nº 007411, para atuar como Fiscal e como Suplente a servidora **ROSÂNGELA CALENTE**, matrícula nº 000415, ambos localizados na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário, do Contrato nº 075/2023 - Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios novos que se fizerem necessários, e que deverão ser genuínas ou originais, para os veículos oficiais flex, leves de pequeno porte que compõem e aqueles que venham a compor a frota da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93.

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de Abril de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário, em 23 de Maio de 2023.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

MARCOS ANTONIO GLAZAR
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário
Protocolo 1091242

PORTARIA Nº 026/2023 - SEMED DESIGNA SERVIDOR

MARLENE SILVA TEIXEIRA DE SOUZA, Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeada pelo Decreto n.º 2.041, de 25 de fevereiro de 2021, usando das atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art.67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Relatório de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora **ANA PAULA DOS SANTOS DUMER**, Matrícula nº 6462, Cargo: Diretora do Departamento de Transporte em Educação, e a servidora **VÂNIA GRAZIELA BROZEGUINI DE OLIVEIRA (suplente)**, Matrícula nº 7692 cargo: Auxiliar de Secretaria, localizadas na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como Fiscais dos Contratos Nº 074/2023 - AFRT-PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA ME, contrato nº 075/2023 - AUTO CENTER WAGNER EIRELLI ME, contrato nº 077/2023 - AWA MECÂNICA LTDA ME, referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimentos de peças, componentes e/ou acessórios novos que se fizerem necessários na frota de veículos pertencentes a Prefeitura de São Gabriel da Palha.

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de abril de 2023.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação, em de 23 de maio de 2023.

MARLENE SILVA TEIXEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 2.041/2021

Protocolo 1091485

PORTARIA Nº 027/2023 - SEMED DESIGNA SERVIDOR

MARLENE SILVA TEIXEIRA DE SOUZA, Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeada pelo Decreto n.º 2.041, de 25 de fevereiro de 2021, usando das atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art.67 e

www.amunes.es.gov.br

Parágrafos da Lei N.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Relatório de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora **VÂNIA GRAZIELA BROZEGUINI DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 7692 cargo: Auxiliar de Secretaria, e a servidora **ANA PAULA DOS SANTOS DUMER, (suplente)**, Matrícula nº 6462, Cargo: Diretora do Departamento de Transporte em Educação, localizadas na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como Fiscais do Contrato Nº 109/2023 - TRANSIGOR TRANSPORTES E TURISMO LTDA, referente a prestação de serviços de fretamento de transporte intermunicipal para atender a Prefeitura de São Gabriel da Palha.

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2023.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação, em de 24 de maio de 2023.

MARLENE SILVA TEIXEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 2.041/2021

Protocolo 1092476

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 7.223/2023

LOCALIZA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO O SERVIDOR PAULO ROBERTO PAZULINI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 3.584 de 17 de Maio de 2023, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Localizar o Servidor PAULO ROBERTO PAZULINI, Mat. 3058, Motorista, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24 de Abril de 2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 24 de Abril de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 19 de maio de 2023.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1092799

PORTARIA Nº 7.229/2023 LOCALIZA EM CARÁTER PROVISÓRIO E EMERGENCIAL SERVIDORES PÚBLICOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Decreto Municipal nº 3.545 de 23 de Maio de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Localizar em caráter provisório e emergencial os Servidores Públicos Municipais: ALMIR FERREIRA DE OLIVEIRA, ANANIAS GONCALVES NICOLA, ANTONIO BATISTA DA SILVA, CELSON GONCALVES, EDIVALDO DOS SANTOS, EDSON RIBEIRO SAMPAIO, JENAIR GOMES, JOEL INACIO DA SILVA, JOSÉ CARLOS DE SOUZA, JOSE FRANCISCO PINTO DA PENHA, MARCIO JADER MACAO e ORLANDO BENEVIDES, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/05/2023 a 31/10/2023.

Paragrafo Único: Os Servidores localizados retornarão automaticamente para as Secretarias de origem, após o período estabelecido no Caput desde Artigo.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 23 de maio de 2023.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1092803

PORTARIA Nº 7.230/2023 DESIGNA O REGIME DE SOBREVISO PARA OS MOT. DA SECR. M. DE SAÚDE DE 16 DE MAIO A 15 DE JUNHO DE 2023 NO MUN DE SÃO G. DA PALHA-ES

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei Municipal nº 2.668 de 02 de Agosto de 2017, que Institui o Regime de Sobreaviso

www.amunes.es.gov.br

para os motoristas que atuam nos serviços vinculados à urgência e emergência.

Considerando o Processo Administrativo nº 3.679 de 19 de Maio de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que no próprio Processo constam os nomes dos servidores, as datas e horários para cumprimento do Regime de Sobreaviso.

RESOLVE:

rt. 1º - Designar na forma da Lei Municipal nº 2.668 de 02 de Agosto de 2017, os Servidores para cumprir o Regime de Sobreaviso, em conformidade com o Anexo Único que integra a presente Portaria.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos a 16 de Maio de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 23 de maio de 2023.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ESCALA DE SOBREAVISO- PERÍODO DE 16/05/2023 A 15/06/2023 ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 7.230/2023

DATA	1º SOBREAVISO	2º SOBREAVISO	HORÁRIO
16/05/2023	ALEX SOUZA LOPES	ZAMOEL CARLOS RAASCH	19h às 7h
17/05/2023	ERIVELTO NESPOLI	GILSON ALVES RIBEIRO	19h às 7h
18/05/2023	WANDERLEY ROKSON DAS NEVES	SIDNEY HOFFMAM	19h às 7h
19/05/2023	RENILDO ARAUJO PINTO	FABRICIO CARLOS NEPOMUCENO	7h às 7h
20/05/2023	VALCEIR BOECHAT DE LAIA	FABIO SILVA TEIXEIRA	7h às 7h
21/05/2023	WANDERLY KUSTER	ALEX SOUZA LOPES	7h às 7h
22/05/2023	LEANDRO DE JESUS RAMOS	SEBASTIAO PEREIRA JARDIM	19h às 7h
23/05/2023	ADMILSON ALVES RIBEIRO	LEANDRO HENRIQUE WOLFGAM	19h às 7h
24/05/2023	GILDAZIO JOSE MONTE BELO	O CYMAR CORREA NEVES	19h às 7h
25/05/2023	FABIO SILVA TEIXEIRA	VALCEIR BOECHAT DE LAIA	19h às 7h
26/05/2023	SIDNEY HOFFMAM	ERIVELTO NESPOLI	7h às 7h
27/05/2023	ZAMOEL CARLOS RAASCH	LEANDRO DE JESUS RAMOS	7h às 7h
28/05/2023	SEBASTIAO PEREIRA JARDIM	RENATO DINIS TECHIO	7h às 7h
29/05/2023	ALEX SOUZA LOPES	GILSON ALVES RIBEIRO	19h às 7h

30/05/2023	FABIO SILVA TEIXEIRA	RENILDO ARAUJO PINTO	19h às 7h
31/05/2023	SIDNEY HOFFMAM	ZAMOEL CARLOS RAASCH	19h às 7h
01/06/2023	VALCEIR BOECHAT DE LAIA	SEBASTIAO PEREIRA JARDIM	19h às 7h
02/06/2023	ELIAS OST	ADMILSON ALVES RIBEIRO	7h às 7h
03/06/2023	ADELINO KLANZ	GILDAZIO JOSE MONTE BELO	7h às 7h
04/06/2023	LEANDRO HENRIQUE WOLFGAM	WANDERLEY ROKSON DAS NEVES	7h às 7h
05/06/2023	MARCELO ITALO SARNAGLIA	ELTON ALMEIDA DA SILVA	19h às 7h
06/06/2023	JUNIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS	WANDERLY KUSTER	19h às 7h
07/06/2023	RENATO DINIS TECHIO	VALCEIR BOECHAT DE LAIA	19h às 7h
08/06/2023	RENILDO ARAUJO PINTO	ADELINO KLANZ	19h às 7h
09/06/2023	O CYMAR CORREA NEVES	MARCELO ITALO SARNAGLIA	7h às 7h
10/06/2023	ELTON ALMEIDA DA SILVA	JUNIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS	7h às 7h
11/06/2023	GILSON ALVES RIBEIRO	WANDERLY KUSTER	7h às 7h
12/06/2023	GILDAZIO JOSE MONTE BELO	ELIAS OST	19h às 7h
13/06/2023	WANDERLEY ROKSON DAS NEVES	RENATO DINIS TECHIO	19h às 7h
14/06/2023	JUNIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS	ELTON ALMEIDA DA SILVA	19h às 7h
15/06/2023	ADELINO KLANZ	MARCELO ITALO SARNAGLIA	19h às 7h

Protocolo 1092807

PORTARIA Nº 7.231/2023 LOCALIZA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, O SERVIDOR ROBLEDO DA SILVA ROCHA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 3.693 de 22 de Maio de 2023, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Localizar o Servidor ROBLEDO DA SILVA ROCHA, Matrícula 5705, Professor "B" MAPB - Educação Física, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 22/05/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 6.969/2023, a partir de 22 de Maio de 2023.

www.amunes.es.gov.br

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 22 de Maio de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 23 de maio de 2023.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1092811

PORTARIA Nº 7.232/2023
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO A SERVIDORA ANA PAULA DOS SANTOS DUMER

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o Decreto nº 3.540 de 19 de Maio de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora ANA PAULA DOS SANTOS DUMER, Mat. 6462, Assistente Administrativo, no Cargo Comissionado de Diretora do Departamento de Transporte em Educação, na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, correspondente à cinquenta por cento (50%) do valor vencimento do cargo comissionado ocupado, a partir de 16 de Maio de 2023, conforme estabelece o Artigo 59, da Lei Complementar Municipal nº 44/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 16 de Maio de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 23 de maio de 2023.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1092816

PORTARIA Nº 7.233/2023
DIVULGA O RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO 2021-2023-SAÚDE-NOVEMBRO DE 2022

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha". Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel

da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.

Considerando outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.

Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.

Considerando finalmente o Processo nº 307 de 13 de Janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar o resultado da 1ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao **biênio 2021/2023**, realizado em **Novembro/2022**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 24 de maio de 2023.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 7.233 DE 24/05/2023.

RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO - NOVEMBRO/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº Avaliado	Servidor	Mat.	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	BIANCA BENINCA PIZZINONFRE	6183	Farmacêutica Bioquímica	07/11/2021 a 06/11/2022	C	100 %

Protocolo 1092818

PORTARIA Nº 7.234/2023
DIVULGA O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO 2020-2022-SAÚDE-DEZEMBRO DE 2022

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha". Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o

www.amunes.es.gov.br

Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais” contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.

Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.

Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.

Considerando finalmente o Processo nº 1.752 de 08 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o resultado da 2ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao **biênio 2020/2022**, realizado em **Dezembro/2022**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 24 de maio de 2023.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 7.234 DE
24/05/2023.

RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO - DEZEMBRO/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	LEANDRO DE JESUS RAMOS	6481	Motorista	06/12/2021 a 05/12/2022	B	100 %

Protocolo 1092820

PORTARIA Nº 7.235/2023

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO BIÊNIO 2020-2022- SAÚDE-DEZEMBRO DE 2022

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que “Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha”.

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -“Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais” contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.

Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.

Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.

Considerando finalmente o Processo nº 1.752 de 08 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna público o resultado da Avaliação de Desempenho para fins de progressão dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, do **biênio 2020/2022**, referente a **Dezembro/2022**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 24 de maio de 2023.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 7.235 DE 24/05/2023.

CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AO SERVIDOR - DEZEMBRO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Biênio	Média das Avaliações	Classe Anterior	Classe Atual
01	LEANDRO DE JESUS RAMOS	6481	Motorista	06/12/2020 a 05/12/2022	100 %	B	C

Protocolo 1092822

PORTARIA Nº 7.236/2023

DIVULGA O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO 2021-2023-SAÚDE-JANEIRO DE 2023

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que “Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha”.

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 - "Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.

Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.

Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.

Considerando finalmente o Processo nº 823 de 01 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o resultado da 2ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao **biênio 2021/2023**, realizado em **Janeiro/2023**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 24 de maio de 2023.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 7.236 DE
24/05/2023.

RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO - JANEIRO/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	FABIOLA KISSTER MUTZ	3825	Inspetora de Endemias	12/01/2022 a 11/01/2023	F	96,42 %

Protocolo 1092824

PORTARIA Nº 7.237/2023

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO BIÊNIO 2021-2023- SAÚDE-JANEIRO DE 2023

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 - "Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.

Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.

Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.

Considerando finalmente o Processo nº 823 de 01 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna público o resultado da Avaliação de Desempenho para fins de progressão dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, do **biênio 2021/2023**, referente a **Janeiro/2023**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 24 de maio de 2023.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 7.237 DE
24/05/2023.

CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AO SERVIDOR - JANEIRO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Biênio	Média das Avaliações	Classe Anterior	Classe Atual
01	FABIOLA KISSTER MUTZ	3825	Inspetora de Endemias	12/01/2021 a 11/01/2023	97,31 %	F	G

Protocolo 1092826

PORTARIA Nº 7.238/2023

DIVULGA O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO 2020-2022-EDUCAÇÃO-OUTROS-ABRIL DE 2022

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 - "Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.

Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.

Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.

Considerando finalmente o Processo nº 3.325 de 11 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o resultado da 2ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria Municipal de Educação, referente ao **biênio 2020/2022**, realizado em **Abril/2022**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 24 de maio de 2023.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 7.238 DE
24/05/2023.

RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO - JANEIRO/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	M A R I A DA SILVA LOVO	319	Servente	11/04/2021 a 10/04/2022	N	80,35 %

Protocolo 1092828

PORTARIA Nº 7.239/2023

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO BIÊNIO 2020-2022- EDUCAÇÃO-ABRIL DE 2022

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder

Executivo do Município de São Gabriel da Palha".

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 - "Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.

Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.

Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.

Considerando finalmente o Processo nº 3.325 de 11 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna público o resultado da Avaliação de Desempenho para fins de progressão dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, do **biênio 2020/2022**, referente a **Abril/2022**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 24 de maio de 2023.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 7.239 DE 24/05/2023.

CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AO SERVIDOR - ABRIL DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Biênio	Média das Avaliações	Classe Anterior	Classe Atual
01	M A R I A DA SILVA LOVO	319	Servente	11/04/2020 a 10/04/2022	80,35 %	N	O

Protocolo 1092830

PORTARIA Nº 7.240/2023

CONCEDER ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando os Processos Administrativos nº 6.851/2022, 7.512/2022, 7.702/2022, 8.879/2022, 8.881/2022, 1.343/2023, 1.664/2023, 1.804/2023,

2.043/2023, 2.398/2023, 2.642/2023, 2.701/2023 e 3.431/2023.

Considerando os L.T.I.P - Laudos Técnicos de insalubridade, do GHE - Grupo Homogêneos de Exposição.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, Cargo de Merendeira, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, conforme a Lei Municipal nº 1.576 de 17 de Novembro de 2005.

Art. 2º - O referido adicional continuará sendo pago ou suspenso, quando houver nova avaliação efetuada pela medicina do trabalho.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo a data de concessão dos adicionais de Insalubridade de cada servidor constante do Anexo Único desta Portaria.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 24 de maio de 2023.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 7.240/2023

SERVIDORES	MAT	INICIO	%
IARA CRISTINA ROMANHA LUDTKE	7790	21/09/2022	20
ANA CARLA DE OLIVEIRA SILVA	7910	21/10/2022	20
CARLA DAL COL BARBOSA DA CRUZ GOMES	7928	01/11/2022	20
DAIANE FRANCISCA DA SILVA	7904	20/12/2022	20
CAMILA ROSSOW WUTKE	7903	20/12/2022	20
HELIO PEREIRA VIOLA	165	05/05/2023	40
BRUNO VAZ LOPES	8139	06/03/2023	20
LAURO VIANA DE FREITAS	269	04/05/2023	30
WANDERLEY ROKSON DAS NEVES	3062	05/05/2023	20
AMANDA GOUVEA TAQUINI	8138	05/05/2023	20
RAISSA DE OLIVEIRA DELFINO	7779	05/05/2023	40
ADEMILSON SCALFONI	3086	03/04/2023	20
NIELI DA SILVA CAETANO	7693	10/05/2023	40

Protocolo 1092833

PORTARIA Nº 7.242/2023 DESIGNAR PARA EFETUAR VÁRIOS TRABALHOS TÉCNICOS, O SERVIDOR DANIEL DE LIMA TAVARES

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 3.597 de 17 de Maio de 2023, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o Servidor DANIEL DE LIMA

TAVARES, Mat. 7411, Assessor Especial Adjunto, para efetuar vários trabalhos técnicos de convênios e contratos oriundos dos Governos do Federal e Estadual, na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário, no período de 01/05/2023 a 30/09/2023.

Paragrafo Único - O Servidor designado será remunerado pelos serviços prestados com cinco (05) valores de referência-VRS GP mensalmente, mediante apresentação de relatório da prestação dos trabalhos no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 24 de maio de 2023.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1092837

PORTARIA Nº 7.243/2023 INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR BRUNO MATTEDI EMILIANO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 3.627 de 18 de Maio de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Comissão Permanente instituída pela Portaria nº 191/2015, delegando-lhe poderes para instaurar processo administrativo disciplinar em face do servidor BRUNO MATTEDI EMILIANO (agente de combate as endemias, matrícula 3261), visando apurar a prática de supostas infrações funcionais consistente em:

I - Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, no dia 12/04/2023;

II - Deixar de ser assíduo e pontual ao serviço (não comparecendo ao trabalho, injustificadamente, nos dias 20/10/2022, 25/10/2022, 27/10/2022, 03/11/2022 e 16/11/2022 e chegando atrasado ao serviço no dia 02/12/2022;

III - Deixar exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo (não cumprindo as metas de visitas domiciliares nos dias 20/10/2022, 25/10/2022, 27/10/2022, 03/11/2022, 16/11/2022, 02/12/2022 e 12/04/2023);

IV - Deixar de tratar com urbanidade as pessoas (não atendendo, pessoalmente ou por telefone, seus superiores hierárquicos, nos dias 20/10/2022, 25/10/2022, 27/10/2022, 03/11/2022 e 12/04/2023); e

V - Deixar de cumprir as ordens superiores (não entregando, no dia 02/12/2022, os boletins de trabalho dos dias anteriores).

Parágrafo único: Competirá ao Presidente da Comissão determinar os demais membros que

www.amunes.es.gov.br

atuarão no processo mencionado no *caput*, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 2.330/2013.

Art. 2º - A Comissão tem o prazo de sessenta (60) dias contados a partir do recebimento do Processo pelo Presidente, para a conclusão dos trabalhos, podendo o referido prazo ser prorrogado por mais sessenta (60) dias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 24 de maio de 2024.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1092840

PORTARIA 7.244/2023

CONVERTE PERÍODO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, EM BENEFÍCIO DA SERVIDORA ELIANA LIMA MIRANDA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 3.036 de 25 de Abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário o período de nove (09) dias de férias a que tem direito a Servidora ELIANA LIMA MIRANDA, Mat. 3943, Assistente Administrativo, relativo ao período aquisitivo 2021/2022 que seriam gozadas no período de 12/06/2023 a 20/06/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 24 de maio de 2023.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1092842

PORTARIA Nº 7.245/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO A SERVIDORA CARINE CHRIST KLIPPEL RIGO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o Decreto nº 3.521 de 04 de Maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora CARINE CHRIST KLIPPEL RIGO, no Cargo Comissionado de Diretora de Departamento do PACS E PSF, Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, o correspondente à cinquenta por cento (50%) do valor vencimento do cargo comissionado ocupado, a partir de 02 de Maio de 2023, conforme estabelece o Artigo 59, da Lei Complementar Municipal nº 44/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 02 de Maio de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 24 de maio de 2023.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1092845

Ordem de Serviço

Ordem de Serviço Nº 016/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80 da Lei Complementar nº 44, de 19 de novembro de 2015, e

CONSIDERANDO a demanda de serviços existente na CMEI "Luciana Glazar Pinaffo";

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora desta secretaria a realizar serviços extraordinários para suprir a demanda de serviços existentes:

Leidiane Raimundo Prudêncio - durante o período de 19/05/2023 a 31/05/2023;

PARÁGRAFO ÚNICO - Aos servidores atingidos pela presente ordem de serviço, serão pagas as horas extras necessárias ao cumprimento do presente objeto, conforme relatório de horas extras.

Art. 2º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º - Dê ciência aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

São Gabriel da Palha, 19 de maio de 2023.

MARLENE SILVA TEIXEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 2.041/2021

Protocolo 1091553

www.amunes.es.gov.br

Contrato**PUBLICAÇÃO EM RESUMO DO CONTRATO EMERGENCIAL DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS LINHAS URBANAS E DISTRITAIS NOS TERMOS DO ART. 24, IV, DA LEI Nº. 8.666/93****Contratante:** Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**Contratado:** **VIAÇÃO GABRIELENSE EIRELI**, CNPJ sob o nº. 27.433.473/0001-39**Objeto:** O presente contrato emergencial tem por objeto a Concessão, em caráter EMERGENCIAL, para exploração e prestação de serviço de transporte público coletivo, urbano e distrital, de passageiros, no município de São Gabriel da Palha/ES.**Valor tarifário:** R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) nas linhas urbanas Lote 01, A, B e C e R\$ 9,00 (nove reais) na linha distrital do Lote 02.**Data:** 19 de maio de 2023.**Vigência:** O presente contrato vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 21 de maio de 2023, conforme art. 24, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, podendo ser rescindido mediante a conclusão da Licitação.**Amparo Legal:** Leis 8.987/95 e 8.666/93 e alterações e demais condições nelas constantes, pelo Decreto nº 394, de 06 de Junho de 2014, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.193 de 15 de outubro de 1999, que dispõe sobre o transporte coletivo de passageiros no município de São Gabriel da Palha e dá outras providências, Processo Administrativo nº 3141/2023 de 27/04/2023, cujas cláusulas mutuamente aceitam e outorgam, com sujeição às normas da Lei nº 8.666/93 e alterações.**TIAGO ROCHA**
Prefeito Municipal**Protocolo 1091448****São José do Calçado****Lei****LEI Nº 2.412/2023****“Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da focinheira e estabelece regras de segurança para a condução responsável de cães de grande porte e/ou raças consideradas perigosas.”****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cães de raças notoriamente violentas e perigosas só podem ser levados aos locais públicos com a utilização de coleira, guia curta de condução, enforcador e focinheira.

§ 1º - Entende-se por cães de raças notoriamente violentas e perigosas aquelas cujos antecedentes

registram ataques com danos ou riscos às pessoas, os cães de guarda treinados para ataque, ou aqueles que pelo grande porte e comportamento possam colocar em risco a segurança das pessoas, tais como:

- I - Mastin-napolitano;
- II - Bull terrier;
- III - American stafforshire;
- IV - Pastor alemão;
- V - Rottweiler;
- VI - Fila;
- VII - Doberman;
- VIII - Pitbull;
- IX - Bull dog;
- X - Boxer.

§ 2º Os cães das raças não citadas, mas que se enquadrem em uma ou mais características do parágrafo anterior devem fazer uso dos dispositivos de segurança dispostos nesta lei, inclusive aqueles que pesem acima de 25 kg (vinte e cinco quilos) e os conduzidos por pessoas que não tenham condições físicas para o adequado domínio do animal.

§ 3º - Define-se por guia curta de condução as correias ou correntes não extensíveis e de comprimento máximo de 2 (dois) metros.

§ 4º - O enforcador e a focinheira deverão ser apropriados para a tipologia racial de cada animal.

Art. 2º Aos condutores de animais que estiverem transitando com os cães sem os dispositivos de segurança dispostos na presente lei, visando o bem da segurança pública, fica autorizado o serviço de guarda, ou policiamento, nos parques ou vias públicas, a intervir com:

- I - advertência verbal;
- II - notificação por escrito ao condutor;
- III - apreensão do animal com auto de infração e multa.

Art. 3º Ocorrendo a apreensão, a liberação somente ocorrerá mediante prova, por parte do proprietário, de que reúne as condições de segurança para a guarda e trânsito do animal, além de pagar a multa que será determinada por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Nos casos em que o cão for apreendido será lavrado termo de apreensão, em duas vias, contendo no mínimo a descrição da raça, peso aproximado, sinais particulares, condições físicas aparentes, nome do proprietário ou responsável e o endereço onde o mesmo irá retirar o animal, sendo uma delas destinada ao proprietário ou responsável.

Art. 4º O animal apreendido que não for resgatado no prazo de 10 (dez) dias será considerado de propriedade do município ou do estado, conforme o caso, e assim ter o destino que seja mais conveniente à sociedade, respeitado o disposto na legislação ambiental no que tange à proteção dos animais, podendo ser doado para entidades de pesquisa, zoológicos ou outras entidades afins.

Art. 5º Os proprietários ou responsáveis por cães com equipamentos de segurança ou não, que transitarem pelos logradouros públicos serão responsabilizados pelos danos físicos e materiais causados aos usuários dos espaços.

Art. 6º Ficam liberados do cumprimento desta lei os cães utilizados pela Polícia Civil, Militar ou Federal, no exercício de sua profissão, e os cães-guias usados por deficientes visuais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, vinte três (23) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1092439

Contrato

CONTRATO FMS Nº 029/2023

ID/TCE: 2023.066E0500003.09.0014

Fundamentação Legal: DISPENSA - ART.24, INCISO IV - LEI FED 8666/93 e suas alterações;

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES;

Contratada: DROGARIA POPULAR ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.597.594/0001-86;

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS ORDEM JUDICIAIS;

Valor Global: R\$ 47.287,01 (quarenta e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e um centavo);

Vigência: 12/05/2023 á 10/11/2023;

Dotação Orçamentária:

00070-1500001500 - SENTENCAS JUDICIAIS;

São José do Calçado-ES, 12 de maio de 2023.

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1092853

CONTRATO FMS Nº 030/2023

ID/TCE: 2023.066E0500003.09.0014

Fundamentação Legal: DISPENSA - ART.24, INCISO IV - LEI FED 8666/93 e suas alterações;

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES;

Contratada: DROGARIA ALIANCA DE BOM JESUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.795.811/0001-00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS ORDEM

JUDICIAIS.;

Valor Global: R\$ 5.920,20 (cinco mil novecentos e vinte reais e vinte centavos)

Vigência: 12/05/2023 á 10/11/2023;

Dotação Orçamentária:

00070-1500001500 - SENTENCAS JUDICIAIS;

São José do Calçado-ES, 12 de maio de 2023.

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1092860

CONTRATO FMS Nº 031/2023

ID/TCE: 2023.066E0500003.09.0014

Fundamentação Legal: DISPENSA - ART.24, INCISO IV - LEI FED 8666/93 e suas alterações;

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES;

Contratada: LOCATEL & REZENDE DROGARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.882.321/0001-13

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS ORDEM JUDICIAIS;

Valor Global: R\$ 7.753,97 (sete mil setecentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos);

Vigência: 12/05/2023 á 10/11/2023;

Dotação Orçamentária:

00070-1500001500 - SENTENCAS JUDICIAIS;

São José do Calçado-ES, 12 de maio de 2023.

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1092862

CONTRATO FMS Nº 032/2023

ID/TCE: 2023.066E0500003.09.0014

Fundamentação Legal: DISPENSA - ART.24, INCISO IV - LEI FED 8666/93 e suas alterações;

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES;

Contratada: TIRADENTES E COUTO DROGARIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.832.211/0001-07;

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS ORDEM JUDICIAIS;

Valor Global: R\$ 24.251,40 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos);

Vigência: 12/05/2023 á 10/11/2023;

www.amunes.es.gov.br

Dotação Orçamentária:

00070-1500001500 - SENTENCAS JUDICIAIS;

São José do Calçado-ES, 12 de maio de 2023.**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL****Protocolo 1092865****CONTRATO PMSJC Nº 050/2023****ID/TCE: 2023.066E0700001.01.0015****Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações;**Permitente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES;**Permissãoário:** SUPRIMAX COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.404.253/0001-33**Objeto:** Exploração econômica de 01 (um) pavimento em um imóvel de 02 (dois) andares para PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO IMÓVEL PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA COMERCIAL;**Valor Global:** R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais);**Vigência:** 60 (sessenta) meses;**São José do Calçado-ES, 12 de maio de 2023.****ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL****Protocolo 1092868****CONTRATO PMSJC Nº 051/2023****ID/TCE: 2023.066E0700001.01.0015****Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações;**Permitente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES;**Permissãoário:** INNOVAT DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.819.818/0001-64**Objeto:** Exploração econômica de 01 (um) pavimento em um imóvel de 02 (dois) andares para PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO IMÓVEL PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA COMERCIAL;**Valor Global:** R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais);**Vigência:** 60 (sessenta) meses;**São José do Calçado-ES, 12 de maio de 2023.****ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL****Protocolo 1092871**www.amunes.es.gov.brwww.amunes.es.gov.brwww.amunes.es.gov.brwww.amunes.es.gov.brwww.amunes.es.gov.br

São Roque do Canaã

Decreto

DECRETO N.º 6.361/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPORER A COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (EDITAL N.º 007/2023 - DECRETO N.º 6.360/2023)

O PREFEITO MUNICIPAL, e São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 007/2023 (Decreto n.º 6.360/2023),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital 007/2023 (Decreto n.º 6.360/2023), o qual tem por objetivo a formação de cadastro reserva, de Agente de Limpeza e Alimentação e Operador de Trator de Pneus, para eventual contratação, por excepcional interesse, público:

I - Presidente: Eliana Maria Cappelletti Degasperi;

II - Membro: Stephany Vieira da Silva, e

III - Membro: Andressa Penitente Torezani.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2023

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1092075

DECRETO N.º 6.363/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 00001925/2023

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor **JULIO CESAR BOLONHA GORONCIO**, do cargo de Auxiliar Administrativo, de provimento efetivo, para o qual foi nomeado através do Decreto Municipal n.º 4.469 de 27 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1092077

DECRETO N.º 6.364/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 00001954/2023

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor **RAYAN SANTIAGO DA SILVA**, do cargo de Engenheiro Civil, de provimento efetivo, para o qual foi nomeado através do Decreto Municipal n.º 4.712 de 29 de junho de 2020.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1092078

DECRETO N.º 6.365/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 00001953/2023

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor **DEBORA MARCIA RAASCH JACOBSEN**, do cargo de Auditor Público Interno, de provimento efetivo, para o qual foi nomeada através do Decreto Municipal n.º 5.927 de 18 de maio de 2022.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1092080

DECRETO N.º 6.366/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal e considerando o processo administrativo nº 1960/2023,

www.amunes.es.gov.br

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, o pedido, o servidor **JHONATAN DE OLIVEIRA RECKEL**, do cargo de Assistente Técnico, de provimento em comissão, para o qual foi nomeado através do Decreto Municipal nº 5.325 de 05 de maio de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1092082

Edital**DECRETO Nº 6.360/2023**

APROVA AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO E OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; conferidas pelo artigo 57, VIII da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto na Lei nº. 564/2009, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Roque do Canaã, em especial os artigos 236 e 237, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, e considerando os processos administrativos n.ºs 001933/3023, e 001951/2023 todos devidamente unificados no Processo Administrativo n.º 001933/3023,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as normas constantes do Edital em anexo, para realização de processo seletivo simplificado visando a formação de cadastro reserva para eventual contratação temporária, por excepcional interesse público, de Agente de Limpeza e Alimentação e Operador de Trator de Pneus.

Art. 2º. Fica atribuída à Comissão Organizadora e Examinadora, designada pelo Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, a coordenação geral do processo seletivo simplificado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 007/2023

ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO E OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e frente à permissão inserta na Lei Municipal nº 564/2009, bem como a Lei Municipal nº 406/2007 e suas alterações, vem estabelecer normas para a Formação de Cadastro Reserva para eventual contratação de Monitor Escolar, Psicólogo e Agente de Limpeza e Alimentação, para atender a demanda das Secretarias Municipais, em regime de contratação temporária, por excepcional interesse público, mediante celebração de *CONTRATO ADMINISTRATIVO* para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de São Roque do Canaã, conforme informações abaixo:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 - É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital. Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.1 - O inteiro teor do Edital estará disponível no endereço eletrônico: <https://www.saoroquedocanaa.es.gov.br>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento, bem como o acompanhamento de qualquer alteração, aviso ou qualquer outra comunicação que porventura venha a ser publicada no site.

2 - O processo seletivo de que trata o presente edital tem a finalidade de seleção de candidatos para provimento de cargos públicos de forma temporária, mediante celebração de contrato administrativo conforme distribuição apresentada no **anexo I** e cadastro reserva durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

TÍTULO II

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3 - O processo seletivo será realizado em etapa única para todos os candidatos, de caráter eliminatório e classificatório e constará de avaliação de exercício profissional e de títulos, e tem por objetivo:

- a) verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do requisito; e
- b) avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação.

**TÍTULO III
DA INSCRIÇÃO**

4 - A inscrição será feita em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa o nome e o cargo pretendido, devendo o mesmo ser entregue no Protocolo Geral, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada à Rua Lourenço Roldi, 88, São Roquinho, São Roque do Canaã – ES, no período **de 1º a 07 de junho de 2023, no horário de 8h às 11h30min e 13h30min às 16h.**

4.1 - A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração específica com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador autenticada em cartório.

4.1.1 - A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

4.1.1.1 - Os poderes conferidos ao procurador de que trata a inscrição restringem-se apenas à inscrição não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à formalização do contrato ou assunção do exercício.

4.1.2 - A inscrição será realizada somente na forma PRESENCIAL.

4.2 - No envelope deverá conter:

- a) os documentos exigidos como requisito conforme conste no item 5 deste edital (obrigatório);
- b) instrumento procuratório específico em original devidamente registrado em cartório com firma reconhecida e fotocópia do documento de identidade autenticada em cartório, se candidato inscrito através de procurador;
- c) os documentos necessários para classificação do candidato, conforme descrito no item 6 deste edital (opcional);
- d) os formulários de inscrição (anexo II – A, Anexo II – B, específico para cada cargo pleiteado), devidamente preenchido pelo candidato com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão das informações nele solicitadas.

4.3 - Os formulários de inscrição elencados na aliena "d" do item 4.2 estão disponíveis no site <http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br>.

4.3.1 - Para o cargo de Agente de Limpeza e Alimentação, deverá ser usado o Formulário de Inscrição **Anexo II-A**;

4.3.2 - Para o cargo de Operador de Trator de Pneus, deverá ser usado o Formulário de Inscrição **Anexo II-B**;

4.4 - O candidato que não preencher corretamente o requerimento de inscrição em todos os campos será automaticamente eliminado, não cabendo ao Município preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.

4.4.1 - Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato

4.4.2 - Após a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações prestadas.

4.5 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4.6 - Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

4.7 - Requisitos mínimos para inscrição no processo seletivo simplificado:

I - a nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da lei;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - habilitação profissional exigido para o exercício do cargo, conforme **Anexo I c/c Anexo**

VII.

4.8 - Será permitida apenas uma inscrição por candidato. O não cumprimento deste item resultará na eliminação automática do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

4.9 - O candidato poderá fazer inscrição para um único cargo, não podendo acumular dois vínculos.

4.10 - Não poderá se inscrever para o processo seletivo simplificado:

I - o candidato que foi penalizado em face de processo sindicante/administrativo;

II - o profissional aposentado por invalidez permanente;

III - o candidato demitido por abandono de cargo público.

TÍTULO IV

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

5 - O candidato deverá entregar a documentação abaixo relacionada exigida juntamente com o Requerimento de Inscrição e instrumento procuratório (se for o caso) em envelope lacrado (citado no item 4):

I – fotocópia de um dos Documentos oficiais de identificação a seguir relacionados:

a) Registro Geral (C.I) com número, órgão expedidor e data de expedição do mesmo;

b) Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); ou

c) Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos), por lei federal, valham como Identidade.

II - comprovante original de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (disponível no sítio: www.receita.fazenda.gov.br);

III - certidão em original de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (disponível no sítio: <http://www.tse.jus.br>);

IV - fotocópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente ou ainda dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);

V - fotocópia do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar), específico para o cargo pleiteado;

5.1 - O candidato que possui identidade provisória deverá apresentar a fotocópia do Registro Geral (C.I) de que trata o inciso I do item 5 dentro do prazo validade.

5.2 - Compete ao candidato à responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação dos requisitos.

TÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO

6 - A ordem de Classificação dos candidatos será definida considerando os seguintes critérios e etapas definidos neste Edital.

6.1 - Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, deverão ser incluídos no envelope citado no item 4, os documentos relacionados ao exercício profissional e a qualificação profissional, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.

6.1.1 - Somente serão analisados os documentos relacionados ao exercício profissional e a qualificação profissional dos candidatos não eliminados.

6.1.2 - A fase do processo de classificação dos candidatos inscritos em regime de contratação temporária compreenderá:

a) exercício profissional no cargo pleiteado ou função afim, conforme **anexo III**;

b) qualificação profissional, conforme **anexo III**.

6.1.2.1 - Função afim é aquela enumerada para cada cargo no **anexo IV** deste edital.

6.1.3 - A comprovação do exercício de atividades profissionais no cargo pleiteado deverá ser comprovada mediante a apresentação de:

I - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: das páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho e alteração de Cargo/Função); e da foto e dos dados pessoais (páginas em que consta a identificação do candidato foto e assinatura e a qualificação civil), ou se estiver trabalhando, apresentar ainda declaração (original) expedida pelo empregador, indicando o cargo e o período

trabalhado;

II - Declaração (original) de tempo de serviço, expedida pelo Responsável do Departamento Pessoal do Ente Federado ou Órgão Público em que o candidato prestou serviços, em se tratando de contrato temporário e/ou servidor efetivo, indicando o cargo e o período trabalhado. A referida declaração deverá conter o Cargo/Função, data de início e término da atuação profissional.

6.1.3.1. A Carteira de trabalho e previdência social CTPS que estiver incompleta ou ilegível será desconsiderada no computo dos pontos de comprovação para experiências em instituições privadas.

6.1.3.2. Será aceita a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em meio eletrônico - "Carteira de Trabalho Digital", em conformidade com o disposto na Portaria nº 1.065, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

6.1.4 - A avaliação dos documentos relacionados ao EXERCÍCIO PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL terá valor máximo de 120 (cem e vinte) pontos, conforme indicado abaixo:

a) Exercício profissional – 60 pontos,

b) Qualificação profissional – 60 pontos.

6.1.5 - Considera-se exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado.

6.1.5.1 - Para os fins do disposto neste edital, no item 6.1.4, alínea "a":

a) A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em meses, considerando o mês como de 30 dias.

b) A contagem do tempo de serviço no cargo pleiteado será até o limite de 60 meses, considerando o **tempo limite o mês de abril de 2023**.

6.1.6 - Não serão considerados para fins de comprovação de exercício profissional: estágios obrigatórios ou não obrigatórios e serviços voluntários.

6.1.6.1 - Somente será considerada como experiência profissional aquela desenvolvida após a data da conclusão da graduação exigida como pré-requisito

6.1.6.2 - É vedada a contagem acumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente.

6.1.6.3 - Não será pontuado exercício profissional fora dos padrões especificados neste edital, bem como o que seja exigido como requisito mínimo.

6.1.7 - Considera-se qualificação profissional todo curso avulso ou evento relacionados à função pleiteada ou à área de atuação, no qual o candidato tenha participado, durante ou após a realização do curso exigido como pré-requisito para o exercício do cargo.

6.1.7.1 - A qualificação profissional de que trata o item 6.1.4 alínea "b" está discriminada no **Anexo III (Quadro B)** sendo permitida apresentação de somente 01 (um) certificado para cada item.

6.1.7.2 - A qualificação profissional de que trata o item 6.1.4 alínea "b" deverá ser comprovada por meio de fotocópia dos certificados.

6.1.8 - Para pontuação de Participação em Conferências, Seminários, Palestras, Simpósios, ou Campanhas com duração de 08 (oito) horas, todos a partir de 1º/01/2020, em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de participação em papel timbrado, contendo o carimbo de CNPJ da entidade que organizou o respectivo evento, data de realização do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição da declaração.

6.1.9 - Cursos/Eventos feitos no exterior só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

6.1.10- Não serão computados pontos para os:

a) Cursos exigidos como pré-requisito no cargo pleiteado;

b) Cursos avulsos ou participação em eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, expositor, organizador, monitor, ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/ouvinte/participante;

c) Cursos/Eventos não concluídos.

6.2 - Da pontuação final e do empate

6.2.1 A pontuação final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual as notas obtidas no exercício e na qualificação profissional.

6.2.2 - Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida.

6.2.3 - Apurados o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

- a) ao candidato que apresentar o maior número de pontos na soma no item qualificação profissional;
- b) o candidato com mais idade;
- c) maior número de filhos menores ou dependentes legais; ou
- d) mediante sorteio, com a participação dos candidatos envolvidos.

TÍTULO VI DOS RECURSOS

7 - O recurso, quando necessário, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora, em formulário específico (**Anexo V**), entregando-o exclusivamente, no Protocolo Geral, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada à Rua Lourenço Roldi, 88, São Roquinho, São Roque do Canaã - ES.

7.1 - O prazo para interposição de recurso é o constante do **Anexo VIII**, qual seja: **15 de junho de 2023, no horário de 8h às 11h30min e 13h30min às 16h.**

7.2 - Os recursos serão analisados e julgados pela própria Comissão Organizadora e Examinadora, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela mesma.

7.3 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo.

7.4 - Será indeferido liminarmente, o recurso interposto fora do prazo estipulado e/ou que não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo.

7.5 - O recurso quanto ao resultado não garante alteração do mesmo. Entretanto, verificados equívocos por parte da comissão estes serão retificados em tempo.

7.6 - Durante o período de recurso a comissão não aceitará novos documentos, substituição dos documentos entregues no período de inscrição e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição.

7.7 - Não será aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama, sedex ou outro meio não especificado neste Edital.

7.8 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado no site <http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br>, o resultado do Processo Seletivo Simplificado, na data contida no **Anexo VIII** do presente edital, qual seja: **19 de junho de 2023.**

TÍTULO VII DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8 - Concluído o Processo Seletivo Simplificado, a Comissão do Processo Seletivo encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo - com os relatórios e classificação dos candidatos - para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de São Roque do Canaã.

8.1 - A listagem dos candidatos classificados será elaborada por ordem decrescente de classificação considerando o total de pontos obtidos e o critério de desempate (se houver).

8.2 - Depois de cumpridas as etapas de que trata o subitem anterior, os resultados serão divulgados no site <http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br>.

8.3 - A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito a contratação, mas apenas a expectativa da realização do ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como segundo a rigorosa ordem classificatória e do prazo de validade, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

TÍTULO VIII DA VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9 - Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de São Roque do Canaã e terá validade de 01 (um) ano a contar da homologação do resultado final publicado, podendo ser prorrogado por igual período.

9.1 - O candidato **não eliminado**, será mantido em cadastro reserva e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento de sua convocação através da imprensa oficial do Município, ocorrida dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado.

9.2 - Poderá ter continuidade o cadastramento de novos candidatos, para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer da validade do presente processo seletivo, desde que seja justificado pelas Secretárias Municipais.

9.2.1 - O cadastramento que trata o item 9.2 será realizado em data a ser definida pela Administração Pública Municipal.

TÍTULO IX DA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA

10 - Compete à Comissão Organizadora e Examinadora, a ser designada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, as seguintes atribuições:

I - coordenar e supervisionar a realização das inscrições;

II - realizar a análise dos títulos e recursos;

III - classificar os candidatos de acordo com as previsões deste Edital;

IV - divulgar os resultados preliminares e finais do processo seletivo simplificado;

V - adotar as providências quanto à homologação e publicação do resultado final.

10.1- Compete ainda à Comissão Organizadora e Examinadora receber, quando for o caso, os recursos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

TÍTULO X DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11 - A convocação para a contratação obedecerá a ordem de classificação, na proporção do surgimento de vagas no decorrer da vigência do presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

11.1. O candidato será convocado por órgão oficial de divulgação dos atos da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã (<http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br>), para realização de exames médicos admissional e complementares de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e para apresentação dos documentos necessários à contratação arrolados no item 13, em determinando dia, horário, e local, de forma a viabilizar a sua contratação.

11.2 - O não comparecimento do candidato convocado implicará em abdicação do processo seletivo.

11.3 - Quando convocado, o candidato que recusar a vaga, de acordo com a ordem de classificação, assinará o termo de desistência, que implicará em abdicação do processo seletivo.

11.4 - O candidato que não apresentar os **documentos solicitados no item 13** ou que não comparecer para a realização do exame de aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, perderá o direito a celebração do contrato.

11.5 - O candidato que realizar o exame de aptidão física e mental (exames médicos admissional e complementares de acordo com o PCMSO -Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), e desistir de vaga, arcará com os custos dos exames.

12 - Para a convocação dos candidatos, deverá ser observada a seguinte ordem de classificação para os cargos que trata este edital:

I - **candidatos classificados** no presente processo seletivo, respeitando a ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos no Edital n.º 007/2023, (aprovado pelo Decreto n.º 6.360/2023); e

II - **candidatos** cadastrados posteriormente a este processo de seleção (Edital n.º 007/2023, aprovado pelo Decreto n.º 6.360/2023); respeitando a ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos no presente edital, caso tenha continuidade o cadastramento de que trata o item 9.2 e seus subitens.

12.1 - Em obediência ao artigo 237, da Lei 564/2009, no ato da convocação, será eliminado automaticamente do processo seletivo, o candidato classificado que rescindiu contrato administrativo por tempo determinado com o Município de São Roque do Canaã nos últimos doze meses.

12.2 - Os candidatos não classificados dentro do quadro de vagas poderão ser convocados de acordo com o interesse da Administração, na medida em que forem surgindo vagas, no limite do prazo de validade deste processo seletivo simplificado.

13 - No ato da contratação, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

I - Fotocópia do Registro Geral (C.I) com número, órgão expedidor e data de expedição do mesmo; exceto no caso em que a mesma tenha sido apresentada no ato da inscrição (inciso I, alínea "a" do item 5);

II - Fotocópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) onde conste fotografia, número/série, data da expedição da mesma, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;

III - Fotocópia de documento comprobatório de inscrição do PIS/PASEP, e em caso de não possuí-lo, apresentar extrato da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, comprovando a não inscrição nos referidos Programas, juntamente com declaração constante no **Anexo VII** do presente Edital;

IV - Comprovante de conta corrente (Banestes ou Banco do Brasil);

V - Exame aptidão física e mental, adequada ao exercício da função;

VI - Certidão em original Negativa expedida pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado do Espírito Santo ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (disponível no site: www.tjes.jus.br);

VII - Certidão em original Negativa da Justiça Federal (disponível no site: www.jfes.jus.br);

VIII - Certidão em original negativa de débito com o Município de São Roque do Canaã;

IX - Certidão em original de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (disponível no sítio: www.tse.jus.br);

X - Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (disponível no sítio: www.receita.fazenda.gov.br);

XI - Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais (menores de 18 anos de idade, ou 24 anos, se cursando o curso superior);

XII - Comprovante original de situação cadastral do CPF dos dependentes legais (menores de 18 anos de idade ou 24 anos, se cursando o curso superior) emitido pelo site da Receita Federal (disponível no sítio: www.receita.fazenda.gov.br);

XIII - Fotocópia do Cartão de Vacinas para os dependentes legais (menores de 05 anos de idade) e/ou Declaração de matrícula Escolar (filhos maiores de 5 anos até 14 anos);

XIV - Declaração com firma reconhecida em cartório de que não possui outro cargo publico, a não ser as acumulações previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

XV - Declaração com firma reconhecida em cartório de que não percebe proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

XVI - Declaração (com firma reconhecida em cartório) de disponibilidade e compatibilidade diária de horários para o serviço público.

XVII - Fotocópia da Certidão de Nascimento, ou se for casado, cópia da Certidão de Casamento, ou se for separado/divorciado cópia da Certidão de Casamento com a averbação da separação/divórcio, ou se for viúvo cópia da Certidão de Óbito do Cônjuge anexada à Certidão de Casamento, ou ainda, no caso de união estável, apresentar a competente declaração, anexando cópia do R.G. do cônjuge;

XVIII - Fotocópia autenticada em cartório do comprovante de residência (água, energia ou telefone fixo);

13.1 - O candidato que possui identidade provisória deverá apresentar a fotocópia do Registro Geral (C.I) de que trata o inciso I, alínea "a" do item 5 dentro do prazo validade.

13.2 - Em relação à apresentação do comprovante de residência, caso o mesmo esteja em nome:

a) do cônjuge, apresentar certidão de casamento; e

b) de terceiros, o candidato deverá apresentar também declaração em original emitida pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida em cartório, informando o vínculo existente entre os mesmos.

13.4 - Não havendo disponibilidade e/ou compatibilidade diária de horários para o serviço público, o candidato perderá o direito a celebração do contrato.

13.4.1 - A disponibilidade e/ou compatibilidade diária de horários será conferida pela Administração municipal.

14 - O contrato a ser firmado de acordo com este edital respeitará o prazo de até 01 (um) ano podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração.

14.1 - Os prazos de vigência e prorrogação dos contratos respeitarão a legislação municipal.

TÍTULO XI

DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO OU FUNÇÃO TEMPORÁRIA

15 - Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, nos termos deste edital vincular-se-ão ao Regime Jurídico Único Estatutário e ao Regime Geral da Previdência Social - INSS, nos termos da Legislação municipal (Lei 564/2009).

TÍTULO XII

DA JORNADA DE TRABALHO E DO VENCIMENTO

16 - A jornada de trabalho do profissional é o que se encontra estatuído nas Leis 564/2009 e 406/2007 e suas alterações.

16.1 - O candidato contratado deverá cumprir rigorosamente, a carga horária que lhe for atribuída de acordo com a legislação municipal, sob pena de não receber a remuneração correspondente.

16.2 - O candidato estará sujeito ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal a que estiver vinculado. Na impossibilidade de cumprimento, o mesmo formalizará a desistência.

17 - Para efeito de vencimento, as contratações temporárias dar-se-ão no nível correspondente a maior qualificação profissional desde que não seja requisito mínimo exigido para o exercício do cargo, padrão 01 da classe funcional a que pertence o cargo, com fulcro nas leis 564/2009 e 406/2007 e suas alterações.

TÍTULO XIII

DA RESCISÃO

18 - O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á sem direito às indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - iniciativa do contratado, comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência (caso contrário dá o direito ao contratante de descontar a remuneração correspondente aos trinta dias, a título de indenização);

III - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

IV - por iniciativa do Contratante:

a) por interesse público com aviso prévio de 30 (trinta) dias;

b) quando o servidor contratado cometer quaisquer atos ou infrações previstas na legislação municipal, devendo a demissão ocorrer, por determinação da autoridade máxima do Poder Executivo, com a devida justificativa e sem necessidade de aviso prévio;

V - o contratado que obtiver, a qualquer tempo, dentro da vigência do contrato, avaliação insatisfatória nas avaliações que trata o item 19 deste edital.

18.1 - Quando a rescisão se der por iniciativa do contratado, e este não cumprir o aviso prévio de que trata o inciso II do item 18, pagará ao Município, a título de indenização a remuneração correspondente aos trinta dias.

19 - Será de responsabilidade do corpo-técnico administrativo das Secretarias Municipais a supervisão direta e contínua do desempenho do candidato contratado nos termos deste edital pelo período que durar o contrato, ficando seu contrato rescindido automaticamente, a qualquer tempo, em caso de avaliação insatisfatória, sem direito a indenização, além de estar impedido de concorrer a outros processos seletivos de contratação temporária promovidos pelo Município pelo período de 02 (dois) anos.

19.1 - O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho, mencionada no item 19.

TÍTULO XIV

DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

20 - Não há possibilidade de reserva legal para os portadores de necessidades especiais (PNE) para as funções em Processo Seletivo, devido tratar-se de cadastro reserva.

20.1 - O candidato, que se julgar amparado pelos dispositivos legais, poderá inscrever-se para o Processo Seletivo desde que sua deficiência seja compatível com o cargo pretendido, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao local e horário de inscrição, critérios de

aprovação.

20.2 - Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo objeto deste Edital, mesmo sendo comprovado a qualquer tempo, o candidato será excluído do presente Processo.

20.3 - Deverá apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.

20.3.1 - O laudo apresentado será retido e ficará anexado ao Requerimento de Inscrição.

20.4 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição e/ou não anexar o Laudo Médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

TÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irá avaliar a sua condição física e mental.

21.1 - No dia da realização do exame de Aptidão Física e Mental (exames médicos admissional e complementares de acordo com o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), o candidato deverá comparecer munido da fotocópia do cartão de vacina em dia.

21.1.1 - Caso o candidato não apresente o cartão de vacina em dia, o mesmo será encaminhado para o Posto de Saúde mais próximo para ser vacinado.

22 - Em obediência a legislação municipal, as contratações previstas neste deverão ser precedidas através de solicitações dos secretários municipais ao Chefe do Poder Executivo, que poderá autorizar ou não tais contratações, devendo constar obrigatoriamente das solicitações:

I - justificativa;

II - prazo;

III - cargo;

IV - vencimento;

V - dotação orçamentária;

VI - demonstração da existência dos recursos;

VII - habilitação exigida para as funções a serem desempenhadas.

23 - A participação no Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais expedientes reguladores do Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

24 - As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.

25 - Não serão aceitos documentos que não atenderem as exigências deste edital.

26 - Não serão aceitos pela Comissão Organizadora e Examinadora, documentos que contenham rasuras.

27 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

28 - Não será aceito nenhum documento em substituição aos exigidos neste edital.

29 - No ato da contratação, o candidato deverá apresentar todos os documentos originais exigidos neste edital e/ou apresentados no ato da inscrição, para conferência e autenticação das fotocópias.

30 - Caso não sejam apresentados todos os documentos originais conforme item 29, o candidato será eliminado.

30.1 - Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as cópias entregues, o candidato também será eliminado.

31 - Não serão aceitas fotocópias de espécie alguma de documentos emitidos pela internet, devendo tais documentos ser apresentados em originais.

32 - A aceitação dos documentos via "internet", ficará condicionada à confirmação de sua validade pela Comissão Organizadora e Examinadora do processo seletivo simplificado.

33 – A inexatidão das informações prestadas pelo candidato, à irregularidade de documentos constatada ou declarações falsas no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa cível ou criminal.

34 – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES.

35 – O Candidato assume todos os custos de preparação e apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente edital, onde o Município de São Roque do Canaã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo seletivo, inclusive nenhuma indenização será devida ao Candidato por esse fim.

36 – Os documentos dos candidatos que foram eliminados neste processo seletivo, antes da contratação, permanecerão em poder do Setor de Recursos Humanos por um período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão eliminados.

37 – Não serão fornecidos por telefone, informações quanto à posição do candidato, inclusive os relativos às notas de candidatos eliminados.

38 – O candidato classificado deverá manter o endereço e o número de telefone atualizado, junto ao Setor de Recursos Humanos do Município.

39 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Público que serão publicados no site <http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br>.

40 – É vedado o desvio de função do contratado, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa e civil da chefia imediata e do contratado.

41 - O contratado nos termos está sujeito aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades previstos em legislação municipal pertinente.

42 – Ao presente Edital, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, a contar do 1º dia útil subsequente ao da publicação do mesmo, que será resolvido pela Comissão Organizadora do processo seletivo simplificado.

43 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do processo seletivo simplificado.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2023

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

EDITAL 007/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO E OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS.

ANEXO I

TABELA DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E DE REQUISITOS MÍNIMOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VENCIMENTOS R\$	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS MÍNIMOS
Agente de Limpeza e Alimentação	CR*	1.260,73	44 horas semanais e 220 horas mensais	Ensino Fundamental
Operador de Trator de Pneus	CR*	1.595,21	44 horas semanais e 220 horas mensais	Ensino Médio, conhecimento na atividade e carteira de habilitação categoria "D"

* Cadastro Reserva

EDITAL 007/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO E OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS.

Anexo II -A

CARGO PLEITEADO: AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO

NOME: _____

TEL.(RES): _____ **TEL. (CONTATO):** _____

ENDEREÇO: _____

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO

I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

1 - TEMPO DE SERVIÇO (campos preenchidos pela Comissão)	VALOR ATRIBUÍDO MÊS	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
Tempo de serviço prestado no cargo ou funções afins, até o limite de 60 meses.	1		
SUBTOTAL 1:			

II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

(*) Além dos requisitos exigidos para pleitear a vaga (habilitação como candidato)

ITEM	VALOR ATRIBUÍDO AO TÍTULO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
1. Certificado de conclusão de Ensino Médio	30		
2. Certificado de conclusão de curso avulso na área pleiteada com duração superior a 120 (cento e vinte horas a partir de 1º/01/2020, na área pleiteada, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	15		
3. Certificado de conclusão de curso avulso na área pleiteada com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas e igual a 120 (cento e vinte horas) a partir de 1º/01/2020, na área pleiteada, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	10		
4. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras, Simpósios e Campanhas na área pleiteada, com duração igual ou superior a 08 (oito) horas a partir de 1º/01/2020, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	05		
SUBTOTAL 2:			

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 007/2023 (aprovadas pelo Decreto nº 6.360/2023), que regulamenta o processo seletivo simplificado.
Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Edital nº 007/2023 (aprovadas pelo Decreto nº 6.360/2023), que regulamenta o processo seletivo

simplificado.

São Roque do Canaã-ES, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2)	PONTOS:
--	----------------

EDITAL 007/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO E OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS.

Anexo II -B

OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS

NOME: _____

TEL.(RES): _____ **TEL. (CONTATO):** _____

ENDEREÇO: _____

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO

I - EXERCÍCIO PROFISSIONAL

1 - TEMPO DE SERVIÇO (campos preenchidos pela Comissão)	VALOR ATRIBUÍDO MÊS	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
Tempo de serviço prestado no cargo, até o limite de 60 meses.	1		
SUBTOTAL 1:			

II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

(*) Além dos requisitos exigidos para pleitear a vaga (habilitação como candidato)

ITEM	VALOR ATRIBUÍDO AO TÍTULO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
1- Diploma de curso superior	30		
2 - Certificado de conclusão de curso avulso na área pleiteada com duração superior a 120 (cento e vinte horas a partir de 1º/01/2020, na área pleiteada, emitido por Secretarias Municipais de Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior - IES.	15		
3 -Certificado de conclusão de curso avulso na área pleiteada com duração superior a 80 (oitenta) horas e igual a 120 (cento e vinte horas) a partir de 1º/01/2020, na área pleiteada, emitido por Secretarias Municipais de Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior - IES.	10		

4 -Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras, Simpósios e Campanhas na área pleiteada, com duração igual ou superior a 08 (oito) horas a partir de 1º/01/2020, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	05		
SUBTOTAL 2:			
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO			
<p>Declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 007/2023 (aprovadas pelo Decreto nº 6.360/2023), que regulamenta o processo seletivo simplificado.</p> <p>Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Edital nº 007/2023 (aprovadas pelo Decreto nº 6.360/2023), que regulamenta o processo seletivo simplificado.</p> <p>São Roque do Canaã-ES, _____ de _____ de 2023.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Candidato</p>			
TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2)			PONTOS:

EDITAL 007/2023**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO E OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS.****ANEXO III****A - EXERCÍCIO PROFISSIONAL (TEMPO DE SERVIÇO)**

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
• Tempo de serviço prestado no cargo ou funções afins, até o limite de 60 meses.	1,0 ponto por mês completo até o limite de 5 anos
Pontuação máxima: 60 pontos	

B - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**I - PARA O CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO**

ESPECIFICAÇÃO	Valor Atribuído
1. Certificado de conclusão de Ensino Médio	30
2. Certificado de conclusão de curso avulso na área pleiteada com duração superior a 120 (cento e vinte horas a partir de 1º/01/2020, na área pleiteada, emitido por Secretarias Municipais de Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	15
3. Certificado de conclusão de curso avulso na área pleiteada com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas e igual a 120 (cento e vinte horas) a partir de 1º/01/2020, na área pleiteada, emitido por Secretarias Municipais de Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	10

4. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras, Simpósios e Campanhas na área pleiteada, com duração igual ou superior a 08 (oito) horas a partir de 1º/01/2020, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	05
Pontuação máxima: 60 pontos	

Obs: Apenas 01 certificado para cada item (item 6.1.7.1)

II - PARA O CARGO DE OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS

ESPECIFICAÇÃO	Valor Atribuído
1- Diploma de curso superior	30
2 - Certificado de conclusão de curso avulso na área pleiteada com duração superior a 120 (cento e vinte horas a partir de 1º/01/2020, na área pleiteada, emitido por Secretarias Municipais de Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	15
3 -Certificado de conclusão de curso avulso na área pleiteada com duração superior a 80 (oitenta) horas e igual a 120 (cento e vinte horas) a partir de 1º/01/2020, na área pleiteada, emitido por Secretarias Municipais de Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	10
4 -Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras, Simpósios e Campanhas na área pleiteada, com duração igual ou superior a 08 (oito) horas a partir de 1º/01/2020, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	05

Obs: Apenas 01 certificado para cada item (item 6.1.7.1)

EDITAL 007/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO E OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS.

ANEXO IV

DAS FUNÇÕES AFINS

CARGO	FUNÇÕES AFINS
Agente de Limpeza e Alimentação	Empregada doméstica
	Diarista
	Faxineira
	Merendeira

EDITAL 007/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO E OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS.

ANEXO V MODELO DE RECURSO

Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado **EDITAL 007/2023**

Nome:

Nº de inscrição**(Protocolo):** _____**Documento de identidade:**

Cargo para o qual se inscreveu:

Endereço**Completo:** _____

QUESTIONAMENTO:

EMBASAMENTO:

-

São Roque do Canaã-ES, _____ de _____ de 2023.

EDITAL 007/2023**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO E OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS.****ANEXO VI****REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO****CARGO:** Agente de Limpeza e Alimentação**CBO:** 5142**CLASSE:** C1**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 01**ATRIBUIÇÕES:**

1. Ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.
2. Fazer o serviço de faxina em geral: remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;
3. Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios;
4. Arrumar banheiros e toaletes;
5. Auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama;
6. Lavar e encerar assoalhos;
7. Lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa;
8. Coleta lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados;
9. Lavar vidros, espelhos e persianas;
10. Varrer e manter a limpeza de pátios e jardins;
11. Cortar grama, manter e renovar as folhagens;

12. Fazer café, chá e servir;
13. Preparar a merenda escolar: limpar e preparar cereais, vegetais, carnes, peixes, etc., observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos conforme orientação e acompanhar os recreios para servir os alunos bem como estimular na alimentação;
14. Auxiliar nos banhos dos alunos;
15. Fechar portas, janelas e vias de acesso;
16. Participar, cooperar e auxiliar nas festas e outras datas comemorativas promovidas pela escola;
17. Executar tarefas afins;
18. Cooperar para um trabalho integrado.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: máximo 08 (oito) horas diárias, 44 (quarenta e quatro) horas semanais e 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual. O exercício do cargo poderá determinar o trabalho aos sábados, domingos, feriados e regime de escala.

REQUISITOS:

Idade Mínima: 18 anos

Grau de Instrução: Ensino Fundamental

RESPONSABILIDADES:

- a) Usar uniforme e equipamento de proteção individual.
- b) Pelo serviço executado;
- c) Pelo material de consumo, equipamento e material permanente à sua disposição;
- d) E demais responsabilidades elencadas na Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

LOTAÇÃO: Secretarias Municipais.

CARGO: OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS

CBO: 6410

CLASSE: E

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 01

ATRIBUIÇÕES:

1. Operar máquinas agrícolas;
2. Desenvolver atividades agrícolas, utilizando implementos diversos, arados, grades, roçadeira, pulverizadores, enxadas rotativas, sulcadoras plantadeiras, adubadoras, carretas e outros equipamentos similares;
3. Executar pequenos serviços de mecânica e manutenção e reparos de emergência em máquinas agrícolas;
4. Zelar pela conservação e manutenção da máquina em geral;
5. Anotar em mapa próprio a hora de partida, percurso ou trabalho realizado e hora de chegada do trator;
6. Verificar diariamente as condições de óleo, água, combustível, lubrificação, bateria, lanternas, faróis e rodas do trator;
7. Efetuar serviços de abertura e aterro de valas, bueiros, serviços de drenagem e demais tarefas de natureza física no interesse da municipalidade;
8. Empregar medidas de segurança e auxiliar em planejamento de plantio;
9. Cooperar para o trabalho integrado;
10. Executar atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: máximo de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual. O exercício do cargo poderá determinar o trabalho aos sábados, domingos e feriados, uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

REQUISITOS

Idade Mínima: 18 anos

Grau de Instrução: Ensino Médio e carteira de Habilitação Categoria D.

RESPONSABILIDADES:

- a) Usar uniforme e equipamento de proteção individual;
- b) Pelo serviço executado;
- c) Pelo material de consumo, equipamento e material permanente à sua disposição.
- d) E demais responsabilidades elencadas na Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico.

EDITAL 007/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO E OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Eu, _____, residente e domiciliado no Município de _____ - _____, inscrito (a) no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital de nº 007/2023 e aprovado pelo Decreto Municipal nº 6.360/2023, inscrito (a) no CPF sob nº _____, portador (a) de Cédula de Identidade nº _____, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP, conforme extratos em anexo.

_____, _____ de _____ 2023

Assinatura do Candidato

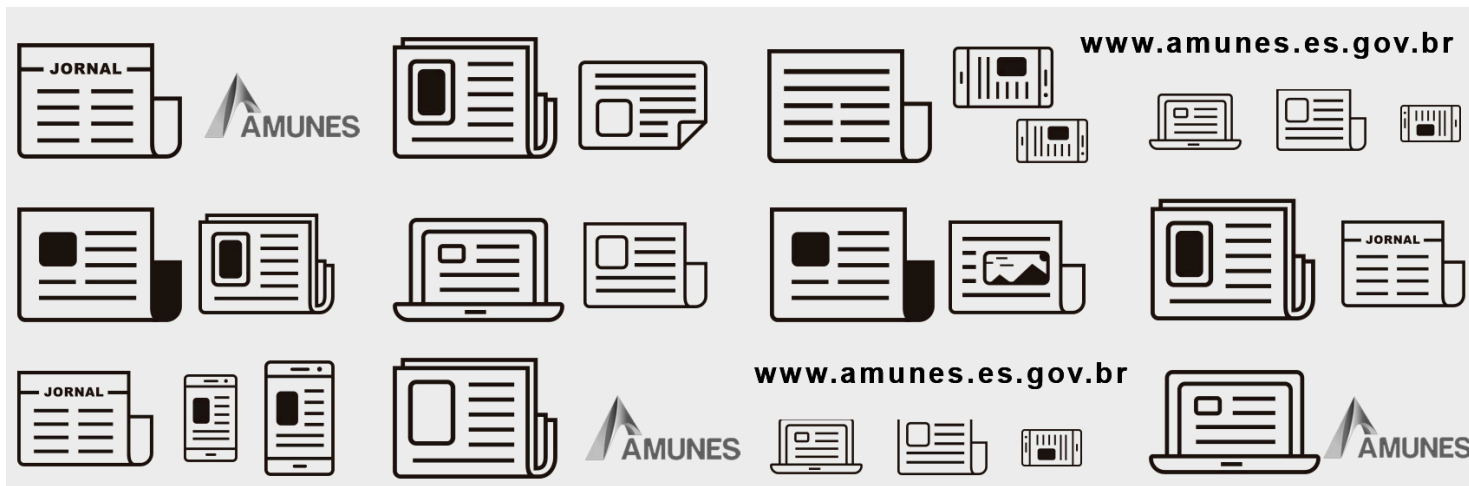
EDITAL 007/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO E OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS.

ANEXO VIII

ETAPA / ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	25/05/2023
Inscrição (de 8h às 11h30min e 13h30min às 16h)	1º a 07/06/2023, conforme item 4 do edital
Divulgação do Resultado	14/06/2023
Prazo para interposição de Recurso de 8h às 11h e 12h às 16h30min.	15/06/2023, conforme item 7.1 do edital
Divulgação do Resultado Final do processo seletivo após recurso	19/06/2023, conforme item 7.8 do edital
Homologação	20/06/2023
Publicação da homologação	21/06/2023

Protocolo 1092070



www.amunes.es.gov.br

Convocação**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 maio de 2020 - Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que realizará Audiência Pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2023.

Local: Câmara Municipal de Vereadores.
Data: 26/05/2023
Horário: 15h00min

São Roque do Canaã-ES, 23/05/2023.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1091350

Portaria**PORTARIA N.º 42/2023**

DESIGNA SERVIDOR COMO FISCAL DOS FUTUROS CONTRATOS COM A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de São Roque do Canaã/ES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo como fiscal dos futuros Contratos a serem firmados com a empresa vencedora da licitação modalidade pregão presencial nº 011/2023, objetivando a contratação de empresa especializada em rodeios de caráter profissional para organizar, promover e realizar rodeio show e atividades correlatas, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, o servidor **ROBERTO ALVES MEIRELES, ocupante do Cargo de Subsecretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque do Canaã/ES, 24 de maio de 2023.

NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI
Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1092360

PORTARIA N.º 043/2023

ALTERA A PORTARIA Nº 004/2023 QUE DISPÕE SOBRE DE SERVIDORES COMO FISCAIS DAS FUTURAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022 PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de São Roque do Canaã/ES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a Portaria nº 004/2023, de 09 de janeiro de 2023, ficando designado como fiscal do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, conforme segue:

Gabinete do Prefeito:

Letycia Lara Dias Lacerda - Assistente de Administração;

Secretaria Municipal de Administração:

Hudson Eduardo de Oliveira Pinto - Assistente de Controle Administrativo;

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer:

Roberto Alves Meireles - Subsecretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;

Secretaria Municipal de Educação:

Jorge Amado Nascimento Ribeiro - Assistente de Controle Administrativo;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições.

São Roque do Canaã/ES, 24 de maio de 2023.

NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI
Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1092361

Termos**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022**

Processo Administrativo nº: 001736/2023,
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratada: COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo do valor inicial atualizado do CONTRATO Nº 013/2022, com base no art. 65, inc. I, alínea "b)" c/c com seu § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura e acompanhará a vigência do Contrato nº 013/2022.

Valor: R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

I - Secretaria Municipal de Saúde:

a) 1515.1030100082.036 - 339030 - F.: 34 - FR.: 15000015.

KAMILA SALES ROLDI CORREA

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1092124

TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 065/2021

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

www.amunes.es.gov.br

Nº 065/2021. O Município de São Roque do Canaã/ES, torna público que decidiu tornar sem efeito a publicação do extrato do 2º Apostilamento ao Contrato nº 065/2021, data da publicação: DOM/ES 09 de maio de 2023 (terça-feira), na Edição nº 2.262, pág. 134, sob o Protocolo nº 1081061, conforme razões exaradas no Processo Administrativo nº 001616/2023.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1092131

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022

Processo Administrativo nº: 1596/2022.

Pregão Presencial nº: 031/2022.

Contratante: SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS).

Contratada: LINHARES SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: O objeto do presente Termo é o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 070/2022, decorrente do Pregão Presencial nº 031/2022, instaurado para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS COMPUTADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã - ES.

Justificativa: O MUNICÍPIO solicita o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 070/2022, justificado pelo não fornecimento dos equipamentos presentes na ARP e o não cumprimento dos objetos e descritivos do Certame Licitatório ao qual a Empresa LINHARES SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA foi participante.

Fundamentação: O cancelamento parcial deste Termo fundamenta-se nos termos da Cláusula Décima Terceira da Ata de Registro de Preços nº 070/2022.

KAMILA ROLDI SALES CORREA
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do FMS.
Protocolo 1092457

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São Roque do Canaã/ES torna público que AUTORIZOU a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 057/2022 ao Município de Marilândia/ES, conforme descrito abaixo:

Empresa: SR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ (MF) nº 05.254.364/0001-11

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras monocromáticas e serviços de impressão, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimentos de insumos, exceto papel, necessários para a efetivação das atividades da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã- ES, no período de 12 (doze) meses (Art. 15, Inc. II e IV e § 3º, Inc. I e II da Lei Federal nº. 8.666/93).

Quantitativos/Unidade:

Item 01 - 1.100.000,00.

São Roque do Canaã/ES, 24 de Maio de 2023.

NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1092617

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023

Processo Administrativo nº: 001942/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratada: REGINALDO PEREIRA LORENCINI

Objeto: contratação de empresa especializada em locação de iluminação e sonorização para eventos, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque do Canaã.

Vigência: O período de vigência será a partir da assinatura do contrato e findando-se em 31/07/2023, o qual poderá ser prorrogado a único e exclusivo critério do CONTRATANTE, mediante justificativa exarada nos autos do processo que comprovem a efetiva necessidade e interesse público.

Data da assinatura: 22/05/2023

Valor: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I. Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer:

a) 0606.1369500152.016 - 339039 - F.: 0173 - FR.: 2500.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1092042

Errata

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

O Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público para conhecimento dos interessados que na publicação protocolada sob nº 1090037 do Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES) do dia 22/05/2023 - Edição nº 2.271 - Página 283:

Onde se lê:

"EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023"

Leia-se:

"EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023"

KAMILA SALES ROLDI CORREA

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1092126

www.amunes.es.gov.br

Sooretama**Ordem de Fornecimento****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 363/2023**

Contratante: Município de Sooretama-ES.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO A SER REALIZADO PELA SEMTUCEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Recurso/Ficha: 483
Processo Adm.: 4137/2022
EMPRESA: M&M ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 19.524.741/0001-08
Valor: R\$12.936,00 (doze mil, novecentos e trinta e seis reais)

ID CIDADES
 2022.070E0700001.02.0018
Protocolo 1092191

Contrato**CONTRATO Nº 137/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES, através do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: UPGRADE CENTRO DE TREINAMENTO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 41.418.084/0001-65
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CURSOS E TREINAMENTOS DE CAPACITAÇÃO, COM A TEMÁTICA: APH - ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR 220 HORAS (SOCORRISTA PROFISSIONAL).
VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
RECURSOS: Ficha 150
PROCESSO ADM: 1536/2023
 HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e RATIFICAÇÃO nos termos da Lei 8.666/93 e suas Alterações.
ID CIDADES
 2023.070E0500001.09.0018
Protocolo 1091562

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
RECURSOS: Fichas 88, 101, 132, 133, 179, 180, 181 e 182
PROCESSO ADM: 4242/2022

CONTRATO Nº 139/2023

CONTRATADA: PROLICI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA ME
CNPJ: 49.048.032/0001-56
VALOR GLOBAL: R\$4.093,95 (quatro mil, noventa e três reais e noventa e cinco centavos)
ITEM: 01 e 09

CONTRATO Nº 141/2023

CONTRATADA: J & V COMPUTADORES LTDA ME

CNPJ: 06.009.491/0001-18
VALOR GLOBAL: R\$7.000,00 (sete mil reais)
ITEM: 02

CONTRATO Nº 142/2023

CONTRATADA: L DE A B DANTAS ME
CNPJ: 42.726.388/0001-52
VALOR GLOBAL: R\$1.280,00 (mil, duzentos e oitenta reais)
ITEM: 03

CONTRATO Nº 143/2023

CONTRATADA: DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP
CNPJ: 40.708.647/0001-97
VALOR GLOBAL: R\$1.290,00 (mil, duzentos e noventa reais)
ITEM: 04

CONTRATO Nº 144/2023

CONTRATADA: NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA ME
CNPJ: 47.920.620/0001-02
VALOR GLOBAL: R\$949,00 (novecentos e quarenta e nove reais)
ITEM: 05

CONTRATO Nº 145/2023

CONTRATADA: LINHARES SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EPP
CNPJ: 04.704.226/0001-24
VALOR GLOBAL: R\$1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais)
ITEM: 06

CONTRATO Nº 146/2023

CONTRATADA: BRUNO DE MATOS AMORIM FERREIRA MEI
CNPJ: 46.102.482/0001-91
VALOR GLOBAL: R\$340,00 (trezentos e quarenta reais)
ITEM: 08

CONTRATO Nº 147/2023

CONTRATADA: SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 43.299.151/0001-03
VALOR GLOBAL: R\$1.190,00 (mil, cento e noventa reais)
ITENS: 10, 11, 12, 13 e 14
ID CIDADES:
 2023.070E0700001.01.0007
Protocolo 1091629

CONTRATO Nº 140/2023

CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES, através do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: CF CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA EPP
CNPJ: 24.601.847/0001-90
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS NO DISTRITO DE COMENDADOR RAFAEL (PATRIMÔNIO DA LAGOA) EM SOORETAMA-ES, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS
VALOR GLOBAL: R\$ 1.790.400,55 (um milhão, setecentos e noventa mil, quatrocentos reais e cinquenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses
RECURSOS: Ficha 160
PROCESSO ADM: 0473/2023
ID CIDADES
 2023.070E0500001.01.0004
Protocolo 1091635

Aditivo**1º ADITIVO AO CONTRATO
Nº 93/2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES
CONTRATADA: EBS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 11.567.744/0001-09**OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 93/2022**PROCESSO:** 2704/2023

ID CIDADES

2021.070E0700001.01.0014

Protocolo 1091633**2º ADITIVO AO CONTRATO
Nº 160/2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES**CONTRATADO:** FUNARÁRIA ALIANÇA LTDA ME**CNPJ:** 40.364.434/0001-95**OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 160/2022**VIGENCIA:** 12(DOZE) MESES**VALOR:** R\$33.650,00 (trinta e três mil, seiscentos e cinquenta reais)**RECURSO:** Ficha 390**PROCESSO:** 4953/2020

ID CIDADES:

2021.070E0700001.02.0008

Protocolo 1092205**2º ADITIVO AO CONTRATO
Nº 115/2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES**CONTRATADO:** VISTA LINDA CONSTRUÇÕES LTDA**CNPJ:** 20.965.149/0001-12**OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 115/2022.**VIGENCIA:** 120 (CENTO E VINTE) DIAS**VALOR:** R\$111.583,63 (cento e onze mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos);**RECURSO:** Ficha 550**PROCESSO:** 2517/2023

ID CIDADES:

2022.070E0700001.01.0004

Protocolo 1092688**Venda Nova do Imigrante****Edital****AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRONICO
Nº000045/2023**

CÓDIGO CIDADES: 2023.072E0700001.02.0032

O Município de Venda Nova do Imigrante - ES, através da Pregoeira, em cumprimento à Lei 8.666/93 e 10.520/02, torna público a todos os interessados a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, que trata da AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. EMENDA SORAYA MANATOEMENDA Nº 39660001.

Informações: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - VNI - ES. Tel (28) 3546-1188 R: 252, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 15:00 horas.

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira**Protocolo 1091439****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Edital de Pregão Eletrônico 000024/2023

Processo nº. 000885/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS MEDIANTE EMENDA PARLAMENTAR DA SRA. NORMA AYUB, SOB PROPOSTA Nº 14744.834000/1210-05, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA EQUIPAR OS CONSULTÓRIOS MÉDICOS E/OU SUBSTITUIR EQUIPAMENTOS ANTIGOS E SUCATEADOS NA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ALÉM DAS EMENDAS PARLAMENTARES SOB NÚMERO 14744.834000/1210-03, DA PARLAMENTAR DRA. SORAYA MANATO E 14744.834000/1210-07, DO PARLAMENTAR MARCOS DO VAL, QUE EQUIPARÃO AS DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, SERVINDO COMO BASE PARA A ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM A LEI 8.666/1993.

Mediante parecer e indicação da Pregoeira e Procuradora Geral desta Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante -ES, **HOMOLOGO** o presente Pregão Eletrônico de Nº000024/2023, no valor de R\$ 84.065,62 (oitenta e quatro mil sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). Em favor da empresa **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** nos **lotes 7, 19, 20 e 21** no valor total de **R\$ 8.008,00** (oito mil oito reais), **CMED DISTRIBUIDORA LTDA** nos **lotes 3 e 10** no valor total de **R\$ 8.997,00** (oito mil novecentos e noventa e sete reais), **D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI - ME** nos **lotes 14 e 15** no valor total de **R\$ 3.446,00** (três mil quatrocentos e quarenta e seis reais), **EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS** no **lote 5** no valor total de **R\$ 8.836,32** (oito mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA** no **lote 4** no valor total de **R\$ 10.592,00** (dez mil quinhentos e noventa e dois reais), **J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-EPP** nos **lotes 13, 22 e 24** no valor total de **R\$ 1.640,63** (um mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e três centavos), **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MED** nos **lotes 8, 9 e 11** no valor total de **R\$ 27.561,00** (vinte e sete mil quinhentos e sessenta e um reais), **MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO** no **lote 6** no valor total de **R\$ 5.516,67** (cinco mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), **MAX-MEDICAL COM DE PROD MEDICOS HOSPITALARES LTDA** no **lote 2** no valor total de **R\$ 5.700,00** (cinco mil setecentos reais), **PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI** nos **lotes 1 e 23** no valor total de **R\$ 1.693,00** (um mil seiscentos e noventa e três reais) e **PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI** no **lote 17** no valor total de **R\$ 2.075,00** (dois mil setenta e cinco reais)

Venda Nova do Imigrante-ES, 22 de maio de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1091540

**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
000024/2023**

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, através da Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico Nº 000024/2023.

RESULTADO

CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI nos lotes **7, 19, 20 e 21** no valor total de **R\$ 8.008,00** (oito mil oito reais), **CMED DISTRIBUIDORA LTDA** nos lotes **3 e 10** no valor total de **R\$ 8.997,00** (oito mil novecentos e noventa e sete reais), **D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI - ME** nos lotes **14 e 15** no valor total de **R\$ 3.446,00** (três mil quatrocentos e quarenta e seis reais), **EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS** no lote **5** no valor total de **R\$ 8.836,32** (oito mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRIENSE LTDA** no lote **4** no valor total de **R\$ 10.592,00** (dez mil quinhentos e noventa e dois reais), **J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP** nos lotes **13, 22 e 24** no valor total de **R\$ 1.640,63** (um mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e três centavos), **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MED** nos lotes **8, 9 e 11** no valor total de **R\$ 27.561,00** (vinte e sete mil quinhentos e sessenta e um reais), **MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO** no lote **6** no valor total de **R\$ 5.516,67** (cinco mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), **MAX-MEDICAL COM DE PROD MEDICOS HOSPITALARES LTDA** no lote **2** no valor total de **R\$ 5.700,00** (cinco mil setecentos reais), **PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI** nos lotes **1 e 23** no valor total de **R\$ 1.693,00** (um mil seiscentos e noventa e três reais) e **PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI** no lote **17** no valor total de **R\$ 2.075,00** (dois mil setenta e cinco reais)

Venda Nova do Imigrante-ES, 23 de maio de 2023.

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

Protocolo 1091541

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
ESPÉCIE: Termo de Fomento nº. 003/2023.
PROCESSO nº. 001968/2023. BASE LEGAL:
Termo de Fomento celebrado sem chamamento público com base no Art. 31, inciso II, da Lei nº. 13.019/2014 e Art. 16 do Decreto Municipal Nº. 2.846/2017. OSC PROPONENTE: POLENTA TRAIL CLUB, inscrita no CNPJ sob nº 25.091.532/0001-02, estabelecida na Comunidade Alto Bananeiras, S/N, Zona Rural, CEP 29.375-000, no município de Venda Nova do Imigrante, do Estado do Espírito Santo. OBJETO: Cooperação técnica e financeira para a

realização do "ENCONTRO DE TRILHEIROS 2023". VALOR: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais). Gestora da Parceria: Sr. Cássia de Souza Manzoli. Matrícula nº.620130. PERÍODO: 15/07/2023 a 16/07/2023 DATA DE ASSINATURA: 22/05/2023

GESIMAR DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Protocolo 1092535

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 3º ADITIVO DE CONTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 14.744.834/0001-16, COM SEDE À AV. LORENZO ZANDONADE, Nº 840, VILA BETÂNIA, VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES, CEP: 29.375-000. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.724.438/0001-46, COM SEDE À RUA EGÍDIO ZANDONADE, Nº 90, BANANEIRAS, VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES, CEP 29.375-000. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES. VIGÊNCIA: 31/07/2023. DATA DE ASSINATURA: 24/05/23.

CAMILA MAURO ZANDONADI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 4.072/2022

Protocolo 1092576

Contrato

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS

RESUMO DO CONTRATO Nº 0055/2023

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: AREIAL FAE LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA, AREIÃO, BRITA, PÓ DE PEDRA - À SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS.

VALOR TOTAL: R\$ 310.951,20 (trezentos e dez mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 de maio de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 1091377

www.amunes.es.gov.br

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS**RESUMO DO CONTRATO Nº 0056/2023**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: AREIAL FAE LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA, AREIÃO, BRITA, PÓ DE PEDRA - À SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS.

VALOR TOTAL: R\$ 26.226,10 (vinte e seis mil duzentos e vinte e seis reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 12 de maio de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091378

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS**RESUMO DO CONTRATO Nº 0057/2023**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: AREIAL FAE LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA, AREIÃO, BRITA, PÓ DE PEDRA - À SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS.

VALOR TOTAL: R\$ 9.486,25 (nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 de maio de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Protocolo 1091380

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 2023**RESUMO DO CONTRATO Nº000060/2023**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: ELONLINE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET DE 1.000MBPS E SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE DADOS DE BACKUP PARA ACESSO À INTERNET DE 500MBPS.

VALOR TOTAL: R\$ 57.360,00 (cinquenta e sete mil trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 16 de maio de 2023 à 15 de maio de 2024

DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2023

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Protocolo 1092554

Aditivo**PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO****RESUMO DO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 000108/2022**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: ESSENCIAL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE LAZER NA PRAÇA FRANCISCO LORENÇÃO 3ª ETAPA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00108/2022 pelo prazo de 03 (três) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Sexta a contar **do dia 25 de maio de 2023 até o dia 23 de agosto de 2023** e protocolo GED nº 7671/2023.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 25 de maio de 2023 a 23 de agosto de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Protocolo 1092587

PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO**RESUMO DO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 000043/2023**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: MAIS EST LOCAÇÃO DE TENDAS E

www.amunes.es.gov.br

BRINQUEDOS LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA FESTAS E EVENTOS A SEREM REALIZADOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, em razão do Contrato nº 43/2023, firmado com esta Administração em 05 de maio de 2023, determina, pelo presente Termo de Apostilamento:

Alteração do fiscal mencionado na Cláusula Quarta: **Sr. Luan Sarti Bruneli, pelos fiscais nomeados na Portaria nº 1.945/2022 publicada no dia 06 de maio de 2022**, referente Ata de Registro de Preços nº 00064/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 00028/2022 que originou o saldo remanescente para o referido contrato.

DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Protocolo 1092594

PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO

RESUMO DO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 000044/2023 ASS

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: MAIS EST LOCACAO DE TENDAS E BRINQUEDOS LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA FESTAS E EVENTOS A SEREM REALIZADOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, em razão do Contrato nº 44/2023 ASS, firmado com esta Administração em 05 de maio de 2023, determina, pelo presente Termo de Apostilamento:

Alteração do fiscal mencionado na Cláusula Quarta: **Sr. Luan Sarti Bruneli, pelos fiscais nomeados na Portaria nº 1.945/2022 publicada no dia 06 de maio de 2022**, referente Ata de Registro de Preços nº 00065/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 00028/2022 que originou o saldo remanescente para o referido contrato.

DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Protocolo 1092604

Viana

Decreto

DECRETO Nº 147/2023

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2020, QUE APROVA O REGIMENTO INTERNO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VIANA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 60, inciso IV e 61, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Os artigos abaixo descritos, todos do Decreto Municipal nº 070/2020, passam a vigor com as seguintes alterações:

"Art. 2º [...]

XXIII - exercer com plenitude as funções inerentes à poluição, especialmente a sonora, nos termos das legislações pertinentes."

"Art. 10 [...]

II - Órgãos Operacionais:

- a)** Coordenador Técnico Administrativo e de Inteligência;
- b)** Coordenador Técnico Operacional e de Logística;
- c)** Coordenador Técnico Psicossocial e de Ensino;
- d)** Encarregado da Guarda Civil Municipal de Viana.
- e)** Agentes Operacionais [...].

"Art. 12 [...]

II - cargos de provimento em comissão:

- a)** Gerente da Guarda Civil Municipal;
- b)** Gerente de Corregedoria;
- c)** Coordenador Técnico Administrativo e de Inteligência;
- d)** Coordenador Técnico Operacional e de Logística;
- e)** Coordenador Técnico Psicossocial e de Ensino.

III - Cargos de Provimento em função gratificada:

- a)** Encarregados de Equipe [...].

"Art. 29 [...]

Parágrafo único. Fica vedada a lotação de Guarda Civil Municipal fora da estrutura da Secretaria Municipal responsável pela Política de Segurança Pública, bem como a cessão para outros órgãos ou entidades da administração pública municipal ou dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos que devidamente justificado o interesse da segurança pública municipal, mediante ato motivado lavrado pelo Secretário Municipal de Defesa Social e autorizado pelo Chefe do Poder Executivo."

"Art. 34 [...]

§1º O Gerente da Guarda Civil Municipal será responsável pela adoção dos procedimentos alusivos à avaliação dos servidores em período de Estágio

www.amunes.es.gov.br

Probatório, a ser realizada de acordo com o que dispuser a lei ou o regulamento do sistema de carreira, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados neste artigo [...].”

“**Art. 62** Compete ao Gerente da Guarda Civil Municipal de Viana, no exercício da função:

I - substituir o Subsecretário responsável pela política de Segurança Pública Municipal em suas funções quando assim designado;

II - chefiar as divisões técnicas da estrutura organizacional da Guarda Municipal;

III - participar da formulação de políticas municipais de segurança, visando identificar as principais carências na área de segurança pública;

IV - promover, orientar e acompanhar, quando solicitado pelas autoridades competentes, a participação da Guarda Municipal em campanhas e programas relativos ao sistema de trânsito municipal, aos eventos turísticos, aos trabalhos de defesa civil a cargo da Prefeitura, bem como às atividades de educação e preservação ambiental sob a responsabilidade do Município;

V - coordenar-se com as autoridades policiais do estado e da união, no sentido de oferecer e obter a necessária e indispensável colaboração mútua;

VI - elaborar relatório anual de atuação dos Guardas Civis Municipais para ser submetido ao Chefe do Poder Executivo;

VII - elaborar atos administrativos da competência das Coordenadorias a ele subordinadas;

VIII - elaborar escalas de serviço, ordinárias e extraordinárias, e ordens de serviço para atuação em eventos específicos, sempre alocando os recursos em conformidade com a política de segurança municipal e as estatísticas criminais;

IX - desempenhar outras tarefas compatíveis com a função e exercer outras atribuições que lhe forem conferidas, determinadas ou delegadas pelo Secretário responsável pela política de Segurança Pública Municipal ou pelas demais autoridades públicas;

X - responder pela Corregedoria da Guarda Municipal, na falta do servidor competente;

XI - promover a representação adequada da Guarda Municipal nas festas cívicas e solenidades de caráter público;

XII - preparar expedientes, relatórios e outros documentos de interesse geral da Guarda Civil Municipal de Viana/ES, na área de Segurança Pública;

XIII - cobrar e desenvolver constante orientação aos seus comandados, quanto à qualidade dos serviços e o tratamento com firmeza, porém com urbanidade e respeito, a ser dispensado ao cidadão comum e funcionários municipais, a quem direta ou indiretamente esteja prestando serviço;

XIV - coparticipar da elaboração do Programa de Capacitação Profissional da Guarda Civil Municipal de Viana/ES;

XV - desenvolver em conjunto com o Secretário municipal responsável pela política de segurança pública os programas e projetos de cunho estratégicos para o alcance dos objetivos da Guarda Municipal, com foco sempre na redução da criminalidade, aumento da sensação de segurança pública e defesa do interesse público;

XVI - exercer o comando operacional e administrativo da Guarda Municipal, reportando-se ao Secretário e Subsecretário municipal responsáveis pela política de segurança pública;

XVII - acompanhar o controle de frequência dos

servidores da Guarda, tomar ciência e opinar na elaboração da escala anual de férias, atualizações e arquivamento de dados pessoais e funcionais dos servidores, levantamento mensal e bloqueio de pagamento de servidores em situação irregular;

XVIII - assessorar tecnicamente o Secretário Municipal responsável pela política de segurança, sob a forma de estudos, pareceres, pesquisas, levantamentos, análise técnica de assuntos pertinentes à área de atuação;

XIX - auxiliar no planejamento, acompanhamento e execução, no âmbito da Guarda Civil Municipal, dos planos e programas de segurança e proteção dos bens, serviços e instalações públicas municipais, avaliando e controlando os seus resultados;

XX - propor elogios, condecorações e executar as penalidades e punições nas formas previstas no Regimento Interno e Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Viana/ES;

XXI - manter um relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, especialmente os de segurança pública;

XXII - auxiliar no planejamento e coordenação de todos os processos de pesquisa e processamento de informações sigilosas e confidenciais relativas aos serviços prestados e atuação dos integrantes da Guarda Civil Municipal;

XXIII - colaborar no estabelecimento de estratégias e fixação de diretrizes para implementação, no âmbito da Secretaria Municipal responsável pela Política de Segurança Pública dos planos e programas de segurança e proteção dos bens, serviços e instalações públicas municipais, avaliando e controlando os seus resultados;

XXIV - participar junto com o responsável pela Política de Segurança Pública Municipal de Viana/ES, da elaboração, estudo e avaliação de planos, programas e projetos pertinentes à área de atuação da Guarda Civil Municipal de Viana/ES, mormente quanto a relação custo-benefício;

XXV - articular-se com todas as unidades administrativas básicas da Secretaria, de forma a obter um fluxo contínuo de informações, facilitando a coordenação e o processo de tomada de decisões;

XXVI - coparticipar junto ao responsável pela Política de Segurança Pública Municipal de Viana/ES, ou por delegação deste, do processo de atualização permanente do Sistema de Informações Gerenciais com os dados referentes aos Programas do Plano Plurianual - PPA, visando o acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais;

XXVII - planejar, elaborar, supervisionar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e ações de orientação ao usuário das vias urbanas visando proporcionar a fluidez do trânsito do Município de Viana/ES;

XXVIII - planejar, elaborar, supervisionar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e ações voltados para a prestação de serviços específicos afetos à manutenção da ordem pública que incide não somente sobre a proteção dos bens como, também, sobre a proteção de pessoas, incluindo ações de prevenção de crimes, contravenções penais e violações de normas administrativas em áreas específicas;

XXIX - planejar, elaborar, supervisionar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e ações voltados para a prestação de serviços específicos afetos ao controle patrimonial dos ativos imobilizados bem como os dos bens de uso especial que compreendem

a classe de patrimônio administrativo;
XXX - desempenhar demais atividades lhe delegadas pelo Secretário e Subsecretário responsáveis pela política municipal de segurança pública que guardem pertinência temática com as suas atividades.”

“**Art. 63** Compete ao Corregedor da Guarda Civil Municipal de Viana, no exercício de suas funções:

I - solicitar a instauração de investigações preliminares, sindicâncias e procedimentos administrativos disciplinares;

II - encaminhar ao Secretário responsável pela política de segurança pública, informações acerca do que foi apurado nos procedimentos disciplinares, justificando as providências a serem adotadas;

III - avaliar denúncias, reclamações e representações encaminhadas pela Ouvidoria, pelos órgãos externos de fiscalização, de outros setores da Administração e do público em geral, relacionadas à Guarda Civil Municipal, promovendo a imediata apuração dos fatos, por meio de instauração do procedimento pertinente;

IV - assessorar o Secretário Municipal responsável pela Política de Segurança pública, em assuntos envolvendo integrantes da Guarda Civil Municipal e dentre outras relacionados;

V - subsidiar o Secretário Municipal responsável pela Política de Segurança Pública com informações pertinentes aos agentes da Guarda Civil Municipal em estágio probatório, encaminhando relatório circunstanciado de agentes da Guarda, possibilitando avaliação do período do estágio;

VI - fiscalizar, investigar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos servidores da Guarda Civil Municipal;

VII - promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos à carreira da Guarda Civil Municipal, por meio da realização de investigação social, em conjunto com o Subsecretário municipal responsáveis pela política de segurança pública e a Coordenadoria Técnica Administrativa e de Inteligência;

VIII - apreciar e decidir sobre os pedidos de certidões e fornecimento de cópias reprográficas, referente a processos que estejam em andamento na Corregedoria;

IX - primar pelo sigilo sobre os assuntos e documentos que tramitam na Corregedoria;

X - decidir questões levantadas pelas partes ou membro quanto à suspeição ou impedimento e dilação de prazos nos procedimentos disciplinares;

XI - acompanhar, fiscalizar e garantir a estrutura necessária ao trabalho das comissões e seus membros, seja em nível de sindicância ou de procedimento administrativo disciplinar, solicitando informações se assim for o caso;

XII - organizar e manter banco fotográfico atualizado dos servidores do quadro da Guarda Civil Municipal para eventuais reconhecimentos;

XIII - planejar, coordenar e fiscalizar as atividades e serviços desenvolvidos pela Corregedoria;

XIV - manter registro individual de cada integrante da Guarda Civil Municipal, avaliando periodicamente e adotando providências para cancelamento de punições, conforme condições estabelecidas no Regulamento Disciplinar;

XV - manter arquivado na Corregedoria os processos administrativos instaurados na Guarda Civil Municipal;

XVI - responder as consultas formuladas pelos órgãos da Administração Pública sobre assuntos de sua competência;

XVII - remeter ao Secretário responsável pela Política de Segurança Pública relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos servidores integrantes do Quadro da GCMV, em participação de cursos, propondo, se for o caso, a instauração de procedimento especial, observada a legislação pertinente;

XVIII - submeter ao Secretário responsável pela Política de Segurança Pública relatório circunstanciado e conclusivo sobre a atuação pessoal e funcional de servidor integrante do Quadro de Pessoal da GCMV indicado para o exercício de chefias e comandos, observada a legislação aplicável;

XIX - julgar os recursos de classificação ou reclassificação de comportamento dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal de Viana/ES;

XX - elaborar relatório anual de avaliação disciplinar dos Guardas Civis Municipais para ser submetido ao Chefe do Poder Executivo;

XXI - confeccionar, produzir e controlar as Cédulas de Identidade Funcional da Guarda Municipal de Viana;

XXII - preparar expedientes, relatórios e outros documentos de interesse geral da Guarda Civil Municipal de Viana/ES, na sua área de atuação;

XXIII - manter o controle de toda documentação relacionada à Corregedoria;

XXIV - receber, atender, analisar, dar parecer referente a denúncias e/ou solicitações da Ouvidoria;

XXV - fiscalizar e controlar a guarda e uso de materiais, equipamentos, documentos e outros, da Corregedoria, sob sua responsabilidade;

XXVI - coparticipar com o Secretário responsável pela Política de Segurança Pública ou por delegação deste, da elaboração dos programas desenvolvidos para a Guarda Civil Municipal de Viana/ES;

XXVII - responder pela Gerência da Guarda Civil Municipal, no impedimento do Subsecretário municipal responsável pela política de segurança pública;

XXVIII - levar ao conhecimento do Secretário e Subsecretário responsáveis pela Política de Segurança Pública, toda e qualquer ocorrência que por sua gravidade ou eventuais consequências ou magnitude, possam comprometer as atividades da Guarda Civil Municipal de Viana/ES;

XXIX - acompanhar o fiel cumprimento das missões e ordens emanadas e recebidas, bem como as fazendo cumprir, nos limites autorizados pela lei;

XXX - efetuar a reclassificação do comportamento da Guarda Civil Municipal de Viana;

XXXI - desempenhar demais atividades lhe delegadas pelo Secretário e Subsecretário responsáveis pela política municipal de segurança pública que guardem pertinência temática com as suas atividades.”

“**Art. 64** Compete ao Coordenador Técnico Administrativo e de Inteligência, no exercício de suas funções:

I - elaborar, com colaboração dos demais coordenadores, Termos de Referência para aquisição de materiais para uso dos agentes da Guarda Municipal de Viana;

II - supervisionar as atividades de administração de pessoal da Guarda Civil Municipal de Viana/ES, informando para ao Gerente da Guarda Municipal os registros de folha de frequência, faltas, horas extraordinárias, férias e ainda responder aos processos administrativos, na sua esfera de competência;

III - dar andamento às demandas administrativas do setor e manter informado o Gerente da Guarda Civil

Municipal acerca das questões que lhe competem;

IV - elaborar pareceres, relatórios e outros tipos de documentos;

V - coordenar e integrar as atividades de inteligência e contra inteligência de segurança;

VI - identificar, acompanhar e avaliar as ameaças reais ou potenciais de segurança no âmbito do município;

VII - promover a busca, a coleta e a análise de dados de segurança, alinhando sua atuação com os serviços operacionais da Guarda Municipal e demais departamentos da Secretaria, no que couber, para a execução de seus planos de ação;

VIII - contabilizar e controlar os indicadores de desempenho dos serviços da Guarda Municipal, por meio de dados estatísticos;

IX - subsidiar, com informações estatísticas e informações estratégicas, as decisões nos diversos níveis de gerenciamento do Poder Executivo Municipal, especialmente aquelas requeridas pelo Gabinete do Prefeito, pelo Secretário e Subsecretário Municipal e pelo Gerente da Guarda Municipal nas questões pertinentes à segurança pública e à concretização dos objetivos estratégicos estabelecidos;

X - buscar a integração dos sistemas de inteligência e de estatística municipais, estaduais e federais, com banco de dados de ações preventivas, repressivas e institucionais;

XI - propor critérios de temporalidade e classificação de sigilo dos documentos gerados pelo Núcleo de Inteligência e demais da Secretaria de Defesa Social;

XII - executar medidas referentes às atividades de contra inteligência visando a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar a inteligência adversa, bem como as ações que constituam ameaças à salvaguarda de dados, conhecimentos, pessoas, áreas e instalações afetas ao Município de Viana;

XIII - realizar, sempre que demandado, o levantamento de informações de segurança sobre os prestadores de serviços contratados a qualquer título, servidores públicos, estagiários e demais funcionários designados para o exercício de atividades da Secretaria a qual a Guarda Municipal de Viana faça parte, bem como à investigação social de candidatos classificados em concurso público para o cargo de Guarda Municipal;

XIV - executar a busca, a coleta, o armazenamento e a análise de dados para a produção de conhecimento no campo da segurança pública;

XV - elaborar análises e relatórios estatísticos apontando os números, as variações e a predominância das ocorrências atendidas pela Guarda Municipal;

XVI - elaborar, com base nos registros, análises, relatórios e estatísticas sobre a atuação da Guarda Civil Municipal;

XVII - manter registro atualizado de informações pessoais e profissionais dos servidores da Guarda Civil Municipal, na forma de assentamento individual que consigne a aplicação de penalidades, afastamentos, dispensas, honorárias, nomeações e cursos realizados, sem prejuízo de outras que se mostrarem relevantes;

XVIII - substituir o Coordenador Operacional e de Logística em suas funções, quando assim designado;

XIX - submeter à consideração do Gerente da Guarda Municipal os assuntos que excedam à sua competência;

XX - desempenhar demais atividades lhe delegadas, que guardem pertinência temática com as suas atividades."

"**Art. 64-A** Compete ao Coordenador Técnico

Psicossocial e de Ensino, no exercício de suas atribuições:

I - promover de maneira continuada o ensino e formação dos servidores da Guarda Municipal no que tange ao aperfeiçoamento dos conhecimentos inerentes às atribuições legais;

II - atuar para a promoção de parcerias com entidades públicas e privadas para a realização de cursos, seminários e palestras aos servidores da Guarda Municipal;

III - habilitar, manter cadastro e credenciar instrutores ou monitores, da Guarda Municipal, da administração pública do município ou de órgãos estranhos, que estejam capacitados para atuarem em tal qualidade;

IV - manter sob registro mensal a carga horária em razão dos cursos promovidos no âmbito da Instituição;

V - dirigir as atividades ligadas à formação, capacitação, treinamento, ensino e dentre outros, da Guarda Municipal;

VI - gerenciar, controlar e emitir certificados em cursos de aperfeiçoamento sob a sua incumbência;

VII - validar, reconhecer e homologar certificados de cursos realizados por instituições diversas de ensino;

VIII - promover a formação e o ensino continuado também por intermédio da modalidade educacional do ensino a distância, adotando, no que couber, as regras aplicáveis à educação presencial;

IX - identificar as necessidades de aperfeiçoamento e auxílio das atividades de seleção, formação e complementaridade dos servidores da Guarda Municipal, apontando as consequentes providências a serem adotadas;

X - elaborar o planejamento dos cursos e atividades de ensino e acompanhar sua execução;

XI - elaborar a grade curricular, o calendário dos cursos e definir os critérios de avaliação, submetendo à aprovação da Gerência da Guarda Municipal;

XII - constituir o corpo docente e alocá-los observando a competência e credenciamento, submetendo à aprovação da Gerência da Guarda Municipal;

XIII - planejar e gerenciar as reuniões pedagógicas;

XIV - coordenar o corpo de instrutores;

XV - atestar a presença de alunos e instrutores em curso, treinamentos, instrução e capacitação;

XVI - elaborar e desenvolver capacitações, treinamentos e formação continuada na academia;

XVII - planejar e executar os planos de ensino em conjunto com o corpo de instrutores;

XVIII - avaliar os resultados alcançados em cursos;

XIX - promover campanhas educacionais em relação ao trânsito, segundo as diretrizes nacionais e estaduais, bem como elaborar ações preventivas, de cunho educacional, projetos sociais entre outros, com ênfase nas escolas públicas municipais, empresas atuantes no município, ou junto à comunidade em geral;

XX - acompanhar de maneira contínua o perfil psicossocial dos Guardas Municipais e promover os encaminhamentos dele decorrentes;

XXI - encaminhar para órgãos de apoio os servidores da Guarda Municipal que tenham passado por abalo psicológico ou que solicitem algum tipo de apoio nesse sentido;

XXII - dar parecer ao Gerente da Guarda Municipal ou à Corregedoria, quando solicitado, a respeito do perfil psicossocial dos servidores sempre que demandada;

XXIII - estabelecer parcerias com órgãos públicos e entidades privadas de apoio psicossocial;

XXIV - promover campanhas de conscientização a respeito do fortalecimento da saúde psíquica dos

Guardas Municipais, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde;

XXV - realizar o acompanhamento dos Guardas Municipais submetidos a eventos possivelmente traumáticos, tais como ocorrências e acidentes ou outras situações correlatas, promovendo os encaminhamentos deles decorrentes;

XXVI - manifestar-se nos casos de alterações comportamentais alusivas à saúde mental dos servidores da Guarda Municipal, sobretudo para fins de concessão, suspensão e cassação de porte institucional de arma de fogo;

XXVII - receber, registrar e adotar as providências concernentes a denúncias, reclamações e ocorrência em geral, relativas a distúrbios e perturbações que prejudicam a mente, os sentimentos, a vida social, a percepção de realidade, as relações sociais dos servidores da Guarda Municipal;

XXVIII - gerenciar e controlar os processos de captação de recursos junto à Guarda Municipal, respeitadas as autorizações pertinentes;

XXIX - submeter à consideração do Gerente da Guarda Municipal os assuntos que excedam à sua competência;

XXX - desempenhar demais atividades lhe delegadas, que guardem pertinência temática com as suas atividades."

"Art. 65 Compete ao Coordenador Técnico Operacional e de Logística da Guarda Civil Municipal de Viana, no exercício das suas funções:

I - substituir o Gerente da Guarda Civil Municipal em suas funções, no impedimento do Subsecretário municipal responsável pela política de segurança pública e do Corregedor, quando assim designado;

II - gerenciar as atividades de logística, almoxarifado, controle, acompanhamento, requisição, distribuição de materiais de consumo, equipamentos e insumos da Guarda Municipal de Viana, mantendo os registros necessários e dispor de auxílio para a sua aquisição;

III - administrar e fiscalizar a utilização e zelar pela manutenção e conservação do patrimônio público colocado à sua disposição, notadamente veículos, equipamentos e materiais, armamento e munição, que compõe o patrimônio da Guarda Municipal ou que por ela estejam sendo utilizados;

IV - gerenciar a execução de contratos em sua área de atuação;

V - estabelecer procedimentos e rotinas de sua área de atuação;

VI - cumprir e fazer cumprir as rotinas de abastecimento, lavagem, viagens, inventário de veículos e seus respectivos equipamentos, controle de consumo de combustíveis, controle de gastos com manutenção, reparos, troca de pneus, dentre outras atividades relativas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota da Guarda Municipal;

VII - tomar providências imediatas, sempre que apontada alguma irregularidade pelo condutor ou responsável pelos veículos;

VIII - informar ao setor competente, tão logo receba alguma notificação de trânsito ou informações sobre danos em equipamentos e acessórios e/ou mau uso dos veículos da frota oficial da Guarda Municipal ou qualquer outra irregularidade relativa aos veículos;

IX - manter, em arquivos próprios, os formulários utilizados na gestão da frota, para atender às auditorias dos controles interno e/ou externo;

X - promover ampla divulgação entre condutores e usuários sobre as normas referentes ao uso de

veículos oficiais fiscalizando o seu cumprimento;

XI - desenvolver estudos e propor a alienação de itens em estoques, veículos da frota ou materiais que sejam considerados obsoletos ou inservíveis;

XII - efetuar inventários físicos, periódicos, de materiais em almoxarifado, com preparação especial para itens perecíveis, remetendo relatórios ao Gerente da Guarda Municipal;

XIII - controlar as atividades de recebimento, conferência, guarda, distribuição, transferência e entrega de materiais adquiridos pela instituição, examinando a documentação que os acompanha, a fim de evitar falhas na remessa, conferindo qualitativa e quantitativamente, procedendo a devolução quando eles não estiverem de acordo com as especificações solicitadas;

XIV - submeter à consideração do Gerente da Guarda Municipal os assuntos que excedam à sua competência;

XV - assessorar tecnicamente o Gerente da Guarda Municipal, nos aspectos operacionais e de logística, sob a forma de estudos, pareceres, pesquisas, levantamentos, análise técnica de assuntos pertinentes à área de atuação da Segurança Pública da Guarda Civil Municipal de Viana/ES;

XVI - coparticipar da elaboração do Programa de Capacitação Profissional da Guarda Civil Municipal de Viana/ES;

XVII - levar ao conhecimento do Gerente da Guarda Municipal, toda e qualquer ocorrência que por sua gravidade ou eventuais consequências ou magnitude, possam pôr em risco as atribuições e finalidades da Guarda Civil Municipal de Viana/ES;

XVIII - cobrar, corrigir e orientar os servidores da Guarda, quanto ao zelo com material, equipamento, armamento e munição da Guarda Civil Municipal de Viana;

XIX - desempenhar outras tarefas compatíveis com a sua posição e exercer outras atribuições que lhe forem conferidas, determinadas ou delegadas."

"Art. 66 Compete aos Encarregados de Equipe da Guarda Civil Municipal de Viana, no exercício das suas funções:

I - gerenciar o emprego do efetivo de sua responsabilidade para fazer frente às necessidades de segurança do Município;

II - fiscalizar os serviços a seu cargo, bem como a permanência dos Guardas nos setores e cumprimento das ordens de serviço;

III - orientar diretamente os seus subordinados nas situações decorrentes de suas atividades;

IV - intermediar a colaboração entre os seus subordinados, servidores de outros órgãos públicos e a comunidade em geral;

V - planejar e coordenar os serviços e operações de sua área de circunscrição;

VI - supervisionar e contribuir para o cumprimento das escalas de serviço;

VII - estudar, propor e desenvolver medidas para o aperfeiçoamento de seus subordinados;

VIII - inspecionar o emprego de armamentos e equipamentos utilizados;

IX - encaminhar ao Gerente da Guarda Municipal o relatório de serviço diário, descrevendo toda e qualquer alteração, principalmente quando tiver conhecimento de possíveis irregularidades funcionais, solicitando à medida que se fizerem necessárias;

X - distribuir as tarefas aos seus subordinados e/ou transmitir as ordens e orientações de seus superiores

hierárquicos;

XI - orientar e fiscalizar a atuação dos seus subordinados, no trato com o público e nas situações decorrentes de suas atividades;

XII - fiscalizar seus subordinados, quanto à apresentação individual e coletiva, correção de atitude relacionada com o público e na execução das tarefas e serviços;

XIII - zelar pela disciplina de seus subordinados;

XIV - gerir e supervisionar ações de controle do trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições;

XV - gerenciar o emprego do efetivo de sua responsabilidade para fazer frente às necessidades de segurança, ordenamento e fiscalização do trânsito no Município;

XVI - exercer ascendência funcional sobre a equipe sob sua responsabilidade;

XVII - elaborar pareceres e relatórios referentes à atuação da equipe a qual esteja vinculado, como forma de subsidiar os procedimentos alusivos à avaliação dos servidores em período de Estágio Probatório, realizados pelo Gerente da Guarda Municipal;

XVIII - exercer, mediante designação da Coordenação Operacional, a coordenação de operações no âmbito do município;

XIX - assessorar ao Coordenador a que estiver subordinado, na efetivação de ações propostas, na organização dos meios de execução e no apoio às atividades da GCM;

XX - executar e acompanhar diretamente os serviços, supervisionando-os e responsabilizando-se pelo pleno cumprimento dos prazos e pela exatidão das ações;

XXI - subsidiar as instâncias superiores conforme lhe seja solicitado, no que concerne ao planejamento e ao processo decisório relativo às políticas, programas, projetos e atividades da Guarda Civil Municipal de Viana/ES, dentro de sua área de atuação;

XXII - coordenar as atividades operacionais de Vigilância Patrimonial da Guarda Civil Municipal de Viana, nas áreas de sua atuação;

XXIII - controlar as escalas, os locais de permanência e rondas dos Guardas Civis Municipais nos diversos setores e áreas determinadas;

XXIV - prestar toda assistência que se fizer necessária, ao Coordenador a que estiver subordinado, e a este informar, verbalmente e através de relatórios, toda e qualquer ocorrência;

XXV - cumprir e fazer cumprir as determinações Superiores, o Regimento Interno, o Regulamento Disciplinar, portarias e circulares;

XXVI - comunicar transgressões disciplinares na esfera de suas atribuições, conforme disposto no Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Viana/ES;

XXVII - auxiliar os escalões superiores quando solicitado, formal ou informalmente, nas tarefas administrativas;

XXVIII - exercer controle do pessoal sob sua responsabilidade, sugerir escalas, distribuir tarefas e serviços em consonância com prioridades e alocar o Guarda Civil Municipal dentro do seu setor conforme as necessidades de serviços;

XXIX - acompanhar os casos de ocorrências de vulto ou que haja a necessidade de seu empenho e solicitar a presença de superior caso haja necessidade;

XXX - dar apoio ao Agente da Guarda Civil Municipal quando necessário ou solicitado;

XXXI - acompanhar, se possível, as ocorrências policiais que envolvam os integrantes da Guarda Civil Municipal;

XXXII - desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e exercer outras atribuições que lhe forem conferidas, determinadas ou delegadas pelos superiores."

"Art. 73 [...]

I - Gerente da Guarda Civil Municipal;

II - Corregedor da Guarda Civil Municipal;

III - Coordenador Técnico Operacional e de Logística;

IV - Coordenador Técnico Administrativo e de Inteligência;

V - Coordenador Técnico Psicossocial e de Ensino;

VI - Encarregados;

VII - Guardas Civis Municipais [...]."

"Art. 74 Os servidores da Guarda Civil Municipal de Viana/ES cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente, exceto no que tange a plantões e serviços cuja especialidade exija jornada ininterrupta superior a oito horas diárias.

§1º A jornada de trabalho diferenciada dos servidores da Guarda Municipal, no que diz respeito à forma, ao modo de cumprimento das escalas de serviço, aos plantões e aos sistemas de revezamento, será definida em consonância às necessidades de atendimento das demandas ligadas à segurança pública municipal, conforme determinado pela autoridade competente em ato específico.

§2º Para efeito da modalidade de escala de 08 (oito) horas diárias, serão contados de segunda a sexta-feira, sendo os sábados, domingos e feriados considerados folgas.

§3º Para efeito de Jornada de Trabalho Diferenciada, os sábados, domingos e feriados serão considerados dias normais de serviço.

§4º Para efeito de carga horária e/ou escala de trabalho diurno contar-se-á entre 05h00minh às 22h00minh, em consonância com o art. 93 da Lei nº 1.596/2001 - Estatuto do Servidor Público de Viana.

§5º Os servidores da Guarda Civil Municipal somente terão direito ao gozo de folga, se houver o fato gerador da mesma, ou seja, o trabalho no dia anterior.

§6º Salvo as hipóteses legalmente admitidas, cessado o afastamento deve o servidor se apresentar imediatamente após o seu término, sob pena de responsabilização infracional."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viana-ES, 23 de maio de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1091588

www.amunes.es.gov.br

DECRETO Nº 0000148/2023**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

O Prefeito Municipal de VIANA, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização constante na Lei Municipal N.º 0003260/2022.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais), para atender as seguintes programações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000761	029001.0412200012.103 33903900000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - SECULT OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2500000	1.200.000,00

Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior serão provenientes de:

Superávit Financeiro: R\$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais)

Este Crédito Adicional Especial entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 24 maio de 2023.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

VIANA, 24 maio de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 059.132.797-00

FILIPE LADISLAU LACERDA SILLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
CPF - 140.533.057-05

RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE

CONTADOR
CRC - ES 021952/O-8

DECRETO Nº 0000149/2023**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

O Prefeito Municipal de VIANA, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização constante na Lei Municipal Nº 0003260/2022.

DECRETA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 572.083,07 (quinhentos e setenta e dois mil oitenta e três reais e sete centavos), para atender as seguintes programações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000120	007001.0824400272.071 33504300000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SUBVENÇÕES SOCIAIS	1660000	60.101,37
0000122	007001.0824400272.071 33504300000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SUBVENÇÕES SOCIAIS	1661000	61.981,70
0000319	016001.1545100082.034 33903900000	MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1500000	450.000,00

Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior serão provenientes de:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 572.083,07 (quinhentos e setenta e dois mil oitenta e três reais e sete centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000025	007001.0824300262.068 33903000000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE MATERIAL DE CONSUMO	1660000	15.000,00
0000032	007001.0824300262.068 33903900000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1660000	15.000,00
0000033	007001.0824300262.068 33903900000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1661000	8.000,00
0000058	007001.0824300262.069 33903900000	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1661000	15.000,00
0000082	007001.0824400272.070 33903000000	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL MATERIAL DE CONSUMO	1661000	15.000,00
0000137	007001.0824400272.071 33903900000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1660000	30.101,37
0000138	007001.0824400272.071 33903900000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1661000	23.981,70
0000065	012001.2060600052.027 33903900000	PATRULHADA MECANIZADA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1500000	200.000,00
0000181	014001.0612200101.007 33901900000	CAPACITAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INCREMENTAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE AUXÍLIO FARDAMENTO	1500000	120.000,00
0000184	014001.0612200101.007 33903900000	CAPACITAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INCREMENTAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1500000	130.000,00

TOTAL :

572.083,07

Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 24 maio de 2023.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

VIANA , 24 maio de 2023

DECRETO Nº 0000149/2023

WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 059.132.797-00

FILIFE LADISLAU LACERDA SILLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
CPF - 140.533.057-05

RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE

CONTADOR
CRC - ES 021952/O-8

Edital

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFISSIONAIS DE SAÚDE: EDITAL Nº 003/2023.
EDITAL 003.13/2023 - RETIFICAÇÃO DO ITEM 1 E 2 DO 3.11/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 09, de 05 de janeiro de 2022 e em conformidade com o disposto no Decreto nº 065, de 10 de março de 2022 e o art. 5º do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022.

1 DA CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS

1.1 Fica retificado o Anexo I do Edital 3.11/2023, publicado no Diário Oficial do dia 18 de maio de 2023, para o cargo de Psicólogo, passando a vigorar de acordo com o Anexo I deste Edital.

2 DA ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS

2.1 Fica retificado o Anexo II do Edital 3.11/2023, publicado no Diário Oficial do dia 18 de maio de 2023, para o cargo de Psicólogo, passando a vigorar de acordo com o Anexo II deste Edital.

Viana-ES, 22 de maio de 2023.

FRANCISCO JOSÉ CARLOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD

ANEXO I

A que se refere o item 1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003.11/2023

Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado: Profissionais de Saúde**CARGO: PSICÓLOGO**

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	EDITAL DE HABILITAÇÃO	RESULTADO
18	TEREZA CRISTINA CARVALHO COPPO	19/03/1965	003.6/2023	HABILITADO
19	SUELY BREMER	12/01/1966	003.10/2023	HABILITADO
20	JILENILDO SOUZA DOS ANJOS	08/01/1984	003.10/2023	HABILITADO
21	ALEX COSTA JARETA	09/07/1983	003.10/2023	HABILITADO
23	FABIANE SILVA MORAIS ARPINI	03/11/1983	003.10/2023	HABILITADO
24	RAQUEL LIMA CLEMENTE	20/12/1964	003.10/2023	ELIMINADO CONFORME LEI Nº 8.745, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993 E ITEM 14 DO EDITAL
27	FRANKSNEY SANTOS ROCHA	16/01/1982	003.10/2023	HABILITADO

ANEXO II

A que se refere o item 2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003.11/2023

Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado: Profissionais de Saúde

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO
2	JUSSARA ABILIO GALVÃO	24/12/1979	ELIMINADO CONFORME ALÍNEA "A" DO ITEM 14.3 DO EDITAL Nº 003/2023
6	FABIO DA GAMA SOUZA	28/02/1987	ELIMINADO CONFORME ALÍNEA "A" DO ITEM 14.3 DO EDITAL Nº 003/2023
11	SUSANA DARIA FRANCA MATOS CALMON FERNANDES	11/07/1984	ELIMINADO CONFORME ALÍNEA "A" DO ITEM 14.3 DO EDITAL Nº 003/2023
12	BRENDA VIEIRA BRAGA	12/04/1991	ELIMINADO CONFORME ALÍNEA "A" DO ITEM 14.3 DO EDITAL Nº 003/2023

13	DENISE MACHADO DA SILVA	16/03/1964	ELIMINADO CONFORME ALÍNEA "A" DO ITEM 14.3 DO EDITAL Nº 003/2023
14	LEANIA DE SOUZA ZACHÉ REIS	24/03/1981	ELIMINADO CONFORME ALÍNEA "A" DO ITEM 14.3 DO EDITAL Nº 003/2023
17	JAMILLE SOUZA SANTOS	29/03/1995	ELIMINADO CONFORME ALÍNEA "A" DO ITEM 14.3 DO EDITAL Nº 003/2023

CARGO: PSICÓLOGO**Protocolo 1092354****EDITAL IPREVI nº 001, de 23 de maio de 2023.**

A Comissão Eleitoral do IPREVI, designada pela Portaria IPREVI nº 004/2023, por meio do presente, divulga o resultado da análise dos Registros de Candidatura para o processo eleitoral do Conselho Deliberativo - biênio 2023/2025:

PROCESSO	NOME	VÍNCULO	RESULTADO
7716/2023	Andressa Barboza Santa Clara	Ativo	Deferido
7716/2023	Elena Meirelles Reco Fernandes	Ativo	Deferido
7716/2023	Solange Fantin Almeida	Inativo	Deferido
7716/2023	Vera Lucia Cavati Moreira	Inativo	Deferido

Dessa forma, fica aberto o prazo para Impugnação e Recurso na forma do Ato Normativo nº 001, de 27 de abril de 2023.

Viana-ES, 23 de maio de 2023.

HERMES FREITAS FILHO
Presidente - Comissão Eleitoral

JOSUÉ CLÁUDIO NASCIMENTO
Secretário - Comissão Eleitoral

ALDIVANIA BARBOSA LIRA
Membro - Comissão Eleitoral

JOSIEL GOMES PACHECO
Membro - Comissão Eleitoral

Protocolo 1092357

12ª CHAMADA
EDITAL Nº 001/2023 - PROCESSO SELETIVO E CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES

A comissão do Processo seletivo e cadastro de reserva simplificado da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Viana, em referência ao Edital 001/2023, convoca para a Chamada os Candidatos Habilitados, seguindo classificação e modalidades abaixo relacionadas.

Local da chamada: Rua Aspazia Varejão Dias, s/n, Centro, Viana/ES, CEP 29130-013 (Secretaria Municipal de Educação).

AMBOS

DATA	DISCIPLINA OU CARGO	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
29/05/2023	EDUCAÇÃO ESPECIAL	08h às 11h	261º AO 290º
29/05/2023	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (PEB II) (1º AO 5º ANOS) EDUCAÇÃO URBANA E CAMPO	08h às 11h	241º AO 270º
AMBOS			
DATA	DISCIPLINA OU CARGO	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
29/05/2023	PEDAGOGO (ENSINO FUNDAMENTAL)	13h às 18h	141º AO 150º
29/05/2023	EDUCAÇÃO FÍSICA PROJETO GINÁSTICA RÍTMICA	13h às 18h	6º AO 10º
29/05/2023	EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA VISUAL	13h às 18h	01º AO 10º

Protocolo 1092369

12ª CHAMADA
EDITAL Nº 002/2023 - PROCESSO SELETIVO E CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES

A comissão do Processo seletivo e cadastro de reserva simplificado da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Viana, em referência ao Edital 002/2023, convoca para a Chamada os Candidatos Habilitados, seguindo classificação e modalidades abaixo relacionadas.

Local da chamada: Rua Aspazia Varejão Dias, s/n, Centro, Viana/ES, CEP 29130-013 (Secretaria Municipal de Educação).

AMBOS			
DATA	DISCIPLINA OU CARGO	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
29/05/2023	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA	08h às 11h	1601º AO 1800º

www.amunes.es.gov.br

29/05/2023	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA	13h às 18h	1801º AO 2000º
------------	-------------------------------	------------	----------------

Protocolo 1092371

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD
EDITAL Nº 003.14/2023**

**RESULTADO DOS RECURSOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
PROFISSIONAIS DE SAÚDE - EDITAL Nº
003/2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 09, de 05 de janeiro de 2022 e em conformidade com o disposto o art. 5º do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, torna público o resultado dos recursos do Processo Seletivo Simplificado para a função de Profissionais de Saúde - Edital nº 003, de 06 de março de 2023.

1 DO RESULTADO DOS RECURSOS

1.1 Torna Público o RESULTADO DOS RECURSOS, contra o Resultado do Processo Seletivo Simplificado para a função de Profissionais de Saúde - constante do Edital nº 003.10, de 18 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo do dia 13 de abril de 2023, conforme segue:

CARGO: ENFERMEIRO - 40 HORAS

CANDIDATO	RESULTADO DO RECURSO
ELIANE MIRANDA DOS REMEDIOS	INDEFERIDO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS

CANDIDATO	RESULTADO DO RECURSO
ROSIANE SIMOURA CASTELO	INDEFERIDO

1.2 O motivo dos indeferimentos será enviado aos candidatos por e-mail.

2 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 Fica ratificado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para a função de Profissionais de Saúde constante do Edital nº 003.10, de 18 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo do dia 13 de abril de 2023.

Viana-ES, 23 de maio de 2023.

FRANCISCO JOSÉ CARLOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEMAD

Protocolo 1092448

DIO/ES PASSA A PRODUIR DIÁRIO OFICIAL DA AMUNES

A NOVIDADE FOI POSSÍVEL GRAÇAS À PLATAFORMA MULTIDIÁRIOS, DISPONÍVEL NO SISTEMA DE PUBLICAÇÕES DO DIO/ES.



A publicação no diário da AMUNES não substitui as exigências especiais de publicações estabelecidas por lei específica, como ocorre na **lei de licitações**, conforme **item 5 do prejulgado nº 13 do TCCES**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD
EDITAL Nº 004/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS
OPERACIONAIS E DE TRANSPORTES

EDITAL Nº 004.1.2/2023: REPUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NO PROCESSO SELETIVO DA 1ª ETAPA – PROVA DE TÍTULOS

REPUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO RELATIVA À 1ª ETAPA – PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA – ES, EDITAL Nº 004/2023 – PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS E DE TRANSPORTES, PUBLICADO NO DIA 24 DE ABRIL DE 2023.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD**, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022, bem como do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, torna público o resultado da classificação dos candidatos relativa à 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado para seleção, contratação e cadastro de reserva de Profissionais de Serviços Operacionais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito das secretarias municipais de Viana – Edital nº 004/2023, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011 e demais previsões legais.

Considerando deferimento de Recurso impetrado contra o resultado da classificação inicial do Processo Seletivo – Edital 004/2023, resolve republicar o resultado do Edital 004.1/2023, de 19 de maio de 2023, publicado na data de 24 de abril de 2023, conforme segue:

1 DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NO PROCESSO SELETIVO DA 1ª ETAPA – PROVA DE TÍTULOS

1.1 Torna público o resultado da classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado: Edital nº 004/2023 – 1ª Etapa: Prova de Títulos, para os cargos de Profissionais de Serviços Operacionais e de Transportes, conforme Anexo Único deste Edital.

2 DA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO DA 1ª ETAPA – PROVA DE TÍTULOS

2.1 A listagem dos candidatos classificados ou desclassificados/eliminados relativa a 1ª Etapa – Prova de Títulos, está sendo publicada conforme Anexo Único deste Edital, por cargo, em ordem decrescente do total de pontos obtidos, de acordo com as informações registradas pelo candidato no momento de sua inscrição e comprovação dos títulos de escolaridade e qualificação profissional, na forma do item 07 e Anexo II-A, bem como da experiência Profissional, conforme item 8 e Anexo II-B deste Edital.

2.2 O candidato foi classificado/habilitado se:

- a) Atendeu ao item 07 deste Edital – Das disposições relativas aos títulos de escolaridade e cursos de qualificação profissional;
- b) Atendeu ao item 08 deste Edital – Das disposições relativas à comprovação do tempo de serviço (experiência profissional);
- c) Os títulos de escolaridade e cursos de qualificação e tempo de serviço foram entregues no período especificado no item 6.2 e se estiverem de acordo com os Anexos II-A e II-B deste Edital, bem como conferir exatamente com as informações registradas na inscrição.

2.3 O candidato que não atendeu aos itens 7.5 e 8.4. do Edital 004/2023 foi desclassificado/eliminado do Processo Seletivo – Edital 004/2023.

2.4 O Candidato classificado nesta Etapa poderá ser convocado para a 2ª Etapa – Prova Prática, conforme item 11 do Edital 004/2023, de acordo com a necessidade e conveniência administrativa do Município.

2.5 O candidato classificado/habilitado na 1ª e 2ª Etapa deste Processo Seletivo Simplificado, que for ou estiver sido servidor contratado por tempo determinado do Município não poderá ser contratado neste Processo Seletivo, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e item 14.6 deste Edital.

2.6 O candidato que estiver enquadrado na situação descrita no item 2.5 deste Edital se convocado para Exame Médico Admissional antes de decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior será desclassificado/eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

Viana-ES, 23 de maio de 2023.

FRANCISCO JOSÉ CARLOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SEMAD

ANEXO ÚNICO

A que se refere o Edital nº 004.1.2/2023 - PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS E DE TRANSPORTES

CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO INICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2023 - PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS E DE TRANSPORTES

CARGO: AGENTE DE PORTARIA

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	NOEMI ALVES SERRANO	13/05/1966	12	12	24	HABILITADO
2	FABIO BRAGA NASCIMENTO	28/09/1979	12	12	24	ELIMINADO conforme o item 7,5 do edital.
3	JETRON JULIO DE SOUZA	24/10/1979	12	12	24	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
4	ROBSON DA SILVA TRINDADE	25/08/1985	12	12	24	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
5	MARCELO DE FREITAS LIMA	13/03/1987	12	12	24	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
6	WAGNER BARBOSA DO NASCIMENTO	03/07/1987	12	12	24	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
7	ANDRE MARIO DOS SANTOS BEZERRA	31/10/1987	12	12	24	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
8	HAELTON PINHEIRO DOS SANTOS	04/10/1991	12	12	24	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
9	ROSANGELA GOMES ROSA	23/05/1975	11	12	23	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
10	GUILHERME DOS SANTOS SILVA	22/11/1994	11	12	23	ELIMINADO conforme o item 5.3 e 7.5 do edital.
11	FATIMA AGUIAR	29/03/1967	10	12	22	ELIMINADO conforme o item 7.5 e Anexo II do edital.
12	JOSIMARA DA SILVA SANTANA	11/07/1991	9	11,6	20,6	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
13	JOAO NASCIMENTO ALVARENGA	09/06/1955	8	12	20	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
14	LUIZ CARLOS DE PAULA	22/02/1966	8	12	20	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
15	JOÃO CARLOS RAMOS	25/12/1970	8	12	20	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
16	MARCOS ANTONIO SANTANA	28/01/1972	8	12	20	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
17	ELIEZER RODRIGUES COELHO	06/10/1979	8	12	20	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
18	WEDSON PEREIRA DE SOUZA	20/11/1979	8	12	20	ELIMINADO conforme o item 5.3 e Anexo II do edital.
19	LUCAS PEREIRA	27/02/1984	8	12	20	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
20	MÁRCIO DORTE	24/06/1985	8	12	20	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
21	JEOVANE DA SILVA MATOS	09/12/1986	8	12	20	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
22	CAIO CESAR DUARTE DA SILVA	23/01/1992	8	12	20	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
23	FRANCISCO NAZARIO GLIZOSTE	04/02/1981	10	9	19	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
24	MOISES CEZAR	01/06/1960	7	12	19	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
25	EUDSMAR GONCALVES	13/02/1979	7	12	19	ELIMINADO conforme o item 5.3 e 7.5 do edital.
26	DEIVIDE PIRES DE MORAES	10/12/1981	7	12	19	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
27	HELIO DOS SANTOS	21/08/1972	11	7,8	18,8	ELIMINADO conforme o item 5.3 e 7.5 do edital.
28	MARLUCE NUNES	12/11/1970	11	7,2	18,2	ELIMINADO conforme o item 5.3 e 7.5 do edital.
29	RITHIELE MORAIS ANDRADE ALDEIA	21/07/1989	11	7,2	18,2	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
30	JOAO VITOR MENDES MACHADO DE OLIVEIRA	20/05/2003	12	6	18	ELIMINADO conforme o item 5.3 e 7.5 do edital.
31	JESSIMARA DOS SANTOS RODRIGUES	27/05/1984	8	9,6	17,6	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.

32	JOÃO MARCOS DOMINGOS	05/05/1998	8	9,6	17,6	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
33	JANIA BRITO RUBENS	28/03/1984	10	7,2	17,2	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
34	JORGE LUIZ PINTO DA VITÓRIA	03/10/1962	5	12	17	HABILITADO
35	JOSE GERALDO MARQUES DA SILVA	01/01/1966	5	12	17	HABILITADO
36	MARINES BRAGANÇA DA SILVA	27/10/1970	5	12	17	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
37	LEIDSON DA SILVA ALVES	16/09/1989	5	12	17	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
38	REINALDO MENDES DA SILVA	07/06/1992	5	12	17	HABILITADO
39	TIAGO DORTI	28/08/1993	5	12	17	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
40	LUCIANO RODRIGO FURTADO DE OLIVEIRA	10/03/1994	5	12	17	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
41	JESSICA RIBEIRO	25/01/1993	12	4,8	16,8	ELIMINADO conforme o item 7,5 do edital.
42	MARCIO SANTOS LACERDA	24/04/1981	11	5,6	16,6	ELIMINADO conforme o item 5.3 e 7.5 do Edital
43	MAGNO RAMOS BARBOZA	02/08/1984	5	11,6	16,6	HABILITADO
44	SARA LORRANY SAMPAIO ANDRADE	12/03/1988	12	4	16	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
45	ELIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA	30/09/1981	8	8	16	ELIMINADO conforme o item 5.3, 7.5 e 8.4 do edital.
46	ELIANE GOMES DA SILVA	08/01/1981	11	4,8	15,8	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
47	ANTONIO JOSE FERREIRA	19/11/1964	8	7,2	15,2	ELIMINADO conforme o item 7,5 do edital.
48	MARGARETE RODRIGUES DOS SANTOS	28/08/1974	8	7,2	15,2	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
49	RODRYGO RANGEL BORGES	27/04/1982	12	2,4	14,4	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
50	SONIA SOUZA CAMPOS	02/06/1974	7	7,2	14,2	ELIMINADO conforme o item 8.4 e anexo II do edital.
51	PAULO SERGIO GOMES	13/03/1966	12	1,2	13,2	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
52	VIVIAN COELHO BORGES DOS SANTOS	20/01/2003	12	1,2	13,2	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
53	ADALTO FRANÇA BATISTA	29/01/1982	5	8,2	13,2	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
54	GILSON MANOEL	08/09/1972	10	3	13	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
55	MESSIAS VICENTE DE SAL	14/04/1968	1	12	13	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
56	TAILANE SANTOS DE SOUZA	12/08/2003	1	12	13	ELIMINADO conforme o item 7.5 e 8.4 do edital.
57	UDILON PIERRY DE OLIVEIRA SANTANA	28/02/1999	10	2,8	12,8	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
58	VALCEDIR MOREIRA	30/10/1966	8	4,8	12,8	ELIMINADO conforme o item 5.3 e 7.5 do Edital
59	EDILENE GOMES DE ALMEIDA	05/08/1979	11	1,6	12,6	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
60	JORGE DEOCLECIANO RIBEIRO	23/04/1974	6	6,4	12,4	HABILITADO
61	NILSON DA HORA CALMON	24/08/1975	5	7,2	12,2	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
62	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	27/01/1980	12	-	12	HABILITADO
63	LUCIA HELENA DA SILVA	17/11/1983	12	-	12	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
64	MÁRCIA EMÍLIA CARDOSO ALVARENGA	25/01/1985	12	-	12	ELIMINADO conforme o item 3.5 e 7.5 do edital.
65	MARISA CASSEMIRO GRACIANO	14/03/1986	12	-	12	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
66	RAFAEL GOMES BENTO CAMPOS	04/04/1993	12	-	12	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
67	VINICIUS FERREIRA FADUL	29/11/1994	12	-	12	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
68	ADILSON FERREIRA Martins	19/04/1963	10	2	12	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
69	ALFREDO JOSE SILLER	13/05/1961	0	12	12	HABILITADO

70	ALTAIR DAMAS DA SILVA	06/09/1967	0	12	12	ELIMINADO conforme o item 8.4 do edital.
71	ADILSON SILVEIRA MOTTA	08/11/1968	0	12	12	HABILITADO
72	ELIAS ROBERTO LIRA	06/04/1973	0	12	12	HABILITADO
73	ARILTON BATISTA DE OLIVEIRA	05/01/1980	5	6,4	11,4	HABILITADO
74	ZILMA BARCELOS COUTO	21/05/1975	11	-	11	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
75	JUAREZ ESTEVAO LIMA	16/03/1979	11	-	11	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
76	DINALVA SOUZA REIS	10/05/1982	11	-	11	ELIMINADO conforme o item 5.3 e 7.5 do edital.
77	ANA NÉRI DE VARGAS FERREIRA	04/04/1983	11	-	11	ELIMINADO conforme o item 5.3 e 7.5 do edital.
78	GILBERTO LIMA RAMOS	20/06/1986	11	-	11	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
79	EDUARDO ZANIRATE BRAGA	05/10/1986	11	-	11	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
80	BRAYAN DE LIMA ALVES	08/10/1989	11	-	11	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
81	ELVIS FERNANDES ALVES DE SOUZA	29/11/1993	11	-	11	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
82	VENANCIO BISPO DOS SANTOS	17/08/2001	11	-	11	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
83	FELIP HENRIQUE RODRIGUES	18/06/2004	11	-	11	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
84	SIRLENE DAS GRACAS FREIRE	26/04/1974	8	2,8	10,8	ELIMINADO conforme o item 5.3 e 7.5 do edital.
85	FERNANDA ARAUJO SANTANA	06/10/1981	5	5,6	10,6	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
86	GILBERTO DOS SANTOS LOPES	22/04/1965	10	0,4	10,4	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
87	LEIDIANE PINTO da Silva Almeida	02/11/1988	8	2,4	10,4	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
88	ILDA HASTENREITER	05/04/1970	10	-	10	HABILITADO
89	MAXWELL ADAO DA SILVA	07/07/1981	10	-	10	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
90	AURÉLIO CARLOS LOPES DA SILVA	26/01/1990	10	-	10	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
91	ANTONIO MARCOS RIBEIRO DE JESUS	03/03/1999	10	-	10	ELIMINADO conforme o item 5.3 e 7.5 do edital.
92	GEORGE ARAÚJO	20/05/1973	7	3	10	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
93	SILVESTRE SOARES OLIVEIRA	31/12/1960	5	4,8	9,8	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
94	ADILSON GRISOSTE ALVES	03/04/1976	5	4,8	9,8	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
95	ANDRESSA D'ARC ADRIANO DE ATAIDE	01/04/1990	5	4,8	9,8	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
96	LEONARDO ESTEVAM DAMAS	13/04/2004	5	4,8	9,8	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
97	LORENA DASILVA	23/01/1986	6	3,6	9,6	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
98	JEFERSON LUIZ SIMÃO JUNIOR	08/12/1987	5	4,4	9,4	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
99	MÁRCIO DE SOUZA.	10/12/1977	8	1,2	9,2	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
100	IATA ANDERSON DE SOUZA	09/01/1976	7	2,2	9,2	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
101	EDSON SACRAMENTO SANTOS	23/06/1975	5	4,2	9,2	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
102	MAIRA PEREIRA GOMES ROCHA	06/10/1979	9	-	9	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
103	JESSICA KARINA PEREIRA SANTOS	01/09/1992	8	0,6	8,6	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
104	RONIELCIO MOTTA JERONIMO	19/11/1990	7	1,6	8,6	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
105	AURELIO ANTONIO DA SILVA	03/07/1981	6	2,4	8,4	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
106	ANDRE PEREIRA	30/03/1982	6	2,4	8,4	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
107	PAULA DE ALMEIDA VASCONCELOS	25/03/2023	6	2,2	8,2	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
108	PAULO CESAR D AVILA LIMA	17/11/1951	8	-	8	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.

109	NILSON ALVES MALAQUIAS	22/04/1960	8	-	8	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
110	MARIA HELENA DA SILVA	13/01/1965	8	-	8	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
111	LEDA PEREIRA NUNES	28/09/1967	8	-	8	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
112	JUSSARA CORREA DE OLIVEIRA SANTANA	10/03/1972	8	-	8	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
113	ROGÉRIO BRAGANÇA DE OLIVEIRA	03/05/1973	8	-	8	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
114	ESMERALDA DA ROCHA MOREIRA	16/03/1976	8	-	8	HABILITADA
115	ROSEANE DA PENHA DOMINGOS PEREIRA	26/07/1979	8	-	8	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
116	ANGELA MARIA DIAS ALVARENGA	29/06/1981	8	-	8	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital.
117	ALINE DE ALCANTARA MATTOS SILVA	08/09/1981	8	-	8	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
118	VALTAIR HELMER	10/11/1984	8	-	8	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
119	EDIMILSON DEOMIDIO DA SILVA	24/10/1985	8	-	8	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
120	GERLIANO OLIVEIRA LACERDA	30/04/1989	8	-	8	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
121	ALIANA DIAS	09/02/1990	8	-	8	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
122	LAYSSA DOS ANJOS SILVA	03/10/1996	8	-	8	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
123	PAULO VITOR VALADARES TOSTA	25/11/1996	8	-	8	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
124	ANDRESSA GONCALVES	05/09/1997	8	-	8	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
125	ERVEYLSO ARAUJO SANTOS	22/05/2000	8	-	8	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
126	MANOELA MENELLI MARTINS DE OLIVEIRA	07/06/2002	8	-	8	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
127	GLEICIELY GAMA FERREIRA	16/11/1991	7	0,8	7,8	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
128	MÁRCIA VIRGILINO DA SILVA	14/01/1983	7	0,6	7,6	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
129	PIERRE TEIXEIRA DOS SANTOS	15/06/1983	5	2,4	7,4	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
130	AMANDA DE OLIVEIRA CHAGAS	23/04/1998	5	2,4	7,4	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
131	SORAYA HELENA CABRAL DOS SANTOS	01/10/1986	6	1,2	7,2	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
132	CARLOS GILBERTO RIBEIRO AGUIAR	23/08/1997	0	7,2	7,2	HABILITADO
133	VILMA DE OLIVEIRA	08/03/1970	7	-	7	HABILITADO
134	DISNEY DALVI MACEDO	29/06/1972	7	-	7	HABILITADO
135	TAIZA FREITAS RUIBEIRO FACCO	09/11/1982	7	-	7	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
136	SERGIO FERREIRA AMORIM	21/04/1987	7	-	7	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
137	JULIANA DELFINO DOS SANTOS DUARTE	18/11/1987	7	-	7	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
138	LUANA VELUMA GONÇALVES DA SILVA	23/07/1988	7	-	7	HABILITADO
139	FERNANDO SILVA CÉZAR	14/02/1991	7	-	7	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
140	LUIZ FERNANDO MARRIEL MENDONÇA	30/03/1997	7	-	7	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
141	JEFFERSON DOS SANTOS NUNES	12/01/1999	7	-	7	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
142	GABRIEL NASCIMENTO SANTOS	07/03/2001	7	-	7	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
143	CRISTAL VITORIA MENEZES SANTANA	06/04/2002	7	-	7	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
144	MARCELO DOS SANTOS SANTANA	30/06/1979	5	1,4	6,4	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
145	ANGELA MARIA GONÇALVES	21/05/1984	5	1,2	6,2	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
146	CLÁUDIA SILVA SANTOS	02/06/1990	0	6,2	6,2	ELIMINADO conforme o item 8.4 do edital.
147	ADRIANO BARCELOS	22/07/1977	6	-	6	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
148	ELIANE FERNANDA GOMES TAVARES	18/01/1982	6	-	6	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
149	LEANDRO NASCIMENTO DA SILVA	26/05/1985	6	-	6	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.

150	FABRICIO DOS ANGELOS	01/08/1986	6	-	6	ELIMINADO conforme o item 5.3 , 7.5 e Anexo II do edital.
151	JOAO MARCOS DA SILVA OLIVEIRA	09/06/1997	6	-	6	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
152	CARLOS JOSE ANDRADE VALENTE	08/08/1973	0	6	6	ELIMINADO conforme o item 8.4 do edital.
153	FERNANDA VENANCIO DE SOUZA SILVA	30/08/1993	5	0,8	5,8	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
154	MICHELE GRIJO VALADARES	06/08/1980	5	0,6	5,6	ELIMINADO conforme o item 8.4 do edital.
155	MARCIO BONFIM CONCEIÇÃO OLIVEIRA	11/10/1979	5	0,2	5,2	ELIMINADO conforme o item 5.3 e 7.5 do edital.
156	ELIDENE COIMBRA DE OLIVEIRA VIEIRA	15/02/1962	5	-	5	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
157	ROSMERIS MARIA MARINO	11/11/1963	5	-	5	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
158	MARCIA NEVES DA SILVA	14/09/1968	5	-	5	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
159	SOLANGE LICERIO DE MELO	18/04/1969	5	-	5	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
160	MARLI NELSINA LOUVEM DE SOUZA	11/11/1969	5	-	5	ELIMINADO conforme o item 5.3 e 7.5 do edital.
161	MARCO ANTONIO LEITÃO DE JESUS	30/01/1971	5	-	5	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
162	VANDERLUCIA ALVES DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	10/07/1973	5	-	5	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
163	EFIGÊNIA ALVES PEREIRA	31/07/1973	5	-	5	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
164	FLAVIA JANAÍNA LEITE	31/03/1974	5	-	5	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
165	MARINEIA GONÇALVES ROCHA	13/09/1974	5	-	5	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
166	LIAMARA MELLO DA SILVA	13/03/1977	5	-	5	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
167	ERIVELTON MARTINS FERREIRA	03/08/1977	5	-	5	HABILITADO
168	ELIZANGELA EDUARDO PASSOS	11/03/1979	5	-	5	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
169	MARTA SOARES FRAGA	18/09/1979	5	-	5	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
170	GILSELAINE LELES DE SOUZA	28/02/1980	5	-	5	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
171	GUSTAVO DA SILVA COZER	07/07/1980	5	-	5	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
172	GEOVANA SOUZA DA SILVA SAAR	12/04/1981	5	-	5	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
173	ELIANE DINIZ CABRAL	18/01/1982	5	-	5	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
174	JOCIANE DELFINO MOTA	20/08/1982	5	-	5	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
175	SIMONE DOS ANJOS LELLIS	22/07/1984	5	-	5	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
176	PAULO ERNANE CASAGRANDE CAMILIO	12/05/1985	5	-	5	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
177	ALLINE CORREIA DE LIMA	05/10/1985	5	-	5	HABILITADA
178	JADER REZENDE	22/02/1986	5	-	5	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
179	LUCIANA CORREIA FREITAS	29/08/1986	5	-	5	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
180	MARILIA PEREIRA RIBEIRO	20/10/1986	5	-	5	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
181	RITIANE ANASTACIA SIQUEIRA RIBEIRO	27/11/1986	5	-	5	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
182	PAOLLA RIBEIRO	28/12/1986	5	-	5	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
183	JHOSSÉFI SILVA BITTI CHAGAS	14/07/1987	5	-	5	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
184	JULIANA DE CARVALHO FERNANDES	18/01/1988	5	-	5	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
185	RUVEN FRANCIS PAES PORTELA	10/03/1988	5	-	5	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
186	PAMELA FELICISSIMO BARBOSA	09/04/1988	5	-	5	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
187	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	13/06/1988	5	-	5	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
188	LORRAINE PERES GONÇALVES	07/07/1988	5	-	5	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
189	WALQUIRIA RODRIGUES ALVARENGA	25/01/1989	5	-	5	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.

190	ELANE SANTOS CARDOSO	05/09/1989	5	-	5	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
191	FLÁVIA RODRIGUES MIRANDA DOS SANTOS	14/10/1989	5	-	5	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
192	HERICA FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	20/12/1989	5	-	5	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
193	SANDRO COUTINHO BARBOSA	07/03/1990	5	-	5	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
194	SUZANA RAQUEL SILVA REIS	21/02/1991	5	-	5	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
195	ELYDIA VIEIRA DA PENHA	28/04/1991	5	-	5	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
196	GIZELE DO CARMO FERREIRA	05/08/1991	5	-	5	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
197	JULIANA RUY MENDES	22/12/1991	5	-	5	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
198	LUANA BICHE BATISTA	27/03/1992	5	-	5	ELIMINADO conforme o item 7.5 do edital.
199	EDUARDO RODRIGUES FELIZARDO	14/08/1992	5	-	5	HABILITADO
200	MARCOS MENDONÇA GOMES	11/02/1993	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital.
201	FILIPE SILVA FIGUEIREDO	07/06/1993	5	-	5	ELIMINADO conforme o item 5.3 e 7.5 do edital.
202	DEISE SANTOS SILVA	27/06/1993	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital.
203	VANESSA ANACLETO FREITAS	24/10/1993	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital.
204	ALLEF CASSIMIRO RAMOS	14/12/1993	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital.
205	JASSIANE FIENE	17/03/1994	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital.
206	LEANDRA PEREIRA JARRETA DIAS	31/07/1994	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital.
207	MARCIO DUTRA CABRAL FILHO	19/03/1995	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital.
208	HEMILY RAIMANY RODRIGUES DOS SANTOS	27/03/1995	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital.
209	THAYNARA LIZARDO CORREIA	08/11/1995	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital.
210	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA CHAGAS	08/03/1996	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital.
211	GUILHERME DE LUCA PALAORO MORO	23/05/1996	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital.
212	ÁTILA MADURO BALESTREIRO	04/01/1997	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital.
213	SUELLEN RIBEIRO SOARES	20/10/1997	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital.
214	AMANDA ALVES DA SILVA ROMAO	10/01/1998	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital.
215	MATEUS BENTO DE OLIVEIRA	06/05/1998	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital.
216	HEITOR BARBOSA COGO	25/02/1999	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital.
217	ESTHEPHANNY EVELLYN DE AGUIAR SILVA	27/01/2000	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital.
218	VITOR SANTOS SILVA DE SOUZA	02/03/2000	5	-	5	HABILITADO
219	MICHEL FRANCISCO DE SOUSA	07/05/2000	5	-	5	HABILITADO
220	BRUNO CAUS SANTHIAGO	20/06/2000	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital.
221	AMANDA GOMES SILVA	04/06/2001	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital.

222	EMANUELLY FERREIRA SILVA	19/01/2002	5	-	5	HABILITADA
223	HELLEN NUNES CALDEIRA	22/03/2002	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital.
224	SAMYRA OLIVEIRA ANDRE GOMES	26/06/2002	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital.
225	RAQUEL GONZAGA DOS SANTOS	05/09/2002	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital.
226	EVELIN COUTO ROCHA MENDES	19/08/2003	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital.
227	JOÃO VITOR CORREIA VILA FLOR DE MELO	08/01/2004	5	-	5	HABILITADO
228	MARCOS RYAN RODRIGUES FERNANDES	20/02/2004	5	-	5	HABILITADO
229	BENEDICTO PEREIRA DA CONCEIÇÃO FILHO	03/09/1961	0	4,8	4,8	HABILITADO
230	DORALÍDIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	21/09/1968	3	-	3	ELIMINADO, conforme o item 5.3 e 7.5 do edital.
231	FLAVIA NETTO DOS SANTOS	19/04/1980	3	-	3	HABILITADO
232	ELYDELMAR PICOLE	20/06/1978	0	2,4	2,4	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
233	OSCAR ROBERTO BARTH	19/05/1959	2	-	2	ELIMINADO, conforme Anexo II do edital.
234	JULIO CESAR GARCIA	19/01/1981	0	0,8	0,8	HABILITADO
235	LIZIANE APARECIDA LIPPAUS	07/03/1994	0	0,8	0,8	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
236	CRISLANE MARTINS SOUZA	19/12/1996	0	0,6	0,6	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
237	KAROLLAINYPEREIRADEOLIVEIRA	01/06/2004	0	0,2	0,2	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
238	ALBERONE BEIJAMIM LOPES	23/12/1956	0	-	0	HABILITADO
239	DAGMAR AMARAL XAVIER DUARTE	10/11/1962	0	-	0	HABILITADO
240	ANTONIO DO SACRAMENTO RODRIGUES	25/05/1967	0	-	0	HABILITADO
241	MARTA MELINDA MENDES	27/12/1972	0	-	0	HABILITADO
242	FLAVIO DE JESUS OLIVEIRA	18/02/1978	0	-	0	HABILITADO
243	JOSE MARIA DIAS DOS SANTOS	15/04/1982	0	-	0	HABILITADO
244	CLAUDINÉIA APARECIDA PEREIRA DE REZENDE	18/07/1982	0	-	0	HABILITADO
245	THAINÁ SIMÕES PICOLE	25/11/1983	0	-	0	HABILITADO
246	FRANCELINE GOLDNER MADEIRA	23/03/1986	0	-	0	HABILITADO
247	FLAVIA VALE DAMAZIO AMORIM	05/06/1986	0	-	0	HABILITADO
248	EVERTON RORIGUES DE CIQUEIRA	02/11/1989	0	-	0	HABILITADO
249	LUCAS VIEIRA DOS SANTOS GUMIERE	13/01/1994	0	-	0	HABILITADO
250	RENAN NEVES EMÍLIO	01/06/1997	0	-	0	HABILITADO
251	CRISTIANO DOS SANTOS PEREIRA	05/02/1998	0	-	0	HABILITADO
252	LEONARDO DE JESUS SILVA	17/02/1998	0	-	0	HABILITADO
253	SABRINA LYRA OLIVEIRA	08/06/1999	0	-	0	HABILITADO
254	PEDRO BENETTE AMORIM NETO E JANUARIO	17/08/1999	0	-	0	HABILITADO
255	TAYS NARA BARBOSA DE LIMA	18/12/1999	0	-	0	HABILITADO
256	THALYA CLEMENTE DOS SANTOS	15/05/2002	0	-	0	HABILITADO
257	JULIANA COSTA DOS SANTOS	08/09/2003	0	-	0	HABILITADO
258	GABRIEL OLIVEIRA VIEIRA	24/04/2004	0	-	0	HABILITADO

CLASSIFICAÇÃO GERAL
CARGO: BORRACHEIRO

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	WEDER FABIANO GAMA DA SILVA	06/02/1985	9	12	21	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital
2	MARCOS ANTONIO GONÇALVES	02/10/1973	0	12	12	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital
3	JOAO PAULO DE ARAUJO	24/12/1989	0	2,4	2,4	HABILITADO

CLASSIFICAÇÃO GERAL**CARGO: COVEIRO**

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	EDIO RIZZI REIMUNDO	08/03/1966	0	12	12	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
2	ELENILDO BARBOSA PEREIRA	18/03/1972	0	12	12	HABILITADO
3	SAMUEL DE SOUZA	04/08/1995	0	9,6	9,6	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital
4	FERNANDO GUSTAVO DE JESUS	10/07/1971	5	-	5	HABILITADO
5	GILBERTO REIS DA SILVA RODRIGUES	06/01/1980	5	-	5	HABILITADO
6	ÁTILA MADURO BALESTREIRO	04/01/1997	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital
7	CRISTAL VITORIA MENEZES SANTANA	06/04/2002	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
8	MANOELA MENELLI MARTINS DE OLIVEIRA	07/06/2002	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
9	FABIO NASCIMENTO DOS SANTOS	23/04/1977	0	-	0	HABILITADO
10	LUCAS VIEIRA DOS SANTOS GUMIERE	13/01/1994	0	-	0	HABILITADO
11	MATEUS DA PENHA DE MOURA	25/12/1995	0	-	0	HABILITADO
12	CRISTIANO DOS SANTOS PEREIRA	05/02/1998	0	-	0	HABILITADO

CLASSIFICAÇÃO GERAL**CARGO: GARI**

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	MARTA CAMILA MATINS GRACIANO	05/11/1983	12	12	24	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
2	MARIA DA PENHA ROCHA NETA LIMA	24/02/1985	12	12	24	ELIMINADO, conforme item 5.3, 7.5 e 8.4 do edital
3	LUAN SOUZA DE OLIVEIRA	22/05/1989	11	12	23	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
4	JULIANA DE AGUIAR RIBEIRO	25/10/1983	11	11,2	22,2	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
5	GUILHERME DOS SANTOS SILVA	22/11/1994	10	12	22	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
6	LARISSA DOS SANTOS	27/08/2001	8	12	20	ELIMINADA, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
7	JOAO VITOR MENDES MACHADO DE OLIVEIRA	20/05/2003	12	6	18	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
8	PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO	13/11/1962	5	12	17	HABILITADO

9	MIRALDA GARCIA DOS SANTOS GOMES	15/01/1964	5	12	17	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
10	GECILDA PIEDADE	31/05/1964	5	12	17	HABILITADO
11	ZILMA LAGES	31/08/1964	5	12	17	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
12	EVANDRO PEREIRA DA SILVA	27/07/1975	5	12	17	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
13	MARISETE DOS SANTOS FERREIRA	14/08/1975	5	12	17	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital
14	MARCIA BRUMATE MARTINS	19/11/1977	5	12	17	HABILITADA
15	ARILSON BATISTA DE OLIVEIRA	02/08/1982	5	12	17	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
16	MACILENE BENTO	22/07/1984	5	12	17	ELIMINADO, conforme item 5.3, 7.5 e 8.4 do edital
17	ELIZANGELA BIAZATTE TAMANHONE CARNEIRO	09/09/1986	5	12	17	HABILITADO
18	INGRID DOS SANTOS FERREIRA	14/12/1988	5	12	17	ELIMINADA, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
19	FRANCIANE SANTOS DA COSTA	07/01/1991	5	12	17	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
20	JOAO CAMPOS GARCIA	25/02/1961	5	10,2	15,2	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital
21	ANGÉLICA DE SOUZA SANTOS	28/04/1978	5	10,2	15,2	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
22	MARILENE DA SILVA	04/04/1972	11	3,8	14,8	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
23	PAULO CEZAR REIS	03/12/1967	5	9,6	14,6	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
24	MARIA HELENA SILVA	29/06/2000	12	2.4	14.4	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
25	RAFAELA MONTEIRO DA SILVA	23/09/1996	11	3	14	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
26	CELMA DA PENHA FERNANDES	28/04/1965	12	1,8	13,8	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
27	MICHELE GRIJO VALADARES	06/08/1980	5	8,8	13,8	HABILITADO
28	MÁRCIO DE SOUZA.	10/12/1977	12	1,2	13,2	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
29	LUCIANO RODRIGUES DUARTE	11/05/1980	12	0,8	12,8	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
30	GLENDA LASCOLLA PACHECO	04/05/1991	10	2,8	12,8	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
31	JULIO CEZAR BALESTRERO	07/07/1978	5	7,2	12,2	ELIMINADO, conforme item 5.3, 7.5 e 8.4 do edital
32	LUCIA HELENA DA SILVA	17/11/1983	12	-	12	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
33	BRUNO DIAS DOS SANTOS	14/11/1984	12	-	12	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
34	CLAUDIANA SOARES DA SILVA DE ANDRADE	22/10/1985	12	-	12	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
35	MARISA CASSEMIRO GRACIANO	14/03/1986	12	-	12	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
36	JOSE FELIPE SANTIAGO	26/02/1952	0	12	12	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
37	JOSE MARTINS DA SILVA	01/10/1954	0	12	12	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.

38	NITARIO DA PENHA	29/02/1956	0	12	12	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital
39	ODILON PAIS CARNEIRO	01/01/1957	0	12	12	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
40	ODILIO BATISTA	02/05/1957	0	12	12	HABILITADO
41	JOSE MISSIAS PEREIRA DE ASSUNÇÃO	05/09/1957	0	12	12	HABILITADO
42	MARIZETE PAULO	19/04/1958	0	12	12	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital
43	NATAIL FRANCISCO FILHO	18/10/1958	0	12	12	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
44	JOSÉ CARLOS LOPES DE BARROS	03/08/1960	0	12	12	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
45	JOSE CORREIA DO NASCIMENTO	22/05/1961	0	12	12	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
46	BENEDICTO PEREIRA DA CONCEIÇÃO FILHO	03/09/1961	0	12	12	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital
47	ALDARI JOSÉ RODRIGUES	20/09/1961	0	12	12	HABILITADO
48	REINATO JAIR MERSCHER	06/01/1962	0	12	12	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
49	ADILSON FERREIRA	15/06/1963	0	12	12	ELIMINADO, conforme o item 8.4 do edital.
50	CARMELIO JOSE MORAES	13/09/1963	0	12	12	ELIMINADO, conforme o item 8.4 do edital.
51	MARIA DOS ANJOS ANTUNES	12/10/1963	0	12	12	HABILITADO
52	MANOEL SIMÃO FILHO	14/11/1963	0	12	12	ELIMINADO, conforme o item 8.4 do edital.
53	MIGUEL ROZA DE OLIVEIRA	17/03/1964	0	12	12	ELIMINADO, conforme o item 8.4 do edital.
54	JOSIAS DOS SANTOS	24/10/1964	0	12	12	HABILITADO
55	ELSON DAS NEVES	11/11/1965	0	12	12	ELIMINADO, conforme o item 8.4 do edital.
56	EDIO RIZZI REIMUNDO	08/03/1966	0	12	12	ELIMINADO, conforme o item 8.4 do edital.
57	ALTAIR DAMAS DA SILVA	06/09/1967	0	12	12	ELIMINADO, conforme o item 8.4 do edital.
58	NEUZA DE VASCONSELOS	08/06/1968	0	12	12	ELIMINADO, conforme o item 8.4 do edital.
59	WILSON KIILL	12/04/1970	0	12	12	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital
60	ELIMAR GABRECHT	27/01/1973	0	12	12	ELIMINADO, conforme o item 8.4 do edital.
61	JOSE MARIA ESTEVAM DE SOUZA	12/10/1973	0	12	12	ELIMINADO, conforme o item 8.4 do edital.
62	ALBERTO LEPAUS	20/12/1973	0	12	12	HABILITADO
63	ROBSON LEPAUS	25/04/1975	0	12	12	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
64	JULLIERVESON ALVARENGA SANTOS	11/09/1975	0	12	12	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital
65	BEATRIZ COSTA	26/11/1975	0	12	12	HABILITADO
66	MANOEL SANTOS SILVA	29/03/1976	0	12	12	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
67	FABIO NASCIMENTO DOS SANTOS	23/04/1977	0	12	12	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital

68	NILTON CESAR DOS SANTOS	10/02/1979	0	12	12	HABILITADO
69	MARCOS PAULO DOS SANTOS BATISTA	25/06/1980	0	12	12	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital
70	MARCELO DE OLIVEIRA MACHADO	30/03/1982	0	12	12	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
71	MARINALVA LOPES DO AMARAL	01/03/1987	0	12	12	HABILITADO
72	LUCINELE CAMPOS	24/08/1989	0	12	12	HABILITADO
73	LUCINEIA HAESE DUPKE	15/05/1992	0	12	12	HABILITADO
74	SAMUEL DE SOUZA	04/08/1995	0	12	12	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital
75	TAILANE SANTOS DE SOUZA	12/08/2003	0	12	12	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
76	POLIANA DE ARAGÃO SANTOS VIZA QUARESMA	18/03/1990	11	0,6	11,6	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital.
77	VALCY PESTANA DOS SANTOS	19/07/1972	5	6,6	11,6	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital.
78	SUELLEN RIBEIRO SOARES	20/10/1997	5	6,6	11,6	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
79	ALCIMARA DE MELO DANIEL	29/03/1984	5	6,4	11,4	HABILITADO
80	JACIEL DA CRUZ SANTOS	02/11/1962	0	11,4	11,4	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
81	GLEIDES SALES DOS SANTOS	23/02/1984	11	-	11	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
82	JULIO ANTÔNIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA	25/10/1976	10	1	11	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
83	EDSON TEIXEIRA DE LIMA	11/08/1981	0	11	11	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
84	GILBERTO FREIRE	13/10/1959	5	5,6	10,6	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital.
85	JORGE LUIZ DA SILVA	14/09/1952	0	10	10	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
86	DENIR FERNANDES	12/03/1959	0	10	10	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
87	DÉBORA SAMORA ALÍPIO	07/02/1994	8	1,8	9,8	HABILITADO
88	VICENTE BODEVAN	24/04/1954	5	4,8	9,8	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital.
89	ISRAEL ARÃO SOUZA DOS SANTOS	16/03/1960	0	9,6	9,6	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
90	TELMA COSME DE ALMEIDA	29/06/1964	0	9,6	9,6	HABILITADO
91	VALDO DA COSTA FERNADES	15/09/1967	0	9,6	9,6	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital
92	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS	25/05/1969	0	9,6	9,6	HABILITADO
93	FLAVIA NETTO DOS SANTOS	19/04/1980	0	9,6	9,6	HABILITADO
94	VANDA APARECIDA CRIST	15/04/1981	0	9.6	9.6	HABILITADO
95	COSMA JORDANA CHAGAS	10/02/1990	5	4,4	9,4	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
96	LORRAINE DA SILVA FONSECA	20/09/1995	7	1,8	8,8	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
97	MARIA DA GLORIA JESUS SALES	21/01/1965	4	4,8	8,8	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
98	NILSON ALVES MALAQUIAS	22/04/1960	8	-	8	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital

99	ESMERALDA DA ROCHA MOREIRA	16/03/1976	8	-	8	HABILITADO
100	ANDRESSA GONCALVES	05/09/1997	8	-	8	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
101	MARCIA VIRGILINO DA SILVA	14/01/1983	6	2	8	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
102	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	06/06/1977	5	3	8	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edita
103	JOSE EVALDO DOS SANTOS	04/10/1966	5	2,8	7,8	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
104	DILMA RAQUEL BARBOSA SANTOS	28/03/1980	5	2,8	7,8	HABILITADO
105	ADRIANO BARCELOS	22/07/1977	5	2,4	7,4	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
106	ALINE DE ALCANTARA MATTOS SILVA	08/09/1981	5	2,4	7,4	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
107	LÍDIA ROSSMANN	01/06/1986	5	2,4	7,4	HABILITADO
108	CIRO CHAGAS DA CONCEIÇÃO	09/12/1960	0	7,2	7,2	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital
109	CLAUDEMAR RIBEIRO ALVES	07/07/1961	0	7,2	7,2	ELIMINADO, conforme ite 8.4 do edital
110	ROBERTO MARQUES FILHO	22/11/1963	0	7,2	7,2	HABILITADO
111	CARLOS ANTONIO LIMA	27/10/1966	0	7,2	7,2	ELIMINADO, conforme ite 8.4 do edital
112	MARCIA FRAGA SCARDUA	06/02/1973	0	7,2	7,2	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 8.4 do edital.
113	ALDANIR FERREIRA SILVA	01/08/1973	0	7,2	7,2	HABILITADO
114	ARAJANE MOREIRA MARTINS DA SILVA	08/11/1988	0	7,2	7,2	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
115	JOCIMARA DE OLIVEIRA LIMA	01/12/1989	0	7,2	7,2	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital
116	LUCIANO ALVES GUIMARÃES	12/05/1971	5	1,8	6,8	HABILITADO
117	MARCIANA BENTO MOTA	17/05/1986	5	1,8	6,8	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital.
118	HUDSON DOS SANTOS	10/03/1990	5	1,8	6,8	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
119	GABRIELA PEREIRA COSTA	04/10/1999	5	1,8	6,8	ELIMINADO, conforme item 5.3, 7.5 e 8.4 do edital.
120	ANA CRISTINA MEIRELES FRANCISCOANA	02/03/2000	5	1,8	6,8	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital.
121	MARLI NELSINA LOUVEM DE SOUZA	11/11/1969	5	1,6	6,6	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
122	TELMA BATISTA DE OLIVEIRA	30/08/1959	0	6,6	6,6	HABILITADO
123	VALDO PESTANA DOS SANTOS	20/11/1970	0	6,6	6,6	HABILITADO
124	ANDREIA DOS SANTOS	21/11/1980	0	6,6	6,6	HABILITADO
125	REGINA MARTINS PEREIRA	16/01/1971	0	6,4	6,4	HABILITADO
126	JOÃO PAULO LEMOS	07/09/1975	0	6,4	6,4	HABILITADO
127	HEMILY RAIMANY RODRIGUES DOS SANTOS	27/03/1995	5	1,2	6,2	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
128	GEDALVA MARIA MARIANO DOS SANTOS	29/09/1965		6,2	6,2	HABILITADO
129	MARIA LUZIA DE OLIVEIRA SILVA	15/11/1985	0	6.2	6.2	HABILITADO
130	LUCIANO RIBEIRO	15/12/1981	5	1	6	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital

131	ROSINEY PEREIRA ALVARENGA	25/01/1984	5	1	6	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
132	DELMARIO NERES DOS SANTOS	22/05/1974	0	6	6	HABILITADO
133	CLAUDIA SILVA SANTOS	02/06/1990	0	6	6	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital
134	KAROLINA AUGUSTINHA DA SILVA	18/06/1992	0	6	6	HABILITADA
135	PRISCILA ALVARENGA RODRIGUES OTONI	04/12/0983	5	0,6	5,6	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
136	LEANDRO NASCIMENTO DA SILVA	26/05/1985	5	0,6	5,6	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
137	BRUNA KARLA VIEIRA SANTANA	21/03/2004	5	0,2	5,2	ELIMINADO, conforme o item 8.4 do edital.
138	NEYDE BORGES AGUIAR SANTANA	29/05/1961	5	-	5	ELIMINADO, conforme o item 5.3 e 7.5 do edital.
139	JOTALINO BILCE EMENNES	27/07/1962	5	-	5	ELIMINADO, conforme o item 5.3 e 7.5 do edital.
140	ROSMERIS MARIA MARINO	11/11/1963	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
141	MARCIA NEVES DA SILVA	14/09/1968	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
142	MARLUCE NUNES	12/11/1970	5	-	5	HABILITADO
143	DISNEY DALVI MACEDO	29/06/1972	5	-	5	HABILITADO
144	JAQUELINE APARECIDA DO NASCIMENTO	04/07/1973	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
145	NEILSON NASCIMENTO	20/03/1974	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
146	VANDERLEI CUSTODIO DA COSTA	10/07/1974	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
147	RENATO GERA	05/03/1981	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
148	ROSEMARY PARANHA DA SILVA	01/04/1981	5	-	5	ELIMINADO, conforme o item 5.3 e 7.5 do edital.
149	PATRICIA COSTA MARTINS	05/11/1983	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
150	SOLANGE DE OLIVEIRA FREIRE ALMEIDA	04/03/1984	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
151	FRANCIS DANTES DE OLIVEIRA	30/08/1984	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
152	ALLINE CORREIA DE LIMA	05/10/1985	5	-	5	HABILITADO
153	ROSANGELA DA SILVEIRA SILVA	23/05/1986	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
154	FABRICIO DOS ANGELOS	01/08/1986	5	-	5	ELIMINADO, conforme o item 5.3 e 7.5 do edital.
155	LUCIANA CORREIA FREITAS	29/08/1986	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
156	MARILIA PEREIRA RIBEIRO	20/10/1986	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
157	JOSIELE XAVIER DA CONCEIÇÃO	28/02/1987	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
158	SARA LORRANY SAMPAIO ANDRADE	12/03/1988	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
159	ALINE ARAUJO DE SOUZA REBOKE	17/04/1988	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
160	GERLIANO OLIVEIRA LACERDA	30/04/1989	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e

						7.5 do edital
161	PAULO HENRIQUE FERNANDES DE SOUZA	11/03/1990	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
162	RODRIGO SOUZA MARQUES	23/11/1990	5	-	5	HABILITADO
163	GIZELE DO CARMO FERREIRA	05/08/1991	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
164	DEISE SANTOS SILVA	27/06/1993	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
165	DAIANE APARECIDA RIBEIRO	19/04/1994	5	-	5	HABILITADO
166	MAX SUEL MONTEIRO AZEVEDO	28/02/1995	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
167	CRISTIANO DIAS VIEIRA	11/04/1995	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
168	RAVENA SOARES FERREIRA	05/07/1995	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
169	KASSANDRA RIBEIRO	24/08/1995	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
170	CLEIDIANE GONÇALVES DE JESUS NERES	05/05/1996	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
171	ÁTILA MADURO BALESTREIRO	04/01/1997	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
172	BRUNO SERGIO SOARES MACHADO	18/03/1997	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
173	DAYANE NEVES DOS SANTOS	02/06/1997	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
174	THALLIA SANTOS DE SOUSA	03/06/1997	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
175	KAREN KARINA ROCHA ALMEIDA	11/04/1999	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
176	GABRIELA APARECIDA COUTINHO	12/08/1999	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
177	DARA SIMOES SANTANA	04/05/2000	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
178	EMANUELLY FERREIRA SILVA	19/01/2002	5	-	5	HABILITADO
179	HELLEN NUNES CALDEIRA	22/03/2002	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
180	ANA LUIZA VIEIRA SANTANA	22/02/2003	5	-	5	HABILITADO
181	MARCOS RYAN RODRIGUES FERNANDES	20/02/2004	5	-	5	HABILITADO
182	CLOVES DUARTE FARIA	09/06/1967	0	4,8	4,8	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
183	MARCOS ANTONIO SANTOS DA SILVA	28/08/1969	0	4,8	4,8	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
184	ADAGMAR NUNES DE CARVALHO	09/07/1975	0	4,8	4,8	HABILITADO
185	LUZIA RODRIGUES ALEIXO	12/12/1981	0	4,8	4,8	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
186	MARLEY DOS SANTOS FERREIRA	02/01/1987	0	4,8	4,8	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital
187	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	08/02/1988	0	4,8	4,8	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
188	HEBERT OLIVEIRA SANTOS	23/06/1996	0	4,8	4,8	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
189	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	04/07/1981	0	4	4	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
190	LUIZ BIZERRA RIBEIRO	05/08/1981	0	3,6	3,6	HABILITADO

191	DARI CHRISTO	22/01/1975	0	3,2	3,2	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
192	JAIR DIOGO TEIXEIRA	08/09/1970	0	3	3	HABILITADO
193	LAERT MAGNO LYRA	16/01/1975	0	3	3	HABILITADO
194	LUCIANO LOPES DA SILVA	27/02/1991	0	3	3	HABILITADO
195	MARCELO ARAUJO	17/09/1962	0	2,8	2,8	HABILITADO
196	FABRICIO FONTOURA	18/11/1982	0	2,8	2,8	HABILITADO
197	CARLOS MAGNO MACHADO	28/04/1978	0	2,6	2,6	ELIMINADO conforme item 8.4 do edital.
198	JARLEY SIMÕES	29/07/1992	0	2,6	2,6	HABILITADO
199	ALICE SANTOS COUTINHO	04/04/1995	0	2,6	2,6	HABILITADO
200	ERNANE BARCELLOS	27/05/1962	0	2,4	2,4	HABILITADO
201	MARLY TRINDADE DA SILVA	03/08/1964	0	2,4	2,4	HABILITADO
202	ANGELA MARIA PAULINO DOS SANTOS	21/03/1965	0	2,4	2,4	HABILITADO
203	ALÍNE RIBEIRO MONTEIRO	11/02/1993	0	2,4	2,4	HABILITADO
204	IANCA LEDIS FIRME LEPAUS	21/12/1995	0	2,4	2,4	HABILITADO
205	MILENA SANTOS CAMPOS	29/05/1994	0	2	2	ELIMINADO conforme item 8.4 do edital.
206	JULIANA COSTA DOS SANTOS	08/09/2003	0	2	2	ELIMINADO conforme item 8.4 do edital.
207	NILA BENTO DE BENTO	30/11/1954	0	1,8	1,8	HABILITADO
208	ZENILDA FELIPE	11/09/1969	0	1,8	1,8	HABILITADO
209	DEILDES FIRME	21/10/1974	0	1,8	1,8	HABILITADO
210	ISLAYNNE PEREIRA DE SOUZA CORREA	21/12/1992	0	1,8	1,8	HABILITADO
211	ANDREIA FERNANDES CAMPOS	30/01/1995	0	1,8	1,8	HABILITADO
212	ELIANE COELHO DE FREITAS	21/05/1995	0	1,8	1,8	HABILITADO
213	LILIAN JÉSSICA FERREIRA CARVALHO DA SILVA	01/10/1999	0	1,8	1,8	HABILITADO
214	TAYS NARA BARBOSA DE LIMA	18/12/1999	0	1,8	1,8	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
215	CARLOS GOMES	15/03/1959	0	1,6	1,6	HABILITADO
216	MARIA LUCIA PACHECO	15/08/1961	0	1,6	1,6	HABILITADO
217	ANA CLAUDIA FERRARI	08/03/1977	0	1,6	1,6	HABILITADO
218	CRISTINA MARTINS SOUZA SIMÕES	14/04/1995	0	1,6	1,6	HABILITADO
219	ROMILDO MOTA	12/09/1951	0	-	0	HABILITADO
220	OCARLINO TEIXEIRA	05/09/1960	0	-	0	HABILITADO
221	PEDRO FERNANDES	29/06/1961	0	-	0	HABILITADO
222	DAGMAR AMARAL XAVIER DUARTE	10/11/1962	0	-	0	HABILITADO
223	NATALINO PERINI	23/12/1963	0	-	0	HABILITADO
224	MANOEL PEREIRA ROSA	22/07/1964	0	-	0	HABILITADO
225	SILVIA CHAGAS DA CONCEIÇÃO	24/09/1964	0	-	0	HABILITADO
226	SONIA CHAGAS DA CONCEIÇÃO	01/01/1966	0	-	0	HABILITADO
227	SEBASTIÃO RIBEIRO	20/01/1967	0	-	0	HABILITADO
228	ANTONIO DO SACRAMENTO RODRIGUES	25/05/1967	0	-	0	HABILITADO
229	ESSIEL MARIA PEREIRA MACHADO	07/07/1967	0	-	0	HABILITADO

230	MARIA APARECIDA RODRIGUES	27/02/1968	0	-	0	HABILITADO
231	ODETE TOMÉ	03/11/1968	0	-	0	HABILITADO
232	VALÉRIA RADADE MARTINS	06/02/1970	0	-	0	HABILITADO
233	GERCI CANDIDO VIEIRA	11/11/1970	0	-	0	HABILITADO
234	IVANILDA SANTOS CANDEIA	19/03/1972	0	-	0	HABILITADO
235	SONIA MARIA DA SILVA	01/11/1972	0	-	0	HABILITADO
236	DARLY LIRA DO ROSARIO	22/01/1973	0	-	0	HABILITADO
237	ROBSON BRITO	03/03/1973	0	-	0	HABILITADO
238	ALESSANDRO DO NASCIMENTO	26/03/1973	0	-	0	HABILITADO
239	ROGERIA RIBEIRO	26/03/1973	0	-	0	HABILITADO
240	MARCOS ANTONIO GONÇALVES	02/10/1973	0	-	0	HABILITADO
241	JOSUEL TAPIAS SIMÕES	15/06/1974	0	-	0	HABILITADO
242	ROSICLER RAMOS VIEIRA	30/06/1974	0	-	0	HABILITADO
243	TEREZINHA DE FÁTIMA OLIVEIRA FERREIRA	13/04/1975	0	-	0	HABILITADO
244	SEBASTIAO ESTEVAM DOS SANTOS	11/10/1975	0	-	0	HABILITADO
245	ALMIR RANGEL DA SILVA	26/01/1976	0	-	0	HABILITADO
246	ADILSON GRISOSTE ALVES	03/04/1976	0	-	0	HABILITADO
247	MAGNO HENRIQUE FRAGA SCARDUA	13/09/1976	0	-	0	HABILITADO
248	GERALDO WANDER OLIVEIRA	07/12/1976	0	-	0	HABILITADO
249	NAZARE GAMA DE AMORIM	30/03/1977	0	-	0	HABILITADO
250	FABIO PIMENTA DE CASTRO	26/08/1977	0	-	0	HABILITADO
251	ADRIA FERREIRA DA SILVA	10/02/1978	0	-	0	HABILITADO
252	DIANA RODRIGUES SERAFIM	07/06/1979	0	-	0	HABILITADO
253	Andressa louro da conceição	18/08/1980	0	-	0	HABILITADO
254	JOSE MARIA DIAS DOS SANTOS	15/04/1982	0	-	0	HABILITADO
255	ANDRÉA RENATA HOLZMEISTER GOMES	07/09/1983	0	-	0	HABILITADO
256	ALEXANDRA SANTOS BARBOSA	02/06/1984	0	-	0	HABILITADO
257	RAFAEL DE SOUZA RIBEIRO	23/12/1984	0	-	0	HABILITADO
258	Patricia da silva naitzel	22/12/1985	0	-	0	HABILITADO
259	ELANE BARCELLOS	07/03/1986	0	-	0	HABILITADO
260	JULIO CESAR DA PENHA	05/07/1986	0	-	0	HABILITADO
261	KÉSIA DA CRUZ SANT-ANA	06/11/1986	0	-	0	HABILITADO
262	WAGNER FRANCISCO DA SILVA	10/11/1986	0	-	0	HABILITADO
263	EUZIANE VASCONSELOS CAETANO	07/08/1987	0	-	0	HABILITADO
264	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	13/06/1988	0	-	0	HABILITADO
265	ELANE SANTOS CARDOSO	05/09/1989	0	-	0	HABILITADO
266	NAIARA DOS SANTOS PEREIRA	22/03/1990	0	-	0	HABILITADO
267	FRANCIELI FARIA GOMES SOARES	01/05/1992	0	-	0	HABILITADO
268	ELIMAR NERES DA SILVA GONÇALVES	10/06/1992	0	-	0	HABILITADO
269	JESSICA GARCIA SIQUEIRA	09/04/1993	0	-	0	HABILITADO
270	RAYANE VASCONCELOS CAETANO	25/05/1994	0	-	0	HABILITADO

271	NABILA AZEVEDO DE SOUZA	02/04/1995	0	-	0	HABILITADO
272	MARCOS PRECHEDES DE JESUS	24/12/1995	0	-	0	HABILITADO
273	MATEUS DA PENHA DE MOURA	25/12/1995	0	-	0	HABILITADO
274	POLIANA GAMA VENIALI	11/01/1996	0	-	0	HABILITADO
275	MESSIAS DA SILVA E SILVA	17/06/1996	0	-	0	HABILITADO
276	POENICIA DE JESUS MENDES	08/07/1996	0	-	0	HABILITADO
277	DANIEL LOPES GOMES	15/10/1996	0	-	0	HABILITADO
278	LORRAINE CORRÊA MENDONÇA	02/07/1997	0	-	0	HABILITADO
279	THAÍS VIEIRA FERREIRA DIAS	31/07/1997	0	-	0	HABILITADO
280	MARIA SUELEN ALVES GONCALVES	02/08/1997	0	-	0	HABILITADO
281	RAMON DOS SANTOS BOLZAN	19/08/1997	0	-	0	HABILITADO
282	JASON JHONNY DO NASCIMENTO	07/01/1998	0	-	0	HABILITADO
283	CRISTIANO DOS SANTOS PEREIRA	05/02/1998	0	-	0	HABILITADO
284	LUANA CRISTINA FREITAS DA SILVA	18/02/1998	0	-	0	HABILITADO
285	NAYARA GONCALVES CASSIANO	18/07/1999	0	-	0	HABILITADO
286	DIOLENO CIRQUEIRA DOS SANTOS	02/11/1999	0	-	0	HABILITADO
287	MARCOS GABRIEL DA VITÓRIA MARQUES	12/04/2000	0	-	0	HABILITADO
288	VANESSA APARECIDA DE SOUZA DA CONCEIÇÃO	24/12/2000	0	-	0	HABILITADO
289	LUCAS RICARDO GAMA ALVES	18/05/2002	0	-	0	HABILITADO
290	GISLAINE RODRIGUES MAGALHÃES	03/10/2002	0	-	0	HABILITADO
291	ÉLIDA FERNANDA VICENTE DE SOUZA	14/05/2003	0	-	0	HABILITADO
292	WALLACE MOREIRA MARTINS	17/08/2003	0	-	0	HABILITADO
293	TAUÃ DONIZETE DO NASCIMENTO	10/04/2004	0	-	0	HABILITADO

CLASSIFICAÇÃO GERAL**CARGO:** JARDINEIRO

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	JARDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	19/04/1968	9	12	21	ELIMINADO, conforme o item 5.3 e 7.5 do edital
2	PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO	13/11/1962	5	7,2	12,2	ELIMINADO, conforme o item 8.3.3 e 8.4 do edital
3	CARLOS JOSE ANDRADE VALENTE	08/08/1973	0	10	10	ELIMINADO, conforme o item 8.4 do edital
4	VINICIUS BARBOSA SANTOS	23/09/1979	5	2,4	7,4	ELIMINADO, conforme o item 8.3.3 e 8.4 do edital
5	POLIANA GAMA VENIALI	11/01/1996	0	1,4	1,4	ELIMINADO, conforme o item 5.3 e 7.5 do edital
6	VALDO DA COSTA FERNADES	15/09/1967	0	1	1	ELIMINADO, conforme o item 8.4 do edital
7	RAMON DOS SANTOS BOLZAN	19/08/1997	0	-	0	HABILITADO

CLASSIFICAÇÃO GERAL**CARGO:** MOTORISTA CONDUTOR DE ÔNIBUS ESCOLAR

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTO DE TITULAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	SANDRO AYRES CAMPOS DE FREITAS	17/10/1976	17	12	29	ELIMINADO, conforme item 5.3, 7.5, 8.4 do

						Anexo II do edital.
2	LUIZ CARLOS DE MELLO	21/10/1973	8	12	20	ELIMINADO, conforme item 5.3, 7.5 e Anexo II do edital.
3	ALESSANDRO DA SILVA ROCHA	30/11/1972	7	8	15	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5
4	LAUDEMIR QUEIROZ CAVESSANA	18/10/1978	12	2,2	14,2	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5
5	LUCINDA COELHO BORGES DOS SANTOS	11/05/1966	10	3	13	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital.
6	JADERSON PERES ZAMPIEIRI	03/06/1979	12	-	12	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital.
7	ARIANE NASCIMENTO MONTEIRO CHIMITBERGER	25/02/1992	12	-	12	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital.
8	RENATO ALVARENGA CALDI	30/07/1991	1	4,8	5,8	ELIMINADO, conforme item 5.3, 7.5 e 8.4 do edital.
9	PRISCILA DE OLIVEIRA GIACOMINI CHAGAS	09/01/1984	3	2,2	5,2	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital.

CLASSIFICAÇÃO GERAL**CARGO:** MOTORISTA CONDUTOR DE VEÍCULOS AUTOMOTOR DE EMERGÊNCIA

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	WILSON KIILL	12/04/1970	8	8	16	ELIMINADO, conforme item 5.3, 7.5 e 8.4 do edital.
2	DARLY LIRA DO ROSARIO	22/01/1973	8	8	16	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital.
3	JADERSON PERES ZAMPIEIRI	03/06/1979		-	12	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital.
4	RONALDO MASCARENHAS DE JESUS	25/02/1982	10	0,8	10,8	ELIMINADO, conforme item 5.3, 7.5 e 8.4 do edital.
5	CLEBERTO FERREIRA DOS SANTOS	13/10/1980	10	-	10	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital.
6	MARCIO DOS SANTOS	01/09/1981	9	-	9	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital.
7	BATISTA DE OLIVEIRA RODRIGUES	05/04/1984	5	4	9	HABILITADO
8	DANIEL DOS SANTOS SA	17/03/1999	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital.

CLASSIFICAÇÃO GERAL**CARGO:** MOTORISTA CONDUTOR DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	ETIENE MEIRELES DO SACRAMENTO	28/03/1963	17	12	29	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital.
2	JETER MIRANDA DOS SANTOS	15/11/1979	17	12	29	ELIMINADO, conforme item 5.3, 7.5 e 8.4 do edital
3	JEORGE DANIEL DE OLIVEIRA FRAGA	07/08/1983	17	12	29	ELIMINADO, conforme item 5.3, 7.5 e 8.4 do edital.
4	JOSE ANTONIO TRANCOSO FERREIRA	08/06/1970	15	12	27	ELIMINADO, conforme item 5.3, 7.5 e 8.4 do edital.
5	ALBERTO FERREIRA CAMPOS	23/02/1990	17	8,6	25,6	ELIMINADO, conforme item

						5.3, 7.5 e 8.4 do edital.
6	RENAN TONETO MEIRELLES	04/10/1976	13	12	25	ELIMINADO, conforme item 5.3, 7.5 e 8.4 do edital.
7	JOSE FABIO DA CONCEICAO PAULINO	26/02/1986	13	12	25	ELIMINADO, conforme item 5.3, 7.5 e 8.4 do edital.
8	ANTONIO CONCEIÇÃO VITA	11/06/1955	12	12	24	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital.
9	JOSÉ ROCHA DE SOUZA	29/07/1968	12	12	24	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital.
10	SÉRGIO EMILIO STEIN	09/04/1970	12	12	24	ELIMINADO, conforme item 5.3, 7.5 e 8.4 do edital
11	ELIAS ROBERTO LIRA	06/04/1973	12	12	24	ELIMINADO, conforme item 5.3 , 7.5 e 8.4 do edital.
12	UEVERLON BALONEK DE ALMEIDA	23/12/1976	12	12	24	ELIMINADO, conforme item 5.3, 7.5 e 8.4 do edital.
13	EDILSON DA SILVA	08/01/1965	10	12	22	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital.
14	WASHINGTON KENEDY PAIVA VIANNA	17/01/1974	10	12	22	ELIMINADO, conforme item 5.3, 7.5 e 8.4 do edital
15	ANTÔNIO FIRMINO PEREIRA FILHO	02/03/1993	17	4	21	ELIMINADO, conforme item 5.3, 7.5 e 8.4 do edital.
16	LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA	16/09/1986	9	12	21	ELIMINADO, conforme item 5.3, 7.5 e 8.4 do edital.
17	VAUDENIR JOSE FORTUNATO	19/05/1973	8	12	20	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital.
18	LUIZ CARLOS DE MELLO	21/10/1973	8	12	20	ELIMINADO, conforme item 5.3 ,7.5 e Anexo II do edital.
19	JUAREZ SIMÕES EQUER	18/07/1974	8	12	20	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital.
20	EDUARDO LUIS DO SACRAMENTO	31/05/1975	8	12	20	ELIMINADO, conforme item 5.3, 7.5 e 8.4 do edital.
21	NEILSON NASCIMENTO	20/03/1974	7	12	19	ELIMINADO, conforme item 5.3, 7.5 e 8.4 do edital.
22	GILSON MANOEL	08/09/1972	10	7,2	17,2	ELIMINADO, conforme item 5.3, 7.5 e 8.4 do edital.
23	LEANDRO TRABA FERREIRA	29/03/1985	16	1	17	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital.
24	GENECI RUELA DE OLIVEIRA	29/07/1959	5	12	17	ELIMINADO, conforme item 5.3, 7.5 e 8.4 do edital.
25	LUIS CLEI AGUIAR DE SOUZA	30/04/1974	5	12	17	HABILITADO
26	ROBERT ALVES DE SOUZA	20/06/1974	5	12	17	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital

27	BATISTA DE OLIVEIRA RODRIGUES	05/04/1984	5	12	17	HABILITADO
28	GABRIEL PALASSI	12/10/1988	5	12	17	ELIMINADO, conforme item 5.3, 7.5 e 8.4 do edital
29	LAUDEMIR QUEIROZ CAVESSANA	18/10/1978	12	4,8	16,8	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5
30	SAULO LUIZ DOS SANTOS FERNANDES	18/08/1969	7	9,6	16,6	ELIMINADO, conforme item 5.3, 7.5 e 8.4 do edital
31	ROBSON DA CRUZ PAULO VIDAL	31/12/1976	7	9,6	16,6	ELIMINADO, conforme item 5.3, 7.5 e 8.4 do edital.
32	CLAURIO ROCHA	02/07/1973	8	8,2	16,2	ELIMINADO, conforme item 5.3, 7.5 e 8.4 do edital
33	VALCIRLEI ESTEVAM MOREIRA	13/07/1992	10	6	16	ELIMINADO, conforme item 5.3, 7.5 e 8.4 do edital
34	LUCIANO DA COSTA CLAUDIANO	26/07/1976	13	2,4	15,4	ELIMINADO, conforme item 5.3, 7.5 e 8.4 do edital
35	MARCIO DOS SANTOS	01/09/1981	8	7,2	15,2	ELIMINADO, conforme item 5.3, 7.5 e 8.4 do edital
36	MOAB DA SILVA	13/03/1971	7	8,2	15,2	HABILITADO
37	JADERSON PERES ZAMPIERI	03/06/1979	12	2,8	14,8	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5
38	RONY COELHO	27/01/1988	12	2,4	14,4	ELIMINADO, conforme item 5.3, 7.5 e 8.4 do edital
39	VALTEIR CARLOS COUTINHO	23/01/1982	9	4,8	13,8	ELIMINADO, conforme item 5.3, 7.5 e 8.4 do edital
40	ROBSON BUSCAGLIA	07/03/1980	8	4,8	12,8	ELIMINADO, conforme item 5.3, 7.5 e 8.4 do edital
41	ALAM PIEDADE DE SOUZA	27/01/1989	12	0,4	12,4	ELIMINADO, conforme item 5.3, 7.5 e 8.4 do edital
42	CIRINEU SCHMIDT FILHO	12/03/1997	0	12	12	ELIMINADO, conforme item 5.3, 7.5 e 8.4 do edital
43	JORGE DEOCLECIANO RIBEIRO	23/04/1974	10	1,6	11,6	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5
44	ROBSON DA SILVA TRINDADE	25/08/1985	11	-	11	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
45	ALESSANDRO DA SILVA ROCHA	30/11/1972	2	8	10	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5
46	LUCINDA COELHO BORGES DOS SANTOS	11/05/1966	5	3	8	HABILITADO
47	ARIANE NASCIMENTO MONTEIRO CHIMITBERGER	25/02/1992	7	-	7	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
48	WILLIAN LEAL	20/07/1983	3	2,4	5,4	ELIMINADO, conforme item 5.3, 7.5 e 8.4 do edital
49	EDSON FRANCA BATISTA	11/03/1988	5	0,2	5,2	ELIMINADO, conforme item 5.3, 7.5 e 8.4 do edital
50	JERRY JOSE MOTA	11/10/1983	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do

51	ERIKE Paredes solatti	14/02/1992	0	4,8	4,8	edital ELIMINADO, conforme item 5.3, 7.5 e 8.4 do edital
52	BRUNO TOMAZ KIRMSE	11/04/1999	2	1,8	3,8	HABILITADO
53	DAVID INACIO VICENTE	15/04/1977	3	-	3	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital.
54	RAFAEL LYRA DE SA	28/04/1994	0	1,2	1,2	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
55	OSMAR QUEMELLE	25/06/1981	0	-	0	HABILITADO

CLASSIFICAÇÃO GERAL**CARGO:** OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	DEILTON GONÇALVES COELHO VIANA	20/11/1983	12	12	24	ELIMINADO, conforme item 5.3, 7.5 e 8.4 do edital
2	JETER MIRANDA DOS SANTOS	15/11/1979	12	7,2	19,2	ELIMINADO, conforme item 5.3, 7.5 e 8.4 do edital
3	JOSE ANISIO DE ALMEIDA	08/10/1965	6	12	18	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
4	REGINALDO LOURENÇO RODRIGUES	30/12/1982	1	12	13	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
5	DERLI NOGUEIRA NETO	18/08/1954	0	12	12	HABILITADO
6	AÍLTON DE JESUS	28/06/1958	0	12	12	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital
7	JOAO CAMPOS GARCIA	25/02/1961	0	12	12	HABILITADO
8	SEBASTIAO ESTEVAM DOS SANTOS	11/10/1975	0	12	12	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital
9	ADRIANO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	16/12/1980	0	12	12	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital
10	PABLO MASSARIOL SOUZA DA VITORIA	14/10/1999	11	-	11	ELIMINADO, conforme item 7.5 do edital
11	IVANDRO PEREIRA DOS SANTOS	12/08/1987	8	1,2	9,2	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
12	VANDERSON VAGAS CARES	23/06/1985	5	3,6	8,6	ELIMINADO, conforme item 5.3, 7.5 e 8.4 do edital
13	ROBERT ALVES DE SOUZA	20/06/1974	8	0,2	8,2	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital
14	BRUNO TOMAZ KIRMSE	11/04/1999	5	-	5	HABILITADO
15	JODIMAR DA SILVA	28/08/1978	0	4,8	4,8	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital

CLASSIFICAÇÃO GERAL**CARGO:** OPERÁRIO BRAÇAL

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	MARIA DA PENHA ROCHA NETA LIMA	24/02/1985	12	12	24	ELIMINADO, conforme item 5.3, 7.5 e 8.4 do edital.
2	MIRALDA GARCIA DOS SANTOS GOMES	15/01/1964	11	7,2	18,2	ELIMINADO, conforme item

						5.3, 7.5 e 8.4 do edital.
3	JOTALINO BILCE EMENNES	27/07/1962	5	12	17	ELIMINADO, conforme item 5.3, 7.5 e 8.4 do edital.
4	ZILMA LAGES	31/08/1964	5	12	17	ELIMINADO, conforme item 5.3, 7.5 e 8.4 do edital.
5	GILBERTO REIS DA SILVA RODRIGUES	06/01/1980	5	12	17	HABILITADO
6	RODRIGO SOUZA MARQUES	23/11/1990	5	12	17	HABILITADO
7	LORRANA HAYLLANE PEREIRA MACHADO	05/09/1996	5	12	17	ELIMINADO, conforme item 7.5 e 8.4 do edital.
8	KEVEN FELIX TORRES	06/12/1996	5	12	17	ELIMINADO, conforme item 7.5 e 8.4 do edital.
9	ADRIELI VIEIRA PINTO	21/08/1997	5	12	17	ELIMINADO, conforme item 7.5 e 8.4 do edital.
10	JOAO CAMPOS GARCIA	25/02/1961	5	10,2	15,2	ELIMINADO, conforme item 8.4 do Edital.
11	ANGÉLICA DE SOUZA SANTOS	28/04/1978	5	10,2	15,2	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do Edital.
12	CELMA DA PENHA FERNANDES	28/04/1965	12	1,8	13,8	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do Edital.
13	REGINA MARQUES ESTEVÃO	07/06/1974	12	0,6	12,6	ELIMINADO, conforme item 5.3, 7.5 e 8.4 do Edital.
14	ROMILDO MOTA	12/09/1951	0	12	12	HABILITADO
15	JOSE FELIPE SANTIAGO	26/02/1952	0	12	12	HABILITADO
16	JOSE MARTINS DA SILVA	01/10/1954	0	12	12	HABILITADO
17	NITARIO DA PENHA	29/02/1956	0	12	12	HABILITADO
18	ODILON PAIS CARNEIRO	01/01/1957	0	12	12	HABILITADO
19	RUBENS DOS REIS	23/08/1958	0	12	12	HABILITADO
20	NATAIL FRANCISCO FILHO	18/10/1958	0	12	12	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
21	JOSE CORREIA DO NASCIMENTO	22/05/1961	0	12	12	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
22	BENEDICTO PEREIRA DA CONCEIÇÃO FILHO	03/09/1961	0	12	12	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital
23	REINATO JAIR MERSCHER	06/01/1962	0	12	12	HABILITADO
24	CARMELIO JOSE MORAES	13/09/1963	0	12	12	HABILITADO
25	MARIA DOS ANJOS ANTUNES	12/10/1963	0	12	12	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
26	JOSIAS DOS SANTOS	24/10/1964	0	12	12	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
27	ELSON DAS NEVES	11/11/1965	0	12	12	HABILITADO
28	CLOVIS ROSA VICENTE	12/01/1968	0	12	12	HABILITADO
29	NEUZA DE VASCONSELOS	08/06/1968	0	12	12	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
30	ELIMAR GABRECHT	27/01/1973	0	12	12	HABILITADO
31	JOSE MARIA ESTEVAM DE SOUZA	12/10/1973	0	12	12	HABILITADO

32	MANOEL SANTOS SILVA	29/03/1976	0	12	12	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
33	MARINALVA LOPES DO AMARAL	01/03/1987	0	12	12	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
34	JORGE LUIZ DA SILVA	14/09/1952	0	10	10	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
35	DENIR FERNANDES	12/03/1959	0	10	10	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
36	DÉBORA SAMORA ALÍPIO	07/02/1994	8	1,8	9,8	HABILITADO
37	ISRAEL ARÃO SOUZA DOS SANTOS	16/03/1960	0	9,6	9,6	HABILITADO
38	ALBERTO LEPAUS	20/12/1973	0	9,6	9,6	HABILITADO
39	VANDA APARECIDA CRIST	15/04/1981	0	9,6	9,6	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital
40	JOSE EVALDO DOS SANTOS	04/10/1966	5	2,8	7,8	ELIMINADO, conforme item 7.5 e 8.4 do edital.
41	DILMA RAQUEL BARBOSA SANTOS	28/03/1980	7	0,2	7,2	ELIMINADO, conforme item 5.3, 7.5 e 8.4 do edital.
42	CARLOS GOMES	15/03/1959	0	7,2	7,2	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
43	CIRO CHAGAS DA CONCEIÇÃO	09/12/1960	0	7,2	7,2	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital
44	ROBERTO MARQUES FILHO	22/11/1963	0	7,2	7,2	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
45	CARLOS ANTONIO LIMA	27/10/1966	0	7,2	7,2	HABILITADO
46	ALDANIR FERREIRA SILVA	01/08/1973	0	7,2	7,2	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
47	JOCIMARA DE OLIVEIRA LIMA	01/12/1989	0	7,2	7,2	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
48	LUCIANO ALVES GUIMARÃES	12/05/1971	5	1,8	6,8	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
49	GABRIELA PEREIRA COSTA	04/10/1999	5	1,8	6,8	HABILITADO
50	ANA CRISTINA MEIRELES FRANCISCO	02/03/2000	5	1,8	6,8	ELIMINADO, conforme item 5.3, 7.5 e 8.4 do edital.
51	SONIA SOUZA CAMPOS	02/06/1974	0	6,8	6,8	ELIMINADO, conforme item 5.3 7.5 e 8.4 do edital
52	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS	25/05/1969	0	6,4	6,4	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital
53	JOÃO PAULO LEMOS	07/09/1975	0	6,4	6,4	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital
54	JOSE THOMPSON COSTA	11/06/1957	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3, 7.5 e 8.4 do edital.
55	NEYDE BORGES AGUIAR SANTANA	29/05/1961	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
56	JAQUELINE APARECIDA DO NASCIMENTO	04/07/1973	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3, 7.5 e 8.4 do edital.
57	EVANDRO PEREIRA DA SILVA	27/07/1975	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
58	JULIO CEZAR BALESTRERO	07/07/1978	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital

59	ALCIMARA DE MELO DANIEL	29/03/1984	5	-	5	HABILITADO
60	ELIZANGELA BIAZATTE TAMANHONE CARNEIRO	09/09/1986	5	-	5	HABILITADO
61	INGRID DOS SANTOS FERREIRA	14/12/1988	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
62	HUDSON DOS SANTOS	10/03/1990	5	-	5	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
63	DAIANE APARECIDA RIBEIRO	19/04/1994	5	-	5	HABILITADO
64	CLOVES DUARTE FARIA	09/06/1967	0	4,8	4,8	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
65	MARCOS ANTONIO SANTOS DA SILVA	28/08/1969	0	4,8	4,8	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
66	LUZIA RODRIGUES ALEIXO	12/12/1981	0	4,8	4,8	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
67	MARLEY DOS SANTOS FERREIRA	02/01/1987	0	4,8	4,8	HABILITADO
68	HEBERT OLIVEIRA SANTOS	23/06/1996	0	4,8	4,8	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
69	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	04/07/1981	0	4	4	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
70	ROBSON LEPAUS	25/04/1975	0	3,2	3,2	HABILITADO
71	CARLOS MAGNO MACHADO	28/04/1978	0	2,6	2,6	HABILITADO
72	JARLEY SIMÕES	29/07/1992	0	2,6	2,6	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
73	GILBERTO FREIRE	13/10/1959	0	2,4	2,4	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
74	TELMA COSME DE ALMEIDA	29/06/1964	0	2,4	2,4	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
75	ROBSON BRITO	03/03/1973	0	2,4	2,4	HABILITADO
76	ELIEZER MOURA DE SOUZA	24/11/1982	0	2,4	2,4	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
77	IANCA LEDIS FIRME LEPAUS	21/12/1995	0	2,4	2,4	ELIMINADO, conforme item 5.3, 7.5 e 8.4 do edital
78	MILENA SANTOS CAMPOS	29/05/1994	0	2	2	HABILITADO
79	DEILDES FIRME	21/10/1974	0	1,8	1,8	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital
80	ISLAYNNE PEREIRA DE SOUZA CORREA	21/12/1992	0	1,8	1,8	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital
81	POLIANA GAMA VENIALI	11/01/1996	0	1,4	1,4	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital
82	VICENTE BODEVAN	24/04/1954	0	0,2	0,2	HABILITADO
83	JOSE MISSIAS PEREIRA DE ASSUNÇÃO	05/09/1957	0	-	0	HABILITADO
84	MARIA NILDA CABRAL	10/08/1959	0	-	0	HABILITADO
85	OCARLINO TEIXEIRA	05/09/1960	0	-	0	HABILITADO
86	CLAUDEMAR RIBEIRO ALVES	07/07/1961	0	-	0	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital
87	MARIA LUCIA PACHECO	15/08/1961	0	-	0	HABILITADO
88	MARCELO ARAUJO	17/09/1962	0	-	0	HABILITADO
89	JACIEL DA CRUZ SANTOS	02/11/1962	0	-	0	HABILITADO
90	MANOEL PEREIRA ROSA	22/07/1964	0	-	0	HABILITADO
91	MARLY TRINDADE DA SILVA	03/08/1964	0	-	0	HABILITADO

92	GEDALVA MARIA MARIANO DOS SANTOS	29/09/1965	0	-	0	HABILITADO
93	SEBASTIÃO RIBEIRO	20/01/1967	0	-	0	HABILITADO
94	ANTONIO DO SACRAMENTO RODRIGUES	25/05/1967	0	-	0	HABILITADO
95	ODETE TOMÉ	03/11/1968	0	-	0	HABILITADO
96	ZENILDA FELIPE	11/09/1969	0	-	0	HABILITADO
97	GERCI CANDIDO VIEIRA	11/11/1970	0	-	0	HABILITADO
98	MARCOS ANTONIO GONÇALVES	02/10/1973	0	-	0	HABILITADO
99	DELMARIO NERES DOS SANTOS	22/05/1974	0	-	0	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
100	LAERT MAGNO LYRA	16/01/1975	0	-	0	HABILITADO
101	DARI CHRISTO	22/01/1975	0	-	0	HABILITADO
102	SEBASTIAO ESTEVAM DOS SANTOS	11/10/1975	0	-	0	HABILITADO
103	BEATRIZ COSTA	26/11/1975	0	-	0	HABILITADO
104	ALMIR RANGEL DA SILVA	26/01/1976	0	-	0	HABILITADO
105	FABIANO PEREIRA	29/09/1976	0	-	0	HABILITADO
106	GERALDO WANDER OLIVEIRA	07/12/1976	0	-	0	HABILITADO
107	NAZARE GAMA DE AMORIM	30/03/1977	0	-	0	HABILITADO
108	Andressa louro da conceição	18/08/1980	0	-	0	HABILITADO
109	EDSON TEIXEIRA DE LIMA	11/08/1981	0	-	0	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital.
110	JOSE MARIA DIAS DOS SANTOS	15/04/1982	0	-	0	HABILITADO
111	FABRÍCIO FONTOURA	18/11/1982	0	-	0	HABILITADO
112	JOSIAS BOAVENTURA DOS SANTOS	15/09/1983	0	-	0	HABILITADO
113	RAFAEL DE SOUZA RIBEIRO	23/12/1984	0	-	0	HABILITADO
114	MARIA LUZIA DE OLIVEIRA SILVA	15/11/1985	0	-	0	HABILITADO
115	Patricia da silva naitzel	22/12/1985	0	-	0	HABILITADO
116	JULIO CESAR DA PENHA	05/07/1986	0	-	0	HABILITADO
117	WAGNER FRANCISCO DA SILVA	10/11/1986	0	-	0	HABILITADO
118	JOAO PAULO DE ARAUJO	24/12/1989	0	-	0	HABILITADO
119	LUCINEIA HAESE DUPKE	15/05/1992	0	-	0	HABILITADO
120	LUCAS VIEIRA DOS SANTOS GUMIERE	13/01/1994	0	-	0	HABILITADO
121	RAFAEL LYRA DE SÁ	28/04/1994	0	-	0	HABILITADO
122	ELIANE COELHO DE FREITAS	21/05/1995	0	-	0	HABILITADO
123	MATEUS DA PENHA DE MOURA	25/12/1995	0	-	0	HABILITADO
124	THÁIS VIEIRA FERREIRA DIAS	31/07/1997	0	-	0	HABILITADO
125	RAMON DOS SANTOS BOLZAN	19/08/1997	0	-	0	HABILITADO
126	SUELLEN RIBEIRO SOARES	20/10/1997	0	-	0	HABILITADO
127	JASON JHONNY DO NASCIMENTO	07/01/1998	0	-	0	HABILITADO
128	CRISTIANO DOS SANTOS PEREIRA	05/02/1998	0	-	0	HABILITADO
129	LILIAN JÉSSICA FERREIRA CARVALHO DA SILVA	01/10/1999	0	-	0	HABILITADO
130	GISLAINE RODRIGUES MAGALHÃES	03/10/2002	0	-	0	HABILITADO
131	WALLACE MOREIRA MARTINS	17/08/2003	0	-	0	HABILITADO

132	JULIANA COSTA DOS SANTOS	08/09/2003	0	-	0	HABILITADO
-----	--------------------------	------------	---	---	---	------------

CLASSIFICAÇÃO GERAL**CARGO: PEDREIRO**

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	ANTONIO MARIA DE ARAÚJO	30/10/1976	5	12	17	ELIMINADO, conforme 5.3, 7.5 e 8.4 do edital
2	GILMAR FERRARI	10/04/1986	5	12	17	ELIMINADO, conforme 5.3, 7.5 e 8.4 do edital
3	CARLOS GILBERTO SILVA DOS SANTOS	13/09/1962	5	10	15	ELIMINADO, conforme 5.3, 7.5 e 8.4 do edital
4	JOSE FERNANDES	27/11/1959	0	12	12	ELIMINADO, conforme 8.4 do edital
5	ADILSON GRISOSTE ALVES	03/04/1976	0	12	12	ELIMINADO, conforme 8.4 do edital
6	JULIO ANTÔNIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA	25/10/1976	7	1,2	8,2	ELIMINADO, conforme 5.3, 7.5 e 8.4 do edital
7	ADRIANO LIMA DE CASTRO	08/10/1978	5	2,4	7,4	ELIMINADO, conforme 5.3, 7.5 e 8.4 do edital
8	LUCAS PEREIRA	27/02/1984	5	1,2	6,2	ELIMINADO, conforme 5.3, 7.5 e 8.4 do edital
9	CRISTIANO DOS SANTOS PEREIRA	05/02/1998	0	-	0	HABILITADO

CLASSIFICAÇÃO GERAL**CARGO: PINTOR**

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	DEVID MACIEL DOS SANTOS	27/08/1979	8	12	20	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
2	GILMAR FERRARI	10/04/1986	5	12	17	ELIMINADO, conforme item 5.3 e 7.5 do edital
3	ALFREDO JOSE SILLER	13/05/1961	0	7,2	7,2	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital
4	ALEX JOSE SANTANA	06/07/1980	0	2,4	2,4	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital
5	VALDO DA COSTA FERNANDES	15/09/1967	0	1,6	1,6	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital
6	POLIANA GAMA VENIALI	11/01/1996	0	1,2	1,2	ELIMINADO, conforme item 8.4 do edital

Protocolo 1092552**www.amunes.es.gov.br**

Portaria**PORTARIA Nº 0349/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Viana e, de acordo com o Decreto nº 033/2023;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.218/2022, de 23 de maio de 2022 e suas alterações, que instituiu o auxílio-fardamento para a aquisição de uniforme e acessórios necessários e apropriados ao desempenho das funções institucionais dos servidores públicos ativos ocupantes de cargos de Agente de Combate a Endemias - ACE e Agente Comunitário de Saúde - ACS de Viana/ES;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 033, de 10 de fevereiro de 2023, que se encontra instruído no processo nº 1636/2022, o qual dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de uniforme e regulamenta a Lei nº 3.218 de 23 de maio de 2022, que trata do auxílio-fardamento destinado aos Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitário de Saúde; e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ANDRESSA GRIJÓ CARDOSO BRANDÃO** para responder pela presidência da Comissão Especial de Credenciamento e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde em razão do gozo de férias-prêmio do servidor presidente, ELBER FRANCISCO MATTOS, no período de 15/05 a 13/07/2023, conforme Portaria nº 0267/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de maio de 2023.

Viana/ES, 24 de maio de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1092610

PORTARIA Nº 0350/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Viana e, de acordo com o Decreto nº 070/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MARIA DA PENHA DE ALMEIDA SILVA** para exercer a função de Agente de Contratação, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 070/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2023.

Viana/ES, 24 de maio de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1092876

Contrato**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2023**

Código CidadES: 2023.073E0700001.10.0006
Processo Administrativo nº 7020/2023.

Inexigibilidade de Licitação com fulcro no artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES

Contratada: WA PRODUÇÕES LTDA - ME.

Objeto: contratação de show musical a ser realizado pelo cantor Alemão do Forró, com duração de 1 hora e 30 minutos e início às 20 horas do dia 28 de maio de 2023.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Vigência: o prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados do dia posterior à data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do Município.

Viana-ES, 22 de maio de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1091595

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 091 /2023

Código CidadES: 2023.073E0500004.16.0001
Processo Administrativo nº 6720/2023

Adesão interna à Ata de Registro de Preços nº 232/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 049/2022, da Secretaria Municipal de Administração.

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL.

Contratada: SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA.

Objeto: aquisição de sistema de micro e minigeração de energia elétrica a partir da fonte primária solar - On-grid, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 049/2022 e seus anexos, bem como no Termo de Referência (ANEXO I).

Valor: R\$ 620.640,00 (seiscentos e vinte mil seiscentos e quarenta reais).

Vigência: o contrato terá início na data da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1893 e terá vigência de 12(meses) meses.

Viana-ES, 19 de maio de 2023.

LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1092334

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2023

Código CidadES: 2023.073E0700001.16.0008
Processo Administrativo nº 21277/2022.

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 00049/2022, do Município de Domingos Martins/ES.

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES

Contratada: MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA.

www.amunes.es.gov.br

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, iluminação e locação de palco.

Valor: R\$ 551.490,00 (quinhentos e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa reais).

Vigência: o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Viana-ES, 24 de maio de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1092344

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2023

Código CidadES: 2023.073E0700001.16.0007

Processo Administrativo nº 21328/2022.

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 074/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 015/2022, Processo nº 6.806/2022 da Prefeitura Municipal de Anchieta/ES.

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES

Contratada: MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, stand, estruturas e equipamentos, incluindo a montagem e desmontagem.

Valor: R\$ 2.483.972,55 (dois milhões quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Vigência: o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Viana-ES, 24 de maio de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1092345

Itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 17, 40, 44, 45, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 105, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 144, 145, 147, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171 e 172.

Valor Total: R\$ 94.444,87.

Empresa Vencedora: LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.

Itens: 41, 42 e 99.

Valor Total: R\$ 4.680,00.

Empresa Vencedora: MARATIMBA UTILIDADES EIRELI.

Itens: 18, 19, 47, 48, 49, 81, 82, 83, 84, 98, 100, 101, 102, 108 e 135.

Valor Total: R\$ 22.543,10.

Empresa Vencedora: MMV PAPELARIA EIRELI.

Itens: 43, 103 e 104.

Valor Total: R\$ 305,40.

Empresa Vencedora: N.NUNES COMÉRCIO DISTRIBUIDOR LTDA EPP.

Itens: 39 e 163.

Valor Total: R\$ 6.068,00.

Empresa Vencedora: TAGLIA-FERRE & CIA LTDA - EPP.

Itens: 13, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 46, 106, 107, 134, 137, 138, 139, 141, 146, 149 e 150.

Valor Total: R\$ 34.859,20.

Vila Pavão/ES, 23/05/2023.

Jarmes Gasparini Junior

Pregoeiro

Protocolo 1092140

Vila Pavão

Edital

Contrato

RESUMO DO CONTRATO

Nº 056/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

000614/2023

Id Cidades 2023.074E0700001.01.0020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

CONTRATADA: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISCO DE ARADO RECORTADO.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 23.980,00.

RECURSOS FINANCEIROS

Ficha: 666.

Vila Pavão, ES, 22/05/2023.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091394

www.amunes.es.gov.br

Câmaras

Água Doce do Norte

Deliberação

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º QUADRIMESTRE DE 2023 - JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

<u>DESPESA COM PESSOAL</u>	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.217.289,02	
Pessoal Ativo	1.217.289,02	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis.	1.008.610,41	
Obrigações Patronais	208.678,61	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Aposentadorias, Reserva e Reformas		
Pensões		
Outras desp. pessoal decorr. contr. terceir. ou Contrat. de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.217.289,02	

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.380.739,08	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art 166-A, § 1º da CF)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art 166-A, § 16 da CF)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA	57.380.739,08	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.217.289,02	2,12
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.442.844,34	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.270.702,12	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.098.559,91	5,40

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Câmara Municipal, Emissão: 24/05/2023, às 09:52:59

Hélio Pereira
Presidente

Carlos Antonio de Oliveira
Tec. Contabilidade e Finanças CRC. 7.109

Protocolo 1092165

www.amunes.es.gov.br

Domingos Martins**Deliberação**

ATO Nº 15, DE 18 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3 e §1º, da Lei Municipal 1.684, *resolve*:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Título de Cidadão Martinense, com finalidade de analisar o nome da pessoa indicada para recebimento do Título de Cidadão Martinense.

§1º Ficam designados os seguintes membros para a composição da Comissão, conforme disposto neste artigo:

I - Presidente - Gilmar Luiz Borlot - PSD

II - Relator - José Marcos Simmer - CIDADANIA

III - Secretário - Arno Schmidt - PDT

§2º A Comissão atuará na presente legislatura com o término no dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica revogado o Ato nº 50, de 25 de novembro de 2022.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 18 de maio de 2023.

ABEL FERNANDO KIEFER
Presidente

Protocolo 1091844

ATO Nº 16, DE 23 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 39 do Regimento Interno, combinado com o art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando a Consulta Interna nº 4/2023/CMDM/ES, da Assessora de Contratos e Convênios, servidora Evyllin Miertschink;

considerando o Parecer Jurídico nº 74/2023, do Advogado Legislativo Emerson Endlich Araripe Melo, *resolve*:

Art. 1º Autorizar a rescisão de contrato nº 10/2023, com a empresa RPS DA SILVA, que objetiva prestação de serviços de operação e manutenção preventiva, corretiva no sistema de sonorização da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Parágrafo único: A rescisão do Contrato, na forma deste artigo, se dá, devido à baixa do CNPJ da empresa sem o conhecimento prévio da Administração, caracterizando rescisão unilateral pela Contratada.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 23 de maio de 2023.

ABEL FERNANDO KIEFER
Presidente

Protocolo 1091851**Fundão****Lei****LEI MUNICIPAL Nº 1.400, DE 23 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre a instalação de dispositivo eletrônico de segurança do tipo botão de pânico nas escolas públicas da rede de ensino do município de Fundão/ES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - Estado do Espírito Santo, Vereador Paulo Roberto Cole, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 25, V, c/c art. 40, § 3º da Lei Orgânica Municipal, e art. 213, §§ 3º e 7º do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, após silêncio do Prefeito, **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a instalação de dispositivo eletrônico de segurança do tipo botão de pânico nas escolas públicas da rede de ensino do município de Fundão - Estado do Espírito Santo.

§ 1º O botão de pânico deverá ser instalado em local da escola onde haja restrição por questão funcional de acesso a alunos a fim de evitar o acionamento desnecessário.

§ 2º Entende-se por botão de pânico o equipamento formado por um receptor e botão de acionamento que será usado para enviar sinal de alerta para uma central de monitoramento da Polícia Militar.

§ 3º Poderá ainda ser instalado dispositivo que acione sirene de alto volume no lado externo da escola pública, para chamar atenção de transeuntes para alertar da possibilidade de ocorrência de ato de violência no local.

Art. 2º Para a implementação do botão de pânico o Poder Executivo poderá realizar convênios e parcerias com órgãos e instituição federal ou estadual, bem como com universidade e empresa privada.

Art. 3º O Poder Executivo poderá estabelecer em conjunto com a unidade policial, a forma de implantação do botão de pânico previsto nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por Decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Henrique Broseghini, em 23 de maio de 2023.

PAULO ROBERTO COLE
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES
Biênio 2023/2024

Protocolo 1092709**www.amunes.es.gov.br**

LEI MUNICIPAL Nº 1.399, DE 23 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de curso de capacitação de primeiros socorros aos funcionários das escolas e creches da rede de ensino municipal e particular de Fundão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - Estado do Espírito Santo, Vereador Paulo Roberto Cole, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 25, V, c/c art. 40, § 3º da Lei Orgânica Municipal, e art. 213, §§ 3º e 7º do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, após silêncio do Prefeito, **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatório um curso de capacitação de primeiros socorros aos funcionários das escolas e creches da rede de ensino municipal e particular do município de Fundão - Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. O curso deverá ser fornecido, nos limites de sua competência técnica e teórica, com o objetivo de minimizar o sofrimento e a gravidade das lesões das vítimas de acidente ou mal súbito, preservando-lhes as condições fisiológicas vitais até que seja providenciado o serviço médico especializado adequado.

Art. 2º Não haverá contratação de funcionários para a prestação do curso de atendimento de primeiros socorros nas escolas e creches de ensino da rede municipal, devendo ser providenciada a capacitação dos funcionários pelos agentes municipais capacitados.

Art. 3º Os cursos de capacitação para atendimento de primeiros socorros serão ministrados gratuitamente aos funcionários da rede municipal e particular de ensino por profissionais competentes e habilitados, em conformidade com os Manuais de Primeiros-Socorros vigentes e aplicáveis ao atendimento nas escolas.

Art. 4º As escolas e creches de ensino da rede municipal e particular deverão disponibilizar funcionários em número suficiente para a prestação capacitada do atendimento de primeiros socorros durante todo o seu período de funcionamento.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Palácio Henrique Broseghini, em 23 de maio de 2023.

PAULO ROBERTO COLE

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES
Biênio 2023/2024

Protocolo 1092715

Portaria

PORTARIA CMF Nº 064/2023

DISPÕE SOBRE ABONOS DE FALTAS DOS SERVIDORES REFERENTE À COMPETÊNCIA 21/04/2023 A 20/05/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

Considerando à necessidade da edição de ato para registro dos abonos de faltas deferidos pelo Presidente desta Casa de Leis,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ratificar os abonos de faltas concedidas aos servidores da Câmara Municipal de Fundão nos seguintes termos:

Dia (s) Servidor (a) Processo CMF nº.
Motivação
15/05/2023 BIANCA BRAGA MARTINS
213/2023 SERVIÇO DE ACESSORIA EXTERNA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 22 DE MAIO DE 2023.

PAULO ROBERTO COLE
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

Protocolo 1091256

PORTARIA CMF Nº 065/2023

SUSPENDE PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS E CONCEDE NOVO PERÍODO A SERVIDOR ESTATUTÁRIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 24, inciso III do Regimento Interno, e

Considerando, que o período de gozo se submete ao interesse público, conforme dispõe a legislação que regulamenta a matéria;

Considerando, a necessidade de atender a demanda de trabalho no Setor Contábil;

Considerando, deferimento de requerimento apresentado aos autos do processo administrativo nº.178/2023 com base nos termos do § 11 do Art.113 da Lei Municipal 804/93, que solicita conversão de 10 (dez) dias do período de gozo de férias originalmente previsto para 01/06/2023;

www.amunes.es.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o período de gozo de férias do servidor, ANTÔNIO CARLOS PRIORI inicialmente previsto pela Portaria CMF nº. 102/2022 para iniciar no dia 01/06/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO - O período para o gozo de férias se dará no período a seguir:

I - 08 a 17 de junho de 2023, totalizando 10 (dez) dias.

II- 10 a 19 de janeiro de 2024, totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 24 DE MAIO DE 2023.

PAULO ROBERTO COLE
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

Protocolo 1092442

Mantenópolis

Portaria

PORTARIA Nº 029, DE 23 DE MAIO DE 2023.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE.”

O **Presidente da Câmara Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, e em especial os conferidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, e

CONSIDERANDO a declaração médica protocolada sob o número de registro 138/2023, informando a necessidade de afastamento do vereador Moacir Lopes da Silva (matricula funcional nº 000502) por prazo indeterminado, para tratamento de sua saúde;

CONSIDERANDO as prescrições estabelecidas nos artigos 59 e 60 da Lei Federal nº 8.213/1991, combinadas com o estabelecido no artigo 195 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES (aprovado pela Resolução nº 088, de 23 de dezembro de 1997, e suas alterações);

RESOLVE:

Artigo 1º. A partir de 17 (dezessete) de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), **CONCEDER** ao vereador Moacir Lopes da Silva (matrícula funcional nº 000502) licença para tratamento de sua saúde, devendo, a partir do 16º (décimo sexto) dia de seu afastamento, ser o vereador encaminhado ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 17 (dezessete) de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Mantenópolis/ES, 23 de maio de 2023.

JOSÉ PRATA FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Mantenópolis/
ES

Protocolo 1091615

Santa Maria de Jetibá

Portaria

PORTARIA Nº 062/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 16 de maio de 2023 o Senhor Gerson Jacobsn, do cargo de Assessor Parlamentar de provimento em comissão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 16 de maio de 2023.

JOEL PONATH

Presidente da Câmara

Protocolo 1091733

PORTARIA Nº 063/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que o Plenário da Câmara Municipal aprovou a Resolução nº 01/2023 de 11/04/2023, que “fixou os critérios e os valores das diárias para os servidores da Câmara Municipal”;

- considerando que a diária tem por finalidade o custeio das despesas do servidor, com o transporte, alimentação e a hospedagem, quando se deslocar para fora da área territorial do município;

- considerando que Assessores Parlamentares se deslocam para fora do município, atendendo interesse dos vereadores;

- considerando o disposto nos Arts. 40, Inc. III, alíneas “a” e “b” do Regimento Interno e o Art. 33, Inc. II da Lei Orgânica de Santa Maria de Jetibá;

RESOLVE:

Art. 1º. O Assessor Parlamentar que se deslocar para fora do município, em veículo do Vereador, para atender interesses do (a) Vereador (a), não terá direito à diária de que tratam os Arts. 3º, 4º e 5º da Resolução nº 01/2023.

Art. 2º. O Assessor Parlamentar que se deslocar para fora do município, acompanhando o (a) Vereador (a) com transporte da Câmara Municipal, não terá direito ao recebimento da diária, ficando às expensas do (a) Vereador (a) a sua alimentação e eventual hospedagem.

Art. 3º. O Assessor Parlamentar que se deslocar para fora do município, em representação do (a) Vereador (a), para eventos de interesse público, com transporte da Câmara, terá direito à diária, nos termos dos Arts. 3º, 4º e 5º da Resolução nº 01/2023.

Art. 4º. O Assessor Parlamentar que acompanhar Vereador (a) portador (a) de atenções especiais, terá direito ao recebimento da diária prevista nos Arts. 7º e 8º, Parágrafo Único da Resolução nº 01/2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de maio de 2023.

JOEL PONATH

Presidente da Câmara

Protocolo 1091739

PORTARIA Nº 064/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Retorna em suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 06/02/2021 a 05/02/2022 a servidora **Alessandra Binovo**, ocupante do cargo de Escriuturaria, de provimento efetivo no período de 24/05/2023 a 07/06/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de maio de 2023.

JOEL PONATH

Presidente da Câmara

Protocolo 1091744

Termos

TERMO DE POSSE DE VEREADOR

NOME: ARLINDO REPKE

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 17:00 horas, na 18ª sessão ordinária da 3ª sessão legislativa ordinária da 9ª legislatura, realizada no Plenário "Doutor Floriano Guilherme" da Câmara Municipal, situada a Rua Dalmácio Espindula, 155, centro, Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, compareceu o senhor Arlindo Repke eleito pelo PDT - Partido Democrático Trabalhista com 429 (quatrocentos e vinte e nove) votos, para tomar posse no cargo eletivo de vereador, declarado vago, ante a cassação do mandato da senhora Ivone Schliwe Guilherme, diplomado pela Justiça Eleitoral no dia 16 de dezembro de 2020, apresentou os documentos exigidos por lei sem qualquer impedimento legal, o vereador presidente câmara senhor Joel Ponath, empossou o senhor Arlindo Repke, brasileiro, casado, filho de Eduardo Alberto Gustavo Repke e Frieda Schreda Repke, residente no bairro São Luís, Santa Maria de Jetibá-ES, se comprometendo a exercer a vereança de acordo com o prometido à partir desta data de 22 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Assim, assino o presente para que este surta seus efeitos legais.

Santa Maria de Jetibá-ES, 22 de maio de 2023.

JOEL PONATH

Presidente da Câmara Municipal

ARLINDO REPKE

Vereador Empossado

Protocolo 1091710

São José do Calçado

Contrato

CONTRATO Nº 008/2023 - EMPRESA NILO CANEDO NETO

Contratante: Câmara Municipal de São José do Calçado

Contratada: EMPRESA NILO CANEDO NETO

Objeto: Serviços de Ornamentação do local onde ocorrerá a Sessão Solene da Câmara Municipal exercício de 2023.

Período: 26/05/2023. **Valor Total:** R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)

Dotação orçamentária: 001001.01.031.001.2001.339039000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 13).

Amparo: Lei Nº 14.133/2021.

São José do Calçado de 22 de maio de 2023.

ROBERTO JOÃO MOZELLI CALHAU VERVLOET
Presidente

Protocolo 1091528

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Mucurici

Aditivo

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 008/2022/FMS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

CONTRATANTE: Município de Mucurici, Através do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Dominare Construções e Empreendimentos Ltda, CNPJ Nº 09.488.247/0001-73.

OBJETO: Reforma e ampliação da Unidade Mista de Internação de Mucurici - UMI no município de Mucurici/ES, conforme planilha orçamentária nº 1049601, projetos e anexos ao presente edital e Resolução CIB nº 302/2021.

PERÍODO: De 30/05/2023 até 29/01/2024.

As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas.

O presente Aditivo, foi celebrado de acordo com os Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Mucurici/ES, 23 de maio de 2023.

Emanuele Rodrigues da Silva
Gestora do FMS

Protocolo 1091611

www.amunes.es.gov.br

Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa**Portaria****PORTARIA/SMSA Nº 31/2023**

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.800/07 de 16/10/2007.

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO** a Servidora Pública Municipal da Saúde, abaixo relacionada:

NOME	CARGO	VIGÊNCIA	%
Nara Lucia Pereira da Cruz Porto	Técnico de Enfermagem	15.05.2020	2%

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES, em 23 de maio de 2023.

FAUSTO COVRE
Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 1091943

PORTARIA/SMSA Nº 30/2023

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.800/07 de 16/10/2007,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO** aos Servidores Públicos Municipais da Saúde, abaixo relacionados:

NOME	CARGO	VIGÊNCIA	%
Angela Zélia Echer Piva	Auxiliar de Serviços Gerais	27.10.2020	2%
Jairo Godinho do Carmo	Trabalhador Braçal	08.08.2020	2%

Parágrafo Único - Os valores financeiros serão retroativos à 1º de janeiro de 2022, com base na Lei Complementar nº 191, de 8 de março de 2022, pagos na folha de pagamento do mês de abril de 2023.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES, em 23 de maio de 2023.

FAUSTO COVRE
Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 1091952

PORTARIA SMSA Nº 32/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias no período de **05 de junho de 2023 a 04 de julho de 2023** aos servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Teresa abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Período Aquisitivo
Adriana Thome de Faria	09.05.2022 a 08.05.2023
Arlei Hilgert	16.10.2021 a 15.10.2022
Claudineia Frank Blanck	16.10.2021 a 15.10.2022
Marcidélia Maria Butke Nascimento	14.03.2022 a 13.03.2023
Sidney Peroni Ramos Bispo	10.02.2022 a 09.02.2023
Viviane Renata Viana dos Santos	25.03.2020 a 03.05.2020 e de 01.06.2022 a 21.04.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia **05 de junho de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa - ES, em 23 de maio de 2023.

FAUSTO COVRE
Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 1091960

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de João Neiva**Portaria**

Portaria N.º 036, de 25 de janeiro de 2023. Dispõe sobre a interrupção de férias de Servidor Comissionado do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva (IPSJON).

O Diretor Presidente do IPSJON - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva, no uso regular de suas atribuições legais;

www.amunes.es.gov.br

Considerando a necessidade de interrupção de férias do Assessor Contábil do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva, (IPSJON), por absoluta necessidade do serviço;

Considerando que o servidor, é responsável direto pela viabilização de toda parte contábil, inclusive na viabilização da PCM - para o bom funcionamento do IPSJON;

Considerando que acontecerá nos dias 24 e 25 de maio de 2023, o XVI SEMINÁRIO CAPIXABA DE PREVIDÊNCIA, no município de GUARAPARI/ES, promovido pela Associação Capixaba dos Institutos de Previdência do Estado do Espírito Santo - ACIP, no qual dos 11 servidores do IPSJON, 08 participarão do evento, inclusive o servidor supracitado, tendo em vista que todos os temas a serem discutidos serão essenciais para a continuidade do desenvolvimento "Financeiro, Contábil, Administrativo, Previdenciário e Tecnológico" do IPSJON.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper as férias do Assessor Contábil, do IPSJON Sr. ALMIR CLAUDINO NETO, constante da Portaria nº 030/2023, devendo o mesmo retornar as suas atividades em 24/05/2023.

Art. 2º - Os dias restantes das férias serão gozadas em outra oportunidade a serem definidas posteriormente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 24/05/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência, em 23 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO

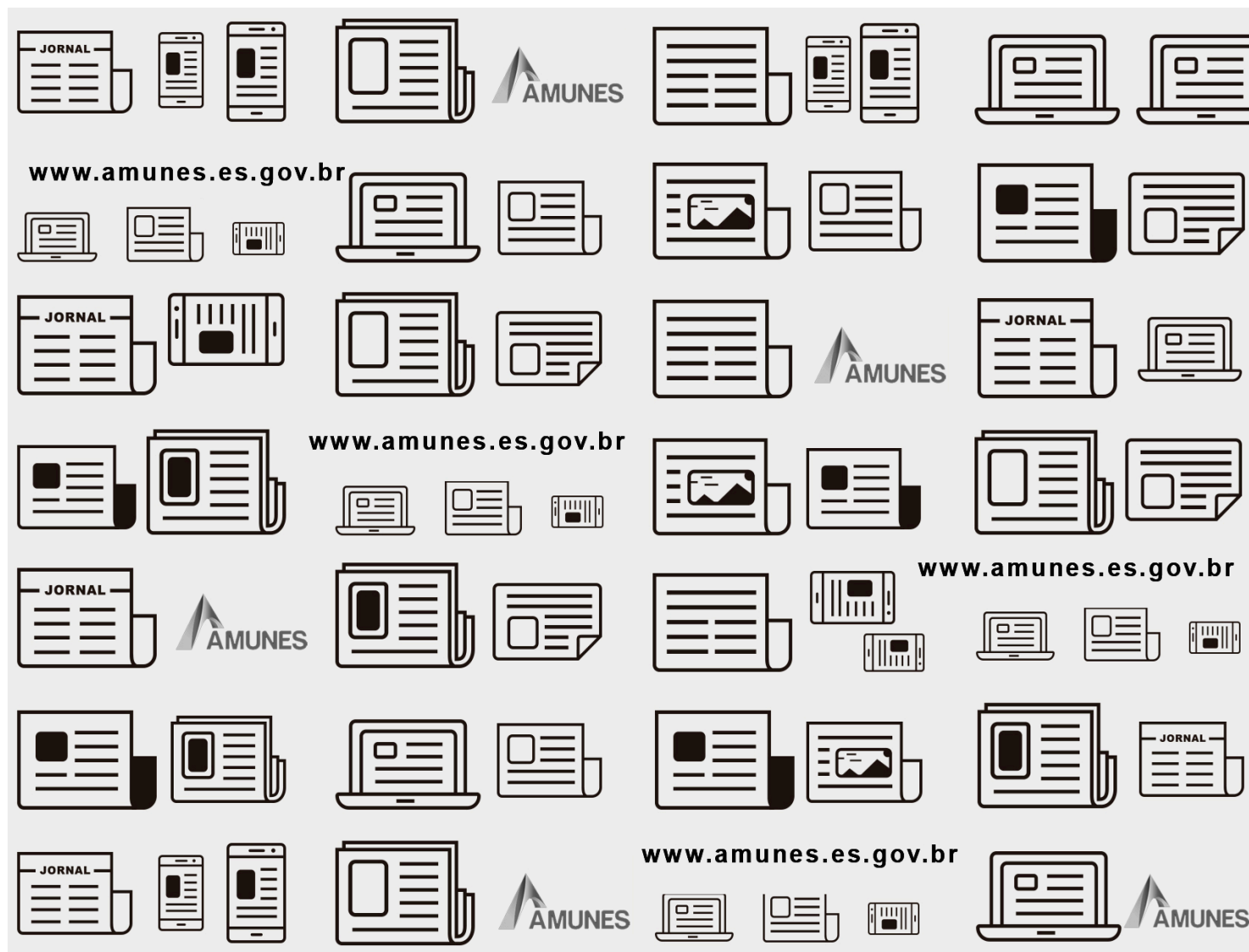
Diretor Presidente.

Registrada e publicada, em 23 de maio de 2023.

LAÉLIO LUCAS ZAMBON

Diretor Administrativo e Financeiro.

Protocolo 1091680



Termos

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência visando aquisição de um Purificador de Água e um Refil de água - Processo nº 0029/2023.

João Neiva
Março
2023

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de 01 (um) Purificador de Água e um refil de água.

1.2. Especificações do objeto:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Especificações mínimas	V. UNIT	V. TOTAL
01	Purificador de Água.	Unid.	01	Purificador com filtro de água; sistema eletrônico de refrigeração; temperatura natural e gelada; para ambientes internos e externos; refrigeração balanceada; grande vazão, nanotecnologia; refil " girou trocou"; Temperatura de resfriamento de água 10°C/50 F; Vida útil do elemento filtrante 3.000 litros até 6 meses; Capacidade de refrigeração 1,24 litro/hora ;Volume Interno do Aparelho (L) 2,18; vazão máxima (L/h) 60;uso comercial e residencial; Pressão de trabalho (m.c.a/kPa) 5 a 50 m.c.a 49,03 a 490,33 kPa ; Grau de Proteção IPX4; Tensão: bivolt - 127V/220V-60HZ; Amplagem (A) 1,1/0,6, Potência (W) 90; Frequencia - Mercado Nacional (Hz) 60, Etapa de Purificação tripla; Tipo de filtro C+3; Eficiência retenção de partículas Classe - C ≥ a < 15; Sem eficiência Bacteriológica; Consumo de energia (kWh/mês) 11; Eficiência energética (kW/L) 0,07. Equipamento certificado pelo INMETRO. Garantia de 12 (doze) meses.		

02	Refil para filtro Purificador.	Unid.	01	<p>O Refil Girou Trocou C+3 possui o Sistema de tripla filtragem, que retém as impurezas da água como barro, ferrugem e sedimentos. Reduz o cloro e elimina sabores e odores indesejáveis. Prático sistema refil GIROU TROCOU garante ao usuário uma fácil substituição do refil e manutenção do equipamento.</p> <p>Características Gerais Produtos Compatíveis: Immaginare, Evolux, FR600 Speciale, FR600 Exclusive, FR600 Expert, FR600, FRQ600 Expert, FRQ600, PFN, Atlantis, PDF.</p> <p>Vida útil: 3.000 L ou até 6 meses.</p> <p>3 Etapas de Filtragem Eficiência de Retenção de Partículas Elimina odores Elimina sabores DIFERENCIAIS</p> <p>Bacteriostático: controla a proliferação de bactérias Elimina odores Elimina sabores</p> <p>3 Etapas de purificação CAPACIDADE Vazão Máxima (L/H) 60 Pressão de Trabalho (m.c.a/kPa) 5 a 50 m.c.a 49,03 a 490,33 kPa DIMENSÕES Sem Embalagem 223 x 62 x 62 Com Embalagem 229 x 65,8 x 65,8 Peso Líquido 0,284 Peso Bruto 0,31</p>
----	--------------------------------	-------	----	---

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição de 1 (um) purificador de água é para ser instalado na sede do Ipsjon;
- 2.2. A aquisição do produto visa à substituição dos galões de água minerais, tendo em vista, o custo e falta de local para armazenamento dos galões de água;
- 2.3. A aquisição de 1 (um) refil aquaplus e 1 (um) refil soft by everest para filtro purificador tem o objetivo de suprir o almoxarifado na reposição dos mesmos em seus respectivo purificador de águas na sede do IPSJON.
- 2.4. O purificador com filtro de água é fundamental para que a água esteja sempre livre de micro-organismos nocivos à nossa saúde, pois a água é um elemento essencial ao funcionamento do nosso organismo, desta forma este equipamento é capaz de filtrar e purificar a água deixando-a limpa e cristalina ideal para o consumo humano, contribuindo na economicidade, pois dispensa o uso de galões, ainda conta com sistema de refrigeração com tecnologia termoelétrica, que não agride o meio ambiente.

3. LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. Serão considerados aprovados os produtos que atender a todas as especificações descritas nesse Termo de Referência.

3.2. Local de entrega

3.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues no horário de 11h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Almoxarifado na Sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva, localizado na Rua Dos Três Poderes, nº 08, Centro, João Neiva, telefone 27-3258-1566.

3.3. Recebimento

3.3.1. Os materiais serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o (s) produto (s) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

3.4. Todos os itens devem ser entregues em até 07 (sete) dias, a contar da data de recebimento da ordem de Compra.

3.5. Todos os itens deverão ser novos, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições de funcionamento quando da recepção pelo Conselho e identificado externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

3.6. Os produtos serão recebidos pelo responsável do Departamento de Almoxarifado para verificação da conformidade das especificações e quantidades;

3.7. Os materiais entregues em desacordo com a descrição constante neste Termo de Referência serão recusados e deverão ser substituídos em até 03 (três) dias, contados a partir da comunicação da recusa, por outros que atendam às especificações, sem acréscimo de valor.

3.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais.

3.9. DA GARANTIA

3.9.1. A garantia do purificador de água novo é de 12 (doze) meses e dos refis de filtro é de acordo com a garantia do fabricante, contados da data da lavratura do termo de recebimento definitivo dos materiais;

3.10. A garantia ocorrerá sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando for necessário o transporte, por correio ou transportadora, dos equipamentos ou ainda o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia;

3.11. A CONTRATADA deverá solucionar todos os vícios e defeitos dos equipamentos e seus dispositivos, dentro do período de garantia;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

a) Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, número do telefone celular do preposto da empresa.

b) Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados no Termo de Referência;

c) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

d) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

e) Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;

f) 1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

g) Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao

objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

- i) Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- j) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores; 1.11. Responsabilizar-se por quais quer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- k) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Referência.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- b) Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, observadas as especificações constantes deste Termo, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição de induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- c) Conter os preços unitário e total dos itens descritos nos quadros apresentados na especificação do objeto do Termo de Referência.
- d) Nos preços cotados e que vigorarão no contrato (e/ou nota de empenho) incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive os referentes ao transporte, às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros na seguinte dotação orçamentária: 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente Parágrafo único. Caso ocorra alteração da dotação orçamentária, esta passará a fazer parte do presente Contrato, mediante ato devidamente justificado do ordenador de despesas, que será obrigatoriamente juntada ao processo administrativo, com a comprovação da notificação à CONTRATADA.

7. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93;

Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência

8. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao IPSJON;
- d) Declaração de inidoneidade.

8.1. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quando a CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais, em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da ordem de fornecimento a ser expedida;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por

escrito, do Órgão Gerenciador;

- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais.

8.2. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do IPSJON, independentemente das demais sanções cabíveis.

8.3. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

8.4. Caso este Instituto exerça o direito de aplicar a pena de multa. Este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria do IPSJON, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

8.6. Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do Órgão Gerenciador, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas.

João Neiva - ES, 21 de março de 2023.

Marcos Antônio do Nascimento
Diretor Presidente

Bruna dos Santos Gomes De Bortoli
Presidente da CPL

Protocolo 1091046

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS -

Portaria

PORTARIA IPS Nº 0211/2023

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a determinação do artigo nº57 da lei nº8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor e Fiscal responsável pelo contrato nº 08/2023 - Proc. 508/2023 - Empresa MASTERLOC LOCADORA DE VEICULOS LTDA, referente à locação de veículo tipo Van, conforme descrito no TR.

Gestor: Aline Querino Resendes

Fiscal: Mariana Soares de Rezende

Vigência do contrato: 23/04/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Serra, 23 de maio de 2023

Christiani Maria Vieira
Diretora Presidente.

Protocolo 1091422

PORTARIA IPS Nº 0212/2023

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a determinação do artigo nº57 da lei nº8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor e Fiscal responsável

pelo Proc. 397/2023 - Empresa DELL COMPTADORES DO BRASIL LTDA, referente à aquisição de carregador para notebook Dell Vostro 5402, conforme descrito no TR.

Gestor: Priscila Ramires Lopes

Fiscal: Rafael Barcelos da Silva

Vigência: 23/04/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Serra-ES, 23 de maio de 2023.

Christiani Maria Vieira
Diretora Presidente

Protocolo 1091423

PORTARIA IPS Nº 213/2023

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a determinação do artigo nº57 da lei nº8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor e Fiscal responsável pelo contrato nº 07/2023 - Proc. 45/2023 - empresa AZ Turismo e Viagens Ltda, referente à contratação empresa especializada em fornecimento de bilhetes de passagens aéreas de âmbito Nacional, conforme descrito no TR.

Gestor: Viviane Ferreira Soares

Fiscal: Shirlene Pires Mesquita

Vigência: 24/05/2023 a 23/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Serra, 24 de maio de 2023

Christiani Maria Vieira
Diretora Presidente.

Protocolo 1092886

www.amunes.es.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves**Aditivo**

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES-ES.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2023.

Pregão Presencial Nº 001.2023.

Contratada: Posto Levy Kar LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o decréscimo de valor do Contrato, nos limites previstos por lei, em função do realinhamento de preço do valor dos combustíveis: Gasolina Comum em R\$0,26 (vinte e seis centavos) e Óleo Diesel S-10 em R\$0,34 (trinta e quatro centavos), a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme solicitado pela empresa contratada através do processo adm. Nº 030/2023. O valor unitário do Combustível Gasolina Comum que era de R\$5,88 o litro passa a ser R\$5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos) o litro e o Óleo Diesel S-10 que era de R\$6,19 o litro passa a ser R\$5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência a partir: 19/05/2023.

Fundamentação Legal: Art. 65, II, alínea 'd' da Lei 8.666/93 e cláusula décima segunda das alterações do contrato original.

Valor do apostilamento: R\$1.438,37 (um mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos).

Assinatura: 19 de Maio de 2023.

Daniel Orlandi

Diretor

Protocolo 1091563

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares**Contrato****CONTRATO Nº 10/2023
PROCESSO Nº 487/2023**

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A.

CNPJ: 02.558.157/0001-62.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel pessoal - SMP, incluindo a facilidade de roaming nacional automático, serviço de longa distância nacional (LDN) para acessos móveis e serviço de transporte de dados 4G, com a finalidade de atender ao SAAE de Linhares - ES.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023.

VIGÊNCIA: 12 (dez) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 17.392,32 (dezessete mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO: 1901.1712200702.194 - 339039.

Linhares - ES, 23/05/2023.

Waldiney Carlos Siqueira

Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1092330

Aditivo**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2022
PROCESSO Nº 665/2022**

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

CONTRATADA: ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA

CNPJ: 02.067.846/0001-74.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do **Contrato nº 36/2022**, pelo prazo **06 (seis) meses**, conforme prevista na cláusula nona.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor semestral para a prestação dos serviços objeto do **Contrato nº 36/2022**, será de **R\$ 112.626,40** (cento e doze mil e seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. 1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária 1901.1751200682.199 - Manutenção das Atividades Operacionais do Sistema de Água - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha - 36.

CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. O valor total da garantia contratual será ajustado e renovado, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, correspondente a 3% do valor reajustado, sendo **R\$ 3.378,80** (três mil e trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

4.2. Neste ato, a CONTRATADA compromete-se a renovar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a garantia contratual mediante caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública ou apresentação de fiança bancária ou seguro-garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Linhares-ES, 24 de maio de 2023.

Waldiney Carlos Siqueira

Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1092035

www.amunes.es.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguaçu

Dispensa

CONTRATO Nº 13/2023

“Termo de Contrato que entre si fazem o **SAAE-ITAGUAÇU/ES** e a empresa **WEVERTON MORALLE FRIZZERA**, na forma abaixo”:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUAÇU - ES, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ nº. 27.357.128/0001-63 com sede à Rua Marcondes de Souza, nº 228 – Centro - Itaguaçu – ES, CEP: 29.690-000, neste ato representada pelo Diretor, Srº. **ADRIANO SCHMIDT**, brasileiro, casado, CPF nº 097.401.217-30, residente e domiciliado a Rua Projetada, s/nº, Localidade de Itaimbé, Zona Rural, Itaguaçu/ES, CEP: 29.690-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa **WEVERTON MORALLE FRIZZERA** com sede à R. João Barbosa de Meneses nº400, CNPJ: 06.934.237/0001-26, representada neste ato pelo seu representante legal, Srª. **Weverton Moralle Frizzera**, residente e domiciliado na cidade de Itaguaçu/ES, CEP 29.690.000, CPF nº 093.130.837-28, adiante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, tem justo e contratado o que consta das Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o seguinte:

a) Contratação de empresa especializada nas manutenções e conservações dos equipamentos operacionais, para atender o Serviço Autônomo de água e esgoto de Itaguaçu/es, quando e se deles o SAAE tiver necessidade por eventual ocasião.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

Fica a **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do presente contrato, obrigada a REALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A DEMANDA DA AUTARQUIA, no endereço da SEDE, Rua Cel. Marcondes de Souza, nº 228.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

Pela execução do objeto deste instrumento contratual, o “CONTRATANTE” pagará a “CONTRATADA” os seguintes valores REFERENTE aos objetos:

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitario	Valor total
001	MANUTENÇÃO EM BATEDOR DE CLORO	UND	2	200,00	400,00
002	INSTALAÇÃO DE VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO	UND	1	250,00	250,00
003	MANUTENÇÃO BOMBA 5CV	UND	4	600,00	2.400,00
004	MANUTENÇÃO EM BOMBA SAPO	UND	1	620,00	620,00
005	MANUTENÇÃO EM BOMBA 7,5 CV	UND	1	700,00	700,00
006	MANUTENÇÃO BOMBA 3CV	UND	1	800,00	800,00
007	MANUTENÇÃO REBOBINAGEM ESMERIL	UND	1	280,00	280,00
008	MANUTENÇÃO BOMBA ABS 10CV	UND	1	6.810,00	6.810,00
009	MANUTENÇÃO EM SERRA DE MARMORI	UND	1	300,00	300,00
010	MÃO DE OBRA	UND	14	105,00	1.470,00
011	MANUTENÇÃO EM BOMBA SUBMERSA	UND	3	1.000,00	3.000,00
012	BOMBA SAPO	UND	1	570,00	570,00

1º - O valor total do presente contrato é de R\$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais)

§2º - O pagamento a CONTRATADA será efetuado mediante depósito bancário e ou pagamento de boleto bancário, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura em até 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura (emitida em nome do SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CNPJ nº 27.357.128/0001-63;

§3º - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do SAAE.

§4º - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal devolvida sem erros.

§5º - O valor será fixo e irrevogável.

§6º - Na hipótese do "CONTRATANTE" não pagar nos prazos previstos na Paragrafo Segunda, Clausula Terceira, por motivo a ele imputável, os valores serão acrescidos da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§7º - O "CONTRATANTE" poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - Prestação de serviços em desacordo com o proposto;

II - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o "CONTRATANTE";

III - Débito da CONTRATADA para com o "CONTRATANTE", quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.

§8º - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

§9º - O pagamento das faturas fica condicionado à apresentação das Certidões Negativas da Fazenda Federal/União/INSS, Estadual, Municipal da sede da licitante, FGTS e CNDT.

§10 - Incluem-se no preço ajustado no presente contrato todas as despesas verificadas para a execução do serviço, fornecimento, transporte, obrigações tributárias, trabalhistas, para fiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, etc.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência contará a partir do dia 22/05/2023 terá duração até 31/12/2023, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao pagamento dos encargos resultantes deste Contrato correm à conta do orçamento vigente, a saber:

200001.1751200382.119- Operação e Manutenção do Sistema de Água

339039000000- MATERIAL DE CONDUMO (ficha 41)

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I - Prestar os serviços listados na Cláusula segunda deste contrato;

II - Em caso de interrupção ou degradação do serviço, a CONTRATADA deve descontar da contraprestação o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos; porém se a mesma ocorrer por motivos de caso fortuito ou força maior, não será obrigado a descontar da remuneração, cabendo-lhe o ônus da prova;

III - Observar as leis e normas técnicas relativas à instalação dos equipamentos;

IV - Fornecer sem ônus para o CONTRATANTE os materiais, equipamentos, acessórios e licenças, necessários à implantação do objeto, assim como as ações preventivas para que o serviço não seja interrompido;

V - Responsabilizar-se pelo suporte, manutenção, reparo, correção, remoção ou substituição necessária para garantir a eficiência da prestação contratada, com prazo máximo de 04 (quatro) horas para resolução dos possíveis problemas apresentados, podendo ser reduzida a 02 (duas) horas, de acordo com a gravidade do problema, bem como pela garantia do meio de transmissão. A contagem do prazo para o atendimento será iniciada a partir da comunicação do Saae, feita mediante telefone, e-mail, fax-símile ou outro meio idôneo;

VI - Garantir às suas expensas, se necessário for, todas as despesas com a adaptação no Saae;

VII - Dar ciência ao "CONTRATANTE", imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato, mesmo que estes não sejam de sua competência;

VIII - Arcar com as despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO;

IX - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo "CONTRATANTE", cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

X - Fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo "CONTRATANTE";

XI - Responder por todo e qualquer dano que causar ao "CONTRATANTE" ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo "CONTRATANTE";

- XII - Responder perante o "CONTRATANTE" por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do objeto deste contrato, assegurando ao "CONTRATANTE" o exercício do direito de regresso, eximindo o "CONTRATANTE" de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XIII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato; os acréscimos podem que por ventura forem realizados, podem se dar com o aumento dos referidos objetos no mercado.
- XIV- Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do "CONTRATANTE";
- XV - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato;
- XVI - Zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços prestados pela confidencialidade quanto aos dados e informações transmitidos;
- XVII - Concluir os serviços de borracharia no prazo de 20(vinte) dias úteis, após o ordenamento dos serviços;
- XVIII - Disponibilizar suporte técnico local a cada 30 dias, comprovando o atendimento por meio de ATESTADO DE VISITA MENSAL, sendo estes anexados a nota fiscal como meio comprobatório de funcionamento do serviço, assinado pelo funcionário que trabalha no ponto/setor ou pelo responsável pelo Setor;
- XIX-Instalar os equipamentos da empresa para prestação do serviço dependências do SAAE ou em local indicado pela CONTRATANTE. (Ex: servidores, caixa de controle, etc).
- XXI-Instalar os pontos extras quando solicitado. Ressaltando que os mesmos só serão utilizados se houver necessidade.
- XXII- Não existe um número pré-determinado de visitas, podendo o cliente acionar a prestação de serviço, quantas vezes forem necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do "CONTRATANTE":

- I - Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação de serviço;
- II- Providenciar local adequado e infraestrutura necessária a correto serviço e funcionamento dos equipamentos;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- I- A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pelo SAAE, que deverá atestar a entrega do objeto nos prazos avençados;
- II-O Gestor do contrato será o Diretor, Srº Adriano Schmidt.
- III-A fiscalização do contrato será regida pela Instrução Normativa nº 042 aprovada pelo Decreto nº 8.192/2016.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o "SAAE" por prazo de até 02 (dois) anos;
 - IV - Declaração de inidoneidade.
- §1º - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse dos serviços contratados.
- §2º-Pelo atraso na execução dos serviços, por culpa imputada à contratada, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:
- I - Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quando for o caso, pelo não cumprimento do prazo contratual;
 - §3º-As multas serão cobradas em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso;
 - §4º - Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data da realização do serviço prevista;
 - §5º - A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, ou ainda diretamente da CONTRATADA;
 - §6º - No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação;
 - §7º - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao SAAE.
- a) - Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
 - b) - Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
 - c) - Rescisão do contrato;

- § 8º- As penalidades de suspensão temporária de licitar com o SAAE e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- § 9º- As penalidades de impedimento de advertência, suspensão temporária, ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.
- § 10- As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "CONTRATANTE" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo e informação a todas as unidades do "CONTRATANTE".

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

§ 1º - Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- I - O descumprimento total ou parcial, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações / responsabilidades contratuais;
 - II - A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento do "CONTRATANTE";
 - III - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
 - IV - A decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;
 - V - A dissolução da sociedade;
 - VI - A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do "CONTRATANTE", prejudique a execução do contrato;
 - VII - O atraso injustificado no início dos serviços;
 - VIII - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao "CONTRATANTE";
 - IX - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
 - X - A lentidão na prestação dos serviços, levando o "CONTRATANTE" a comprovar a impossibilidade da prestação de serviços;
 - XI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o "CONTRATANTE" e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - XII- A suspensão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65 da Lei 8.666/93;
 - XIII- A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
 - XIV- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da prestação dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - XV - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- § 2º - O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da CONTRATADA implicará necessariamente, na rescisão contratual;
- § 3º- Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da CONTRATADA relativa aos serviços prestados;
- § 4º- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INCIDÊNCIA FISCAL, ENCARGOS, ETC.

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como os encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO "CONTRATANTE"

A CONTRATADA reconhece os direitos do "CONTRATANTE", em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS RECURSOS

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILICITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, podendo gerar o rompimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos será competente o foro da Comarca de ITAGUAÇU-ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justas e contratadas, o "CONTRATANTE" e a CONTRATADA firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e valor para que o mesmo faça cumprir seus efeitos legais a partir da presente data.

Itaguaçu-es, 19 de Maio de 2023.

CONTRATANTE: _____

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUAÇU – ES
ADRIANO SCHMIDT**

CONTRATADA: _____

**WEVERTON MORALLE FRIZZERA
WEVERTON MORALLE FRIZZERA**

Protocolo 1092372

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana

Contrato

RESUMO DA CONTRATAÇÃO**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ITARANA**

Espécie: Participação na Ata de Registro de Preços do CISABES com fundamento no art. 24, inc. XXVI da Lei nº 8.666/1993

Objeto: Aquisição de tubos e conexões em PVC e PEAD para uso pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 005/2022, Processo nº 084/22 do CISABES - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo.

Ata de Registro de Preços nº 001/2023

Empresa: TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 08.862.530/0011-22

Valor: R\$ 18.547,60 (dezoito mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)

Ata de Registro de Preços nº 002/2023

Empresa: NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI

CNPJ: 33.540.866/0001-44

Valor: R\$ 7.963,73 (sete mil novecentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos)

Ata de Registro de Preços nº 003/2023

Empresa: GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUCAO

CNPJ: 33.152.385/0001-61

Valor: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Ata de Registro de Preços nº 004/2023

Empresa: HIDROLUNA MATERIAIS PARA

www.amunes.es.gov.br

SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 82.977.109/0001-48
Valor: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

Ata de Registro de Preços nº 005/2023
Empresa: INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA
CNPJ: 48.826.074/0001-08
Valor: R\$ 9.652,85 (nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

Processo: 000081/2023

Cobertura **Orçamentária:**
 110001.1751200102.079 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 17)

Autorização: em 28/03/2023, por Jairo Dal Col

Itarana/ES, 23 de maio de 2023.

Jairo Dal Col
Diretor do SAAE
Portaria: 10/2021

Protocolo 1091446

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ÍTARANA

Espécie: Dispensa de Licitação nº 019/2023 com fundamento no art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/1993
Objeto: Aquisição de pneus novos para uso nos veículos (Ford Fiesta e Moto Honda CG 150 Titan) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Itarana.

Valor Global: R\$ 2.008,00 (dois mil e oito reais), sendo:

Contratada: FEHLBERG PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LTDA - EPP

CNPJ: 08.971.797/0001-86

Valor: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Contratada: F E G MOTO PEÇAS LTDA

CNPJ: 34.405.371/0001-75

Valor: R\$ 608,00 (seiscentos e oito reais)

Processo: 000068/2023

Cobertura **Orçamentária:**
 110001.1712200102.077 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 009)

Autorização: em 16/03/2023, por Jairo Dal Col

ID CidadES: 2023.036E0100001.09.0018

Itarana-ES, 23 de maio de 2023.

Jairo Dal Col
Diretor do SAAE
Portaria: 10/2021

Protocolo 1091455

DIO/ES PASSA A PRODUZIR DIÁRIO OFICIAL DA AMUNES

A NOVIDADE FOI POSSÍVEL GRAÇAS À PLATAFORMA MULTIDIÁRIOS, DISPONÍVEL NO SISTEMA DE PUBLICAÇÕES DO DIO/ES.



A publicação no diário da AMUNES não substitui as exigências especiais de publicações estabelecidas por lei específica, como ocorre na **lei de licitações**, conforme **item 5 do prejulgado nº 13 do TCCES.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ITARANA
ESPÍRITO SANTO
00.956.081/0001-06
NOTA DE EMPENHO Nº 0000101/2023

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2023
Ficha : 0000017
Processo : 0000081/2023
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000067/2023

Tipo: Ordinário
Data : 23/05/2023
Valor : 18.547,60

Órgão : 110 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITARANA
 Unidade Orçamentária : 001 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITARANA
 Função : 17 - Saneamento
 Subfunção : 512 - Saneamento Básico Urbano
 Programa : 0010 - PROGRAMA AGUAS LIMPAS
 Projeto/Atividade : 2.079 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 6024 - TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA. **CNPJ/CPF :** 08.862.530/0011-22
Bairro : DISTRITO INDUSTRIAL **Cidade :** RIO CLARO
Endereço : Ave BRASIL **UF :** Paraná
Telefone Fixo: 4734415000 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : Aquisição de tubos e conexões em PVC (tubos em PVC soldável, tubos PVC liso esgoto e PVC Ponta/Bolsa) por adesão à ata de ATA Registro de preços CISABES Nº 001/2023, Pregão Eletrônico 005/22, para uso do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana.

Subelemento: 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Saldo Anterior	98.962,91	Despesa Empenhada	18.547,60	Saldo Disponível	80.415,31
-----------------------	------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	------------------

(dezoito mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)

Dispensa/Inexigibilidade : 27 - ARTIGO 24, INCISO XXVI, DA LEI **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :**

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Termo Nº 0000005/2023

Data Vencimento:

Centro de Custo		Valor
Código	Nome	Valor
203	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	18.547,60
Total		18.547,60

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	18.547,60	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	18.547,60
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	18.547,60	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	18.547,60
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	18.547,60	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	18.547,60
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	18.547,60	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	18.547,60

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 23 de maio de 2023

 JAIRO DAL COL
 DIRETOR
 Portaria nº 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ITARANA
ESPÍRITO SANTO
00.956.081/0001-06
NOTA DE EMPENHO Nº 0000102/2023

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2023
Ficha : 0000017
Processo : 0000081/2023
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000068/2023

Tipo: Ordinário
Data : 23/05/2023
Valor : 7.963,73

Órgão : 110 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITARANA
 Unidade Orçamentária : 001 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITARANA
 Função : 17 - Saneamento
 Subfunção : 512 - Saneamento Básico Urbano
 Programa : 0010 - PROGRAMA AGUAS LIMPAS
 Projeto/Atividade : 2.079 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 6389 - NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI **CNPJ/CPF :** 33.540.866/0001-44
Bairro : UBERABA **Cidade :** CURITIBA
Endereço : Rua EURIDES MACIEL DE ALMEIDA **UF :** PARANA
Telefone Fixo: 4199013627 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : Aquisição de tubos e conexões em PVC conforme quantidades e especificações do termo de referencia, por adesão à ata de ATA Registro de preços CISABES Nº 02/2023, Pregão Eletônico 05/2022, para uso do Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Itarana.

Subelemento: 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Saldo Anterior	80.415,31	Despesa Empenhada	7.963,73	Saldo Disponível	72.451,58
-----------------------	------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	------------------

(sete mil novecentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos)

Dispensa/Inexigibilidade : 27 - ARTIGO 24, INCISO XXVI, DA LEI **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :**

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Termo Nº 0000006/2023

Data Vencimento:

Centro de Custo		Valor
Código	Nome	Valor
203	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	7.963,73
Total		7.963,73

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	7.963,73	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7.963,73
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	7.963,73	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	7.963,73
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	7.963,73	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	7.963,73
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	7.963,73	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	7.963,73

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 23 de maio de 2023

 JAIRO DAL COL
 DIRETOR
 Portaria nº 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ITARANA
ESPÍRITO SANTO
00.956.081/0001-06
NOTA DE EMPENHO Nº 0000103/2023

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2023
Ficha : 0000017
Processo : 0000081/2023
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000069/2023

Tipo: Ordinário
Data : 23/05/2023
Valor : 1.800,00

Órgão : 110 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITARANA
 Unidade Orçamentária : 001 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITARANA
 Função : 17 - Saneamento
 Subfunção : 512 - Saneamento Básico Urbano
 Programa : 0010 - PROGRAMA AGUAS LIMPAS
 Projeto/Atividade : 2.079 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 10431 - GOUVEIA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO **CNPJ/CPF :** 33.152.385/0001-61
Bairro : Araguaia **Cidade :** Belo Horizonte
Endereço : Rua Efigenio Salles **UF :** Minas Gerais
Telefone Fixo : 3133922144 **Celular :** 31971682235 **PIS PASEP :**

Histórico : Aquisição de luva de correr defoto MPVC DN100MM e DN150MM, por adesão à ata de ATA Registro de preços CISABES Nº 003/2023, Pregão Eletrônico 005/22, para uso do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana.

Subelemento: 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Saldo Anterior	72.451,58	Despesa Empenhada	1.800,00	Saldo Disponível	70.651,58
-----------------------	------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	------------------

(um mil oitocentos reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 27 - ARTIGO 24, INCISO XXVI, DA LEI **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :**

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Termo Nº 0000007/2023

Data Vencimento:

Centro de Custo		Valor
Código	Nome	Valor
203	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	1.800,00
Total		1.800,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	1.800,00	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.800,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	1.800,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.800,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	1.800,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	1.800,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.800,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.800,00

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 23 de maio de 2023

 JAIRO DAL COL
 DIRETOR
 Portaria nº 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ITARANA
ESPÍRITO SANTO
00.956.081/0001-06
NOTA DE EMPENHO Nº 0000104/2023

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2023
Ficha : 0000017
Processo : 0000081/2023
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000070/2023

Tipo: Ordinário
Data : 23/05/2023
Valor : 9.652,85

Órgão : 110 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITARANA
 Unidade Orçamentária : 001 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITARANA
 Função : 17 - Saneamento
 Subfunção : 512 - Saneamento Básico Urbano
 Programa : 0010 - PROGRAMA AGUAS LIMPAS
 Projeto/Atividade : 2.079 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 3491 - NOVEX COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME **CNPJ/CPF :** 27.487.032/0001-10
Bairro : centro **Cidade :** ITARANA
Endereço : Rua Rua Geraldo Pereira **UF :** Espírito Santo
Telefone Fixo : 2737225566 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : Aquisição de tubos e conexões em PVC conforme quantidades e especificações do termo de referencia, por adesão à ata de ATA Registro de preços CISABES Nº 05/2023, Pregão Eletônico 05/2022, para uso do Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Itarana.

Subelemento: 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Saldo Anterior	70.651,58	Despesa Empenhada	9.652,85	Saldo Disponível	60.998,73
-----------------------	------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	------------------

(nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

Dispensa/Inexigibilidade : 27 - ARTIGO 24, INCISO XXVI, DA LEI **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :**

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Termo Nº 0000008/2023

Data Vencimento:

Centro de Custo		Valor
Código	Nome	Valor
203	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	9.652,85
Total		9.652,85

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	9.652,85	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	9.652,85
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	9.652,85	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	9.652,85
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	9.652,85	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	9.652,85
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	9.652,85	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	9.652,85

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 23 de maio de 2023

 JAIRO DAL COL
 DIRETOR
 Portaria nº 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ITARANA
ESPÍRITO SANTO
00.956.081/0001-06
NOTA DE EMPENHO Nº 0000105/2023

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2023
Ficha : 0000017
Processo : 0000081/2023
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000071/2023

Tipo: Ordinário
Data : 23/05/2023
Valor : 3.900,00

Órgão : 110 - SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITARANA
 Unidade Orçamentária : 001 - SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITARANA
 Função : 17 - Saneamento
 Subfunção : 512 - Saneamento Básico Urbano
 Programa : 0010 - PROGRAMA AGUAS LIMPAS
 Projeto/Atividade : 2.079 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 7092 - HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA **CNPJ/CPF : 82.977.109/0001-48**
Bairro : BARREIROS **Cidade : CARATINGA**
Endereço : Rua ALEIXO ALVES DE SOUZA **UF : Minas Gerais**
Telefone Fixo: 4830349007 **Celular: 48 32460466** **PIS PASEP :**

Histórico : Aquisição de Tubos em polietileno de alta densidade e Tubos pvc/pba por adesão à ata de ATA Registro de preços CISABES Nº 004/2023, Pregão Eletrônico 005/22, para uso do Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Itarana.

Subelemento: 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Saldo Anterior	60.998,73	Despesa Empenhada	3.900,00	Saldo Disponível	57.098,73
----------------	-----------	-------------------	----------	------------------	-----------

(três mil novecentos reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 27 - ARTIGO 24, INCISO XXVI, DA LEI **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :**

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Termo Nº 0000009/2023

Data Vencimento:

Centro de Custo		Valor
Código	Nome	Valor
203	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	3.900,00
Total		3.900,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	3.900,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.900,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	3.900,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	3.900,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	3.900,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	3.900,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	3.900,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	3.900,00

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 23 de maio de 2023

 JAIRO DAL COL
 DIRETOR
 Portaria nº 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ITARANA
ESPÍRITO SANTO
00.956.081/0001-06
NOTA DE EMPENHO Nº 0000106/2023

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2023
Ficha : 0000009
Processo : 0000068/2023
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000072/2023

Tipo: Ordinário
Data : 23/05/2023
Valor : 1.400,00

Órgão : 110 - SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITARANA
 Unidade Orçamentária : 001 - SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITARANA
 Função : 17 - Saneamento
 Subfunção : 122 - Administração Geral
 Programa : 0010 - PROGRAMA AGUAS LIMPAS
 Projeto/Atividade : 2.077 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 2758 - FEHLBERG PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LT **CNPJ/CPF : 08.971.797/0001-86**
Bairro : centro **Cidade : Itarana**
Endereço : COR CORREGO DO FERRUGEM **UF : Espírito Santo**
Telefone Fixo: (27) 3720-1263 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : Aquisição de 04 pneus novos para uso do veículo - Fiesta Ref 175/70 R14 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Itarana.

Subelemento: 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Saldo Anterior	9.591,19	Despesa Empenhada	1.400,00	Saldo Disponível	8.191,19
----------------	----------	-------------------	----------	------------------	----------

(um mil quatrocentos reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERA **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000019/2023

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000019/2023 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0000068/2023 **Classificação :** Compras e Serviços

Centro de Custo

Código	Nome	Valor
203	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	1.400,00
Total		1.400,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	1.400,00	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.400,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	1.400,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.400,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	1.400,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	1.400,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.400,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.400,00

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 23 de maio de 2023

 JAIRO DAL COL
 DIRETOR
 Portaria nº 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ITARANA
ESPÍRITO SANTO
00.956.081/0001-06
NOTA DE EMPENHO Nº 0000107/2023

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2023
Ficha : 0000009
Processo : 0000068/2023
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000073/2023

Tipo: Ordinário
Data : 23/05/2023
Valor : 608,00

Órgão : 110 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITARANA
 Unidade Orçamentária : 001 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITARANA
 Função : 17 - Saneamento
 Subfunção : 122 - Administração Geral
 Programa : 0010 - PROGRAMA AGUAS LIMPAS
 Projeto/Atividade : 2.077 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 6055 - F E G MOTO PECAS LTDA
Bairro : CENTRO
Endereço : Rua VALENTIN DE MARTIN
Telefone Fixo: 27997152331

CNPJ/CPF : 34.405.371/0001-75
Cidade : ITARANA
UF : Espírito Santo
Celular: 27997152331
PIS PASEP :

Histórico : Aquisição de 02 Pneus Dianteiro CG 150 Titan e 02 Pneus traseiro CG 150 Titan para ser usado no veículo Moto Honda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Itarana.

Subelemento: 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Saldo Anterior	8.191,19	Despesa Empenhada	608,00	Saldo Disponível	7.583,19
----------------	----------	-------------------	--------	------------------	----------

(seiscentos e oito reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERA **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000019/2023

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000019/2023 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0000068/2023 **Classificação :** Compras e Serviços

Centro de Custo		Valor
Código	Nome	
203	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	608,00
Total		608,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	608,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	608,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	608,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	608,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	608,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	608,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	608,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	608,00

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 23 de maio de 2023

 JAIRO DAL COL
 DIRETOR
 Portaria nº 010/2021

TERMO DE RESUMO DE CONTRATO**ESPÉCIE:** SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ITARANA.**CONTRATADO:** INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA**CNPJ:** 04.225.153/0001-98**OBJETO:** Aditivo contratual referente a renovação de contrato de empresa especializada em locação de software especializado para execução do processo de leitura e impressão simultânea de faturas de água, preparado para atender às necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Itarana -ES, com a cessão de direito de uso do programa aplicativo e todas as adequações necessárias para implantação, como suporte e treinamento, com o comodato dos equipamentos: 02 (dois) smartphones com sistema operacional Android e 02 (duas) impressoras termo sensíveis para impressão da fatura no ato da leitura.**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.522,00 (treze mil quinhentos e vinte e dois reais), a serem pagos em 12 parcelas iguais e mensais, no valor de R\$ 1.118,50 (um mil cento e dezoito reais e cinquenta centavos), mais o valor de R\$ 100,00 (cem reais) de encargo único de implantação e treinamento remoto.**VIGÊNCIA:** A vigência deste aditivo ao contrato será de 12 (doze) meses, de 20/05/2023 à 19/05/2024.**ID CiudadES:** 2022.036E0100001.09.0029**Itarana-ES, 23 de maio de 2023.****Jairo Dal Col**
Diretor do SAAE
Portaria: 10/2021**Protocolo 1091524****Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sooretama****Portaria****PORTARIA Nº 0023 DE 18 DE MAIO DE 2023.****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sooretama/ES - SAAE, usando das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor para fiscal do contrato processo administrativo nº 0085/2023.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear LEONARDO SOSSAI, matrícula nº 00 0012, Encarregado Industrial com prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Sulfato de Alumínio Granulado na quantidade de 30.000,00 KG, para atender às necessidades desta Autarquia.

Art. 2º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**NEUSO CALIMAN**
DIRETOR**REGISTRADO E PUBLICADO NESTA AUTARQUIA DATA SUPRA.****Protocolo 1091371****PORTARIA Nº 0024 DE 23 DE MAIO DE 2023.****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sooretama/ES - SAAE, usando das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor para fiscal do contrato processo administrativo nº 000084/2023.

RESOLVE:Art.1º - Nomear **MARINALDO BELEM**, matrícula nº 000113, Ajudante, como fiscal de contrato com prazo de até **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, Contratação de empresa especializada em serviços de locação de 01 (um) caminhão, tipo hidro jato e sucção, com capacidade mínima de 8.000 mil litros no seu tanque, contendo mangueira de sucção de no mínimo 100 mts de comprimento, com licença do IEMA, incluindo motorista e ajudante que saibam operar equipamento, sendo esses profissionais por conta exclusiva da CONTRATADA, bem como o combustível fornecido. Veículo com máximo de 5 (cinco) anos da data de fabricação - Total de 250 horas trabalhadas, com a finalidade de atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sooretama ES, para atender às necessidades desta Autarquia.**Art. 2º** - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**NEUSO CALIMAN**
DIRETOR**REGISTRADO E PUBLICADO NESTA AUTARQUIA DATA SUPRA.****Protocolo 1091534****Contrato****RESUMO DE CONTRATO****Nº 0009/2023****PREGÃO CISABES Nº 003/2022****ARP CISABES Nº 001/2022****CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOORETAMA, CNPJ nº 01.906.118/0001-46**CONTRATADA:** CALDAS QUIMICA E COMERCIO LTDA CNPJ nº: 01.591.897/0001-38 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de Sulfato de Alumínio Granulado na**www.amunes.es.gov.br**

quantidade de 30.000,00 KG
PROCESSO ADM: 0085/2023
VALOR: R\$ 135.900,00
ENTREGA: Parcelada.

FONTE nº: 30

PRAZO: 12 meses

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e RATIFICAÇÃO nos termos da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Sooretama/ES,
 18 de maio de 2023

NEUSO CALIMAN
DIRETOR

Protocolo 1091370

RESUMO DE CONTRATO

Nº 0010/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOORETAMA,
 CNPJ nº 01.906.118/0001-46

CONTRATADA: COLNORTE COLETA DE RESIDUOS LTDA

CNPJ nº: 00.754.541/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de 01 (um) caminhão, tipo hidro jato e sucção, com capacidade mínima de 8.000 mil litros no seu tanque, contendo mangueira de sucção de no mínimo 100 mts de comprimento, com licença do IEMA, incluindo motorista e ajudante que saibam operar equipamento, sendo esses profissionais por conta exclusiva da CONTRATADA, bem como o combustível fornecido. Veículo com máximo de 5 (cinco) anos da data de fabricação - Total de 250 horas trabalhadas, com a finalidade de atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sooretama ES.

PROCESSO ADM: 0084/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 94.250,00

ENTREGA: Parcelada.

RECURSO FICHA nº: 42

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias
 HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e RATIFICAÇÃO nos termos da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Sooretama/ES,
 23 de maio de 2023.

NEUSO CALIMAN
DIRETOR

Protocolo 1091391

Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR

Convocação

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O **SANEAR- SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR**, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal 6.931/2022, portadora do CNPJ nº 06.698.248/0001-54, para fins de pesquisa de preços de mercado **CONVOCA** todos os interessados do ramo de atividade para que apresentem até o dia 02/06/2023, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS MOTOCICLETAS DO SANEAR.

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail setorcompras2@sanear.es.gov.br ou pelo telefone: (27) 2102 4521.

Colatina-ES, 24 de maio de 2023.

Luciano Mariano Miranda

Comissão de Licitação

Protocolo 1092331

Aditivo

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO: 034/2021

EMPRESA: TICKET SOLUCOES HDFGT S.A

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS PARA A FROTA DO SANEAR.

ALTERAÇÃO: ACRÉSCIMO DE R\$ 260.510,19 (DUZENTOS E SESENTA MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), O QUE REPRESENTA UM AUMENTO DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VALOR ORIGINALMENTE PACTUADO; COM O ACRÉSCIMO O CONTRATO PASSA A TER UM VALOR GLOBAL DE R\$ 2.084.081,51 (DOIS MILHÕES, OITENTA E QUATRO MIL, OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), DE ACORDO COM A TAXA DE DESCONTO DE -3,71% (MENOS TRÊS VIRGULA SETENTA E UM NEGATIVO) OFERTADA.

DATA: 18/05/2023

Protocolo 1091747

Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -

Edital

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

PROCESSO Nº 127/2023

RATIFICO os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, autorizando a contratação da empresa

ATUAL SERVIÇOS E PESQUISAS LTDA, para prestação de serviços de assinatura anual do IFGP - Informativo fiscal da gestão pública, nos moldes do artigo 25, CAPUT, I, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

www.amunes.es.gov.br

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CONSÓRCIO CIM NORTE/ES, aos 23 dias do mês de MAIO de 2023.

ANDRE WILER SILVA FAGUNDES
PRESIDENTE DO CIM NORTE/ES

Protocolo 1091976

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 009/2023

Objeto: aquisição de materiais médicos/hospitalares e clínico diversos para os municípios consorciados e Unidade Cuidar Norte.

Encaminhamento da proposta comercial e dos documentos de habilitação: até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Plataforma: <http://bll.org.br/>

Data de abertura: 12/06/2023, às 08h30min (Horário de Brasília-DF).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>, www.cimnorte.com.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@cimnorte.es.gov.br ou no endereço do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, situada no Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 - São Francisco - Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 14h00min.

Nova Venécia/ES, 24/05/2023.

ANDRE WILER SILVA FAGUNDES

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES

Protocolo 1092574

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 010/2023

Objeto: aquisição de MEDICAMENTOS SÓLIDOS E ORAIS PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES e 13 (treze) dos seus Municípios consorciados.

Encaminhamento da proposta comercial e dos documentos de habilitação: até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Plataforma: <http://bll.org.br/>

Data de abertura: 14/06/2023, às 08h30min (Horário de Brasília-DF).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>, www.cimnorte.com.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@cimnorte.es.gov.br ou no endereço do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, situada no Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 - São Francisco - Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 14h00min.

Nova Venécia/ES, 24/05/2023.

ANDRE WILER SILVA FAGUNDES

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES

Protocolo 1092582

Portaria**PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 019 - P, 23 DE MAIO DE 2023.**

Altera a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão do SAMU 192, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de consórcio público e o Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão do SAMU 192, instituída pela Portaria CIM NORTE Nº 03-P, datada de 29/01/2021, a qual passa a ser composta pelos seguintes membros:

- a) Coordenador: **Ivan Domingos Silvestre** - Secretário Municipal de Saúde de Pinheiros/ES;
b) Membros: **Diana Teixeira Reis Ferreira** - Enfermeira (Representante do CIM NORTE/ES); **Livia Chechi Motta Cometti** - Referência RUE/SRSSM (Representante da SESA/ES); **Ana Carolina Alves Diniz Dornelas** - Referência RUE/SRSSM (Representante da SESA/ES); **Rogério Vieira** - Secretário Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES; **Marcos Coutinho Sant' Aguida do Nascimento** - Secretário Municipal de Saúde de Ponto Belo/ES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria CIM NORTE Nº 13-P, datada de 06/03/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Venécia, 23 de maio de 2023.

André Wiler Silva Fagundes

Presidente do CIM NORTE/ES

Protocolo 1092236

Contrato**CONTRATO Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022 - Processo nº 136/2022**

Contratante: O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE

Contratado: RG SYSTEM INFORMATICA EIRELI - EPP

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Sistema de Gestão de Consórcio Público de Saúde, Sistema de Gestão em Saúde Pública Municipal, Serviços de Assessoria de Gestão em Saúde Pública e Assessoria Técnica para o consórcio e todos os entes consorciados a este consórcio, abrangendo: Instalação, Conversão de Dados, Implantação dos Sistemas, Manutenção Mensal, Atualizações, Suporte Técnico, Assessoria e Treinamento dos Usuários.

Prazo de Vigência: 05/05/2023 a 04/05/2024

Valor Total: R\$ 1.270.200,00

Data Assinatura: 05/05/2023.

Protocolo 1091718

www.amunes.es.gov.br

CONTRATO Nº 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023 - Processo nº 450/2022**Contratante:** O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE**Contratado:** MEDAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**Objeto:** Contratação de Empresa para aquisição de licenças de SOFTWARE ANTIVÍRUS incluindo garantia, instalação, suporte e atualização e treinamento, por um período de atualização, suporte e assistência técnica de 01 (um) ano, para os computadores do Consórcio CIM NORTE/ES e Rede Cuidar.

Prazo de Vigência: 18/05/2023 a 17/05/2024.

Valor Total: R\$ 7.293,00

Data Assinatura: 16/05/2023.

Protocolo 1091773**Aditivo****Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 004/2022 - Pregão Eletrônico nº 003/2022 - Processo Originário nº 136/2022****Contratante:** O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES.**Contratado:** RG SYSTEM INFORMATICA EIRELI-EPP**DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, de 19/05/2023 a 18/05/2024. Fica aditivado ao contrato o valor total de R\$ 957.600,00. Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.**Data Assinatura:** 12/05/2023.**Protocolo 1091731****Décimo quinto Termo de apostilamento ao Contrato nº 005/2021 - Dispensa nº 004/2021 - Processo Originário nº 105/2021-****Contratante:** O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES.**Contratado:** ALTOÉ REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**DO ADITIVO:** Por força deste aditamento fica ajustado o valor referente a gasolina e óleo diesel, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.**Data Assinatura:** 12/05/2023.**Protocolo 1091746****Segundo Termo Aditivo ao Contrato 013/2021 - Inexigibilidade nº 001/2021 - Processo Originário nº 153/2021****Contratante:** O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES.**Contratado:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, de 28/05/2023 a 27/05/2024. Fica aditivado ao contrato o valor total de R\$ 8.975,00. Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.**Data Assinatura:** 18 de maio de 2023**Protocolo 1091815****Primeiro Termo de apostilamento a Ata de registro de preços nº 48/2022- Pregão Eletrônico nº 002/2022 - Processo Originário nº 158/2021****Contratante:** O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES.**Contratado:** SEMEAR MEDICAMENTOS ESPECIAIS EIRELI**DO ADITIVO:** Alteração da Razão Social da Empresa **SEMEAR MEDICAMENTOS ESPECIAIS EIRELI**, CNPJ sob o nº 35.253.171/0001-07 passando a ser denominada como **AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo apostilamento.**Data Assinatura:** 23/05/2023.**Protocolo 1091863****Primeiro Termo de apostilamento a Ata de registro de preços nº 14/2023- Pregão Eletrônico nº 002/2023 - Processo Originário nº 54/2023****Contratante:** O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES.**Contratado:** SEMEAR MEDICAMENTOS ESPECIAIS EIRELI**DO ADITIVO:** Alteração da Razão Social da Empresa **SEMEAR MEDICAMENTOS ESPECIAIS EIRELI**, CNPJ sob o nº 35.253.171/0001-07 passando a ser denominada como **AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo apostilamento.**Data Assinatura:** 23/05/2023.**Protocolo 1091884****Primeiro Termo de apostilamento a Ata de registro de preços nº 72/2022 - Pregão Eletrônico nº 008/2022 - Processo Originário nº 385/2022****Contratante:** O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES.**Contratado:** SEMEAR MEDICAMENTOS ESPECIAIS EIRELI**DO ADITIVO:** Alteração da Razão Social da Empresa **SEMEAR MEDICAMENTOS ESPECIAIS EIRELI**, CNPJ sob o nº 35.253.171/0001-07 passando a ser denominada como **AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo apostilamento.**Data Assinatura:** 23/05/2023.**Protocolo 1091898****Primeiro Termo de apostilamento a Ata de registro de preços nº 113/2022 - Pregão Eletrônico nº 010/2022 - Processo Originário nº 391/2022****Contratante:** O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES.**Contratado:** SEMEAR MEDICAMENTOS ESPECIAIS EIRELI**DO ADITIVO:** Alteração da Razão Social da Empresa **SEMEAR MEDICAMENTOS ESPECIAIS EIRELI**, CNPJ sob o nº 35.253.171/0001-07 passando a ser denominada como **AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo apostilamento.**Data Assinatura:** 23/05/2023.**Protocolo 1091909****Primeiro Termo de apostilamento a Ata de registro de preços nº 122/2022 - Pregão Eletrônico nº 012/2022 - Processo Originário nº 400/2022**

Contratante: O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES.

Contratado: SEMEAR MEDICAMENTOS ESPECIAIS EIRELI

DO ADITIVO: Alteração da Razão Social da Empresa **SEMEAR MEDICAMENTOS ESPECIAIS EIRELI**, CNPJ sob o nº 35.253.171/0001-07 passando a ser denominada como **AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo apostilamento.

Data Assinatura: 23/05/2023.

Protocolo 1091939

Primeiro Termo de apostilamento a Ata de registro de preços nº 138/2022 - Pregão Eletrônico nº 013/2022 - Processo Originário nº 402/2022

Contratante: O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES.

Contratado: SEMEAR MEDICAMENTOS ESPECIAIS EIRELI

DO ADITIVO: Alteração da Razão Social da Empresa **SEMEAR MEDICAMENTOS ESPECIAIS EIRELI**, CNPJ sob o nº 35.253.171/0001-07 passando a ser denominada como **AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo apostilamento.

Data Assinatura: 23/05/2023.

Protocolo 1091948

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

Contrato

TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS - PESSOA

JURÍDICA Nº 28/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE

Credenciada: **A.G.SILVA - VIPALAB LABORATORIO CLINICO ME;**

Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 02/05/2023

Sidiclei Giles de Andrade -

Presidente do Cim Noroeste

Protocolo 1092092

TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS - PESSOA

JURÍDICA Nº 29/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE

Credenciada: **SOLACOL SOCIEDADE DE LABORATORISTAS DE COLATINA LTDA;**

Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 02/05/2023

Sidiclei Giles de Andrade -

Presidente do Cim Noroeste

Protocolo 1092094

TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS - PESSOA

JURÍDICA Nº 30/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE

Credenciada: **LABORATORIO TEIXEIRA LTDA - ME;**

Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 02/05/2023

Sidiclei Giles de Andrade -

Presidente do Cim Noroeste

Protocolo 1092098

TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS - PESSOA

JURÍDICA Nº 31/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE

Credenciada: **JADER TEODORO DE SOUZA - ME;**

Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 02/05/2023

Sidiclei Giles de Andrade -

Presidente do Cim Noroeste

Protocolo 1092099

TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS - PESSOA

JURÍDICA Nº 32/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE

Credenciada: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR RIBEIRO LTDA ME;**

Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 02/05/2023

Sidiclei Giles de Andrade -

Presidente do Cim Noroeste

Protocolo 1092101

TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS - PESSOA

JURÍDICA Nº 33/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE

Credenciada: **LABMAIA LABORATÓRIO LTDA;**

Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: 12 (doze) meses.

www.amunes.es.gov.br

Data de Assinatura: 02/05/2023**Sidiclei Giles de Andrade -
Presidente do Cim Noroeste****Protocolo 1092103****TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS
MÉDICOS - PESSOA****JURÍDICA Nº 34/2023 - CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2023****Credenciando:** Consórcio Público da Região
Noroeste - CIM NOROESTE**Credenciada:** **DILAB ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
- ME;****Objeto:** Prestação de serviços médicos constantes
a população dos municípios consorciados ao Cim
Noroeste.**Valor:** Conforme valor firmado no contrato.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Data de Assinatura:** 02/05/2023**Sidiclei Giles de Andrade -
Presidente do Cim Noroeste****Protocolo 1092104****TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS
MÉDICOS - PESSOA****JURÍDICA Nº 35/2023 - CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2023****Credenciando:** Consórcio Público da Região
Noroeste - CIM NOROESTE**Credenciada:** **BARRALAB LABORATÓRIO DE
ANÁLISES CLÍNICAS LTDA;****Objeto:** Prestação de serviços médicos constantes
a população dos municípios consorciados ao Cim
Noroeste.**Valor:** Conforme valor firmado no contrato.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Data de Assinatura:** 02/05/2023**Sidiclei Giles de Andrade -
Presidente do Cim Noroeste****Protocolo 1092106****TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS
MÉDICOS - PESSOA****JURÍDICA Nº 36/2023 - CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2023****Credenciando:** Consórcio Público da Região
Noroeste - CIM NOROESTE**Credenciada:** **LAB BSF LABORATÓRIO DE
ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME;****Objeto:** Prestação de serviços médicos constantes
a população dos municípios consorciados ao Cim
Noroeste.**Valor:** Conforme valor firmado no contrato.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Data de Assinatura:** 02/05/2023**Sidiclei Giles de Andrade -
Presidente do Cim Noroeste****Protocolo 1092109****TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS
MÉDICOS - PESSOA****JURÍDICA Nº 37/2023 - CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2023****Credenciando:** Consórcio Público da Região
Noroeste - CIM NOROESTE**Credenciada:** **LABORATÓRIO OSWALDO
CRUZ- LABOL;****Objeto:** Prestação de serviços médicos constantes
a população dos municípios consorciados ao Cim
Noroeste.**Valor:** Conforme valor firmado no contrato.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Data de Assinatura:** 02/05/2023**Sidiclei Giles de Andrade -
Presidente do Cim Noroeste****Protocolo 1092113****TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS
MÉDICOS - PESSOA****JURÍDICA Nº 38/2023 - CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2023****Credenciando:** Consórcio Público da Região
Noroeste - CIM NOROESTE**Credenciada:** **LABCENTER LABORATÓRIO DE
ANÁLISES CLÍNICAS LTDA;****Objeto:** Prestação de serviços médicos constantes
a população dos municípios consorciados ao Cim
Noroeste.**Valor:** Conforme valor firmado no contrato.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Data de Assinatura:** 02/05/2023**Sidiclei Giles de Andrade -
Presidente do Cim Noroeste****Protocolo 1092115****TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS
MÉDICOS - PESSOA****JURÍDICA Nº 39/2023 - CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2023****Credenciando:** Consórcio Público da Região
Noroeste - CIM NOROESTE**Credenciada:** **LABORATÓRIO PAIZANTE LTDA;****Objeto:** Prestação de serviços médicos constantes
a população dos municípios consorciados ao Cim
Noroeste.**Valor:** Conforme valor firmado no contrato.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Data de Assinatura:** 02/05/2023**Sidiclei Giles de Andrade -
Presidente do Cim Noroeste****Protocolo 1092117****TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS
MÉDICOS - PESSOA****JURÍDICA Nº 40/2023 - CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2023****Credenciando:** Consórcio Público da Região
Noroeste - CIM NOROESTE**Credenciada:** **LABORATÓRIO SÃO DOMINGOS
DO NORTE LTDA - ME;****Objeto:** Prestação de serviços médicos constantes
a população dos municípios consorciados ao Cim
Noroeste.**Valor:** Conforme valor firmado no contrato.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Data de Assinatura:** 02/05/2023**Sidiclei Giles de Andrade -
Presidente do Cim Noroeste****Protocolo 1092118****TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS
MÉDICOS - PESSOA****JURÍDICA Nº 41/2023 - CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 004/2023****Credenciando:** Consórcio Público da Região
Noroeste - CIM NOROESTE**Credenciada:** **LABORATÓRIO DE GENÉTICA DO
ESPÍRITO SANTO LTDA;****Objeto:** Prestação de serviços médicos constantes
a população dos municípios consorciados ao Cim

Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 02/05/2023

Sidiclei Giles de Andrade -

Presidente do Cim Noroeste

Protocolo 1092123

Aditivo

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2019.

Contratante: Consórcio Público da Região Noroeste
- Cim Noroeste

CONTRATADO: E & M SERVIÇOS E ASSESSORIA
LTDA-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado, pelo prazo de 12 (doze) meses, a
vigência da cláusula quinta do contrato firmado.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem em vigor as demais cláusulas e
condições não alteradas pelo presente termo aditivo.
Águia Branca - ES, 24/05/2023.

**Sidiclei Giles de Andrade - Presidente do CIM
NOROESTE.**

Protocolo 1092089

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Editais

AVISO DE EDITAL

P.E. Nº 037/2023

ID: 2023.501C2600003.01.0005.

Obj: Contratação de empresa especializada no
fornecimento de sistema de gestão conforme TR.
Proc. 0641/23. A licitação será dia **07/06/23, às 14
h**, que se realizará no portal www.bll.org.br; site.
<http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Joice Nunes Bufon

Pregoeira Oficial CIM Polinorte.

Protocolo 1091657

AVISO DE EDITAL

P.E. Nº 036/2023

ID: 2023.501C2600003.02.0034.

Obj: Registro de Preço Futura e Eventual Aquisição
de veículos leves conforme TR. Proc. 1062/23. A
licitação será dia **07/06/23, às 9 h**, que se realizará
no portal www.bll.org.br; site. <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Joice Nunes Bufon

Pregoeira Oficial CIM Polinorte.

Protocolo 1091839

Decisão

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Processo Administrativo - nº 1598/2023

ID TCEES/Cidades nº 2023.501C2600003.09.0012

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21
de junho de 1993 com suas alterações, o ato de
declaração de dispensa proferido pelo Sr. Presidente
da Comissão de Licitação do Consórcio Público
da Região Polinorte - CIM Polinorte, nos autos do
Processo de Dispensa de Licitação nº 1598/2023,
fundamentado no art. 24 inciso II da Lei 8666/93 e
suas alterações.

PUBLIQUE-SE

Ibiraçu/ES, 22 de maio 2023.

Alessandro Broedel Torezani

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte - CIM
POLINORTE

Protocolo 1091402

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação - nº 012/2023

Processo Administrativo - nº 1598/2023

ID TCEES/Cidades nº 2023.501C2600003.09.0012

Declaro, nos termos do Art. 24, inciso II, e Art.
23, § 8º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a
dispensa de licitação para pagamento à empresa
NOVARES HOTEL LTDA, inscrita no CNPJ
sob nº **16.624.027/0001-95**, objetivando a
**CONTRATAÇÃO DE HOTEL PARA RESERVAS
DE DIÁRIAS**, a fim de suprir as necessidades de
secretários de saúde dos municípios consorciados
e gestores do CIM Polinorte, que participarão do
**XXXVII Congresso CONASEMS acontecerá em
Goiânia - GO**, conforme as especificações constantes
no Termo de Referência.

Valor Total Estimado: R\$ 16.900,000 (dezesesseis mil
e novecentos reais):

Projeto/Atividade: 01.101.10.122.0001.2.011 -
Manutenção De Atividades De Administração Geral
Da Área De Saúde - 33903900000 - Outros Serviços
De Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 14.900,00.

Projeto/Atividade: 01.101.1030200012.004 -
Prestação de Serv. Médicos e Serv. De Apoio e
Diagnósticos Contratados - 33901400000 - Diárias
- Pessoal Civil - R\$ 2.000,00

À consideração do Exmo. Senhor Presidente do CIM
Polinorte, para fins de ratificação do ato, de acordo
com o Artigo 26, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Ibiraçu/ES, 22 de maio de 2023.

Luciana Favalessa De Marchi

Presidente da Comissão de Licitação

Consórcio Público da Região Polinorte - CIM
POLINORTE

Protocolo 1091403

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo - nº. 001577/2023

ID TCEES/Cidades nº 2023.501C2600003.10.0002

RATIFICO, nos termos dos artigos 25, II, §1º

www.amunes.es.gov.br

e 13, VI, da Lei nº 8666/93 e suas alterações, a inexigibilidade de licitação, conforme o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE e parecer jurídico contidos nos autos deste processo, para contratação da empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISA NA ADM. PÚBLICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 10.498.974/0002-81, no valor de R\$17.600,00 para pagamento de inscrições no referido curso.

Torna nulo e sem nenhum efeito a publicação na AMUNES, protocolo 1084550, do dia 12/05/23.

Publique-se.

Ibiraçu/ES, 23 de maio de 2023.

Alessandro Broedel Torezani

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE

Protocolo 1091660

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0086/2023

ID: 2023.501C2600003.02.00005.

O Consórcio Público da Região Polinorte, torna público o resultado final do **P.E 006/2023**, declarando **VENCEDORAS** as empresas: **LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA** (40600760000154) com os lotes: 3 e 13 no valor total de R\$ 187.642,75. **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (35997345000146) com os lotes: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14 e 21 no valor total de R\$ 1.684.010,50. **MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** (25463374000174) com os lotes: 2, 4 e 15 no valor total de R\$ 83.080,32. **CDR BRASIL COMERCIAL LTDA** (21340481000154) com o lote: 16 no valor total de R\$ 46.899,20. **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (10586940000168) com o lote: 17 no valor total de R\$ 114.670,00. **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP** (03595984000199) com os lotes: 1, 12, 18, 19 e 20 no valor total de R\$ 751.161,04. **J.N.S. TÊXTIL LTDA** (33660094000184) com o lote: 11 no valor total de R\$ 661.500,00. Valor Total do certame: R\$ 3.528.963,81. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR CURATIVOS E AFINS.**

Ibiraçu, 24/05/2023.

JOICE NUNES BUFON

Pregoeira Oficial - CIM Polinorte

Protocolo 1092067

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023 DO CIM POLINORTE

Artº 1º - O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2023 do CIM POLINORTE no uso de suas atribuições, divulga abaixo o Resultado Preliminar.

CÂMARA SETORIAL DE MEIO AMBIENTE

ANALISTA TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
-------	------	--------	----------

1	PATRICIA OLIVEIRA LACERDA	67,0	CLASSIFICADO
2	LETÍCIA CARNIELI PAIXÃO	65,0	CLASSIFICADO
3	SUELLEN DE OLIVEIRA MOREIRA	50,0	CLASSIFICADO
4	FRANCIELI SOEIRO COUTO	33,0	CLASSIFICADO
5	MARCIEL MACHADO DE SOUZA	12,0	CLASSIFICADO
6	BIANCA BERNABÉ PRATTI	12,0	CLASSIFICADO
	BRUNELA DOS SANTOS NEVES		*DESCCLASSIFICADO

* Ausência dos documentos exigidos no Item 2.2 do Edital (Certificado de curso do Pacote Office concluídos a partir 01/01/2018 e/ou Certidão negativa de pontuação da CNH).

Ibiraçu - ES, 24 de maio de 2023.

Jennifer Guzzo Zambon

Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Adriana Nunes de Sousa Lopes

Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Érica da Silva Pereira

Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023 DO CIM POLINORTE

Artº 1º - O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2023 do CIM POLINORTE no uso de suas atribuições, divulga abaixo o Resultado Preliminar.

CÂMARA SETORIAL DE MEIO AMBIENTE

FISCAL DE MEIO AMBIENTE

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	AMARO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO	57,0	APROVADO
2	MIRIAN BARBOSA DOS SANTOS	19,0	CLASSIFICADO
3	EVINNY LAGO VIANNA DOS SANTOS	19,0	CLASSIFICADO
4	GEOVANI MENDONÇA BARBOZA	7,0	CLASSIFICADO
5	FILIFE CAMPOS WANDERLEY MACIEL SOARES	4,0	CLASSIFICADO
	ARANTES GUEDES FEHLBERG		*DESCCLASSIFICADO
	DAINARA FERNANDES BRAGATTO		*DESCCLASSIFICADO

* Ausência dos documentos exigidos no Item 2.2 do Edital (Certificado de curso do Pacote Office concluídos a partir 01/01/2018 e/ou Certidão negativa de pontuação da CNH).

Ibiraçu - ES, 24 de maio de 2023.

Jennifer Guzzo Zambon

Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Adriana Nunes de Sousa Lopes

Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Érica da Silva Pereira

Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023 DO CIM POLINORTE

Artº 1º - O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2023 do CIM POLINORTE no uso de suas atribuições, divulga abaixo o Resultado Preliminar.

UPAI**NÍVEL SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL**

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	JOLMA BAZONI PAGUNG	78,0	CLASSIFICADO
2	ANGÉLICA CAMPOS DE SOUZA	78,0	CLASSIFICADO
3	ELIDIMARA FELICIANO DELGADO	77,0	CLASSIFICADO
4	GRACILENI TONETO REINALDO	74,0	CLASSIFICADO
5	MICHELI PEREIRA COSTA MOTA	65,0	CLASSIFICADO
6	JULIANA BRAZ DO ESPÍRITO SANTO	64,0	CLASSIFICADO
7	ZILDA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA	29,0	CLASSIFICADO
	GIOVANA MODESTO DE SOUZA DA SILVA		*DESCCLASSIFICADO
	LUZIA JOYCE CARVALHO		*DESCCLASSIFICADO
	PRISCILA ZANELATO		*DESCCLASSIFICADO
	SAMYRA DE SOUZA CRUZ		*DESCCLASSIFICADO
	SCHIRLEY SANTOS DE JESUS		*DESCCLASSIFICADO

* Ausência dos documentos exigidos no Item 2.2 do Edital (Certificado de curso do Pacote Office concluídos a partir 01/01/2018 e/ou Cópia do Registro no Conselho de Classe e/ou Cópia de Certidão de Regularidade junto ao Conselho e/ou - Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo, conforme descrição item 5.10).
Ibiraçu - ES, 24 de maio de 2023.

Jennifer Guzzo Zambon
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Adriana Nunes de Sousa Lopes
Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Érica da Silva Pereira
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023 DO CIM POLINORTE

Artº 1º - O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2023 do CIM POLINORTE no uso de suas atribuições, divulga abaixo o Resultado Preliminar.

UPAI**NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO DIARISTA**

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	LIVIA LOZER MARQUES TESCH	78,0	CLASSIFICADO
2	DANIELE DA SILVA SIQUEIRA	36,0	CLASSIFICADO
	ADRIANA FRANÇA BARCELOS SANTOS		***DESCCLASSIFICADO
	FERNANDA PIASSI		* **DESCCLASSIFICADO

LAURA FREITAS SOARES	* **DESCCLASSIFICADO
----------------------	----------------------

* Ausência dos documentos exigidos no Item 2.2 do Edital (Certificado de curso do Pacote Office concluídos a partir 01/01/2018 e/ou Curso de Classificação de Risco - Protocolo de Manchester atualizado 2ª versão brasileira e/ou Certificado de curso de Urgência e Emergência e/ou Cópia do Registro no Conselho de Classe e/ou Cópia de Certidão de Regularidade junto ao Conselho (COREN).

Ibiraçu - ES, 24 de maio de 2023.

Jennifer Guzzo Zambon
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Adriana Nunes de Sousa Lopes
Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Érica da Silva Pereira
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023 DO CIM POLINORTE

Artº 1º - O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2023 do CIM POLINORTE no uso de suas atribuições, divulga abaixo o Resultado Preliminar.

UPAI**NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO PLANTONISTA**

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	MARÍLIA APARECIDA XAVIER FERREIRA DA SILVA	78,0	CLASSIFICADO
2	JUCÉLIA FERREIRA MOREIRA	78,0	CLASSIFICADO
3	LAUDILINA SAMARA XAVIER BRUNO	78,0	CLASSIFICADO
4	FERNANDA DE CARLI	78,0	CLASSIFICADO
5	SILVANA BORLINI ZUCOLOTO	78,0	CLASSIFICADO
6	CRISTINA DE CARLI FAVALESSA	78,0	CLASSIFICADO
7	HUGO RIBEIRO STORCH DE ALMEIDA	78,0	CLASSIFICADO
8	CYNTIA SOLDRE RIGONI DE LIMA	78,0	CLASSIFICADO
9	CAROLINE SILVA SONEGHETTI DE MELO	78,0	CLASSIFICADO
10	SILVANE COUTINHO GIURIATO PIANA	72,0	CLASSIFICADO
11	LUCIANA DE OLIVEIRA	70,0	CLASSIFICADO
12	ELIENE OLIVEIRA GONÇALVES	68,0	CLASSIFICADO
13	KARINA NOVAES DE ALMEIDA	64,0	CLASSIFICADO
14	RAPHAELA CRISTINA SILVA	64,0	CLASSIFICADO
15	ROZIANE ROCHA DO NASCIMENTO	38,0	CLASSIFICADO
16	SHIRLEY RIBEIRO MAGNATO	31,0	CLASSIFICADO
	LIVIA DO RASÁRIO ADAMI DOS SANTOS		*DESCCLASSIFICADO
	MARIA ELIZABETE FERREIRA ALVES		*DESCCLASSIFICADO
	ROZIENE ALVES DE SOUZA		*DESCCLASSIFICADO
	SIMÔNICA DA SILVA		*DESCCLASSIFICADO
	SONIA REGINA CARDOZO		*DESCCLASSIFICADO

* Ausência dos documentos exigidos no Item 2.2 do Edital (Certificado de curso do Pacote Office concluídos

a partir 01/01/2018 e/ou Curso de Classificação de Risco - Protocolo de Manchester atualizado 2ª versão brasileira e/ou Certificado de curso de Urgência e Emergência e/ou Cópia do Registro no Conselho de Classe e/ou Cópia de Certidão de Regularidade junto ao Conselho (COREN).

Ibiraçu - ES, 24 de maio de 2023.

Jennifer Guzzo Zambon
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Adriana Nunes de Sousa Lopes
Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Érica da Silva Pereira
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023 DO CIM POLINORTE

Artº 1º - O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2023 do CIM POLINORTE no uso de suas atribuições, divulga abaixo o Resultado Preliminar.

UPAI

NÍVEL SUPERIOR - FARMACÊUTICO DIARISTA

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	VANIA RISSARI PEREIRA	78,0	CLASSIFICADO
2	MANUELLA IRIS SILVESTRE JOVITA	78,0	CLASSIFICADO
3	DAYANI MANTOVANI FRIGINI	78,0	CLASSIFICADO
4	RUI BARBOSA BENTO	37,0	CLASSIFICADO
	ANDREIA NESPOLI VILAÇA		*DESCCLASSIFICADO
	POLIANA APARECIDA FOLLI		*DESCCLASSIFICADO
	ROBSON LOUREIRO BONICENHA		*DESCCLASSIFICADO

* Ausência dos documentos exigidos no Item 2.2 do Edital (Certificado de curso do Pacote Office concluídos a partir 01/01/2018 e/ou Cópia do Registro no Conselho de Classe e/ou Cópia de Certidão de Regularidade junto ao Conselho e/ou - Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo, conforme descrição item 5.10).

Ibiraçu - ES, 24 de maio de 2023.

Jennifer Guzzo Zambon
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Adriana Nunes de Sousa Lopes
Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Érica da Silva Pereira
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023 DO CIM POLINORTE

Artº 1º - O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2023 do CIM POLINORTE no uso de suas atribuições, divulga abaixo o Resultado Preliminar.

UPAI

NÍVEL SUPERIOR - FARMACÊUTICO PLANTONISTA

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	VANESSA BORLINI ZUCOLOTTO	78,0	CLASSIFICADO
2	THIAGO FAÉ DOS SANTOS	78,0	CLASSIFICADO
3	CAROLINE CORREIA SILVA	78,0	CLASSIFICADO
4	JULIANA DE JESUS BUFFON	76,0	CLASSIFICADO
5	MÔNICA MOTO ZUCOLOTTO	75,0	CLASSIFICADO
6	MARCOS ANTÔNIO SEGATO SIQUEIRA	72,0	CLASSIFICADO
7	JULIO ANDERSON SALES	68,0	CLASSIFICADO
8	KILDREN BATISTA RODRIGUES	44,0	CLASSIFICADO
	ELINETE DOS SANTOS CONCEÇÃO DA CRUZ		*DESCCLASSIFICADO
	TAIANE FEGUERETTI DE MATOS		*DESCCLASSIFICADO
	THAYSE CABRAL EVARISTO		*DESCCLASSIFICADO

* Ausência dos documentos exigidos no Item 2.2 do Edital (Certificado de curso do Pacote Office concluídos a partir 01/01/2018 e/ou Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo, conforme descrição item 5.10).

Ibiraçu - ES, 24 de maio de 2023.

Jennifer Guzzo Zambon
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Adriana Nunes de Sousa Lopes
Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Érica da Silva Pereira
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023 DO CIM POLINORTE

Artº 1º - O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2023 do CIM POLINORTE no uso de suas atribuições, divulga abaixo o Resultado Preliminar.

UPAI

NÍVEL MÉDIO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	MARIA APARECIDA MANTOVANI RODRIGUES	100,0	CLASSIFICADO
2	CHIRLANE GUINAZE	74,0	CLASSIFICADO
3	FABRICIO MAZIOLI SANTIAGO	64,0	CLASSIFICADO
4	PAMELA DA SILVA VENTURA MATOS	36,0	CLASSIFICADO

Ibiraçu - ES, 24 de maio de 2023.

Jennifer Guzzo Zambon
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Adriana Nunes de Sousa Lopes
Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Érica da Silva Pereira
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023 DO CIM POLINORTE

Artº 1º - O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2023 do CIM POLINORTE no uso de suas atribuições, divulga abaixo o Resultado Preliminar.

UPAI

NÍVEL MÉDIO - ALMOXARIFE

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	IVIS CASSIUS JAVARINI SIMÕES	53,0	CLASSIFICADO
	GUSTAVO DE SÃO PAULO MENDES		*DESCCLASSIFICADO

* Ausência dos documentos exigidos no Item 2.2 do Edital (Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo em área hospitalar, conforme descrição item 5.10).

Ibiraçu - ES, 24 de maio de 2023.

Jennifer Guzzo Zambon
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Adriana Nunes de Sousa Lopes
Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Érica da Silva Pereira
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023 DO CIM POLINORTE

Artº 1º - O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2023 do CIM POLINORTE no uso de suas atribuições, divulga abaixo o Resultado Preliminar.

UPAI

NÍVEL MÉDIO - AUXILIAR DE FARMÁCIA

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	ALCIDES FREIRE DOS SANTOS JUNIOR	69,0	CLASSIFICADO

Ibiraçu - ES, 24 de maio de 2023.

Jennifer Guzzo Zambon
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Adriana Nunes de Sousa Lopes
Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Érica da Silva Pereira

Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023 DO CIM POLINORTE

Artº 1º - O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2023 do CIM POLINORTE no uso de suas atribuições, divulga abaixo o Resultado Preliminar.

UPAI

NÍVEL MÉDIO - ASSISTENTE DE PATRIMÔNIO

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	MARISLA MORO RODRIGUES	75,0	CLASSIFICADO
2	CLEÓPATRA PEREIRA DA VITÓRIA	47,0	CLASSIFICADO

Ibiraçu - ES, 24 de maio de 2023.

Jennifer Guzzo Zambon
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Adriana Nunes de Sousa Lopes
Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Érica da Silva Pereira
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023 DO CIM POLINORTE

Artº 1º - O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2023 do CIM POLINORTE no uso de suas atribuições, divulga abaixo o Resultado Preliminar.

UPAI

NÍVEL MÉDIO - FATURISTA-FATURAMENTO

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	GEOVANA MAGNAGO DALMASO	56,0	CLASSIFICADO
2	FABIANE LIPAUS VIANA DOS REIS	49,0	CLASSIFICADO
3	KARINE RODRIGUES FIRME SANDIS ZANETTI	49,0	CLASSIFICADO

Ibiraçu - ES, 09 de fevereiro de 2023.

Jennifer Guzzo Zambon
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Adriana Nunes de Sousa Lopes
Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Érica da Silva Pereira
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 DO CIM POLINORTE

Artº 1º - O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2023 do CIM POLINORTE no uso de suas atribuições, divulga abaixo o Resultado Preliminar.

UPAI**NÍVEL MÉDIO - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	OLESSANDRO SOUZA DO CARMO	100,0	CLASSIFICADO
2	JEIMESON PATROCINIO BOONE	95,0	CLASSIFICADO
3	ADALBERTO BOLDRINI DE ANGELI	80,0	CLASSIFICADO
4	SUÉLIO DIAS DA ROCHA	80,0	CLASSIFICADO
5	JOSIELSON PENHA DE MELO	66,0	CLASSIFICADO
6	RENATO OST DE PAULO	65,0	CLASSIFICADO
7	TIAGO DANTAS MOREIRA	60,0	CLASSIFICADO
8	JACQUES DOS SANTOS SILVA	59,0	CLASSIFICADO
9	ADRIANO RAFAEL ARMANI BUZATO	56,0	CLASSIFICADO
10	WEVERSON DE OLIVEIRA FERRARI	55,0	CLASSIFICADO
11	GIULENO DE MELO FERREIRA SONEGHETTI	50,0	CLASSIFICADO
12	JUCIMAR BRAZ DE ASSIS	39,0	CLASSIFICADO
13	ADRIANA SOARES AFONSO	21,0	CLASSIFICADO
14	GUTIERRY PEREIRA DE OLIVEIRA	18,0	CLASSIFICADO
	ADRIANO NUNES MARTINS		*DESCCLASSIFICADO
	ANDERSON RODRIGO PISSINATTI SIMÕES		*DESCCLASSIFICADO
	HERMESON PERUCHI		*DESCCLASSIFICADO
	JOÃO VITOR SOUZA LAURINDO		*DESCCLASSIFICADO
	PAULO SÉRGIO DOS SANTOS SOARES		*DESCCLASSIFICADO
	SYLVIO WANDEREI MARTINS		*DESCCLASSIFICADO

* Ausência dos documentos exigidos no Item 2.2 do Edital (Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e/ou Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "D" e/ou Curso de Direção Defensiva, Transporte de Paciente ou similar e Curso de Socorrista e/ou Experiência de 06 (seis) meses de atuação no cargo).

Ibiraçu - ES, 24 de maio de 2023.

Jennifer Guzzo Zambon
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Adriana Nunes de Sousa Lopes
Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Érica da Silva Pereira
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023 DO CIM POLINORTE

Artº 1º - O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2023 do CIM POLINORTE no uso de suas atribuições, divulga abaixo o Resultado Preliminar.

UPAI**NÍVEL MÉDIO - RECEPCIONISTA**

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	LOYANE LIPAUS VIANA	85,0	CLASSIFICADO
2	ANDRIELE DA SILVA SOUZA	80,0	CLASSIFICADO
3	VANESSA DIAS PEREIRA	65,0	CLASSIFICADO
4	JULIANA PEREIRA DA SILVA	50,0	CLASSIFICADO
5	DAYANA NEVES GOMES	41,0	CLASSIFICADO
6	MARINA SOUZA FERNANDES	40,0	CLASSIFICADO
	JOELMA SIQUEIRA SUELA		*DESCCLASSIFICADO
	LILIANE DA VICTÓRIA BETTEHER		*DESCCLASSIFICADO
	ANDREA SILVA LIMA		*DESCCLASSIFICADO
	ITA ELMA SEPULCHRO SEIDEL AREAS		*DESCCLASSIFICADO
	KALIANDRA SILVA SONEGHETTI		*DESCCLASSIFICADO

* Ausência dos documentos exigidos no Item 2.2 do Edital (Diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e/ou Certificado de curso do Pacote Office (Windows, Word e Excel) concluídos a partir 01/01/2018 e/ou Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo em área hospitalar, conforme descrição item 5.10).

Ibiraçu - ES, 24 de maio de 2023.

Jennifer Guzzo Zambon
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Adriana Nunes de Sousa Lopes
Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Érica da Silva Pereira
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023 DO CIM POLINORTE

Artº 1º - O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2023 do CIM POLINORTE no uso de suas atribuições, divulga abaixo o Resultado Preliminar.

UPAI**NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA (UPAI)**

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	VERA LUCIA DO SACRAMENTO SILVA	95,0	CLASSIFICADO
2	JOSÉ NILTON DE JESUS PEREIRA	85,0	CLASSIFICADO
3	LUCIMAR DA SILVA ROSSONI	80,0	CLASSIFICADO
4	ADRIANA DOS SANTOS JARDIM	80,0	CLASSIFICADO
5	JOELMA LIMA DOS SANTOS	80,0	CLASSIFICADO
6	LIDIANE COUTINHO GONÇALVES	80,0	CLASSIFICADO
7	JANDERLANI FRANCISCO BRAW SPERANDIO	80,0	CLASSIFICADO
8	THAINDY DOS SANTOS BISPO	80,0	CLASSIFICADO
9	ADINILSON DOS SANTOS CARDOSO DE SÁ	80,0	CLASSIFICADO
10	MARLI XAVIER DE PAULO	75,0	CLASSIFICADO
11	VANUZA ELIAS DOS SANTOS	75,0	CLASSIFICADO
12	JANI MARA DE MELO SILVA	75,0	CLASSIFICADO
13	KELLY DA SILVA SOUZA	62,0	CLASSIFICADO

14	KAROLINE NEOMERG DA CONCEIÇÃO	62,0	CLASSIFICADO
15	MAURIZETE FIRMINO SANTANA DUARTE	60,0	CLASSIFICADO
16	ANTÔNIO GARCIA DE OLIVEIRA	60,0	CLASSIFICADO
17	LUCIANE MARIA NUNES DOS SANTOS	58,0	CLASSIFICADO
18	GILMA APARECIDA DE ALMEIDA	52,0	CLASSIFICADO
19	ROBERTA LEITE CORREIA	52,0	CLASSIFICADO
20	AURIELCIA DUARTE AREAS	50,0	CLASSIFICADO
21	NILDA LOUZA DE ARAÚJO	50,0	CLASSIFICADO
22	ERACI FERREIRA DOS SANTOS	40,0	CLASSIFICADO
23	MÁRCIA MARIA VAZ MARTINS	38,0	CLASSIFICADO
24	RAFAEL ALVES NASCIMENTO	38,0	CLASSIFICADO
25	DANIELLI NEGRINI DOS SANTOS	15,0	CLASSIFICADO
	ELIZABETE DOMINGOS GAUDÊNCIO		*DESCCLASSIFICADO
	EUZIMARA SANTOS SILVA ALVES		*DESCCLASSIFICADO
	GEAUREA DOS SANTOS NUNES		*DESCCLASSIFICADO
	JOANA DARC DOS SANTOS LOUREIRO		*DESCCLASSIFICADO
	MAELI NERES DE CARVALHO		*DESCCLASSIFICADO
	RAYANA CARRERO DO NASCIMENTO		*DESCCLASSIFICADO
	STHEFANY BAIOCO SANTOS		*DESCCLASSIFICADO

* Ausência dos documentos exigidos no Item 2.2 do Edital (Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível técnico em Técnico de Enfermagem fornecido por instituição de ensino técnico reconhecida pelo MEC e/ou Carteira do Conselho de Classe e/ou Certidão de Regularidade do Conselho de Classe e/ou Certificado de curso do Pacote Office (Windows, Word e Excel) concluídos a partir 01/01/2018 e/ou Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses na função pleiteada, conforme descrição item 5.10).

Ibiraçu - ES, 24 de maio de 2023.

Jennifer Guzzo Zambon
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Adriana Nunes de Sousa Lopes
Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Érica da Silva Pereira
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023 DO CIM POLINORTE

Artº 1º - O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2023 do CIM POLINORTE no uso de suas atribuições, divulga abaixo o Resultado Preliminar.

UPAI

NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA (UPAI)

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	ELENILDE DE OLIVEIRA E SILVA	95,0	CLASSIFICADA
2	IZIMAR MARINHO	80,0	CLASSIFICADA
	MARCILENE AMORIM FABRIS		*DESCCLASSIFICADA

	VILMACIR DOS SANTOS BARROS MARTINS		*DESCCLASSIFICADA
	RAPHAELA EUZÉBIO PRATTI		*DESCCLASSIFICADA
	SOLANGE BRAGANÇA		*DESCCLASSIFICADA

* Ausência dos documentos exigidos no Item 2.2 do Edital (Certidão de Regularidade do Conselho de Classe e/ou Certificado de curso do Pacote Office (Windows, Word e Excel) concluídos a partir 01/01/2018).

Ibiraçu - ES, 24 de maio de 2023.

Jennifer Guzzo Zambon
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Adriana Nunes de Sousa Lopes
Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Érica da Silva Pereira
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023 DO CIM POLINORTE

Artº 1º - O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2023 do CIM POLINORTE no uso de suas atribuições, divulga abaixo o Resultado Preliminar.

REDE CUIDAR NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM REDE CUIDAR

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	GABRIELLA ALVARENGA SUAVE	95,0	CLASSIFICADO
2	ELVIRA TOME DA PAIXÃO	80,0	CLASSIFICADO
3	MARCIANA RODRIGUES PREMOLI	77,0	CLASSIFICADO
4	CAMILA BISPO DOS SANTOS	65,0	CLASSIFICADO
	VALESKA CUSTODIO DOS SANTOS MARTINS		*DESCCLASSIFICADO
	DAIANA BATISTA DOMINGOS FELIX		*DESCCLASSIFICADO

* Ausência dos documentos exigidos no Item 2.2 do Edital (Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível técnico em Técnico de Enfermagem fornecido por instituição de ensino técnico reconhecida pelo MEC e/ou Carteira do Conselho de Classe e/ou Certidão de Regularidade do Conselho de Classe e/ou Certificado de curso do Pacote Office (Windows, Word e Excel) concluídos a partir 01/01/2018 e/ou Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses na função pleiteada, conforme descrição item 5.10).

Ibiraçu - ES, 24 de maio de 2023.

Jennifer Guzzo Zambon
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Adriana Nunes de Sousa Lopes
Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Érica da Silva Pereira
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023 DO CIM POLINORTE

Artº 1º - O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2023 do CIM POLINORTE no uso de suas atribuições, divulga abaixo o Resultado Preliminar.

UPAI NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	TÂMARA DO AMARAL	100,0	CLASSIFICADO
2	PABLO SILVA DE SOUZA	100,0	CLASSIFICADO
3	TATIANE SILVA DOS REIS	100,0	CLASSIFICADO
4	ALESSANDRO FUZARI	100,0	CLASSIFICADO
5	SEBASTIÃO CHESQUINI LYRIO	95,0	CLASSIFICADO
6	PAULO DAMASCENA DOS SANTOS	80,0	CLASSIFICADO
7	VAGNER JOSÉ CELESTINO DA SILVA (PCD)	80,0	CLASSIFICADO
8	WELTON DA SILVA MARIA	80,0	CLASSIFICADO
9	ALEANDRO BONOMO FABEM	80,0	CLASSIFICADO
10	TIAGO FERREIRA DOS SANTOS BATISTA	76,0	CLASSIFICADO
11	MÔNICA CRISTINA BINDA ROSA	70,0	CLASSIFICADO
12	RAQUEL BOGADO BALBUENA NISHYAMA	65,0	CLASSIFICADO
13	EDIVALDO ANDRADE NOBRE (PCD)	62,0	CLASSIFICADO
14	VERÔNICA RODRIGUES MACEDO	62,0	CLASSIFICADO
14	ANGELITA DA PENHA PATERLLI LIBARDI	60,0	CLASSIFICADO
15	BRUNO JOSÉ CASTELARI	55,0	CLASSIFICADO
16	ELIZÂNGELA ZEFERINO BEZERRA	50,0	CLASSIFICADO
17	TIAGO VANDERLEI BOONE	48,0	CLASSIFICADO
18	RENAN LOUREIRO BONICENHA	45,0	CLASSIFICADO
19	LUANA PEREIRA FERNANDES	36,0	CLASSIFICADO
20	MARCELA MARTINS DA SILVA RECOLIANO	12,0	CLASSIFICADO
	RENATO CARNIELI		*DESCCLASSIFICADO
	CLEYTON FLORÊNCIO OLÍMPIO		*DESCCLASSIFICADO
	BRUNO FABRIS		*DESCCLASSIFICADO
	MAYCON DE ASSIS COMETTI		*DESCCLASSIFICADO
	ADAIR JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS		*DESCCLASSIFICADO
	ADRIANA GUIZANI CARVALHO GATTI		*DESCCLASSIFICADO
	FERNANDO ZEFERINO BEZERRA		*DESCCLASSIFICADO
	JOSIANE MOREIRA BARCELLOS		*DESCCLASSIFICADO
	VITOR SILVARES NEVES		*DESCCLASSIFICADO
	ADEILDO ALVES PEREIRA		*DESCCLASSIFICADO
	WASHINGTON BARCELOS SEPULCRO		*DESCCLASSIFICADO
	THAMIRES BORGES PEREIRA		*DESCCLASSIFICADO

*Ausência dos documentos exigidos no Item 2.2 do Edital (Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio em Técnico em Radiologia, reconhecida pelo MEC e/ou Cópia do Registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia e/ou Cópia de Certidão de Regularidade junto ao Conselho e/ou Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses na função pleiteada, conforme descrição item 5.10).

UPAI NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO EM RADIOLOGIA PCD

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
	VAGNER JOSÉ CELESTINO DA SILVA	80,0	CLASSIFICADO
	EDIVALDO ANDRADE NOBRE	62,0	CLASSIFICADO

Jennifer Guzzo Zambon
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Adriana Nunes de Sousa Lopes
Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Érica da Silva Pereira
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 DO CIM POLINORTE

Artº 1º - O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2023 do CIM POLINORTE no uso de suas atribuições, divulga abaixo o Resultado Preliminar.

UPAI NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	JOSE LUIZ CAETANO AMORIM	32,0	CLASSIFICADO

*Ausência dos documentos exigidos no Item 2.2 do Edital

Ibiraçu - ES, 24 de maio de 2023.

Jennifer Guzzo Zambon
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Adriana Nunes de Sousa Lopes
Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Érica da Silva Pereira
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Protocolo 1092700

Termos**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação - nº. 013/2023
Processo Administrativo - nº. 1534/2023
ID TCEES/Cidades nº 2023.501C2600003.09.0013

Declaro, nos termos do Art. 24, inciso II, e Art. 23, § 8º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa **SEGURATEC SEGURANÇA TECNOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.003.769/0001-02**,

www.amunes.es.gov.br

objetivando a Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de CFTV (circuito fechado de câmeras) composto por câmeras de alta definição, DVR, fontes de alimentação, instalação, configuração, testes, treinamentos e todos os demais acessórios e materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento do sistema e com vistoria de pronta resposta 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana e serviço de monitoramento de alarme 24 horas, de forma a atender as necessidades da nova sede do Consórcio CIM POLINORTE, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Total Estimado R\$ 34.437,80 (trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), conforme a seguir:

Consórcio Público da Região Polinorte - CIMPOLINORTE - Projeto/Atividade: 01.101.10.122.0001.2.011 - Manutenção de Atividade de ADM. Geral de Saúde, Natureza da Despesa: 333903900; Fonte de Recurso:19100000 - R\$ 34.437,80 (trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

À consideração do Exmo. Senhor Presidente do CIM Polinorte, para fins de ratificação do ato, de acordo com o Artigo 26, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Ibiraçu/ES, 23 de maio de 2023.

Luciana Favalessa De Marchi

Presidente da Comissão de Licitação

Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE

Protocolo 1091600

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023
ID TCEES/Cidades nº
2023.501C2600003.09.0013
Processo Administrativo - nº 1534/2023

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 1534/2023, fundamentado no art. 24 inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações.

Alessandro Broedel Torezani

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE

Ibiraçu/ES, 23 de maio 2023.

PUBLIQUE-SE

Protocolo 1091606

PEDIDO DE ORÇAMENTO

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte do Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras Compartilhadas, **CONVOCA** todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia **31 DE MAIO DE 2023**, **ORÇAMENTO** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA**.

CASO A QUANTIDADE PRETENDIDA DE ORÇAMENTO SEJA ALCANÇADA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO, O PROCESSO SERÁ ENCERRADO PARA COTAÇÃO.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: cotacaocimpolinorte@gmail.com ou pelos telefones (27) 3257-1772 / (27) 3257-1338 Ibiraçu/ES, 23 de Maio de 2023.

ALINE SCHAFFER MODENESI SAMORA

Coordenadora do Compras Compartilhadas

Protocolo 1091665

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0728/2023.

PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023.

ID (CIDADES) - 2023.501C2600003.02.0022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIAS) COM KM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA.

ARP Nº 134/2023 - LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A (02.491.558/0001-42), no valor global de R\$ 3.141.600,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação.

Disponível: www.cimpolinorte.es.gov.br.

Ibiraçu/ES, 25 de maio de 2023.

Alessandro Broedel Torezani

Presidente - CIM POLINORTE

Protocolo 1092046

Aditivo

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021.

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

Contratada: ANEP ASSESSORIA EM NEGOCIOS EIRELI ME

Processo Administrativo nº 1212/2023 de 29/03/2023.

Pregão Eletrônico nº 004/2021.

Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 016/2021, em conformidade com o previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, contados a partir do seu vencimento.

Data de Assinatura: 23/05/2023.

Alessandro Broedel Torezani

Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1091659

www.amunes.es.gov.br

**Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana -
CIM Pedra Azul****Termos****TERMO DE POSSE DO CHEFE DA ÁREA DE
COMPRAS COMPARTILHADAS - CONSÓRCIO
PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM
PEDRA AZUL**

Aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2023, na sede do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, eu, Keyla Monteiro Zanetti de Oliveira, portadora do CPF de nº 086.387.027-95, tomo posse no emprego público de confiança de Chefe da Área de Compras Compartilhadas, em cumprimento à Portaria nº em 01 - P de 24/04/2023.

Afonso Cláudio/ES, 02 de maio de 2023

Keyla Monteiro Zanetti de Oliveira

CPF nº 086.387.027-95

Protocolo 1092630

Contrato**CONTRATO Nº 03/2023 - PROC. Nº 046/2023
(ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
01/2023)**

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01, representado pelo Presidente, Sr. Josafá Storch.

Contratada: Ecustomize Consultoria Em Software Ltda - ME, CNPJ Nº 09.397.355/0001-30.

Objeto: Contratação do sistema denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.

Fundamentação: contrato celebrado por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e autorizado por ato administrativo exarado nos autos do Processo Administrativo Nº 046/2023.

Regime de Execução: A execução deste contrato

terá como base a quantidade de usuários do Consórcio, sem dispêndio financeiro por parte desta.

Local de Prestação dos Serviços: Os serviços que compõem o objeto deste contrato serão realizados via internet. Em caso de inviabilidade de resolução de problemas através da internet, será permitido o acesso dos empregados da Contratada às instalações da Contratante para o cumprimento das rotinas de instalação e manutenção que visem a continuidade da prestação do serviço, desde que tenham sido credenciados pela Contratante e exclusivamente para atender o objeto contrato;

Gratuidade do Sistema: Para a execução deste contrato não serão dispendidos recursos financeiros por parte da Contratante. A Contratada poderá cobrar pelos custos da utilização do sistema dos fornecedores interessados e cadastrados.

Vigência: O presente contrato vigorará a partir da sua data de assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses. As prorrogações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo, em observância ao art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Foro: As partes elegem o foro da COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Publicação: Conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, caberá a CONTRATANTE providenciar, a sua conta, a publicação resumida deste instrumento e dos seus eventuais aditamentos. E, para firmeza e como prova da realização de negócio jurídico bilateral, as partes contratantes e testemunhas assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e aceito, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua execução

Josafá Stoch

Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Leonardo Cesar de Carvalho Ladeir - Luiz Paulo Garcia Parente Filho
Ecustomize Consultoria Em Software S/A
Contratada

Protocolo 1091456



**Diário Oficial dos Municípios
do Espírito Santo - DOM/ES**

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

Resolução

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 - ABRIL/2023

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	480.989,56	0,00	480.989,56
Pessoal Ativo	480.989,56	0,00	480.989,56
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	480.989,56	0,00	480.989,56
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	943.969,78	0,00	943.969,78
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III) + (IV)	1.424.959,34	0,00	1.424.959,34

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALEGRE - 004E0500001	25.653,39	20.369,32
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES - 005E0500001	10.120,23	9.619,77
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁ - 008E0500001	27.735,01	14.832,18
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁQUA - 010E0500001	34.197,41	17.427,26
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO NORTE - 014E0500001	29.848,91	25.255,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRO ITAPEMIRIM - 035E0500001	41.326,80	21.062,76
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTELO - 018E0500001	31.850,99	43.585,25
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIVINO DE SAO LOURENÇO - 022E0500001	20.828,91	20.079,46
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DORES DO RIO PRETO - 024E0500001	17.170,69	15.997,64
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUACUI - 027E0500002	31.695,98	16.124,87
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBITIRAMA - 031E0500003	8.291,12	9.619,77
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICONHA - 032E0700001	5.960,21	9.619,84
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUPI - 033E0500001	6.077,85	9.619,77

CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 - ABRIL/2023

Exercício de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARATAÍZES - 044E0500001	10.290,79	9.619,77
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIMOSO DO SUL - 047E0500002	29.156,15	16.722,10
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FREIRE - 050E0500002	18.927,37	9.619,77
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUI - 051E0700001	21.529,16	22.324,64
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY - 058E0500001	66.268,44	50.594,78
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL - 060E0500001	12.849,52	9.619,77
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CALCADO - 066E0500003	21.032,00	16.120,17
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM ALTA - 071E0500001	43.027,20	33.913,78
TOTAL	622.245,24	480.989,56

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL. Emissão: 23/05/2023, às 16:40:32.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Protocolo 1092740

www.amunes.es.gov.br

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL - ES
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 1 / 4

Data:
Exercício de

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.884.989,60	63.884.989,60	12.954.952,06	20,28	21.606.816,09	33,82	42.278.173,51
RECEITAS CORRENTES	63.884.989,60	63.884.989,60	12.954.952,06	20,28	21.606.816,09	33,82	42.278.173,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	109.313,82	0,00	149.208,44	0,00	-149.208,44
Impostos	0,00	0,00	109.313,82	0,00	149.208,44	0,00	-149.208,44
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	400.001,80	400.001,80	92.785,82	23,20	176.156,07	44,04	223.845,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	400.001,80	400.001,80	92.785,82	23,20	176.156,07	44,04	223.845,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	58.800.441,70	58.800.441,70	11.735.765,11	19,96	19.734.621,45	33,56	39.065.820,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	58.800.441,70	58.800.441,70	11.735.765,11	19,96	19.734.621,45	33,56	39.065.820,25
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL - ES
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 2 / 4

Data:
Exercício de

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.683.546,10	4.683.546,10	1.017.023,31	21,71	1.546.766,13	33,03	3.136.779,97
Transferências da União e de suas Entidades	821.547,10	821.547,10	178.454,25	21,72	248.738,86	30,28	572.808,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00	380.408,70	19,02	380.408,70	19,02	1.619.591,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.861.999,00	1.861.999,00	458.160,36	24,61	917.618,57	49,28	944.380,43
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	64,00	6,40	64,00	6,40	936,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	64,00	6,40	64,00	6,40	936,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL - ES
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 3/ 4

Data:

Exercício de

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.884.989,60	63.884.989,60	12.954.952,06	20,28	21.606.816,09	33,82	42.278.173,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	63.884.989,60	63.884.989,60	12.954.952,06	20,28	21.606.816,09	33,82	42.278.173,51
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	2.012.638,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	63.884.989,60	63.884.989,60	12.954.952,06	20,28	23.619.454,09	36,97	40.265.535,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	688.846,44	----	----	688.846,44	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	688.846,44	----	----	688.846,44	----	----

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL - ES
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 4/ 4

Data:

Exercício de

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	63.884.989,60	64.573.836,04	3.696.003,42	57.396.322,22	7.177.513,82	12.802.042,65	23.619.454,09	40.954.381,95	23.348.553,32
DESPESAS CORRENTES	63.517.988,60	63.698.823,79	3.687.742,17	56.888.060,97	6.810.762,82	12.693.314,97	23.243.600,84	40.455.222,95	22.972.700,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.772.500,00	1.772.500,00	249.988,29	535.388,18	1.237.111,82	251.940,24	473.331,14	1.299.168,86	446.910,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.745.488,60	61.926.323,79	3.437.753,88	56.352.672,79	5.573.651,00	12.441.374,73	22.770.269,70	39.156.054,09	22.525.789,98
DESPESAS DE CAPITAL	367.001,00	875.012,25	8.261,25	508.261,25	366.751,00	108.727,68	375.853,25	499.159,00	375.853,25
INVESTIMENTOS	367.001,00	875.012,25	8.261,25	508.261,25	366.751,00	108.727,68	375.853,25	499.159,00	375.853,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	63.884.989,60	64.573.836,04	3.696.003,42	57.396.322,22	7.177.513,82	12.802.042,65	23.619.454,09	40.954.381,95	23.348.553,32
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	63.884.989,60	64.573.836,04	3.696.003,42	57.396.322,22	7.177.513,82	12.802.042,65	23.619.454,09	40.954.381,95	23.348.553,32
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	63.884.989,60	64.573.836,04	3.696.003,42	57.396.322,22	----	12.802.042,65	23.619.454,09	----	23.348.553,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL. Emissão: 18/05/2023, às 07:34:26.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL - ES
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 1 / 1
Data de emissão:

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	63.884.989,60	64.573.836,04	3.696.003,42	57.396.322,22	100,00	7.177.513,82	12.802.042,65	23.619.454,09	100,00	40.954.381,95
SAÚDE	63.884.989,60	64.573.836,04	3.696.003,42	57.396.322,22	100,00	7.177.513,82	12.802.042,65	23.619.454,09	100,00	40.954.381,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	61.972.989,60	62.157.624,79	3.412.023,98	55.664.728,38	96,98	6.492.896,41	12.391.809,36	22.738.157,07	96,27	39.419.467,72
Administração Geral	1.912.000,00	2.416.211,25	283.979,44	1.731.593,84	3,02	684.617,41	410.233,29	881.297,02	3,73	1.534.914,23
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (III) = (I + II)	63.884.989,60	64.573.836,04	3.696.003,42	57.396.322,22	100,00	7.177.513,82	12.802.042,65	23.619.454,09	100,00	40.954.381,95

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL. Emissão: 18/05/2023, às 07:37:09.
Nota(s) Explicativa(s):

Protocolo 1092787

Consórcio Público Intermunicipal Para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER

Termos

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A **AGENTE DE CONTRATAÇÕES** do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER**, com fulcro no Art. 75, inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como no parecer jurídico, conclui pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da Empresa **CLIMPET CLINICA INTEGRADA DE MEDICINA PREVENTIVA E TERAPEUTICA LTDA**, CNPJ: 01.372.746/0001-99, especializada em serviços médicos voltados para segurança do trabalho, para atuação no COINTER, no valor global de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Colatina/ES, 22 de maio de 2023.

LAYS VALÉRIO DE MELLO

Agente de Contratações do COINTER

RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação com base no Art. 75, inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da Empresa **CLIMPET CLINICA INTEGRADA DE MEDICINA PREVENTIVA E TERAPEUTICA LTDA**, CNPJ: 01.372.746/0001-99, especializada em serviços médicos voltados para segurança do trabalho, para atuação no COINTER, no valor global de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para que produza seus efeitos legais, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Colatina/ES, 22 de maio de 2023.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Presidente do COINTER

Protocolo 1091752

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **AGENTE DE CONTRATAÇÕES** do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER**, com fulcro no Art. 75, inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como no parecer jurídico, conclui pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da Empresa **RIOGRAF SERVICOS GRÁFICOS LTDA**, CNPJ: 08.661.998/0001-87, especializada em impressões de materiais, para atuação no COINTER, no valor global de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais). Colatina/ES, 22 de maio de 2023.

LAYS VALÉRIO DE MELLO

Agente de Contratações do COINTER

RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação com base no Art. 75, inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da Empresa **RIOGRAF SERVICOS GRÁFICOS LTDA**, CNPJ: 08.661.998/0001-87, especializada em impressões de materiais, para atuação no COINTER, no valor global de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para que produza seus efeitos legais, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Colatina/ES, 22 de maio de 2023.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Presidente do COINTER

Protocolo 1091850

www.amunes.es.gov.br

Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE

Contrato

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O CONDOESTE E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-CONDOESTE.

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-CNPJ N.º 34.028.316/0012-66.

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3.º, II, da Lei N.º 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

Em conformidade com o art. 57, II da Lei N.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 20/05/2023 até 20/05/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 20/05/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários previstos na Cláusula Décima-Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$1.000,00 (um mil reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho:
01.101.17.512.0001.2.002

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

Protocolo 1092580

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONDOESTE N.º 013/2023:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATADO: MAIN CONTABILIDADE LTDA-CNPJ N.º 00.782.762/0001-97

OBJETO: Assessoria contábil, na área Trabalhista e Previdenciária, que compreende os seguintes serviços: Orientação e controle da aplicação dos preceitos da consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS e outros aplicáveis as relações de emprego mantidas pela

contratante; Elaboração da folha de pagamento dos empregados e de pró-labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais, tributos e afins; Manutenção dos registros de empregados e serviços correlatos; Atendimento das demais exigências previstas em legislação, bem como eventuais procedimentos de fiscalização.

VALOR: R\$ 1.075,00 (hum mil e setenta e cinco reais), totalizando o valor global de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), pagas mediante apresentação de Nota Fiscal de serviços mensal, juntamente com os documentos que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 01.101.17.512.0001.2.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL POR RATEIO ADMINISTRATIVO 3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

DATA: Colatina/ES, 17 de maio de 2023.

Protocolo 1092704

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz - IPASMA

Portaria

Portaria IPASMA nº 6.403, de 19 de maio de 2023.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 8, inciso II, alínea "a", da Lei n. 3.297, de 09/04/2010, c/c Art. 61, Art. 62, Art. 63, Art. 64 § 4º, Art. 66 e Art. 67 da Lei Municipal nº. 4.549 de 05 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte a **MARIA DA PENHA LOZER DOS REIS (cônjuge)**, no percentual de 50% (cinquenta por cento), acrescido de 10(dez) pontos percentual, pelo falecimento do ex-servidor Inativo **ARILDO PATROCÍNIO DOS REIS**, aposentado no cargo efetivo de **Motorista**, Nível III, Padrão H, pelo **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29 de março de 2023**, data do óbito, conforme determina o artigo Art. 62. Inciso I, da Lei Municipal nº. 4.549 de 05 de dezembro de 2022.

Aracruz/ES, 19 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO BARBOSA NEVES

Presidente do IPASMA

Protocolo 1091452

Portaria IPASMA nº 6.404, de 19 de maio de 2023.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e

www.amunes.es.gov.br

com fulcro no Art. 8, inciso II, alínea "a", da Lei n. 3.297, de 09/04/2010, c/c Art. 61, Art. 62, Art. 63, Art. 64 § 4º, Art. 66 e Art. 67 da Lei Municipal nº. 4.549 de 05 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte a **VALDIRIA DE JESUS FERREIRA (cônjuge)**, no percentual de 50% (cinquenta por cento), acrescido de 10(dez) pontos percentual, pelo falecimento do ex-servidor Inativo **SILVIO HELVECIO FERREIRA**, aposentado no cargo efetivo de **Ajudante de Serviço Público**, Nível I, Padrão H, pelo **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **30 de janeiro de 2023**, data do óbito, conforme determina o artigo Art. 62. Inciso I, da Lei Municipal nº. 4.549 de 05 de dezembro de 2022.

Aracruz/ES, 19 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO BARBOSA NEVES

Presidente do IPASMA

Protocolo 1091453

Portaria IPASMA nº 6.405, de 19 de maio de 2023.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 8, inciso II, alínea "a", da Lei n. 3.297, de 09/04/2010, c/c Art. 61, Art. 62, Art. 63, Art. 64 § 4º, Art. 66 e Art. 67 da Lei Municipal nº. 4.549 de 05 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte a **ELIANE HELENA REDIVO (companheira)**, no percentual de 50% (cinquenta por cento), acrescido de 10(dez) pontos percentual, pelo falecimento do ex-servidor Inativo **JOÃO LUIZ SCARPATTI**, aposentado no cargo efetivo de **Operador de Máquina**, Nível V, Padrão G, pelo **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de fevereiro de 2023**, data do óbito, conforme determina o artigo Art. 62. Inciso I, da Lei Municipal nº. 4.549 de 05 de dezembro de 2022.

Aracruz/ES, 19 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO BARBOSA NEVES

Presidente do IPASMA

Protocolo 1091454

AMUNES – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Resolução

RESOLUÇÃO CSR Nº 005 DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste das tarifas de água, esgoto e demais preços cobrados pelo SAAE de João Neiva.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições, considerando:

- 1) o disposto na Cláusula Nona, parágrafo único, I do Contrato de Consórcio da ARIES, segundo o qual "as competências dos titulares consorciados ou conveniados, mencionadas no *caput* desta Cláusula, e cujo exercício se transfere à ARIES, incluem, dentre outras atividades: I - edição de atos normativos, abrangendo as normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, a que se refere o art. 23 da Lei Federal nº 11.445, de 2007, ou outra norma que vier a modificá-la ou substituí-la, bem como seus regulamentos respectivos";
- 2) o disposto no art. 29, *caput*, IV do Estatuto Social da agência, segundo o qual "compete ao Conselho de Regulação (...) IV - deliberar e sugerir, quando for o caso, sobre a revisão, reajuste e instituição de novos valores das taxas, tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços de saneamento básico";
- 3) que o Município de João Neiva é devidamente consorciado à agência, o que se deu por meio da Lei Municipal nº 3.461 de 30 de novembro de 2022, e que foi formalizado o Contrato de Programa nº 009/2023, entre a ARIES e o SAAE, para o exercício da atividade regulatória dos serviços de água e esgoto;
- 4) que o SAAE de João Neiva, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário daquele município solicitou reajuste dos valores das tarifas de água e esgoto e demais preços cobrados por si;
- 5) a deliberação do Conselho Superior de Regulação da ARIES ocorrida na reunião de 18 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1

º Ficam reajustadas as tarifas de água e demais preços públicos com a aplicação do percentual de 26,04% (vinte seis inteiros e quatro centésimos por cento) linearmente, aos atuais valores praticados pelo SAAE de João Neiva, em todas suas categorias e faixas de consumo, referente ao período de maio de 2019 a fevereiro de 2023.

Art. 2º Fica mantida a matriz tarifária de esgoto, mantendo-se o percentual de 50% do valor da tarifa de água para esgoto.

Art. 3º Para fins de divulgação deste reajuste tarifário, o SAAE de João Neiva afixará tabela com os novos valores estabelecidos nesta resolução em local de fácil acesso do seu setor de atendimento ao público e

www.amunes.es.gov.br

em seu sítio na *internet*.

Art. 4º O SAAE de João Neiva deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, conforme determina o art. 39 da Lei Federal nº 11.445, para iniciar as leituras/medições, visando a emissão das respectivas contas/faturas com os valores revisados.

Art. 5º Conforme as deliberações contidas na Ata da 1ª Reunião de 2023 do Conselho de Regulação da ARIES, recomenda-se que:

I - o Saae encaminhe uma proposta de atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico no prazo de 120 dias;

II - o Saae encaminhe um diagnóstico indicando os principais fatores que influenciam no índice de perdas de água com vistas a implementar providências para redução das perdas no prazo de 120 dias;

III - o Saae encaminhe um diagnóstico sobre eficiência energética no prazo de 120 dias; e

IV - o Saae solicite para o próximo período revisão tarifária periódica, com previsão de investimentos para os próximos 12 meses.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de maio de 2023.

CARLOS MARCELO PEREIRA
Presidente

MARCOS BATISTA DE RESENDE
Vice-Presidente

ANTONIO FRANCISCO ARRIGONI
Conselheiro

GERALDO SIDNEI DOS SANTOS
Conselheiro

JOÃO ISMAEL ORTULANE NARDOTO
Conselheiro

Protocolo 1092701

RESOLUÇÃO CSR Nº 006 DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste das tarifas de água, esgoto e demais preços cobrados pelo SAAE de Ibirapu.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições, considerando:

1) o disposto na Cláusula Nona, parágrafo único, I do Contrato de Consórcio da ARIES, segundo o qual "as competências dos titulares consorciados ou conveniados, mencionadas no *caput* desta Cláusula, e cujo exercício se transfere à ARIES, incluem, dentre outras atividades: I - edição de atos normativos, abrangendo as normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, a que se refere o art. 23 da Lei Federal nº 11.445, de 2007, ou outra norma que vier a modificá-la ou substituí-la, bem como seus regulamentos respectivos";

2) o disposto no art. 29, *caput*, IV do Estatuto Social

da agência, segundo o qual "compete ao Conselho de Regulação (...) IV - deliberar e sugerir, quando for o caso, sobre a revisão, reajuste e instituição de novos valores das taxas, tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços de saneamento básico";

3) que o Município de Ibirapu é devidamente consorciado à agência, o que se deu por meio da Lei Municipal nº 4.110 de 28 de dezembro de 2021, e que foi formalizado o Contrato de Programa nº 010/2022, entre a ARIES e o SAAE, para o exercício da atividade regulatória dos serviços de água e esgoto;

4) que o SAAE de Ibirapu, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário daquele município solicitou reajuste dos valores das tarifas de água e esgoto e demais preços cobrados por si;

5) a deliberação do Conselho Superior de Regulação da ARIES ocorrida na reunião de 18 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1

º Ficam reajustadas as tarifas de água e demais preços públicos com a aplicação do percentual de 23,67% (vinte três inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) linearmente, aos atuais valores praticados pelo SAAE de Ibirapu, em todas suas categorias e faixas de consumo, referente ao período de agosto de 2020 a março de 2023.

Art. 2º Fica mantida a matriz tarifária de esgoto, mantendo-se o percentual de 50% do valor da tarifa de água para esgoto.

Art. 3º Para fins de divulgação deste reajuste tarifário, o SAAE de Ibirapu afixará tabela com os novos valores estabelecidos nesta resolução em local de fácil acesso do seu setor de atendimento ao público e em seu sítio na *internet*.

Art. 4º O SAAE de Ibirapu deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, conforme determina o art. 39 da Lei Federal nº 11.445, para iniciar as leituras/medições, visando a emissão das respectivas contas/faturas com os valores revisados.

Art. 5º Conforme as deliberações contidas na Ata da 1ª Reunião de 2023 do Conselho de Regulação da ARIES, recomenda-se que:

I - o Saae encaminhe uma proposta de atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico no prazo de 120 dias;

II - o Saae encaminhe um diagnóstico indicando os principais fatores que influenciam no índice de perdas de água com vistas a implementar providências para redução das perdas no prazo de 120 dias;

III - o Saae encaminhe um diagnóstico sobre eficiência energética no prazo de 120 dias; e

IV - o Saae solicite para o próximo período revisão tarifária periódica, com previsão de investimentos para os próximos 12 meses.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de maio de 2023.

Protocolo 1092713

www.amunes.es.gov.br

RESOLUÇÃO CSR Nº 007 DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste das tarifas de água, esgoto e demais preços cobrados pelo SAAE de Marilândia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições, considerando:

- 1) o disposto na Cláusula Nona, parágrafo único, I do Contrato de Consórcio da ARIES, segundo o qual "as competências dos titulares consorciados ou conveniados, mencionadas no *caput* desta Cláusula, e cujo exercício se transfere à ARIES, incluem, dentre outras atividades: I - edição de atos normativos, abrangendo as normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, a que se refere o art. 23 da Lei Federal nº 11.445, de 2007, ou outra norma que vier a modificá-la ou substituí-la, bem como seus regulamentos respectivos";
- 2) o disposto no art. 29, *caput*, IV do Estatuto Social da agência, segundo o qual "compete ao Conselho de Regulação (...) IV - deliberar e sugerir, quando for o caso, sobre a revisão, reajuste e instituição de novos valores das taxas, tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços de saneamento básico";
- 3) que o Município de Marilândia é devidamente conveniado à agência, o que se deu por meio da formalização do Convênio nº 001/2022, entre a ARIES e o SAAE, para o exercício da atividade regulatória dos serviços de água e esgoto;
- 4) que o SAAE de Marilândia, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário daquele município solicitou reajuste dos valores das tarifas de água e esgoto e demais preços cobrados por si;
- 5) a deliberação do Conselho Superior de Regulação da ARIES ocorrida na reunião de 18 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º

Ficam reajustadas as tarifas de água e demais preços públicos com a aplicação do percentual de 6,35% (seis três inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) linearmente, aos atuais valores praticados pelo SAAE de Marilândia, em todas suas categorias e faixas de consumo, referente ao período de março de 2022 a março de 2023.

Art. 2º Fica mantida a matriz tarifária de esgoto, mantendo-se o percentual de 50% do valor da tarifa de água para esgoto.

Art. 3º Para fins de divulgação deste reajuste tarifário, o SAAE de Marilândia afixará tabela com os novos valores estabelecidos nesta resolução em local de fácil acesso do seu setor de atendimento ao público e em seu sítio na *internet*.

Art. 4º O SAAE de Marilândia deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, conforme determina o art. 39 da Lei Federal nº 11.445, para iniciar as leituras/medições, visando a emissão das respectivas contas/faturas

com os valores revisados.

Art. 5º Conforme as deliberações contidas na Ata da 1ª Reunião de 2023 do Conselho de Regulação da ARIES, recomenda-se que:

- I - o Saae encaminhe uma proposta de atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico no prazo de 120 dias;
- II - o Saae encaminhe um diagnóstico indicando os principais fatores que influenciam no índice de perdas de água com vistas a implementar providências para redução das perdas no prazo de 120 dias;
- III - o Saae encaminhe um diagnóstico sobre eficiência energética no prazo de 120 dias; e
- IV - o Saae solicite para o próximo período revisão tarifária periódica, com previsão de investimentos para os próximos 12 meses.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de maio de 2023

CARLOS MARCELO PEREIRA
Presidente

MARCOS BATISTA DE RESENDE
Vice-Presidente

ANTONIO FRANCISCO ARRIGONI
Conselheiro

GERALDO SIDNEI DOS SANTOS
Conselheiro

JOÃO ISMAEL ORTULANE NARDOTO
Conselheiro

Protocolo 1092724

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

Adjudicação e/ou Homologação

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022 -
WCOMPRAS ID Nº 215621
ID CIDADES Nº 2022.001E0700001.02.0036
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 018824/2022

Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente (Notebooks).

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, principalmente as regras da Lei Federal Nº 10.024/2019, pela Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal nº 173/2009 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666/1993, **HOMOLOGO** o resultado do Pregão em epígrafe em favor da vencedora/adjudicatária: **MAQFORT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.354.555/0001-80, lote 01 - no valor total de R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos

www.amunes.es.gov.br

reais) e lote 02 - no valor total de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Afonso Cláudio/ES, em 23 de maio de 2023.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES
Protocolo 1091334

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 -
WCOMPRAS ID Nº 234055
ID CIDADES Nº 2023.001E0700001.02.0015
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 4993/2023

Objeto: Registro de Preços de prestação de serviços de transportes (Van, Micro-Ônibus e Ônibus).

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, principalmente as regras da Lei Federal Nº 10.520/2002, pela Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal nº 058/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666/1993, **HOMOLOGO** o resultado do Pregão em epígrafe em favor das vencedoras/adjudicatárias: **WILTUR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.809.980/0001-15, lote 01 e 03 - no valor total de R\$ 597.980,00 (quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta reais) e **BTZ VIAGENS E TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.516.815/0001-87, lote 02 - no valor total de R\$ 544.980,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais).

Afonso Cláudio/ES, em 23 de maio de 2023.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES
Protocolo 1091365

Ata Registro de Preço

Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços
Proc. Nº 4086/2023

O Município de Afonso Cláudio/ES, por intermédio do Setor de Compras, torna público a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 74/2022 do Pregão Presencial nº 15/2022, Processo Administrativo nº 6806/2022, da Prefeitura Mun. de Anchieta/ES.

Código de Identificação Cidades
2023.001E0700001.16.0007

Contratada: MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 37.132.114/0001-22.

Objeto: Prestação de serviço de montagem, instalação e aluguel de tendas, stands, tablados, carpetes, painéis de lona e led, com fornecimento de mão de obra e todos materiais necessários para a realização de eventos culturais, em atendimento às demandas da Secretaria de Cultura e Turismo.

Valor total: R\$ 447.082,70 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, oitenta e dois reais e setenta centavos).

Dotação Orçamentária: 15 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 02 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 1502.1339200442.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais E Tradicionais do Município 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 797 Fonte: 250000000000 - Recursos não Vinculados de

Impostos e Transferências de Impostos
Afonso Cláudio/ES, 23 de maio de 2023.
Natália do Carmo Viana
Chefe do Setor de Compras
Protocolo 1091579

Errata

ERRATA

Referente à publicação da Inexigibilidade nº 018/2023, Processo 6839/2023, veiculada no DOM/ES - Diário Oficial dos Municípios em 22/05/2023, Página 263, Protocolo Nº 1090205.

Onde se lê:

Valor Total de R\$ 31.930,00 (Trinta e um mil, novecentos e trinta reais)

Leia se:

Valor total de R\$ 31.390,00 (Trinta e um mil, trezentos e noventa reais)

Afonso Cláudio/ES, em 23 de maio de 2023.

Natália do Carmo Viana
Chefe do Setor de Compras
Protocolo 1091567

ERRATA

Referente à publicação do Aviso de Adesão ao Processo 4087/2023, veiculada no DOM/ES - Diário Oficial dos Municípios em 11/04/2023, Página 200, Protocolo Nº 1062843.

Onde se lê:

Valor Total de R\$ 367.660,00 (Trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais)

Leia se:

Valor total de R\$ 158.362,00 (Cento e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais)

Onde se lê:

Dotação Orçamentária - Fonte: 150000000000

Leia se:

Dotação Orçamentária - Fonte: 250000000000

Afonso Cláudio/ES, em 23 de maio de 2023.

Natália do Carmo Viana
Chefe do Setor de Compras
Protocolo 1091570

ERRATA

Referente à publicação da Inexigibilidade nº 017/2023, Processo 6841/2023, veiculada no DOM/ES - Diário Oficial dos Municípios em 17/05/2023, Página 269, Protocolo Nº 1087630.

Onde se lê:

Valor Total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Leia se:

Valor total de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Afonso Cláudio/ES, em 24 de maio de 2023.

Natália do Carmo Viana
Chefe do Setor de Compras
Protocolo 1092514

www.amunes.es.gov.br

Águia Branca**Adjudicação e/ou Homologação****ATO DE ADJUDICAÇÃO DE****LICITAÇÃO**

ATO DE ADJUDICAÇÃO, passado a favor do **IPPES - INSTITUTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCACIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, extraído da Chamada Pública nº 001/2023 - SEMAS (Processos Administrativos nº 683/2023 e 684/2023), na forma abaixo:

O Senhor **JAILSON JOSÉ QUIUQUI**, Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Faz saber, a quem o conhecimento deste couber que, por esta Prefeitura Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, tramitam os autos da Chamada Pública nº 001/2023 - SEMAS, cujo objeto é a **FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO, COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), SEDIADA OU COM REPRESENTAÇÃO ATUANTE E RECONHECIDA NA ÁREA SÓCIO ASSISTENCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA - ES, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, AS QUAIS PODERÃO APRESENTAR PLANOS DE TRABALHO DURANTE OS EXERCÍCIOS DE 2023 E 2024, QUE TENHA POR OBJETOS: OBJETO 01 - EXECUÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, COM DURAÇÃO DE 06 MESES, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; OBJETO 2: EXECUÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR AO PROGRAMA ACOLHIMENTO (CASA DE PASSAGEM) COM DURAÇÃO DE 06 MESES, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, passando em favor do **IPPES - INSTITUTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCACIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - R\$ 228.016,27**, o presente Ato de Adjudicação, que servirá para título e conservação de seus direitos, nos termos e de acordo com a legislação pertinente, determinando que o cumpram e façam-no cumprir.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, aos 24 dias do mês de maio de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1092389

LICITAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO DE**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA**, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, e tendo em vista o que consta da Chamada Pública nº 001/2023, Processos Administrativos nº **683/2023 e 684/2023**.

HOMOLOGA o resultado da Licitação, Chamada Pública nº 001 de 30 de março de 2023, objetivando a **FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO, COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), SEDIADA OU COM REPRESENTAÇÃO ATUANTE E RECONHECIDA NA ÁREA SÓCIO ASSISTENCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA - ES, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, AS QUAIS PODERÃO APRESENTAR PLANOS DE TRABALHO DURANTE OS EXERCÍCIOS DE 2023 E 2024, QUE TENHA POR OBJETOS: OBJETO 01 - EXECUÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, COM DURAÇÃO DE 06 MESES, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; OBJETO 2: EXECUÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR AO PROGRAMA ACOLHIMENTO (CASA DE PASSAGEM) COM DURAÇÃO DE 06 MESES, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**. Acato por inteiro a sugestão da Comissão de julgamento em favor do **IPPES - INSTITUTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCACIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - R\$ 228.016,27**, conforme Ata da Comissão de julgamento de 15/05/2023 e Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, por ter apresentado os Planos de Trabalho e documentos conforme estabelecido no Edital e Legislação vigente. Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em 24 de maio de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1092393

Alto Rio Novo**Aviso de Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
Nº 008/2023

O Município de Alto Rio Novo - ES, torna público, que fará realizar Pregão Presencial - registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de ornamentação, em atendimento as solicitações das Secretarias Municipais deste Município. Abertura dos envelopes das propostas e documentações dar-se-ão em sessão pública às 13h00min do dia 06/06/2023.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível: a) Gratuitamente pela internet no site www.altorionovo.es.gov.br. b) Para consulta gratuita na sala de licitações, sito à Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara, Alto Rio Novo - ES.

Alto Rio Novo - ES, 22/05/2023.

Geise do Amaral Mauro Evangelista
Presidente da CPL

Protocolo 1091269

www.amunes.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
Nº 009/2023

O Município de Alto Rio Novo - ES, torna público, que fará realizar Pregão Presencial - registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal destinados a viagens eventuais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alto Rio Novo/ES. Abertura dos envelopes das propostas e documentações dar-se-ão em sessão pública às 13h00min do dia 07/06/2023.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível: a) Gratuitamente pela internet no site www.altorionovo.es.gov.br. b) Para consulta gratuita na sala de licitações, sito à Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara, Alto Rio Novo - ES.

Alto Rio Novo - ES, 24/05/2023.

Geise do Amaral Mauro Evangelista
 Presidente da CPL

Protocolo 1092414

Anchieta

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Para Registro de Preços
nº016/2023

Processo n.º 21044/2022

CÓDIGO ID CiudadES:
2023.007E0700001.02.0036

A Prefeitura de Anchieta-ES, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público a realização da licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico para Registro de Preços", tipo menor preço por item, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, com itens exclusivo para ME/EPP**, conforme as Leis 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal no 6040/2020 e Decreto Federal 10.024/2010. O Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio www.comprasnet.go.gov.br.

DA SESSÃO: A Sessão Pública do pregão eletrônico será realizada no dia 06 de Junho de 2023.

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF).

Encaminhamento da Proposta: A partir da data de divulgação do Edital no sítio do Comprasnet, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Mais informações:

pregao.anchieta@anchieta.es.gov.br

Anchieta, 24 de Maio de 2023

Josélia Frontino dos Santos Marvilla
Pregoeira Oficial - PMA

Protocolo 1092608

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 029/2023
 Processo n.º 3226/2023
ID CiudadES:
2023.007E0700001.02.0037

O Município de Anchieta/ES, através de sua Pregoeira, torna público a realização de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM LOTES EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EPP**, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal no 5.679/2017. Os interessados deverão retirar o Edital pelo [site www.anchieta.es.gov.br](http://www.anchieta.es.gov.br) ou via correio eletrônico no endereço pregao.anchieta@anchieta.es.gov.br. Credenciamento e recebimento dos envelopes: **De 09:00 às 09:30 do dia 07/06/2023**. Abertura das Propostas e Sessão de Disputa: **às 09:30 do dia 07/06/2023**.

Anchieta, 24 de Maio de 2023.

Silvana de Azevedo Alpohim Henrique
Pregoeira Oficial - PMA

Protocolo 1092694

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA
HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/23
PROC. ADMIN. Nº 1857/2023
ID CiudadES: 2023.007E0700001.01.0025

O Município de Anchieta/ES, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº 1328 de 02 de outubro de 2018, torna público o resultado de abertura e julgamento da documentação de Habilitação da Tomada de Preço nº 005/2023, do tipo menor preço global, que tem como objeto a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TORRES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SENDO UMA EM CHAPADA DO A E OUTRA EM ITAPEÚNA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS ANEXOS, INCLUINDO O EMPREGO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**, conforme autorização no Processo Administrativo nº 1857/2023, onde foi **HABILITADA** para os lotes 1 e 2 do certame a empresa **R. FERREIRA CARDOSO - ME**. A Comissão declara vencedora a licitante **R. FERREIRA CARDOSO - ME**, para o **lote 1, por atender todas as regras editalícias e por ter apresentado o menor valor global de R\$ 119.629,29 (cento e dezenove mil e seiscentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos), e para o lote 2, no valor de R\$ 111.390,71 (cento e onze mil e trezentos e noventa reais e setenta e um centavos)**. Conforme determina o Art. 109, inciso I, alínea a, da Lei 8.666/93, as empresas terão o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado para apresentarem recurso.

Anchieta/ES, 16/05/2023.

Tiago Spanhol Fernandes
 Presidente da CELO/PMA-ES
 Decreto A nº 473/2022

Protocolo 1091542

www.amunes.es.gov.br

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA ECONÔMICA

CONCORRÊNCIA Nº 003/23
PROC. ADMIN. Nº 18072/2022
ID CidadES: 2023.007E0700001.01.0011

O Município de Anchieta torna público o resultado de julgamento das propostas do certame, pela Comissão Julgadora, que informa que após convocação da licitante **TECFORT CONSTRUTORA EIRELI EPP**, para entrega das composições de custos unitários e das composições auxiliares de serviços, conforme ata de audiência de 9 de maio de 2023, foram os autos do processo remetidos para manifestação da conformidade da proposta pela área técnica, sendo juntado o parecer em anexo expedido pela Comissão Municipal de Avaliação de Propostas da Secretaria de Infraestrutura Municipal, instituída através do Decreto-A de n.º 533, de 22 de Março de 2023, composta pelos Srs. DANIEL SENOS LACERDA, ROBSON LORENCINI CECCON e FABRÍCIO SEZINI FURTADO, às fl. nº 703, com a seguinte manifestação: "Diante da análise técnica conclui-se que a licitante **TECFORT CONSTRUTORA EIRELI EPP** atende as exigências do Edital com relação a sua proposta de preços". ANTE A TODO O EXPOSTO, a Comissão Especial de Licitação de Obras acata o parecer técnico da Comissão Municipal de Avaliação de Propostas da Secretaria de Infraestrutura Municipal, e conforme fatos e fundamentos acima apontados, **DECIDE** que fica **CLASSIFICADA a proposta da empresa TECFORT CONSTRUTORA EIRELI EPP, no valor de R\$ R\$ 4.074.439,77 (quatro milhões e setenta e quatro mil e quatrocentos trinta e nove reais e setenta e sete centavos), para a fase de HABILITAÇÃO do certame, a ser realizada na data de 2 de junho de 2023 (sexta-feira), no horário das 14h00min, na sala da CELO, localizada à Rua Leonardo Yamin Esteves, nº 130, Bairro Portal de Anchieta, no andar térreo da Secretária de Infraestrutura Municipal de Anchieta, ficando cientes que eventual interposição de recurso contra esta decisão até a data de 1 de junho de 2023, suspenderá automaticamente a sessão agendada para abertura da Habilitação até decisão do recurso, conforme alínea b, inciso I, do Art. 109 da Lei Federal Nº 8.666/93.** Esse presente resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no Site Oficial da Prefeitura de Anchieta para ciência conforme determinado pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

Anchieta/ES, 24/05/2023.

Tiago Spanhol Fernandes
 Presidente da CELO/PMA-ES
 Decreto A nº 473/2022

Protocolo 1092392

Inexigibilidade de Licitação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº164/2023
ID TCES: 2023.007E0700001.10.0163

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. FABRÍCIO PETRI**, inscrito no **CPF n.º**

080.134.247-31, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 26 e fundamentado no Artigo 25, Inciso III da lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Procedimento Licitatório**, para Contratação artística "**DO SHOW DE ANIMAÇÃO E RECREAÇÃO DO PAPA LÉGUA**", através da empresa **J C DO NASCIMENTO FILHO**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 48.051.063/0001-01** para atender a Festa de São José de Anchieta, no Centro de Anchieta, no Município de Anchieta ES, conforme cronograma abaixo:

"SHOW DE ANIMAÇÃO E RECREAÇÃO DO PAPA LÉGUA"

DIA	HORA	LOCAL
10 DE JUNHO DE 2023	18:00H ÀS 20:00H	CENTRO

A despesas decorrentes da execução orçamentária do objeto deste Aviso de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO
 Classificação Funcional: 23.695.0028.2.071
 Natureza de despesa: 3.3.90.39.69
 Fonte de recurso: 1.704.0000.0001
 Ficha: 440

Valor Global da Contratação: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Processo Administrativo: 5946/2023

OBS: Publicação no mural da Prefeitura com base no artigo 82 da LOM - Lei Orgânica Municipal

Protocolo 1091800

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº166/2023

ID TCES: 2023.007E0700001.10.0165

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. FABRÍCIO PETRI**, inscrito no **CPF n.º 080.134.247-31**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 26 e fundamentado no Artigo 25, Inciso III da lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Procedimento Licitatório**, para Contratação da "**BANDA OJUOBA**", através do empresa **G J A DA SILVA PROMOÇÃO E EVENTOS - ME**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.721.146/0001-09** para atender a Festa de São José de Anchieta, no Centro de Anchieta, no Município de Anchieta ES, conforme cronograma abaixo:

"BANDA OJUOBA"

DIA	HORA	LOCAL
09 DE JUNHO DE 2023	00:00H ÀS 02:00H	CENTRO

A despesas decorrentes da execução orçamentária do objeto deste Aviso de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentária:

www.amunes.es.gov.br

SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO
Classificação Funcional: 23.695.0028.2.071
Natureza de despesa: 3.3.90.39.69
Fonte de recurso: 1.704.0000.0001
Ficha: 440

Valor Global da Contratação: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
Processo Administrativo: 5589/2023

OBS: Publicação no mural da Prefeitura com base no artigo 82 da LOM - Lei Orgânica Municipal

Protocolo 1091990

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº167/2023
ID TCES: 2023.007E0700001.10.0166**

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. FABRICIO PETRI**, inscrito no **CPF n.º 080.134.247-31**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 26 e fundamentado no Artigo 25, Inciso III da lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Procedimento Licitatório**, para Contratação do Cantor "**MARCIO PEDRAZZI**", através da empresa **MARCIO SANTOS PEDRAZZI**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 44.010.913/0001-64** para atender a Festa de São José de Anchieta, no Centro de Anchieta, no Município de Anchieta ES, conforme cronograma abaixo:

"CANTOR MARCIO PEDRAZZI"

DIA	HORA	LOCAL
09 DE JUNHO DE 2023	22:00H ÀS 00:00H	CENTRO

A despesas decorrentes da execução orçamentária do objeto deste Aviso de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria:

SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO
Classificação Funcional: 23.695.0028.2.071
Natureza de despesa: 3.3.90.39.69
Fonte de recurso: 1.704.0000.0001
Ficha: 440

Valor Global da Contratação: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Processo Administrativo: 5603/2023

OBS: Publicação no mural da Prefeitura com base no artigo 82 da LOM - Lei Orgânica Municipal

Protocolo 1092007

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 163/2023.
ID TCES: 2023.007E0700001.10.0162**

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. FABRICIO PETRI**, inscrito no **CPF n.º 080.134.247-31**, brasileiro, casado, residente

e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 26 e fundamentado no Artigo 25, Inciso III da lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Procedimento Licitatório**, para Contratação do "**CHEF GILSON SURRAGE**", através da empresa **GILSON SURRAGE D OLIVEIRA**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 21.922.423/0001-39**, para apresentação na RURALTUR, em Venda Nova do Imigrante, conforme cronograma abaixo:

"CHEF GILSON SURRAGE"

DIA	HORA	LOCAL
16 de JUNHO DE 2023	20:03H às 22:30h	VENDA NOVA DO IMIGRANTE

A despesas decorrentes da execução orçamentárias do objeto deste Aviso de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria:

SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E EMPREENDEDORISMO
Classificação Funcional: 23.695.0028.2.071
Natureza de despesa: 3.3.90.39.69
Fonte de recurso: 1.704.0000.0001
Ficha: 00440

Valor Global da Contratação: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
Processo Administrativo: 6041/2023

OBS: Publicação no mural da Prefeitura com base no artigo 82 da LOM - Lei Orgânica Municipal

Protocolo 1092040

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0165/2023
ID TCES: 2023.007E0700001.10.0164**

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. FABRICIO PETRI**, inscrito no **CPF n.º 080.134.247-31**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 26 e fundamentado no Artigo 25, Inciso III da lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Procedimento Licitatório**, para Contratação da "**BANDA SAMBOLADA**", através da empresa **USINA MUSIC PLACE LTDA ME**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 11.115.848/0001-82**, para atender a Festa de São José de Anchieta, conforme cronograma abaixo:

"BANDA SAMBOLADA"

DIA	HORA	LOCAL
10 DE JUNHO DE 2023	22:00H às 0:00H	CENTRO - ANCHIETA

A despesas decorrentes da execução orçamentárias do objeto deste Aviso de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria:

www.amunes.es.gov.br

SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO
Classificação Funcional: 23.695.0028.2.071
Natureza de despesa: 3.3.90.39.69
Fonte de recurso: 1.704.0000.0001
Ficha: 440

Valor Global da Contratação: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).
Processo Administrativo: 5938/2023

OBS: Publicação no mural da Prefeitura com base no artigo 82 da LOM - Lei Orgânica Municipal

Protocolo 1092044

Aracruz

Aviso de Licitação

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 PROCESSO Nº: 6115/2021

ID TCES: 2022.009E0600007.01- 0013

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de instalação, assessoria técnica para implantação, migração de dados, adaptação, ajustes da solução, treinamento de usuários e corpo técnico de informática, manutenção legal, suporte técnico e licenciamento de uso de softwares de gestão pública, visando atender a todas as unidades gestoras do Município de Aracruz.

Abertura das propostas: às 9h00min do dia 07/06/2023.

Início da disputa: às 10h00min do dia 07/06/2023.

EDITAL: Disponibilizado no sites:

PMA: <http://www.aracruz.es.gov.br>.

BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro/>

Aracruz/ES, 24 de Maio de 2023

Gilvan Ribeiro Souza

Pregoeiro Oficial da PMA

Protocolo 1091527

AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023

ID TCES: 2023.009E0600002.01.0002

PROCESSO Nº: 12.062/2023

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará sessão pública para a abertura da Tomada de Preço n.º 009/2023 cujo objeto é a **Contratação de Empresa para Execução da Obra de Reforma e Adequação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado no Bairro Itaputera, neste Município de Aracruz/ES.**

DATA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até às **18:00h** do dia **19/06/2023**, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES.

DATA DE ABERTURA: às **14:00h** do dia **20/06/2023** no Auditório da Secretaria de Suprimentos, na Sede da Prefeitura Municipal de Aracruz, situada à Av.

Morobá, nº 20, Morobá, Aracruz/ES.

Edital à disposição: www.aracruz.es.gov.br/licitacoes

Aracruz-ES, 23 de maio de 2023.

Danielle Teixeira Pedrini

Presidente da CPL/SEMSU

Protocolo 1091641

Resultado de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº S002/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 179/2023

ID TCES: 2023.009E0500001.01.0003

Objeto: Contratação de empresa para Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde da Barra do Sahy, localizada na Av. Lindolfo Mattos (rua pavimentada - frente), neste Município de Aracruz/ES.

O Município de Aracruz, por intermédio da Equipe de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que a licitação foi julgada FRACASSADA.

Aracruz, 23 de maio de 2023

Márcia Valéria de Seixas Souza

Presidente da CPL DA SEMSA

Protocolo 1091583

Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 15.412/2023

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

ASSUNTO: Aquisição de PROTETOR SOLAR para atendimento aos pacientes conforme determinações judiciais.

Na qualidade de ordenadora de despesas, RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme segue:

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz e a empresa relacionada abaixo:

DROGARIA BERGAMINI LTDA - CNPJ 28.535.011/0001-95 - Valor total do fornecedor: R\$ 2.245,80 (DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois se trata de cumprimento de decisões judiciais para serem

atendidas em tempo hábil. Dessa forma, não ocorrendo prejuízo à saúde dos pacientes que necessitam

de tratamento.

Aracruz/ES, 24 de maio de 2023

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 39.858 de 02/06/202

Protocolo 1092890

Inexigibilidade de Licitação

INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 25, III, DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

ID TCE-ES: 2023.009E0600016.10.0127

www.amunes.es.gov.br

Ratifico em todos os termos e reconheço a inexigibilidade de procedimento licitatório tendo por objeto a Prestação de Serviços Artísticos, pois o mesmo está obrigado pelo processo de CHAMAMENTO PÚBLICO PRATA DA CASA II realizado através do processo administrativo de n.º 7.836/2020, no qual credencia e habilita artistas e grupos artísticos e culturais para a realização de eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Aracruz/ES, assim respeitado todos os procedimentos e etapas contidos no edital, sendo eles o credenciamento e habilitação, segue contratação de 01 (uma) apresentação do **49.418.281 JOSELIA SILVA COSTA - BIELZINHO** com duração mínima de 00h:90min. (noventa minutos), a ser realizada no dia **16/06/2023 (SEXTA FEIRA) às 22h:00min (Vinte e duas horas) em GUARANÁ - Aracruz/ES**, em comemoração a **PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "FESTA JUNINA"**, em **GUARANÁ, na forma de apoio por parte desta Secretaria (SEMTUR), no fomento a Cultura de nosso Município**, em Aracruz/ES, pelo valor global de **R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)**, e o valor unitário de **R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)**, firmado com a sua empresa, **49.418.281 JOSELIA SILVA COSTA**, inscrita no **CNPJ nº 49.418.281/0001-96**, situada na Est Ribeirão do Meio, S/n, Guarana, CEP: 29.195-497, Aracruz/ES doravante denominado contratado com fundamentação legal no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações. Aracruz/ES, 22 de Maio de 2023.

Moisés dos Santos Mercier
Secretário de Turismo e Cultura
Decreto N.º 44.153, de 15/05/2023
Protocolo 1091515

INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 25, III, DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

ID TCE-ES: 2023.009E0600016.10.0128

Ratifico em todos os termos e reconheço a inexigibilidade de procedimento licitatório tendo por objeto a Prestação de Serviços Artísticos, pois o mesmo está obrigado pelo processo de CHAMAMENTO PÚBLICO PRATA DA CASA II realizado através do processo administrativo de n.º 7.836/2020, no qual credencia e habilita artistas e grupos artísticos e culturais para a realização de eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Aracruz/ES, assim respeitado todos os procedimentos e etapas contidos no edital, sendo eles o credenciamento e habilitação, segue contratação de 01 (uma) apresentação do **JOAO GOMES ALVES 94757917791 - TRIO MAR AZUL** com duração mínima de 00h:90min. (noventa minutos), a ser realizada no dia **10/06/2023 (sabado) às 22h:00 horas (vinte e duas horas)**, em comemoração a **PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "FESTA DA COMUNIDADE"**, na **BARRA DO RIACHO**, na forma de apoio por parte desta Secretaria (**SEMTUR**), no fomento a Cultura de nosso Município, em Aracruz/ES, pelo valor global de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, e o valor unitário de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, firmado com a sua empresa, **JOAO GOMES ALVES 94757917791**, inscrita no **CNPJ nº 23.403.667/0001-30**, situada na Rua São Mateus, Nº S/n, Bairro Mar Azul, CEP: 29.198-251, Aracruz/ES doravante denominado contratado com fundamentação legal no artigo 25, inciso III da Lei

8.666/93 e suas alterações.
 Aracruz/ES, 19 de maio de 2023.

Moisés dos Santos Mercier
Secretário de Turismo e Cultura
Decreto N.º 44.153, de 15/05/2023
Protocolo 1091531

INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 25, III, DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Ratifico em todos os termos e reconheço a inexigibilidade de procedimento licitatório tendo por objeto a Prestação de Serviços Artísticos, pois o mesmo está obrigado pelo processo de CHAMAMENTO PÚBLICO PRATA DA CASA II realizado através do processo administrativo de n.º 7.836/2020, no qual credencia e habilita artistas e grupos artísticos e culturais para a realização de eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Aracruz/ES, assim respeitado todos os procedimentos e etapas contidos no edital, sendo eles o credenciamento e habilitação, segue contratação de 01 (uma) apresentação do **JOAO EDSON DE SOUZA LIMA 13116838798 - FORRÓ KUALISSOM** com duração mínima de 00h:90min. (noventa minutos), a ser realizada no dia **17/06/2023 (sabado) às 23h:30min (vinte e tres horas e trinta minutos) em GUARANÁ - Aracruz/ES**, em comemoração a **PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "FESTA JUNINA"**, na forma de apoio por parte desta Secretaria (**SEMTUR**), no fomento a Cultura de nosso Município, em Aracruz/ES, pelo valor global de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**, e o valor unitário de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**, firmado com a sua empresa, **JOAO EDSON DE SOUZA LIMA 13116838798**, inscrita no **CNPJ nº 41.720.132/0001-75**, situada na Rua Francisco Pelissari, Nº 40, Bairro Guarana, CEP: 29.195-488, Aracruz/ES doravante denominado contratado com fundamentação legal no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações. Aracruz/ES, 22 de maio de 2023.

Moisés dos Santos Mercier
Secretário de Turismo e Cultura
Decreto N.º 44.153, de 15/05/2023
Protocolo 1091602

INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 25, III, DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

ID TCE-ES 2023.009E0600016.10.0130

Ratifico em todos os termos e reconheço a inexigibilidade de procedimento licitatório tendo por objeto a Prestação de Serviços Artísticos, pois o mesmo está obrigado pelo processo de CHAMAMENTO PÚBLICO PRATA DA CASA II realizado através do processo administrativo de n.º 7.836/2020, no qual credencia e habilita artistas e grupos artísticos e culturais para a realização de eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Aracruz/ES, assim respeitado todos os procedimentos e etapas contidos no edital, sendo eles o credenciamento e habilitação, segue contratação de 01 (uma) apresentação do **RENNER CARARA VALFRE 15351209756 - ELTON SOUZA** com duração mínima de 00h:90min. (noventa minutos), a ser realizada no dia **10/06/2023 (sabado) às 20h:00min (vinte horas) no bairro POLIVALENTE - Aracruz/ES**, em comemoração a **PROGRAMAÇÃO**

www.amunes.es.gov.br

DO EVENTO "FESTA DA COMUNIDADE", na forma de apoio por parte desta Secretaria (**SEMTUR**), no fomento a Cultura de nosso Município, em **Aracruz/ES**, pelo valor global de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, e o valor unitário de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, firmado com a sua empresa, **RENNER CARARA VALFRE 15351209756**, inscrita no **CNPJ nº 37.125.050/0001-05**, situada na Rua David Lecchi, Nº 121, casa, Jacupemba, CEP: 29.196-115, Aracruz/ES doravante denominado contratado com fundamentação legal no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Aracruz/ES, 22 de maio de 2023.

Moisés dos Santos Mercier
Secretário de Turismo e Cultura
Decreto N.º 44.153, de 15/05/2023
Protocolo 1091621

AVISO DE INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 25, III, DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

ID 2023.009E0600016.10.0134

Ratifico em todos os termos e reconheço a inexigibilidade de procedimento licitatório tendo por objeto a Prestação de Serviços Artísticos, pois o mesmo está obrigado pelo processo de CHAMAMENTO PÚBLICO PRATA DA CASA II realizado através do processo administrativo de n.º 7.836/2020, no qual credencia e habilita artistas e grupos artísticos e culturais para a realização de eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Aracruz/ES, assim respeitado todos os procedimentos e etapas contidos no edital, sendo eles o credenciamento e habilitação, segue contratação de 01 (uma) apresentação do **VALDECIR PAMPOLINI RODRIGUES 10584832770 - FORRÓ MUÁ** com duração mínima de 00h:90min. (noventa minutos), a ser realizada no dia **04/06/2023 às 16:00Horas, no bairro BELA VISTA em Aracruz/ES**, em comemoração a PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "FESTA DA COMUNIDADE", em **Aracruz-ES**, na forma de apoio por parte desta Secretaria (**SEMTUR**), no fomento a Cultura de nosso Município, em **Aracruz/ES**, pelo valor de **R\$ 3.000 (três mil reais)**, firmado com a sua empresa, **VALDECIR PAMPOLINI RODRIGUES 10584832770**, inscrita no **CNPJ nº 45.715.578/0001-62**, situada na Rua Santos Dumond, Nº 33, APT primeiro andar CEP - 29194-596, VILA NOVA - Aracruz-Es doravante denominado contratado com fundamentação legal no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Aracruz/ES, 19 de maio de 2023.

Moisés dos Santos Mercier
Secretário de Turismo e Cultura
Decreto N.º 44.153, de 15/05/2023
Protocolo 1092473

AVISO DE INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 25, III, DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

ID 2023.009E0600016.10.0133

Ratifico em todos os termos e reconheço a inexigibilidade de procedimento licitatório tendo por objeto a Prestação de Serviços Artísticos, pois o mesmo está obrigado pelo processo de CHAMAMENTO PÚBLICO PRATA DA CASA II realizado através do processo administrativo de n.º 7.836/2020, no qual credencia e habilita artistas e grupos artísticos e culturais para a realização de eventos

da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Aracruz/ES, assim respeitado todos os procedimentos e etapas contidos no edital, sendo eles o credenciamento e habilitação, segue contratação de 01 (uma) apresentação do **VALDECIR PAMPOLINI RODRIGUES 10584832770 - FORRÓ MUÁ** com duração mínima de **00h:90min.** (noventa minutos), a ser realizada no dia **11/06/2023 às 18:00Horas no Bairro POLIVALENTE**, em comemoração a PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "FESTA DA COMUNIDADE", em **Aracruz-ES**, na forma de apoio por parte desta Secretaria (**SEMTUR**), no fomento a Cultura de nosso Município, em **Aracruz/ES**, pelo valor de **R\$ 3.000 (três mil reais)**, firmado com a sua empresa, **VALDECIR PAMPOLINI RODRIGUES 10584832770**, inscrita no **CNPJ nº 45.715.578/0001-62**, situada na Rua Santos Dumond, Nº 33, APT primeiro andar CEP - 29194-596, VILA NOVA - Aracruz-Es doravante denominado contratado com fundamentação legal no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Aracruz/ES, 22 de maio de 2023.

Moisés dos Santos Mercier
Secretário de Turismo e Cultura
Decreto N.º 44.153, de 15/05/2023
Protocolo 1092481

AVISO DE INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 25, III, DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

ID 2023.009E0600016.10.0132

Ratifico em todos os termos e reconheço a inexigibilidade de procedimento licitatório tendo por objeto a Prestação de Serviços Artísticos, pois o mesmo está obrigado pelo processo de CHAMAMENTO PÚBLICO PRATA DA CASA II realizado através do processo administrativo de n.º 7.836/2020, no qual credencia e habilita artistas e grupos artísticos e culturais para a realização de eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Aracruz/ES, assim respeitado todos os procedimentos e etapas contidos no edital, sendo eles o credenciamento e habilitação, segue contratação de 01 (uma) apresentação do **RENNER CARARA VALFRE 15351209756 - ELTON SOUZA** com duração mínima de 00h:90min. (noventa minutos), a ser realizada no dia **04/06/2023 (domingo) às 17h:00min (dezesete horas) em Aracruz/ES**, em comemoração a **PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "CONCURSO MANGALARGA"**, na forma de apoio por parte desta Secretaria (**SEMTUR**), no fomento a Cultura de nosso Município, em **Aracruz/ES**, pelo valor global de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, e o valor unitário de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, firmado com a sua empresa, **RENNER CARARA VALFRE 15351209756**, inscrita no **CNPJ nº 37.125.050/0001-05**, situada na Rua David Lecchi, Nº 121, casa, Jacupemba, CEP: 29.196-115, Aracruz/ES doravante denominado contratado com fundamentação legal no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Aracruz/ES, 17 de maio de 2023.

Moisés dos Santos Mercier
Secretário de Turismo e Cultura
Decreto N.º 44.153, de 15/05/2023
Protocolo 1092521

Adjudicação e/ou Homologação**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Interino de Esportes, Lazer e Juventude, no uso de suas atribuições, torna pública a homologação do:

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2023 LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

PROCESSO Nº:25822/2022.

ID CIDADES/TCES: 2023.009E0600015.02.0001

OBJETO: Aquisição de tintas e materiais de pintura, visando atender as demandas da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude - SEMESP, no que se refere à revitalização e reforma dos espaços esportivos.

EMPRESA VENCEDORA:MATHEUS SOUZA COELHO

LOTES: 03-04-06-07-08-09

TOTAL DA EMPRESA: R\$ 95.390,00 (noventa e cinco mil trezentos e quarenta reais)

EMPRESA VENCEDORA: DT MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELLI

LOTES: 01-02-11

TOTAL DA EMPRESA: R\$ 1.365,00(hum mil trezentos e sessenta cinco reais)

EMPRESA VENCEDORA: MOROZINI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

LOTE: 14

TOTAL DA EMPRESA: R\$ 1.049,00 (hum mil e quarenta e nove reais)

EMPRESA VENCEDORA: NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA

LOTES: 05-12-13

TOTAL DA EMPRESA: R\$ 39.637,60 (trinta e nove mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)

TOTAL GERAL - R\$ 137.441,60 (Cento e trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

HOMOLOGADO EM: 15/05/2023.

Aracruz, 23 de Maio de 2023.

LUIZ CARLOS MATHIAS

Secretário Interino de Esportes, Lazer e Juventude

Protocolo 1091645

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.**

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Processo: Nº 20405/2022

ID TCE-ES: 2023.009E0600013.01.0003

OBJETO: Aquisição de produtos de tecnologia da informação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

EMPRESA VENCEDORA: BRUNO DE MATOS AMORIM FERREIRA

LOTES: 06-12-14-16

TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 587,54 (Quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

EMPRESA VENCEDORA: ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA

LOTES:03-04-07-08-09-10-15-17-18-23-27-45-46
TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 1.924,60 (Hum mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)

EMPRESA VENCEDORA: LUIZ CESAR THOMAS

LOTES: 22- 28

TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 10.897,00 (Dez mil, oitocentos e noventa e sete reais)

EMPRESA VENCEDORA: NORTE SUL DISTRIBUIDORA

LOTES: 20- 21- 24- 29

TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 9.078,00 (Nove mil e setenta e oito reais)

TOTAL GERAL - R\$ 22.487,14 (Vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos)

HOMOLOGADO EM: 19/05/2023.

Aracruz/ES, 23 de Maio de 2023.

Jenilza Spinassé Morellato

Secretária de Educação

Protocolo 1091655

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições, torna pública a homologação do:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

ID CIDADES/TCES: 2023.009E0600017.02.0001

Processo nº: 26.479/2022

Objeto: Aquisição de ferramentas e equipamentos para atender as demandas da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos - SETRANS.

EMPRESA VENCEDORA: RBS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

LOTE: 07

TOTAL DA EMPRESA: R\$ 1.988,00 (hum mil, novecentos e oitenta e oito reais)

EMPRESA VENCEDORA: COMPACT POWER MÁQUINAS LTDA

LOTE: 13

TOTAL DA EMPRESA: R\$ 13,400,00 (treze mil e quatrocentos reais)

EMPRESA VENCEDORA: FABRIK SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS E EQUIPAMENTOS LTDA

LOTE: 10, 11, 14, 15, 20, 21 e 22

TOTAL DA EMPRESA: R\$ 32.625,00 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

EMPRESA VENCEDORA: JM SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA

LOTES: 12, 16 e 17

TOTAL DA EMPRESA: R\$ 17.239,70 (dezessete mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos)

EMPRESA VENCEDORA: LETONS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

LOTES: 01, 02, 03 e 09

TOTAL DA EMPRESA: R\$ 14.912,64 (quatorze mil, novecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos)

EMPRESA VENCEDORA: MOROZINI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

LOTES: 06

TOTAL DA EMPRESA: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

EMPRESA VENCEDORA: NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA

LOTES: 05 e 18

TOTAL DA EMPRESA: R\$ 3.417,60 (três mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos)

EMPRESA VENCEDORA: WIDETECH AUTOMAÇÃO LTDA

www.amunes.es.gov.br

LOTES: 04**TOTAL DA EMPRESA:** R\$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais)**TOTAL GERAL:** R\$ 89.142,94 (oitenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**HOMOLOGADO EM:** 24/05/2023

Aracruz/ES, 24 de maio de 2023

Almir Gonçalves Vianna

Secretário de Transportes e Serviços Urbanos

Protocolo 1092573**Ata Registro de Preço****Extrato de Ata de Registro de Preço**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº S012/2023

PROCESSO Nº. 29.001/2022

ID. CIDADES: 2023.009E0500001.02.0010

Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir da publicação.

Objeto: Aquisição de Impressos Gráficos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e setores vinculados, pelo período de 12 meses, no Sistema de Registro de Preços - SRP.

ATA 127/2023 - Vencedora: J MORO SERVICOS EPP - LOTES: 52, 53, 54, 67, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95. Total da ata: R\$ 10.692,46**ATA 128/2023** - Vencedora: GRAFICA AQUARIUS LTDA - LOTES: 05, 46, 49, 63, 64, 66. Total da ata: R\$ 19.760,00**ATA 129/2023** - Vencedora: DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRAFICA LTDA - LOTES: 01, 08, 10, 13, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 32, 34, 37, 39, 41, 42, 44, 45, 50, 51, 55, 56, 58, 60, 62, 68, 74, 100. Total da ata: R\$ 83.102,50**ATA 130/2023** - Vencedora: RIO MARINHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - LOTES: 02, 03, 04, 06, 11, 12, 14, 16, 17, 20, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 35, 36, 38, 40, 57, 59, 61, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 96, 97, 98. Total da ata: R\$ 167.291,10**ATA 131/2023** - Vencedora: GRAFICA ROCHA LTDA ME - LOTES: 07, 09, 15, 43, 47, 48. Total da ata: R\$ 31.673,00**ATA 132/2023** - Vencedora: AYER FELIPE DE FARIA NETO - LOTES: 99. Total da ata: R\$ 7.380,00**ATA 133/2023** - Vencedora: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - LOTES: 19. Total da ata: R\$ 4.600,00

Aracruz-ES, 23 de Maio de 2023

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1091619**Extrato de Ata de Registro de Preço**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº S014/2023

PROCESSO Nº. 9958/2023

ID. CIDADES: 2023.009E0500001.02.0012

Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir da publicação.

Objeto: Aquisição de água mineral e vasilhames, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde em diversos setores vinculados, no Sistema de Registro de Preços - SRP, pelo período de 12 (doze) meses.

ATA 134/2023 - Vencedora: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELA VISTA LTDA EPP - LOTE: 01. Total da ata: R\$ 36.895,00

Aracruz-ES, 24 de Maio de 2023

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1092541**Extrato de Ata de Registro de Preço**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº S005/2023

PROCESSO Nº. 21.282/2022

ID. CIDADES: 2023.009E0500001.02.005

Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir da publicação.

Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e setores vinculados, pelo período de 12 meses, no Sistema de Registro de Preços - SRP.**ATA 110/2023** - Vencedora: MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - LOTES: 05, 06, 152, 153, 154, 159, 160, 217. Total da ata: R\$ 271.379,00**ATA 111/2023** - Vencedora: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - LOTE: 16. Total da ata: R\$ 7.800,00**ATA 112/2023** - Vencedora: SAUDE BRASIL ODONTO HOSPITALAR EIRELI - LOTES: 220, 222. Total da ata: R\$ 82.850,00**ATA 113/2023** - Vencedora: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - LOTES: 69, 83, 156, 168, 208, 209, 210, 212, 213, 214, 215, 216, 218, 219. Total da ata: R\$ 1.058.202,00**ATA 114/2023** - Vencedora: F V P COELHO - LOTES: 08, 09, 10, 11, 12, 13, 23, 24, 71, 85, 89, 125, 147, 150, 164, 166, 171, 174, 177, 178, 181, 182, 183, 199, 202, 203, 207. Total da ata: R\$ 87.394,90**ATA 115/2023** - Vencedora: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI - LOTES: 21, 74. Total da ata: R\$ 209.450,00**ATA 116/2023** - Vencedora: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA - LOTES: 07. Total da ata: R\$ 450,00**ATA 117/2023** - Vencedora: M. TESTA CONFECÇÃO ME - LOTES: 155. Total da ata: R\$ 117.000,00**ATA 118/2023** - Vencedora: DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - LOTES: 01, 02, 03, 15, 17, 19, 20, 72, 86, 88, 90, 93, 96, 97, 98, 123, 129, 130, 170, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 195, 196, 198. Total da ata: R\$ 348.245,00**ATA 119/2023** - Vencedora: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI - LOTES: 14, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 73, 82, 84, 87, 94, 99, 100, 116, 119, 122, 131, 132, 133, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 149, 157, 158, 161, 162, 165, 172, 179, 180. Total da ata: R\$ 221.214,20**ATA 120/2023** - Vencedora: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA - LOTES: 18, 46, 47, 48, 49, 67, 70, 109, 124, 126, 134, 135, 137, 194. Total da ata: R\$ 198.991,50**ATA 121/2023** - Vencedora: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - LOTES: 22, 192. Total da ata: R\$ 8.099,00**ATA 122/2023** - Vencedora: FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP - LOTES: 75, 204. Total da ata: R\$ 407,29**ATA 123/2023** - Vencedora: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP - LOTES: 76, 77, 80, 81, 118, 120, 121, 163, 169, 197, 201, 205. Total da ata: R\$ 44.102,50**ATA 124/2023** - Vencedora: MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA - LOTES: 95, 223, 224, 225. Total da ata: R\$ 225.600,00**ATA 125/2023** - Vencedora: MCL COMERCIO E

IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
EPP - LOTES: 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107,
108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 173, 175,
200. Total da ata: R\$ 39.740,00

ATA 126/2023 - Vencedora: ALLIAGE S/A
INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA - LOTES:
211, 221. Total da ata: R\$ 165.220,00
Aracruz-ES, 24 de Maio de 2023

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1092547

Baixo Guandu

Aviso de Licitação

LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023

O Município de Baixo Guandu/ES torna público que às 09h do dia 26 de junho de 2023, realizará a abertura da licitação de Concorrência Pública nº 009/2023, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada, para Concessão Onerosa de Serviços e uso de Bens e Espaço Público, para Operação, Administração e Exploração Comercial, do PARQUE DA LAGOA: 01 (um) Restaurante, 06 (seis) Pedalinhos de Fibra, 03 (três) Espaços para Instalação de Quiosques Móveis tipo Trailers e 10 (dez) Espaços para Instalação de Banheiros Químicos e demais instalações, ambos na Sede deste Município, em atendimento à solicitação da Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer.**

Cidades/TCE-ES: 2023.011E0600005.01.0015

O edital encontra-se disponível no site: www.pmbg.es.gov.br.

Baixo Guandu/ES, 24 de maio de 2023.

MÁRCIO MACEDO SABÓIA
Presidente da CPL
Decreto nº 7.014/2022

Protocolo 1091922

Adjudicação e/ou Homologação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2023

O Município de Baixo Guandu/ES torna público a homologação do pregoeiro nº 024/2023.

Objeto: **Formalização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recurso didático, pedagógico, lúdico, inovador e tátil, objetivando ajudar a ensinar de maneira diferenciada, bem como potencializar, favorecer e aprimorar o processo ensino aprendizagem, qualificando desse modo as atividades educativas inerentes a cada etapa do ensino, através da Secretaria Municipal de Educação.**

Empresa Vencedora: **LIVRO CUBO BRASIL LTDA** nos **lotes 1, 2 e 3** no valor total de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**.

Cidades/TCE-ES: 2023.011E0600005.02.0004

Baixo Guandu-ES, 24 de maio de 2023.

KELLY CHRISTINA DAMASCENO GAMA
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1092645

Barra de São Francisco

Aviso de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 000004/2023

1. Síntese do objeto: **Contratação de empresa especializada para executar a construção de uma Unidade de Atenção Primária à Saúde (APS), na Rua Durval Delaprane, no Distrito de Santo Antônio, nesta municipalidade, conforme Planilha Orçamentária, Projetos, Cronograma, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo e Termo de Referência anexos.**

2. Tipo de licitação: **Concorrência Pública 000004/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL.**

3. Audiência para recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da documentação e das propostas: às **10:00 horas** do dia **28 de junho de 2023.**

4. Local para a audiência, informações e obtenção do Edital e seus anexos: Comissão Permanente de Licitação, sito na Avenida Prefeito Edson Henrique Pereira, nº 729, Centro, na cidade de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, ou através do site www.pmbf.es.gov.br.

5. ID Cidades ES: 2023.012E0500001.01.0006

Barra de São Francisco- ES, 24 de maio de 2023.

Marcia Jose de Almeida

**Presidente da CPL, Fundo Municipal de Saúde
Protocolo 1092783**

Dispensa de Licitação

ATO DE DISPENSA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0018/2023

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Defesa da Cidadania e de Políticas para as Mulheres, **DISPENSA** a instauração de Procedimento Licitatório para a locação de imóvel destinado ao desenvolvimento de Projetos da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Defesa da Cidadania e de Políticas para as Mulheres, conforme tudo o que consta do **Processo nº 002148/2023.**

Fundamento Legal: Art. 24, X da Lei 8.666/1993.

Valor: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais.
Contratado: HESIR FERREIRA DE ARAUJO, CPF nº 201.854.137-49

Código Cidades: 2023.012E0700001.09.0070

Barra de São Francisco - ES, 24 de maio de 2023.

www.amunes.es.gov.br

Mauricio Vieira dos Santos Marins
**Secretário Municipal de Direitos Humanos,
 Defesa da Cidadania e de Políticas para as
 Mulheres**

Protocolo 1092100

Cachoeiro de Itapemirim

Aviso de Licitação

COMUNICADO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da CPL, vem informar que, em virtude das obras no Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães, o **protocolo dos envelopes** do RDC nº 001/2023, RDC nº 002/2023 e Tomada de Preços nº 005/2023, agendados para os dias 05, 06 e 07/06/2023, respectivamente, deverá ser feito no **térreo do prédio - onde funciona a Controladoria Geral do Município**, ficando a sessão mantida na Sala de Reunião - 3º andar.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24/05/2023.

Erick Moreira de Aguiar
 Presidente da CPL

Protocolo 1092788

COMUNICADO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, vem informar que, em virtude das obras no Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães, o **protocolo dos envelopes** do Pregão Presencial nº 002/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de rodeio, com suporte logístico e operacional por meio de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamentos, agendado para o dia 26/05/2023, deverá ser feito no **2º andar do prédio - onde funciona a Secretaria Municipal de Governo**, ficando a sessão mantida na Sala de Reunião - 3º andar.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24/05/2023.

Erick Moreira de Aguiar
 Pregoeiro Oficial

Protocolo 1092802

Adiamento de Licitação

COMUNICADO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, comunica o **ADIAMENTO** da Sessão Pública do **Pregão Eletrônico nº 015/2023**, em razão da paralisação do sistema interno, redesignando o acolhimento das propostas a partir de **25/05/2023 às 17h45min, abertura das propostas dia 05/06/2023, às 12h30min e a Sessão de disputa dia 05/06/2023 às 13h.**

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23/05/2023.

Michelle Oliveira Massena
 Pregoeira Oficial

Protocolo 1092498

Adjudicação e/ou Homologação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da sua Autoridade Competente, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da **Concorrência Pública nº 001/2022**, cujo objeto é a Concessão Administrativa para Prestação dos Serviços de Iluminação Pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim/es, Incluídos o Desenvolvimento, Modernização, Expansão, Eficientização Energética, Operação e Manutenção da Rede Municipal de Iluminação Pública, com a contraprestação mensal a ser paga pelo poder concedente no valor de **R\$ 248.300,74** (duzentos e quarenta oito mil, trezentos reais e setenta e quatro centavos) - **deságio de 68,05%** (sessenta e oito vírgula cinco por cento), em favor de CONSÓRCIO LUZ DE ITAPEMIRIM: Endeal Engenharia e Construções Ltda - CNPJ nº 03.430.585/0001-78 e Tradetek Comércio Importação e Exportação de Luminárias Ltda - CNPJ nº 08.184.542/0001-73.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24/05/2023.

MÁRCIO CORREIA GUEDES
 Secretário Municipal de Fazenda

Protocolo 1092796

Castelo

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

A Prefeitura Municipal de Castelo torna público que o **Pregão Eletrônico nº 061/2023**, oriundo do processo administrativo Nº 04.512/2022 cujo objeto é a aquisição de material esportivo para atender demandas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Castelo, foi **DESERTO**.

Castelo-ES, 23/05/2023

Cleidiano Alochio Coaioto
 Pregoeiro

Protocolo 1091447

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

A Prefeitura Municipal de Castelo torna público que o **Pregão Eletrônico nº 062/2023**, oriundo do processo administrativo Nº 03.584/2022 cujo objeto é a aquisição de brinquedos e jogos para atender demandas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Castelo, foi **DESERTO**.

Castelo-ES, 23/05/2023

Cleidiano Alochio Coaioto
 Pregoeiro

Protocolo 1091532

www.amunes.es.gov.br

Dispensa de Licitação**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer da Procuradoria-Geral do Município no Processo N.º 6315/2023, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, II da Lei Federal 8.666/1993, para contratação da empresa **CETEL TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ nº 08.370.700/0001-80**, no valor de **R\$ 5.850,00 (Cinco mil, Oitocentos e Cinquenta reais)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para conserto de peça de Autoclave Hospitalar Ortosintese AC 127 - 19A005024 - 220v.

Castelo, ES, 24 de maio de 2023

MARCELA NAGEL STOV
Secretária Municipal de Saúde de Castelo
Protocolo 1092566

Inexigibilidade de Licitação**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, do processo nº 6032/2023, com fundamento no Art. 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/1993, para contratação da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CNPJ 07.797.967/0001-95**, no valor de **R\$ 10.865,00 (Dez Mil e Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais)**, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços de fornecimento de mecanismo tecnológico, no modo de licenças de uso de ferramenta de pesquisa de preços praticados pela Administração Pública.

Castelo, ES, 23 de maio de 2023

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo
Protocolo 1091728

Colatina**Resultado de Licitação**

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2023

ID-CIDADES Nº 2023.019E0700001.01.0026

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o resultado da fase de proposta de preços da Tomada de Preços n.º 012/2023

Empresas classificadas:

ALFA T CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 1.927.878,18
RR ENGENHARIA LTDA - R\$ 1.957.236,71

Empresa desclassificada:

PRIME CONSULTORIA DE OBRAS E PROJETOS LTDA ME

A ata da sessão encontra-se disponibilizada no site www.colatina.es.gov.br

Jamille Quevedo Denadai
Presidente da CPL

Protocolo 1092479

Dispensa de Licitação**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Código CidadES - 2023.019E0700001.10.0069.

O Município de Colatina/ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo n.º 011001/2023, procederá o empenho estimativo em favor da empresa **LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A**, para cobrir despesas com faturas de consumo de energia elétrica, referente aos imóveis onde funcionam os serviços do Bloco da Proteção Social Especial PSB: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, durante o exercício de 2023, mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/1993, ratificando o parecer da Procuradoria-Geral do Município, dando o devido cumprimento ao art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Contratante:

Prefeitura Municipal de Colatina.

Contratada: **EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A.**

CNPJ: 27.485.069/0001-09.

Valor: R\$ 70.000.00 (setenta mil reais).

Colatina/ES, 24/05/2023.

João Guerino Balestrassi
Prefeito Municipal

Protocolo 1092695

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Código CidadES - 2023.019E0700001.10.0070.

O Município de Colatina/ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo n.º 010999/2023, procederá o empenho estimativo em favor da empresa **LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A**, para cobrir despesas com faturas de consumo de energia elétrica, referente aos imóveis onde funcionam os serviços do Bloco da Proteção Social Especial PSE: CERCRIAS I e II, CREAS/PAEFI I e II, CENTRO POP e RECANTO DA VIDA, durante o exercício de 2023, mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/1993, ratificando o parecer da Procuradoria-Geral do Município, dando o devido cumprimento ao art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

www.amunes.es.gov.br

Contratante:
Prefeitura Municipal de Colatina.

Contratada: EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A.
CNPJ: 27.485.069/0001-09.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Colatina/ES, 24/05/2023.

João Guerino Balestrassi
Prefeito Municipal

Protocolo 1092699

Ata Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/02023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA.

CONTRATADA: WP COMERCIO LTDA

ID CiudadES: 2023.019E0700001.02.0013

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a formalização de ata de registro de preços visando futura e eventual aquisição de cestas básicas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP PMC n. 022/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), não podendo ser prorrogada.

VALOR GLOBAL: Receberá a CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, o valor total de R\$ 797.400,00 (setecentos e noventa e sete mil e quatrocentos reais), conforme tabela de preços constante no Anexo da presente Ata.

FISCAL DA ATA: Isabelly Cristina Silva

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2023.

João Guerino Balestrassi

Prefeito Municipal

Protocolo 1092255

Conceição da Barra

Ata Registro de Preço

Prefeitura Municipal De Conceição da Barra Resumo Ata De Registro De Preço 033/2023 Pregão Presencial Nº 09/2023

Autos: nº 366/2023.

O Município de Conceição da Barra, através do Setor de Contratos, torna publico para amplo conhecimento dos interessados **O Resultado Do Pregão Presencial Nº 09/2023. Objeto:** Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas e/ou terrestre, nacionais, hospedagem e alimentação, traslado no Brasil, para o chefe do executivo, secretários e demais servidores da administração municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal

De Administração, com economia e qualidade, para o bom desempenho na funcionalidade da máquina pública municipal.

Empresa vencedora: VIDATUR TURISMO LTDA ME, CNPJ-MF sob o nº 02.100.910/0001-71, no Valor Global de R\$: 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Assinatura: 10/04/2023.

Vigência: 12(doze) meses

Protocolo 1092591

Prefeitura Municipal De Conceição da Barra Resumo Ata De Registro De Preço 034/2023 Pregão Presencial Nº 06/2023

Autos: nº 7147/2022.

O Município de Conceição da Barra, através do Setor de Contratos, torna publico para amplo conhecimento dos interessados **O Resultado Do Pregão Presencial Nº 06/2023. Objeto:** Aquisição de material de expediente, visando à reposição do estoque do Almoxarifado num período de doze meses.

Empresa vencedora: CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA, CNPJ-MF sob o nº 13.015.883/0001-55, no Valor Global de R\$: 26.689,32 (Vinte e Seis Mil Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos).

Assinatura: 12/04/2023.

Vigência: 12(doze) meses

Protocolo 1092593

Prefeitura Municipal De Conceição da Barra Resumo Ata De Registro De Preço 035/2023 Pregão Presencial Nº 06/2023

Autos: nº 7147/2022.

O Município de Conceição da Barra, através do Setor de Contratos, torna publico para amplo conhecimento dos interessados **O Resultado Do Pregão Presencial Nº 06/2023. Objeto:** Aquisição de material de expediente, visando à reposição do estoque do Almoxarifado num período de doze meses.

Empresa vencedora: D' CASTRO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA CNPJ-MF sob o nº 37.263.269/0001-70, no Valor Global de R\$: 56.368,20 (Cinquenta e Seis Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte Centavos).

Assinatura: 12/04/2023.

Vigência: 12(doze) meses

Protocolo 1092598

Prefeitura Municipal De Conceição da Barra Resumo Ata De Registro De Preço 036/2023 Pregão Presencial Nº 06/2023

Autos: nº 7147/2022.

O Município de Conceição da Barra, através do Setor de Contratos, torna publico para amplo conhecimento dos interessados **O Resultado Do Pregão Presencial Nº 06/2023. Objeto:** Aquisição de material de expediente, visando à reposição do estoque do Almoxarifado num período de doze meses.

Empresa vencedora: GLOBAL PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ-MF sob o nº 11.845.477/0001-94, no Valor Global de R\$: 16.719,50 (Dezesseis Mil Setecentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Assinatura: 12/04/2023.

Vigência: 12 (doze) meses

Protocolo 1092603

www.amunes.es.gov.br

**Prefeitura Municipal De Conceição da Barra
Resumo Ata De Registro De Preço 37/2023
Pregão Presencial Nº 06/2023**

Autos: nº 7147/2022.

O Município de Conceição da Barra, através do Setor de Contratos, torna publico para amplo conhecimento dos interessados **O Resultado Do Pregão Presencial Nº 06/2023. Objeto:** Aquisição de material de expediente, visando à reposição do estoque do Almoxarifado num período de doze meses.

Empresa vencedora: LINHARES SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ-MF sob o nº 04.704.226/0001-24, no Valor Global de R\$: 24.393,62 (Vinte e Quatro Mil Trezentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Assinatura: 12/04/2023.

Vigência: 12 (doze) meses

Protocolo 1092609

**Prefeitura Municipal De Conceição da Barra
Resumo Ata De Registro De Preço 038/2023
Pregão Presencial Nº 06/2023**

Autos: nº 7147/2022.

O Município de Conceição da Barra, através do Setor de Contratos, torna publico para amplo conhecimento dos interessados **O Resultado Do Pregão Presencial Nº 06/2023. Objeto:** Aquisição de material de expediente, visando à reposição do estoque do Almoxarifado num período de doze meses.

Empresa vencedora: LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ-MF sob o nº 11.373.442/0001-08, no Valor Global de R\$: 970,00 (Novecentos e Setenta Reais).

Assinatura: 12/04/2023.

Vigência: 12 (doze) meses

Protocolo 1092612

**Prefeitura Municipal De Conceição da Barra
Resumo Ata De Registro De Preço 039/2023
Pregão Presencial Nº 06/2023**

Autos: nº 7147/2022.

O Município de Conceição da Barra, através do Setor de Contratos, torna publico para amplo conhecimento dos interessados **O Resultado Do Pregão Presencial Nº 06/2023. Objeto:** Aquisição de material de expediente, visando à reposição do estoque do Almoxarifado num período de doze meses.

Empresa vencedora: MONSARASTRADEE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ-MF sob o nº 30.793.251/0001-31, no Valor Global de R\$: 59.314,48 (Cinquenta e Nove Mil Trezentos e Quatorze Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Assinatura: 12/04/2023.

Vigência: 12 (doze) meses

Protocolo 1092622

**Prefeitura Municipal De Conceição da Barra
Resumo Ata De Registro De Preço 040/2023
Pregão Presencial Nº11/2023**

Autos: nº 5381/2022.

O Município de Conceição da Barra, através do Setor de Contratos, torna publico para amplo conhecimento dos interessados **O Resultado Do Pregão Presencial Nº 11/2023. Objeto:** Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Em Confecção E Instalação De Letreiro Com Os Dizeres: Eu "Coração" Conceição Da Barra E Eu "Coração" Braço Do Rio Para Atender As Necessidades Do Município.

Empresa vencedora: WERLE SANDRO DA SILVA ME, CNPJ-MF sob o nº 10.297.689/0001-11, no Valor Global de R\$: 39.497,50 (Trinta e Nove Mil Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Assinatura: 25/04/2023.

Vigência: 12 (doze) meses

Protocolo 1092634

**Fundo Municipal de Educação De Conceição da Barra
Resumo Ata De Registro De Preço 041/2023
Pregão Presencial Nº44/2022**

Autos: nº 2559/2022.

O Município de Conceição da Barra, através do Setor de Contratos, torna publico para amplo conhecimento dos interessados **O Resultado Do Pregão Presencial Nº44/2022. Objeto:** Aquisição de Instrumentos Musicais para atender as demandas das unidades de escolares da rede municipal de ensino.

Empresa vencedora: LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ-MF sob o nº 11.373.442/0001-08, no Valor Global de R\$: 94.740,00 (Noventa e Quatro Mil Setecentos e Quarenta Reais).

Assinatura: 08/05/2023.

Vigência: 12(doze) meses

Protocolo 1092641

**Fundo Municipal de Educação De Conceição da Barra
Resumo Ata De Registro De Preço 042/2023
Pregão Presencial Nº44/2022**

Autos: nº 2559/2022.

O Município de Conceição da Barra, através do Setor de Contratos, torna publico para amplo conhecimento dos interessados **O Resultado Do Pregão Presencial Nº44/2022. Objeto:** Aquisição de Instrumentos Musicais para atender as demandas das unidades de escolares da rede municipal de ensino.

Empresa vencedora: MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA, CNPJ-MF sob o nº 71.107.320/0001-93, no Valor Global de R\$: 32.558,40 (Trinta e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).

Assinatura: 08/05/2023.

Vigência: 12(doze) meses

Protocolo 1092644

**Fundo Municipal de Educação De Conceição da Barra
Resumo Ata De Registro De Preço 043/2023
Pregão Presencial Nº44/2022**

Autos: nº 2559/2022.

O Município de Conceição da Barra, através do Setor de Contratos, torna publico para amplo conhecimento dos interessados **O Resultado Do Pregão Presencial Nº44/2022. Objeto:** Aquisição de Instrumentos Musicais para atender as demandas das unidades de escolares da rede municipal de ensino.

Empresa vencedora: RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ-MF sob o nº 08.979.527/0001-11, no Valor Global de R\$: 284.325,00 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais).

Assinatura: 08/05/2023.

Vigência: 12(doze) meses

Protocolo 1092651

www.amunes.es.gov.br

Conceição do Castelo**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 000033/2023
ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS E ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO
UASG 985633, CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2023.021E0700001.02.0016
 O Município de Conceição do Castelo, ES, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, a publicação do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 000033/2023, que objetiva a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA. Tipo Menor Preço por item. Abertura das Propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 07 de junho de 2023. Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28) 3547-1427, Edital na íntegra: www.conceicaodocastelo.es.gov.br - licitações, ou por meio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Conceição do Castelo, ES, 22 de maio de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1091684

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000024/2023**

UASG 985633, CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2023.021E0700001.01.0007
 O Município de Conceição do Castelo, ES, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, a publicação do Pregão Eletrônico nº 000024/2023, que objetiva a AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Tipo Menor preço por item. Abertura das Propostas e Recebimento dos lances: **a partir das 09h00min do dia 15 de junho de 2023.** Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28) 3547-1427, Edital na íntegra: www.conceicaodocastelo.es.gov.br - licitações, ou por meio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Conceição do Castelo, ES, 24 de maio de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1092275

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 000026/2023**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS E ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO
UASG 985633, CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2023.021E0500001.02.0008
 O Município de Conceição do Castelo, ES, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, a publicação do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 000026/2023, que objetiva a AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. Tipo Menor Preço por item. Abertura das Propostas e Recebimento dos lances: **a partir das 09h00min do dia 13 de junho de 2023.** Informações por

meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28) 3547-1427, Edital na íntegra: www.conceicaodocastelo.es.gov.br - licitações, ou por meio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Conceição do Castelo, ES, 24 de maio de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1092430

AVISO DE REPUBLICAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 000023/2023**

AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

UASG 985633, CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2023.021E0700001.02.0011

O Município de Conceição do Castelo, ES,

TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, a

REPUBLICAÇÃO do Pregão Eletrônico (SRP) nº

000023/2023, que objetiva a CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE

LOCAÇÃO DE PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS,

ESTRUTURAS, GERADORES, TRANSFORMADORES,

GRADIL, ESTRUTURAS DE FECHAMENTO, TENDAS,

PASSARELAS E PAINÉIS DE LED, VISANDO ATENDER

AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS

MUNICIPAIS DA PREFEITURA, em razão de alterações

no Edital. Tipo Menor Preço por item. Abertura

das Propostas e Recebimento dos lances: **a partir**

das 09h00min do dia 12 de junho de 2023.

Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.

com ou Tel. (28) 3547-1427, Edital na íntegra: www.

conceicaodocastelo.es.gov.br - licitações, ou por

meio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Conceição do Castelo, ES, 24 de maio de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1092517

Domingos Martins**Dispensa de Licitação****AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Pesquisa de Preços Nº153/2023

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Processo Nº: 3788/2023

Objeto: Trata-se de Prestação de Serviços de confecção e envio da DCTFWeb -Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários, objetivando a regularização fiscal junto a Receita Federal, das Associações /Conselhos escolares das unidades de ensino Municipal, referente 46(quarenta e seis) CNPJ'S.

Lotes:1.

Proposta: As propostas deverão ser enviadas em até 03 (três) dias úteis após a data da publicação.

Contato para solicitar a pesquisa: Tel.(27)

3268-1395 / 3268-3076, whatsapp (27) 99856-0829

e e-mail: compras@domingosmartins.es.gov.br.

Katlin Leppaus Entringer

Gerente de Compras

Protocolo 1092247

www.amunes.es.gov.br

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**Pesquisa de Preços Nº 131/2023****Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Domingos Martins**Processo Nº:** 3325/2023**Objeto:** Prestação de Serviços de Manutenção preventiva, do trator cortador de grama Husqvarna TS142, da Gerência de Esportes, Recreação e Lazer.**Lotes:** 1.**Proposta:** As propostas deverão ser enviadas em até 03 (três) dias úteis após a data da publicação.**Contato para solicitar a pesquisa:** Tel.(27) 3268-1395 / 3268-3076, whatsapp (27) 99856-0829 e e-mail: compras@domingosmartins.es.gov.br.**Katlin Leppaus Entringer**

Gerente de Compras

REPUBLICADA POR ALTERAÇÕES.*Protocolo 1092274****Fundão****Aviso de Licitação****AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003027/2023**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES** através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados a RETIFICAÇÃO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2023, com a alteração do prazo de validade dos itens 19 e 20 do edital. AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEM INALTERADAS. Comunicamos ainda que a data de realização da sessão será dia 07/06/2023, às 09h00min. O edital retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Fundão/ES (www.fundao.es.gov.br) e na plataforma BLL (<http://bll.org.br>).

ID CIDADES: 2023.026E0600012.02.0001.

Fundão/ES, 23 de maio de 2023.

BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS

Pregoeira Oficial

Protocolo 1091920**Guarapari****Aviso de Licitação****REABERTURA DE PE Nº 080/2023**

O Município de Guarapari-ES torna público o **REABERTURA** da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023, TCE/ES: 2023.028E0500002.01.0006, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA**

AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES) PARA A UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO UPA - SEMSA, regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93. ANTERIORMENTE MARCADO PARA O DIA 26/06/2023.

Início Do Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: Às **08:00** Horas Do Dia **26/06/2023**. Limite Para Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: Às **08:00** Horas Do Dia **27/06/2023**. Data E Horário Da Abertura Das Propostas: Às **08:00** Horas Do Dia **27/06/2023**. Data E Horário de Abertura Da Sessão Pública: Às **09:30** Horas Do Dia **27/06/2023**. Edital através do site do Banco do Brasil, ou pelo sitio eletrônico: www.guarapari.es.gov.br E-mail: copel@guarapari.es.gov.br

Guarapari/ES, 24 de maio de 2023

THAIS MAIA B. MAGALHÃES

PREGOEIRA

Protocolo 1091545**ABERTURA DE PE Nº 084/2023**

O Município de Guarapari-ES torna público o **ABERTURA** da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.122/2023, TCE/ES: 2023.028E0700001.02.0023, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, TIPO CBUQ E EMULSÃO (RR2C), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA - SEMOP**, regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93. Início Do Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: Às **11:00** Horas Do Dia **12/06/2023**. Limite Para Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: Às **11:00** Horas Do Dia **13/06/2023**. Data E Horário Da Abertura Das Propostas: Às **11:00** Horas Do Dia **13/06/2023**. Data E Horário de Abertura Da Sessão Pública: Às **13:00** Horas Do Dia **13/06/2023**. Edital através do site do Banco do Brasil, ou pelo sitio eletrônico: www.guarapari.es.gov.br E-mail: copel@guarapari.es.gov.br

Guarapari/ES, 25 de maio de 2023

THAIS MAIA B. MAGALHÃES

PREGOEIRA

Protocolo 1092565**Resultado de Licitação****ERRATA DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PE Nº 062/2023**

O Município de Guarapari-ES torna público **ERRATA DE RESULTADO** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2022, TCE/ES: 2023.028E0500001.01.00]10, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI - SETAC. ONDE SE LÊ:** Em que se sagrou vencedor a empresa GTA - GESTAO E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS LTDA

www.amunes.es.gov.br

LEIA-SE:

Em que se sagrou vencedor a empresa **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA**

Permanecem inalterados os demais termos da publicação anterior.

Guarapari/ES, 25 de maio de 2023

Thais Maia B. Magalhães

PREGOEIRA

Protocolo 1091556

RESULTADO PE Nº 047/2023

O Município de Guarapari-ES torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.226/2023, TCE/ES: 2023.028E0700001.02.0014, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE CACAUEIRO (THEOBROMA CACAO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA- SEMAG.**

Onde sagraram se vencedores as empresas:

LOTE 01-PIZETTA MUDAS LTDA - ME com o valor de R\$ 200.475,00 (duzentos mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

LOTE 02-ASTORI CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA com o valor de R\$ 71.250,00 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)

Guarapari/ES, 23 de maio de 2023

Thais Maia B. Magalhães

PREGOEIRA

Protocolo 1091575

Suspensão de Licitação**SUSPENSÃO SINE DIE A DE PE Nº 074/2023**

O Município de Guarapari-ES torna público o **SUSPENSÃO SINE DIE** da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.073/2023, TCE/ES: 2023.028E0500001.01.0016, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI - SETAC**, regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, para adequação no Edital.

Guarapari/ES, 25 de maio de 2023

THAIS MAIA B. MAGALHÃES

PREGOEIRA

Protocolo 1092906

Iconha**Inexigibilidade de Licitação****EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023**

Referente ao Processo Administrativo n.º 004.340/2023.

ID CidadES: 2023.032E0800001.10.0004

Objeto: Participação dos servidores: **Paulo Roberto Dalmolin e Rosimara**, no "56º Congresso Nacional da ABIPEM", a ser realizado nos dias 14 e 16 de junho de 2023, em Foz do Iguaçu - PR.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha/ES.

Contratado: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, inscrita no CNPJ n.º 29.182.280/0001-17.

Valor Total: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Fundamento legal: Art. 25, II c.c. art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93.

Iconha/ES, 23 de maio de 2023.

PAULO ROBERTO DALMOLIN
Presidente do IPASIC

Protocolo 1091806

Jaguaré**Resultado de Licitação**

Pregão Presencial Nº 009/2023

Resultado Homologado de Licitação

A Prefeitura Municipal de JAGUARÉ-ES, torna a público o resultado Homologado do Pregão Presencial Nº 009/2023, onde teve como vencedora a empresa: TRANSIGOR TRANSPORTES E TURISMO LTDA-EPP com o valor total de R\$ 195.900,00.

Jaguaré - ES, 24 de março de 2023.

Elder Sossai de Lima

Prefeito

Protocolo 1092224

Pregão Eletrônico Nº 008/2023

Resultado/Homologado de Licitação

O Fundo Municipal de Saúde de JAGUARÉ-ES, torna a público o resultado homologado do Pregão Eletrônico Nº 008/2023, tendo como vencedora a ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA nos lotes 4, 30, 54 e 84 no valor total de R\$ 71.825,30, DROGAFONTE LTDA nos lotes 9, 14, 17 e 89 no valor total de R\$ 38.545,00, HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no lote 20 no valor total de R\$ 78.000,00, HOSPITALARES DIST. DE MED. E CORRELATOS EIRELI EPP nos lotes 21 e 41 no valor total de R\$ 91.380,00, INPHARMA HOSPITALAR LTDA nos lotes 8, 28, 32, 44, 50 e 71 no valor total de R\$ 51.380,00, L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS nos lotes 5, 60 e 68 no valor total de R\$ 17.752,40, LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA nos lotes 3, 10, 12, 34, 42, 47, 49, 65, 69, 87, 94, 95 e 96 no valor total de R\$ 26.815,00, MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES no lote 22 no valor total

www.amunes.es.gov.br

de R\$ 120.000,00, MEDIC LAR COMERCIO DE PROD FARMACEUTICOS EIRELI nos lotes 23, 26, 73, 75 e 91 no valor total de R\$ 13.382,00, MEDMIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES, FARMACEUTICO E DE LABORATORIO LTDA no lote 53 no valor total de R\$ 14.940,00, NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA no lote 83 no valor total de R\$ 1.470,00 e UP DISTRIBUIDORA LTDA nos lotes 2, 6, 7, 62, 63, 70 e 93 no valor total de R\$ 28.867,00, os lotes: 01, 11, 13, 15, 16, 18, 19, 24, 25, 27, 29, 31,33,35,36,37,38,39,40,43,45,46,48,51,52,55,56, 57,58,59,61,64,66,67,72,74,76,77,78,79,80,81,82, 85,86,88,90,92 e 97 ficaram fracassados
Jaguaré - ES, 24 de maio de 2023.

ITATIANE CRISTINA LANA DE CARVALHO DE ANDRADE

Secretaria de Saúde

Protocolo 1092922

Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

PROCESSO: Nº 0299/2023

CÓDIGO DE REMESSA DE CONTRATAÇÃO: 2023.038E0700001.09.0008

Em conformidade com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação, para Contratação de empresa prestadora de serviços de seguro total para os veículos integrantes da frota da Secretaria Municipal de Cultura de Jaguaré-ES, com assistência 24 horas e vigência de 12 (doze) meses.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

VALOR: R\$ 2.277,18 (Dois mil duzentos e setenta e sete reais e dezoito centavos).

Jaguaré-ES, 24 de Maio de 2023.

ELDER SOSSAI DE LIMA

Prefeito Municipal

Protocolo 1091956

Ata Registro de Preço

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES

CONTRATADA: COMERCIO DE MERCADORIAS COLATO LTDA

OBJETIVO: Formalização de Registro de Preços para a contratação de empresa no fornecimento de material de consumo, kit lanche coletivo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguaré - ES, Código Remessa nº 2023.038E0500002.02.0008.

VALOR: R\$ 38.033,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação, vedada a sua prorrogação.

Jaguaré-ES, 23 de Maio de 2023.

RANGELICA DE SOUZA ROSATO COSME

Secretária Municipal De Assistência Social

Protocolo 1091414

RESUMO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000003/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES.

OBJETO: Formalização de Registro de Preços para aquisição de Fraldas

Descartáveis Geriátricas, Código Remessa nº 2023.038E0500001.02.0006.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação, vedada a sua prorrogação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2023

CONTRATADA: MALTA COMERCIO LTDA

VALOR: R\$ 27.800,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2023

CONTRATADA: NATHALIA MARCIAL BARCELLOS COMERCIO E SERVICOS

VALOR: R\$ 162.000,00

Jaguaré, 24 de Maio de 2023

Itatiane Cristina Lana Carvalho de Andrade

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1092480

Itaguaçu

Adjudicação e/ou Homologação

ITAGUAÇU/ES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 - SRP

Processo nº: 2903/2022

Pregão nº: 019/2023 - SRP

ID: 2023.034E0700001.02.0010

Eu, **UESLEY ROQUE CORTELETTI THON**, Prefeito Municipal de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do processo nº. 2903/2022, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial, especificada acima, destinada ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de carga/material (agregado siderúrgico Revsol), local e intermunicipal, sob demanda, a fim de atender as demandas da Secretaria de Municipal de Interior e Transportes, e em face ao relatório de adjudicação da Pregoeira, **HOMOLOGO** o resultado da presente licitação, e autorizo a contratação da empresa **STERCE MÁQUINAS LTDA** no valor total de **R\$ 556.800,00** (Quinhentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

Itaguaçu/ES, 24 de maio de 2023.

UESLEY ROQUE CORTELETTI THON

Prefeito Municipal

Protocolo 1092387

www.amunes.es.gov.br

ITAGUAÇU/ES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 020/2023

Processo nº: 1986/2023
Pregão nº: 020/2023
ID: 2023.034E0700001.01.0020

Eu, **UESLEY ROQUE CORTELETTI THON**, Prefeito Municipal de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do processo nº. 1986/2023, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial, especificada acima, destinada a contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica em equipamentos de informática, software, rede de computadores e para o gerenciamento dos servidores gerais (Linux, Windows e VMware) que armazenam todos os arquivos digitais do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Itaguaçu/ES, e em face ao relatório de adjudicação da Pregoeira, **HOMOLOGO** o resultado da presente licitação, e autorizo a contratação da empresa **R H M NET LTDA** no valor total de **R\$ 166.800,00** (Cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais).

Itaguaçu/ES, 24 de maio de 2023.

UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
Prefeito Municipal

Protocolo 1092395

ITAGUAÇU/ES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 021/2023 - SRP

Processo nº: 1073/2023
Pregão nº: 021/2023 - SRP
ID: 2023.034E0700001.02.0012

Eu, **UESLEY ROQUE CORTELETTI THON**, Prefeito Municipal de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do processo nº. 1073/2023, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial, especificada acima, destinada ao registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar transporte rodoviário Intermunicipal destinados a viagens eventuais de alunos/atletas para participarem de Copas, Campeonatos e Jogos preparatórios visando a melhoria do esporte Itaguaçuense, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, e em face ao relatório de adjudicação da Pregoeira, **HOMOLOGO** o resultado da presente licitação, e autorizo a contratação da empresa **J&N TRANSPORTE ESCOLAR E FRETAMENTO LTDA** nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12 e 13 no valor total de **R\$ 54.658,00** (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).

Itaguaçu/ES, 24 de maio de 2023.

UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
Prefeito Municipal

Protocolo 1092399

Mantenópolis

Ata Registro de Preço

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
000040/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS/ES
CNPJ: 27.167.345/0001-90

FORNECEDOR: MARIA APARECIDA RAMOS ALMEIDA E SILVA - ME
CNPJ: 08.699.276/0001-11
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, nº. 206, centro, Mantenópolis/ES - CEP: 29.770-000.

OBJETO: Aquisição estimada de marmitex e prato feito para atender as necessidades, atividades e programas desenvolvidos pelas diversas secretarias do Município de Mantenópolis/ES.

VALOR TOTAL: 373.010,00

VIGÊNCIA: 24 de maio de 2023 a 23 de maio de 2024

DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2023.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 25 de maio de 2023.

Setor de Contratos

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A)
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Protocolo 1092542

Nova Venécia

Resultado de Licitação

PREFEITURA DE NOVA VENECIA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
DESERTA - PROCESSO Nº 572829/2022

TOMADA DE PREÇOS
N.º 013/2023

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2023.052E0700001.01.0014			

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de empreitada global com fornecimento de mão de obra e materiais, objetivando a adequação de acessibilidade das instalações do prédio da Prefeitura, neste município de Nova Venécia-ES.

www.amunes.es.gov.br

A Comissão Permanente de Licitações, diante dos termos do Processo Administrativo nº 572859/2022, Tomada de Preços nº 013/2023, declarou a licitação epigrafada **DESERTA**, por não terem acudido interessados ao certame.

Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia, 24/05/2023.

WAGNER GASPAR DADALTO
PRESIDENTE DA CPL

Protocolo 1092000

Rio Bananal

Aviso de Licitação

RETORNO DA SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 022/2023
PROCESSO Nº 000364/2023

CODIGO	CIDADES	Nº
2023.059E0700001.02.0021		

Tendo em vista que foi finalizada a fase de entrega, recebimento e análise das amostras, fica marcado o retorno do presente certame.

Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais esportivos.

Data de reabertura: 26/05/2023

Horário: 08h30min (Horário de Brasília-DF).

Rio Bananal-ES, 24/05/2023.

HUGO DOS SANTOS BERNINI
PREGOEIRO OFICIAL

Protocolo 1091792

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 036/2023
PROCESSO Nº 001365/2023

CODIGO	CIDADES	Nº
2023.059E0700001.02.0036		

Objeto: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Controle de Pragas Urbanas em Áreas Internas e Externas.

Local: Portal BLL Compras e Licitações www.bll.org.br.

Data de abertura: 29/06/2023

Horário de recebimento da proposta: 08h00min (Horário de Brasília-DF).

Horário do início da disputa: 08h30min (Horário de Brasília-DF).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://riobananal-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> e www.bll.org.br, e também poderá ser lido e/ou

obtido através do e-mail editais@riobananal.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES, situada na Avenida 14 de Setembro, nº 887, Centro, Rio Bananal/ES, CEP: 29.920-000, nos dias úteis, no horário de expediente.

Rio Bananal-ES, 24/05/2023.

ROBERTA BONINSEGNA GIURIATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Protocolo 1092128

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 037/2023
PROCESSO Nº 002532/2023

CODIGO	CIDADES	Nº
2023.0590700001.02.0037		

Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Vassouras de Gari.

Local: Portal BLL Compras e Licitações www.bll.org.br.

Data de abertura: 30/06/2023

Horário final de recebimento da proposta: 08h00min (Horário de Brasília-DF).

Horário do início da disputa: 08h30min (Horário de Brasília-DF).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://riobananal-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> e www.bll.org.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail editais@riobananal.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES, situada na Avenida 14 de Setembro, nº 887, Centro, Rio Bananal/ES, CEP: 29.920-000, nos dias úteis, no horário de expediente.

Rio Bananal-ES, 24/05/2023.

VALDIRENE DIAS TOTOLA NALI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Protocolo 1092373

Presidente Kennedy

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
000029/2023
PROCESSO 008326/2023

O Município de Presidente Kennedy-ES, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico" SRP, tipo menor preço por item para aquisição de Mourões, Arame e Grampo com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e itens exclusivos para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Habitação. Código de

www.amunes.es.gov.br

Identificação: 2023.058E0600005.02.0001. O edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.bllcompras.com.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 20/06/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 09h00min do dia 20/06/2023.

Presidente Kennedy, 24/05/2023.

MEZAQUE DA SILVA JOSÉ RODRIGUES
Pregoeiro

Protocolo 1092926

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
000031/2023
PROCESSO 028361/2022**

O Município de Presidente Kennedy-ES, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo menor preço por lote para contratação exclusiva de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para contratação de empresa especializada no fornecimento de Uniformes e Equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Segurança Pública. Código de Identificação: 2023.058E0600006.01.0002. O edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.bllcompras.com.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 21/06/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 09h00min do dia 21/06/2023.

Presidente Kennedy, 24/05/2023.

MEZAQUE DA SILVA JOSÉ RODRIGUES
Pregoeiro

Protocolo 1092932

Errata

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 8974/2023, PUBLICADO NO DOM/ES - EDIÇÃO Nº 2.271, PÁGINA 277, DIA 22 de Maio de 2023 (SEGUNDA-FEIRA) - Protocolo 1090136

Onde se lê:

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 8974/2023 ID CidadES: 2023.058E0600005.09.0123

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, e a Sr^o Lauriceia Vilela de Souza. O Secretário Municipal de Obras e Habitação, à vista do Relatório com base nos requisitos estabelecidos na Instrução Normativa SLC nº 11/2021, com fulcro no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 ratifica e torna **público** à locação de um imóvel,

com área de aproximadamente 78,88 m² Localizado na Rua Átila Vivacqua, nº 697, Térreo, Centro de Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família da Sr.^o Geane Gonçalves Barreto que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social, por um período de 12 (doze) meses.

Presidente Kennedy - ES, 19 de Maio de 2023.

Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras e Habitação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 8974/2023 ID CidadES: 2023.058E0600005.09.0123

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, e a Sr^o Lauriceia Vilela de Souza. O Secretário Municipal de Obras e Habitação, à vista do Relatório com base nos requisitos estabelecidos na Instrução Normativa SLC nº 11/2021, com fulcro no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 ratifica e torna **público** à locação de um imóvel, com área de aproximadamente 78,88 m² Localizado na Rua Átila Vivacqua, nº 697, Térreo, Centro de Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família da **Sr.^a Jaqueline Fontana Alves** que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social, por um período de 12 (doze) meses.

Presidente Kennedy - ES, 19 de Maio de 2023.

Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras e Habitação
Protocolo 1092559

Santa Leopoldina

Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina/ES, no uso de suas atribuições legais em conformidade ao art. 72, inciso VIII, c/c art. 75, II, ambos da Lei n.º 14.133/2021, vem através do presente, **AUTORIZAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **ACIMAQ EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº.31.780.992/0001-40, cujo objeto é a aquisição de 02 Bebedouros Industrial para o prédio da Prefeitura Municipal e para o pátio municipal, no valor total de R\$ 6.844,00 (seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), conforme Processo Eletrônico nº. 938/2023, oriundo da Coordenadoria de Transporte.

Santa Leopoldina-ES, 23 de maio de 2023.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Protocolo 1092290

www.amunes.es.gov.br

RERATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em obediência ao disposto no artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, e em função do que reza o **inciso II do Art. 24** da mesma Lei supracitada, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa SAUDE BRASIL ODONTO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.630.250/0001-00, estabelecida na AVENIDA MAL. MASCARENHAS DE MORAES NÚMERO: 2796 LOJA 02 BAIRRO: JESUS DE NAZARETH - VITORIA UF: ES CEP: 29.052-015, para fornecimento 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA atender Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R\$ 24.590,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa reais), conforme Processo Administrativo nº. 708/2023 de 14/03/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Leopoldina-ES, 23 de maio de 2023.

SIGRID STUHR

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1092293

Santa Maria de Jetibá

Dispensa de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000017/2023

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:

2023.062E0700001.09.0015

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, avisamos que acolhemos o parecer da SECJUR e RATIFICAMOS a **DISPENSA** de licitação com amparo no Art. 24, XVII da Lei Federal nº 8.666/93, nos seguintes processos:

Processo 001813/2023 - Contratada: CAMPO FORTE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.917.678/0003-23. Objeto:

Aquisição de peças e contratação de serviços para revisão preventiva obrigatória de 100 horas do equipamento Retroescavadeira XCMG XC870BR-I, Chassi XUG08703CNPA00371, placa SFR5H78. **Valor:** R\$ 3.245,84. **Período:** Conforme constará na AF. **Dotação:** 0160011512200382.062 - Manutenção das Atividades Administrativas - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00557 - Fonte de Recurso - 150000000001. 0160011512200382.062 - Manutenção das Atividades Administrativas - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00561 - Fonte de Recurso - 150000000001.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1091951

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000018/2023

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:

2023.062E0700001.09.0016

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, avisamos que acolhemos o parecer da SECJUR e RATIFICAMOS a **DISPENSA** de licitação com amparo no Art. 24, XVII da Lei Federal nº 8.666/93, nos seguintes processos:

Processo 001814/2023 - Contratada: CAMPO FORTE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.917.678/0003-23. Objeto:

Aquisição de peças e contratação de serviços para revisão preventiva obrigatória de 100 horas do equipamento Retroescavadeira XCMG XC870BR-I, Chassi XUG08703PNPA00379, placa SFR5H45. **Valor:** R\$ 4.628,42. **Período:** Conforme constará na AF. **Dotação:** 0160011512200382.062 - Manutenção das Atividades Administrativas - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00557 - Fonte de Recurso - 150000000001. 0160011512200382.062 - Manutenção das Atividades Administrativas - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00561 - Fonte de Recurso - 150000000001.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1091975

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

000018/2023

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:

2023.062E0700001.10.0019

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, avisamos que acolhemos o parecer da SECJUR e RATIFICAMOS a **INEXIGIBILIDADE** de licitação (aquisição de serviços) com amparo no **Art. 25, III** da mesma lei, nos seguintes processos:

Processo 004002/2023 - Contratada: FATOR X PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.831.915/0001-50. Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA CADILLAC PARA DOIS SHOWS, DURANTE A REALIZAÇÃO DO 8º ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS NOS DIAS 27 E 28 DE MAIO DE 2023. **Valor:** R\$ 9.800,00. **Período:** 90 (noventa) dias. **Dotação:** 0050011339200142.032 - Realização dos Eventos do Calendário Anual - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00165 - Fonte de Recurso - 150000000001.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1092791

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

000019/2023

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:

2023.062E0700001.10.0020

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, avisamos que acolhemos o parecer da SECJUR e RATIFICAMOS a **INEXIGIBILIDADE** de licitação (aquisição de serviços) com amparo no **Art. 25, III** da mesma lei, nos seguintes processos:

Processo 004000/2023 - Contratada: FATOR X PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.831.915/0001-50. Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA MERAK PRA SHOW DURANTE O 8º ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS. **Valor:** R\$ R\$ 1.750,00. **Período:** 60 (sessenta) dias. **Dotação:** 0050011339200142.032 - Realização dos Eventos do Calendário Anual - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00165 - Fonte de Recurso - 150000000001.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1092813

www.amunes.es.gov.br

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
000020/2023****CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:
2023.062E0700001.10.0021**

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, avisamos que acolhemos o parecer da SECJUR e RATIFICAMOS a **INEXIGIBILIDADE** de licitação (aquisição de serviços) com amparo no **Art. 25, III** da mesma lei, nos seguintes processos:

Processo 004995/2023 - Contratada: FATOR X PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.831.915/0001-50. Objeto: CONTRATAÇÃO MUSICAL COM THIAGO E BETO PARA O 8º ENCONTRO DE VEICULOS ANTIGOS. Valor: R\$ 3.800,00. Período: 90 (noventa) dias. Dotação: 0050011339200142.032 - Realização dos Eventos do Calendário Anual - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00165 - Fonte de Recurso - 150000000001.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1092888

Adjucação e/ou Homologação

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **HOMOLOGA** o(a) PREGÃO ELETRÔNICO nº 000054/2023 - SRP. **CÓDIGO CIDADES:** 2023.062E0500001.02.0010. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, conforme descrições contidas nos anexos e demais condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 000054/2023 - SRP e seus anexos. **Processo nº 001678/2023. Vencedora(s): CDR BRASIL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.340.481/0001-54, CIRURGICA SAO JOSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.309.074/0001-04, DA CRUZ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.760.101/0001-10, FOX BRASIL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.377.489/0001-64, JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.595.984/0001-99 e SHIRLEI ANA MOUZINHO DE PONTES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.440.217/0001-31.**

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
SILENE BELZ

Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1091538

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, **HOMOLOGA** o PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2023- SRP. **CÓDIGO CIDADES:** 2023.062E0700001.02.0037. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPOS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, conforme descrições contidas nos

anexos e demais condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2023 - SRP e seus anexos. **Processo nº 0657/2023. Vencedora(s): FLAVIO ROVETA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.429.984/0001-70.**

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
PAULO EMILIO ARNSHOLZ

Secretário de Obras

Protocolo 1091566**Ata Registro de Preço****RESUMO DE ATA(S) DE
REGISTRO DE PREÇOS****Processo n.º 010865/2022.****CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:
2023.062E0500001.02.0009**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº
000051/2023- SRP.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) Meses a partir da data da publicação.

GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá/ES - CNPJ: nº. 13.917.262/0001-67.

N.º DA ATA FMS:000028/2023.**FORNECEDOR: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 11.372.104/0001-43**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE BUCAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA..

Valor: R\$ 37.840,00.

N.º DA ATA FMS:000029/2023.

FORNECEDOR: DENTAL OPEN COMERCIO DE PROD ODONT LTDA EPP - CNPJ: 08.849.206/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE BUCAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA..

Valor: R\$ 2.400,00.

N.º DA ATA FMS:000030/2023.

FORNECEDOR: INTER MASTER COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO E - CNPJ: 14.013.647/0001-62

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE BUCAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA..

Valor: R\$ 8.000,00.

N.º DA ATA FMS:000031/2023.

FORNECEDOR: M B DE ARAUJO XAVIER - CNPJ: 37.205.854/0001-14

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE BUCAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA..

Valor: R\$ 3.450,00.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
SILENE BELZ

Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1091373**www.amunes.es.gov.br**

**RESUMO DE TERMO DE ADESÃO ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:
2023.062E0700001.16.0006**

O município de Santa Maria de Jetibá-ES avisa que na data de **23 de maio de 2023**, aderiu a Ata de Registro de Preços nº 105/2022 - Pregão Eletrônico nº 040/2020, oriunda do MUNICÍPIO DE VILA VELHA-ES, para AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTROS. **Fornecedor:** DINHA CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME - **CNPJ:**27.391.093/0001-89; **Valor:** R\$ 48.730,00. **Processo n.º 004074/2023.**
HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1091409

Santa Teresa

Resultado de Licitação

**MUNICÍPIO DE SANTA TERESA
AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CP
004/2023**

O Município de Santa Teresa - ES, através da CPL, torna público para todos os interessados que foram protocolados Recursos Administrativos: A empresa **Lockin Construtora Ltda** recursou contra a habilitação da empresa Monte Azul Construtora e Terraplanagem Ltda EPP; A empresa **Alpes Engenharia Ltda EPP** recursou contra a sua inabilitação; E a empresa **Monte Azul Construtora e Terraplanagem Ltda EPP** recursou contra a habilitação da empresa Lockin Construtora Ltda. Informamos que em cumprimento a Lei 8.666/93 fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para a apresentações das CONTRARRAZÕES e que os autos do Processo Licitatório estão com vistas franqueadas aos interessados. Esclarecimentos através do telefone (27) 3259 3853.

Santa Teresa, 24 de maio de 2023.

Comissão Permanente de Licitação
Protocolo 1091777

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Teresa - ES, através de sua Comissão de Pregoeiros Oficiais, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 037/2023**, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação dos serviços de hospedagem.

Resultado: Licitação DESERTA.

Santa Teresa-ES, 23 de maio de 2023.

Comissão de Pregoeiros Oficiais
Protocolo 1092055

**RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO
Nº005/2023**

O Município de Santa Teresa - ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da **Tomada de Preços nº 005/2023:**

Resultado: Licitação Deserta.

Santa Teresa, 24 de maio de 2023.

Comissão Permanente de Licitação
Protocolo 1092227

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O município de Santa Teresa - ES, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação:

Pregão Eletrônico nº. 029/2023

Código do cidades: 2023.063E0700001.02.0005

Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de veículos automotores novos (zero quilômetro) para atender as demandas das Secretarias Municipais que integram a Prefeitura Municipal de Santa Teresa

Lote 01: Pedragon Autos LTDA R\$108.999,00

Lote 02: Recreio Vitoria Veiculos S.A. R\$869.999,94

Lote 03: Tudo Comercio De Veiculos LTDA R\$230.900,00

Lote 04: Fracassado

Lote 05: Licita Comercio Automotores Transformados LTDA R\$245.000,00

Santa Teresa, 24 de maio de 2023

Comissão de Pregoeiros Oficiais - PMST
Protocolo 1092569

Errata

ERRATA

A Pregoeira Oficial do Município de Santa Teresa - ES informa que em relação ao Resultado da licitação do **Pregão Eletrônico nº 023/2023**, publicado neste jornal em 19/05/2023:

Onde lia-se:

Empresas Vencedoras:

...

Lote 03: Eduardo Fadini Silvestre ME - R\$16.950,00.

...

Leia-se:

Empresas Vencedoras:

...

Lote 03: Eduardo Fadini Silvestre ME - R\$16.945,00.

...

Santa Teresa-ES, 23 de maio de 2023

Comissão de Pregoeiros Oficiais
Protocolo 1092061

São Domingos do Norte

Aviso de Licitação

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023
COD.CIDADES 2023.064E0700001.01.0013**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização da obra de Reforma e Ampliação da EMEIEF "Córrego Ferrugem" e Construção da Quadra Poliesportiva, conforme relação constante deste termo de referência, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. Tudo conforme Projeto Básico de Engenharia composto de Memorial Descritivo, desenhos e demais informações constantes nos anexos do edital. Os envelopes deverão ser entregues até às 8h do dia 12 de Junho 2023, no protocolo da Prefeitura Municipal, o credenciamento ocorrerá a partir das 8h30 e a abertura dos envelopes às 9:00h do mesmo dia e local. O Edital retificado completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, no site oficial da Prefeitura Municipal:

www.amunes.es.gov.br

www.saodomingosdonorte.es.gov.br Informações através do telefone (27) 3742-0200 das 07h às 11h e das 12h30 às 16h30.
São Domingos do Norte/ES, 24 de Maio de 2023.

Maraíza Malacarne
Presidente da CEL

Protocolo 1091779

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PMSDN

Processo Adm: no 1632/2023-SEMAG

Cod Cidades 2023.064E0700001.01.0012

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) **RE-TROESCAVADEIRAS**. Tudo conforme descrição do anexo I do Termo de Referência.

Empresa vencedora valor total: R\$751.700,00 (setecentos e cinquenta e um mil e setecentos reais): **VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** (08250241000796) com o lote: 1 no valor total de R\$751.700,00 (setecentos e cinquenta e um mil e setecentos reais).

SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES, 24 de maio de 2023

JARDEL P LOPES CHODACKI
Pregoeiro PMSDN

Protocolo 1091997

Revogação de Licitação

DECISÃO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

COD. CIDADES 2023.064E0700001.02.0008

Considerando a licitação do Pregão Presencial nº 005/2023 PMSDN, cujo Objeto é Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fornecimento de solução integrada de controle de gestão de frequência dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte por meio de ponto eletrônico. O referido serviço se dará por meio da locação de equipamentos eletrônicos, com concessão de licença de uso de software, prestação de serviço de instalação, manutenção, suporte técnico aos equipamentos, bem como treinamento e acompanhamento do sistema com o propósito de atingir a excelência organizacional. Tudo conforme descrição do anexo I do Termo de Referência, realizada no dia 05 de maio de 2023.

Considerando o artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
Considerando o enunciado da súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando o artigo 63, § 3º da Lei nº 8.666/93;
Considerando que, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. Procedendo, então, com o desfazimento do ato anterior, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração, inclusive aos interesses das possíveis empresas interessadas.

Fundamentado no artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, **DECIDO** pela **REVOGAÇÃO** do processo licitatório denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023. Destaca-se ainda, que no presente caso não será necessário indenizar as licitantes vencedoras, haja vista que não houve a adjudicação e homologação do objeto deste certame.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Domingos do Norte - ES, 24 de Maio de 2023.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

Protocolo 1092195

São Gabriel da Palha

Resultado de Licitação

PROCESSO N.º 000515/2023.

ENDEREÇAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DECISÃO

Trata-se de Recurso Administrativo instaurado pela empresa **GANHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.068.729/0001-81 referente à Tomada de Preços 001/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro João Colombi.

A empresa recorrente apresentou suas razões às fls. 744 à 750, requerendo, por fim, a reconsideração da CPL, a fim de que a referida empresa fosse considerada habilitada.

Através da ATA Nº 003/TP001/2023 da Comissão Permanente de Licitação às fls. 763, por todos os fundamentos expostos, se retratou da decisão antes proferida, acatando o referido recurso e tornando-a habilitada.

A Procuradoria-Geral do Município, através do Parecer Jurídico 0616/2023, pelo mesmo sentido, pelo conhecimento e provimento do recurso.

Ao analisar os autos, **ACOLHO** o Parecer Jurídico 0616/2023 às fls. 765, decido por conhecer o recurso interposto pela empresa **GANHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** e, quanto ao mérito, **DAR PROVIMENTO**. Portanto, acompanho e **RATIFICO A RETRATAÇÃO DA CPL**, e declaro a empresa **GANHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA HABILITADA** para o certame Tomada de Preços 001/2023.

São Gabriel da Palha, 23 de maio de 2023.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1092484

Dispensa de Licitação

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2216/2023 DE 24/03/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023

www.amunes.es.gov.br

Objeto: Aquisição por meio de dispensa de licitação para fornecimento de flores, para o desenvolvimento de campanhas de combate a violências prevista na programação de atuação do Centro de Referência especializado de Assistência Social - CREAS.

Considerando as decisões tomadas na Dispensa Eletrônica supracitada, decidimos pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto em favor da empresa, **QUALITY EXPRESS - SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA ME**, na forma abaixo, tornando público este resultado com a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), cumprindo ao que determina a Lei Federal 14.133/21.

Empresa vencedora: QUALITY EXPRESS - SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA ME.

Valor vencido, conforme relação constante do processo:

R\$ 2.495,00 (Dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

Os autos se encontram com vistas franqueadas aos interessados.

São Gabriel da Palha, em 24 de maio de 2023.

ERLITON DE MELLO BRAZ
Pregoeiro Oficial

Protocolo 1092784

Adjudicação e/ou Homologação

PROCESSO Nº 2543/2022

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO

ENDEREÇAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2543/2022, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 002/2022 de 09/05/2023, com critério de julgamento Menor Preço Global, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma da unidade de saúde no bairro progresso, de acordo com o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos constantes no processo, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa ALMEIDA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, com o valor de R\$ 273.746,24 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

São Gabriel da Palha-ES, 23 de maio de 2023.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1091590

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

Processo Administrativo nº 2692/2023 de 12/04/2023

Objeto: Constituição de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos: kits reagentes e tubos (material descartável) para uso no Laboratório Público Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Considerando as decisões tomadas no Pregão supracitado, decidimos pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto ora licitado em favor das empresas, **RILAB HOSPITALAR LTDA EPP, ATL COMERCIO E SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA**, na forma abaixo, tornando público este resultado com a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), cumprindo ao que determina o artigo 3º da Lei Federal 8.666/93 consolidada c/c artigo 19 da Lei Orgânica, e portal da transparência.

Empresa vencedora: **RILAB HOSPITALAR LTDA EPP**

Valor total vencido, conforme relação constante do processo:

R\$ 1.440,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta reais).

Empresa vencedora: **ATL COMERCIO E SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA.**

Valor total vencido, conforme relação constante do processo:

R\$ 9.240,00 (Nove mil, duzentos e quarenta reais).

Os autos se encontram com vistas franqueadas aos interessados.

São Gabriel da Palha, em 24 de maio de 2023.

ERLITON DE MELLO BRAZ
Pregoeiro Oficial

Protocolo 1092898

Ata Registro de Preço

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 153/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

Adjudicatária: REDALMUS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 27.347.244/0001-00

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e instrumentais de uso hospitalar para atender as necessidades do Hospital São Gabriel, de acordo com as emendas parlamentares nº 13932.227000/1220-29 e 13932.227000/1220-30.

Prazo de Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contado do dia posterior da data de sua publicação.

Valores: Valor Total de **R\$ 836,46 (oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos)**

Foram registrados os preços de 05 (cinco) itens no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 2185/2023, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.

www.amunes.es.gov.br

Data da Assinatura: 22 de maio de 2023.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1091487

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 154/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

Adjudicatária: **PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.082.502/0001-98**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e instrumentais de uso hospitalar para atender as necessidades do Hospital São Gabriel, de acordo com as emendas parlamentares nº 13932.227000/1220-29 e 13932.227000/1220-30.

Prazo de Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contado do dia posterior da data de sua publicação.

Valores: Valor Total de **R\$ 411,00 (quatrocentos e onze reais)**

Foram registrados os preços de 01 (um) item no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 2185/2023, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.

Data da Assinatura: 22 de maio de 2023.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1091488

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 155/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

Adjudicatária: **COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL, CNPJ nº 95.433.397/0001-11**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e instrumentais de uso hospitalar para atender as necessidades do Hospital São Gabriel, de acordo com as emendas parlamentares nº 13932.227000/1220-29 e 13932.227000/1220-30.

Prazo de Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contado do dia posterior da data de sua publicação.

Valores: Valor Total de **R\$ 10.530,00 (dez mil quinhentos e trinta reais)**

Foram registrados os preços de 03 (três) itens no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 2185/2023, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.

Data da Assinatura: 22 de maio de 2023.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1091489

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 156/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

Adjudicatária: **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 21.971.041/0001-03**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual

aquisição de equipamentos e instrumentais de uso hospitalar para atender as necessidades do Hospital São Gabriel, de acordo com as emendas parlamentares nº 13932.227000/1220-29 e 13932.227000/1220-30.

Prazo de Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contado do dia posterior da data de sua publicação.

Valores: Valor Total de **R\$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais)**

Foram registrados os preços de 01 (um) item no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 2185/2023, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.

Data da Assinatura: 22 de maio de 2023.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1091490

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
157/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

Adjudicatária: **VIVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 23.708.186/0001-33**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e instrumentais de uso hospitalar para atender as necessidades do Hospital São Gabriel, de acordo com as emendas parlamentares nº 13932.227000/1220-29 e 13932.227000/1220-30.

Prazo de Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contado do dia posterior da data de sua publicação.

Valores: Valor Total de **R\$ 1.653,02 (um mil seiscentos e cinquenta e três reais e dois centavos)**

Foram registrados os preços de 03 (três) itens no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 2185/2023, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.

Data da Assinatura: 22 de maio de 2023.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1091491

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
158/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

Adjudicatária: **F V P COELHO ME, CNPJ nº 26.294.192/0001-80**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e instrumentais de uso hospitalar para atender as necessidades do Hospital São Gabriel, de acordo com as emendas parlamentares nº 13932.227000/1220-29 e 13932.227000/1220-30.

Prazo de Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contado do dia posterior da data de sua publicação.

Valores: Valor Total de **R\$ 103,90 (cento e três reais e noventa centavos)**

Foram registrados os preços de 01 (um) item no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 2185/2023, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.

Data da Assinatura: 22 de maio de 2023.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1091492

www.amunes.es.gov.br

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 159/2023****Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES**Adjudicatária:** D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI EPP, CNPJ nº 07.994.516/0001-48**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e instrumentais de uso hospitalar para atender as necessidades do Hospital São Gabriel, de acordo com as emendas parlamentares nº 13932.227000/1220-29 e 13932.227000/1220-30.**Prazo de Vigência da Ata:** 12 (doze) meses, contado do dia posterior da data de sua publicação.**Valores:** Valor Total de **R\$ 7266,00 (sete mil duzentos e sessenta e seis reais)**

Foram registrados os preços de 04 (quatro) itens no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 2185/2023, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.

Data da Assinatura: 22 de maio de 2023.**TIAGO ROCHA**
Prefeito Municipal**Protocolo 1091494****quatrocentos e oitenta reais)**

Foram registrados os preços de 01 (um) item no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 2185/2023, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.

Data da Assinatura: 22 de maio de 2023.**TIAGO ROCHA**
Prefeito Municipal**Protocolo 1091498****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 162/2023****Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES**Adjudicatária:** SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 04.648.801/0001-19**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e instrumentais de uso hospitalar para atender as necessidades do Hospital São Gabriel, de acordo com as emendas parlamentares nº 13932.227000/1220-29 e 13932.227000/1220-30.**Prazo de Vigência da Ata:** 12 (doze) meses, contado do dia posterior da data de sua publicação.**Valores:** Valor Total de **R\$ 8.697,00 (oito mil seiscentos e noventa e sete reais)**

Foram registrados os preços de 01 (um) item no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 2185/2023, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.

Data da Assinatura: 22 de maio de 2023.**TIAGO ROCHA**
Prefeito Municipal**Protocolo 1091499****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 160/2023****Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES**Adjudicatária:** NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.182.085/0001-86**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e instrumentais de uso hospitalar para atender as necessidades do Hospital São Gabriel, de acordo com as emendas parlamentares nº 13932.227000/1220-29 e 13932.227000/1220-30.**Prazo de Vigência da Ata:** 12 (doze) meses, contado do dia posterior da data de sua publicação.**Valores:** Valor Total de **R\$ 102,00 (cento e dois reais)**

Foram registrados os preços de 01 (um) item no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 2185/2023, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.

Data da Assinatura: 22 de maio de 2023.**TIAGO ROCHA**
Prefeito Municipal**Protocolo 1091495****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 163/2023****Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES**Adjudicatária:** REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIREL, CNPJ nº 33.813.237/0001-40**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e instrumentais de uso hospitalar para atender as necessidades do Hospital São Gabriel, de acordo com as emendas parlamentares nº 13932.227000/1220-29 e 13932.227000/1220-30.**Prazo de Vigência da Ata:** 12 (doze) meses, contado do dia posterior da data de sua publicação.**Valores:** Valor Total de **R\$ 12.853,32 (doze mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)**

Foram registrados os preços de 05 (cinco) itens no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 2185/2023, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.

Data da Assinatura: 22 de maio de 2023.**TIAGO ROCHA**
Prefeito Municipal**Protocolo 1091502****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 161/2023****Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES**Adjudicatária:** CMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 20.444.829/0001-90**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e instrumentais de uso hospitalar para atender as necessidades do Hospital São Gabriel, de acordo com as emendas parlamentares nº 13932.227000/1220-29 e 13932.227000/1220-30.**Prazo de Vigência da Ata:** 12 (doze) meses, contado do dia posterior da data de sua publicação.**Valores:** Valor Total de **R\$ 3480,00 (três mil**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 164/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

Adjudicatária: ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARASAUDELTA, CNPJ nº 43.134.552/0001-03

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e instrumentais de uso hospitalar para atender as necessidades do Hospital São Gabriel, de acordo com as emendas parlamentares nº 13932.227000/1220-29 e 13932.227000/1220-30.

Prazo de Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contado do dia posterior da data de sua publicação.

Valores: Valor Total de **R\$ 2.780,34 (dois mil setecentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos)**

Foram registrados os preços de 01 (um) item no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 2185/2023, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.

Data da Assinatura: 22 de maio de 2023.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1091504

duzentos e sessenta reais)

Foram registrados os preços de 01 (um) item no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 2185/2023, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.

Data da Assinatura: 22 de maio de 2023.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1091508

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 167/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

Adjudicatária: ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 17.305.750/0001-74

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e instrumentais de uso hospitalar para atender as necessidades do Hospital São Gabriel, de acordo com as emendas parlamentares nº 13932.227000/1220-29 e 13932.227000/1220-30.

Prazo de Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contado do dia posterior da data de sua publicação.

Valores: Valor Total de **R\$ 509,52 (quinhentos e nove reais e cinquenta e dois centavos)**

Foram registrados os preços de 03 (três) itens no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 2185/2023, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.

Data da Assinatura: 22 de maio de 2023.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1091509

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 165/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

Adjudicatária: MEDSUPPLIES EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 39.422.495/0001-82

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e instrumentais de uso hospitalar para atender as necessidades do Hospital São Gabriel, de acordo com as emendas parlamentares nº 13932.227000/1220-29 e 13932.227000/1220-30.

Prazo de Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contado do dia posterior da data de sua publicação.

Valores: Valor Total de **R\$ 20.360,00 (vinte mil trezentos e sessenta reais)**

Foram registrados os preços de 01 (um) item no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 2185/2023, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.

Data da Assinatura: 22 de maio de 2023.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1091507

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 149/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

Adjudicatária: ZS TEXTIL INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 19.292.314/0001-33.

Objeto: Esta Ata tem por objeto o **Registro de Preços**, futura e eventual aquisição de kits uniformes escolares, conforme especificações contidas, neste Edital e seus anexos.

Prazo de Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contado do dia posterior da data de sua publicação.

Valores: Valor Total de **R\$ 218.320,00 (duzentos e dezoito mil Trezentos e vinte reais)**

Foram registrados os preços de 09 (nove) itens no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 8479/2022, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.

Data da Assinatura: 18 de maio de 2023.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1092363

www.amunes.es.gov.br

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 166/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

Adjudicatária: MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 44.572.364/0001-11

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e instrumentais de uso hospitalar para atender as necessidades do Hospital São Gabriel, de acordo com as emendas parlamentares nº 13932.227000/1220-29 e 13932.227000/1220-30.

Prazo de Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contado do dia posterior da data de sua publicação.

Valores: Valor Total de **R\$ 1.260,00 (um mil**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 150/2023****Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES**Adjudicatária:** UNIFORMES DANNYELLEN GERALDA DIAS EPP, CNPJ nº 30.121.855/0001-31**Objeto:** Esta Ata tem por objeto o **Registro de Preços**, futura e eventual aquisição de kits uniformes escolares, conforme especificações contidas, neste Edital e seus anexos.**Prazo de Vigência da Ata:** 12 (doze) meses, contado do dia posterior da data de sua publicação.**Valores:** Valor Total de **R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)**

Foram registrados os preços de 02 (dois) itens no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 8479/2022, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.

Data da Assinatura: 18 de maio de 2023.**TIAGO ROCHA**

Prefeito Municipal

Protocolo 1092364**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
151/2023****Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES**Adjudicatária:** FIBRA MIL COMERCIO LTDA EPP, CNPJ nº 42.030.328/0001-09**Objeto:** Esta Ata tem por objeto o **Registro de Preços**, futura e eventual aquisição de kits uniformes escolares, conforme especificações contidas, neste Edital e seus anexos.**Prazo de Vigência da Ata:** 12 (doze) meses, contado do dia posterior da data de sua publicação.**Valores:** Valor Total de **R\$ 13.992,00 (treze mil novecentos e noventa e dois reais)**

Foram registrados os preços de 01 (um) item no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 8479/2022, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.

Data da Assinatura: 18 de maio de 2023.**TIAGO ROCHA**

Prefeito Municipal

Protocolo 1092365**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
152/2023****Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES**Adjudicatária:** M2M CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 48.135.786/0001-80**Objeto:** Esta Ata tem por objeto o **Registro de Preços**, futura e eventual aquisição de kits uniformes escolares, conforme especificações contidas, neste Edital e seus anexos.**Prazo de Vigência da Ata:** 12 (doze) meses, contado do dia posterior da data de sua publicação.**Valores:** Valor Total de **R\$ 55.792,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e dois reais)**

Foram registrados os preços de 03 (três) itens no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 8479/2022, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.

Data da Assinatura: 18 de maio de 2023.**TIAGO ROCHA**

Prefeito Municipal

Protocolo 1092366**São Roque do Canaã****Dispensa de Licitação****7PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
001798/2023****Identificação CidadES:****2023.068E0700001.09.0038****RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO
ARTIGO 24, INCISO II DA FEDERAL LEI
8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES**

O Prefeito Municipal de São Roque do Canaã - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA e AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 24, inciso II, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda com a contratação de empresa CERTIFICA VITORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.905.207/0001-24, ora autorizada e especializada para prestação de serviços para emissão de certificado digital do tipo A3, e-CPF padrão ICP-Brasil, com fornecimento de Token Criptográfico, no valor global de R\$ 209,90 (duzentos e nove reais e noventa centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Roque do Canaã - ES, para o exercício de 2023.

São Roque do Canaã - ES, 24 de Maio de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1092375**7PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
001830/2023****Identificação CidadES:****2023.068E0700001.09.0039****RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO
ARTIGO 24, INCISO II DA FEDERAL LEI
8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES**

O Prefeito Municipal de São Roque do Canaã - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA e AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 24, inciso II, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda com a contratação de empresa CERTIFICA VITORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.905.207/0001-24, ora autorizada e especializada para prestação de serviços para emissão de certificado digital do tipo A3, e-CPF padrão ICP-Brasil, com fornecimento de Token Criptográfico, no valor global de R\$ 209,90 (duzentos e nove reais e noventa centavos), em atendimento ao Gabinete do prefeito. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Roque do Canaã - ES, para o exercício de 2023.

São Roque do Canaã - ES, 24 de Maio de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1092376**www.amunes.es.gov.br**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001895/2023
Identificação **CidadES:**
2023.068E0700001.09.0040
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO
ARTIGO 24, INCISO XVII DA FEDERAL LEI
8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

O Prefeito Municipal de São Roque do Canaã - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 24, inciso XVII, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda com a contratação de empresa CAMPO FORTE TRATORES E IMPLÉNTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.917.678/0003-23, ora autorizada e especializada em revisão de garantia de 100 H (cem horas) em uma máquina RETROESCAVEDEIRA XCMG, chassi XUG08703JPPA01408, no valor global de R\$ 4.513,94 (quatro mil quinhentos e treze reais e noventa e quatro centavos), em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Roque do Canaã - ES, para o exercício de 2023.

São Roque do Canaã - ES, 24 de Maio de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1092507

Ata Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

Processo Administrativo nº: 001278/2023.

Pregão Eletrônico nº: 015/2023.

Município: SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Compromissário Fornecedor: SUPERMERCADO CLAMAP LTDA.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha, com entrega parcelada, necessários para a efetivação das atividades administrativas a serem desenvolvidas pelas Secretarias Municipais do Município de São Roque do Canaã - ES, no período de 12 (doze) meses (Art. 15, Inc. II e IV e § 3º, Inc. I e II da Lei nº 8.666/93).

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES).

Valor: R\$ 3.344,00 (três mil, trezentos e quarenta e quatro reais)

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1091858

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

Processo Administrativo nº: 003629/2022.

Pregão Eletrônico nº: 013/2023.

Município: SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Compromissário Fornecedor: VIPH IT COMERCIO

E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de periféricos de computadores e outros equipamentos tecnológicos, necessários para a efetivação das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - ES, no período de 12 (doze) meses (Art. 15, Inc. II e IV e § 3º, Inc. I e II da Lei nº 8.666/1993).

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia útil posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES).

Valor: O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ 54.959,28 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos)

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1091874

Venda Nova do Imigrante

Ata Registro de Preço

PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 2023

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº000084/2023

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, *caput* e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: GRAFICA AQUARIUS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS. ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIPARADAS.

VALOR TOTAL: R\$ 61.772,00 (sessenta e um mil setecentos e setenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 22 de maio de 2023 à 21 de maio de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 1092178

PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 2023

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº000083/2023

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, *caput* e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO

www.amunes.es.gov.br

IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRAFICA LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS. ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIPARADAS.

VALOR TOTAL: R\$ 36.520,00 (trinta e seis mil quinhentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 22 de maio de 2023 à 21 de maio de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Protocolo 1092561

PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 2023

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº000085/2023

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: GRAFICA ROCHA LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS. ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIPARADAS.

VALOR TOTAL: R\$ 8.575,24 (oito mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 22 de maio de 2023 à 21 de maio de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Protocolo 1092563

PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 2023

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº000087/2023

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: M G DE OLIVEIRA MILHORATO - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS. ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIPARADAS.

VALOR TOTAL: R\$ 14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 22 de maio de 2023 à 21 de maio de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Protocolo 1092571

Viana

Adjudicação e/ou Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

O Município de Viana/ES **TORNA PÚBLICA** e comunica aos interessados a **Adjudicação e Homologação do chamamento público Nº 004/2023**, processo administrativo nº 9131/2023 (SEMGEF).

Objeto: chamamento público para o credenciamento e a seleção de interessados na autorização de uso para exploração temporária, a título precário e oneroso, de espaço para a instalação de tendas para exploração comercial (Praça de Alimentação e Bares) durante o evento "206ª Festa do Divino Espírito Santo", a realizar-se nos dias 25 a 28 de maio de 2023, em Viana/ES.

Arrematante vencedor:

MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA., no valor de R\$ 33.887,87 (trinta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Viana/ES, 24 de maio de 2023.

Wanderson Borghardt Bueno

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1092536

Ata Registro de Preço

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

Código CidadES: 2023.073E0500002.16.0002
O **MUNICÍPIO DE VIANA/ES**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que fará adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2022 do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, Processo Administrativo nº 2021-3HCW1, firmada com a empresa MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 03.963.184/0001-83, objetivando a aquisição de bens permanentes - mobiliário diversos, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital, no valor de R\$ 118.704,38 (cento e dezoito mil setecentos e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme Processo Administrativo nº 5721/2023.

Viana-ES, 23 de maio de 2023.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1092404

www.amunes.es.gov.br

Vila Pavão**Resultado de Licitação****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023
PROCESSO Nº 005985/2022****ID CIDADES: 2023.074E0500001.01.0005**

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES, através de seu pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 018/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de peças) em refrigeradores especiais, tendo registrado que não compareceu nenhuma empresa interessada, sendo **declarada**, portanto, como "**LICITAÇÃO DESERTA**". Na oportunidade, o pregoeiro decidiu remarcar nova sessão para o dia **07/06/2023, às 14h00min.**

Informações complementares e cópia do Edital poderão ser obtidas no setor de licitações, pelo tel. (27) 3753-1022 e/ou através do site oficial www.vilapavao.es.gov.br.

Vila Pavão/ES, 24/05/2023.

Jarmes Gasparini Junior
Pregoeiro Oficial**Protocolo 1091991****Inexigibilidade de Licitação****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001876/
2023****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023 /
2023****ID CIDADES: 2023.074E0700001.10.0023**

Objeto: Contratação de empresa para realização de revisão de 1.000 horas na pá carregadeira XCMG. Com base nas informações constantes no Processo Administrativo n.º 001876/2023, referente à Inexigibilidade de Licitação, embasado no Parecer conclusivo da Assessoria Jurídica, e em cumprimento aos termos do Inciso I, Art. 25 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento ora escolhido em favor de **CAMPO FORTE TRATORES E IMPLM. AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **19.917.678/0003-23**, no valor total estimado de **R\$ 12.714,21 (doze mil, setecentos e quatorze reais e vinte e um centavos).**

Vila Pavão, ES, 24/05/2023.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal**Protocolo 1092642****Vila Valério****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE****PREÇOS Nº****000006/2023 - PROCESSO Nº 000383/2023**

A Prefeitura Municipal de VILA VALÉRIO/ES, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com quantidade estimada para um ano, garantindo o atendimento aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, matriculados na Rede Municipal de Ensino da Zona Urbana e Rural do Município de Vila Valério/ES.**

CÓDIGO CIDADES TCE/ES:
2023.075E0500009.02.0001

CRENCIAMENTO: 30 minutos antes da **ABERTURA DA SESSÃO, a qual ocorrerá às 12:00 do dia 07 de junho de 2023.** A Sessão Pública ocorrerá na Sala da CPL/Pregões, Rua Lourenço de Martins, nº 190, Centro - Vila Valério-ES. O edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis de 11 às 17h, de segunda à quinta, e, nas sextas-feiras, de 07 às 12h, e poderá ser requerido através do site: www.vilavalerio.es.gov.br. **MAIORES INFORMAÇÕES: TEL. (027) 3728-1000.** Vila Valério, 23 de maio de 2023.

JAIME JULIÃO VIEIRA
Pregoeiro Oficial**Protocolo 1091430****AVISO DE LICITAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS Nº 000003/2023**

O Município de VILA VALÉRIO/ES, torna pública a 1ª RETIFICAÇÃO do edital de Tomada de Preços nº 000003/2023 - PROCESSO Nº 0697/2023. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção da Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora da Penha do Município de Vila Valério/ES.**

CÓDIGO CIDADES TCE/ES:
2023.075E0500007.01.0001

O edital fica retificado nos seguintes pontos: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memória de Cálculo, Composições de Custo, Mapa de Cotação e Serviços PINI/TCPO.

A nova data de **ABERTURA DA SESSÃO** será dia **12 de junho de 2023, às 12h. Início do credenciamento: 30min antes da abertura da sessão.**

Todas as demais cláusulas e exigências permanecem inalteradas.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados.

O edital retificado se encontra no site: www.vilavalerio.es.gov.br.

A Sessão Pública ocorrerá na Sala da CPL/Pregões, Rua Lourenço de Martins, nº 190, Centro - Vila Valério-ES.

MAIORES INFORMAÇÕES: TEL. (027) 3728-1000. Vila Valério, 24 de maio de 2023.

JAIME JULIÃO VIEIRA
Presidente da CPL/PMVIVA**Protocolo 1092437****www.amunes.es.gov.br**

Resultado de Licitação**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 000004/2023 - PROCESSO Nº
000395/2023**

A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, torna público o resultado do referido Pregão Presencial. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de borracharia, em atendimento as necessidades da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.**

CÓDIGO CIDADES TCE/ES:
2023.075E0700001.02.0003

RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA.

HOMOLOGAÇÃO: Em 22 de maio de 2023. **MAIORES INFORMAÇÕES:** TEL. (027) 3728-1000.

Vila Valério/ES, 24 de maio de 2023.

JAIME JULIÃO VIEIRA
Pregoeiro Oficial/PM ViVa

Protocolo 1092270

Câmaras**Água Doce do Norte****Dispensa de Licitação****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

O objeto da presente contratação é a aquisição de uma torneira de parede para a Cozinha da Câmara Municipal, conforme, especificação e quantitativos, constantes neste Termo de Referência.

2. DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA
01	Torneira de parede para cozinha, metal inox, com bica móvel, com ¼ de volta	Unidade	01	R\$ 42,00

3. JUSTIFICATIVA

A torneira instalada na cozinha da Câmara Municipal está com defeitos, apresentando vários vazamentos e desse modo necessita ser trocada.

Ressalta-se ainda que a Câmara não possui estoque desse produto, sendo, portanto, indispensável a compra da torneira. A ausência dessa aquisição acarreta um grande desperdício de água diariamente o que provoca prejuízos a administração.

4. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**4.1. DO FORNECEDOR DOS PRODUTOS**

- Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma: produto similar, remanufaturado, reciclado ou pirateado.
- Responsabilizar-se por todo o ônus referentes a entrega do produto no almoxarifado da Câmara

Municipal;

- Responsabilizar-se pela troca do produto, ocasionalmente com defeito, efetuando a permuta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito.

4.2. DA CÂMARA MUNICIPAL

- Proceder o pagamento dos serviços no prazo estabelecido nas Condições de Pagamento.
- A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do servidor responsável pelo controle do Almoxarifado.

5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O objeto desse Termo de Referência deverá ser entregue na Câmara Municipal de Água Doce do Norte/ES, situado a Rua Alacy Costa, nº 144, Centro, Água Doce do Norte/ES, no prazo de 05 (cinco) dias, após a emissão de Ordem de Compra/Fornecimento.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço de referência da presente contratação será de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais).

O custo estimado da contratação não ultrapassará o limite estabelecido no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, alterado pelo Decreto nº 11.133, de 1º de abril de 2021.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a cobertura da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 116, de 17 de outubro de 2023:

000001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal

3.0.00.00.000 - Despesas Correntes

3.3.00.00.000 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 - Aplicações Diretas

3.3.90.30.000 - Material de Consumo

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, acompanhada das Certidões negativas fiscais Federal, Estadual e Município, e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

9. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor do serviço contratado será selecionado a partir da proposta de menor preço por item.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas poderão ser apresentadas no período compreendido entre os dias 25/05/2023 e 29/05/2023, pelo e-mail camara@aguadocenorte.es.leg.br, ou protocoladas na Câmara Municipal, no horário de expediente.

Água Doce do Norte, ES, aos 24 de maio de 2023.

ARGINAMERICA PORTES COELHO BRETA
Oficial Administrativo

Protocolo 1091878

www.amunes.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

O objeto da presente contratação é a aquisição de recarga de botija de gás liquefeito de petróleo, acondicionado em cilindro P-13, botijão de gás de 13kg, sob demanda, para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme, especificação e quantitativos, constantes neste Termo de Referência.

2. DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁX.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA GLOBAL
01	Recarga de gás de petróleo p13. Especificação: recarga de botija de gás de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão p13. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47/99 da ANP e npr-14024 da ABNT.	Unidade	Até 02	R\$ 140,00	R\$ 280,00

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição desse produto devido a necessidade de preparação de cafés e chás que são servidos aos vereadores, servidores e demais funcionários da Câmara Municipal. Ressalta-se ainda que a Câmara não possui estoque desse produto, sendo, portanto, indispensável a compra do mesmo.

4. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**4.1. DO FORNECEDOR DOS PRODUTOS**

- Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma: produto similar, remanufaturado, reciclado ou pirateado.
- Responsabilizar-se por todo o ônus referentes a entrega do produto no almoxarifado da Câmara Municipal;
- Responsabilizar-se pela troca do produto, ocasionalmente com defeito, efetuando a permuta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito.

4.2. DA CÂMARA MUNICIPAL

- Proceder o pagamento dos serviços no prazo estabelecido nas Condições de Pagamento.
- A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do servidor responsável pelo controle do Almoxarifado.

5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos serão entregues quando solicitados expressamente pela Câmara Municipal. Após o recebimento da solicitação de entrega, o fornecedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, para entregar os produtos no Almoxarifado da Câmara Municipal, situado à Rua Alacy Costa, nº 144, Centro, Água Doce do Norte/ES.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço de referência da presente contratação será de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais). O custo estimado da contratação não ultrapassará o limite estabelecido no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, alterado pelo Decreto nº 11.133, de 1º de abril de 2021.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a cobertura da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 116, de 17 de outubro de 2023:
000001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal
3.0.00.00.000 - Despesas Correntes
3.3.00.00.000 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.000 - Aplicações Diretas
3.3.90.30.000 - Material de Consumo

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, acompanhada das Certidões negativas fiscais Federal, Estadual e Município, e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

9. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor do serviço contratado será selecionado a partir da proposta de menor preço por item.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas poderão ser apresentadas no período compreendido entre os dias 25/05/2023 e 29/05/2023, pelo e-mail camara@aguadocenorte.es.leg.br, ou protocoladas na Câmara Municipal, no horário de expediente.

Água Doce do Norte, ES, aos 24 de maio de 2023.

ARGINAMERICA PORTES COELHO BRETA

Oficial Administrativo

Protocolo 1092276

Pedro Canário

Aviso de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Modalidade: Edital de Pregão nº 01/2023
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO/ES -
Processo nº 012541/2022

RETIFICAR o aviso de publicação do Edital de Pregão nº 01/2023 disponibilizado no DIO-AMUNES em 22/05/2023, bem como o Termo de Referência constante no referido edital, nos itens 2 e 3 com a seguinte descrição:
ONDE SE LÊ: 03 (três) APARELHOS AR CONDICIONADO PISO TETO instalado, capacidade técnica de 24.000 BTUS, tensão 110/220; **02**

www.amunes.es.gov.br

(dois) APARELHOS AR CONDICIONADO PISO TETO instalado, capacidade técnica de 12.000 BTUS, tensão 110/220;

LEIA-SE: 03 (três) APARELHOS AR CONDICIONADO instalado, capacidade técnica de 24.000 BTUS, tensão 110/220; 02 (dois) APARELHOS AR CONDICIONADO instalado, capacidade técnica de 12.000 BTUS, tensão 110/220.

O edital e informações complementares encontram-se publicado no site da Câmara Municipal de Pedro Canário www.pedrocanario.es.leg.br, bem como no Portal Transparência.

Pedro Canário, 23 de maio de 2023.

Maurina Rezende Amorim
Presidente da CPL

Protocolo 1092110

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação
Processo 012665/2023

O **Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições do seu cargo e em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, vem através do presente, **RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do Processo Administrativo acima mencionado** da dispensa de licitação para contratação de Empresa especializada em fornecimento de material de consumo, para determinar a publicação em sítio oficial eletrônico.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo para esta Casa de Leis.

EMPRESA VENCEDORA: GM SUPERMERCADO COELHO LTDA- INSCRITA NO CNPJ 46.653.469/0001-20.

VALOR TOTAL: R\$ 15.819,88 (QUINZE MI, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Pedro Canário, 22 de maio de 2023.

DENIS PEREIRA AMÂNCIO
Presidente

Protocolo 1091245

Santa Teresa

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Santa Teresa - Estado do Espírito Santo torna público que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, tipo menor preço, modo de disputa

aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006 referente ao Processo Administrativo nº 003/2023. **Objeto:** serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, através da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilização de Rede Credenciada de Postos, pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. O Edital e a documentação anexa estarão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no Sítio eletrônico Oficial da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES pelo endereço: www.camarasantateresa.es.gov.br. Abertura da sessão e início da disputa: 12/06/2023 às 10h00. Local de realização da sessão pública eletrônica: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Informações, pedidos de esclarecimentos e recursos devem ser formalizados no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Informações adicionais poderão ser obtidas por meio dos telefones: (27) 3259-1474 / 3259-1803.

Santa Teresa - ES, 23 de maio de 2023.

EDILEIA MARTINELLI
Pregoeira

Protocolo 1092011

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Rio Bananal torna público que fará realizar a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Muletas e Andadores. **Início da Sessão de Disputa:** 07/06/2023 às 09:30 horas.

Código de Identificação da Contratação
CidadES: 2023.059E0500001.02.0018.

Edital disponível através do site www.bllcompras.org.br e no site www.riobananal.es.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitação. fmsrb@gmail.com

Lorryne Silva Lirio Valle
Pregoeira Oficial

Protocolo 1092606

Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR

Dispensa de Licitação

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

www.amunes.es.gov.br

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA:
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA, ART 24, INC. II DA LEI 8.666/93
 CÓDIGO CIDADES - 2023.019E0100001.09.0040
 PROCESSO: 000100/2023
 DISPENSA Nº: 000045/2023
 EMPRESA: EDERSON EBERMAN ME
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOBINA P/IMPRESSORA DA BALANÇA DO CETREU.
 VALOR: R\$ 143,90
 COLATINA-ES, 16 DE MAIO DE 2023.

SEBASTIÃO DEMUNER
 DIRETOR GERAL SANEAR

Protocolo 1092132

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA:
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA, ART 24, INC. II DA LEI 8.666/93
 CÓDIGO CIDADES - 2023.019E0100001.09.0041
 PROCESSO: 000103/2023
 DISPENSA Nº: 000046/2023
 EMPRESA: YAMAHA LIDER MOTOS LTDA
 OBJETO: REVISÃO DA MOTO MODELO YAMAHA YBR 150, PLACA RBG-7C63.
 VALOR: R\$ 412,10
 COLATINA-ES, 22 DE MAIO DE 2023

SEBASTIÃO DEMUNER
 DIRETOR GERAL SANEAR

Protocolo 1092164

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

Ata Registro de Preço

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.000/2021.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES**, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 082/2022 à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PANCAS - ES, conforme descrito abaixo:

Empresa: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A -
 CNPJ 02.491.558/0001-42.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES INCLUINDO MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, INCLUSIVE SEGURO TOTAL, SEM MOTORISTA. OBJETIVANDO DESLOCAMENTO PARA APOIO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PONTUAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM NOROESTE/ES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES

CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

Valor Total da Adesão: **R\$ 40.680,00 (quarenta mil seiscientos e oitenta reais)**

Águia Branca/ES, 23 de maio de 2023.

Sidiclei Giles de Andrade
 Presidente - CIM NOROESTE
Protocolo 1091443

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

Dispensa de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023

REF: Processo Administrativo nº. 688/2023

A Secretária Executiva do Consórcio Público Região Polo Sul - CIM POLO SUL, com fulcro no artigo 75, inciso II, § 2º, Lei Federal nº. 14.133/21, bem como no parecer jurídico, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Contratação da empresa **Rodrigues & Zanão Advogados Associados, CNPJ: 32.418.454/0001-73**, Contratação de serviços de assessoria técnica jurídica, em nível de consultoria preventiva e contenciosa na área do Direito Público/ dando suporte a Presidência, a Diretoria Executiva e empregados deste Consórcio, equipe da Saúde Fácil, Farmácia Cidadã e empregados do CIM POLO SUL/ SAMU 192 emitindo pareceres e propondo minutas de peças administrativas e judiciais, no Valor Global: R\$ 66.600,00, **Identificação e contratação Nº. 2023.501C2600006.09.0021.**

Mimoso do Sul/ES, 23 de Maio de 2023.

Natalia Gomes de Souza
 Secretária Executiva do CIM POLO SUL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação nº 08/2023, com base no artigo 75, inciso II, § 2º, Lei Federal nº. 14.133/21, para Contratação da empresa **Rodrigues & Zanão Advogados Associados, CNPJ: 32.418.454/0001-73**, Contratação de serviços de assessoria técnica jurídica, em nível de consultoria preventiva e contenciosa na área do Direito Público/ dando suporte a Presidência, a Diretoria Executiva e empregados deste Consórcio, equipe da Saúde Fácil, Farmácia Cidadã e empregados do CIM POLO SUL/ SAMU 192 emitindo pareceres e propondo minutas de peças administrativas e judiciais, no Valor Global: R\$ 66.600,00, **Identificação e contratação Nº. 2023.501C2600006.09.0021,** constante neste processo para que produza seus efeitos legais..

Publique-se, na íntegra, na Imprensa Oficial, conforme determinação legal estabelecida no parágrafo único do art. 72 da Lei supramencionada, para que surta os efeitos legais.

Mimoso do Sul/ES, 23 de Maio de 2023.

Sérgio Farias Fonseca
 Presidente do CIM POLO SUL
Protocolo 1091670

www.amunes.es.gov.br